SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 17 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3644

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS CADASTRO 0266/2023

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO N°. 0266/2023

O Município de Barão de Cocais – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede **AUTO POSTO MEZUZAH LTDA**, CNPJ/CPF: **24.783.925/0001-14**, o Licenciamento Ambiental na modalidade LAS CADASTRO, para exercer a atividade de F-06-01-7, com descrição de **POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO. (SASC),** capacidade de armazenagem 60m³, potencial poluidor geral M, classe 2, porte P, e critério locacional (zero), enquadrada na Deliberação Normativa Copam 213/2017, estabelecida na AC Localidade Boa Vista, MG 436, Km 0, Zona Rural, no Município de Barão de Cocais no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19° 47.19'11''S e Longitude 43°25.53'17''O, conforme processo administrativo nº 0700/0701/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS CADASTRO N°. 0266/2023

[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 10 (dez anos), vencimento em 13/11/2033.

Barão de Cocais, MG, 13 de novembro de 2023.

DÉCIO GERALDO DOS SANTOS
Prefeito
Autoridade Municipal

CRISTIANO DE OLIVEIRA LAGE
Secretário Municipal de Meio Ambiente

VERSO

Processo N°: 0700/0701/2023/CIMVA.
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.
DAS CONDICIONANTES:
ESTE PROCESSO N°: 0700/0701/2023/CIMVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAS CADASTRO, FOI AUTORIZADO MEDIANTE DA REUNIÃO ORDINARIA OCORRIDA NA DATA DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE BARÃO DE COCAIS - MG.
ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER TÉCNICO ÚNICO QUE SEGUE EM ANEXO, ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:F85D4B2B

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS/RAS 0088/2023

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS/RAS N°. 0088/2023

O Município de Barão de Cocais – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **AUTO POSTO LAGOA LTDA**, CNPJ/CPF: **46.469.681/0001-32**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS/RAS**, para exercer a atividade de **F-06-01-7**, com descrição de **POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO. (SASC)**, capacidade de recebimento 60 m³, potencial poluidor geral M, classe 2, porte P, e critério locacional (um), enquadrada na Deliberação Normativa Copam 213/2017, estabelecida na Rua São Vicente de Paula, S/N, Bairro Lagoa, no Município de Barão de Cocais no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19° 56'18,10''S e Longitude 43° 29'30,27''W, conforme processo administrativo nº 01049/01050/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido

com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS/RAS N°. 0088/2023
[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 10 (dez anos), vencimento em 13/11/2033**.**

Barão de Cocais, MG, 13 de novembro de 2023.

DÉCIO GERALDO DOS SANTOS
Prefeito
Autoridade Municipal

CRISTIANO DE OLIVEIRA LAGE
Secretário Municipal de Meio Ambiente

VERSO
Processo N°: 01049/01050/2023/CIMVA.
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.
DAS CONDICIONANTES:
ESTE PROCESSO N°: 01049/01050/2023/CIMVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAS/RAS, FOI AUTORIZADO MEDIANTE FOLHA DE DECISÃO ORDINARIA OCORRIDA NA DATA DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE BARÃO DE COCAIS - MG.
ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER TÉCNICO ÚNICO QUE SEGUE EM ANEXO, ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:2D975C9B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA: AVISO DE LICITAÇÃO: –

• Pregão Eletrônico Nº 016/2023– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de TELEDIGIFONISTA destinados a atender as centrais de agendamentos e serviços de DIGITADOR e COORDENADOR para atender, em atendimento às demandas dos Municípios coparticipantes do CIMVA. Abertura dos envelopes: dia 30/11/2023, às 09:00 h.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala de Licitações do CIMVA, Avenida Altina Gonçalves, nº 95_A – Bairro Iguaçu, Ipatinga, MG, ou no site:https://www.cimva.mg.gov.br/Informações-31-3822-1817.

CPL.

Publicado por:
Luana Leonel Figueiredo
Código Identificador:3FAC69BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023

NOMEIA OS MEMBROS DA CÂMARA TEMÁTICA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS PARA O BIÊNIO 2023/2025.

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições estatutárias, especialmente a prevista no art. 43, IV do Estatuto do CIDES, e
Considerando a necessidade de inclusão de membros para compor a Câmara Temática de Meio Ambiente e Recursos Hídricos no biênio 2023/2025;
Considerando o disposto na Resolução CIDES nº 12, de 06 de setembro de 2019, que institui a Câmara Temática de Meio Ambiente e Recursos Hídricos no Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e dá outras providências,
R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para comporem a Câmara Temática do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, no biênio 2023/2025, os seguintes membros:
I – Heitor Siqueira Sayeg, professor universitário da Universidade Federal de Uberlândia;
II – Ângela Maria Soares, professora universitária da Universidade Federal de Uberlândia;
III – Júlia Cruz Bertolucci, Geógrafa; e
IV – Vitória Beatriz de Lima Cerqueira, graduanda em Engenharia Ambiental pela Universidade Federal de Uberlândia.
Art. 2º. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 16 de novembro de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:6CD8F016

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - ATO ADMINISTRATIVO Nº 012 DE 2023 - NOMEIA - COORDENADOR DE FROTAS

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 012, DE 16 de Novembro de 2023

Nomeia para Cargo de Provimento Comissionado.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, Cleidimar Zanotto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Gustavo Afonso Ferreira**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Frotas** do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Uberlândia, 16 de Novembro de 2023.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente Do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:3939FC10

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO BILATERAL

Processo n°74/2023, Dispensa de Licitação n°63/2023. **CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI,

inscrita CNPJ Nº 19.455.924/0001- 00 – **CONTRATADA**: BARRIL CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA, CNPJ/MF sob nº 51.202.045/0001/80. **OBJETO**: Pelo presente termo fica rescindido, a partir de 06 de novembro de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: 72 da Lei n.º 14.133/2.

Uberlândia, 06 de novembro de 2023.

CLEIDIMAR ZANOTTO

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:CEAAA2DB

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 42/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 42/2023. **Contratado:** Vision Center – Centro Especializado em Doenças Oculares e Cirurgia Ltda., CNPJ nº 03.615.350/0001-50, para a realização de mais 20 (vinte) Consultas com Retinologista, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R$34.020,00 (trinta e quatro mil e vinte reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 57/2022 – Pregão Presencial nº 13/2022 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93.

Uberlândia-MG, 16 de novembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:957DCCB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 47/2023
Pregão Presencial nº 05/2023
Contrato nº 53/2023
Item: 3
Contratante: Câmara Municipal de Arcos/MG.
Contratada: MAPData Tecnologia, Informática e Comercio
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Licenças do Windows, licenças do pacote office e softwares de edição de imagens e vídeos para serem utilizados pela Câmara Municipal de Arcos/MG

Arcos, 16 de novembro de 2023

NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:992C5439

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 52/2023
Pregão Presencial nº 06/2023
Contrato nº 54/2023
Item: 1
Contratante: Câmara Municipal de Arcos/MG.
Contratada: Gilmar de Freitas Artnox
OBJETO: Seleção da melhor proposta para a contratação de serviços em razão do evento de Honra ao Mérito e Cidadania Honorária a ser realizado no dia 01 de dezembro de 2023 na Câmara Municipal de Arcos/MG.

Arcos, 16 de novembro de 2023 –

NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:9E748EB8

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023
CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

Pelo presente, a Câmara Municipal de Arcos, torna pública o **Termo de Retificação do Edital** – **Credenciamento nº 01/2023**, cujo objeto é **a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assistência médica, ambulatorial e hospitalar, por meio de plano privado, na modalidade de contratação coletiva empresarial, custo único por faixa etária, com cobertura fisioterápica, psiquiátrica e psicológica, e cobertura farmacêutica na internação, além de cobertura assistencial conforme o rol de procedimentos estabelecido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) para atendimento em caráter eletivo, urgência e emergência, destinado aos usuários (beneficiários e agregados) indicados pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS/MG, com cobertura assistencial em todo o território nacional, por meio de rede própria, credenciada, contratada ou referenciada, por meio de hospitais, centros médicos, consultórios, clínicas especializadas, laboratórios, médicos e outras instituições e profissionais**, nos termos abaixo especificados:

1 - **DA RETIFICAÇÃO**
1.1. A presente retificação tem por objeto as seguintes alterações:

DA ALTERAÇÃO DO EDITAL:
- Retificação da Cláusula Primeira – Objeto.

ONDE SE LÊ:

"*O objeto do presente edital é o credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assistência médica, ambulatorial e hospitalar, por meio de plano privado, na modalidade de contratação coletiva empresarial, custo único por faixa etária, com cobertura fisioterápica, psiquiátrica e psicológica, e cobertura farmacêutica na internação, além de cobertura assistencial conforme o rol de procedimentos estabelecido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) para atendimento em caráter **eletivo, urgência e emergência, destinado aos usuários (beneficiários e agregados) indicados pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS/MG, com cobertura assistencial em todo o território nacional**, por meio de rede própria, credenciada, contratada ou referenciada, por meio de hospitais, centros médicos, consultórios, clínicas especializadas, laboratórios, médicos e outras instituições e profissionais, e que atenderem às exigências e condições deste Edital.*"

LEIA-SE:

"*O objeto do presente edital é o credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assistência médica, ambulatorial e hospitalar, por meio de plano privado, na modalidade de contratação coletiva empresarial, custo único por faixa etária, com cobertura fisioterápica, psiquiátrica e psicológica, e cobertura farmacêutica na internação, além de cobertura assistencial conforme o rol de procedimentos estabelecido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) para atendimento em caráter **eletivo estadual de urgência e emergência, com cobertura assistencial em todo o território nacional, destinado aos usuários (beneficiários e agregados) indicados pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS/MG**, por meio de rede própria, credenciada, contratada ou referenciada, por meio de hospitais, centros médicos, consultórios,*

clínicas especializadas, laboratórios, médicos e outras instituições e profissionais, e que atenderem às exigências e condições deste Edital."

- Retificação do subitem 3.2.1.1 da CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS - COBERTURAS E PROCEDIMENTOS GARANTIDOS:

ONDE SE LÊ:

"A cobertura assistencial observará os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 9.656/98 e suas alterações, e resoluções e regulamentações complementares editadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS – em conformidade com o rol de procedimentos em vigor, estabelecido pela ANS, para despesas de assistência médico-hospitalar, incluindo partos e tratamentos, realizados nos limites da cobertura territorial estabelecida em contrato, das doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, em ***caráter eletivo e em urgência e emergência."***

LEIA-SE:

"*A cobertura assistencial observará os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 9.656/98 e suas alterações, e resoluções e regulamentações complementares editadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS – em conformidade com o rol de procedimentos em vigor, estabelecido pela ANS, para despesas de assistência médico-hospitalar, incluindo partos e tratamentos, realizados nos limites da cobertura territorial estabelecida em contrato, das doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, em* ***caráter eletivo estadual de urgência e emergência, com cobertura assistencial em todo o território nacional."***

- Retificação do objeto do ANEXO VII – TERMO DE REFERENCIA

ONDE SE LÊ:

"*O objeto do presente edital é o credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assistência médica, ambulatorial e hospitalar, por meio de plano privado, na modalidade de contratação coletiva empresarial, custo único por faixa etária, com cobertura fisioterápica, psiquiátrica e psicológica, e cobertura farmacêutica na internação, além de cobertura assistencial conforme o rol de procedimentos estabelecido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) para atendimento em caráter* ***eletivo, urgência e emergência, destinado aos usuários (beneficiários e agregados) indicados pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS/MG, com cobertura assistencial em todo o território nacional****, por meio de rede própria, credenciada, contratada ou referenciada, por meio de hospitais, centros médicos, consultórios, clínicas especializadas, laboratórios, médicos e outras instituições e profissionais, e que atenderem às exigências e condições deste Edital."*

LEIA-SE:

"*O objeto do presente edital é o credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assistência médica, ambulatorial e hospitalar, por meio de plano privado, na modalidade de contratação coletiva empresarial, custo único por faixa etária, com cobertura fisioterápica, psiquiátrica e psicológica, e cobertura farmacêutica na internação, além de cobertura assistencial conforme o rol de procedimentos estabelecido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) para atendimento em caráter* ***eletivo estadual de urgência e emergência, com cobertura assistencial em todo o território nacional, destinado aos usuários (beneficiários e agregados) indicados pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS/MG****, por meio de rede própria, credenciada, contratada ou referenciada, por meio de hospitais, centros médicos, consultórios, clínicas especializadas, laboratórios, médicos e outras instituições e profissionais, e que atenderem às exigências e condições deste Edital."*

2 - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
2.1 - Mantêm-se **INALTERADAS** as demais cláusulas do Edital.

Arcos, 16 de novembro de 2023.

ADEMAR AURELIANO DE MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal de Arcos

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:DD0529FB

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
RATIFICAÇÃO

Processo licitatório nº 56/2023
Dispensa nº 24/2023
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Grafolha Gráfica Editora LTDA
Objeto: contratação da empresa Grafolha Gráfica Editora LTDA, para aquisição de convites e envelopes em virtude da reunião solene de Honra ao Mérito, Cidadania Honorária e Boina de Ouro, a ser realizado pela Câmara Municipal de Arcos/MG.
Fundamentação legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93
Ratificação: Ademar Aureliano de Medeiros
Data: 16/11/2023

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:CB0DD86F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 024/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023. PROCESSO Nº 023/2023. INEXIGIBILIDADE 002/2023. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS. Contratado: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada na licença de uso da ferramenta de pesquisa on line de preços denominada Banco de Preços, contemplando a disponibilidade de 02 (dois) acessos, não simultâneos, treinamento e suporte técnico ilimitado pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Vigência: 13/11/2023 a 12/11/2024. Valor Total: R$ 11.580,00. Data da Assinatura: 13/11/2023.

VANILDA APARECIDA BARROZO
Agente de Contratação

Publicado por:
José Geraldo Dos Reis
Código Identificador:65A31FCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA REPARAÇÃO HIDRÁULICA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CONTRATO Nº 034/2023
DISPENSA Nº 028/2023
PROCESSO Nº 074/2023

Contratante: Câmara Municipal de Campo Belo/MG, CNPJ Nº 20.929.212/0001-65, com sede à PRAÇA OSCAR BOTELHO, Nº 70 - CENTRO.

Contratada Pinturas VCA, CNPJ: 52.691.742/0001-04, com sede à Rua João Gomes da Silva, 150 – Fernandinho - Campo Belo, MG. CEP: 37.270-000.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra e material para reparação hidráulica no prédio da Câmara Municipal de Campo Belo, mediante o regime de empreitada por preço global.

Valor do contrato: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Vigência 08/11/2023 até 07/11/2024.

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:6D755CFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 440/2023

Decreta ponto facultativo no âmbito do Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Em virtude do disposto na Lei Municipal nº 349/2008, que instituiu o dia 20 de novembro como Dia da Consciência Negra, fica decretado ponto facultativo no dia 20/11/2020, âmbito do Legislativo Municipal.
Art. 2°. A reunião ordinária que se realizaria no dia 20 de novembro fica transferida para o dia 23 de novembro às 18:00 horas.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 16 de novembro de 2023.

WILLER BORGES LEITE
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:A90B78AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO

Comissão Permanente de Licitação
Processo Licitatório nº 14/2022
Tomada de Preço nº 01/2022
Contratante: Câmara Municipal de Diamanitna/MG
Contratada: RZ Energia e Engenharia Ltda

OBJETO: 6º (Sexto) Termo Aditivo de Reajuste ao Contrato nº 18/2022, Contratação de Empresa Especializada em oonstrução Civil para a execução de obras da primeira etapa da Construção da sede própria da Câmara Municipal de Diamanitna/MG.
DO REAJUSTE:0 presente aditivo tem pr objeto o reajuste de preço em 3,5749993%, de acordo com o INCC - DI acumulado dos últimos doze meses, conforme solicitação em anexo, ao Contrato de n º 018/2022, Tomada de Preço001/2023 para a contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para a execução de obras da primeira etapa da Construção da sede Própria da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Assim sendo, o 6º (sexto) aditivo de reajuste de preço será o equivalente a 3,5749993% de acréscimo sob o valor do contrato de 18/2022, ficando, por tanto, VALOR TOTAL de R$ 1.525,972,41 (Hum milhão quinhentos e vinte e cinco mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos).
Assinatura: 06 de Novembro de 2023.
Signatários: Pela Contratante: Vereador Cássio Antônio Moreira - Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG.
Pela Contratada: Rodrigo Martins Ferreira - RZ Energia e Engenharia Ltda.

Diamantina, 08 de Novembro de 2023.

CÁSSIO ANTÔNIO MOREIRA -
Presidente

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:D8EF4CAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DO 7° (SÉTIMO) TERMO ADITIVO

Processo Licitatório n° 14/2022
Tomada de Preço n° 01/2022

Contratante: **Câmara Municipal de Diamanatina/MG**
Contratada: **RZ Energia e Engenharia Ltda**

Objeto: 7° (Sétimo) TErmo Aditivo de supressão ao Contrato n° 18/2022, de contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para a execução de obras da primeira etapa da construção da sede própria da Câmra Municipal de Diamantina/MG.

Da Supressão: Fica SUPRIMIDO os itens na planilha inicial do Contrato n° 18/2023, para adequação e conclusão da primeira etapa da construção da sede própria da Câmara Municipal de Diamantina, no valor de **R$ 561.458,45 (Quinhentos e sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta e oito Reais e qurenta e cinco centavos).**

Assinatura: 16 de novembro de 2023

Signatários: Pela Contratante: Vereador Cássio Antônio Moreira - Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG
Pela Contratada: Rodrigo Martins Ferreira - RZ Energia e Engenharia Ltda.

Diamantina/MG, 16 de novembro de 2023

VEREADOR CÁSSIO ANTÔNIO MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:6B32937B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

PODER LEGISLATIVO
RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 019/2023
Inexigibilidade nº 003/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada, cujo responsável técnico detenha notória especialização para execução de serviços técnicos de natureza singular para prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução na edição e confecção de proposição de minuta e redação final de NOVO Regimento Interno, na forma de projeto de resolução, à Câmara Municipal; ademais, reforma, revisão geral e atualização da Lei Orgânica do Município de

Ibiá; cuja execução e entrega dos serviços deverão ser realizados durante o ano de 2023; com a finalidade de adequação, atualização, modernização e aperfeiçoamento dos instrumentos normativos do Município de Ibiá.

Ratificação: considerando a necessidade na contratação, exposta na requisição; considerando a natureza intelectual dos serviços jurídicos a serem prestados; considerando que a proposta apresentada se encontra no parâmetro de preço médio usualmente no mercado; considerando que a empresa proponente comprovou possuir todos os critérios expressos na requisição, inclusive especialização e qualificação técnica no objeto de contratação; considerando declaração de dotação e saldo orçamentária; considerando declaração de existência de recursos financeiros; considerando que se trata de contratação via inexigibilidade em razão do disposto no art. 25, inciso II e, art. 13, inciso III, ambos da Lei n° 8.666/93, art. 3-A, parágrafo único, da Lei 8.906/94 e art. 1°, da Lei 14.039/20; considerando parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, que concluiu pela legalidade e constitucionalidade do presente procedimento de inexigibilidade de licitação, orientando a ratificação e a contratação da proponente que preencheu todos os requisitos constantes na requisição. **RATIFICO O PRESENTE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **Vieira da Silva Sociedade Individual de Advocacia**, inscrita no CNPJ nº 42.709.947/0001-16, com endereço na praça Fortunato Pereira, nº 17, sala 02, Centro, Sapucaí-Mirim – Minas Gerais, sócio administrador e responsável técnico, Dr. Augusto Vieira da Silva, brasileiro, advogado regularmente inscrito nos quadros da OAB/MG sob nº 88.837, inscrito no CPF nº 043.244.346-03, Cédula de Identidade nº 32.836.859-3 SSP/SP, com escritório profissional na praça Fortunato Pereira, nº 17, sala 02, Centro, Sapucaí-Mirim – Minas Gerais, para execução de serviços técnicos de natureza singular para prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução na edição e confecção de proposição de minuta e redação final de NOVO Regimento Interno, na forma de projeto de resolução, à Câmara Municipal; ademais, reforma, revisão geral e atualização da Lei Orgânica do Município de Ibiá; cuja execução e entrega dos serviços deverão ser realizados durante o ano de 2023; com a finalidade de adequação, atualização, modernização e aperfeiçoamento dos instrumentos normativos do Município de Ibiá. Adote-se, o setor responsável, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, os procedimentos necessários a instrumentalização da minuta do respectivo contrato de prestação de serviços. Publica-se.

Ibiá (MG), 10 de novembro de 2023

VER. PAULO JOSÉ DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Ibiá

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:C680F8C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
EDITAL DE INTIMAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA
CNPJ: 01.496.711/0001-61
Comissão Processante Processo 04/2023
Edital de Intimação

A Comissão Processante, não tendo localizado o denunciado em 01(uma) oportunidade, conforme certidões nos autos, no uso de suas atribuições legais, observando o que dispõe a lei, especialmente o Decreto Lei 201/67, em seu art. 5°, inciso IV manda que se publique esse edital de intimação de ato do processo de cassação 04/2023.

Fica o Sr. Geraldo Custódio Silva Júnior, prefeito afastado do município de Inhaúma e denunciado no processo de cassação 04/2023, intimado, nos termos do inciso IV do art. 5° do Decreto Lei 201/67, para que o mesmo se manifeste no prazo de 03 (três) dias sobre a exata delimitação das provas documentais e periciais acerca do preço praticado na denúncia, especificando sob quais critérios o Denunciado deseja que a prova pericial seja produzida, sob pena de indeferimento da mesma.

Inhaúma, 16 de novembro de 2023.

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA **-**
Presidente;

MARCO PAULO CARVALHO COSTA **-**
Relator;

ÂNGELO FERREIRA DE OLIVEIRA **-**
Membro.

Publicado por:
Aline T. de Oliveira
Código Identificador:9C404CCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
ATA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 14/11/2023

Ata Eletrônica da 18ª Ordinária de 2023 da 3ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 31/10/2023 - 19:50 ; Encerramento: 31/10/2023 - 20:21

Mesa Diretora: Presidente: HENRIQUE JUNIOR DA SILVA / PV ; Secretário da Mesa: TONI TOSHIO YAMASHITA / PP

Lista de Presença na Sessão:ALEXANDRE SABINO BRAGA / PTB ; ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES / DEM ; DEVANIL LAURINDO DA SILVA / MDB ; ELIVELTON DA SILVA / PSDB ; HENRIQUE JUNIOR DA SILVA / PV ; JOSÉ RONALDO PEREIRA / MDB ; TONI TOSHIO YAMASHITA / PP ; TONY SANDRO DE LIMA / MDB

Oradores do Expediente:1- DEVANIL LAURINDO DA SILVA / MDB **-URL Vídeo:**https://fb.watch/o1_dboG1Pq/?mibextid=Nif5oz-
Observação: Inscrito no Grande Expediente, abordou sobre os temas: 1. Pontes. 2. Iluminação Pública. (linha do tempo no vídeo: 9:04) ;**2**- HENRIQUE JUNIOR DA SILVA / PV **-URL Vídeo:**https://fb.watch/o1_dboG1Pq/?mibextid=Nif5oz-
Observação: Inscrito no Grande Expediente, abordou sobre os temas: 1. Emendas Impositivas no orçamento. 2.Devolução de Recursos (linha do tempo no vídeo: 12:46) ;**3**- ALEXANDRE SABINO BRAGA / PTB **-URL Vídeo:**https://fb.watch/o1_dboG1Pq/?mibextid=Nif5oz-
Observação: Inscrito no Grande Expediente, abordou sobre os temas: 1. Estradas Rurais. 2. Creche Municipal(linha do tempo no vídeo: 21:42)

Lista de Presença na Ordem do Dia:ALEXANDRE SABINO BRAGA / PTB ; ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES / DEM ; DEVANIL LAURINDO DA SILVA / MDB ; ELIVELTON DA SILVA / PSDB ; HENRIQUE JUNIOR DA SILVA / PV ; JOSÉ RONALDO PEREIRA / MDB ; TONI TOSHIO YAMASHITA / PP ; TONY SANDRO DE LIMA / MDB

Matérias da Ordem do Dia:1 - Projeto de Lei Ordinária nº 30 de 2023, DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO DO DISTRITO DE AREIAS - ITAPEVA - MG. - Obs.: 2º Turno. Autor: DEVANIL LAURINDO DA SILVA, Número de Protocolo: 291, Turno: Segundo, Tipo: Simbólica, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade ;**2 - Projeto de Lei Ordinária nº 31 de 2023**, ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1598, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, - Obs.: Incluído o Substitutivo Global n.º 001. 2º Turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 292, Turno: Segundo, Tipo:

Simbólica, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade ;

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:D03518C8

MESA DIRETORA
MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA - 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 21/11/2023

1 - Projeto de Lei Ordinária nº 33 de 2023, "*DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA PÚBLICA*." - Obs.: 1º Turno. Votação Simbólica. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 325.

2 - Projeto de Lei Ordinária nº 35 de 2023, "*AUTORIZA A CONSTITUIÇÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA - MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."* - Obs.: 1º Turno. Votação simbólica. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 327.

3 - Projeto de Lei Complementar nº 17 de 2023, "*ALTERA ARTIGO DA LEI 653 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*." - Obs.: 2º Turno. Votação simbólica. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 227.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:1FBF4E6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2023 – Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE (CONCEDENTE)** X **LEGALE EDUCACIONAL S.A (FACULDADE LEGALE).** Objeto: A CONCEDENTE concederá estágio curricular/extracurricular, a estudantes regularmente matriculados nos cursos da **FACULDADE LEGALE**. Base Legal: Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Vigência: 05(cinco) anos a contar da data de sua assinatura, podendo, contudo, ser rescindido pelas partes nos termos da cláusula décima quarta. Data: 13/11/2023.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:AFBA35AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 142-2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 330.856,00 (PEDIDO Nº 086-2023)

PROJETO DE LEI Nº142, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 330.856,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 330.856,00 (trezentos e trinta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1207.8.050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
445042 – Auxílios ..... R$ 330.856,00

TOTAL ..... R$ 330.856,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Excesso de Arrecadação nas Rubricas: 2.4.2.1.50.0.1.08.00.00, 2.4.2.1.50.0.1.09.00.00 e 2.4.2.1.50.0.1.10.00.00 – Transferência SUS – Emenda Parlamentar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 10 de novembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL
Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 330.856,00 (trezentos e trinta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).
De acordo com o Setor de Planejamento, este crédito adicional tem como objetivo o repasse à Fundação São Carlos, utilizando-se dos recursos previstos na Resolução nº 8.904/2023, Emenda Parlamentar – Indicações 121245, 121246 e 125195.
Os valores serão repassados à instituição por meio de Convênios e a finalidade será a compra de um Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo, a aquisição de Aparelho de Videolaringoscópio e a aquisição de Aparelho de Anestesia.
Seguem, anexos, cópia da Resolução da Secretaria Estadual de Saúde, os Planos de Trabalho da Fundação São Carlos e o detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:BCFBCB63

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 143-2023 - AUTORIZA REPASSE FUNDAÇÃO SÃO CARLOS - R$ 330.856,00

PROJETO DE LEI Nº 143, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Auxílio à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder auxílio, no valor de R$ 330.856,00 (trezentos e trinta mil oitocentos e cinquenta e seis reais), através de Convênios com a Fundação São Carlos, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.877.511/0001-11.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 10 de novembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Senhor Presidente,

Vimos, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Auxílio à Entidade Que Menciona.
O Projeto de Lei que ora apresentamos, tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros à Fundação São Carlos, visando custear despesas com a aquisição de um Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo, aquisição de Aparelho de Videolaringoscópio e aquisição de Aparelho de Anestesia.
Esclareço que o valor de R$ 330.856,00 (trezentos e trinta mil oitocentos e cinquenta e seis reais) será repassado através de Convênios que serão celebrados com a instituição.
Seguem, anexas, cópias dos Planos de Trabalho da entidade beneficiada, devidamente aprovados pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde, através das Resoluções nº 045 a 047/2023 (cópias anexas).

Cordiais Saudações.

Atenciosamente,

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:6792DB60

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 144-2023 - ALTERA LEI N° 3.896-2023

PROJETO DE LEI Nº 144, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a "Lei nº 3.896 de 29 de setembro de 2023" que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 485.433,75 e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da " Lei nº 3.896 de 29 de setembro de 2023", no item referente a "Serviços de Consultoria", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

334235 – Serviços de Consultoria ..... R$ 10.000,00

....." (NR)

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar na "Lei nº 3.896/2023" as alterações previstas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 10 de novembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Senhor Presidente,

Vimos, pela presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Altera a "Lei nº 3.896 de 29 de setembro de 2023" que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 485.433,75 e Dá Outras Providências.
De acordo com o Setor de Planejamento, a alteração se faz necessária considerando que o crédito aberto possui uma de natureza de despesa classificada como 333035 – Serviços de Consultoria e, em análise juntamente com a CMM, verificou-se que a modalidade adequada de aplicação é 42.
Dessa forma, de acordo com o Setor, a classificação da natureza de despesa adequada passa a ser 334235 – Serviços de Consultoria.
Informo que, de acordo com o Setor de Planejamento, todas as demais informações constantes na Lei, tais como valores, finalidade e objetivos permanecem inalteradas. A alteração se dá apenas na dotação 333035, que passa a ser 334235 para correta contabilização.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:64DDE4F7

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 145-2023 - DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA DE IMÓVEIS

PROJETO DE LEI Nº 145, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social de Imóveis de propriedade do Município de Lagoa da Prata.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a regularização fundiária de imóveis de propriedade do Município, cujo direito de uso e ou habitação tenha sido concedido mediante lei ou autorização precária para pessoas de baixa renda.

Art. 2º Visando a efetivação do programa de regularização fundiária de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover o parcelamento e a transferência dos imóveis ou das frações de imóveis de propriedade do município mediante doação.

Art. 3º São diretrizes da política de regularização fundiária prevista nesta Lei:

I - priorizar a permanência e moradia da população nos locais onde se encontra;

II - promover a titulação das áreas públicas ocupadas sem remoção de moradores;

III - evitar novas ocupações não regulamentadas das áreas públicas.

Parágrafo único. Não poderão ser incluídas casas localizadas em áreas não passíveis de regularização ou de risco.

Art. 4º Para fins de efetivação do programa de regularização fundiária previsto nessa Lei, os imóveis serão doados para particulares que comprovem documentalmente:

I - ter recebido do Poder Público, a qualquer título e em qualquer tempo, autorização para sua utilização como moradia e encontrar-se na posse mansa e pacífica do imóvel há mais de 5 (cinco) anos;

II – utilizar o imóvel para fins de moradia;

III – não possuir outro bem imóvel;

IV – não ter sido beneficiado anteriormente por outra doação de bem imóvel pelo Município;

V – possuir baixa renda, conforme critérios definidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

§ 1º Comprova a autorização prevista no inciso I a exibição do ato normativo ou qualquer outro tipo de autorização precária com a concessão do direito de uso e ou habitação.

§ 2º Comprova o uso do imóvel como moradia a exibição de comprovantes de pagamento de contas de água, luz, registros públicos, outros documentos idôneos os quais sejam passiveis a verificação de autenticidade e contemporaneidade.

§ 3º Comprova a condição de baixa renda a inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal.

§ 4º Comprova o não-recebimento de doação expedição de certidão negativa pelo Setor de Habitação (SH) do Município.

§ 5º O SH encaminhará para análise e deliberação do Conselho Municipal de Habitação (CMH) os casos em que não haja a comprovação documental exigida neste artigo.

Art. 5º A outorga do título de propriedade ao meeiro ou sucessores do titular do direito de uso e ou habitação por meio da doação prevista no art. 2º desta Lei está condicionada à exibição do formal de partilha.

Parágrafo único. Não havendo meeiro ou sucessores, o bem imóvel retornará ao domínio do Município.

Art. 6º Ocorrendo o divórcio ou a extinção da união estável entre os titulares do direito de uso e ou habitação do imóvel concedido pelo Município, a outorga do título de propriedade por meio de doação observará os termos da respectiva sentença judicial.

Art. 7° São passíveis de regularização nos termos desta Lei, os imóveis de propriedade do Município cuja utilização como moradia por particulares foi autorizada pelo Poder Público e, posteriormente, estes bens foram objeto de transferência onerosa pelo beneficiário à pessoa de baixa renda.

§1º Para que se regularize o imóvel que se encontra nas condições previstas neste artigo, o atual detentor deverá comprovar documentalmente:

I – o negócio jurídico realizado com o beneficiário;

II – o uso do imóvel como moradia;

III – a condição de baixa renda, conforme critérios do MDS.

§ 2º Comprova a realização do negócio a exibição de cópia simples do instrumento particular de promessa de compra e venda ou documento similar.

§ 3º São aplicáveis à comprovação documental exigida no §1º, as disposições previstas nos parágrafos 2º, 3º e 4º do art. 4º desta Lei.

Art. 8º Correrão por conta do Município as despesas com a confecção da planta topográfica, memorial descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos imóveis objeto de regularização; e os encargos financeiros decorrentes da transferência e do registro serão suportados pelo donatário.

Parágrafo único. Caso o donatário comprove incapacidade financeira, o Município irá arcar com as despesas de transferência e registro, mediante despacho fundamentado nos autos de processo administrativo instaurado para este fim, cuja cópia será anexada ao projeto de lei nominal de doação.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por meio do SH, promover os atos necessários à efetivação do programa de regularização fundiária previsto nesta Lei, em especial:

I - instaurar processo administrativo destinado à apuração da situação de cada particular que esteja ocupando imóvel de titularidade do Município;

II - promover o parcelamento e o registro dos lotes situados em gleba urbana da titularidade do Município, destinando-os ao programa de regularização fundiária previsto nesta Lei.

Art. 10 A outorga do título de propriedade será precedida de edição de lei nominal de doação pelo Município.

§ 1º Constarão da Lei doadora:

I - descrição e avaliação do objeto da doação;

II - caracterização do interesse público específico;

III - definição de eventuais obrigações da donatária em relação ao objeto da doação, sob pena de reversão;

IV – proibição de alienação do objeto da doação pelo donatário a terceiros no prazo de 05 (cinco) anos.

§ 2º Caso já tenha sido editada lei nominal de doação, será proferido despacho pelo Setor de Habitação acerca pagamento dos encargos financeiros decorrentes da transferência e do registro do imóvel, nos termos do art. 8º.

§ 3º Constarão da escritura os encargos da doação previstos no § 1º deste artigo.

Art. 11 As despesas com a execução desta Lei serão suportadas por dotações do orçamento municipal.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 10 de novembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito

Senhor Presidente,
O Projeto de Lei ora submetido à apreciação de Vossas Excelências dispõe sobre o Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social de imóveis de propriedade do Município de Lagoa da Prata, cujo uso como moradia tenha sido autorizado pela Administração Pública. Por meio da regularização fundiária pretendida, será outorgado título de propriedade para situações já consolidadas, por meio de doação com encargos a serem cumpridos pelo donatário sob pena de reversão do bem aos domínios do Município.
Conforme levantamento realizado pelo Setor de Habitação do Município, existem cerca de 500 (quinhentos) imóveis do Município cujo uso para fins de moradia foi autorizado em administrações anteriores sendo que, até o momento, não houve a devida regularização. Desse quantitativo, 40% são imóveis do projeto “Casa Mineira” e imóveis localizados no Distrito Industrial Juscelino Kubitschek; A parcela remanescente são imóveis localizados na área urbana do Município.
Urge esclarecer ainda que foram identificadas ocorrências onde a doação ou concessão de direito real de uso não foi precedida do correspondente ato normativo nominal, gerando transtornos não só para a Administração bem como para os beneficiários que não possuem o título de propriedade do bem imóvel. Já outras ocorrências envolvem sucessão, divórcio e transferência onerosa que se encontram irregulares à presente data.
Outro ponto digno de nota é o fato dos beneficiários (e terceiros, nos casos de transferência onerosa) serem pessoas de baixa renda, o que lhes impede arcar com taxas, custas e emolumentos para que se promova a regularização objeto do presente projeto de lei. Desta forma, fizemos constar do texto a possibilidade do Município assumir esses encargos financeiros, de forma a promover a regularização ora pretendida sem maiores percalços.
Solicitamos que o mencionado projeto de lei seja tramitado em regime de urgência, nos termos do art. 32 da LOM.
Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de nosso elevado apreço.
Atenciosamente,

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:C5F69687

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 146-2023 - INSTITUI O BOLSA ATLETA E REVOGA LEI 2.152-2013

PROJETO DE LEI Nº 146, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Institui no Âmbito do Município de Lagoa da Prata o Programa Bolsa Atleta, Revoga a Lei nº 2.152/2013, Lei nº 2627/2015, Lei nº 3190/2019 e Lei nº 3.543/2021, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir no âmbito do Município de Lagoa da Prata o Programa Bolsa Atleta com o objetivo de valorizar e apoiar atletas de alto rendimento em todas as modalidades esportivas e desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social, por intermédio de projetos específicos, mediante a concessão de bolsas remuneradas.

Parágrafo único. O Programa Bolsa Atleta atenderá a todas as modalidades esportivas, preferencialmente as desenvolvidas por projetos da Secretaria Municipal de Desportos.

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei consistirá em apoio financeiro fornecido pelo Município, por meio da Secretaria Municipal de Desportos.

Art. 3º A Bolsa Atleta será concedida através de seleção realizada pela Secretaria Municipal de Desportos e do Conselho Municipal de Desportos, com a finalidade de apoiar o fomento da prática esportiva.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal constituirá comissão de caráter permanente do Conselho Municipal de Desportos, como fim de tratar da concessão, da renovação e do desligamento dos beneficiários do Programa Bolsa Atleta.

Parágrafo único. Os membros da Comissão serão nomeados por ato do Prefeito.

Art. 5º Para pleitear a concessão da Bolsa Atleta o interessado deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - apresentar resultados em níveis regionais, estaduais, nacionais e internacionais e não receber outro tipo de incentivo público;
II - apresentar o projeto de Bolsa Atleta com histórico anual de participação em competições da modalidade, de preparação e treinamento, até o último dia do ano;
III - apresentar o calendário esportivo de competições e participações para o ano do pleito;
IV - apresentar autorização dos pais ou responsável e comprovante de matrícula em instituição de ensino pública ou privada, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade;
V - não estar cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes; e
VI - comprometer-se a representar o Município em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Desportos.

Art. 6º A bolsa Atleta será concedida as seguintes categorias:

I - categoria sub-13: Atletas com idade de 08 a 13 anos no ano de concessão da bolsa;
II - categoria sub-15: Atletas com idade de 14 e 15 anos no ano de concessão da bolsa;
III - categoria sub-17: Atletas com idade de 16 e 17 anos no ano de concessão da bolsa;
IV - categoria sub-20: Atletas com idade de 18 a 20 anos no ano de concessão da bolsa;
V - categoria sub-23: Atletas com idade de 21 a 23 anos no ano de concessão da bolsa;
VI – categoria livre: Atletas com idade de 24 a 39 anos no ano de concessão da bolsa;
VII - categoria máster: Atletas com idade igual ou superior a 40 (quarenta anos), no ano de concessão da bolsa;
VIII - categoria paradesporto: Atletas com idade igual ou superior a 13 (treze anos), no ano de concessão da bolsa.

§1º Ao Conselho Municipal de Esporte e a Secretaria Municipal de Desporto, restará todo o trabalho de orientação, avaliação, acompanhamento e fiscalização do projeto, bem como da prestação de contas.

§2º Os recursos do Programa Bolsa Atleta somente poderão ser utilizados para cobrir gastos com educação, alimentação, saúde, inscrições, passagens para eventos esportivos, estadia, transporte urbano e aquisição de material esportivo, capacitação, cursos e participação em simpósios da área de atuação, em demandas direcionadas ao esporte.

Art. 7º A Bolsa Atleta de que trata esta Lei será concedida pelo prazo de 1 (um) ano, a ser paga em até 12 (doze) pagamentos mensais.

Parágrafo único. O número de bolsas a serem concedidas será determinado pela Comissão, obedecendo as previsões orçamentárias e do regulamento próprio.

Art. 8º O valor mensal da Bolsa Atleta será de 0,5 UFMLP.

Parágrafo único. O valor estabelecido no **caput** deste artigo poderá ser reajustado anualmente, através de regulamento próprio, respeitada a dotação orçamentária prevista e limite mensal de 30 UFMLP da totalidade das Bolsas.

Art. 9º A concessão da "Bolsa Atleta" não gera qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal.

Art. 10. Será automaticamente desligado do Programa o atleta que:

I - não apresentar a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário de Esportes;
II - quando convocado, não participar das competições sem justificativa;
III - fixar residência em outro Município;
IV - sofrer punição disciplinar considerada grave pela Comissão do Programa Bolsa Atleta, aplicada pela Secretaria Municipal de Desportos, pela Federação Mineira ou Confederação Brasileira da respectiva modalidade esportiva;
V - receber qualquer remuneração pela prática esportiva, seja da iniciativa privada ou de órgão ou entidade pública municipal, estadual ou federal.

Parágrafo único. Nos casos de desligamento, a bolsa Atleta será repassada ao próximo atleta da lista de classificação na respectiva modalidade dentro de cada categoria, e não havendo mais atletas da mesma categoria, a bolsa será para a categoria que tenha maior número de atletas.

Art. 11. A "Bolsa Atleta" é um incentivo individual, eventual, temporário e perdurará enquanto o beneficiário atender às condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 12. Esta Lei será regulamentada por Decreto Municipal no prazo de 90 (noventa) dias, após sua publicação.

Art. 13. A forma de repasse aos atletas será definida na forma de regulamento do Executivo Municipal, no prazo de 30 dias após a aprovação da presente Lei.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e Revoga a "Lei nº 2.152, de 2013", "Lei nº 2.627, de 2015", "Lei nº 3.190, de 2019" e "Lei nº 3.543, de 2021".

Lagoa da Prata, 10 de novembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei que institui o Bolsa Atleta Municipal teve como principal objetivo criar uma política pública de incentivo aos talentos locais do esporte, através de assistência financeira, como custeio para viagens, inscrições, hospedagem e alimentação para os esportistas.
A cidade de Lagoa da Prata possui atletas de destaque em diferentes âmbitos, prova de que é potencial exportadora de talentos e tem total condição de figurar como grande detentora de inúmeros troféus.
A concretização desse sonho exige o apoio do poder público em prol dos atletas, que muitas vezes, por falta de patrocínio, encontram empecilhos que os fazem abdicar de sua vocação e perder a oportunidade de um futuro promissor no esporte.
Nesse sentido, o direcionamento do presente projeto de lei que revoga a Lei n°2.152/2013 que instituiu a Bolsa Atleta e suas respectivas alterações, visa manter a instituição do Bolsa Atleta, bem como da respectiva Comissão, através de uma legislação mais moderna e pronta, uma vez que desde sua criação a legislação do bolsa Atleta sofreu por diversas mudanças de aperfeiçoamento com o decorrer dos anos.
A apresentação da respectiva Lei, atende de forma extensa as diversas modalidades de Atletas, que levarão o nome do Município, seja na região, estado, país ou até mesmo em competições internacionais, ao topo de participações e bons rendimentos na prática esportiva, voltando os olhares de grandes entidades, clubes e comitês de esportes nacionais a valorização dos nossos atletas e consequentes investimentos de base em suas preparações.
A ampliação da referida bolsa impulsiona incentivos em prol do esporte no Município, com apoio à formação esportiva e cidadã de crianças, adolescentes e adultos, em diversos níveis, gerando o fortalecimento das interações sociais e culturais, o desenvolvimento à saúde física e cognitiva e o combate à violência em todos os âmbitos.
Solicitamos que o mencionado projeto de lei seja tramitado em regime de urgência, nos termos do art. 32 da LOM.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:CAA8D648

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2023, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA E A EMPRESA MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTD

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA-MG - Extrato do Contrato nº 11/2023, entre a Câmara Municipal de Lagoa da Prata e a empresa Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 21.922.507/0001-72, com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Condomínio Jacarandá, Barueri-SP, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviço de Fornecimento de Vale-Alimentação por meio de Cartão Magnético conforme as especificações e quantitativos constantes nos autos do PRC nº 47/2023. O valor global do Contrato é estimado em R$ 113.840,99 (cento e treze mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e nove centavos). O Contrato terá sua vigência iniciada na data de sua assinatura, até 16/11/2024.

Lagoa da Prata, 16 de novembro de 2023.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO -
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Cristiano Júnior da Silva
Código Identificador:6B9D99A7

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ORDEM DO DIA DA 44ª ORDINÁRIA 20-11-2023

Ordem do Dia da 44ª Ordinária – 20/11/2023

Discussão e votação únicas:

•
Projeto de Lei EM 140/2023 que autoriza sucessores do donatário a alienar, alugar, ceder ou emprestar o imóvel objeto de doação descrito na "Lei Municipal nº 2.672 de 29 de dezembro de 2015".

•
Emenda ao Projeto de Lei CM 17/2023 que cria o PMS - Protocolo Mulheres Seguras - com um conjunto de ações para que espaços públicos e privados de lazer saibam como agir para detectar situações de agressão sexual e o procedimento de ação face aos casos que ocorram em suas dependências".
Leitura de Pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; e de Educação Saúde, Turismo, Meio Ambiente e Defesa dos Direitos Humanos sobre o:

•
Projeto de lei Complementar CM nº 6/2023 que "Altera a "Lei Complementar nº 5, de 15 de julho de 1.991", que Institui o Código de Posturas do Município de Lagoa da Prata."

Leitura de Pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos sobre o:

•
Projeto de Lei EM 141/2023 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 300.187,60."

•
Projeto de Lei EM 142/2023 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 330.856,00."

•
Projeto de Lei EM 143/2023 que "Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Auxílio à Entidade Que Menciona."

Leitura de Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos sobre o:

•
Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais sobre a Prestação de Contas do Executivo Municipal de Lagoa da Prata – Exercício de 2021.

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:19D81D50

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EMENDA - AO PL CM 17-2023 - PROTOCOLO MULHERES SEGURAS - HERMANO

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Lagoa da Prata:

Sirvo-me da presente, na condição de Vereador, para apresentar ao Projeto de Lei nº CM 17/2023 que Cria o PMS - Protocolo Mulheres Seguras - com um conjunto de ações para que espaços públicos e privados de lazer saibam como agir para detectar situações de

agressão sexual e o procedimento de ação face aos casos que ocorram em suas dependências, a seguinte Emenda:

EMENDA ÚNICA – MODIFICATIVA –

A Ementa e o Art. 1º do Projeto de Lei CM 17/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Cria o PMS - Protocolo Mulheres Seguras - com um conjunto de ações para que espaços públicos e privados de lazer saibam como agir para detectar situações de qualquer agressão e o procedimento de ação face aos casos que ocorram em suas dependências.

Art. 1º Esta Lei cria o PMS - Protocolo Mulheres Seguras, com o objetivo de prevenir, coibir e identificar a prática de atos que atentem contra a dignidade da mulher em locais de lazer e outros estabelecimentos públicos ou privados destinados ao entretenimento, vedados pelo "Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940", pela "Lei n° 12.015, de 7 de agosto de 2009", pela Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher e pela Convenção de Belém do Pará, no âmbito do Município de Lagoa da Prata.

JUSTIFICATIVA:

Apresento esta Emenda, na condição de autor do Projeto, visando tão somente deixar explícito que visamos combater qualquer tipo de violência contra a mulher, e não somente a violência sexual.

A Emenda é necessária para se corrigir o texto do Projeto.

Por isso, conto com o apoio dos Vereadores para aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2023.

HERMANO FOFÃO
Vereador do Cidadania

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:34EC52BA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL CM 17-2023 - PROTOCOLO MULHERES SEGURAS

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº CM 17/2023 que Cria o PMS - Protocolo Mulheres Seguras - com um conjunto de ações para que espaços públicos e privados de lazer saibam como agir para detectar situações de agressão sexual e o procedimento de ação face aos casos que ocorram em suas dependências, bem como Emenda apresentada a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 30/10/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei CM nº 17/2023 com a justificativa, bem como a Emenda apresentada a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 01/11/2023.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, no Inciso I do Art. 171 da Constituição Estadual e no Inciso XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Além disto, vale dizer que, segundo o § 8º do Art. 226 da Constituição da República, o Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.

Se o Estado, o Município possui competência comum para assegurar a integridade da mulher e coibir a violência contra ela, possui também a competência para legislar sobre estas matérias, de forma suplementar.

O Inciso II do Art. 30 da CR/1988 estabelece que compete aos Municípios suplementar a legislação federal e a estadual no que couber. É o que o Projeto de Lei em estudo pretende.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 61 da CR/1988, dos Arts. 65 e 66 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 95 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete tanto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, quanto a Parlamentar.

Nos termos dos dispositivos constitucionais e legais supracitados, a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 - No mérito:

O autor do Projeto, Vereador Hermano, assim o justificou:

"De acordo com o ranking do Mapa da Violência, de 2021, o Brasil ocupa o 7° lugar no ranking de assassinatos de mulheres no mundo. Os índices demonstram que o combate à violência contra a mulher é uma preocupação global e, nesse recorte, estamos em um contexto

ainda mais preocupante. Em 2021, o país registrou um estupro a cada 10 minutos e um feminicídio a cada 7 horas.

A pesquisa Bares Sem Assédio, produzida pela marca Johnny Walker em parceria com o Studio Ideias, com mais de 2 mil brasileiras, revelou que dois terços das mulheres maiores de 18 anos já sofreram alguma forma de assédio em restaurantes, bares e casas noturnas.

O estudo também apontou que 53% das entrevistadas já deixaram de frequentar estes estabelecimentos por medo de ofensivas machistas e 41% só se sentem plenamente confortáveis nesses ambientes na presença de um grupo de amigos.

Assim, fica claro que bares, restaurantes, boates, clubes noturnos e casas de espetáculos devem proporcionar toda a segurança necessária para resguardar a integridade física e psíquica das mulheres que trabalham ou frequentam tais locais. Uma vez identificada a possibilidade de eventual violência dentro do estabelecimento, os funcionários deverão estar preparados para atuar de modo a prevenir ou combater a conduta violadora.

O objetivo de formular regras para a criação de um PMS - Protocolo de Segurança à Mulher - permanece coexistindo com as demais Leis vigentes, uma vez que agrega como ferramenta normativa de garantia da segurança dos indivíduos nos espaços de lazer e sociabilidade.

É sistematizando atos de conduta e instruindo os homens no meio familiar e educacional, nos espaços de poder, como mercado de trabalho e política, nos espaços de sociabilidade, sejam bares, restaurantes e congêneres que esta Legislação vigorará para garantir o acolhimento e proteção da mulher."

O Projeto de Lei em análise dispõe sobre a criação do Protocolo Mulheres Seguras no Município de Lagoa da Prata.

O objetivo do Projeto é instituir mais um mecanismo, um conjunto de ações visando coibir ou prevenir qualquer tipo de violência contra a mulher.

A Legislação Nacional e também Acordos e Convenções Internacionais dos quais o Brasil é signatário, já tratam do tema. Mas, nunca é demais novos instrumentos para o combate a esta violência.

Além das disposições constitucionais, vejamos a Legislação Nacional sobre o tema:

- Lei Maria da Penha (11.340/2006): Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher e estabelece medidas de assistência e proteção;
- Lei Carolina Dieckmann (12.737/2012): Tornou crime a invasão de aparelhos eletrônicos para obtenção de dados particulares;
- Lei do Minuto Seguinte (12.845/2013): Oferece garantias a vítimas de violência sexual, como atendimento imediato pelo SUS, amparo médico, psicológico e social, exames preventivos e informações sobre seus direitos;
- Lei Joana Maranhão (12.650/2015): Alterou os prazos quanto a prescrição de crimes de abusos sexuais de crianças e adolescentes.
A prescrição passou a valer após a vítima completar 18 anos, e o prazo para denúncia aumentou para 20 anos.

- Lei do Feminicídio (13.104/2015): Prevê o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, ou seja, quando crime for praticado contra a mulher por razões da condição de sexo feminino.

Portanto, não é novidade a implementação de ações e de Leis que tratem do assunto.

O Município de Belo Horizonte, bem como vários outros já publicaram Leis instituindo o Protocolo Mulheres Seguras.

O Município, no exercício de sua Competência Legislativa Suplementar, como já citado acima, pretende dispor sobre o Protocolo Mulheres Seguras, **no âmbito do Município de Lagoa da Prata**.

No mérito, o Projeto é constitucional, ficando a critério de cada Vereador analisar o interesse público da proposta legislativa em estudo.

O autor apresentou Emenda visando tão somente corrigir o texto, de forma a deixar claro que o Projeto visa proteger toda e qualquer violência contra a mulher, e não somente a violência sexual. A Emenda é legal e constitucional.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **JURIDICIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº CM 17/2023, bem como da Emenda apresentada a ele.

Sala das Comissões, 13 de novembro de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

LISA MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:FBE367A3

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 140-2023 - AUTORIZA SUCESSORES A ALIENAR IMÓVEL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Projeto de Lei EM nº 140/2023, que Autoriza sucessores do donatário a alienar, alugar, ceder ou emprestar o imóvel objeto de doação descrito na "Lei Municipal nº 2.672 de 29 de dezembro de 2015".

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 06/11/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 140/2023 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 07/11/2023.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

I - ...
XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (grifei)

Nos termos do Inciso XXX, do Art. 6° da Lei Orgânica Municipal, compete ao Município dispor sobre a administração, utilização e alienação dos bens públicos.

Dispõe ainda, a Lei Orgânica Municipal, no Inciso XXI do Art. 44, que compete ao Prefeito providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação na forma da lei.

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916)*.

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei em estudo:

"Encaminhamos para apreciação dos integrantes desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que autoriza os sucessores da donatária a alienar, alugar, ceder ou emprestar o imóvel objeto de doação descrito na Lei Municipal nº 2.672 de 29 de dezembro de 2015, nos termos do exigido no Artigo 2º.

Conforme documentação em anexo, a donatária recebeu o respectivo imóvel no ano de 1997, através da Lei nº 746, de 1997, a qual previa inicialmente um prazo de 10 (dez) anos após a data da escritura para proceder qualquer alienação, aluguel, empréstimo ou cessão do imóvel doado.

A donatária, Sra. Romilda dos Santos Dias faleceu no ano de 2014, tendo usufruído do respectivo imóvel doado durante 17 anos, com póstuma transmissão a seus herdeiros os quais deram continuidade na utilização do imóvel.

Tão logo ao falecimento, foi publicada a Lei nº 2.672 de 2015, que autorizou a lavratura da escritura de doação para o Espólio da donatária, bem como alterou o prazo para alienação, aluguel, empréstimo ou cessão do imóvel, para 20 anos, ***salvo prévia autorização do poder legislativo e executivo.***

De acordo com o Formal de Partilha apresentado, os herdeiros da donatária conseguiram concluir o Inventário, no presente ano de 2023, bem como a lavratura da escritura, e pretendem conforme requerimento enviado ao Executivo Municipal, a propositura deste Projeto de Lei que prevê autorização desta casa legislativa e executivo, para que possam proceder a alienação, aluguel, empréstimo ou cessão do imóvel, uma vez que, tratam-se de sete herdeiros do Espólio, os quais possuem cada um sua respectiva fração do bem, sem contudo poderem utilizar do imóvel em conjunto como moradia.

Devido a donatária e os herdeiros, somarem a utilização do imóvel a mais de 26 anos, suprindo em tese ao exigido como utilização do bem doado, é que requerem a concessão da autorização pretendida desta casa legislativa, nos termos do Art. 2º da Lei Municipal nº 2.672 de 29 de dezembro de 2015."

2.2 - A prévia autorização legislativa é condição indispensável para a autorização pretendida. Mencionada autorização está sendo feita por meio do Projeto de Lei em análise.

2.3 - Interesse Público:

Entendo que o Projeto visa o interesse público, pois autoriza a "liberação" do imóvel para os sucessores da donatária, sendo que o prazo de utilização do imóvel como moradia já se transcorreu, tendo atendido o objetivo primeiro da doação.

O imóvel foi utilizado como moradia pela donatária, que construiu sua casa no imóvel, tendo o Município, à época, doado apenas o lote de terreno.
Foram encaminhados com o Projeto, documentos que comprovam as justificativas do Prefeito, descritas no Projeto.

2.4 - Ainda no que diz respeito ao interesse público, vale dizer que entrou em vigência no Município a Lei Municipal nº 3.510/2021, que Dispõe sobre a política habitacional de interesse social destinada a autorizar a alienação de terrenos do município de Lagoa da Prata para famílias carentes para fins de moradia, define os critérios pertinentes e dá outras providências.

Citada Lei Municipal foi exigência dos Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como dos representantes do Ministério Público de Contas, para que as doações desta natureza ocorram em obediência aos Princípios da Administração Pública, em especial os da Isonomia, Igualdade, Impessoalidade e Moralidade.

As pessoas a serem beneficiadas pelo Projeto de Lei em estudo são sucessoras da donatária, que à época, passou por processo de seleção a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e conforme mensagem do Executivo, atendeu a todos os requisitos legais para o recebimento da doação, estando a documentação atinente, na referida Secretaria para consulta de qualquer interessado.

Entendo que o Projeto visa o interesse público, pois os beneficiários são legítimos sucessores da donatária do imóvel, que o conseguiu nos termos legais, além de ter cumprido os objetivos dos Programas de Moradias Sociais.

Portanto, no mérito, o Projeto de Lei em análise é legal e constitucional, cabendo a cada Vereador se posicionar a respeito de seu interesse público ou não.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 140/2023.

Sala das Comissões, 13 de novembro de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:05AB53A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 059/2023

Concessão – Compensação de Jornada – Folga – Poder Legislativo Municipal – Servidor Público - Saldo de Banco de Horas - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; tendo em vista o disposto na Portaria nº 009, de 1º de fevereiro de 2019; **RESOLVE:**

Art. 1º - A Câmara Municipal de Martinho Campos concede compensação de horas extras realizadas pelo Servidor Daniel Arruda Miranda, matrícula funcional nº 00042-2, com saldo compensatório de 02:57 h (duas horas e cinquenta e sete minutos), em relação ao banco de horas apurado durante o mês de Outubro de 2023.

Art. 2º - Para efeito de compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, é concedido ao Agente Público Municipal a compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, no dia 17/11/23, de 02:57 h (duas horas e cinquenta e sete minutos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 16 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:5374D42A

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 060/2023

Concessão – Compensação de Jornada – Folga – Poder Legislativo Municipal – Servidora Pública - Saldo de Banco de Horas - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; tendo em vista o disposto na Portaria nº 009, de 1º de fevereiro de 2019; **RESOLVE:**

Art. 1º - A Câmara Municipal de Martinho Campos concede compensação de horas extras realizadas pela Servidora Kátia Aparecida de Souza, matrícula funcional nº 00046-4, com saldo compensatório de 09:01 h (nove horas e um minuto), em relação ao banco de horas apurado durante o mês de Outubro de 2023.

Art. 2º - Para efeito de compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, é concedido ao Agente Público Municipal a compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, no dia 17/11/23 – 04 h (quatro horas), 23/11/23 – 04 h (quatro horas), 24/11/23 – 01:01 h (uma hora e um minuto).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 16 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:3837CE71

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 2023-03-204

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 2023-03-204
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos do artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal Nº 8.666/93, Parecer do Controle Interno de 09 de outubro de 2023 e Parecer Jurídico Nº 025/2023 de 28 de outubro de 2023, **DECLARO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM**, CNPJ nº 33.645.482/0001-93 situada a Rua do Rosário, 72, Bairro Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20.041-002, no valor de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais) referente à **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO E PESQUISA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU** tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo Nº 2023-03-204.
Face ao disposto no Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Em consequencia, delibero pela publicação deste ato na imprensa oficial nos termos da Lei 8.66/93.

Paracatu – Minas Gerais, 16 de novembro de 2023,aos 225 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO
Secretário Geral

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:4A9AE866

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2023-03-204

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 2023-03-204
No Cumprimento do Art. 26, da Lei Federal nº 8.66/1993 e suas alterações, e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contida no Processo Nº 2023-03-204, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023** para Contratação de Instituição de Ensino e Pesquisa para Prestação de Serviços Especializados de Planejamento, Organização e Realização de Concurso Público, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993. A Empresa que irá prestar os serviços será: **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM**, CNPJ: 33.645.482/0001-93, no valor global de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).
Em consequencia, delibero pela publicação deste ato na imprensa oficial nos termos da Lei 8.66/93.

Paracatu – Minas Gerais, 16 de novembro de 2023, aos 225 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

VEREADORA CLAUDIRENE RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:88F82E67

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 15/223
PROCESSO LICITATÓRIO N. 68/2023
PREGÃO N. 10/2023
Contratante: Câmara Municipal de Poços de Caldas
Contratada: **E. R. Soluções Informática Ltda**
Objeto: aquisição de equipamentos de informática
Prazo de entrega: 11 (onze) de dezembro de 2023

Poços de Caldas, 7 de novembro de 2023.

@DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA-
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:4DBDCBFC

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
DECRETO LEGISLATIVO N. 1.083, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede o Título de Cidadania Poços-caldense ao Sr. José Donato Aparecido.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Vereador Douglas Eduardo de Souza, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Nos termos da legislação em vigor, fica concedido o Título de Cidadania Poços-caldense ao Sr. José Donato Aparecido, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.
Art. 2º O diploma especialmente confeccionado será entregue ao agraciado em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data e local a serem designados pela Presidência.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 16 de novembro de 2023.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:D9387C6A

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO N. 907, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e do regime especial de adiantamento, bem como sua prestação de contas, no âmbito da Câmara Municipal de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Douglas Eduardo de Souza, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DAS DESPESAS COM VIAGENS

Seção I

Da Autorização
Art. 1º As autorizações para a realização de despesas com viagens pelos Vereadores serão deferidas pela Mesa Diretora, e dos servidores efetivos pela Presidência, por meio de requerimento escrito e assinado pelo interessado.
§ 1° O requerimento a que se refere o caput deste artigo deverá justificar a solicitação demonstrando o interesse público da viagem.
§ 2º As despesas para participação em eventos de natureza única e exclusivamente partidária ficam expressamente vedadas.
§ 3° As diárias cobrirão despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbano no município de destino, sendo que as demais poderão ser custeadas na forma desta Resolução.
Art. 2º Toda e qualquer viagem para fora do perímetro urbano do Município a ser realizada pelos vereadores e servidores, em que seja concedida diária ou adiantamento, exigirá a apresentação de Relatório Explicativo de Viagem que conterá, obrigatoriamente:
I – referência ao número do requerimento escrito e deferido pela Mesa Diretora ou pelo Presidente, no caso de servidores;
II – motivo da viagem;
III – dia e horário da partida;
IV – dia e horário do retorno;
V – relato circunstanciado da participação no evento que motivou a viagem;
VI – data e assinatura.
Art. 3º Tratando-se de viagem de vereadores para participação em Congressos, Seminários e Encontros de quaisquer espécies, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:
I – a participação em Congressos, Seminários e Encontros ficará limitada a 3 (três) Vereadores;
II – havendo mais de três Vereadores interessados em participar do evento, estes farão as inscrições junto à Mesa Diretora e, em Plenário, o Presidente procederá ao sorteio dos três Vereadores que representarão a Câmara;
III – os Vereadores participantes deverão apresentar seus relatórios explicativos individualizados.
Art. 4º Os horários de partida de toda e qualquer viagem terão antecedência compatível com o horário de realização do evento respectivo.
Paragrafo único. Tratando-se de viagem a ser realizada por via área, a antecedência mínima dar-se-á em relação ao respectivo horário de voo.

Seção II

Das Diárias de Viagens
Art. 5º As despesas com viagens dos senhores Vereadores, desde que devidamente autorizadas pela Mesa Diretora, serão arcadas pela Câmara Municipal mediante requisição de diárias.

§ 1º Os valores das diárias deverão ser calculados proporcionalmente pela Gerência de Gestão e Finanças, da seguinte forma:
I – até 6 (seis) horas de viagem o valor será correspondente a 38 (trinta e oito) UFMs – Unidades Fiscais do Município;
II – a partir de 6 (seis) horas até 18 (dezoito) horas de viagem o valor correspondente a 76 (setenta e seis) UFMs;
III – a partir de 18 (dezoito) horas de viagem, o valor será correspondente a 152 (cento e cinquenta e duas) UFMs.
§ 2° Não será liberado o pagamento de diária pela Gerência de Gestão e Finanças enquanto não houver sido apresentado relatório da viagem anterior, bem como a prestação de contas na forma desta Resolução.
§ 3° Em caso de viagem em veículo particular, a Câmara Municipal em nenhuma hipótese custeará gastos com combustível, pedágios e estacionamentos e não se responsabilizará por quaisquer danos materiais e pessoais ocasionados pelo vereador a terceiros ou a ele acometidos.
§ 4° Fica obrigado a restituir proporcionalmente o valor recebido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data predeterminada para retorno, o vereador que por qualquer motivo não se deslocar da sede da Câmara Municipal ou se deslocar por período inferior ao previsto.
§ 5º Aplicam-se as disposições deste artigo às viagens do Presidente, exceto quanto à deliberação da Mesa Diretora.

Seção III

Do Regime Especial de Adiantamento
Art. 6º O regime especial de adiantamento consiste na liberação de numerário a servidor e, no que couber, a vereador, previamente credenciado pelo ordenador de despesa, sempre precedido de empenho estimativo na dotação própria para a realização de despesas que não possam se submeter ao processo normal de pagamento.
Art. 7º Somente será permitido o regime especial de adiantamento para as despesas abaixo mencionadas:
I – com viagens, passagens rodoviárias, hospedagem, inscrições para participação em cursos, congressos, encontros, seminários e similares, alimentação, táxis e similares, até o limite do respectivo adiantamento, obedecido o disposto nesta Resolução;
II – despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e de serviços até o limite de 320 UFMs, por adiantamento;
III – com diligências judiciais, nos valores constantes nos regimentos de custas de 1ª ou 2ª Instâncias;
§ 1º A concessão de adiantamento para as despesas previstas no inciso I deste artigo depende da autorização da viagem, devendo a prestação de contas ser cumprida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do retorno à sede, da qual constará obrigatoriamente:
I – Relatório Explicativo da Viagem;
II – discriminação de todas as despesas e respectivos valores;
III – apresentação dos respectivos recibos e notas fiscais nominais à Câmara Municipal de Poços de Caldas, devidamente preenchidos e livres de rasuras;
IV – valor do adiantamento recebido e valores a devolver, se houver;
V – os recibos de táxis ou similares deverão conter o percurso respectivo e estarem devidamente preenchidos.
§ 2º A despesa com adiantamento é limitada ao valor concedido observada a classificação orçamentária informada na nota de empenho, sendo vedado o ressarcimento de despesa excedente.
§ 3° Para efeito do disposto no inciso II do caput deste artigo, são consideradas despesas miúdas de pronto pagamento aquelas que não ultrapassem o valor equivalente a 53 UFMs.

CAPÍTULO II

DO PLANEJAMENTO DA VIAGEM
Art. 8º Caberá à Gerência de Administração providenciar com antecedência a reserva da hospedagem dos servidores relativa às viagens de que trata esta Resolução, buscando sempre que possível acomodar os interessados no local mais próximo ao seu destino final.
Parágrafo único. Em qualquer hipótese competirá à Gerência de Administração, antes da tomada de qualquer decisão, buscar junto aos interessados as informações que se fizerem necessárias para o seu melhor atendimento.
Art. 9º Caberá, ainda, à Gerência de Administração, quando for o caso, a compra antecipada das respectivas passagens rodoviárias ou aéreas de acordo com a requisição.
Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, competirá ao interessado proceder à requisição dos serviços informando dia e horário que deverá partir e retornar, sempre em conformidade com o requerimento despachado pelo Presidente ou pela Mesa, atendidas as normas próprias instituídas por esta Resolução.

CAPÍTULO III

DAS VIAGENS INTERNACIONAIS
Art. 10. As viagens internacionais dependerão sempre de aprovação de Requerimento em Plenário e as despesas respectivas serão cobertas pelo regime especial de adiantamento, ficando expressamente vedado o pagamento de diárias.
§ 1° As despesas realizadas no exterior igualmente deverão ser comprovadas por documentação hábil, conforme orientação da Gerência de Gestão e Finanças e nos termos desta Resolução.
§ 2° As despesas não comprovadas ou não afetas diretamente ao objetivo da viagem não serão indenizadas.
§ 3° As despesas com viagens ao exterior somente serão autorizadas para o Presidente da Câmara, obedecidas as regras deste artigo.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS VIAGENS
Art. 11. Ficam estabelecidos os prazos máximos de 30 (trinta) dias corridos para a aplicação de despesas miúdas de pronto pagamento na forma do artigo 7º e de 35 (trinta e cinco) dias corridos para sua comprovação, contados da data do crédito.
§ 1º O servidor que receber adiantamento é obrigado a prestar contas dentro do prazo legal, observado o disposto nesta Resolução.
§ 2º As despesas deverão ser comprovadas por documento fiscal devidamente preenchido e sem rasuras.
§ 3º Não será concedido adiantamento a servidor em alcance ou em atraso na prestação de contas de adiantamento anterior ou a quem já for responsável por dois adiantamentos.
§ 4º Caso o responsável pela aplicação do adiantamento não cumpra os prazos estabelecidos neste artigo, a Gerência de Gestão e Finanças comunicará imediatamente o fato ao ordenador de despesa, que determinará a tomada de contas.
§ 5º Se o responsável pela aplicação do adiantamento não atender às solicitações do Tomador de Contas no prazo por ele estabelecido, o adiantamento será considerado em alcance, anulando-se a apropriação da despesa, registrando-se a responsabilidade do servidor na conta Diversos Responsáveis, instaurando-se processo administrativo e comunicando o fato ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
§ 6º No caso do servidor não recolher o saldo do adiantamento não utilizado nos prazos estabelecidos neste artigo, será aberto procedimento administrativo próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se as penalidades legais cabíveis.
§ 7º Será responsabilizado o ordenador de despesa que conceder adiantamento para execução de despesas que possam submeter-se ao processo normal de realização.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12. Nos períodos de recesso parlamentar toda e qualquer autorização de viagem será de competência da Presidência.
Art. 13. Nenhuma despesa relacionada a viagem poderá ser autorizada e realizada com recursos públicos, nas seguintes hipóteses:
I – se o evento motivador da viagem não estiver afeto diretamente às atividades da Câmara Municipal ou do Município;
II – se o evento tiver caráter político-partidário ou particular;
III – se não for devidamente comprovado e justificado o interesse público ou o interesse da Administração da Câmara Municipal.
Parágrafo único. Os Relatórios de Viagens, após a Prestação de Contas junto à Gerência de Gestão e Finanças, serão submetidos à Controladoria do Legislativo a fim de verificar o devido cumprimento ao disposto neste artigo.
Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 16 de novembro de 2023.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:6407E325

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 30/2023

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo nº 03/2023 e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - MG,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO**:

o disposto no item 1.6, do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2023, da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG;

a necessidade de avaliar e pontuar os documentos a serem apresentados pelos candidatos do Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo nº 03/2023, da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG, que será composta pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Gabriel Carvalho Nascimento	Presidente	177-5
Elizete Arantes Cota	Vice-Presidente	172-4
Thalita Alves Araújo Viana	Membro	171-6

Art. 2º. Compete a Comissão Avaliadora:

I - responder os pedidos de esclarecimentos realizados na forma do Edital

II - receber e avaliar os documentos apresentados pelos candidatos;

III - atribuir pontuação aos documentos apresentados, considerando as disposições do Edital.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Santa Bárbara, MG, 16 de Novembro de 2023.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:7F7FD178

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 31/2023

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recursos do Processo Seletivo nº 03/2023 e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - MG,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO**:

o disposto no item 6, do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2023, da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG;

a necessidade de garantir ao candidato uma reavaliação da prova de títulos e documentos;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Recursos do Processo Seletivo nº 03/2023, da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG, que será composta pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
José Leonardo de Souza Filho	Presidente	129-5
Edmilson de Jesus Felisberto	Vice-Presidente	162-7
Vera Lúcia de Prados Luz	Membro	158-9

Art. 2º. Compete a Comissão de Recursos:

I – receber, avaliar e julgar os recursos a serem apresentados pelos candidatos, na forma do Edital.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Santa Bárbara, MG, 16 de Novembro de 2023.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:EFB9590D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - MG. Processo Licitatório Nº 016/2023, DISPENSA Nº 012/2023. Leandro Gustavo Souza Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade - MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o extrato do Termo de Homologação referente ao processo para a contratação de pessoa jurídica, especializada em serviços de teste hidrostático e recarga de extintores, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Bento Abade e em conformidade a obrigatoriedade as normas de seguranças vigentes. Fornecedor: CASA DO EXTINTOR LTDA - CNPJ: 17.822.374/0001-95– Valor: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de São Bento Abade em 14/11/2023.

São Bento Abade - MG, 14 de novembro de 2023.

LEANDRO GUSTAVO SOUZA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade – MG

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:1F22A62C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 29/2023

O Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais e regimentais:
CONSIDERANDO que a Câmara adquiriu novos veículos para a Casa, Resolve:
Art. 1º - Fazer a devolução do veículo Fiat Cronos, flex, cor branca, placa QOO-2018, cadastrado sob número 1083 no patrimônio da Câmara de São Lourenço, no valor de R$ 30.413,45.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 10 de novembro de 2022.

RODRIGO MARTINS DE CARVALHO
Presidente da Mesa

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:98258021

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2023
CREDENCIAMENTO Nº. 007/2023

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

PCK CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 23.952.501/0001-73

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA.**
Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS **-**
Presidente da CLP.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:6E7C22BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública **RETIFICAÇÃO** do Edital do Pregão eletrônico 019/2023 e nova data de abertura. Objeto: Registro de preços visando eventual e futura contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para o fornecimento, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para a instalação e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia por fonte Solar fotovoltaicas. Data da sessão pública: 04/12/2023, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão da concorrência. O Edital na íntegra, poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, 127, ou através da plataforma www.licitardigital.com.br, ou ainda podem ser solicitadas, no horário comercial, junto ao setor de licitações, através do telefone (31) 3881-3211.

Ponte Nova, 16 de novembro de 2023.

MARILENA PARREIRA ALVES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Richele Aparecida Silva de Jesus
Código Identificador:9D181DEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 013/2023 –

O CISMEV avisa que torna público, para conhecimento dos interessados a realização de processo de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos, com profissionais de nível superior habilitados nas respectivas área, para atendimento aos pacientes dos Municípios consorciados. O credenciamento ficará aberto do dia 22/11/2023 até 06/12/2023 23:59 horas na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitacao@cismev.com.br ou cismev@gmail.com, do site www.cismev.com.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:696609A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO- Processo Administrativo 04/2023. Credenciamento 01/2023. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos (consultas) para atendimento das demandas dos Municípios que integram o CISPARÁ. Ficam alterados os valores unitários dos itens 22, 23 e 24 do termo de referência (consulta de mastologista). Mantem-se inalterados as demais disposições do edital. Informações e edital: CISPARÁ (R. Sacramento, 375, Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG), Tel.373231-3700, e-mail licitacao@cispara.mg.gov.br, *site* www.cispara.mg.gov.br. Embasamento Lei 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Souza Gouvea
Código Identificador:6DA4509A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2023

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023
OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na criação, implantação, treinamento, ativação do sistema, atualização, hospedagem e suporte técnico mensal do Sistema

de Gestão, doravante denominado SISTEMA DE GESTÃO DO SIM-POA - Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal.

Christiane Linhares Vale, Secretaria Executiva, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Licitatório Nº 022/2023 – Dispensa Nº 011/2023, autorizo a contratação da empresa W3 AGRO APLICATIVOS PARA O AGRONEGÓCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.685.098/0001-38, **para criação, implantação, treinamento, ativação do sistema, atualização, hospedagem e suporte técnico mensal do Sistema de Gestão, doravante denominado SISTEMA DE GESTÃO DO SIM-POA - Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal**, conforme especificações e quantitativos discriminados no termo de referência, pelo valor total de R$ 45.865,60 (quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e cinto reais e sessenta centavos), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

João Monlevade, 14 de Novembro de 2023.

CHRISTIANE LINHARES VALE
Secretaria Executiva
Autoridade Competente

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:6B72254F

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
ATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023
OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na criação, implantação, treinamento, ativação do sistema, atualização, hospedagem e suporte técnico mensal do Sistema de Gestão, doravante denominado SISTEMA DE GESTÃO DO SIM-POA - Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal.

Ratifico a Dispensa de Licitação, de autoria do Sr. Robinson Mendes Félix, Agente de Contratação, em nome da empresa W3 AGRO APLICATIVOS PARA O AGRONEGÓCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.685.098/0001-38, com valor total de R$ 45.865,60 (quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e cinto reais e sessenta centavos), estando o mesmo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique—se.

João Monlevade, 14 de Novembro de 2023.

CHRISTIANE LINHARES VALE
Secretaria Executiva CONSMEPI
Autoridade Competente

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:8E86ECD4

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023
OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na criação, implantação, treinamento, ativação do sistema, atualização, hospedagem e suporte técnico mensal do Sistema de Gestão, doravante denominado SISTEMA DE GESTÃO DO SIM-POA - Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal.

O CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, através da Autoridade Competente, Sra. Christiane Linhares Vale, nomeada pela portaria nº 008/2023, nos termos do disposto no artigo 71, IV, da Lei 14.133/2021, **ADJUDICA o objeto** da Dispensa de Licitação nº 011/2023, no Sistema de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório nº 022/2023, que tem por objeto a **criação, implantação, treinamento, ativação do sistema, atualização, hospedagem e suporte técnico mensal do Sistema de Gestão, doravante denominado SISTEMA DE GESTÃO DO SIM-POA - Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal**, em favor da empresa: W3 AGRO APLICATIVOS PARA O AGRONEGÓCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.685.098/0001-38, no valor total de R$ 45.865,60 (quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e cinto reais e sessenta centavos).

João Monlevade, 14 de Novembro de 2023.

CHRISTIANE LINHARES VALE
Secretaria Executiva CONSMEPI
Autoridade Competente

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:22900243

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023
OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na criação, implantação, treinamento, ativação do sistema, atualização, hospedagem e suporte técnico mensal do Sistema de Gestão, doravante denominado SISTEMA DE GESTÃO DO SIM-POA - Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal.

O CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, através da Autoridade Competente, Sra. Christiane Linhares Vale, nomeada pela portaria nº 008/2023, nos termos do disposto no artigo 71, IV, da Lei 14.133/2021, **HOMOLOGA o resultado final** da Dispensa de Licitação nº 011/2023, no Sistema de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório nº 022/2023, que tem por objeto a **criação, implantação, treinamento, ativação do sistema, atualização, hospedagem e suporte técnico mensal do Sistema de Gestão, doravante denominado SISTEMA DE GESTÃO DO SIM-POA - Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal**, em favor da empresa: W3 AGRO APLICATIVOS PARA O AGRONEGÓCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.685.098/0001-38, no valor total de R$ 45.865,60 (quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e cinto reais e sessenta centavos).

João Monlevade, 14 de Novembro de 2023.

CHRISTIANE LINHARES VALE
Secretaria Executiva CONSMEPI
Autoridade Competente

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:982DE891

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EXTRATO ARP Nº 015/2023

CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, torna público extrato da ARP Nº 015/2023, tendo com objeto o Registro de preços para eventual Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de obras de muros em gabião; muros de contenção em solo reforçado e grampeado com bloco segmentado pré-moldado de concreto com resistência à compreensão de 6 MPA e 12 MPA; aplicação de sistema de confinamento celular (geocélula) fabricado em tiras de pead (polietietileno de alta densidade); fornecimento e colocação de terra vegetal para sistema de confinamento celular (geocélula); obras de drenagem; e obras de arte especiais, dentre outros necessários para execução do objeto da licitação nas ruas e/ou estradas da sede, distritos, subdistritos e localidades dos municípios consorciados ao CIDRUS. Empresa vencedora **GEOFOCO CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 19.979.779/0001-67. Valor total R$ R$ 96.242.431,41 (noventa e seis milhões duzentos e quarenta e dois mil quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos). VIGÊNCIA DA ARP 17/11/2023 à 17/11/2024.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente CIDRUS

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:9FC686AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
PORTARIA Nº 088/2023

Nomeia pregoeiro e designa equipe de Apoio para as licitações realizadas na modalidade pregão no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI e dá outras disposições.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 3°, inciso IV, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigo 8º, §5º da Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o empregado público **Gabriel Gustavo Ferraz** para desempenhar as funções de PREGOEIRO nas licitações realizadas na modalidade Pregão.

Parágrafo Único: Fica nomeada como suplente do pregoeiro a empregada pública Renata Amaral de Freitas.

Art. 2° - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Apoio para prestar assistência ao Pregoeiro:

I. Renata Amaral de Freitas - Membro
II. Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida - Membro
III. Bruno Gomides Crivelaro –Suplente

Art. 3° - Os empregados públicos, ora designados, ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de abertura e julgamentos de processos licitatórios, bem como, para elaboração de relatórios e documentos de licitação.

Art. 4º - O Pregoeiro ficará responsável pela expedição dos editais de licitação na modalidade Pregão, além das demais atribuições típicas de pregoeiro.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ponte Nova, 07 de novembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:216EB7A5

CISAMAPI
DECRETO N° 101 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 16.199,25 (dezesseis mil cento e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.01.10.302.0003.2009 SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS FUNDO MUNICIPAL – RATEIO VARIÁVEL 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00053 Fonte: 1.500.000.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Para atender ao dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação apurado entre a arrecadação prevista e a realizada durante o exercício vigente conforme Artigo 43, Inciso II, § 3° da Lei N° 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 25 de outubro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito do Município de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:E7E919BA

CISAMAPI
DECRETO N° 102 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.01.10.302.0003.2009 SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS FUNDO MUNICIPAL – RATEIO VARIÁVEL 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00053 Fonte: 1.500.000.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Para atender ao dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação apurado entre a arrecadação prevista e a realizada durante o exercício vigente conforme Artigo 43, Inciso II, § 3° da Lei N° 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 09 de novembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito do Município de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:0AF5FA19

CISAMAPI
AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – Pregão Eletrônico 027/2023. O CISAMAPI torna público a abertura do Pregão Eletrônico 027/2023. Objeto: Aquisição de Veículo novo do tipo van, para atender às necessidades de transporte de Medicamentos para os municípios consorciados, referente ao Programa Farma Cis firmado por meio do Convênio nº 1321003073/2022/SESMG com Estado de Minas Gerais, para atendimento das demandas do CISAMAPI. Data da sessão pública: 30/11/2023, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia- se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 16 de novembro de 2023.

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:0DCB57F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

PL 045/2023 – DISPENSA 015/2023 – Objeto: Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para centralizar e processar os créditos da folha de pagamento de todos os servidores do CISRUN, sem ônus para o Contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses. Sr. Presidente homologa a favor de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04 – **CRT 025/2023 -** Sig. Rômulo Marinho Carneiro (presidente) e José Severino Queiroz Ribas p/ Contratada - Valor R$830.000,00 -Vig. 11/11/2023 a 10/11/2028

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:E1D90360

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Norte de Minas – CISRUN, **RÔMULO MARINHO CARNEIRO**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Estatuto, **convoca os senhores membros consorciados,** para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia **28 de Novembro de 2023, no Prédio do CIMANS localizado na** Rua Tapajós : 441 - Melo, Montes Claros - MG, 39401-065 **às 14h (quatorze horas)** em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) e às **14h30 (quatorze e trinta)** em segunda convocação com os presentes no local, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 – Análise de custeio referente a municípios;
2 – Apresentação de balanço financeiro;

Montes Claros, 16 de novembro de 2023.

ROMULO MARINHO CARNEIRO
Presidente do CISRUN

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:6B1EC72B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃOELETRÔNICO Nº 28/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2023

ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades do CISREUNO.
A Pregoeira do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor das empresas: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Consumo, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências, contidos no termo de referência, para atender as necessidades do CISREUNO.
Empresas vencedoras valor total: R$98.111,80(noventa e oito mil e cento e onze reais e oitenta centavos):**GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELLE ME**(26824426000153) com o lote: 7 no valor total de R$20.000,00 (vinte mil reais).**AVANTE COMERCIO & SERVICOS DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**(51778753000163) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 12, 13, 14 e 15 no valor total de R$78.111,80 (setenta e oito mil e cento e onze reais e oitenta centavos).
Item deserto:10
Patos de Minas/MG, 16 de Novembro de 2023.

Pregoeira e equipe de apoio:

Ana Paula Sanchez da Cruz

Daiany Alves de Matos Francielle Martins de Deus Nathália Gabriela Santos do Amaral

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO
16 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:72C483DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022

Processo Licitatório Nº 050/2021
Modalidade: Inexigibilidade nº 006/2021

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Objeto: Alteração da Razão Social e do CNPJ da empresa responsável pelo Contrato n. 057/2022, datado de 03/01/2022, que tem como objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E EXAMES DE IMAGENS DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA APOIO DIAGNÓSTICO DESTINADO A ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO.

A contratada, denominada **SEMF SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA** – CNPJ: nº 07.018.590/0001-90, passa a utilizar a Razão Social **VIVIUM MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA**, e o CNPJ: 34.731.062./0001-95.

Data de assinatura: 20 de outubro de 2023.

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:9A8FAC2D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2022

Processo Licitatório Nº 051/2021
Modalidade: Inexigibilidade nº 007/2021

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Objeto: Alteração da Razão Social e do CNPJ da empresa responsável pelo Contrato n. 067/2022, datado de 03/01/2022, que tem como objeto, CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA APOIO DIAGNÓSTICO, DE ACORDO COM OS VALORES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA TABELA SIA/SUS, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO

A contratada, denominada **SEMF SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA** – CNPJ: nº 07.018.590/0001-90, passa a utilizar a Razão Social **VIVIUM MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA**, e o CNPJ: 34.731.062./0001-95.

Data de assinatura: 20 de outubro de 2023.

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:7756B125

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA-IESP
CNPJ nº **05.146.968/0001-44**

Objeto: Termo de rescisão de termo de Acordo de mútua cooperação entre os partícipes, para o desenvolvimento de ações junto aos municípios para a construção do programa de desenvolvimento de Concursos Públicos e Processos Seletivos para o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de desenvolvimento da Região do Calcário de Minas Gerais, no âmbito do Programa de Desenvolvimento, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes

Data de assinatura: 13 de novembro de 2023.

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:4CD11071

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS-CISNORTE/MG- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 028/2023, DISPENSA Nº 016/2023, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e transferência entre caminhões de carga fechada tipo baú de uma plataforma elevatória de carga veicular, a fim de atender as demandas do consórcio, a fim de atender as demandas do consórcio, conforme detalhado no Projeto Básico", com fulcro art. 24, inciso II,§ 1º da Lei Federal nº 8.666/93, em atendimento à solicitação da Diretoria Executiva do CISNORTE., Delson Fernandes Antunes Junior, ratifica e homologa o procedimento e formaliza o Contrato nº 37/2023 - R$ **de R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais)**, - Vigência: 17/11/2023 – 31/12/2023 - VOLPONI INDÚSTRIA MECANICA LTDA – ME - CNPJ: 29.294.948/0001-89, REPRESENTADA por Robert Erico CASSIA APARECIDA DE OLIVEIRA VOLPONI, inscrita no CPF sob o n°. CPF:670.596.276-34.

Publicado por:
Thaís Braga Botelho
Código Identificador:AE7BC4C6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS-CISNORTE/MG- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2023, DISPENSA Nº 015/2023, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, higienização e remoção (retirada e reinstalação) de aparelhos de ar condicionado para os locais que vierem a ser demandadas pela Administração, a fim de atender as demandas do consórcio, conforme detalhado no Projeto Básico", com fulcro art. 24, inciso II,§ 1º da Lei Federal nº 8.666/93, em atendimento à solicitação da Diretoria Executiva do CISNORTE., Delson Fernandes Antunes Junior, ratifica e homologa o procedimento e formaliza o Contrato nº 036/2023 - R$ 13.270,00 (treze mil, duzentos e setenta reais) - Vigência: 16/11/2023 – 15/11/2024 - ERICO REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.391.640/0001-96, REPRESENTADA por Robert Erico Jerusalém Souza, inscrito no CPF sob o n°. 784.416.176-00.

Publicado por:
Thaís Braga Botelho
Código Identificador:5E18AC6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME

SECRETARIA EXECUTIVA
DISPENSA 04/2023

P.L nº 10/2023, Dispensa Eletrônica nº 004/2023. Objeto: Contratação de serviços continuados de seguro veicular, para atender a frota de veículos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Data de abertura 22/11/2023, às 08:00, plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br.

Publicado por:
Jonas Magalhães Saldanha Rajão Costa
Código Identificador:C9CFE3C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ

CIMPLA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

. ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ – CIMPLA. ENTES PARTICIPANTES: MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMPLA. ÁREA REQUISITANTE: DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMPLA. Torna-se público que na presente data a Presidência do CIMPLA deliberou e tomou decisão nos seguintes termos: 29. Por todo o exposto, determino: 29.1. seja declarada nula a convocação realizada aos 6 de novembro de 2023, por não ter sido divulgada na imprensa oficial ou por e-mail ao licitante, mas tão somente na plataforma eletrônica do pregão, o que viola o princípio da publicidade; 29.2. seja realizada nova convocação para a Prova de Conceito (PoC) referente ao Pregão Eletrônico 002/2023 do CIMPLA, que deverá se iniciar no dia 22/11/2023, às 10h00, nas dependências do CIMPLA, devendo ser divulgada a convocação em questão na imprensa oficial, na plataforma eletrônica em que foi realizada o pregão (www.licitanet.com.br/) e por e-mail, dirigido ao licitante vencedor; 29.3. seja transmitida ao vivo, por meio de acesso a link da plataforma "google meets" a ser informado no instrumento de convocação, a sessão presencial em que será realizada a Prova de Conceito (PoC) referente ao Pregão Eletrônico 002/2023, em prestígio ao princípio da publicidade e por não haver prejuízo a nenhuma das partes; 29.4. seja publicada esta decisão, ficando devidamente informados todos os licitantes e interessados. Data da decisão: 16 de novembro de 2023. Maura Assunção de Melo Pontes. Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá – CIMPLA. A íntegra da decisão deverá ser solicitada pelo e-mail cimplalicitacao@gmail.com e estará disponível no site do www.licitanet.com.br/.

Publicado por:
Vanessa Rabelo
Código Identificador:5F03B041

CIMPLA
CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO (POC). PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

. ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ – CIMPLA. ENTES PARTICIPANTES: MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMPLA. ÁREA REQUISITANTE: DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMPLA. OBJETO: ESCOLHA DA(S) PROPOSTA(S) MAIS VANTAJOSA(S) VISANDO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) EM (1) SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC, NO MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) – SOFTWARE COMO SERVIÇO, COM TECNOLOGIA ECM (ELECTRONIC CONTENT MANAGEMENT), PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE INFORMATIZAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE FLUXOS ADMINISTRATIVOS (PROTOCOLO ELETRÔNICO), DE COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, INCLUINDO MÓDULOS DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS E DE ASSINATURAS DIGITAIS COM USO DE CERTIFICADOS DIGITAIS (ICP-BRASIL) E CENTRAL DE ATENDIMENTO (INTEGRADO A APP COM ACESSO À POPULAÇÃO), TODOS INTEGRADOS EM UMA MESMA PLATAFORMA WEB, COMPREENDENDO O LICENCIAMENTO E OS CORRESPONDENTES SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, NECESSÁRIOS AO PROVIMENTO DA SOLUÇÃO, E (2) SERVIÇOS AUXILIARES ESSENCIAIS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ – CIMPLA E DE SEUS ENTES CONSORCIADOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MÓDULOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). Fica convocada a empresa AGMR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA para a realização da Prova de Conceito (PoC) referente ao pregão eletrônico nº 002/2023 do CIMPLA. Local de realização: Praça Antônio Alves da Costa, nº 300, Vila São Pedro, Araxá-MG. Data de início da sessão presencial da Prova de Conceito (PoC): 22 de novembro de 2023. Horário de início: 10h00. Duração máxima: 02 (dois) dias úteis. Data da convocação: 16 de novembro de 2023. Vanessa Rabelo. Pregoeira do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá – CIMPLA. Link para transmissão ao vivo da sessão: https://meet.google.com/sft-nymq-tas. A convocação também será encaminhada por e-mail à licitante declarada provisoriamente vencedora e estará disponível no site do www.licitanet.com.br/

Publicado por:
Vanessa Rabelo
Código Identificador:31E74C4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 017/2023
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 01/2023
Tipo: Menor preço global
Dotações Orçamentárias: Constante do Edital
Da sessão pública da Concorrência Eletrônica: Fim do recebimento (propostas e documentos): 04/12/2023 07h: 59min
Início da análise das propostas: 04/12/2023 AS 08h00min
SESSÃO PÚBLICA: DIA: 04/12/2023 AS 08h01min
DISPUTA: Aberto e fechado
Site para realização da Concorrência Eletrônica: Portal: **LICITAR DIGITAL**
Modo de disputa: Aberto e Fechado.
Objeto do certame: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operação do aterro sanitário, localizado na rodovia MG 123, Km 03, no Município de João Monlevade/MG, através do destino final dos resíduos sólidos domiciliares/comerciais dos municípios consorciados.
Valor: R$ 4.141.564,08 (Quatro milhões, cento e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oito centavos).
Edital: O edital com os anexos está publicado nos sites www.licitardigital.com.br e www.cpgrs.mg.gov.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. Não serão fornecidos editais por fac-simile e pelos correios.
Contatos e informações: Comissão de Contratação - Telefone (31) 3193-0226.
E-mail: compras@cpgrs.mg.gov.br
Para conhecimento: Base legal
Lei 14.133 de 01/04/2021
Art. 28, II
Art. 46, II
Art. 56
O CPGRS, com endereço Rua Santa Lucia, 291, Aclimação, João Monlevade/MG - CEP 35930-117, inscrito no CNP sob nº 07.712.645/0001-04, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 017/2023, na modalidade Concorrência Eletrônica 01/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, e demais condições fixadas neste edital.

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:A4C555C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
RESOLUÇÃO Nº 08/2023

RESOLUÇÃO Nº 08/2023

O CPGI – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 11.107, de 06 de abril de 2005.
CONSIDERANDO a necessidade de adequações referentes às dotações orçamentárias vigentes e constantes do Contrato de Rateio 2023, para viabilizar a continuidade dos serviços consorciados.

RESOLVE:

Art.1º. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Serão suplementadas as seguintes dotações:
Unidade – 01 – Administração Consórcio Função – 04 – Administração
Sub Função – 122 – Administração
Projeto – 2.001 – Manutenção das Despesas Administrativas

Código	Despesa	Ficha	Valor (R$)
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0002	23.520,00
3190 13	Obrigações Patronais	0003	22.000,00

Unidade – 05 – Iluminação Pública/Manutenção Pontos de Iluminação Função – 20 – Agricultura
Sub Função – 609 – Despesas Agropecuária
Projeto – 2.005 – Serviço de Inspeção Municipal/ SIM

Código	Despesa	Ficha	Valor (R$)
3190 04	Contratação por tempo Determinado	0017	10.000,00

Serão anuladas as seguintes dotações:
Unidade – 01 – Administração Consórcio Função – 04 – Administração
Sub Função – 122 – Administração
Projeto – 2.001 – Manutenção das Despesas Administrativas

Código	Despesa	Ficha	Valor (R$)
339014	Diárias - Pessoal Civil	0004	7.300,00
339030	Material de Consumo	0005	8.520,00
339039	Outros Serviços – PJ	0008	26.388,32
449052	Equipamentos e Material Permanente	0003	3.311,68

Unidade – 05 – Iluminação Pública/Manutenção Pontos de Iluminação Função – 20 – Agricultura
Sub Função – 609 – Despesas Agropecuária
Projeto – 2.005 – Serviço de Inspeção Municipal/ SIM Projeto – 2.005 – Manutenção de Pontos de Iluminação

Código	Despesa	Ficha	Valor (R$)
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	0019	10.000,00

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de 31 de Outubro de 2023.

Andradas, 31 de Outubro de 2023.

JOSE LUIZ DE FIGUEIREDO
Presidente - CPGI

Publicado por:
Alessandra Albertin de Sousa
Código Identificador:A7E3E02A

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.° 004/2020

Partes: Consórcio Público para Gestão Integrada, CNPJ 19.031.366/0001-56 e MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS – MG, CNPJ 18.178.962/0001-09.

OBJETO: Tem por finalidade aplicar o reajuste a partir de 03 de novembro de 2023 ao Contrato de Programa N° 004/2020 que tem como objeto a destinação final dos resíduos sólidos urbanos. Embasamento legal: Protocolo de Intenções, estatuto do consórcio e artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

Passando para o valor de R$ 162,97 (cento e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos) por tonelada, sendo a quantidade mensal média estimada de 53,83 toneladas, perfazendo o valor mensal de R$ 8.772,68 (oito mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), com quantidade anual estimada de 646 toneladas, perfazendo o valor anual de R$ 105.272,16 (cento e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos).

Dotação:02.06.15.452.0023.2.077.3371.70.00 – Ficha 225 – Fonte 1.500.99.

Prazo: A partir de 03 de novembro de 2023.

Andradas, 16 de novembro de 2023.

Ass: José Luiz de Figueiredo, Presidente do CPGI e Alexandre de Cássio Borges, Prefeito de Ibitiura de Minas.

Publicado por:
Alessandra Albertin de Sousa
Código Identificador:2AC60E64

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
RENOVAÇÃO DE CONTRATO Nº 005/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 014/22 – INEXIGIBILIDADE 003/2022 – CONTRATO Nº 005/22 - Contratada: Rádio Vale do Piranga Ltda. CNPJ: 20.000.576/0001-66. Objeto deste Aditamento: Renovação contratual por igual período. Valor reajustado pelo IPCA/IBGE em - 0,29% sobre o valor unitário. Valor: R$ 41.012,50 (Quarenta e um mil, doze reais e cinquenta centavos). Vigência: 16/11/2023 a 15/11/2024.

Ponte Nova (MG), 16 de novembro de 2023.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:B165C622

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
RENOVAÇÃO DE CONTRATO Nº 004/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 014/22 – INEXIGIBILIDADE 003/2022 – CONTRATO Nº 004/22 - Contratada: RADIO SOCIEDADE DE PONTE NOVA. CNPJ: 23.803.356/0001-69. Objeto deste Aditamento: Renovação contratual por igual período. Valor reajustado pelo Reajuste de - 0,29% sobre o valor unitário. Valor: R$ 41.012,50 (Quarenta e um mil, doze reais e cinquenta centavos). Vigência: 16/11/2023 a 15/11/2024.

Ponte Nova (MG), 16 de novembro de 2023.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:559DBDF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB
PROCESSO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 009/2023

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO (EMURB) GUAXUPÉ–MG. Processo de Licitação - CONCORRÊNCIA nº 001/2023 – Ampla Participação – Forma de realização: ELETRÔNICA, Processo nº 009/2023. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **Seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução de reforma do Cemitério Parque Alto da Colina, localizado na Av Maria Gabriela Monteiro Mello, 1000 em Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **04 de dezembro de 2023 às 09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **17 de novembro** de 2023. **VISITA TÉCNICA OPCIONAL:** Poderá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, endereço Praça Paulo Carneiro, 87 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1089 com a servidora Fernanda para ser realizada entre os dias **20 de novembro de 2023 a 01 de dezembro de 2023**, nos horários das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas. Maiores informações relativas a presente licitação: Maiores informações na EMURB - Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé, fone (35)3559-1099 e no site www.guaxupe.mg.gov.br.

Guaxupé – MG, 16 de novembro de 2023.

MARCIO NUNES TEÓFILO -
Presidente da EMURB

Publicado por:
Daniel Moreira Alves
Código Identificador:E0ED7185

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PAL 19 P.E 12 FILME PARA RAIO X

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 12/2023

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie– MG torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 12/2023, Processo Licitatório nº 19/2023, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILMES PARA RAIO X COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO IMPRESSORA DRY PRO KONICA MINOLTA, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP. Data:29/11/2023, as 09:00h..Mais Informações pelo e-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br, editais pelo site: https://fhap.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.Telefone: (38) 3521-1284. (38) 933009763.

VANDERLÉIA AMARAL OLIVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:D70097AE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PAL 20 P.E 13 GENEROS ALIMENTICIOS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 13/2023

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie– MG torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 13/2023, Processo Licitatório nº 20/2023, Objeto: REGISTRO PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS DIVERSOS PARA ABASTECIMENTO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE-FHAP PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS. Data:30/11/2023, as 09:00h..Mais Informações pelo e-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br, editais pelo site: https://fhap.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.Telefone: (38) 3521-1284. (38) 933009763.

VANDERLÉIA AMARAL OLIVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:7EC1DF01

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 247/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso VIII do art. 73 da Lei 4643/07;

Resolve:

Art.1º- Conceder progressão por tempo de serviço, nos termos do art. 24 do anexo I da Lei nº 4643/07 a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Ref.	Para	Data
Juliana Cristina Megale	Técnico Previdenciário	TVNPIII-B01	TVNPIII-B02	17/11/2023

Art.2º – Revogadas as disposições em contrário a presente portaria entra em vigor a partir da data acima.

Pouso Alegre, 16 de novembro de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

ANELISA C. OLIVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:0939D8CA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº248/2023

ODIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII e IX da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art.1º- Conceder a servidora abaixo relacionada, adicional quinquenal:

Nome	Cargo	Quinq.	Data
Juliana Cristina Megale	Técnico Previdenciário	3º	21/11/2023

Art.2º – Revogadas as disposições em contrário a presente portaria entra em vigor a partirda data acima.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 16 de novembrode 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

ANELISA C. OLIVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:DE9E2274

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial n.º 055/2023 (REGISTRO DE PREÇO 034/2023)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 30/11/2023 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 0101/2023, na modalidade pregão presencial (REGISTRO DE PREÇO 034/2023). Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparos (remendos) em pneus e câmaras de ar, dos veículos leves, médios, pesados e veículos de terraplanagem pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, conforme Anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:C2278715

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial n.º 056/2023

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 01/12/2023 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 0102/2023, na modalidade pregão presencial nº 056/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia, tendo como objetivo a elaboração de Projetos de Sinalização Viária Municipal (Vertical e Horizontal) e elaboração de Projeto de duas (02) pontes em estradas vicinais do município, conforme Anexo I, conforme anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1232.

FERNANDO PEREIRA BORGES
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:719F2BFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 007/2023

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do processo licitatório 060.02/2023 de **inexigibilidade 007/2023,** com fulcro no artigo 25, caput, da lei 8666/93, objetivando Aquisição do Sistema Aprende Brasil para rede municipal de ensino contendo: LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS para alunos e professores. - APRENDE BRASIL DIGITAL: PLATAFORMA VIRTUAL DE APRENDIZAGEM com conteúdos educacionais e acesso por meio de usuário e senhas individuais para Alunos, Familiares, Professores, Coordenadores e Gestores, resolvo RATIFICAR e HOMOLOGAR a licitação à empresa **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ: 79.719.613/0001-33, com valor global de R$ 136.013,92 (cento e trinta e seis mil treze reais e noventa e dois centavos).

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 16 de novembro de 2023.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:FF6B83D7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO EXTERNA

O MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA, torna publica a adesão a ata de registro de preços 009/2023, advinda do pregão eletrônico para registro de preços 013/2023 do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC), inscrito no CNPJ 01.272.081/000141 firmada com **CKS Comércio de Veículos Ltda, CNPJ 30.330.883/0001-69** visando a aquisição de 02 (dois) veículos tipo vans para transporte de passageiros, 0km, ano/modelo mínimo 2023/2023, teto alto, cor branca, ar condicionado em todo o veículo, capacidade para 16 lugares (15+1), direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, duas portas dianteiras e uma lateral corrediça com estribo de embarque, tacógrafo, injeção eletrônica, motor com potência mínima de 120 cv, câmbio manual mínimo de 5 marchas a frente e uma a ré, movido a óleo diesel, banco do motorista com regulagem de altura, airbag duplo, som am/fm e mp3 e entrada USB, bluetooth e alto falantescom todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, marca/modelo Renault Master L2H2, ano/modelo 2023/2023 com valor unitário de R$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais), perfazendo o valor global de R$ 616.000,00 (seiscentos e dezesseis mil reais).

Água Comprida - MG, 16 de novembro de 2023.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:839C5A0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO 069/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO 069/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 05 - A Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, comunica a todos os interessados que abriu licitação pública, regida pela Lei nº 10.024/2019, o Processo nº 069-2023, cujo objeto é Aquisição de equipamentos e materiais permanente (material de informática, utensílios de cozinha, eletrodomésticos e balanças antropométricas), para o CRAS - Centro de referência e Assistência Social e a UBS - Unidade Básica de Saúde- Madre Tereza de Calcutá. Exclusivo para ME/PP ou equiparadas. Credenciamento a partir de 17/11/2023 às 09 horas. Início da Sessão: 30/11/2023 às 09h. Edital e informações complementares na sede da Prefeitura e nos sites: www.alagoa.mg.gov.br www.bnc.org.br -

JANSEN MONTEIRO JÚNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:757E5CCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PMAP Nº 057/2021 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, com sede a Praça Coronel Breves, n.º 151, São José, Além Paraíba – MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **WALDIR LOPES GUIMARÃES PRÓTESES**, com sede Av. Evaldo Lopes, 1101, Jaqueira, Além Paraíba/MG, CNPJ sob o n.º 24.478.859/0001-79, que tem por objeto CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, conforme relação constante no Anexo I do Regulamento, no intuito de atender à grande demanda da Rede Pública Municipal de Saúde, de conformidade com determinação e/ou programação da Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **11/11/2023 A 10/11/2024.**
VALOR: O valor global deste contrato está estimado em R$ 76.721,00(Setenta e seis mil, setecentos e vinte e um reais) podendo ser dividido caso ocorra ingresso de novos credenciados, referente aos preços unitários conforme descritos abaixo:

DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
Prótese dental comum (dentadura)	R$ 213,11
Prótese parcial comum removível a grampo	R$ 213,11
Restauração metálica (RMF alloy)	R$ 127,87
Coroa Veneer resina comum	R$ 159,84
Coroa unitária com resina acrílica (jaqueta)	R$ 74,59
Núcleo metálico (alloy)	R$ 79,92
Reembasamento	R$ 149,18
Conserto mínimo	R$ 74,59
Placa Miorrelaxante	R$ 191,80

DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 02.07.01.10.301.0010.2.0104.3.3.90.39 – Fomento ao Desenvolvimento Assistência Primaria em Saúde
.
DATA: Além Paraíba, 09 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:B66720E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 081/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 16/11/2023

Processo n° 353/2023
Pregão Eletrônico nº 081/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de COMBUSTÍVEIS para atender secretarias diversas pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

HOMOLOGO o presente resultado proferido pela Pregoeira, tendo em vista que as empresas participantes solicitaram desistência dos lances dados no momento do certame, resultando **LICITAÇÃO FRACASSADA**.
À Secretaria de Administração para providências.

Republique-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:34CDEC16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para Aquisição de Materiais Paradidáticos Educativos na forma de História em Quadrinhos.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até o dia 23 de novembro, quinta-feira. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Beatriz Marinho – Divisão de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:7BF4D8BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 360/2023 – CARTA CONVITE Nº 004/2023, torna público – abertura às 15:00 horas do dia 30/11/2023 em sua sede. Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para obra de infraestrutura do canil municipal, compreendendo os serviços especificados conforme projeto básico, planilha orçamentária, cronograma e memorial descritivo e demais anexos. O Convite ficará disponível a partir do dia 17/11/2023, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 210.

Além Paraíba, 16/11/2023.

HÉRCULES FONTANELLA JÚNIOR -
Presidente da CPL_OSE - Portaria n.º 360/2022.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:AC47C621

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E TRUPENCANTA, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS

Termo de Cooperação Técnica Nº 22/2023	**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E TRUPENCANTA, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.**

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Além Paraíba, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Miguel Belmiro de Souza Júnior, portador do CPF nº 040.566.626-81 e Carteira de Identidade nº MG 108.318.48 – SSPMG, denominada CONCEDENTE e a Trupencanta, inscrita no CNPJ nº 26.406.261/0001-08 com sede na cidade de Além Paraíba, a Rua José Neto – Morro da Conceição, representado neste ato pela Sr. Francisco de Assis Balbino Sobrinho, portador do CPF nº 074.031.806-31 e Carteira de Identidade nº MG 14.624.953 SSP/MG denominada CONVENENTE, firmam o presente Termo com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objetiva o presente Ato Jurídico, a cessão de 02 professores em horário de contra - turno e com a finalidade de ajudar na realização na tarefa de casa e estimular o desenvolvimento do aluno, promovendo assim o hábito de estudo diário, e também realizar atividades culturais como: música, artes visuais, desenho, artesanato , dança e teatro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Compete à Prefeitura:
Ceder 02 professoras em horário de contra - turno
Nomeação de um servidor de acordo com a Secretaria para monitorar e avaliar os trabalhos o qual emitirá relatório técnico quanto ao cumprimento do objeto;

Compete ao Convenente:
Toda divulgação em qualquer tipo de mídia que terá que conter o apoio da Prefeitura Municipal de Além Paraíba com esta entidade;
Executar serviços, conforme o prescrito no objeto do presente termo;
As placas terão a seguintes medidas: 70 cm de largura X 60 cm de altura. Serão confeccionadas em material acrílico ou similar, contendo o brasão do município e as seguintes informações em letras garrafais**: " ESTA ENTIDADE, PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, É CONTEMPLADA COM RECURSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA".**
Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do Controle Interno e o Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionados aos temos firmados, bem como os locais de execução do respectivo objeto;
Ser responsável em receber os alunos encaminhados por seus responsáveis legais assim como durante as atividades do objeto do Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura até **30 de dezembro de 2023**, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser alterado durante este período, através de Termos Aditivos, desde que não haja mudança do objeto, especificado na Cláusula Primeira deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Há faculdade dos partícipes de rescindirem este instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (Sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este Termo atenda um dos princípios legais da Administração Pública o extrato será divulgado através do site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos e no meio oficial de publicidade da Administração Pública, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução dessa parceria excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente, observada a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba, 23 de agosto de 2023.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR	***FRANCISCO DE ASSIS BALBINO SOBRINHO***
Prefeito Municipal	Presidente

TATIANA REIS GONÇALVES	***FERNANDO FERREIRA***
Secretária de Educação	Procurador

Testemunhas:

1)		2)	
CPF:		CPF:	
RG:		RG:	

Publicado por:
Rodrigo h De Almeida
Código Identificador:E2E6976C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS OSC: MUSEU DE HISTÓRIA E CIÊNCIAS NATURAIS PLANO DE TRABALHO : TENDO COMO OBJETIVO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO EM FORMATO DE MOSTRA DOS FILMES REALIZADOS COM OS RECURSOS DA LEI PAU

Parecer da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas
OSC: Museu de História e Ciências Naturais
Plano de Trabalho : tendo como objetivo de realização de sessão em formato de mostra dos filmes realizados com os recursos da Lei Paulo Gustavo, e elaboração de todos os serviços necessários para a realização de uma mostra audiovisual.

EXTRATO DA PROPOSTA DE PARCERIA

A Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas nomeada para análise do Plano de Trabalho do Marco Regulatório (Lei 13.019/14) constituída pela Portaria Municipal nº 078 de 12 de março de 2020, após exame da documentação e avaliação do objeto da parceria, para cumprimento do disposto no art. 35 e incisos da Lei 13.019/14, declara que:

1 – Houve a dispensa de Chamamento Público, observadas as disposições previstas em lei e a dotação orçamentária para execução da parceria, informada pela Secretaria Municipal de Finanças é a seguinte: 2.06.01.13.392.0023.2.202.3.3.50.41

2 – Os objetivos, as finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional, de preservação da memória histórica de Além Paraíba e apoio as ações turísticas dos projetos ferroviários que foram avaliados e são compatíveis com o objeto da parceria, sendo o Plano de Trabalho apresentado se acha em conformidade com os termos da Lei nº 13.019/14.

Diante destas primícias passamos à emissão de Parecer Técnico:

a – O mérito da proposta se acha em conformidade com a modalidade da parceria adotada (Termo de Fomento);

b – Há identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização da parceria em mútua cooperação, conforme previsão legal;

c – Os demonstrativos indicados se encontram de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, inciso IV);

d – O cronograma de desembolso, após análise do mesmo, se apresenta pertinente em sua execução;

e – Os meios utilizados para a fiscalização da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, terão por base as disposições da Lei nº 13.019/14, sendo tais atos de competência da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas;

f – Desde já, o gestor da parceria será o servidor Nilcimar Quindeler de Paula

Além Paraíba, 13 de novembro 2023.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR

Publicado por:
Rodrigo h De Almeida
Código Identificador:5A36EE34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 65/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 65/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS: Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Código de Posturas contém as medidas de polícia administrativa a cargo do Município de Alvorada de Minas, em matéria de higiene, ordem pública e funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços públicos, estatuindo as necessárias relações entre o Poder Público local e as pessoas físicas e jurídicas. (art. 72 §2 inc. 4 da lei orgânica)

Art. 2º As posturas de que trata o art. 1º regulam:

- As operações de construção, conservação e manutenção e o uso do logradouro público;

- As operações de construção, conservação e manutenção e o uso da propriedade pública ou particular, quando tais operações e uso afetarem o interesse público.

§1º Para os fins deste Código, entende-se por logradouro público:

I - O conjunto formado pelo passeio e pela via pública, no caso da avenida, rua e alameda; II - A passagem de uso exclusivo de pedestre e, excepcionalmente, de ciclista;

- A praça;

- O quarteirão fechado.

§2º Entende-se por via pública o conjunto formado pela pista de rolamento e pelo acostamento e, se existentes, pelas faixas de estacionamento, ilha e canteiro central.

Art. 3º O uso do logradouro público é facultado a todos e o acesso a ele é livre, respeitadas as regras deste Código e de seu regulamento.

Art. 4º As operações de construção, conservação e manutenção e o uso da propriedade pública ou particular afetarão o interesse público quando interferirem em direito do consumidor ou em questão ambiental, sanitária, de segurança, de trânsito, estética ou cultural do Município.

Art. 5º Dependerá de prévio licenciamento a realização das operações e dos usos previstos nos incisos do caput do art. 2º, conforme exigência expressa que neste Código se fizer acerca de cada caso.

Art. 6º É vedada a colocação de qualquer elemento que obstrua, total ou parcialmente, o logradouro público, exceto o mobiliário urbano que atenda às disposições desta Lei.

Art. 7º O regulamento deste Código disporá sobre o processo de licenciamento, sobre o documento que poderá dele resultar e sobre as regras para o cancelamento do documento expedido.

§1º Dependendo da operação ou uso a ser licenciado, o processo de licenciamento será distinto, podendo, conforme o caso, exigir:

- Pagamento de taxa de valor diferenciado;

- Prévia licitação ou outro procedimento de seleção;

- Elenco específico de documentos para a instrução do requerimento inicial;

- Cumprimento de ritual próprio de tramitação, com prazos específicos para cada uma de suas fases.

§2º Dependendo do processo de licenciamento, o tipo do documento expedido será distinto, podendo ter, conforme cada caso:

- Nome específico;

- Prazo de vigência temporário determinado ou validade permanente; III - Caráter precário.
§3º Dependendo do tipo de documento de licenciamento expedido, o cancelamento terá ritual próprio e será feito por meio de um dos seguintes procedimentos:

I - Cassação, se descumpridas as normas reguladoras da operação ou uso licenciados; II - Anulação, se expedido o documento sem observância das normas pertinentes;
III - Revogação, se manifestado interesse público superveniente.

§4º Será considerada licenciada, para os fins deste Código, a pessoa natural ou jurídica a quem tenha sido conferido, ao final do processo, o documento de licenciamento respectivo.

§5º A licença caducará quando não for exercido pelo licenciado o direito de renovação dentro do seu prazo de validade, não sendo necessária sua declaração pelo Executivo.

Art. 8º Constatada a irregularidade urbanística da edificação onde seja exercida atividade que cause dano ou ameaça de dano a terceiros, especialmente ocasionando risco à segurança ou à saúde pública, a fiscalização, mediante despacho fundamentado, poderá solicitar à autoridade competente autorização para interdição da atividade.

Art. 9º O processo de licenciamento receberá decisão favorável sempre que: I - Forem preenchidos os requisitos legais pertinentes;
II - Houver conveniência ou interesse públicos.

§1º A decisão desfavorável baseada no previsto pelo inciso II deste artigo será acompanhada de justificativa técnica.

§2º O regulamento deste Código, considerando a operação ou uso a ser licenciado, definirá prazo máximo para deliberação sobre o licenciamento requerido.

Art. 10 Se dada decisão favorável ao processo de licenciamento, será expedido o documento comprobatório respectivo, o qual especificará, no mínimo, a operação ou uso a que se refere, o local ou área de abrangência respectiva e o seu prazo de vigência, além de outras condições previstas neste Código.

Parágrafo Único Deverá o documento de licenciamento ser mantido no local onde se realiza a operação ou se usa o bem, devendo ser apresentado à fiscalização quando solicitado.

Art. 11 Na hipótese de decisão desfavorável a qualquer requerimento realizado com base nesta Lei, o interessado poderá apresentar pedido de reconsideração da decisão denegatória, em primeira instância, à Secretaria Municipal de Obras Públicas e, em segunda instância, ao Prefeito Municipal.

§1º O prazo para a interposição dos recursos previstos no caput deste artigo será de 10 (dez) dias, contados da notificação pessoal do requerente ou da publicação da decisão no Diário Oficial do Município.

§2º Os recursos em primeira e segunda instâncias deverão ser julgados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do seu recebimento.

Art. 13 Dos atos do Executivo previstos neste Título e que se relacionem a casos omissos ou a interpretação dos dispositivos deste Código, caberá recurso ao Prefeito Municipal.

CAPÍTULO II - DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 14 Consiste infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código ou de outras leis, decretos, resoluções ou atos editados pelo Governo Municipal, no uso do seu poder de polícia.

Parágrafo único Regulamento definirá a classificação de cada infração prevista neste Código, considerando o grau de comprometimento à saúde, à segurança, ao meio ambiente, à paisagem
urbana, ao patrimônio, ao trânsito e ao interesse público.

Art. 15 Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar cometer, constranger, se beneficiar, auxiliar, ou de qualquer modo concorrer para a prática da infração e, ainda, os encarregados de execução das Leis que, tendo conhecimento da infração, deixem de autuar o infrator.

Art. 16 O cometimento da infração implicará na aplicação das seguintes penalidades: I - Multa;
II - Apreensão do produto ou equipamento; III - Embargo da obra ou serviço;
- Cassação do documento de licenciamento;

- Interdição da atividade ou do estabelecimento; VI - Demolição;
VII - Obrigação de fazer ou desfazer.

§1º Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as penalidades pertinentes.

§2º A aplicação das infrações previstas nesse artigo não isenta o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração.

§3º Responderá solidariamente com o infrator quem, de qualquer modo, concorrer para a prática da infração ou dela se beneficiar.

Art. 17 A notificação implica a obrigatoriedade de o infrator sanar a irregularidade dentro do prazo fixado na mesma.

Art. 18 A notificação será dispensada quando:

I - Houver apreensão, interdição ou embargo imediatos; II - Houver obstrução da via pública;
- O infrator já tiver sido autuado por cometimento da mesma infração no período compreendido nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores;

- Nos demais casos previstos no regulamento desta Lei.

Art. 19 As multas serão impostas em grau mínimo, médio ou máximo.
I - Multa em grau mínimo terá a sanção de 1 UFPM até 5UFPMs;
II - Multa em grau médio terá a sanção de 6UFPMs até 10 UFPMs; III - Multa em grau máximo, sendo consideradas;
infrações graves, com sanção de 11 UFPMs até 20UFPMs; e

infrações gravíssimas, com sanção de 21 UFPMs até 50UFPMs.

Parágrafo único. Na imposição da multa e, para graduá-la, ter-se-á em vista: I - A maior ou menor gravidade da infração;
II - As circunstâncias atenuantes e agravantes previstas no regulamento; III - Os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste Código. Art. 20 Nas reincidências, as multas serão cominadas em dobro.
Parágrafo único. Considera-se reincidência, para os fins desta Lei, o cometimento da mesma infração pela qual foi aplicada penalidade anterior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da última autuação, por prática ou persistência na mesma infração, mesmo que tenha sido emitido novo documento de licenciamento.

Art. 21 A multa deverá ser paga no prazo fixado no Código Tributário Municipal e, na hipótese de não pagamento, poderá ser inscrita em dívida ativa 30 (trinta) dias após o vencimento desse prazo.

Parágrafo único. Os infratores que estiverem em débito de multa, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com o Município, participar de procedimentos licitatórios, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza, ou transacionar a qualquer título com a administração municipal.

Art. 22 O regulamento deverá indicar os casos em que a multa será aplicada diariamente.

Parágrafo único. Sanada a irregularidade, o infrator comunicará por escrito o fato à Secretaria de Obras e, uma vez constatada a sua veracidade, o termo final do curso diário da multa retroagirá à data da comunicação feita.

Art. 23 As multas aplicadas aos responsáveis pela fixação dos cartazes, faixas e outros meios de publicidade corresponderão a 01 UFPM, além da obrigatoriedade da remoção pelo responsável.

Art. 24 A penalidade de apreensão de produto ou equipamento será aplicada quando sua comercialização ou utilização, respectivamente, estiver em desacordo com o licenciamento ou sem este, sem prejuízo da aplicação da multa cabível.

§1º O bem apreendido será restituído mediante comprovação de depósito do valor correspondente à multa aplicada, acrescida do preço público de remoção, transporte e guarda, definido em Regulamento, desde que comprovada a origem regular do produto.

§2º O bem apreendido e não reclamado ou não retirado no prazo até de 30 (trinta) dias, contados do trânsito em julgado da respectiva decisão administrativa final, será destruído ou inutilizado, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- Quando necessário à instrução criminal;

- Quando for de interesse público a doação para fim social, destinado exclusivamente a órgão ou

entidade de assistência social;

- quando for recomendável a alienação, por razões econômicas, que deverá ser realizada por meio de leilão, pelo Executivo.

§3º A importância apurada na venda em leilão será aplicada no pagamento da multa e no ressarcimento das despesas de que trata o §1º deste artigo, restituindo-se ao infrator o valor remanescente.

§4º Nas hipóteses previstas no § 1º deste artigo, fica o Executivo isento de qualquer responsabilidade relativa a eventuais danos do produto ou equipamento.

§5º Na impossibilidade de remoção ou apreensão do bem, será aplicada multa diária e interdição, conforme previsto em regulamento.

Art. 25 A penalidade de embargo de obra ou serviço será aplicada quando:

I - A execução estiver em desacordo com o licenciamento, sem licenciamento ou comunicação; II - For iniciada sem o acompanhamento de um responsável técnico;
III - colocar em risco a estabilidade da obra; IV - O infrator não corrigir a irregularidade.
§1º Durante o embargo, somente poderão ser executadas as obras necessárias à garantia da segurança e à regularização da obra ou serviço, mediante autorização do Executivo.

§2º A desobediência do auto de embargo acarretará ao infrator a aplicação de multa.

§3º O embargo persistirá até que seja regularizada a situação que o provocou.

Art. 26 A penalidade de cassação do licenciamento será aplicada nas hipóteses previstas no regulamento desta Lei.

§1º Cassado o licenciamento, o documento correspondente poderá ser requisitado pelo fiscal para ser inserido no processo administrativo, sob pena de multa.

§2º A aplicação da penalidade prevista neste artigo impede a concessão de novo licenciamento, até que seja efetuado o pagamento das multas correspondentes e regularizada a situação que levou à cassação da licença.

§3º Aplicada a penalidade prevista neste artigo, o infrator deverá interromper o exercício da atividade ou o uso do bem, conforme o caso, na data do conhecimento da cassação, sob pena de multa e interdição.

Art. 27 No caso de aplicação da penalidade de cassação do documento de licenciamento, o infrator deverá interromper o exercício da atividade ou o uso do bem, conforme o caso, na data fixada na decisão administrativa correspondente.

Art. 28 A interdição do estabelecimento ou atividade dar-se-á, sem prejuízo da aplicação da multa cabível, quando:

I - Houver risco à saúde, ao meio ambiente ou à segurança de pessoas ou bens; II - Tratar-se de atividade poluente, assim definida pela legislação ambiental;
III - constatar-se a impossibilidade de regularização da atividade; IV - Houver cassação do documento de licenciamento;
- Tratar-se de atividade exercida sem licenciamento;

- Por solicitação da autoridade competente, com a devida justificativa e amparo legal.

§1º A interdição persistirá até que seja regularizada a situação que a provocou.

§2º A desobediência ao auto de interdição acarretará ao infrator a aplicação de multa.

§3º Será garantido o acesso ao local para regularização da situação ou retirada de produto ou equipamento não envolvido na infração.

Art. 29 A demolição, total ou parcial, será imposta quando se tratar de:

- Construção não licenciada em logradouro público ou em imóvel público municipal;

- Fechamento de logradouro público mediante construção de muro, cerca ou elemento construtivo de natureza similar;

- Estrutura não licenciada de fixação, sustentação ou acréscimo de mobiliário urbano; IV - Passeio construído fora das normas estabelecidas neste Código.
§1º Nas invasões de logradouro ou imóveis públicos:

- Sendo edificação com utilização comercial, edificação em andamento, ou edificação provisória, antes de iniciada a demolição, o invasor será notificado para desocupá-la e demoli-la no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

- Sendo construção utilizada para moradia e com característica de permanência definitiva (invasão consumada), antes de serem iniciados os procedimentos para a demolição, o invasor deverá ser notificado para desocupá-la e demoli-la no prazo de 30 (trinta) dias.

§2º O descumprimento da notificação prevista no inciso I do § 1º deste artigo implica na demolição, pelo Executivo, com base no poder de polícia administrativa, independentemente de propositura de ação judicial, podendo ser cobrados do infrator os custos envolvidos na demolição.

§3º O descumprimento da notificação prevista no inciso II do § 1º deste artigo implica na propositura de ação demolitória, pelo Executivo, podendo ser cobrados do infrator os custos envolvidos na demolição.

§4º Todo o material proveniente de demolição de edificação ou obra em logradouro ou imóvel públicos, inclusive equipamentos, deverá ser apreendido.

Art. 30 O responsável pela infração será intimado a providenciar a necessária demolição e, quando
for o caso, a recompor o logradouro público segundo as normas deste Código.

Parágrafo Único No caso de não cumprimento do disposto no caput, poderá o Executivo realizar a obra, sendo o custo respectivo, acrescido da taxa de administração, ressarcido pelo proprietário, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CAPÍTULO III - DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 31 Auto de infração é o instrumento por meio do qual a autoridade municipal consigna a violação das disposições deste Código e de outras leis, decretos e regulamentos do Município.

Art. 32 Dará motivo à lavratura de auto de infração, qualquer violação das normas deste Código que for apurada pela fiscalização, ou levada ao seu conhecimento por qualquer servidor municipal ou qualquer pessoa que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.

Art. 33 São autoridades para lavrar o auto de infração e aplicar as penalidades cabíveis os servidores municipais lotados na seção de fiscalização, vigilância sanitária e outros servidores designados para este fim, conforme Regulamento desta Lei.

Art. 34 É autoridade para julgar as defesas apresentadas contra os autos de infrações o Secretário Municipal de Obras ou seu substituto legal, este quando em exercício.

Art. 35 O auto de infração conterá obrigatoriamente:

- O dia, o mês, o ano, a hora e o lugar em que foi lavrado;

- O nome do agente que o lavrou, relatando-se com toda a clareza o fato constante da infração e os pormenores que possam servir de atenuante ou de agravante à ação;

- O nome do infrator e residência; IV - As disposições infringidas;
- A assinatura de quem o lavrou e do infrator;

- Prazo para que se sane a irregularidade, quando cabível;

- a indicação da quantidade e a especificação do produto ou equipamento apreendido, se for o caso, indicando o local onde ficará depositado.

§1º O auto de infração será lavrado em duas vias, ambas assinadas pelo autuante e o autuado, sendo entregue uma via para cada.

§3º Recusando-se o infrator a assinar o auto, será tal recusa averbada no mesmo, pela autoridade que o lavrar.

§4º Não sendo o infrator ou seu representante legal encontrado para receber a autuação, esta será feita mediante via postal registrada ou publicação em diário oficial, consumando-se a autuação na data do recebimento ou da publicação, respectivamente.

Art. 36 O infrator poderá apresentar defesa em primeira instância, no prazo de 15 (quinze) dias contados da autuação respectiva; do recebimento por via postal ou da publicação da notificação no diário oficial, quando esta não se realizar pessoalmente.

Art. 37 Da decisão proferida caberá recurso em segunda instância, desde que interposto no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da decisão ou da notificação do interessado.

§1º Os recursos serão julgados por uma comissão julgadora, constituída por servidores efetivados e designados mediante Portaria, cuja constituição, forma de funcionamento e competências será especificado no Regulamento desta Lei.

§2º A interposição de recurso suspende o curso da ação fiscal respectiva e o prazo para pagamento da multa.

TÍTULO II
DAS OPERAÇÕES DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 38 No caso de realização de obra ou serviço, o responsável por dano ao logradouro público deverá restaurá-lo integralmente, sem saliências, depressões, defeitos construtivos ou estéticos, abrangendo toda a largura e extensão do logradouro ao longo da intervenção, imediatamente após o término da obra, conforme parâmetros legais, normas e padrões estabelecidos pelo Executivo.

Parágrafo Único Na hipótese de descumprimento do disposto neste artigo, o responsável terá o prazo previsto na notificação, para a restauração do logradouro.

Art. 39 Estando a recomposição do logradouro público em conformidade com esta Lei e livre de entulho ou outro material decorrente da obra, o Executivo emitirá o Termo de Aceitação Provisório, que será relativo à sua perfeita condição de utilização.

§1º O responsável, o licenciado ou a empresa executora da obra responderá por qualquer deficiência técnica que comprometa a estabilidade da mesma pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos, a partir da data de emissão do Termo de Aceitação Provisório.

§2º Decorrido o prazo fixado no §1º deste artigo e constatada a regularidade mediante nova vistoria ao local da obra, o órgão competente emitirá o Termo de Aceitação Definitivo e cessará a responsabilidade do executor da obra.

Art. 40. A utilização do passeio deverá priorizar a circulação de pedestres, com segurança, conforto e acessibilidade, em especial nas áreas com grande fluxo de pedestres.

Parágrafo Único O Executivo deverá identificar rotas preferencialmente utilizadas por pedestres, priorizando nas mesmas o tratamento de passeios e travessias das vias, de modo a garantir a acessibilidade.

CAPÍTULO II - DO PASSEIO E VIAS PÚBLICAS

Art. 41 Incumbe ao proprietário de imóvel lindeiro a logradouro público a construção do passeio em frente à testada respectiva, a sua manutenção, a sua limpeza e a sua conservação em perfeito estado.

§1º Em se tratando de lote com mais de uma testada, a obrigação estabelecida no caput se estende a todas elas.

§2º Não observadas as disposições do caput no prazo fixado na notificação, poderá o Executivo realizar a obra, manutenção, limpeza ou conservação, cujo custo será ressarcido pelo proprietário, acrescido da taxa de administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§3º Quando os passeios forem danificados pelo desenvolvimento da arborização das vias públicas, ou outros logradouros públicos, os reparos serão executado pelo Município, e às suas expensas.

§4º A ninguém é permitido, sem autorização da municipalidade:

I - remover a pavimentação de via pública ou o calçamento dos passeios, salvo para reparos; II - fazer escavações nos logradouros públicos.
§5º Os proprietários ou possuidores de imóveis que necessitarem remover a pavimentação de via pública, remover o calçamento dos passeios públicos para reparos ou fazer escavações nas vias ou outros logradouros públicos poderão requerer que o Município o faça, mediante o pagamento do custo da obra pelo interessado.

§6º Caso a execução de reparos nos calçamentos, passeios, vias públicas ou outros logradouros tenham sido realizados de forma deficiente, independente da concessão de licença, e o Município necessite refazer os reparos, os respectivos custos serão repassados ao proprietário do imóvel que originou o dano.

Art. 42 O passeio deverá ter largura igual ou superior a 1,50m (um metro e meio) com revestimento de material antiderrapante e resistente.

- a acessibilidade e o trânsito da pessoa deficiente física e da pessoa com mobilidade reduzida serão garantidos, definindo-se condições próprias para tanto;

- a implantação de mobiliário urbano e de faixa ajardinada, quando ocorrer, resguardará faixa contínua para circulação de pedestre.

- O Executivo poderá definir padrões para passeio e fixar prazos para adaptação dos existentes, respeitando a especificidade de cada região do Município.

Parágrafo Único Para a construção em parâmetros diferentes dos definidos neste artigo, deve ser apresentado projeto específico, que será avaliado e, se for o caso, aprovado pelo órgão municipal responsável (engenharia).

Art. 43 As águas pluviais serão canalizadas por baixo do passeio até a sarjeta lindeira à testada do imóvel respectivo, sendo proibido seu lançamento sobre o passeio.

Art. 44 É proibida a instalação precária ou permanente de obstáculo físico ou de equipamento de qualquer natureza no passeio ou projetado sobre ele, salvo no caso de mobiliário urbano.

Parágrafo único. Equipara-se a obstáculo físico permanente a porta ou o portão com abertura sobre o passeio.

CAPÍTULO III - DA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

Art. 45 A execução de obras ou serviços em logradouro público do Município, por particular ou pelo poder público, depende de prévio licenciamento, conforme definido no regulamento.

§1º Excetua-se do disposto no caput a execução de obra ou serviço:

- necessário para evitar colapso em serviço público ou risco à segurança;

- referente à instalação domiciliar de serviço público, desde que da obra não resulte obstrução total ou parcial do logradouro público.

§2º Na hipótese do inciso I do § 1º deste artigo, o licenciamento prévio será substituído por comunicado escrito ao Executivo, a ser feito no prazo de até 1 (um) dia útil após o início da execução da obra ou serviço, e por requerimento de licenciamento posterior, que deverá ser feito dentro de 7 (sete) dias úteis após o referido comunicado.

TÍTULO III
DO USO DO LOGRADOURO PÚBLICO CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 Com exceção dos usos permitidos por este Código e seu regulamento, o uso do logradouro público depende de prévio licenciamento.

Art. 47 O Executivo somente expedirá o competente documento de licenciamento para uso do logradouro público se atendidas as exigências pertinentes.

Parágrafo Único Em caso de praça, a expedição do documento de licenciamento dependerá, adicionalmente, de parecer favorável da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 48 As licenças para utilização do logradouro público para afixação de engenho de publicidade, para colocação de mesa e cadeira e para utilização de toldo, entre outros, ficarão vinculadas ao Alvará de Localização e Funcionamento da atividade.

Art. 49 O logradouro público não poderá ser utilizado para depósito ou guarda de material ou equipamento, para despejo de entulho, água servida ou similar ou para apoio a canteiro de obra em imóvel a ele lindeiro, salvo quando este Código expressamente admitir algum destes atos.

Art. 50 O logradouro público, observado o previsto neste Código, somente será utilizado para: I - trânsito de pedestre e de veículo;
- estacionamento de veículo;

- operação de carga e descarga;

- passeata e manifestação popular; V - instalação de mobiliário urbano; VI - execução de obra ou serviço;
- exercício de atividade;

- instalação de engenho de publicidade.

- eventos;

- atividades de lazer.

Art. 51 A realização de passeata ou manifestação popular em logradouro público independe de licenciamento, desde que:

- não haja outro evento previsto para o mesmo local;

- tenha sido feita comunicação oficial ao Executivo e à Polícia Militar de Minas Gerais, informando dia, local e natureza do evento, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

- não ofereça risco à segurança pública. CAPÍTULO II - DO MOBILIÁRIO URBANO
Art. 52 A instalação de mobiliário urbano em logradouro público depende de prévia autorização, em processo a ser definido no regulamento deste Código.

Parágrafo único O mobiliário urbano instalado em logradouro público estará sujeito ao pagamento de preço público, conforme dispuser regulamento.

Art. 53 O Executivo poderá delegar a terceiros e conceder, mediante licitação, a instalação de mobiliário urbano de interesse público, definindo-se no edital correspondente as condições de contraprestação.

Art. 54 O mobiliário urbano deverá ser mantido, por quem o instalar, em perfeita condição de funcionamento, conservação e segurança.

Art. 55 O responsável pela instalação do mobiliário urbano deverá removê-lo:

I - ao final do horário de funcionamento diário da atividade ou uso, no caso de mobiliário móvel; II - ao final da vigência do licenciamento, por qualquer hipótese, no caso de mobiliário fixo;
III - quando devidamente caracterizado o interesse público que justifique a remoção.

§1º Os ônus com a remoção do mobiliário urbano são de quem tiver sido o responsável por sua instalação.

§2º Se a remoção do mobiliário urbano implicar dano ao logradouro público, o responsável por sua instalação deverá fazer os devidos reparos, restabelecendo no logradouro as mesmas condições em que ele se encontrava antes da instalação respectiva.

§3º No caso de não cumprimento do disposto no § 2º deste artigo, poderá o Executivo realizar a obra, sendo o custo respectivo

ressarcido pelo proprietário, acrescido da taxa de administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CAPÍTULO III - DAS MESAS E CADEIRAS

Art. 56 A área a ser destinada à colocação de mesa e cadeira é a do afastamento frontal da edificação, desde que tal afastamento não seja configurado como extensão do passeio e se respeitem os limites com o passeio.

Parágrafo Único A colocação de mesa e cadeira na área de afastamento frontal de que trata o caput deste artigo independe de licenciamento.

Art. 57 Somente poderá colocar mesa e cadeira a edificação utilizada para o funcionamento de restaurante, bar, lanchonete, café, livraria ou similares.

Art. 58 Na hipótese de utilização de área de passeio ou de afastamento frontal configurado como sua extensão para a colocação de mesa e cadeira, deverá ser reservada faixa de pedestre, livre de qualquer obstáculo, inclusive de mobiliário urbano, com largura mínima de 1,00m (um metro).

Art. 59 O Executivo poderá fixar o horário permitido para a colocação de mesa e cadeira, em função das condições locais de sossego ou de segurança pública e do trânsito de pedestre.

CAPÍTULO IV - DO TOLDO

Art. 60 Toldo é o mobiliário acrescido à fachada da edificação, projetado sobre o afastamento existente ou sobre o passeio, com estrutura leve e cobertura em material flexível ou translúcido,
passível de ser removido sem necessidade de obra de demolição, ainda que parcial.

Parágrafo Único A colocação de toldo depende de prévia autorização da Secretaria Municipal de Obras.
Art. 61 Poderão ser instalados toldos à frente de estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviço e edificações de uso público, desde que sem prejuízo à mobilidade do pedestre, segurança dos transeuntes, trânsito de portadores de necessidades especiais, conforto e estética dos edifícios devendo-se, ainda, satisfazer as seguintes condições:

- terem largura máxima correspondente a 2/3 (dois terços) da largura do passeio;

- quando instalados no pavimento térreo, os seus elementos constitutivos, inclusive bambinelas não descerem abaixo de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros), medidos a partir do nível do passeio;

- não terem bambinelas de dimensões verticais superiores a 0,60 m (sessenta centímetros);

- não prejudicarem a arborização e a iluminação pública, nem ocultarem placas de nomenclatura de logradouro;

- serem aparelhados com ferragens e roldanas necessárias ao completo enrolamento da peça junto à fachada;

- serem feitos de material de boa qualidade e convenientemente acabados. CAPÍTULO V - DO SANITÁRIO PÚBLICO E DA CABINE SANITÁRIA
Art. 62 O Executivo poderá instalar sanitários públicos nos locais de maior trânsito de pedestres, especialmente na Zona Urbana de Alvorada de Minas, podendo delegar a terceiros, mediante licitação, a construção, manutenção e exploração do sanitário, conforme avaliação técnica.

CAPÍTULO VI - DA BANCA

Art. 63 A colocação de bancas de jornais e revistas nos logradouros públicos só será permitida se forem satisfeitas as seguintes condições:

I - serem devidamente licenciadas, após o pagamento das respectivas taxas; II - apresentarem bom aspecto estético quanto à sua construção;
III - ocuparem exclusivamente os lugares que lhes forem destinados pelo Executivo; IV - serem de fácil remoção;
V - serem colocados de forma a não prejudicar o livre trânsito público nas calçadas e a visibilidade nos cruzamentos de logradouros.

Parágrafo Único A banca obedecerá a padrões definidos em regulamento, que especificarão modelos e dimensões diferenciados, de modo a atender às particularidades do local de instalação e do produto a ser comercializado.

CAPÍTULO VII - DO LIXO

ART. 64 O lixo das habitações será recolhido em coletores apropriados.

Art. 65 O lixo deverá ser colocado à porta das residências ou estabelecimentos, nos dias e horários predeterminados pelo Executivo.

Art. 66 Os resíduos das habitações, para serem removidos, deverão estar acondicionados em sacos plásticos fechados, caixas de papelão ou dentro de latões que servirão como recipientes para acondicionar o lixo até o despejo nos caminhões.

Art. 67 Não serão considerados como lixo os resíduos industriais, de oficinas, os restos de materiais de construção ou entulhos provenientes de obras ou demolições, terra, folhas, galhos dos jardins e quintais particulares, que não poderão ser lançados nas vias públicas e em terrenos baldios e serão removidos às custas dos respectivos proprietários ou inquilinos.

CAPÍTULO VIII - DA CAÇAMBA

Art. 68 Caçamba é o mobiliário destinado à coleta de terra e entulho provenientes de obra,
construção, reforma ou demolição de qualquer natureza.

Art. 69 A colocação, a permanência, a utilização e o transporte de caçamba em logradouro público sujeitam-se a prévia autorização, conforme definido em regulamento.

Parágrafo único. É vedada a utilização de logradouro público para guarda de caçamba.

Art. 70 A caçamba obedecerá a modelo próprio, que terá as seguintes características, entre outras a serem definidas em regulamento:

- capacidade máxima de 7m³ (sete metros cúbicos);

- cores vivas, preferencialmente combinando amarelo e azul ou alaranjado e vermelho; III - Tarja refletora ao redor da caçamba, para assegurar a visibilidade noturna;
IV - identificação do nome do licenciado e do telefone da empresa nas faces laterais externas.

Art. 71 Na operação de colocação e na de retirada da caçamba, deverá ser observada a legislação referente à limpeza urbana, ao meio ambiente e à segurança de veículo e pedestre, cuidando-se para que sejam utilizados:

- sinalização com 3 (três) cones refletores;

- calços nas rodas traseiras dos veículos, no caso de logradouro com declividade.

Art. 72 O Executivo poderá determinar a retirada de caçamba, mesmo no local para o qual ela tenha sido liberada, quando, devido a alguma excepcionalidade, a mesma venha a prejudicar o trânsito de veículo e pedestre.

Art. 73 As penalidades previstas neste Código referentes a este Capítulo serão aplicadas ao proprietário ou locatário/contratante da caçamba, a depender da responsabilidade.

CAPÍTULO IX - DO ABRIGO PARA PONTO DE ÔNIBUS

Art. 74 O abrigo para ponto de ônibus é o mobiliário urbano destinado à proteção e ao conforto dos usuários do transporte coletivo do Município.

Parágrafo Único O abrigo para ponto de ônibus conterá, no mínimo:

I - cobertura para proteção de passageiros; II - banco;
III - coletor de lixo.

CAPÍTULO X - DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES

Art. 75 O exercício de atividades em logradouro público depende de autorização prévia junto ao Executivo.

Art. 76 O regulamento deste Código poderá:

- estabelecer área do Município em que será proibido o exercício de atividade, correlacionando ou não essa vedação a determinada época, circunstância ou atividade;

- definir locais específicos para a concentração do comércio exercido por ambulantes. Art. 77 A atividade exercida no logradouro público pode ser:
I - constante, aquela que se realiza periodicamente; II - eventual, aquela que se realiza esporadicamente.
Art. 78 A autorização para exercício de atividade em logradouro público terá sempre caráter precário e será feito por meio de licitação, conforme procedimento previsto no regulamento deste Código, que poderá ser simplificado em relação a alguma atividade, particularmente a classificada como eventual.

Parágrafo Único O prazo de validade do documento de autorização variará conforme a classificação da atividade, podendo ser:

- de até 1 (um) ano, prorrogável, quando se tratar de atividade constante;

- de até 3 (três) meses ou até o encerramento do evento, conforme o caso, quando se tratar de atividade eventual, sendo, em ambos os casos, improrrogável.

Art. 79 O documento de licenciamento deverá explicitar o equipamento ou apetrecho de uso admitido no exercício da atividade respectiva no logradouro público e mencionar, inclusive, a possibilidade de utilização de aparelho sonoro, sendo vedada a utilização de qualquer outro equipamento ou apetrecho nele não explicitado.

Art. 80 O documento de licenciamento é pessoal e específico para a atividade e o local de instalação ou área de trânsito nele indicados.

§1º Somente poderá ser licenciada para exercício de atividade em logradouro público a pessoa natural e desde que não seja proprietária de estabelecimento industrial, comercial ou de serviços.

§2º Não será liberado mais de um documento de licenciamento para a mesma pessoa natural, mesmo que para atividades distintas.

§3º O titular do documento de licenciamento poderá indicar preposto para auxiliá-lo no exercício da atividade, desde que tal preposto não seja titular de documento de licenciamento da mesma natureza, ainda que de atividade distinta.

§4º As vedações de que tratam os §§ 1º, 2º e 3º deste artigo não se aplicam à possibilidade de acumular 1 (um) documento de licenciamento para atividade constante com 1 (um) documento de licenciamento para atividade eventual.

Art. 81 Ocorrerá desistência quando:

- o licenciado, sem motivo justificado, não iniciar o exercício da atividade no prazo determinado;

- o licenciado, tendo iniciado o exercício da atividade, requerer ao Executivo a revogação do licenciamento.

§1º No caso de a desistência ocorrer durante o primeiro ano, o licenciamento será repassado ao habilitado imediatamente classificado na respectiva licitação.

§2º No caso de a desistência ocorrer após a vigência do primeiro ano, será o licenciamento restituído ao Executivo, a fim de que seja redistribuído por meio de nova licitação.

§3º Em ambos os casos, a pessoa desistente não estará isenta de suas obrigações fiscais junto ao Poder Público.

Art. 82 O documento de licenciamento é intransferível, exceto se o titular: I - falecer;
II - entrar em licença médica por prazo superior a 60 (sessenta) dias;
III - tornar-se portador de invalidez permanente.
§1º Nos casos admitidos nos incisos deste artigo, a transferência obedecerá à seguinte ordem: I - cônjuge ou companheiro estável;
- filho;

- irmão.

§2º A validade do documento de licenciamento transferido nos termos deste artigo se estenderá até que ocorra nova licitação para o exercício da atividade.

Art. 83 O horário de exercício de atividade no logradouro público será previsto no documento de licenciamento respectivo.

Art. 84 Para os fins deste Código, o equipamento para exercício de atividade no logradouro público constitui modalidade de mobiliário urbano.

Art. 85 Somente é permitida a comercialização no logradouro público de mercadoria com origem legal comprovada.

Art. 86 O Executivo capacitará o licenciado para o exercício de atividade no logradouro público, visando a engajá-lo nos programas de interesse público desenvolvidos no respectivo local, podendo, inclusive, vir a utilizar o mobiliário onde a atividade é exercida como ponto de apoio e referência para a comunidade.

Art. 87 O Executivo regulamentará este Capítulo, especialmente no que se refere ao detalhamento dos critérios de licenciamento, às taxas respectivas e à fiscalização das atividades.

CAPÍTULO XI - DA ATIVIDADE EM BANCA

Art. 88 Poderá ser exercida a atividade de comércio em banca instalada em logradouro público, que se sujeita a prévio licenciamento, em processo a ser definido no regulamento deste Código.

§1º Será facultado à banca de jornais e revistas fazer a distribuição de encarte, folheto e similar de cunho promocional.

§2º A distribuição prevista no §1º deste artigo não poderá descaracterizar a atividade própria da banca.

§3º A banca de jornais e revistas deverá expor, em local visível, e distribuir material institucional.

§4º Entende-se como material institucional, para os efeitos desta lei, panfletos, folhetos, encartes, publicações e similares, elaborados pelo poder público municipal, com objetivo de:

- informar sobre os serviços oferecidos pela Prefeitura;

- divulgar campanhas promovidas pelo poder público municipal; III - fornecer informações de utilidade pública.
CAPÍTULO XII - DOS EVENTOS

Art. 89 Poderá ser realizado evento em logradouro público, desde que atenda ao interesse público, devidamente demonstrado no processo de licenciamento respectivo.

Parágrafo Único Considera-se evento, para os fins deste Código, qualquer realização, sem caráter de permanência, de atividade recreativa, social, cultural, religiosa ou esportiva.

Art. 90 O espetáculo pirotécnico é considerado evento e dependerá de licenciamento e comunicação prévia ao Corpo de Bombeiros.

Parágrafo Único O espetáculo pirotécnico respeitará as regras de segurança pública e de proteção ao meio ambiente, podendo o Executivo proibir a sua realização em local que possa comprometer a segurança de pessoa ou de bem.

CAPÍTULO XIII - DA FEIRA

Art. 91 As áreas destinadas a feira em logradouro público serão fechadas ao trânsito de veículos durante sua realização.

Art. 92 O Executivo adotará sistema de monitoramento para as feiras realizadas no logradouro público, visando garantir a compatibilidade do funcionamento das mesmas com o interesse público.

Art. 93 É vedada a realização de feira que fira o interesse público, a critério do Executivo.

Art. 94 A participação em feira depende de prévio licenciamento e da expedição do respectivo documento de licenciamento.

§1º O documento de licenciamento para participação em feira terá validade de 1(um) ano, podendo, a critério do Executivo, ser renovado ao final do período por igual prazo.

§2º Para a renovação do documento de licenciamento deverá ser encaminhado ao órgão competente requerimento instruído com cópia do documento vigente e comprovação de pagamento da última taxa devida.

Art. 95 O feirante é obrigado a:

I - trabalhar apenas na feira e com os materiais para os quais esteja licenciado; II - respeitar o local demarcado para a instalação de sua banca;
- manter rigoroso asseio pessoal;

- respeitar e cumprir o horário de funcionamento da feira; V - adotar o modelo de equipamento definido pelo Executivo;
- colaborar com a fiscalização no que for necessário, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;

- manter os equipamentos em bom estado de higiene e conservação; VIII - manter plaquetas contendo nome, preço e classificação do produto; IX - manter balança aferida e nivelada, quando for o caso;
X - respeitar o regulamento de limpeza pública e demais normas relacionadas; XI - tratar com urbanidade o público em geral e os clientes;
XII - afixar cartazes e avisos de interesse público determinados pelo Executivo. Art. 96 É proibido ao feirante:
- vender produto diferente dos constantes em seu documento de licenciamento;

- fazer uso do passeio, da arborização pública, do mobiliário urbano público, da fachada ou de quaisquer outras áreas das edificações lindeiras para exposição, depósito ou estocagem de mercadoria ou vasilhame ou para colocação de apetrecho destinado à afixação de faixa e cartaz ou a suporte de toldo ou barraca;

- ocupar espaço maior do que o que lhe foi licenciado;

- lançar, na área da feira ou em seus arredores, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza;

- vender, alugar ou ceder a qualquer título, total ou parcialmente, permanente ou temporariamente, seu direito de participação na feira;

Parágrafo Único No caso de feira permanente, é permitido ao feirante fazer uso do passeio, desde que não impeça o trânsito de pedestre.

Art. 97 A feira poderá ser:

I - permanente, a que for realizada continuamente, ainda que tenha caráter periódico; II - eventual, a que for realizada esporadicamente, sem o sentido de continuidade.
Parágrafo Único As feiras permanentes deverão ter espaço destinado a apresentação gratuita de grupos regionais, culturais e de diversão.

Art. 98 As feiras serão coordenadas por uma comissão paritária constituída, em igual número, por representantes do Executivo e dos feirantes.

Art. 99 À comissão paritária compete:

- organizar e orientar o funcionamento das feiras;

- manifestar-se sobre os recursos impetrados por feirantes em caso de aplicação de penalidade. CAPÍTULO XIV - DA ATIVIDADE EM QUIOSQUE EM LOCAIS DE PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS
Art. 100 Poderá ser exercida atividade de comércio em quiosque instalado no logradouro público, exclusivamente em locais de caminhada, sujeita a prévio licenciamento, em processo a ser definido no regulamento deste Código.

Art. 101 O quiosque destina-se à comercialização de:

- água mineral;

- água de coco;

- bebidas não alcoólicas; IV - bombonière;
V - picolés e sorvetes em embalagens descartáveis; VI - exploração de sanitário público.
CAPÍTULO XV - DA INSTALAÇÃO DOS ENGENHOS DE PUBLICIDADE

Art. 102 Poderá ser instalado engenho de publicidade no logradouro público e no espaço aéreo do Município, observadas as permissões expressas constantes neste Capítulo.

Art. 103 Em qualquer hipótese, é vedada a instalação de engenho de publicidade:

- em local em que o engenho prejudique a identificação e preservação dos marcos referenciais urbanos;

- nas árvores;

- em local em que, de qualquer maneira, o engenho prejudique a sinalização de trânsito ou outra destinada à orientação pública, ou ainda, em que cause insegurança ao trânsito de veículo e pedestre, especialmente em viaduto, ponte, canal, túnel, pontilhão, passarela de pedestre, passarela de acesso, trevo, entroncamento, trincheira, elevado e similares;

- em placa indicativa de trânsito;

- em postes e demais equipamentos de energia e comunicação. VI - em postes de sinalização e identificação de logradouro público.
Art. 104 É permitida a instalação de engenho de publicidade em logradouro público durante a realização de evento, desde que o local

de sua instalação seja estritamente o do evento, obedecidos os critérios estabelecidos no licenciamento do evento.

Art. 105 É permitida a instalação de faixa e estandarte no logradouro público quando transmitirem exclusivamente mensagem institucional, nos termos desta Lei, veiculada por órgão ou entidade do Poder Público.

Art. 106 É permitida a instalação de engenho de publicidade em mobiliário urbano, que observará os critérios e preços a serem estabelecidos pelo Executivo.

Parágrafo Único No caso de mobiliário urbano objeto de concessão estadual ou federal, somente é permitido utilizar engenho de publicidade quando houver interesse do Município em que a concessionária instale mobiliário além dos exigidos nos termos da respectiva concessão.

Art. 107 É permitida, durante a realização de evento em logradouro público, a instalação de engenho de publicidade no espaço aéreo sobre a área em que o evento esteja sendo realizado.

Parágrafo Único Entende-se por espaço aéreo aquele situado acima da altura máxima permitida para a instalação de engenho de publicidade no local.

TÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DA PROPRIEDADE PRIVADA CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 108 Serão observadas, para a promoção e a manutenção do controle sanitário nos terrenos e nas edificações, as disposições contidas no Regulamento de Limpeza Urbana.

CAPÍTULO II - DO TERRENO OU LOTE VAGO

Art. 109 Entende-se por terreno ou lote vago aquele destituído de qualquer edificação permanente. Art. 110 É proibido o despejo de lixo no terreno ou lote vago.
Parágrafo Único O proprietário de terreno ou lote vago é obrigado a mantê-lo limpo, capinado e drenado, independendo de licenciamento os respectivos atos.

TÍTULO V
DA OBRA NA PROPRIEDADE E DE SUA INTERFERÊNCIA EM LOGRADOURO PÚBLICO CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 111 O tapume, o barracão de obra e o dispositivo de segurança instalados não poderão prejudicar a arborização pública, o mobiliário urbano instalado, nem a visibilidade de placa de identificação de logradouro público ou de sinalização de trânsito.

CAPÍTULO II - DA DESCARGA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Art. 112 A descarga de material de construção será feita no canteiro da respectiva obra, admitindo- se excepcionalmente o uso do logradouro público para tal fim, observadas as determinações contidas no Regulamento de Limpeza Urbana.

Art. 113 O responsável pela obra é obrigado a manter o passeio lindeiro ao imóvel em que está sendo executada a obra em bom estado de conservação e em condições de ser utilizado para trânsito de pedestre.

CAPÍTULO III – DO MOVIMENTO DE TERRA E ENTULHO

Art. 114 O movimento de terra e entulho sujeita-se a processo prévio de licenciamento, devendo o respectivo requerimento ser instruído com:

- projeto de terraplenagem ou cópia do documento de licenciamento de demolição, conforme o caso;

- planta do local, do levantamento planialtimétrico correspondente e do perfil projetado para o
terreno após a terraplenagem;

- declaração de inexistência de material tóxico ou infectocontagioso no local.

Art. 115 A terra e o entulho decorrentes de terraplenagem ou de demolição serão levados para local de bota-fora definido pelo Executivo.

Parágrafo Único O licenciado poderá indicar outro local para o bota-fora, desde que tal local seja de propriedade privada, que o proprietário respectivo apresente termo escrito de concordância e que a indicação seja aprovada pelo Executivo.

Art. 116 É proibida a utilização de logradouro público, de parque, de margens de curso d'água e de área verde para bota-fora ou empréstimo.

Art. 117 A operação de remoção de terra e entulho será realizada de segunda-feira a sábado, no horário de 7 (sete) às 18 (dezoito) horas.

Art. 118 Caberá ao infrator remover imediatamente o material depositado em local não autorizado, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Código.

Art. 119 O movimento de terra e entulho obedecerá às determinações contidas no Regulamento de Limpeza Urbana.

TÍTULO VI - DO USO DA PROPRIEDADE CAPÍTULO I - DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES
Art. 120 O exercício de atividade não-residencial depende de prévio licenciamento.

§1º A atividade a ser desenvolvida deverá estar em conformidade com os termos do documento de licenciamento, dentre eles os referentes ao uso licenciado, à área ocupada e às restrições específicas.

§2º O documento de licenciamento terá validade máxima de 5 (cinco) anos.

Art. 121 Deverão ser afixados no estabelecimento onde se exerce a atividade, em local e posição de imediata visibilidade:

- o documento de licenciamento;

- cartaz com o número do telefone dos órgãos de defesa do consumidor e da ordem econômica;

- cartaz com o número do telefone do órgão de defesa da saúde pública, conforme exigência no regulamento, considerada a natureza da atividade;

- certificado de regularidade, emitido pelo órgão competente, referente a equipamento de aferição de peso ou medida, no caso de a atividade exercida utilizar tal equipamento.

- demais documentos elencados no documento de licenciamento que condicionem a sua validade.

Parágrafo Único O certificado de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser mantido em local próximo ao equipamento, sem prejuízo de sua imediata visibilidade.

Art. 122 É permitida a exposição de produto fora do estabelecimento, nos afastamentos laterais, frontal e de fundo da respectiva edificação, desde que se utilizem para tanto vitrine, banca ou similares e desde que a projeção horizontal máxima desses equipamentos não tenha mais de 0,25m (vinte e cinco centímetros) além dos limites da edificação.

Parágrafo Único A exposição de produto fora do estabelecimento não pode avançar sobre o passeio, mesmo quando se tratar de edificação construída sobre o alinhamento, sem afastamento frontal.

Art. 123 Ressalvadas as hipóteses autorizadas neste Código, é proibido: I - prestar serviços ou vender mercadorias no logradouro público;
- afixar produtos em toldos;

- afixar produtos e publicidade em postes, exceto mobiliário urbano, conforme dispuser o regulamento.

Art. 124 A edificação destinada total ou parcialmente a atividade não-residencial que atraia um alto número de pessoas está sujeita à elaboração de laudo técnico descritivo de suas condições de segurança.

§1º O laudo previsto no caput deve ser de autoria de profissional competente, com a respectiva anotação de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais (CREA/MG).

§2º O regulamento deste Código estabelecerá, com relação ao laudo técnico:

- a listagem das atividades, conforme o porte e características, que se obrigam a elaborá-lo;

- a relação e o nível de detalhamento mínimos dos itens de segurança que deverão constar na análise para cada tipo de atividade;

- o prazo de validade.

§3º O laudo técnico e suas respectivas renovações, em inteiro teor, serão arquivados no órgão competente do Executivo, para fins de fiscalização.

Art. 125 As atividades mencionadas no artigo anterior deste Código obrigam-se a contratar seguro de responsabilidade civil em favor de terceiros.

SEÇÃO I - DA ATIVIDADE EM TRAILLER

Art. 126 O trailer fixo, destinado à comercialização de comestíveis e bebidas, é considerado estabelecimento comercial, sujeito às normas que regem o bar, a lanchonete e similares, com as restrições deste Código.

Art. 127 A instalação de trailer sujeita-se a prévio processo de licenciamento, em que deverá ser observado o atendimento das exigências da legislação sobre parcelamento, ocupação e uso do solo no que diz respeito à localização de atividades e ao afastamento frontal.

Art. 128 A utilização de mesa e cadeira no passeio pelo trailer está sujeita a prévio processo de licenciamento, obedecidos os limites estabelecidos na legislação vigente, vedada a utilização de instrumento de som.

SEÇÃO II - DA ATIVIDADE PERIGOSA

Art. 129 A atividade perigosa será definida no regulamento deste Código, nela se incluindo, necessariamente, aquela relacionada com a fabricação, a guarda, o armazenamento, a comercialização, a utilização ou o transporte de produto explosivo, inflamável ou químico de fácil combustão.

Parágrafo Único Entende-se por produto químico de fácil combustão a tinta, o verniz, o querosene, a graxa, o óleo, o plástico, a espuma e congêneres.

Art. 130 O exercício de atividade perigosa sujeita-se a processo prévio de licenciamento, devendo o requerimento inicial estar instruído com:

- laudo de responsabilidade técnica de profissional habilitado, que ateste o atendimento das normas de segurança pertinentes;

- comprovação de contratação de seguro de responsabilidade civil em favor de terceiros, no valor mínimo apurado pelos critérios constantes do regulamento deste Código.

§1º O laudo de responsabilidade técnica de profissional habilitado poderá determinar a adaptação do equipamento, da instalação e do veículo, conforme o caso, por motivo de segurança, fixando o prazo para sua implementação.

§2º O licenciado deverá apresentar comprovação de renovação do seguro e do laudo de responsabilidade técnica de profissional habilitado, ao final do prazo de validade respectiva.

§3º Aplicam-se as regras deste artigo mesmo que a atividade perigosa não seja a única exercida no local.

Art. 131 A atividade relacionada com a fabricação, a guarda, o armazenamento, a comercialização, a utilização ou o transporte de produto explosivo, inflamável ou químico de fácil combustão contratará seguro contra incêndio em favor de terceiros.

Parágrafo Único A apólice de seguro cobrirá qualquer dano material causado a terceiros instalados ou residentes no imóvel onde tenha ocorrido o incêndio.

Art. 132 O transporte de produto perigoso deverá atender às exigências da legislação específica. SEÇÃO III - DO ESTACIONAMENTO
Art. 133 A atividade de estacionamento sujeita-se a processo prévio de licenciamento, nos termos do regulamento.

Parágrafo Único Será exigida a instalação de alarme sonoro e visual na saída do imóvel em que a atividade vier a ser exercida.

Art. 134 O estabelecimento dedicado à atividade de estacionamento será responsável pela proteção dos veículos nele estacionados, respondendo pelos danos a eles causados, enquanto estiverem sob sua guarda.

§1º A responsabilidade do estabelecimento de estacionamento estende-se aos objetos que estiverem no interior dos veículos estacionados, caso as suas chaves tenham sido confiadas à sua guarda.

§2º O estabelecimento a que se refere este artigo fica obrigado a contratar e manter atualizado seguro de responsabilidade civil em favor dos proprietários dos veículos que ali estacionarem, devendo este cobrir obrigatoriamente os casos de furto, roubo e colisões.

§3º Cartaz informativo, contendo a transcrição das responsabilidades de que trata este artigo, será afixado pelo proprietário em local visível da área do estabelecimento dedicado à atividade de estacionamento.

Art. 135 O estabelecimento comercial que presta serviço por tempo decorrido terá de tomar como fração, para fins de cobrança, o tempo de 15 (quinze) minutos.

SEÇÃO IV - DA ATIVIDADE DE DIVERSÃO PÚBLICA

Art. 136 O exercício de atividade de diversão pública sujeita-se a processo prévio de licenciamento, devendo o requerimento inicial estar instruído com:

- termo de responsabilidade técnica referente ao sistema de isolamento e condicionamento
acústico instalado, nos termos da legislação ambiental;

- termo de responsabilidade técnica referente ao equipamento de diversão pública, quando este for utilizado;

- laudo técnico descritivo de suas condições de segurança.

Art. 137 A instalação de parque de diversões somente será feita após a expedição do documento de licenciamento, e seu funcionamento somente terá início após a vistoria feita pelo órgão competente do Executivo, observando-se o cumprimento da legislação municipal e as normas de segurança.

§1º A região onde se pretende instalar o parque de diversões deverá apresentar satisfatória fluidez de tráfego e área de estacionamento nas suas proximidades, salvo se no local houver espaço suficiente para esse fim.

§2º O responsável pelo parque de diversões deverá instalar pelo menos 2 (dois) banheiros para uso dos frequentadores, sendo um para cada sexo, do tipo móvel ou não.

§3º O regulamento deste Código definirá a relação entre o número de banheiros e o porte ou especificidade da atividade.

Art. 138 Para os efeitos deste Código, considera-se atividade circense a atividade de diversão pública de caráter permanente com funcionamento itinerante.

Art. 139 O licenciamento para o exercício de atividade circense será anual e dependerá de apresentação dos seguintes documentos:

- requerimento e termo de responsabilidade devidamente preenchido e assinado;

- cópia do contrato social registrado na respectiva junta comercial ou estatuto registrado em cartório, se o responsável pelo circo for pessoa jurídica;

- cópia da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ -, se o responsável pelo circo for pessoa jurídica, ou cópia do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - e documento de identidade, se o responsável pelo circo for pessoa física;

- laudo técnico de segurança, definido em regulamento do Executivo, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente assinados;

- seguro de responsabilidade civil em favor de terceiros.

§1º A licença fundamentada neste artigo possibilitará ao titular a montagem dos equipamentos circenses em todo o âmbito municipal, ficando, porém, o início das atividades condicionado à autorização do órgão executivo competente.

§2º A autorização de que trata o § 1º deste artigo dependerá de:

- requerimento de funcionamento pelo interessado ao órgão executivo competente em que se indique a data prevista para o início das atividades e o tempo de permanência no local;

- licenciamento municipal expedido com base no caput deste artigo;

- termo de permissão, se tratar-se de ocupação de propriedade pública, ou contrato, se tratar-se de terreno privado;

- laudo de vistoria realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais para o local em que se montou o circo.

§3º O requerimento de que trata o inciso I do § 2º deste artigo deverá ser protocolizado no órgão competente pelo interessado em até 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para o início das atividades, podendo o laudo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais ser juntado posteriormente.

§4º O órgão competente deverá expedir o ato de autorização de funcionamento para a localidade específica em que se instalou o circo após a apresentação pelo interessado de vistoria realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais e dos demais documentos referidos no § 2º deste artigo.

§5º A expedição do ato de autorização de funcionamento ocorrerá até 48 (quarenta e oito) horas após a apresentação pelo interessado dos documentos referidos no § 2º deste artigo, período durante o qual os órgãos municipais competentes poderão realizar vistoria nos locais em que se instalou o circo.

§6º A não expedição do ato de autorização no prazo determinado no § 5º deste artigo dá ao titular do requerimento protocolizado no órgão competente, nos termos do § 2º deste artigo, o direito de exercer a atividade pelo período solicitado, desde que o protocolo do requerimento esteja acompanhado dos documentos enumerados nos incisos II, III e IV do § 2º deste artigo.

§7º O órgão executivo competente poderá a qualquer tempo anular o ato de autorização ou cassar o direito exercido com base no § 6º deste artigo, caso o beneficiário não esteja cumprindo os requisitos legais para expedição do ato de autorização.

§8º O ato de autorização de funcionamento terá validade territorial e temporal definida no próprio ato.

§9º O regulamento deste Código definirá a relação entre o número mínimo de banheiros e o porte ou especificidade das atividades.

Art. 140 Ao maior de 60 (sessenta) anos será garantida a gratuidade do acesso a evento esportivo, teatro, parque de diversões e espetáculos circense e musical instalados em próprio público municipal.

§1º O benefício previsto no caput deste artigo será exercido em qualquer dia e horário, em percentual a ser definido no regulamento deste Código.

§2º A comprovação da idade do beneficiário será feita mediante apresentação de documento de identidade de validade nacional ou de carteira de idoso usuário de transporte público municipal.

CAPÍTULO II - DA INSTALAÇÃO DE ANTENA DE TELECOMUNICAÇÃO

Art. 141 A localização, a instalação e a operação de antena de telecomunicação com estrutura em torre ou similar deverão ser realizadas distante dos imóveis residências, em distância mínima a ser definida em regulamento desta Lei.

TÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 142 As regras e conceitos deste Código estendem-se às leis que vierem a ser editadas para sua complementação.

Art. 143 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Código ou em seu regulamento, serão considerados apenas os dias úteis e excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento e, se este recair em dia sem expediente, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

Art. 144 O regulamento deste Código poderá acrescentar outros documentos a serem exigidos para a instrução de requerimentos de licenciamento.

Art. 145 A partir da publicação deste Código qualquer disciplinamento legal referente aos temas nele contidos deverá ser feito por meio de lei que o altere expressamente.

Art. 146 Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 579/1997.

Art. 147 O Executivo elaborará, nos 360 (trezentos e sessenta) dias seguintes à publicação deste Código, a proposta de regulamento do mesmo.

Parágrafo único O regulamento de que trata o caput poderá ser elaborado por partes, sem prejuízo das regras previstas neste artigo.

Art. 148 Entrando em vigor este Código sem que tenha havido a publicação de seu regulamento, as infrações nele previstas serão consideradas leves.

Parágrafo Único A consideração de que trata o caput será provisória, deixando de aplicar-se com a publicação de decreto que promova a classificação das infrações previstas neste Código.

Art. 149 Este Código entrará em vigor 45 dias após a sua publicação.

Alvorada de Minas/MG, 16 de novembro de 2023

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:87921041

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 92/2023 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

CNPJ N°._18.303.164/0001-53

DECRETO Nº 92/2023 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETA O FERIADO NACIONAL, DO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2023, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Alvorada de Minas**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO que o dia 15 de novembro é feriado nacional;
CONSIDERANDO, por fim, que o ato próprio para estabelecer feriado é o Decreto,**DECRETA:**
Art. 1° - Fica estabelecido o dia 15 de novembro de 2023 como feriado, no âmbito da Administração Pública do Município de Alvorada de Minas/MG.
Art. 2º - As unidades responsáveis por atendimentos essenciais aos cidadãos deverão manter escalas de modo a garantir a prestação ininterrupta dos serviços.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Alvorada de Minas/MG, 13 de novembro de 2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:AC5BED40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

CNPJ N°._18.303.164/0001-53

PORTARIA Nº 118/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeia a Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementarnº 195, de 08 de julho de2022) do município de Alvorada de Minas/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas/MG, por meio das atribuições a ele delegadas,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a **Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementarnº 195, de 08 de julho de2022) do município de Alvorada de Minas/MG, também designada apenas – Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo.**
Art. 2º. A **Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo** tomará todas as providências necessárias para o recebimento dos recursos pelo município, abertura de editais referentes aos recursos oriundos desta Lei e ainda obedecendo o cumprimento dos prazos legais para o seu regramento.
Art. 3º. A **Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo** será formada pelos seguintes:

I-Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Felipe Santos Fontoura – Secretário
Lineia Maria Costa Chefe de Departamento de Cultura
II-Secretaria Municipal de Planejamento
Jorge Chaves Cotrim – SecretárioI
III-Secretaria Municipal de Fazenda, Economia e Governo
Mônica Davi Coelho Costa – Secretária
Tiago Fonseca Carvalhais – Tesoureiro

Art. 4º. A **Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo** elegerá um presidente/coordenador para dirigir os trabalhos e um secretário para secretariar a Comissão e fazer todos os registros necessários para a comprovação das suas atividades e documentações posteriores, além da prestação de contas ao MinC e demais órgãos de controle;
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

Alvorada de Minas/MG, 16 de novembro de 2023

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal de Alvorada de Minas/MG

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:93A8CF1F

LICITAÇÃO
5 ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 0145/2022, Pregão Eletrônico n.º 0076/2022. Ata Contrato 006/2023. Partes Município de Alvorada de Minas e AUTO POSTO ALVORADA LTDA - ME. Fica acrescido ao valor da ata contrato a importância: R$21.364,85 (vinte e um mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023. Assinatura: 16/11/2023.

***VALTER ANTÔNIO COSTA* –**
Prefeito Municipal.

Av. José Madureira Horta, 190, Centro – 39140-000 - Alvorada de Minas/MG

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:E78CF203

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 153/2023

Processo Licitatório nº 114/2023, Pregão Eletrônico 044/2023. Partes: Município de Alvorada de Minas e LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA R & A LTDA, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ALVORADA DE MINAS – MG CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR DO CONTRATO: R$ 198.000,00(cento e noventa e oito mil reais). Assinatura: 16/11/2023. Vigência 16/112023/2023 até 15/11/2024. Alvorada de Minas/MG.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:87A29DB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

PAL Nº 098/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 008/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, PAL098/2023 INEXIGIBILIDADE 011/2023 OBJETO:CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE REUNIÕES E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, EDITAL CREDENCIAMENTO ABERTO APÓS O DIA 17/11/2023 A PARTIR DAS 14:00 HORAS ATÉ O ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO EM 16/11/2024 AS 17:00H. LOCAL: MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731.8530 das 12:00 AS. 17:00 HORAS. e-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:B510B268

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2023

Extrato do Termo de Convênio nº 010/2023 – Concedente: Prefeitura Municipal de Araçuaí – CNPJ: 17.963.083/0001-17, Convenente: Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião Do Médio Jequitinhonha – CISMEJE – CNPJ: 00.745.932/0001-63, celebrado em 27 de Outubro de 2023. **Objeto:**O termo de convênio tem por objetivo a transferência de R$ 13.500,72 (treze mil quinhentos reais e setenta e dois centavos), em parcelas ainda não definidas, para o **CISMEJE** complementar os pisos salariais dos profissionais da enfermagem, às entidades filantrópicas da Saúde no município de Araçuaí, prestadores de serviços contratualizados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com a Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 e Lei Municipal nº 641, de 06 de outubro de 2023, condicionado à prestação de assistência financeira complementar pela União Federal na forma dos §§ 14 e 15 do art. 198 da Constituição Federal. Dotação Orçamentária: 005003.1030255052066.33504100000 Fonte 1605 Ficha 424 – Vigência de 27/10/2023 a 31/12/2023, retroagindo para efeito de execução a 01/05/2023.

Publicado por:
Priscila Silva Ramalho
Código Identificador:95FBB21D

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2023

Extrato do Termo de Convênio nº 011/2023 – Concedente: Prefeitura Municipal de Araçuaí – CNPJ: 17.963.083/0001-17, Convenente: Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião Do Médio Jequitinhonha – CISMEJE/CEAE – Centro Estadual De Atenção Especializada – CNPJ: 00.745.932/0001-63, celebrado em 27 de Outubro de 2023. **Objeto:** O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse do valor correspondente à R$27.001,44 (vinte e sete mil um real e quarenta e quatro centavos), em parcelas ainda não definidas, para o **CISMEJE/CEAE** complementar os pisos salariais dos profissionais da enfermagem, às entidades filantrópicas da Saúde no município de Araçuaí, prestadores de serviços contratualizados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com a Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 e Lei Municipal nº 641, de 06 de outubro de 2023, condicionado à prestação de assistência financeira complementar pela União Federal na forma dos §§ 14 e 15 do art. 198 da Constituição Federal. Dotação Orçamentária: 005003.1030255052066.33504100000 Fonte 1605 Ficha 424.– Vigência de 27/10/2023 a 31/12/2023, retroagindo para efeito de execução a 01/05/2023.

Publicado por:
Priscila Silva Ramalho
Código Identificador:47C07BCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109/2023

N.º Processo: 120/2023 – Pregão Presencial SRP: 63/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **JAGUAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 31.344.418/0001-40. OBJETO: Registro de Preços para prestação de Serviços de Revegetação de Taludes e Encostas Através da Metodologia de Hidromantas, Plantio de Capim Ventiver e Redentor de Sedimentos, com Drenagem dos Taludes e Encostas da MG-252. Vigência: 12 Meses - Valor estimado: R$ 225.000,00. Data de assinatura: 16 de novembro 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:F33314DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 405/2023 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-ATAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 405/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de preços para aquisição e instalação de cortina persiana blackout e aquisição de cotovelo galvanizado, em atendimento as necessidade da prefeitura municipal e suas unidades, convênios e parcerias, para atender as demandas da secretaria de saúde., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI	2	2	193,05
GAMMA CORTINAS LTDA	1	1	84.000,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**

LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI	193,05
GAMMA CORTINAS LTDA	84.000,00

Valor Total Adjudicado	**84.193,05**

Arcos, 07 de novembro de 2023.

ALINE SILVA CAMPOS
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 405/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição e instalação de cortina persiana blackout e aquisição de cotovelo galvanizado, em atendimento as necessidade da prefeitura municipal e suas unidades, convênios e parcerias, para atender as demandas da secretaria de saúde.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 405/2023 Pregão nº 193/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI	2	2	38,6100	193,05
GAMMA CORTINAS LTDA	1	1	120,0000	84.000,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI	193,05
GAMMA CORTINAS LTDA	84.000,00

Arcos, 14 de novembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº461/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 405/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023
Objeto: Registro de preços para aquisição e instalação de cortina persiana blackout e aquisição de cotovelo galvanizado, em atendimento as necessidade da prefeitura municipal e suas unidades, convênios e parcerias, para atender as demandas da secretaria de saúde.

Fornecedor	Valor Total			
GAMMA CORTINAS LTDA	84.000,00		194,50	29.175,00

Arcos, 14 de novembro de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº462/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 405/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023
Objeto: Registro de preços para aquisição e instalação de cortina persiana blackout e aquisição de cotovelo galvanizado, em atendimento as necessidade da prefeitura municipal e suas unidades, convênios e parcerias, para atender as demandas da secretaria de saúde.

Fornecedor	Valor Total			
LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI	193,05		194,50	29.175,00

Arcos, 14 de novembro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4A816C25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 112/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de vias e logradouros por varrição manual, equipes multitarefas para realização de serviços de jardinagem, zeladoria de praça, cercamento de área e serviços essenciais como mutirões de limpeza de terrenos ou edificações de propriedade ou de responsabilidade do Município de Arcos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e veículos.
Vigência: 19/07/2024

Fornecedor	VALOR GLOBAL
COLONIAL SERVIÇOS LTDA	R$1.798.999,92

Arcos, 19 de julho de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:03C6F3EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE DISPENSA-PL-481-2023

EXTRATO DE DISPENSA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 481/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2023

Objeto é: Prestação de serviço de pesquisa, cópia e donwloads de jurisprudência, diários oficiais, ementas prontas e obras das Revistas dos Tribunais, para atender a demanda do Município de Arcos-MG, com prestação de serviço pela empresa **GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ: 07.112.529/0001-46**no valor global de R$ 3003,90 (três mil e três reais e noventa centavos), conforme certificação do Departamento de Orçamento e Controle e parecer jurídico.
Vigência: 12 meses

Arcos/MG, 10 de novembro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:359C8B28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 467/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 336/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 467/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/2023
Objeto: Adesão a Ata de registro de preços do consórcio Intermunicipal de saúde da Mata Leste - CISLESTE, Pregão Presencial N° 04/2023 - Processo Licitatório nº 09/2023 para futura contratação de empresa especializada em locação de licença de uso de sistema para a gestão pública municipal de saúde, contemplando também os serviços de implantação, suporte e manutenção para o município de Arcos pelo período de (12 meses)
Vigência: 12 meses

Fornecedor	VALOR GLOBAL
VIVVER SISTEMAS LTDA	R$248.502,00

Arcos, 08 de novembro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7E21A85A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PL-480-2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 480/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 079/2023

Objeto se refere à Locação do imóvel (galpão) localizado na Avenida Marginal I, nº 481, bairro Industrial II, Arcos/MG, destinado a alojar o Almoxarifado Municipal para atendimento a todas as secretarias que compõem a esfera municipal pelo período de 12 (doze) meses, segundo constante no termo de referência e segundo a lei 14.133/2021, segundo art 74 inciso V na modalidade inexigibilidade, a ser locado da empresa aqui denominada locador **LOUSSAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** inscrita no CNPJ – 23.879.661/0001-34.
Valor mensal de R$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), totalizando o valor global de R$81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais
Vigência de 12 meses

Arcos/MG, 10 de novembro de 2023

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:CF823516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL 012/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIOS

EDITAL 012/2023 - PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE ACADÊMICOS DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, DIREITO E EDUCAÇÃO FÍSICA, DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DEVIDAMENTE CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG, torna público que serão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas de estágio de graduação em Administração, Direito e Educação Física, de instituições de ensino devidamente conveniadas com o Município de Arcos/MG e à formação de cadastro de reserva.

1. DAS VAGAS

1.1 - O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de estágio de graduação em Administração, Direito e Educação Física, a serem convocados de acordo com o cadastro reserva, observando-se, para a classificação, o disposto no item 5.

1.2 – Serão aceitos documentos do estagiário devidamente matriculado em uma das seguintes instituições:

FUOM - Fundação Educacional de Formiga/MG
UNOPAR - Editora e Distribuidora Educacional S/A mantenedora da Universidade Pitágoras
PUC MINAS - Pontificia Universidade Católica de Minas Gerais
UNIP - Universidade Paulista
UNA BOM DESPACHO - FACEB Educação Ltda
IFMG - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais
UNIFAVENI - Centro Universitário Faveni Ltda
Uninter Educacional S/A

2. DA BOLSA-AUXÍLIO

2.1 - Os (as) candidatos (as) aprovados para as vagas de estágio de graduação em Administração, Direito e Educação Física, farão jus à bolsa-auxílio no valor de R$920,00 (Novecentos e vinte reais) e auxílio-transporte no valor de R$80,00 (oitenta reais), para 06 horas diárias trabalhadas.

3. DOS REQUISITOS PARA A NOMEAÇÃO

3.1 - Para ser nomeado como estagiário, o interessado deverá:
a) ser estudante dos cursos de Administração, Direito e Educação Física e estar regularmente matriculado e frequente em Instituições de Ensino devidamente conveniadas com o Município de Arcos;
b) ter disponibilidade de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira;

c) ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário da Secretaria Municipal de Administração e/ou Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Arcos/MG;
d) não ter exercido anteriormente o total de 02 (dois) anos de atividade de estágio de graduação em Administração, Direito e Educação Física no âmbito da Prefeitura Municipal de Arcos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 17/11/2023 à 04/12/2023.

4.2. Para requerer sua inscrição, o (a) candidato (a) deverá enviar um e-mail para aalbuquerque@arcos.mg.gov.br, Assunto: **PROCESSO SELETIVO NA ÁREA DE _____**, acompanhado dos seguintes documentos:

a) cópia do documento de identidade;
b) endereço eletrônico (e-mail) e telefone de contato;
c) comprovante de matrícula em instituição de ensino superior;
d) histórico escolar da graduação;
e) currículo contendo informações de experiência anterior e acadêmica do(a) candidato(a), se possuir, com o nome da entidade, o período de atuação e a função assumida.

4.3. O PEDIDO DE INSCRIÇÃO ENCAMINHADO SEM OS ITENS A, B, C OU D SERÁ DESCONSIDERADO.

4.4. É de responsabilidade do (a) candidato (a) a manutenção do e-mail, telefone e dados curriculares atualizados, para viabilizar os contatos necessários.

4.5. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas do certame.

4.6. A constatação, em qualquer época, de ausência de convênio, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição, implicará a eliminação do (a) candidato (a), cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção compreenderá, inicialmente, a análise curricular e do histórico escolar da graduação do (a) candidato (a).

5.2. O candidato (a) melhor classificado na etapa anterior será convocado para uma entrevista com o responsável do setor requerente, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Getúlio Vargas, 228, Centro.

5.3. O resultado do processo de seleção será divulgado no site <https://www.arcos.mg.gov.br/>, da Prefeitura Municipal de Arcos.

5.4. Não se admitirá recurso contra o resultado deste Processo Seletivo.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. O (a) candidato (a) classificado (a) será convocado (a) mediante a necessidade da Administração Municipal, observando-se a classificação.

6.2. O (a) candidato (a) classificado (a) será convocado (a), observando-se a classificação, conforme disposto no item 5.

6.3. A convocação oficial será feita por meio do endereço eletrônico ou pelo telefone de contato informado na inscrição.

6.4. Após convocação, o (a) candidato (a) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar, podendo:

a) aceitar a vaga ofertada;
b) solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;
c) desistir do Processo Seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.

6.5. Em caso de reclassificação ou desistência, será convocado para a vaga o (a) candidato (a) seguinte na ordem de classificação.

6.6. A desistência tratada no item 6.4, alínea "c" é irretratável.

6.7. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que não responder a convocação no prazo estipulado no item 6.4.

6.8. Caso aceite a vaga ofertada, o (a) candidato (a) deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, situado no 1º andar da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, na Rua
Getúlio Vargas, n°. 228, Centro de Arcos/MG, onde receberá a lista de documentos necessários para a formalização do Termo de Compromisso e Plano de Estágio, a serem assinados pela instituição de ensino, pelo supervisor do estágio e pelo próprio acadêmico.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este documento ficará à disposição para consulta no site <https://www.arcos.mg.gov.br/>, da Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

7.2. O prazo de validade desta seleção pública termina com o chamamento de todos os candidatos classificados.

7.3. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do (a) candidato (a), do que determina as legislações vigentes de estágio, bem como das regras deste Processo Seletivo.

7.4. A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO (A) DEPENDERÁ DA CONVENIÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Arcos/MG.

Arcos/MG, 16 de novembro de 2023.

CLEOMAR GERALDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A425445D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA - CONCURSO PÚBLICO 0012018 - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 031 /2023

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULO 001/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), considerando a necessidade **TEMPORÁRIA** de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Concurso Público, para Contrato para cargo público conforme abaixo relacionadas com seus respectivos horários de convocação .
NÃO TRATA-SE DE CONVOCAÇÃO EFETIVA, VISTO APENAS A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, até 02(dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte da convocação, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

II - Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar à avaliação médica, realizada pelo Médico do Trabalho, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como **apto**, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

III - O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.
Cartão de vacina constando a vacinação para Covid - 19.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Concurso 001/2018.

VII - O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.

VIII –Os critérios para a convocação está descrito no Anexo I deste edital.

IX– Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria 001/2022.

X - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

XI - **DO RECURSO** - O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso para a comissão de convocação. O recurso poderá ser interposto até o final da convocação e não suspenderá o ato de convocação e nem as contratações. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias. Se a decisão da comissão for pela procedência do recurso, o procedimento de convocação será revisto. Podendo ser anulado caso haja comprometimento do procedimento de convocação, sem prejuízo de rescisão do contrato celebrado, caso o contrato já tenha sido assinado.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

Local: SEMED - Avenida Yolando Sebastião Logli, 255
Prédio 01 - 2º andar

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	DATA/HORÁRIO
Auxiliar de Serviço Administrativo - Merendeira	02	17/11/2023 - 14h00
PEB I - Anos Iniciais	01	17/11/2023 - 14h15

Obs. O número de vagas pode sofrer alterações.

Arcos , 16 de novembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I - CRITÉRIOS

- Ordem de classificação no Concurso 001/2018, de acordo com o cargo.

Caso não haja candidato aprovado que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos seguintes critérios de classificação:

- Maior tempo de serviço na função.
(trazer comprovante com a contagem de tempo detalhada)
- Maior Idade.

Arcos, 16 de novembro de 2023.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:18A623EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO DO POCESSO 190/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 077/2023

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0077/2023
Após averiguar o resultado do Pregãon°0077/2023referente ao processo 00019023, o pregoeiro, Sr(a) JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA,ADJUDICAaos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -BASE PARA 03 BANDEIRAS	ECM COMERCIAL E SERVIOÇOS	MARCA PROPRIA	384,9900	16/11/2023
2	Item -MASTRO PARA BANDEIRAS EM MADEIRA	ECM COMERCIAL E SERVIOÇOS	MARCA PROPRIA	204,9900	16/11/2023
3	Item -MASTRO EM ALUMÍNIO PARA BANDEIRAS	ECM COMERCIAL E SERVIOÇOS	MARCA PROPRIA	249,9900	16/11/2023

16 de novembro de 2023 14:03:26

JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA
CPF: 065.126.356-55
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:A4855BD7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0178/2023 - PROCESSO 190/2023 -PREGÃO ELETRÔNICO 077/2023 -

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

Objeto: Constitui objeto desta licitação a **futura, eventual e parcelada aquisição de base e mastros para bandeiras, para atender a demanda do Gabinete do Prefeito.**

Ata de Registro de Preços:N° **178**2023

Detentora: ECM COMERCIAL E SERVIOÇOS
CNPJ:07.680.470/0001-92

Valor da ARP: R$17.499,30 (dezessete mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta centavos)

Vigência : De 16/11/2023 à16/11/2024.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:035BEA7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 044/2023 – Processo Licitatório nº 121/2023.
Objeto: Contratação de capacitação continuada mensal para conselheiros tutelares, de modo a qualificar e aprimorar a gestão do SUAS e a prestação de serviços social assistenciais em especial à crianças e adolescentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**. Abertura do julgamento será no dia 30/11/2023 às 09:00h.**
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, no site:

www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO. Informações pelo telefone (31) 3258-2807, (31) 9-9781-1703

Belo Oriente, 16 de novembro de 2023.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Giulia Otávia Neves Silva
Código Identificador:0747604C

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA / PARECER
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PAL n.°: 112/2023
Pregão Presencial n.°: 038/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E recolhidos pelo Município de acordo com normas regulamentares, com vista atender a Secretaria Municipal de Saúde de Belo Oriente/MG.

ESCORÇO FÁTICO

Trata-se o presente expediente de impugnação ao Edital de Pregão Presencial cujo objeto é *"o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E recolhidos pelo Município de acordo com normas regulamentares, com vista atender a Secretaria Municipal de Saúde de Belo Oriente/MG"* ofertado pela Empresa ECOLIFE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, tendo o julgamento designado para o dia 17 de novembro de 2023.

Sustenta a Impugnante, em resumo, que a exigência de licenças expedidas pela SUPRAM, unicamente, restringe a participação de pretensos licitantes, posto que podem ser expedidas também pelo IBAMA, bem como que a especificação atinente a incineração reduz a quantidade dos pretensos interessados. Requereu, assim, a retificação do instrumento editalício em vertente.

Em epítome, é o que se depreende. Passamos a manifestar.

II. DOS FUNDAMENTOS

Prima facie, antes de adentrarmos ao mérito propriamente dito, mister consignar que proceder-se-á a análise do instrumento editalício e a respectiva peça impugnatória visando, sobretudo, eventual adequação e competitividade ao certame, que redundará, consequentemente, na seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

Primeiro, a Impugnante sustenta que as exigências indicadas nas cláusulas 12.1.2. 12.1.3 e 12.1.4 restringem a participação no certame, posto que, conforme mencionado, podem ser expedidas pelo IBAMA além da SUPRAM, pleiteando, pois, a retificação do instrumento convocatório.

É de rigor mencionar, conforme preconizado pela Lei Complementar n.º: 140, de 2011, que "*fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII docaputе do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora*;" que determinadas ações administrativas foram conferidas ao Estado, conforme abaixo reproduzido:

Art. 8º São ações administrativas dos Estados:

I - executar e fazer cumprir, em âmbito estadual, a Política Nacional do Meio Ambiente e demais políticas nacionais relacionadas à proteção ambiental;
II - exercer a gestão dos recursos ambientais no âmbito de suas atribuições;
III - **formular, executar e fazer cumprir, em âmbito estadual, a Política Estadual de Meio Ambiente;**
IV - promover, no âmbito estadual, a integração de programas e ações de órgãos e entidades da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, relacionados à proteção e à gestão ambiental;
V - articular a cooperação técnica, científica e financeira, em apoio às Políticas Nacional e Estadual de Meio Ambiente;
VI - promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas direcionados à proteção e à gestão ambiental, divulgando os resultados obtidos;
VII - organizar e manter, com a colaboração dos órgãos municipais competentes, o Sistema Estadual de Informações sobre Meio Ambiente;
VIII - prestar informações à União para a formação e atualização do Sinima;
IX - elaborar o zoneamento ambiental de âmbito estadual, em conformidade com os zoneamentos de âmbito nacional e regional;
X - definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos;
XI - promover e orientar a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a proteção do meio ambiente;
XII - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente, na forma da lei;
XIII - exercer o controle e fiscalizar as atividades e empreendimentos cuja atribuição para licenciar ou autorizar, ambientalmente, for cometida aos Estados;
XIV - **promover o licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, ressalvado o disposto nos arts. 7ºe 9º;**
XV - **promover o licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos localizados ou desenvolvidos em unidades de conservação instituídas pelo Estado, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs);**
XVI - aprovar o manejo e a supressão de vegetação, de florestas e formações sucessoras em:
a) florestas públicas estaduais ou unidades de conservação do Estado, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs);
b) imóveis rurais, observadas as atribuições previstas no inciso XV do art. 7o; e
c) atividades ou empreendimentos licenciados ou autorizados, ambientalmente, pelo Estado;
XVII - elaborar a relação de espécies da fauna e da flora ameaçadas de extinção no respectivo território, mediante laudos e estudos técnico-científicos, fomentando as atividades que conservem essas espéciesin situ;
XVIII - controlar a apanha de espécimes da fauna silvestre, ovos e larvas destinadas à implantação de criadouros e à pesquisa científica, ressalvado o disposto no inciso XX do art. 7º;
XIX - aprovar o funcionamento de criadouros da fauna silvestre;
XX - exercer o controle ambiental da pesca em âmbito estadual; e
XXI - **exercer o controle ambiental do transporte fluvial e terrestre de produtos perigosos, ressalvado o disposto no inciso XXV do art. 7º**.

Percebe-se que compete ao Estado – in casu, Estado de Minas Gerais, a regulamentação atinente à seara ora mencionada, que o faz por intermédio da SUPRAM, ao passo que não se vislumbra empecilho à exigência pormenorizada, sendo o mister oriundo de competência de legislar do órgão competente. Nada obstante, a despeito do mencionado, entende-se, especialmente no que tange ao transporte rodoviário de produtos perigosos que, eventualmente, caso haja o trânsito terrestre interestadual, tal competência pode estar relacionada ao órgão mencionado (IBAMA).

Veja-se inclusive extrato disponível no sítio eletrônico do IBAMA:

1. Autorização ambiental para transporte de produtos perigosos
1.1 O que é a Autorização Ambiental para Transporte de Produtos Perigosos?

A Autorização Ambiental para Transporte de Produtos Perigosos é um documento emitido pelo Ibama e obrigatório desde 10 de junho 2012 para o exercício da atividade de transporte marítimo e de transporte interestadual (terrestre e fluvial) de produtos perigosos.

Transportadores que realizarem a atividade em apenas uma unidade da Federação (dentro de um estado ou do Distrito Federal) deverão seguir as regras de licenciamento ou autorização ambiental para o transporte de produtos perigosos editadas pelo respectivo órgão estadual de meio ambiente, conforme Art. 8º da Lei Complementar nº 140/2011.

Nesses termos, apenas visando a elucidação das cláusulas editalícia e a possibilidade de, posteriormente, depreender análise por setor técnico competente, promover-se-á a retificação do instrumento editalício apenas fazendo constar a possibilidade de apresentação dos supracitados documentos pelo órgão ambiental competente, passando a viger nos seguintes termos:

12.1.2 - Licença de Operação para Tratamento de Resíduos de Saúde de serviços de Saúde, expedida pela SUPRAM ou órgão ambiental competente, em nome da licitante. No caso de subcontratação, apresentar contrato de prestação de serviço e cópia da licença respectiva do subcontratado.
12.1.3 - Licença de Operação para Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos, expedida pela SUPRAM ou órgão ambiental competente, em nome da licitante.
12.1.4 - Licença de Operação para operação de aterro classe I, expedida pela SUPRAM ou órgão ambiental competente. No caso de subcontratação, apresentar contrato de prestação de serviço e cópia da licença respectiva do subcontratado.

Cinge frisar que a especificação alhures não significa a possibilidade à bel prazer apresentar supracitado documento, ao passo que é de rigor indicar que toda e qualquer documentação apresentada será analisada em estrita conformidade com os regramentos legais do estilo, de modo que não serão aceitos outros que não os especificados pela legislação em vigor. Tanto é que se exigiu até mesmo declaração de cumprimento das normas específicas (Anexo X).

Faz-se a alteração unicamente para postergar o aprofundamento quanto a matéria ao momento da entrega dos supracitados documentos e ante a necessidade da Administração Pública na contratação epigrafada, não significando, em hipótese alguma, a desconsideração dos requisitos legais.

Conseguinte, relativo à menção de que preveja autoclavagem ao invés de incineração junto ao instrumento editalício. *Concessa vênia*, no que se refere a especificação do objeto e sua execução, ao qual o edital de licitação delimitou, **trata-se de ato discricionário da Administração Pública, onde a administração tem o poder de pautar seus atos baseado em conveniência e oportunidade**, quanto ao motivo e ao objeto de seus atos.

De plano destaca-se que em licitação anterior, com o mesmo objeto, na época não demonstrou problema de competitividade dos concorrentes, se mostrando conveniente a sua manutenção.

Em situações semelhantes, as Cortes de Contas (Acórdão n, 2.118/2014-TCE-Plenário) não vêm considerando restritiva a especificação de definições editalícia, in verbis:

7. Entendo razoável a justificativa fornecida pelo Coren/SP, qual seja, o aumento da segurança do meio de pagamento ante a constatação de grande número de fraudes ocorridas com o uso da tecnologia de cartões com tarja magnética, para a adoção da tecnologia considerada mais segura. Aliás, é de conhecimento geral a grande incidência de fraudes e clonagens com cartões magnéticos utilizados nas mais diversas formas de pagamentos, o que já levou muitos dos operadores desses meios de pagamentos a substituí-los, já há algum tempo, por cartões eletrônicos com chip. Como exemplos mais evidentes temos os bancos e as operadoras de cartões de crédito.
8. Considero que essa opção se insere na esfera de discricionariedade da administração do Coren/SP, não sendo razoável, portanto, que o Tribunal adote providências que possam obrigar a entidade a utilizar tecnologia que venha lhe causar prejuízos futuros, sob a justificativa de simplesmente se aumentar a competitividade do certame. Entendo que, neste caso, a busca da maior competitividade deve ser avaliada com ponderação. Aliás, o fato de ter acorrido ao certame três licitantes, se, por um lado, não indica uma ampla concorrência, por outro, também não sinaliza a ausência de competitividade. Cabe às empresas atuantes no setor a evolução de sua tecnologia com vistas a oferecer as soluções condizentes com essas novas e irreversíveis exigências, em vez de buscar junto ao Tribunal tutela a atuação mercadológica defasada. (grifou-se)

Forçoso concluir, neste sentido, que a exigência constante do edital em análise não fere o princípio da isonomia e não prejudica a observância do caráter competitivo do certame, inserindo-se na esfera de discricionaridade do administrador público.

Portanto, é medida de rigor a continuidade do certame epigrafado, especificando tão somente a alteração supramencionada apenas para fins de ampliação da competitividade e aferição posterior.

III. DO DISPOSITIVO

Ex positis, considerando as razões dispostas na presente, notadamente a Lei Complementar n.º: 140, de 2011 e Lei Federal n.°: 8.666/93, **CONHECE-SE da impugnação, posto que tempestiva para, no mérito, julgá-la IMPROCEDENTE,** determinando, todavia, a **RETIFICAÇÃO do instrumento editalício,** fazendo constar a seguinte redação para as cláusulas mencionadas:

12.1.2 - Licença de Operação para Tratamento de Resíduos de Saúde de serviços de Saúde, expedida pela SUPRAM ou órgão ambiental competente, em nome da licitante. No caso de subcontratação, apresentar contrato de prestação de serviço e cópia da licença respectiva do subcontratado.
12.1.3 - Licença de Operação para Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos, expedida pela SUPRAM ou órgão ambiental competente, em nome da licitante.
12.1.4 - Licença de Operação para operação de aterro classe I, expedida pela SUPRAM ou órgão ambiental competente. No caso de subcontratação, apresentar contrato de prestação de serviço e cópia da licença respectiva do subcontratado.

Considerando o fato de as alterações mencionadas não afetarem na formulação da proposta, inquestionavelmente (art. 21, §4º, da Lei 8.666/93), tanto é que sequer foi requerida a reabertura do prazo de publicação, mantendo a data mencionada, com retificação do instrumento e continuidade do certame público, promovendo-se as formalidades legais.

Salvo melhor juízo, é a Decisão Administrativa.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Belo Oriente (MG), 16 (dezesseis) de novembro de 2023.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Pregoeira

De Acordo:

ANDRESA S. ASSIS
OAB/MG 217.321
Procuradora Municipal

https://www.gov.br/ibama/pt-br/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/autorizacoes

Publicado por:
Giulia Otávia Neves Silva
Código Identificador:09F0D656

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, através do Presidente da CPL, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº. 017/2023, Credenciamento Nº 005/2023- Inexigibilidade de Licitação Nº. 007/2023, cujo objeto é contratação de estabelecimentos e/ou pessoas físicas para realização exames especializados, biópsias e procedimentos de fisioterapia, em atendimento a secretária de saúde do Município de Belo Oriente/MG. Homologado e adjudicado em favor do licitante **BWJ CARE SERVICOS MEDICOS LTDA**, conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 05 de outubro de 2023.

Belo Oriente MG, 05 de outubro de 2023.

CREDENCIAMENTO: 005/2023
INEXIGIBILIDADE: 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: 017/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belo oriente/MG.
CONTRATADA: BWJ CARE SERVICOS MEDICOS LTDA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2023**.**
CNPJ: 34.999.604/0001-05

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Giulia Otávia Neves Silva
Código Identificador:C99381DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG. Ata de registro de preços n° 060/2023. Contratada: **A2XR COMERCIAL LTDA/ CNPJ: 09.261.540/0001-01**. Valor: R**$ R$ 6.194,10** (seis mil e cento e noventa e quatro reais e dez centavos). Data de assinatura: 10/11/2023.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG. Ata de registro de preços n° 061/2023. Contratada: **DENTAL MARIA LTDA-ME/ CNPJ: 09.222.369/0001-13**. Valor: **R$ 36.644,50** (trinta e seis mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). Data de assinatura: 10/11/2023.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG. Ata de registro de preços n° 062/2023. Contratada: **DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA/ CNPJ: 16.366.888/0001-10**. Valor: R**$ 33.461,60** (trinta e três mil e quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). Data de assinatura: 10/11/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG. Ata de registro de preços n° 063/2023. Contratada: **DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA/ CNPJ: 44.223.526/0001-06**. Valor: **R$ 1.450,00** (Um mil e quatrocentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 10/11/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG. Ata de registro de preços n° 064/2023. Contratada: **DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA/ CNPJ: 10.651.667/0001-08**. Valor: R**$ 13.148,70** (treze mil e cento e quarenta e oito reais e setenta centavos). Data de assinatura: 10/11/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG. Ata de registro de preços n° 065/2023. Contratada: **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA/ CNPJ: 08.697.852/0001-91**. Valor: **R$ 625,00** (seiscentos e vinte e cinco reais). Data de assinatura: 10/11/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG. Ata de registro de preços n° 065/2023. Contratada: **IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA/ CNPJ: 35.909.317/0001-20**. Valor: **R$ 22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 10/11/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG. Ata de registro de preços n° 067/2023. Contratada: **LDG CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA/ CNPJ: 09.261.540/0001-01**. Valor: **R$ 21.000,00** (vinte e um mil reais). Data de assinatura: 10/11/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG. Ata de registro de preços n° 068/2023. Contratada: **MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/ CNPJ: 17.424.788/0001-66**. Valor: **R$ 179.120,20** (cento e setenta e nove mil e cento e vinte reais e vinte centavos). Data de assinatura: 10/11/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG. Ata de registro de preços n° 069/2023. Contratada: **PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA/ CNPJ: 05.625.494/0001-13**. Valor: **R$ 8.770,00** (oito mil e setecentos e setenta reais). Data de assinatura: 10/11/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG. Ata de registro de preços n° 070/2023. Contratada: **TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA/ CNPJ: 11.088.993/0001-11**. Valor: **R$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais). Data de assinatura: 10/11/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG. Ata de registro de preços n° 071/2023. Contratada: **VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA/CNPJ: 08.380.296/0001-25**. Valor: **R$ 14.340,00** (quatorze mil e trezentos e quarenta reais). Data de assinatura: 10/11/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG. Ata de registro de preços n° 072/2023. Contratada: **VRM IMPORT LTDA/ CNPJ: 45.157.605/0001-29**. Valor: **R$ 66.130,00** (sessenta e seis mil e cento e trinta reais). Data de assinatura: 10/11/2023

FLÁVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:8CE32547

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 83/2023. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuros e parcelado madeiras e outros, sendo peças e tábuas, portas, portais e alisares, destinados a reformas e construções diversas, de acordo com as necessidades desta municipalidade. Data entrega das propostas: até 29/11/2023 às 09:00 horas. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:8B174BD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 135/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para o abastecimento da frota municipal da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG. Contratada: TREVO POSTO DE SERVIÇOS LTDA , CNPJ nº 01.245.727/0001-00. Valor global: R$132.697,50 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Data da assinatura: 08/11/2023. Vigência: 08/11/2023 a 07/01/2024.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:2D0BFD69

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 106/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 050/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Contratada: **COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ n° 05.684.180/0001-91. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato. O valor do presente aditivo de acréscimo é de R$ 4.791,15 (quatro mil, setecentos e noventa e um reais e quinze centavos). O valor do Contrato que era de R$ 19.164,60 (dezenove mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), passará para R$ 23.955,75 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Dotação orçamentária: **04.01.01.04.122.0002.2065.33903900 Ficha0071 Fonte1500000000**. Data da assinatura: 09/11/2023. Vigência do Termo Aditivo: 13/11/2023 a 27/11/2023. Fundamento legal: amparado no artigo 65 inciso I, alínea "b" e o § 1º, da lei 8.666/93 e suas alterações.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:E2169E20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

O Prefeito Municipal, Pedro dos Santos Moreira, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (16/11/2023) e **HOMOLOGA** (16/11/2023) o Processo Licitatório nº 086/2023 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 051/2023, cujo objeto é o registro de Preços para aquisição de dietas, fórmulas infantis e outros compostos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus do Amparo/MG, com as empresas vencedoras:

1) L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ nº 47.915.446/0001-00, estabelecida na Rua Major Querino, nº 119, Bairro Residencial Santa Rita, Pouso Alegre/MG, CEP: 37.558-735, com o valor global de R$ 209.840,00 (duzentos e nove mil oitocentos e quarenta reais) no lote 01, 02 e 06.

2) M.S.RIOS PRODUTOS DE DIETA, CNPJ nº 23.149.874/0001-00, estabelecida na Avenida do Contorno, nº 5351, Sala 606, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.110-035, com o valor global de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) no lote 03.

3) BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, CNPJ nº 18.269.125/0001-87, estabelecida na Avenida Sócrates Mariani Bittencourt, nº 1080, Bairro Cinco, Contagem/MG, CEP: 32.010-010, com o valor global de R$ 46.725,00 (quarenta e seis mil setecentos e vinte e cinco reais) no lote 04.

4) HOSPMAIS PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 13.007.781/0001-98, estabelecida na Avenida João Soares Silva, nº 102, Letra A, Bairro Penha, Itabira/MG, CEP: 35.900-062, com o valor global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) no lote 05.

5) CH SOUZA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.932.094/0001-96, estabelecida na Rua Estêvão Marcolino, nº 378, Bairro Vila Santos Dumont, Franca/SP, CEP: 14.405-333, com o valor global de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) no lote 07.

O conteúdo completo dos vencedores está disponível no endereço eletrônico:
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/17529
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/licitacao

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:3DE00511

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2023

Adesão a Ata de Registro de Preços. O Município de Bom Repouso-MG, comunica o interesse em aderir a Ata de Registro de Preços nº 0011/2023 - Pregão Eletrônico nº 135/2022 da Prefeitura Municipal de Pará de Minas - MG., cujo objeto é a aquisição de veículos. Edmilson Andrade - Prefeito Municipal. Data: 16/11/2023

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:972FAE89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023

AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a contratação direta do Serviço Técnico Especializado de Engenharia Para Implantação De Sistema De Tratamento De Efluentes Biodespoluente Ecológico Para Residências Localizadas No Município De Bonfinópolis De Minas - MG, conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa MRC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.117.717/0001-96, com sede na Avenida ADE Q 1 CJ C LT, 18, S/N, Bairro Ceilândia, Brasília – DF, CEP 72.237-130, pelo valor de R$81.000,00(oitenta e um mil reais).

Bonfinópolis de Minas-MG, 07 de novembro de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:CEC52AF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 510/2023- Objeto: Contratação de empresa para Implantação de sistema de tratamento de efluentes ecológicos para residências localizadas no Município de Bonfinópolis de Minas.
EMPRESA: MRC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 50.117.717/0001-96. Valor Total estimado: **R$81.000,00(oitenta e um mil reais).** Inicio: 08/11/2023. Vigência: 08/05/2024.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Bonfinópolis de Minas, 08 de novembro 2023.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:7BD6BD29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
DECRETO MUNICIPAL N.º 051, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 051, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe Sobre a alteração do Código de Endereçamento Postal - CEP e endereço da sede do Fundo Municipal de Saúde de Braúnas/MG".

JOVANI DUARTE MENEZES, Prefeito do Município de Braúnas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização cadastral Junto à Receita Federal do Brasil - RFB;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o local de funcionamento dos órgãos públicos;

CONSIDERANDO ainda a atualização do Código de Endereçamento Postal – CEP, do município de Braúnas/MG;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o endereço da sede do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** da Rua Maria Izabel Moreira Pinto, nº 52, Centro, Braúnas-MG, CEP: 35.169-000, para a Rua Maria Izabel Moreira Pinto, nº 52, Centro, Braúnas-MG, CEP: 35.189-000

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Braúnas, MG, 14 de novembro de 2023.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:F249E16F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 1552023 PRC 246 23 DISP 025 23

EXTRATO CONTRATO ALUGUEL
PROCESSO...: PRC 00246 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1552023 LICITACAO: DISP002523
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: SERVICOS DE OBRAS SOCIAIS DE CABO VERDE
OBJETO.....: LOCAÇÃO DE UM PÁTIO SITUADO NA AV. LUIZ ORNELAS DE PODESTA, AO FUNDO DO LAR SANTO ANTONIO, PARA GUARDAR OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE-MG.
VALOR.....: R$15.600,00
VIGENCIA...: 01/11/2023 a 31/10/2024
DOTACOES...:
0125- 339039 04 122 0402 2.008 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:685F511B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO Nº 1562023 PRC 239 23 DISP 239 23

PROCESSO...: PRC 00239 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1562023 LICITACAO: DISP002323
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: LOJA MACONICA DEUS E CARIDADE IX
OBJETO.....: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO À AVENIDA LUIZ ORNELAS DE PODESTÁ, Nº 321-B, PARA ABRIGAR O CURSO DE CORTE E COSTURA NO MUNICIPIO DE CABO VERDE-MG.
VALOR.....: R$9.804,00
VIGENCIA...: 23/10/2023 a 22/10/2024
DOTACOES...:
0436- 339039 0212 0412245162.147

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:C9C4982B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RETIFICADO - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023
EDITAL RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **215/2023**, na modalidade **Pregão ELETRÔNICO n° 024/2023**, **que tem como** objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ESPECIAIS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.**
LOCAL DA DISPUTA Internet - site:https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/
INFORMAÇÕES: licitacao1@caboverde.mg.gov.br
data e hora do início do recebimento das propostas: 20/11/2023 09:00 hs
data e hora do fim do recebimento das propostas: 30/11/2023 09:30 hs
abertura das propostas e incício da etapa de lances: 30/11/2023 09:35 hs
Duração da etapa de lances (tempo ordinário) 10 minutos
Tipo de Término: aberto
Porcentagem de desempate: 10
Tempo para nova proposta: 05 minutos
Tempo de desconexão do pregoeiro: 30 minutos
Valor ofertado: MENOR PREÇO POR ITEM

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

LUCIANA PEZZI V. REIS
Secretária Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:997FB2BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 1582023 PRC 229 23 PE 027 23

PROCESSO...: PRC 00229 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº1582023 LICITACAO: PE 0002723
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SER
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A PREFEITURA DE CABO VERFDE – MG
VALOR.....: R$41.500,00
VIGENCIA...: 16/11/2023 a 15/11/2024
DOTACOES...:
00062 - 339039 - 04 122 0402 2.011

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:0141728E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 1572023 PRC 232 23 TP 0014 23

PROCESSO...: PRC 00232 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1572023 LICITACAO: TP 0001423
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: A02 ELETRICIDADE LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELETRIFICAÇÃO URBANA, PARA A OBRA DE MELHORAMENTO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CABO VERDE - MG, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO ANEXO (PLANILHAS, MAPAS E MEMORIAL DESCRITIVO), QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.
VALOR.....: R$476.208,50
VIGENCIA...: 16/11/2023 a 15/04/2024
DOTACOES...:
00189 - 02 07 25 751 2503 1.169 449051

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:7F77CB79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público os ***Contratos*** *discriminados:*
Contrato n.º 274/2023: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. Valor total de R$ 10.429,92 (Dez Mil, Quatrocentos e Vinte Nove Reais e Noventa e Dois Centavos);
Contrato n.º 275/2023: LENICE NOGUEIRA DA SILVA LTDA. Valor total de R$ 7.244,20 (Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte Centavos);
Contrato n.º 276/2023: RDF COMERCIO DE PAPEIS E ELETRONICOS LTDA. Valor total de R$ 15.249,79 (Quinze Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos);
Contrato n.º 277/2023: ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇAO LTDA. Valor total de R$ 12.891,72 (Doze Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Dois Centavos);
Contrato n.º 278/2023: 3R MERCANTIL E SERVICOS LTDA. Valor total de R$ 25.377,22 (Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos);
Contrato n.º 279/2023: WALAS STORE LTDA. Valor total de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais);
Contrato n.º 280/2023: 21.890.531 WILLIAM CESAR DA MOTA. Valor total de R$ 5.020,67 (Cinco Mil, Vinte Reais e Sessenta e Sete Centavos);
Contrato n.º 281/2023: COMPASSE PAPELARIA E REPRESENTAÇOES LTDA. Valor total de R$ 4.545,60 (Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos);
Contrato n.º 282/2023: JL DIGITAL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA. Valor total de R$ 36.590,40 (Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Quarenta Centavos);

Contrato n.º 283/2023: LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. Valor total de R$ 681,99 (Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Nove Centavos);
Contrato n.º 284/2023: M & C VAREJO LTDA. Valor total de R$ 13.167,00 (Treze Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais);
Contrato n.º 285/2023: OLIVEIRA & ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA. Valor total de R$ 12.730,22 (Doze Mil, Setecentos e Trinta Reais e Vinte e Dois Centavos);
Contrato n.º 286/2023: PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA. Valor total de R$ 6.776,06 (Seis Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e Seis Centavos);
Objeto: *aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais.*
Processo Licitatório n.º 260/2023 – Pregão Eletrônico n.º 069/2023.
Vigência: 07/11/2023 a 31/12/2023.

Cachoeira de Minas, 07 de Novembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:2ED87E2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 273/2023

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 273/2023 – Pregão Eletrônico n.º 072/2023,*** a *contratação de empresa capacitada para aquisição de plantas para arborização e plantio de árvores e plantas ornamentais, em espaços públicos e escolas municipais, situados na zona urbana e rural do município*. Ficando, portanto, ADJUDICADO os ***ITENS 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 026, 027, 028, 029, 030, 031*** para a pessoa jurídica ***18.171.227 RITA BRASILIA COSTA DOS SANTOS;*** e o ***ITEM 025*** para a pessoa jurídica ***ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA;*** passando para autoridade competente para posterior *homologação*.

Cachoeira de Minas, 16 de Novembro de 2023.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:AE330690

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar o Pregão Presencial 035/2023 cujo objeto é **AQUISIÇAO DE JOGO ESPORTIVO UNIFORMES COMPLETO PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS JOGADORES DO 31º TORNEIO DE FAMILIA QUE SERA REALIZADO DO DIA 27 A 31 DE DEZEMBRO**, a ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo Anexo I - Termo de Referência do Edital. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até às 08h00min do dia 29/11/2023 para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 16 de Novembro de 2023.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:62C399A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19-A, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 19-A, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

"Institui o Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade, e nomeia membros para a execução das ações de promoção da equidade no período de 2022/2023, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Resolução SES/MG nº 7.610, de 21 de Julho de 2021, da Secretaria de Estado de Saúde, do Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG nº 7.610, de 21 de Julho de 2021, da Secretaria de Estado de Saúde, do Estado de Minas Gerais que Atualiza as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento e avaliação do incentivo financeiro de cofinanciamento da Política Estadual de Promoção da Saúde nos termos da Resolução SES/MG nº 5.250, de 19 de abril de 2016;

CONSIDERANDO que a referida resolução dispõe que é um indicador de saúde o Número de Atividades Coletivas de Gestão Intersetorial, compreendendo, dentre outros, a instituição de Comitê Técnico Municipal de Promoção da Equidade em Saúde ou estrutura semelhante, com participação da sociedade civil para discussão das políticas (saúde da população negra, LGBT, povos dos campos, águas e florestas, população em situação de rua, ciganos, população privada de liberdade e adolescentes em cumprimento de medida sócio educativa) e outros;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar o exercício da equidade no SUS, pela garantia do acesso aos serviços pelas populações em situação de vulnerabilidade social.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade do Município de Cachoeira Dourada-MG.

Art. 2º O Comitê é responsável pela discussão e acompanhamento de políticas de saúde da população negra, LGBT, povos dos campos, águas e florestas, população em situação de rua, ciganos, população privada de liberdade e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, e outros.

Art. 3º O Comitê a que se refere o art. 1º desta portaria, será composto pelos representantes dos órgãos e entidades a seguir, para o período de 2022 a 2023:

I- REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL
Janice Lopes de Farias Lima Pereira - Secretária Municipal de Saúde
Valdenice Matias Soares- Coordenadora Atenção Primária de Saúde
Patrícia Gonçalves Santana- Coordenadora da Vigilância em Saúde
Alexsandra Alves Rocha- Assistente Social
Queila Cristina da Silva- ACS
Kênia Cristina da Silva- Psicóloga
Thiago Rodrigues– Secretaria de Assistência Social

II- SOCIEDADE CIVIL
Crislayne Aparecida da Silva Soares - (LGBT)
Thassany Christyan Matias Saleh- (LGBT)
Emiliana Silva Guedes - População Negra
Lívia Julia dos Santos – Representante CRAS.

Art. 4º Fica nomeada como Coordenadora deste comitê, cuja responsabilidade é reunir e organizar a execução das ações da referida resolução a Senhora Valdenice Matias Soares.

Art.5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2023**; 231º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 133º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Gaspar de Souza
Código Identificador:0DD56EAC

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LOTAÇÃO MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA OBRAS

DECRETO SN°, DE 14NOVEMBRO DE 2023.

Fica Lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal o(a) Sr(a) MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas nas disposições da lei n°876, de 30 de dezembro de 2002.

DECRETA:

ART. 1° Fica lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras o (a) Servidor(a) Público(a) Municipal o(a) Sr(a). ***MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA***, Operário Ajudante, matrícula n° **1096,** ficando os recursos financeiros para as despesas com remuneração do (a) mencionado (a) servidor (a) por conta da Secretaria Municipal de Obras.

ART. 2° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém. Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2023**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134 º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

NAIANY SILVEIRA ALVES DE LIMA RODRIGUES
Supervisora D.T.H.Q.S.P

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:0C309C03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
PORTARIA

PORTARIA Nº 21

Institui Comissão de Avaliação destinada a análise técnica do sistema referente ao processo licitatório nº. 16/2023, visandoa contratação de empresa prestadora de serviços técnicos de manutenção mensal e suporte técnico especializado nos softwares de Gestão Pública.

A Superintendente do Campanha Previ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2181/2002, de 21 de junho de 2002 e demais alterações, **considerando** a necessidade decontratação de empresa apta a prestar os serviços de manutenção mensal e suporte técnico especializado nos softwares de Gestão Pública; **considerando** a necessiade de realizar a análise tecnica do sistema, nos termos do item 8.1 do edital de pregão presencial nº 01/2023 do Campanha Previ; **considerando** que cabe à superintendente do Campanha Previ dispor sobre o funcionamento e a organização da autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação destinada a Análise Técnica do Sistema, nos termos do item 8.1 do Edital de Pregão Presencial nº 01/2023 do Campanha Previ, para fins de contratação de empresa apta a prestar os serviços de manutenção mensal e suporte técnico especializado nos softwares de Gestão Pública, cuja versão executável em caráter definitivo já é de propriedade do Instituto de Previdência Municipal de Campanha/MG, por tempo determinado, bem como os serviços de instalação, implantação e treinamento dos servidores; complementado com consultoria especializada e suporte local ou remoto, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas, composta pelos seguintes membros:

Alexandre Bernardes Bueno;
Admilson de Castro Arantes;
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi.

Art. 2º. Findo os trabalhos atribuídos à Comissão de Avaliação, a mesma terá um prazo de 02 (dois) dias, para emissão de relatório final das atividades realizadas pela mesma, apontando possíveis irregularidades, a fim de instruir e embasar a tomada de providências que se façam necessárias, por parte do Pregoeiro.
Art. 3º. As atividades desenvolvidas pelos membros constantes no Art. 1º desta Portaria, não serão remuneradas, sendo consideradas como relevante serviços prestados ao interesse público.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA GOMES DA SILVA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
Código Identificador:9F06748F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.812/2023

Portaria nº 4.812/2023

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. Solange dos Santos Barbosa, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, por motivo de aposentadoria por invalidez.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 26 de outubro de 2023.

Campanha, 26 de outubro de 2023

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:7F48B8B0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 093/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 093/2023	
CONTRATADO (A):	Valeria Cristiane Pereira
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Serviços Gerais, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 08/11/2023, com término em 27/01/2024.

Campanha, 08 de novembro de 2023

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:E124C3A2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 094/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 094/2023	
CONTRATADO (A):	José Ramon Gonçalves
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Serviços Públicos, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 14/11/2023, com término em 31/12/2023.

Campanha, 14 de novembro de 2023

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:B6499737

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 095/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 095/2023	
CONTRATADO (A):	Tatiana Vieira Lemes
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Serviços Gerais, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 14/11/2023, com término em 22/12/2023.

Campanha, 14 de novembro de 2023

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:46B28DF5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 99/2022

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato– Processo nº 00061/2022 - – Termo Aditivo ao Contrato nº 00099/2022 – Contratada**: Consórcio Pitágoras Projetos**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Desembargador Jorge Fontana, 80 - Sala 1303 e 1304, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 42.499.196/0001-50 - Objeto: Contratação de assessoria e consultoria técnica voltada à selecionar empresa na prestação de serviços especializados em engenharia e arquitetura no desenvolvimento, na elaboração, na coordenação e análise de sondagem, levantamentos planialtimétricos, estudos preliminares projetos básicos e executivos, bem como planos de infraestrutura e supervisão de obras para modernização, revisão, restauração, implantação, adequação, ampliação e reforma, para atender às demandas da infraestrutura e edificações da rede pública dos Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU e conforme as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência**. -** ***ALTERA A VIGÊNCIA***: de **05/11/2023** para **05/12/2023**.

Campanha/MG, 06 de novembro de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:D2D394D9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0052/2023 - PROCESSO 0005/2023 - PREGÃO 0003/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00052/2023

REFERÊNCIA: Processo n° 0005/2023 – Pregão n° 0003/2023

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.769.536-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **D' ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 15.413.146/0001-36,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à AV DONA MARIQUINHA, 3265 – Turquia, no município de Maria da Fé - MG, neste ato representada por ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob n.º 034.152.006-39, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem como objeto o realinhamento de preço conforme segue:

Código	Descrição	Unidade	Valor Atual	Valor Reequilibrado
8618	ARROZ, BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG	UN	R$ 19,72	R$ 24,14

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMNTAÇÃO LEGAL

Este termo aditivo se respalda na solicitação enviada pela empresa, na Cláusula Nona do contrato original, e no Parecer Jurídico nº 0501/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo ao Contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 16 de novembro de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

D' ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 15.413.146/0001-36
Contratada

Visto Jurídico: _____

Testemunhas:

Nome:_____
Nome:_____

Assinatura:_____
Assinatura:_____ __

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:4176C60A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0053/2023 - PROCESSO 0005/2023 - PREGÃO 0003/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0053/2023

REFERÊNCIA: Processo n° 0005/2023 – Pregão n° 0003/2023

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.769.536-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **BOKAS MAGAZINE LTDA – CNPJ: 22.462.857/0001-66,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA CORREA DE LACERDA, 21 – Centro, no município de Bom Jardim de Minas - MG, neste ato representada por Victor Olimpio Alves Altomare De Jesus, inscrito no CPF/MF sob n.º 119.369.356-00, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem como objeto o realinhamento de preço conforme segue:

Código	Descrição	Unidade	Valor Atual	Valor Reequilibrado
51400	POLVILHO AZEDO - EMBALAGEM 500 GR	**PCT**	**R$ 5,08**	**R$ 5,68**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMNTAÇÃO LEGAL

Este termo aditivo se respalda na solicitação enviada pela empresa, na Cláusula Nona do contrato original, e no Parecer Jurídico nº 0502/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo ao Contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 16 de novembro de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

BOKAS MAGAZINE LTDA
CNPJ: 22.462.857/0001-66
Contratada

Visto Jurídico:
_____

Testemunhas:

Nome:_____ __
Assinatura:_____
Nome:_____ ___
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:3F6438E7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.813/2023

Portaria nº 4.813/2023

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. Gilma Aparecida Andreatta Garotti, do cargo efetivo de Escriturario Técnico II, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 10 de novembro de 2023.

Campanha, 10 de novembro de 2023

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:90BBCE20

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.814/2023

Portaria nº 4.814/2023

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o Sr. Rinaldo Sales Ribeiro, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Contabilidade.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 13 de novembro de 2023.

Campanha, 13 de novembro de 2023

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:5AEF15E7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.815/2023

Portaria nº 4.815/2023

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o Sr. Rinaldo Sales Ribeiro, do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 13 de novembro de 2023.

Campanha, 13 de novembro de 2023

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:84B53BF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 087/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 053/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Primeiro Termo Aditivo - Processo Licitatório 087/2023 – Pregão Eletrônico 053/2023. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a adição do veículo, HILUX CABINE SIMPLES TM4FD (ambulância) – placa SDE3J43 – número de frota 209, via endosso. Contrato SL071/2023_ GENTE SEGURADORA S/A – CNPJ: 90.180.605/0001-02, valor total de R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais), correspondendo em um aumento de 1,04%. Validade: O presente termo aditivo tem sua validade da data de sua assinatura até a data de 28/09/2024, conforme contrato original.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:A04287B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 154/2023 - Pregão Eletrônico Nº 70/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTOS PARA FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAMPOS ALTOS-MG. Contratado: M.O.T.A. Comercial Ltda. ARP nº 258/2023. Valor da ARP R$ 40.500,00. Vigência: 16/11/2023 a 16/11/2024. Data assinatura 16/11/2023.

Campos Altos – MG, 16/11/2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:C50633A5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 154/2023 - Pregão Eletrônico Nº 70/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTOS PARA FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAMPOS ALTOS-MG. Contratado: M.O.T.A. Comercial Ltda. Contrato nº 333/2023, oriundo da ARP nº 258/2023, Valor do contrato R$ 40.500,00. Vigência: 16/11/2023 a 16/11/2024. Data assinatura 16/11/2023. Campos Altos – MG, 16/11/2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:EF57253B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.088/2023

LEI Nº 1.088/2023

Dispõe sobre a ABERTURA DE CREDITOS ESPECIAIS

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou, e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento vigente o seguinte Crédito Especial:

02 – EXECUTIVO

02.30 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

02.30.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13 – Cultura

13.392 – Difusão Cultural

13.392.0074 – Incentivo às Atividades de Manifestação Popular

13.392.0074.2370 – Ação Emergencial ao Setor Cultural e Artístico LC Federal 195/2022 – (LEI PAULO GUSTAVO)

TOTAL..... R$ 161.517,28

Parágrafo único. Na abertura dos créditos especiais, autorizados no caput, poderá o Executivo Municipal incluir elementos de despesas e fontes de recursos, até o limite do crédito autorizado na ação de Governo 2370 aprovado pelas Leis Municipais 1065 e 1067/2023 de 04 de Julho de 2023.

Art. 2º. – Como recursos para abertura dos Créditos Especiais contidos no artigo anterior será utilizado o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO apurado no exercício de 2.023 nas Fontes

1.175.000.000 –Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual e 1.716.000.000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura, proveniente dos repasses financeiros do Fundo Nacional de Cultura, Código da Receita 17.19.99.01 – Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades – Principal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente as Lei Municipal 1066/2023 de 04 de Julho de 2.023

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, de 16 de novembro de 2023

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:7016E466

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 063/2023

REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 063/2023

O Prefeito Municipal de Candeias, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por interesse público, **RESOLVE REVOGAR** os procedimentos realizados pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 055 de 2023, referente ao Processo sob o n° **153/2023, Pregão Presencial nº 063/2023** tendo como objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Bombas para poços artesianos, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**.

Candeias, 16 de novembro de 2023.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:924AD0A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023 – PROCESSO LICITATORIO Nº 046/2023, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, menor preço global. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa L&R CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de obras de Construção de uma Capela Velório Público conforme, Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 334.231/21 firmado entre o BDMG (Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais) e o Município de Capitão Andrade – MG. Valor de Contrato: R$ 457.581,98 (quatrocentos e cinquenta e sete mil quinhentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos). Vigência: 16/11/2023 a 31/12/2023.

Capitão Andrade/MG, 16 de novembro de 2023.

AROLDO MIRANDA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:1EEBDD19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES CONTRATOS:

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 148/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 148/2023, INEXIGIBILIDADE, nº 56/2023, Processo Licitatório nº 137/2023. Objeto: Contratação de show artístico com o cantor Silvano Souza para a realização da festa da associação do bairro Manoel Vaqueiro no dia 19 de agosto de 2023 em Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001
CONTRATADA: **51.211.796 THALIA NOHANNY VIEIRA GUSMAO; INSCRITA NO CNPJ N° 51.211.796/0001-62.**
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2023
VIGÊNCIA: 18/09/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 149/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 149/2023, INEXIGIBILIDADE, nº 57/2023, Processo Licitatório nº 138/2023. Objeto: Contratação de show artístico com a cantora Ellen Mello para a realização da festa da associação do bairro Manoel Vaqueiro no dia 20 de agosto de 2023 em Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001
CONTRATADA: **51.211.796 THALIA NOHANNY VIEIRA GUSMAO; INSCRITA NO CNPJ N° 51.211.796/0001-62.**
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2023
VIGÊNCIA: 18/09/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 150/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 150/2023, Adesão A Registro de Preços, nº 5/2023, Processo Licitatório nº 136/2023. Objeto: Adesão a Ata de registro de preços nº 059/2022, referente ao PP Nº 008/2022, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia e construções elétricas para execução de Extensão de Rede de Distribuição de Energia Elétrica e Iluminação Pública no município de Berizal - MG com o valor R$1.164.350,00 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais). Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001
CONTRATADA: **ECOM ENG. CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 12.303.689/0001-02.**
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 151/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 151/2023, Dispensa, nº 29/2023, Processo Licitatório nº 140/2023. Objeto: Contratação de empresa para aquisição Aparelho de Laserterapia e Terapia Fotodinâmica, para atender uma demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001
CONTRATADA: **ALPHANORTE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 31.117.814/0001-34.**

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023
VIGÊNCIA: 23/11/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 152/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 152/2023, Inexigibilidade, nº 58/2023, Processo Licitatório nº 141/2023. Objeto: Contratação de Show Artístico com a Cantora Ellen Mello e Banda para a realização da Tradicional Festa Arraiá do Beco do Liô no dia 27 de agosto de 2023 no bairro Sapé município de Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001
CONTRATADA: **51.211.796 THALIA NOHANNY VIEIRA GUSMAO; INSCRITA NO CNPJ N° 51.211.796/0001-62.**
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023
VIGÊNCIA: 01/09/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 153/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 153/2023, Inexigibilidade, nº 59/2023, Processo Licitatório nº 142/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR HUDYSSON FERRAZ PARA A REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA ARRAIÁ BECO DO LIÔ EM CAPITÃO ENÉAS/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001
CONTRATADA: **51.211.796 THALIA NOHANNY VIEIRA GUSMAO; INSCRITA NO CNPJ N° 51.211.796/0001-62.**
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023
VIGÊNCIA: 01/09/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 154/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 154/2023, Inexigibilidade, nº 60/2023, Processo Licitatório nº 143/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO GRUPO DE PAGODE 100 CRITÉRIO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 27 DE AGOSTO NA REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA ARRAIÁ DO BECO DO LIÔ CAPITÃO ENÉAS/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001
CONTRATADA: **51.211.796 THALIA NOHANNY VIEIRA GUSMAO; INSCRITA NO CNPJ N° 51.211.796/0001-62.**
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023
VIGÊNCIA: 01/09/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 155/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 155/2023, Inexigibilidade, nº 61/2023, Processo Licitatório nº 145/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR ADILSON DOS TECLADOS PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2023, NA TRADICIONAL FESTA DA COMUNIDADE DO MUCAMBO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001
CONTRATADA: **51.211.796 THALIA NOHANNY VIEIRA GUSMAO; INSCRITA NO CNPJ N° 51.211.796/0001-62.**
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023
VIGÊNCIA: 30/09/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 156/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 156/2023, Inexigibilidade, nº 62/2023, Processo Licitatório nº 146/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR HUDYSSON FERRAZ PARA APRESENTAÇÃO 02 DE SETEMBRO DE 2023 NA TRACIONAL FESTA DO MUCAMBO, MUNICIPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001
CONTRATADA: **51.211.796 THALIA NOHANNY VIEIRA GUSMAO; INSCRITA NO CNPJ N° 51.211.796/0001-62.**
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023
VIGÊNCIA: 30/09/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 157/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 157/2023, Dispensa, nº 27/2023, Processo Licitatório nº 124/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BLOCOS (TIJOLINHO) PAVER INCOLOR 10X20X6 MM. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001
CONTRATADA: **C & R ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 18.666.391/0001-43.**
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023
VIGÊNCIA: 30/09/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 158/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 158/2023, Dispensa, nº 31/2023, Processo Licitatório nº 149/2023. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material para atender às demandas da secretaria municipal de obras e infraestrutura, para reparos emergenciais de vias, em situações específicas. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001
CONTRATADA: **DM CONCRETO LTDA ME; INSCRITA NO CNPJ N° 20.901.966/0001-07.**
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2023
VIGÊNCIA: 30/09/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:349F55DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES CONTRATOS:

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 159/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 159/2023, Pregão Eletrônico (10.520/02), nº 11/2023, Processo Licitatório nº 113/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO QUE PASSAM POR PROCESSO DE REFORMA NO MUNICIPIO DE CAPITÃO ENEAS MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001
CONTRATADA: **BRUNA MARIA FERNANDES RABELO; INSCRITA NO CNPJ N° 34.821.050/0001-51.**
(CONTRATO RECINDIDO)
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 160/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 160/2023, Pregão Eletrônico (10.520/02), nº 11/2023, Processo Licitatório nº 113/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO QUE PASSAM POR PROCESSO DE REFORMA NO MUNICIPIO DE CAPITÃO ENEAS MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001
CONTRATADA: **KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 40.566.461/0001-40.**
(CONTRATO RECINDIDO)
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 161/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 161/2023, Dispensa, nº 30/2023, Processo Licitatório nº 147/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA PARA MANUTENÇAO E ADEQUAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO PARA ATENDER AS NORMAS DE REGULAMENTAÇÃO VIGENTES DO MUNICIPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001
CONTRATADA: **VENTANIA CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 51.013.691/0001-07.**
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2023
VIGÊNCIA: 14/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 162/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 162/2023, Dispensa, nº 30/2023, Processo Licitatório nº 147/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO QUE PASSAM POR PROCESSO DE REFORMA NO MUNICIPIO DE CAPITÃO ENEAS MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001
CONTRATADA: **51.111.958 ARLETE DIAS DE MACEDO; INSCRITA NO CNPJ N° 51.111.958/0001-90.**
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 163/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 163/2023, Adesão A Ata de Registro de Preços, nº 6/2023, Processo Licitatório nº 150/2023. Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUSIVE ADAPTADOS, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CODANORTE. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001
CONTRATADA: **CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 30.330.883/0001-69.**
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 164/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 164/2023, Dispensa, nº 32/2023, Processo Licitatório nº 151/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LONGARINAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001
CONTRATADA: **PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 45.785.473/0001-80.**
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 165/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 165/2023, Inexigibilidade, nº 64/2023, Processo Licitatório nº 152/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001
CONTRATADA: **MARCUS VINICIUS DA SILVA; INSCRITO NO CPF N° 146.174.636-15.**
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 166/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 166/2023, Pregão Eletrônico (10.520/02), nº 11/2023, Processo Licitatório nº 113/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO QUE PASSAM POR PROCESSO DE REFORMA NO MUNICIPIO DE CAPITÃO ENEAS/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001
CONTRATADA: **51.111.958 ARLETE DIAS DE MACEDO; INSCRITA NO CNPJ N° 51.111.958/0001-90.**
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 167/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 167/2023, Dispensa, nº 33/2023, Processo Licitatório nº 154/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE QUADROS BRANCOS DE USO PROFISSIONAL QUADRICULADO INDICADO PARA ESCRITA COM MARCADORES, PARA ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO ILDA FERNANDES DE OLIVEIRA E JUCA DA ROCHA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001
CONTRATADA: **FERNANDA POLLIANY DE ALCANTARA LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 44.669.290/0001-36.**
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 168/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 168/2023, Adesão A Ata de Registro de Preços, nº 7/2023, Processo Licitatório nº 153/2023. Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023, REFERENTE AO PROCESSO Nº 015/2023, PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 05/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE CIMAMS – PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG, DUAS STRADA FREEDOM CABINE DUPLA. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001
CONTRATADA: **TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 01.739.520/0001-83.**
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:22D09853

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES CONTRATOS:

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 169/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 169/2023, Adesão A Ata de Registro de Preços, nº 8/2023, Processo Licitatório nº 155/2023. Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001
CONTRATADA: **POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA; INSCRITA NO CNPJ N° 19.122.936/0001-13.**
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023
REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 170/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 170/2023, Pregão Presencial, nº 48/2023, Processo Licitatório nº 119/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, RECARGA DE TONERS, TINTAS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001
CONTRATADA: **PINHEIRO E ALCANTARA PAPELARIA E INFORMATICA LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 13.025.145/0001-99.**
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023
VIGÊNCIA: 27/10/2024
REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 171/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 171/2023, Pregão Presencial, nº 48/2023, Processo Licitatório nº 119/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, RECARGA DE TONERS, TINTAS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001
CONTRATADA: **PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 45.785.473/0001-80.**
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023
VIGÊNCIA: 27/10/2024
REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 172/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 172/2023, Dispensa, nº 34/2023, Processo Licitatório nº 160/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, RECARGA DE TONERS, TINTAS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001
CONTRATADA: **OSORIO PLACAS LUMINOSOS; INSCRITA NO CNPJ N° 28.420.311/0001-29.**
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023
REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 173/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 173/2023, Pregão Eletrônico, nº 02/2023, Processo Licitatório nº 121/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINA E SUÍNA, PEIXES E EMBUTIDOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001
CONTRATADA: **PAULO HENRIQUE LOPES DOS SANTOS 06560304612; INSCRITA NO CNPJ N° 42.616.408/0001-32.**
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023
REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 174/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 174/2023, Pregão Eletrônico, nº 02/2023, Processo Licitatório nº 121/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINA E SUÍNA, PEIXES E EMBUTIDOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001
CONTRATADA: **CONTEXTO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA; INSCRITA NO CNPJ N° 27.395.744/0001-09.**
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023
REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 175/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 175/2023, Pregão Eletrônico, nº 02/2023, Processo Licitatório nº 121/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINA E SUÍNA, PEIXES E EMBUTIDOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001
CONTRATADA: **EXTRA PLASTI LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 22.475.710/0001-00.**
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023
REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 176/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 176/2023, Pregão Presencial, nº 50/2022, Processo Licitatório nº 127/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E

CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE CAPITÃO ENEAS/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001
CONTRATADA: **PATRICK DO AMARAL FAJARDO 97688347653; INSCRITA NO CNPJ N° 26.493.450/0001-57.**
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2023

VIGÊNCIA: 11/11/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:FAE5E44B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES TERMOS DE CREDENCIAMENTO:

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 30/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o CREDENCIAMENTO Nº 30/2023, PROCESSO LICITATORIO, Nº 14/2023, MODALIDADE Nº 02/2023. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO, REPARO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E CONSTRUÇÕES AFINS EM TODA A SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS-MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001
CONTRATADA: **OSEIAS CARDOSO DA SILVA 98618695653; INSCRITA NO CNPJ N° 41.745.230/0001-67.**
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023
VIGÊNCIA: 25/05/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 31/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o CREDENCIAMENTO Nº 31/2023, PROCESSO LICITATORIO, Nº 71/2023, MODALIDADE Nº 04/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES ENCAMINHADOS ATRAVÉS DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001
CONTRATADA: **LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PROMOC LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 38.128.564/0001-87.**
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2023
VIGÊNCIA: 21/06/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 32/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o CREDENCIAMENTO Nº 32/2023, PROCESSO LICITATORIO, Nº 14/2023, MODALIDADE Nº 02/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO, REPARO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E CONSTRUÇÕES AFINS EM TODA A SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS-MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001
CONTRATADA: **CR ENGENTECN LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 30.144.967/0001-08.**
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2023
VIGÊNCIA: 28/06/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 33/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o CREDENCIAMENTO Nº 33/2023, PROCESSO LICITATORIO, Nº 14/2023, MODALIDADE Nº 02/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO, REPARO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E CONSTRUÇÕES AFINS EM TODA A SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS-MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001
CONTRATADA: **MAISA SANTIAGO OLIVEIRA; INSCRITA NO CNPJ N° 36.624.243/0001-48.**
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2023
VIGÊNCIA: 29/06/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 34/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o CREDENCIAMENTO Nº 34/2023, PROCESSO LICITATORIO, Nº 71/2023, MODALIDADE Nº 04/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES ENCAMINHADOS ATRAVÉS DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001
CONTRATADA: **LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTARIA BIO CLEAR LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 39.385.770/0001-35.**
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023
VIGÊNCIA: 04/07/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 35/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o CREDENCIAMENTO Nº 35/2023, PROCESSO LICITATORIO, Nº 71/2023, MODALIDADE Nº 04/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES ENCAMINHADOS ATRAVÉS DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001
CONTRATADA: **DEBORA PATRICIA MENDES GOMES; INSCRITA NO CNPJ N° 39.385.770/0001-35.**
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2023
VIGÊNCIA: 11/07/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 36/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o CREDENCIAMENTO Nº 36/2023, PROCESSO LICITATORIO, Nº 42/2022, MODALIDADE Nº 04/2022. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E URBANISMO, TAIS COMO: CONFECÇÃO

DE LEVANTAMENTOS ARQUITETÔNICO E DE ÁREA, PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO DE LÓGICA E CABEAMENTO, PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, PROJETO DE DRENAGEM URBANA, PROJETO DE PAISAGISMO, PROJETO DE URBANISMO, PROJETO LUMINOTÉCNICO, MAQUETE ELETRÔNICA 3D, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, DETALHAMENTOS. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001
CONTRATADA: **LUIS FERNANDO GONÇALVES TEIXEIRA; INSCRITA NO CNPJ N° 49.411.313/0001-21.**
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2023
VIGÊNCIA: 14/07/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 37/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o CREDENCIAMENTO Nº 37/2023, PROCESSO LICITATORIO, Nº 42/2022, MODALIDADE Nº 04/2022. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E URBANISMO, TAIS COMO: CONFECÇÃO DE LEVANTAMENTOS ARQUITETÔNICO E DE ÁREA, PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO DE LÓGICA E CABEAMENTO, PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, PROJETO DE DRENAGEM URBANA, PROJETO DE PAISAGISMO, PROJETO DE URBANISMO, PROJETO LUMINOTÉCNICO, MAQUETE ELETRÔNICA 3D, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, DETALHAMENTOS. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001
CONTRATADA: **PATRICK ROBERTO COSTA PEREIRA; INSCRITA NO CNPJ N° 34.542.337/0001-42.**
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2023
VIGÊNCIA: 17/07/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 38/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o CREDENCIAMENTO Nº 38/2023, PROCESSO LICITATORIO, Nº 42/2022, MODALIDADE Nº 04/2022. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E URBANISMO, TAIS COMO: CONFECÇÃO DE LEVANTAMENTOS ARQUITETÔNICO E DE ÁREA, PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO DE LÓGICA E CABEAMENTO, PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, PROJETO DE DRENAGEM URBANA, PROJETO DE PAISAGISMO, PROJETO DE URBANISMO, PROJETO LUMINOTÉCNICO, MAQUETE ELETRÔNICA 3D, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, DETALHAMENTOS. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001
CONTRATADA: **ELAINE CRISTINA LOPES MENEZES; INSCRITA NO CNPJ N° 33.649.746/0001-80.**
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2023
VIGÊNCIA: 07/08/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 39/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o CREDENCIAMENTO Nº 39/2023, PROCESSO LICITATORIO, Nº 42/2022, MODALIDADE Nº 04/2022. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E URBANISMO, TAIS COMO: CONFECÇÃO DE LEVANTAMENTOS ARQUITETÔNICO E DE ÁREA, PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO DE LÓGICA E CABEAMENTO, PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, PROJETO DE DRENAGEM URBANA, PROJETO DE PAISAGISMO, PROJETO DE URBANISMO, PROJETO LUMINOTÉCNICO, MAQUETE ELETRÔNICA 3D, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, DETALHAMENTOS. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001
CONTRATADA: **JANIELLY CRUZ ARQUITETURA LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 45.635.474/0001-48.**
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2023
VIGÊNCIA: 15/08/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 40/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o CREDENCIAMENTO Nº 40/2023, PROCESSO LICITATORIO, Nº 67/2022, MODALIDADE Nº 05/2022. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS POR MÉDICOS PLANTONISTAS, EM ATENDIMENTO À URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DA REDE SUS DO MUNICÍPIO. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001
CONTRATADA: **PEDRO FLEURY TEIXEIRA LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 07.342.118/0001-74.**
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023
VIGÊNCIA: 05/09/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:76A9952F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES TERMOS DE CREDENCIAMENTO:

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 41/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o CREDENCIAMENTO Nº 41/2023, PROCESSO LICITATORIO, Nº 67/2022, MODALIDADE Nº 05/2022. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS POR MÉDICOS PLANTONISTAS, EM ATENDIMENTO À URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DA REDE SUS DO MUNICÍPIO. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001
CONTRATADA: **DANIELA CARVALHO DE SÁ; INSCRITA NO CNPJ N° 41.013.428/0001-56.**
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2023
VIGÊNCIA: 03/10/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 42/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o CREDENCIAMENTO Nº 42/2023, PROCESSO LICITATORIO, Nº 42/2022, MODALIDADE Nº 04/2022. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E URBANISMO, TAIS COMO: CONFECÇÃO DE LEVANTAMENTOS ARQUITETÔNICO E DE ÁREA, PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO DE LÓGICA E CABEAMENTO, PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, PROJETO DE DRENAGEM URBANA, PROJETO DE PAISAGISMO, PROJETO DE URBANISMO, PROJETO LUMINOTÉCNICO, MAQUETE ELETRÔNICA 3D, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, DETALHAMENTOS. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001
CONTRATADA: **LARA LARESSA COLARES PIRES; INSCRITA NO CPF N° 134.490.626-54.**
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2023
VIGÊNCIA: 19/10/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 43/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o CREDENCIAMENTO Nº 43/2023, PROCESSO LICITATORIO, Nº 42/2022, MODALIDADE Nº 04/2022. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E URBANISMO, TAIS COMO: CONFECÇÃO DE LEVANTAMENTOS ARQUITETÔNICO E DE ÁREA, PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO DE LÓGICA E CABEAMENTO, PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, PROJETO DE DRENAGEM URBANA, PROJETO DE PAISAGISMO, PROJETO DE URBANISMO, PROJETO LUMINOTÉCNICO, MAQUETE ELETRÔNICA 3D, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, DETALHAMENTOS. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001
CONTRATADA: **DAYANE PATRICIA ARQUITETURA E INTERIORES LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 52.095.605/0001-07.**
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2023
VIGÊNCIA: 25/10/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 44/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o CREDENCIAMENTO Nº 44/2023, PROCESSO LICITATORIO, Nº 67/2022, MODALIDADE Nº 05/2022. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS POR MÉDICOS PLANTONISTAS, EM ATENDIMENTO À URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DA REDE SUS DO MUNICÍPIO. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001
CONTRATADA: **JOSÉ ALEXANDER PIMENTA BORÉM; INSCRITO NO CPF N° 233.322.986-15.**
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2023
VIGÊNCIA: 03/11/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 45/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o CREDENCIAMENTO Nº 45/2023, PROCESSO LICITATORIO, Nº 14/2023, MODALIDADE Nº 02/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO, REPARO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E CONSTRUÇÕES AFINS EM TODA A SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS-MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001
CONTRATADA: **ANTONIO FOLIDOL SERVIÇOS ELETRICOS, E HIDRAULICOS; INSCRITA NO CNPJ N° 51.308.368/0001-52.**
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023
VIGÊNCIA: 06/11/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 46/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o CREDENCIAMENTO Nº 46/2023, PROCESSO LICITATORIO, Nº 14/2023, MODALIDADE Nº 02/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO, REPARO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E CONSTRUÇÕES AFINS EM TODA A SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS-MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001
CONTRATADA: **52.354.774 WANDERSON IGOR GONÇALVES DIAS; INSCRITA NO CNPJ N° 52.354.774/0001-14.**
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023
VIGÊNCIA: 08/11/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:02C9A375

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU AS SEGUINTES ATAS DE REGISTRO DE PREÇO:

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 45/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público a PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2023, PROCESSO LICITATORIO, Nº 62/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAS GRAFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS-MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.
CONTRATADA: **GERALDO MAGELA MARTINS LEITE; INSCRITA NO CNPJ N° 03.390.183/0001-97.**
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023
VIGÊNCIA: 03/07/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 46/2023

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público a PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2023, PROCESSO LICITATORIO, Nº 72/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.
CONTRATADA: **38.662.910 ALISSON SANTOS SILVA; INSCRITA NO CNPJ N° 38.662.910/0001-02.**
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023
VIGÊNCIA: 04/07/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 47/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público a PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2023, PROCESSO LICITATORIO, Nº 72/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.
CONTRATADA: **CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 17.781.888/0001-40.**
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023
VIGÊNCIA: 04/07/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 48/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público a PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2023, PROCESSO LICITATORIO, Nº 72/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.
CONTRATADA: **COMERCIAL E PAPELARIA PARAIBA LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 71.315.964/0001-77.**
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023
VIGÊNCIA: 04/07/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 49/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público a PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2023, PROCESSO LICITATORIO, Nº 72/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.
CONTRATADA: **ELO MAGAZINE LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 21.163.437/0001-16.**
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023
VIGÊNCIA: 04/07/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 50/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público a PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2023, PROCESSO LICITATORIO, Nº 72/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.
CONTRATADA: **FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS 10391724665; INSCRITA NO CNPJ N° 19.193.529/0001-05.**
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023
VIGÊNCIA: 04/07/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 51/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público a PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2023, PROCESSO LICITATORIO, Nº 72/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.
CONTRATADA: **MEN DISTRIBUIDORA LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 36.846.528/0001-23.**
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023
VIGÊNCIA: 04/07/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 52/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público a PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2023, PROCESSO LICITATORIO, Nº 72/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.
CONTRATADA: **PASCELLY E CIA LTDA-ME; INSCRITA NO CNPJ N° 09.208.586/0001-59.**
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023
VIGÊNCIA: 04/07/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 53/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público a PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2023, PROCESSO LICITATORIO, Nº 87/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023. Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG., EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU A ELAS EQUIPARADAS. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.
CONTRATADA: **CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA DAUGHERTY LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 30.134.877/0001-36.**
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 54/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público a PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2023, PROCESSO LICITATORIO, Nº 90/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023. Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU

A ELAS EQUIPARADAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.
CONTRATADA: **49.836.847 JESSIA FONSECA SILVA; INSCRITA NO CNPJ N° 49.836.847/0001-08.**
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 55/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público a PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2023, PROCESSO LICITATORIO, Nº 90/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023. Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU A ELAS EQUIPARADAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.
CONTRATADA: **COMERCIAL E PAPELARIA PARAIBA LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 71.315.964/0001-77.**
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 56/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público a PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2023, PROCESSO LICITATORIO, Nº 90/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023. Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU A ELAS EQUIPARADAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.
CONTRATADA: **CONTEXTO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA; INSCRITA NO CNPJ N° 27.395.744/0001-09.**
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:958D7E39

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU AS SEGUINTES ATAS DE REGISTRO DE PREÇO:

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 57/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público a PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2023, PROCESSO LICITATORIO, Nº 90/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023. Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU A ELAS EQUIPARADAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.
CONTRATADA: **DEBORAH GIOVANA PIMENTA LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 35.721.443/0001-56.**
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 58/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público a PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2023, PROCESSO LICITATORIO, Nº 90/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023. Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU A ELAS EQUIPARADAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.
CONTRATADA: **FRANCINETE DE JESUS BARBOSA E SOUZA - ME; INSCRITA NO CNPJ N° 11.698.905/0001-01.**
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 59/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público a PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2023, PROCESSO LICITATORIO, Nº 90/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023. Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU A ELAS EQUIPARADAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.
CONTRATADA: **GE ALVITRE COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 07.180.489/0001-70.**
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 60/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público a PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2023, PROCESSO LICITATORIO, Nº 90/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023. Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU A ELAS EQUIPARADAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.
CONTRATADA: **PALIJAN - PAPELARIA, LIVRARIA JANAUBA E COMERCIO LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 23.814.924/0001-27.**
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 61/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público a PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2023, PROCESSO LICITATORIO, Nº 90/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023. Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU A ELAS EQUIPARADAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.
CONTRATADA: **PINHEIRO E ALCANTARA PAPELARIA E INFORMATICA LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 13.025.145/0001-99.**
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 62/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público a PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2023, PROCESSO LICITATORIO, Nº 120/2023, PREGÃO ELETRÔNICO (10.520/02) Nº 12/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, contendo gêneros alimentícios para atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Capitão Enéas/MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.
CONTRATADA: **MARDEN FRANCISCO RODRIGUES LOPES; INSCRITA NO CNPJ N° 48.413.076/0001-75.**
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 63/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público a PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2023, PROCESSO LICITATORIO, Nº 128/2023, PREGÃO ELETRÔNICO (10.520/02) Nº 13/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO ENÉAS/MG, EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU A ELAS EQUIPARADAS. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.
CONTRATADA: **51.111.958 ARLETE DIAS DE MACEDO; INSCRITA NO CNPJ N° 51.111.958/0001-90.**
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 64A/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público a PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64A/2023, PROCESSO LICITATORIO, Nº 144/2023, PREGÃO PRESENCIAL (10.520/02) Nº 26/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA À MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICIPIO DE CAPITÃO ENÉAS, MG, EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU A ELAS EQUIPARADAS. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.
CONTRATADA: **ANTONIO RAUL SOARES DOS SANTOS47068817653; INSCRITA NO CNPJ N° 26.455.193/0001-69.**
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 64/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público a PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2023, PROCESSO LICITATORIO, Nº 89/2023, PREGÃO ELETRÔNICO (10.520/02) Nº 10/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA À MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICIPIO DE CAPITÃO ENÉAS, MG, EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU A ELAS EQUIPARADAS. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.
CONTRATADA: **FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI; INSCRITA NO CNPJ N° 11.069.669/0001-56.**
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 65/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público a PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2023, PROCESSO LICITATORIO, Nº 89/2023, PREGÃO ELETRÔNICO (10.520/02) Nº 10/2023. Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU A ELAS EQUIPARADAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.
CONTRATADA: **PAULO HENRIQUE LOPES DOS SANTOS 06560304612., INSCRITA NO CNPJ N° 42.616.408/0001-32.**
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 66/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público a PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2023, PROCESSO LICITATORIO, Nº 89/2023, PREGÃO ELETRÔNICO (10.520/02) Nº 10/2023. Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU A ELAS EQUIPARADAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.
CONTRATADA: **WANA HORTFRUTTI LTDA., INSCRITA NO CNPJ N° 34.725.016/0001-83.**
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 67/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público a PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2023, PROCESSO LICITATORIO, Nº 88/2023, PREGÃO ELETRÔNICO (10.520/02) Nº 09/2023. Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU A ELAS

EQUIPARADAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.
CONTRATADA: **ADAO CARLOS VELOSO., INSCRITA NO CNPJ N° 20.369.740/0001-07.**
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:D168ECAC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU AS SEGUINTES ATAS DE REGISTRO DE PREÇO:

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 68/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público a PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2023, PROCESSO LICITATORIO, Nº 88/2023, PREGÃO ELETRÔNICO (10.520/02) Nº 9/2023. Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU A ELAS EQUIPARADAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.
CONTRATADA: **CONTEXTO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA., INSCRITA NO CNPJ N° 27.395.744/0001-09.**
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 69/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público a PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2023, PROCESSO LICITATORIO, Nº 88/2023, PREGÃO ELETRÔNICO (10.520/02) Nº 9/2023. Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU A ELAS EQUIPARADAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.
CONTRATADA: **DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE LTDA., INSCRITA NO CNPJ N° 33.174.960/0001-27.**
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 70/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público a PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2023, PROCESSO LICITATORIO, Nº 88/2023, PREGÃO ELETRÔNICO (10.520/02) Nº 9/2023. Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU A ELAS EQUIPARADAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.
CONTRATADA: **EXTRA PLASTI LTDA., INSCRITA NO CNPJ N° 22.475.710/0001-00.**
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 71/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público a PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2023, PROCESSO LICITATORIO, Nº 88/2023, PREGÃO ELETRÔNICO (10.520/02) Nº 9/2023. Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU A ELAS EQUIPARADAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.
CONTRATADA: **FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI., INSCRITA NO CNPJ N° 11.069.669/0001-56.**
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 72/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público a PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2023, PROCESSO LICITATORIO, Nº 88/2023, PREGÃO ELETRÔNICO (10.520/02) Nº 9/2023. Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU A ELAS EQUIPARADAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.
CONTRATADA: **JOVINO JANIO VELOSO SILVA., INSCRITA NO CNPJ N° 16.846.234/0001-94.**
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 73/2023
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público a PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2023, PROCESSO LICITATORIO, Nº 88/2023, PREGÃO ELETRÔNICO (10.520/02) Nº 9/2023. Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU A ELAS EQUIPARADAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.
CONTRATADA: **MIRAS DISTRIBUIDORA LTDA., INSCRITA NO CNPJ N° 40.662.687/0001-45.**
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:57E9DCDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O SEGUINTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 131/2022.

Extrato do I termo aditivo ao Contrato nº 131/2022 – Processo nº 088/2022 – Tomada de Preço nº 005/2022, referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 923983/2021 DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL FIRMADO PELA UNIÃO REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL**." - Objeto: Prorrogação de Prazo.**
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2023
DATA DE VIGÊNCIA: 22/07/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:B9061240

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 287/2023 – Pregão Eletrônico nº 080/2023 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos que serão distribuídos pela Farmácia de Minas Integrada Triangulo, Farmácia de Minas Convencional Coroado, pelas Estratégias de Saúde da Família e os Centros de Atenção Psicossocial do Município de Carangola.
Credenciamento: **07/12/2023**, das 09h às 09h e 30min – Abertura: **07/12/2023**, às 09hs e 30 min – Informações: Prefeitura Municipal de Carangola – MG. Pr. Cel. Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG– site: www.carangola.mg.gov.br–Tel: (32) 3741-9604.

Carangola/MG, 16/11/2023

TAYNÁ MENDES BATISTA.
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Vieira da Silva
Código Identificador:1F215A39

PREFEITURA DE CARANGOLA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 263/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
Nº. 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CARANGOLA,** Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça Coronel Maximiano, n°. 88, bairro Centro, em Carangola/MG, CEP. 36.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.279.827/0001-04, isento de inscrição estadual, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital, nos seguintes termos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ONDE SE LÊ:

"

ITEM	DESCRIÇÃO
	SACO DE LIXO 200 LITROS – 10 MICRAS, COR PRETA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. PACOTE COM 100 UN.
	SACO DE LIXO - CAPACIDADE NOMINAL DE 100 LITROS - PARA CONDICIONAMENTO DE RESIDUOS CLASSE I, EM RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA DE 53 CM APROXIMADAMENTE. PACOTE COM 100 UN.

LEIA-SE:

"

ITEM	DESCRIÇÃO
	SACO DE LIXO 200 LITROS – 10 MICRAS, COR PRETA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE. PACOTE COM 100 UN.
	SACO DE LIXO CAPACIDADE NOMINAL 100 LITROS – CONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS CLASSE I, MEDIDAS PLANAS 75 X 105 CM, CONFORME TABELA CLASSE I ABNT NBR 9191, SOLDA LATERAL, RETA, CONTÍNUA E HOMOGÊNEA, RESINA VIRGEM OU RECICLADA. PACOTE COM 100 UNIDADES.

TENDO EM VISTA QUE A RETIFICAÇÃO INFLUENCIA OU ALTERA A REALIZAÇÃO DO CERTAME, FICA ALTERADA A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO, SENDO REMARCADA PARA O DIA 11/12/2023, ÀS 09H30MIN.

Publique-se o presente, em atenção aos princípios da publicidade e da economicidade, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e art. 21, § 4o da Lei Federal no. 8.666/93, encaminhando fotocópia do presente Edital de Retificação a todos os interessados.

Carangola, 16 de novembro de 2023.

TAYNÁ MENDES BATISTA
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Vieira da Silva
Código Identificador:AFCF74CC

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 291/2023 – Pregão Eletrônico nº 008/2023 – **Objeto:** concessão onerosa de uso de espaço público destinado a exploração comercial de 01 (um) quiosque na Praça do Coroado, com sede na rua Dr. Valdemar Soares, rua Joaquim F. Campos, rua Dr. Luis Pessoa, conforme especificações e detalhamentos descritos neste edital e seus anexos, partes integrantes deste processo.
Credenciamento: 04/12/2023, das 09h às 09h e 30min – Abertura: 04/12/2023, às 09hs e 30 min – Informações: Prefeitura Municipal de Carangola – MG. Pr. Cel. Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG– site: www.carangola.mg.gov.br–Tel: (32) 3741-9604.

Carangola/MG, 16/11/2023 –

TAYNÁ MENDES BATISTA.
Pregoeira -

Publicado por:
João Vitor Costa Silvestre
Código Identificador:CD2920D2

PREFEITURA DE CARANGOLA
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE PUBLICAÇÃO

RETICAÇÃO DO AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 222/2023 – **Tomada de Preços** nº 008/2023 - **Objeto:** Contratação de empresa para executar a obra de muro de contenção-

Bairro Chevrand - Rua Widgston Mendes de Souza no Município de Carangola/MG, tudo conforme edital, projeto básico e demais anexos.

Onde se lê:
Abertura da Sessão: 01/12/2023, às 09:30min

Leia-se
Abertura da Sessão: 04/12/2023, às 14:00min

Informações: Pref. Municipal, Praça Cel. Maximiano,88, Centro, Carangola/MG–Tel: (32) 3741-9604.

Carangola/MG, 16.11.2023 -

TAYNÁ MENDES BATISTA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
João Vitor Costa Silvestre
Código Identificador:066B021B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 83.2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Eletrônico nº. 26/2023 – Processo Licitatório nº. 83/2023 – Extrato da Homologação. **Objeto:** "registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de expediente diversos, visando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas/MG"**. Contratante**: Município de Carlos Chagas, **Favorecidos:** Leite & Brito Ltda – ME e Lc Comércio De Embalagens Ltda. Data da Homologação: 16 de novembro de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:AFE96F14

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ARP'S - PRC 83.2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023 - Extrato de Ata de Registro de Preços de Processo. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecidos:** Leite & Brito Ltda – Me e Lc Comércio De Embalagens Ltda. Processo N°. 83/2023 – referente ao registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de expediente diversos, visando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas/MG –Ata De Registro De Preços Nº. 272/2023 - Leite & Brito Ltda – Me e Ata De Registro De Preços Nº. 273/2023 – Lc Comércio De Embalagens Ltda. Data da Assinatura: 16/11/2023. Vigência: 12(doze) meses a contar da data da assinatura – Data da Homologação: 16 de novembro de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:33AA93E9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO - PRC 49.2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Extrato de Termo de Anulação. **Processo** N°. 49/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO **–** Nº. 17/2023 referente ao registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática (computador tipo II – desktop – avançado), para manutenção das atividades das Unidades Básicas e demais setores vinculados a Secretaria de Saúde, conforme Resolução SES/MG n° 7.150 de 13/07/2020**. Data do Termo de Anulação:** 16 de novembro de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:D821F98A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2020

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2020

Processo Licitatório nº 092/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 036/2020

Objeto:Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Odontológicos

Contratada: Fatec Comércio e Serviços Especializados Ltda

CNPJ: 12.245.156/0001-11

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 16 de novembro de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:D8509A31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato dos TERMOS DE CREDENCIAMENTO do PL Nº. 214/23 CREDENCIAMENTO Nº. 14/23. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de plantões médicos em escala de 12 horas e em escala de sobreaviso, caso necessário, nos atendimentos de urgência e emergência no Pronto Atendimento Dona Elisa Nogueira Gontijo, ao preço da Lei Complementar nº 120/2022 e reajustes conforme leis nº 2.948/2023 e 2.974/2023. CREDENCIADOS: **F2M LIFE CLÍNICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.257.925/0001-16; **ACDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.459.240/0001-90; **MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.474.357/0001-81; **RCS SOLUÇÕES MÉDICAS S/A**, inscrita no CNPJ nº 17.836.262/0001-93; **RRP LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.655.057/0001-60; **HMM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.832.887/0001-73**. Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:6E18BC6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETICAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOÇOGAÇÃO
Na Publicação ANO XV Nº 3625 de 19 de outubro de 2023, página 36, do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, referente ao EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

ONDE SE LÊ:
Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 216/23 PE Nº. 53/23 – SRP Nº 26/23. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais de papelaria em atendimento às Secretarias Municipais. Empresas vencedoras: **ROGÉRIO RIBEIRO VIDIGAL COMÉRCIO,** no valor de R$ 2.941,50; **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** no valor de R$ 55.638,00; **SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS LTDA,** no valor de R$ 61.907,70; **PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA,** no valor de R$ 3.049,70; **ABNER MIGUEL ALVARO SANTOS,** no valor de R$ 5,809,70; **MANOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA,** no valor de R$ 2.176,00; **GRÁFICA E EDITORA PACIFIC FLOWERS,** no valor de R$ 11.338,00; **BRASIL PAPERS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS,** no valor de R$ 12.621,20 e **BASTOS LICITAÇÕES LTDA,** no valor de R$ 39.828,85.
LEIA-SE:
Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 216/23 PE Nº. 53/23 – SRP Nº 26/23. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais de papelaria em atendimento às Secretarias Municipais. Empresas vencedoras: **ROGÉRIO RIBEIRO VIDIGAL COMÉRCIO,** no valor de R$ 61.066,50; **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** no valor de R$ 58.271,70; **PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA,** no valor de R$ 3.049,70; **ABNER MIGUEL ALVARO SANTOS,** no valor de R$ 5,809,70; **MANOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA,** no valor de R$ 2.176,00; **GRÁFICA E EDITORA PACIFIC FLOWERS,** no valor de R$ 11.338,00; **BRASIL PAPERS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS,** no valor de R$ 12.621,20 e **BASTOS LICITAÇÕES LTDA,** no valor de R$ 40.812,95.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:3F408BB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 078/2023

Onde-se lê:

Pregão Eletrônico SRP nº 078/2023
Processo nº 282/2023
Ata de Registro de Preços nº 274/2023.

Leia-se:

Pregão Eletrônico SRP nº 078/2023
Processo nº 207/2023
Ata de Registro de Preços nº 282/2023.

Catas Altas/MG, 16 novembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:82646E4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 22/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 22/2023
A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C LEI FEDERAL Nº 8666/93, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL 22/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE BATERIAS, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 01/12/2023 às 13h00min. informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail:licitacao.centralina@gmail.comdas 08h:00 às 17:00 horas.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:601DFF54

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DISPENSA Nº 050/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº130/2023
DISPENSA Nº050/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE ILUMINAÇÃO NATALINA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS A SEREM UTILIZADOS NA DECORAÇÃO DE NATAL EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE CULTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRALINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve**RATIFICAR**o resultado da licitação na modalidade Dispensa 050/2023, tipo menor preço, a empresa: REI DO LED COMERCIO EIRELI CNPJ: 23.564.038/0001-92.

Centralina - MG, 13 de novembro de 2023.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:51A0A847

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG-
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 13/2023 E CONTRATO 12/2023.

RATIFICAÇÃO DE PROCESSO Nº 13/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG– **ORIGEM**: Proc. Administrativo: 13/2023, **MODALIDADE**: Inexigibilidade n°02/2023- **OBJETO**: Contratação de empresa para ministrar curso cujo tema é a Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021. **CONTRATADO:** Genesis Capacitação em Gestão Pública.
CONTRATO N° 012/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA **09** – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 33.90.39.00.
CONTRATADO:Genesis Capacitação em Gestão Pública **- VALOR: R$ 4.740,00** (quatro mil setecentos e quarenta reais).
Centralina,19 de maio de 2023.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:4A695F64

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG-
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 14/2023 E CONTRATO 14/2023.

RATIFICAÇÃO DE PROCESSO Nº 14/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG– **ORIGEM**: Proc. Administrativo: 14/2023, **MODALIDADE**: Dispensa n°07/2023- **OBJETO**: Contratação de empresa manutenção e melhoria no portal da Câmara municipal de Centralina MG. **CONTRATADO:** 50.400.80 Andressa Paula de Souza Pereira.

CONTRATO N° 014/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA **09** – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 33.90.39.00.
CONTRATADO:50.400.80 Andressa Paula de Souza Pereira.- **VALOR: R$ 12.000,00** (doze mil reais).

Centralina,16 de julho de 2023.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:033AA272

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG-
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 15/2023 E CONTRATO 13/2023.

RATIFICAÇÃO DE PROCESSO Nº 15/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso cujo tema é a implementação do plano anual e fiscalização da nova Lei de Licitações. **CONTRATADO:** Genesis Capacitação em Gestão Pública.

CONTRATO N° 013/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA **09** – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 33.90.39.00.
CONTRATADO:Genesis Capacitação em Gestão Pública **- VALOR: R$ 2.370,00** (dois mil trezentos e setenta reais).

Centralina,16 de junho de 2023.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:D8B1BAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG-
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 16/2023 E CONTRATO 15/2023.

RATIFICAÇÃO DE PROCESSO Nº 16/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso cujo tema é a implementação obrigatória das Leis 13.853/19 (Lei Geral de Proteção de Dados 12.527/11) **CONTRATADO:** Genesis Capacitação em Gestão Pública.

CONTRATO N° 015/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA **09** – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 33.90.39.00.
CONTRATADO:Genesis Capacitação em Gestão Pública **- VALOR: R$ 2.370,00** (dois mil trezentos e setenta reais).

Centralina,25 de julho de 2023.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:1848221E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG-
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 18/2023 E CONTRATO 16/2023.

RATIFICAÇÃO DE PROCESSO Nº 18/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso cujo tema é a ***O PODER*** LEGISLADOR DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E A NOVA DISPENSA DE LICITAÇÃO DA LEI 14.133 DE 2021. **CONTRATADO:** Genesis Capacitação em Gestão Pública.

CONTRATO N° 016/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA **09** – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 33.90.39.00.
CONTRATADO:Genesis Capacitação em Gestão Pública **- VALOR: R$ 790,00** (setecentos e noventa reais).

Centralina,04 de agosto de 2023.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:D5188E23

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG-
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 19/2023 E CONTRATO 17/2023.

RATIFICAÇÃO DE PROCESSO Nº 19/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso cujo tema é a ***O PODER*** O PODER LEGISLADOR DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E A NOVA DISPENSA DE LICITAÇÃO DA LEI 14.133 DE 2021", nos dias 15, 16, 17 e 18 de agosto de 2023. **CONTRATADO:** Genesis Capacitação em Gestão Pública.

CONTRATO N° 017/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA **09** – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 33.90.39.00.
CONTRATADO:Genesis Capacitação em Gestão Pública **- VALOR: R$ 2.370,00** (dois mil trezentos e setenta reais).

Centralina,11 de agosto de 2023.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:E76288D2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG-
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 20/2023.

RATIFICAÇÃO DE PROCESSO Nº 20/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO PARA REFORMA E REFORMULAÇÃO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL. **CONTRATADO:**
I C S PLENARIO COMERCIO E SERVIÇO LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA **09** – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 33.90.39.00 - **VALOR: R$10.000,00 (dez mil reais).**

Centralina,22 de agosto de 2023.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:C3C79AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG-
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 21/2023 E CONTRATO 18/2023.

RATIFICAÇÃO DE PROCESSO Nº 21/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso cujo tema é a AFISCALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E OS PROCEDIMENTOS PARA REPASSES FINANCEIROS PARA O 3º

SETOR COM BASE NA LEI 13.019 DE 2014''QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 22 A 25 DE AGOSTO. **CONTRATADO:** Genesis Capacitação em Gestão Pública.

CONTRATO N° 018/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA **09** – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 33.90.39.00.
CONTRATADO:Genesis Capacitação em Gestão Pública **- VALOR: R$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta Reais).**

Centralina,21 de agosto de 2023.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:CFA5A76B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG-
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 222023 E CONTRATO 19/2023.

RATIFICAÇÃO DE PROCESSO Nº 22/2023.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEATUALIZAÇÃO DA BIBLIOTECA DIGITAL CONTENDO TODO ACERVO DE DOCUMENTOS DIVERSOS DOS EXERCÍCIOS 2022/2023 (SECRETARIA LEGISLATIVA, JURÍDICO, CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS), ATUALIZAÇÃO E HOSPEDAGEM DO ACERVO PARA CONSULTA NA INTERNET, FORNECIMENTO DE LICENÇA PERPÉTUA SOFTWARE PARA PESQUISAR O ACERVO **CONTRATADO:**ASTHAR INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 05.471.060/0001-06..

CONTRATO N° 019/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA **09** – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 33.90.39.00.
CONTRATADO:ASTHAR INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 05.471.060/0001-06.- **VALOR GLOBAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).**

Centralina,19 de setembro de 2023.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:362EDF69

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG-
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 23/2023

RATIFICAÇÃO DE PROCESSO Nº 23/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso cujo tema é a análise da lei orgânica e a competência legislativa suplementar do município. **CONTRATADO:** Genesis Capacitação em Gestão Pública.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA **09** – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 33.90.39.00.
CONTRATADO:Genesis Capacitação em Gestão Pública **- VALOR: R$ 3.160,00 (três mil cento e sessentareais).**

Centralina,26 de setembro de 2023.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:8C079213

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG-
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 24/2023 E CONTRATO 20/2023.

RATIFICAÇÃO DE PROCESSO Nº 24/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso cujo tema é a PRESTAÇÃO DE CONTAS E QUALIDADE DA GESTÃO FISCAL DO MUNICÍPIO E ENSINO PRÁTICO DE REGIMENTO INTERNO". Realizado no período de 10 a 13 de outubro de 2023. **CONTRATADO:** Genesis Capacitação em Gestão Pública.

CONTRATO N° 020/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA **09** – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 33.90.39.00.
CONTRATADO:Genesis Capacitação em Gestão Pública **- VALOR: R$ 2.370,00** (dois mil trezentos e setenta reais).

Centralina,09 de outubro de 2023.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:34F7623C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG-
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 25/2023 E CONTRATO 21/2023.

RATIFICAÇÃO DE PROCESSO Nº 25/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso cujo tema é a FISCALIZAÇÃO DA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL(EXIGÊNCIA DE PROCESSO SELETIVO, LEI AUTORIZATIVA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO)". Realizado noperíodo de 24 a 27 de outubro de 2023. **CONTRATADO:** Genesis Capacitação em Gestão Pública.

CONTRATO N° 021/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA **09** – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 33.90.39.00.
CONTRATADO:Genesis Capacitação em Gestão Pública **- VALOR: R$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais).**

Centralina,23 de outubro de 2023.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:24B3D90C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a intenção de adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023 – RDC-I ELETRONICO Nº 001/2023, realizado pelo Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari - COINTA, que tem por objeto a "futura e eventual aquisição de unidade(s) modular(es) padronizada(s) om fornecimento de materiais e equipamentos necessários ao seu perfeito e integral funcionamento , visando atender as demandas dos municípios que integram o Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari – COINTA" em atendimento ao município de Chapada do Norte/MG.

ITEM 01: CADEIRA DIRETOR GIRATÓRA (conforme descrição detalhada edital RDC-I 001/2023 - COINTA) / 14 unidades / Valor total R$ 51.660,00;
ITEM 02: CONJUNTO DE LIXETRAS SELETIVAS EM PLÁSTICO 4 PEÇAS (conforme descrição detalhada edital RDC-I 001/2023 - COINTA) / 10 unidades/ Valor total: R$ 20.200,00;

ITEM 03: MESA RETANGULAR I2OO X 600 X 74OMM (conforme descrição detalhada edital RDC-I 001/2023 - COINTA) / 06 unidades/ Valor total R$ 7.014,00.

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TAQUARI – COINTA – CNPJ: 02.104.328/0001-83

DETENTORA: CONSORCIO LUCERNA – CNPJ: 52.168.289/0001-56

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA:PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.

Chapada do Norte/MG, 16 de Novembro de 2023.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:BE87886E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a intenção adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 – PREGAO ELETRONICO RP Nº 008/2023, realizado pela Associação de Municípios do Médio do São Francisco – AMMESF, que tem por objeto a "futura e eventual aquisição parcelada de materiais e equipamentos de informática, conforme termo de referência para atender as necessidades dos municípios consorciados á AMMESF" em atendimento ao município de Chapada do Norte/MG.
ITEM 03: COMPUTAOPDR DESKTOP INTEL CORE I7(conf. descrições detalhadas edital PE 008/2023 AMMESF) / 125 unidades/ Vr. Total de R$ 657.750,00;
ITEM 05: NOTEBOOK C0RE I7(conf. descrições detalhadas edital PE 008/2023 AMMESF)/ 12 unidades/ Vr. Total R$ 56.328,00;
ITEM 13: PROJETOR (conf. descrições detalhadas edital PE 008/2023 AMMESF)/ 04 unidades/ Vr. Total R$ 19.852,00

ÓRGÃO GERENCIADOR: ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO MÉDIO DO SÃO FRANCISCO – AMMESF – CNPJ: 02.519.886/0001-00

DETENTORA: BEL MICRO TECNOLOGIA S/A – CNPJ: 71.052.559/0001-03

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA:PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.

Chapada do Norte/MG, 16 de Novembro de 2023.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:D55253A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL. EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023 – LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL. A Prefeitura Municipal de Claraval-MG, por meio da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, torna pública a **RETIFICAÇÃO** DO **"Edital de Seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Audiovisual"**, cuja íntegra encontra-se no seguinte endereço eletrônico: <www.claraval.mg.gov.br>. NO ITEM 6.1, REFERENTE AO **PRAZO DAS INSCRIÇÕES**, ONDE SE LÊ "de 08 a 23 de novembro de 2024", LEIA-SE **"de 08 a 23 de novembro de 2023".** Fica retificado nos mesmos termos o extrato de publicação do Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/11/2023, edição 3637. Os demais itens do Edital permanecem inalterados. #MinC #LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinC #MinistérioDaCultura #Claraval #Minas Gerais.
Claraval, 14 de novembro de 2023.
LUIZ GONZAGA CINTRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:FEEE40E3

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL. EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023 – LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – PREMIAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Claraval-MG, por meio da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do **"Edital de Premiação para Agentes Culturais com recursos da Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)"**, cuja íntegra encontra-se no seguinte endereço eletrônico: <www.claraval.mg.gov.br>. NO ITEM 6.1, REFERENTE AO **PRAZO DAS INSCRIÇÕES**, ONDE SE LÊ "de 08 a 23 de novembro de 2024", LEIA-SE **"de 08 a 23 de novembro de 2023".** Fica retificado nos mesmos termos o extrato de publicação do Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/11/2023, edição 3637. Os demais itens do Edital permanecem inalterados. #MinC #LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinC #MinistérioDaCultura #Claraval #Minas Gerais.

Claraval, 14 de novembro de 2023.

LUIZ GONZAGA CINTRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:9291F950

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 095/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2023 - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO.** Foi vencedor deste certame a empresa **+ OXIGENIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** cadastrada no CNPJ sob nº 27.140.901/0001-35, no endereço na Avenida Governador Magalhães Pinto, nº 2076, Loja A, – Bairro – Vera Cruz - CEP: 39.401-434 – Montes Claros – MG, com o valor de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).** Data da assinatura do Contrato: 16/11/2023 - Vigência: 15/11/2024.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:046B5712

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
DECRETO Nº 03184 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 700.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03184
de 14 de SETEMBRO de 2023.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 700.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1597 de 13 de SETEMBRO de 2023,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.10.00 - PROCURADORIA GERAL
02.061.0253 - 3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
2.101 - MANUTENÇÃO DE PRECATORIOS E RPV
2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 700.000,00 (Setecentos Mil Reais)

Adiciona: 700.000,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo retroagindo seus efeitos a 14/09/2023.

ESTA SUPLEMENTAÇÃO SE FAZ NECESSARIA PARA ATENDER AS DESPESAS DE PRECATORIO JUDICIAL NÃO PREVISTA PARA O ORÇAMENTO DE 2023.

CONGONHAL - MG, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal
RG: 51910915

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:5E2D78E7

GABINETE
DECRETO Nº 03183 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 219.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03183
de 14 de SETEMBRO de 2023.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 219.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1596 de 13 de SETEMBRO de 2023,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$219.000,00(Duzentos e Dezenove Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.03.05 - DESPESAS NAO CONSIDERADAS 25% EDUCAÇÃO
12.306.0005 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- DESPESAS MERENDA ESCOLA - CRECHE
2.550.99-TransferênciadoSalário-Educação Valor: 83.000,00 (Oitenta e Três Mil Reais)
02.03.05 - DESPESAS NAO CONSIDERADAS 25% EDUCAÇÃO
12.306.0005 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- DESPESAS MERENDA ESCOLA - PRE-ESCOLA - RECURSOS PRÓPRIOS
2.550.99-TransferênciadoSalário-Educação Valor: 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)
02.03.05 - DESPESAS NAO CONSIDERADAS 25% EDUCAÇÃO
12.306.0005 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- DESPESAS MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
2.550.99-TransferênciadoSalário-Educação Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
Adiciona: 219.000,00

Art.:2º Para abertura do presente Decreto foram utilizado srecursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/09/2023.

ESTA SUPLEMENTAÇÃO SE FAZ NECESSARIA PARA UTILIZAÇÃO DO RECURSO DE SUPERAVIT FINANCEIRO DO SALARIO EDUCAÇÃO PARA PAGAMENTO DE MERENDA ESCOLAR.

CONGONHAL - MG, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 03183
de 14 de SETEMBRO de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal RG:51910915

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:760F176D

GABINETE
DECRETO Nº 03192 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.833,86 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03192
de 05 de OUTUBRO de 2023.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 50.833,86 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1601 de 04 de OUTUBRO de 2023,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 50.833,86 (Cinquenta Mil Oitocentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Seis Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente
orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08.244.0042 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
2.074 - DESPESAS COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Valor: 50.833,86 (Cinquenta Mil Oitocentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Seis Centavos)

Adiciona: 50.833,86

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08.244.0040 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.066 - DESPESAS COM O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Valor: 50.833,86 (Cinquenta Mil Oitocentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Seis Centavos)

Reduz: 50.833,86

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/10/2023.

Abertura de credito conforme Lei nº 1601 de 04 de outubro de 2023, para a execução das despesas do convenio firmado com a Comunidade do Bom Pastor, entidade sem fins lucrativos, para fins de serviço de proteção social, especial de média complexidade, mediante custeio, nos termos da Lei.

CONGONHAL - MG, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 03192
de 05 de OUTUBRO de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal
RG: 51910915

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:FEF33681

GABINETE
DECRETO Nº 03195 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.535.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03195
de 25 de OUTUBRO de 2023.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.535.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1603 de 23 de OUTUBRO de 2023,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.535.000,00 (Um Milhão Quinhentos e Trinta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.008 - DESPESAS ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- DESPESAS ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- DESPESAS ENSINO INFANTIL - CRECHE
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.009 - DESPESAS ENSINO INFANTIL - CRECHE
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.014 - DESPESAS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- DESPESAS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- DESPESAS TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS 25%

DECRETO Nº 03195
de 25 de OUTUBRO de 2023.

1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.015 - DESPESAS TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS 25%
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.034 - MANUT.DESP.FESTAS POPULARES CIVICAS TRADICIONAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.034 - MANUT.DESP.FESTAS POPULARES CIVICAS TRADICIONAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08.244.0042 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.075 - DESPESAS COM ASSISTENCIA SOCIAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO 15.451.0007 - 4490.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.034 - ABERTURA, CALCAMENTO E PAVIMENTACAO DE RUAS, PRACAS E AVENIDAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO 26.782.0007 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.093 - MANUT.DESP. VEICULOS, EQUIPAMENTOS, MAQUINAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO 26.782.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.044 - CONSTRUCAO,MELHORIAS DE ESTRADAS,PONTES OBRAS COMPLEMENTARES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)

Adiciona: 1.535.000,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0002 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
- DESPESAS GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 03195
de 25 de OUTUBRO de 2023.

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0002 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- DESPESAS VEICULO GABINETE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO 04.122.0002 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- DESPESAS ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
- DESPESAS ENSINO INFANTIL - CRECHE
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 3360.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- DESPESAS COM CAPACITACAO E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
- CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE UNIDADES - EDUCACAO INFANTIL
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)

02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- EQUIPAMENTOS - EDUCACAO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

- EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- EQUIPAMENTOS - EDUCACAO INFANTIL - CRECHE
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

- EDUCACAO ESPECIAL
12.367.0005 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.011 - DESPESAS DE APOIO AO ALUNO PORTADOR DE DEFICIENCIA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

- ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

DECRETO Nº 03195
de 25 de OUTUBRO de 2023.

- DESPESAS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
- DESPESAS TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS 25%
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0005 - 3190.03.00 - PENSÕES
- DESPESAS INATIVOS E PENSIONISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.005 - CONSTRUCAO E MELHORIAS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)

02.04.01 - DIRETORIA DE ESPORTES
27.812.0008 - 3390.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
2.031 - MANUT.DESP.DESPORTO AMADOR

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.04.01 - DIRETORIA DE ESPORTES
27.812.0008 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.031 - MANUT.DESP.DESPORTO AMADOR
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 3390.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
2.034 - MANUT.DESP.FESTAS POPULARES CIVICAS TRADICIONAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- MANUT.DESP.FESTAS POPULARES CIVICAS TRADICIONAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
- MJANUT.DESP.APOIO ATIVIDADES CULTURAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA 13.392.0004 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
- MANUT.DESP. PATRIMONIO HISTORICO CULTURAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

DECRETO Nº 03195
de 25 de OUTUBRO de 2023.

02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.017 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS CULTURAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 4490.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1.019 - AQUISIÇÃO IMOVEL IMPLANTAÇÃO PARQUE EXPOSIÇÃO EVENTOS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08.244.0040 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
2.066 - DESPESAS COM O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0040 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.068 - DESPESAS COM BENEFICIOS EVENTUAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0040 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.068 - DESPESAS COM BENEFICIOS EVENTUAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08.244.0041 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- DESPESAS SERVIÇO ESPECIALIZADO PESSOAS EM SITUACAO DE RUA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08.244.0041 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- DESPESAS ACOLHIMENTO ABRIGO, CASA LAR, ILPI, CASA PASSAGEM, RESIDENCIA INCLUSIVA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0041 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.071 - DESPESAS ACOLHIMENTO ABRIGO, CASA LAR, ILPI, CASA PASSAGEM, RESIDENCIA INCLUSIVA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0041 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- DESPESAS ACOLHIMENTO ABRIGO, CASA LAR, ILPI, CASA PASSAGEM, RESIDENCIA INCLUSIVA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08.244.0041 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- DESPESAS PROGRAMA ACOLHIMENTO FAMILIAR

DECRETO Nº 03195
de 25 de OUTUBRO de 2023.

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0041 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
- DESPESAS COM FAMÍLIA ACOLHEDORA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08.244.0042 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
- DESPESAS COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
- DESPESAS COM ASSISTENCIA SOCIAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0042 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.077 - REFORMA E MELHORIA DE CASAS PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO 04.122.0007 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.080 - DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DE PROPRIOS MUNICIPAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO 15.451.0007 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
2.082 - DESPESAS COM SERVIÇOS URBANOS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.451.0007 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.082 - DESPESAS COM SERVIÇOS URBANOS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO 15.451.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
- CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE PRACAS E ÁREAS DE LAZER
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.451.0007 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- EQUIPAMENTOS PARA O SERVICO DE OBRAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.451.0007 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DECRETO Nº 03195
de 25 de OUTUBRO de 2023.

1.034 - ABERTURA, CALCAMENTO E PAVIMENTACAO DE RUAS, PRACAS E AVENIDAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO 15.451.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.034 - ABERTURA, CALCAMENTO E PAVIMENTACAO DE RUAS, PRACAS E AVENIDAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.452.0007 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.084 - DESPESAS COM LIMPEZA PUBLICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.452.0007 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- EQUIPAMENTOS PARA O SERVICO FUNERARIO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO 15.452.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
- AMPLIACAO E MELHORIAS NO VELÓRIO MUNICIPAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 70.000,00 (Setenta Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO 22.661.0667 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.088 - MANUT.DESP.INSTALAÇÃO MICRO-EMPRESAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
22.661.0667 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.088 - MANUT.DESP.INSTALAÇÃO MICRO-EMPRESAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
22.661.0667 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- MANUT.DESP.INSTALAÇÃO MICRO-EMPRESAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO 22.661.0667 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- MANUT. DESPESAS CURSOS PROFISSIONALIZANTES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
22.661.0667 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.089 - MANUT. DESPESAS CURSOS PROFISSIONALIZANTES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

DECRETO Nº 03195
de 25 de OUTUBRO de 2023.

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO 22.662.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
- AMPLIAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
24.722.0007 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- EQUIPAMENTOS PARA RETRANSMISSAO DE SINAIS DE TV
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO 26.782.0007 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.091 - DESPESAS COM SINALIZACAO E MELHORIAS NO SISTEMA DE TRÄNSITO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26.782.0007 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- DESPESAS COM SINALIZACAO E MELHORIAS NO SISTEMA DE TRÄNSITO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO 26.782.0007 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- DESPESAS COM O TERMINAL RODOVIÁRIO

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26.782.0007 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
- MANUT.DESP. VEICULOS, EQUIPAMENTOS, MAQUINAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
- OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26.782.0007 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.043 - EQUIPAMENTOS PARA O TERMINAL RODOVIÁRIO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

- SERVICOS RURAIS
20.605.0669 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- MANUT.DESP. AGRICULTURA FAMILIAR
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.07.02 - SERVICOS RURAIS
20.606.0669 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- MANT.DESP.APOIO AO PRODUTOR RURAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.07.02 - SERVICOS RURAIS
20.606.0669 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS GENETICA

DECRETO Nº 03195
de 25 de OUTUBRO de 2023.

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)

02.07.04 - FUNDO DEFESA CIVIL-FUMPDEC
06.182.0104 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- MANUT.DESP.CALAMIDADES ADVERSAS NATUREZA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 04.122.0002 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

Reduz: 1.535.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/10/2023.

A SUPLEMENTAÇÃO SE FAZ NECESSARIA PARA REFORÇAR AS DOTAÇÕES QUE ACABARAM OS SALDOS DEVIDO A DEMANDA TER SIDO MAIOR QUE A PLANEJADA.

CONGONHAL - MG, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal RG: 51910915

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:9964A166

GABINETE
DECRETO Nº 03198 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.059.107,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PRAÇA COMENDADOR FERREIRA DE MATOS, 29 - CENTRO CNPJ: 18.675.967/0001-39 Telefone: (35)34243000

Página: 1
Exercício: 2023

DECRETO Nº 03198
de 01 de NOVEMBRO de 2023.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.059.107,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1604 de 01 de NOVEMBRO de 2023,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.059.107,00 (Um Milhão Cinquenta e Nove Mil Cento e Sete Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO 15.451.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.034 - ABERTURA, CALCAMENTO E PAVIMENTACAO DE RUAS, PRACAS E AVENIDAS
1.700.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Valor: 1.059.107,00 (Um Milhão Cinquenta e Nove Mil Cento e Sete Reais)

Adiciona: 1.059.107,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SUPLEMENTAÇÃO SE AZ NECESSARIA PARA ATENDER A LEI 1604 DE 01/11/2023 QUE TRATA DE TENDENCIA AO ACESSO DE ARRECADAÇÃO REERENTE AOS CONVENIOS 918558/2021 E 925711/20211.

CONGONHAL - MG, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal
RG: 51910915

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:08B2696B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CONQUISTA/MG**

OBJETO: **FICA ADITADO O PLANO DE TRABALHO INICIAL, CONFORME DOCUMENTO ANEXO A ESTE TERMO, RATIFICADO POR ESTE INSTRUMENTO, DE MODO A SE ACRESCER O REPASSE MENSAL EM 0,79% DO VALOR INICIAL, OU SEJA, R$ 24.208,58 (VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).**

VALOR**: O MUNICÍPIO REPASSARÁ EM NOVEMBRO O VALOR DE ATÉ R$ 279.482,21 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS). EM DEZEMBRO, O VALOR PERMANECE O DE R$ 255.273,63 (DUZENTOS E CINQUENTA CINCO REAIS, DUZENTOS E SETENTA TRÊS REAIS E SESSENTA TRÊS CENTAVOS).**

LICITAÇÃO: **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 126/2022.**

CONQUISTA/MG, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:4C835DC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2023. A PMC através da CPL FORMALIZOU a licitação para seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de precos; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens de enxoval e higiene para bebês, para compor o "kit maternidade", que será distribuído através da Secretaria Municipal de Saúde para gestantes que realizam todo o pré natal pelo SUS, cujas especificações discriminadas no anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do Processo Licitatório. Adjudicado/Homologado em 14/11/2023. Celebrado Ata de Registro de Preço nº 142/2023 com a empresa jurídica de direito privado: DSG POPULAR DE COQUEIRAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.754.748/0001-90, no valor estimado de R$ 25.761,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais). Vigência 14/11/2023 à 14/11/2024. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 14 de novembro de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:C42CE09D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2023 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2023 . A PMC através da CPL FORMALIZOU a licitação para contratação, tipo pessoa jurídica, da empresa Instituto Plenum Brasil, cnpj: 21.650.715/0001-60, a qual apresentará o Seminário Nacional de Contratações Públicas pelo período de 25, 26 e 27 de outubro de 2023, na Cidade de Belo Horizonte – MG. Homologado/Ratificado em 17/10/2023. Celebrado Contrato Administrativo nº 108/2023 com a empresa jurídica de direito privado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL, inscrita no CNPJ sob o nº 21.650.715/0001-60, no valor estimado de R$ 8.450,00 (Oito mil, quatrocentos e cinquenta reais). Vigência 17/10/2023 à 16/11/2023. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 17 de outubro de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:CB24DAD1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023 - PRÉ-FILTRO EM SACOS DE 25KG (PEDRISCO)

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, autarquia municipal, no âmbito de suas atribuições legais, comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação 037/2023, o Senhor Diretor Geral reconheceu ser dispensável licitação para contratação de empresa para o PRÉ-FILTRO EM SACOS DE 25KG (PEDRISCO) para SAAE de Coqueiral/MG, produto adquirido da empresa **ROSE DAYNE APARECIDA RUFINO BARBOSA,** empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.661.447/000142, com sede na Rua Hermes Soares Rosa, número 190, bairro Maria e Vadico, São João Batista do Glória, MG, CEP: 37920-000. Fundamento: Lei 8.666/93, artigo 24, incisos II.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:5B9DD257

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023

Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG – ERRATA.A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG vem por meio deste, **retificar** a publicação realizada em 13/11/2023, com código Identificador: 7D610606 da edição 3641 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros;
ONDE SE LÊ: HORÁRIO/DATA: 08:00 DE SEXTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2023
LEIA-SE:HORÁRIO/DATA: 08:00 DE SEXTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Coração de Jesus/MG, 13 de Novembro de 2023.

TÁRTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:7919CEA6

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 187/2023

ALTERA A PORTARIA Nº 040/2022, QUE "DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Coração de Jeus, Estado de Minas Gerais, no uso de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a composisão da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº. 040/2022, que passará a ser composta pelos seguintes membros:

1 - RONALDO VILELA PRADO JUNIOR – Presidente;
2 - VICTOR EMANUEL AZEVEDO MOREIRA – Secretário;
3 - JOSÉ MARIA SANTOS PINHEIRO – Membro.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus, 10 de novembro de 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:4FCFC75A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Coronel Xavier Chaves/MG torna público o Processo Licitatório 72/2023, Pregão Presencial 48/2023, para seleção da proposta mais vantajosa para**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG**, mediante o critério de julgamento**MENOR PREÇO POR ITEM**, EXCLUSIVO PARA ME/EPP.Credenciamento:**30/11/2023 às 08h00min.**Abertura:**após o credenciamento.**O edital está disponível no Site-"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235/ (32) 99199- 6496 (*Whatsapp*).

Coronel Xavier Chaves, 16 de novembro de 2023.

JULIANA JAQUES CAMARGOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:3E5FD4F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.081, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023
CONCEDE LICENÇA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 93 da Lei 801/1999, Artigos 92 e 204 da Lei 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Médica aos servidores:

• Ana Cristina Malaquias – 02 dias a partir de 09/11;
• Barbara Luzia Afonso de Faria – 30 dias a partir de 06/11;
• Cátia Maria Pereira da Silva – Dia 13/11;
• Cláudia Aparecida Caetano Gontijo – Dia 10/11;
• Crislaine Silva Januário Matioli – Dia 08/11;
• Dayane Pedro da Silva Martins - 02 dias a partir de 09/11;
• Débora Cristina Rocha – Dia 07/11;
• Edsonina Aparecida Correa – Dia 07/11;
• Greciene Rosa de Matos – Dia 13/11;
• Gerinha das Graças Leite Rosa – 05 dias a partir de 07/11;
• Hilda Aparecida de Mesquita – Dia 07/11;
• Leila Maria Teixeira – 10 dias a partir de 09/11;
• Luís Alves Correia – Dia 08/11;
• Maria José de Paula Clemente – 02 dias a partir de 06/11;
• Maria de Lourdes Costa – Dia 14/11;
• Marco Antônio Pereira de Carvalho – Dia 01/11;
• Marli Cândida da Silva Marins 10 dias a partir de 14/11;
• Thiago Sidnei Silva – Dia 07/11 e 09/11.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 16 de novembro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:E3328DBE

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.082, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AS SERVIDORAS PÚBLICAS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares as servidoras:

- *Maria Amélia de Carvalho* – 10 dias restantes referente ao período aquisitivo 2022/2023 a partir de 11 de dezembro de 2023;
- Cássia Pereira Silva - 15 dias restantes referente ao período aquisitivo 2023/2024 a partir de 20 de novembro de 2023;
- Sheila Maria Pinto Souza - 10 dias restantes referente ao período aquisitivo 2022/2023 a partir de 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 16 de novembro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:1B220C7A

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.083, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,
O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares à servidora:

- *Maria Cristina Lemes* – 30 dias referentes ao período aquisitivo 2022/2023 a partir de 29 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 16 de novembro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares à servidora:

- *Maria Cristina Lemes* – 30 dias referentes ao período aquisitivo 2022/2023 a partir de 29 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 16 de novembro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:A4A30584

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

Extrato do 4º Termo Aditivo de Quantidade a Ata de Registro de Preços nº 015/2023

Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas
Processo Licitatório: nº 041/2023
Modalidade: Pregão Presencial nº 010/2023
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas -MG
Contratada: COMERCIAL LEAO E FILHO LTDA
Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo de fornecimento do item:
EXTRATO DE TOMATE, concentrado, embalagem com 2kg. Extrato de tomate 100% concentrado, 1ª linha, c/validade min. a 12 meses a partir da data de entrega.
Valor total aditivo: R$ 590,00(quinhentos e noventa reais)
Data de Assinatura: 15/11/2023

Autorização: José Eduardo de Paula Rabelo

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:8B4F5610

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

Extrato do 3º Termo Aditivo de Quantidade a Ata de Registro de Preços nº 014/2023

Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas
Processo Licitatório: nº 041/2023
Modalidade: Pregão Presencial nº 010/2023
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas -MG
Contratada: MARCILIO HENRIQUE ROCHA SANTOS
Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo de fornecimento dos itens:
01-SAL REFINADO 1kg
Valor total aditivo: R$ 71,30 (SETENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS)
Data de Assinatura: 15/11/2023
Autorização: José Eduardo de Paula Rabelo

Extrato do 4º Termo Aditivo de Quantidade a Ata de Registro de Preços nº 014/2023

Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas
Processo Licitatório: nº 041/2023
Modalidade: Pregão Presencial nº 010/2023
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas -MG
Contratada: MARCILIO HENRIQUE ROCHA SANTOS
Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo de fornecimento dos itens:
01-BISCOITO SALGADO TIPO APERITIVO INTEGRAL 162g
Valor total aditivo: R$ 1.218,75 (MIL, DUZENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
Data de Assinatura: 15/11/2023
Autorização: José Eduardo de Paula Rabelo

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:1212F62D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2023

PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do contrato nº 070/2023, Procedimento Licitatório nº 078/2023, Tomada de Preços nº 003/2023. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA, EM BOA VISTA DO BANANAL, POVOADO DE CRISTÁLIA/MG, CONFORME CONVÊNIO N° 1261002514/2022/SEE.** Contratada: **NORTE VALLE CONSTRUCOES E EDIFICACOES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.334.770/0001-24**. Valor: R$ R$ 565.725,70** (quinhentos e sessenta e cinco mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos)**. Vigência** 16/11/2023 a 16/11/2024.

TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:998437F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contratos nº 62/2023 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e a Empresa **PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA. Objeto:** Contratação de empresa para execução de projeto sob regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para pavimentação com recapeamento em CBUQ e drenagem pluvial em trecho da travessia

Rua Irene Amorin, Bairro Centro. **Valor Global:** R$ 73.401,54 (setenta e três mil quatrocentos e um reais e cinquenta e quatro centavos). **Data da Assinatura:** 10/11/2023. **Data da vigência**: 12 meses.

Cristiano Otoni, 10 de novembro de 2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:FC7C8CF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.634, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 Gabinete do Prefeito
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2005 Direção Geral da Política Municipal
3.3.90.33.00 042 Passagens e Despesas com Locomoção R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
02.04 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 Procuradoria-Geral do Município
04 Administração
04.062 Defesa Interesse Público Processo Judiciário
04.062.0202 Defesa Jurídica do Município
04.062.0202.2016 Manutenção das Atividades Procuradoria-Geral do Município
3.1.90.94.00 111 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
08.122.0408.2073 Gestão das Políticas Assistência Social
3.3.90.40.00 234 Serv. de TI e Comunicação - PJ R$2.900,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.900,00
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2214 Parceria Projetos Comunitários
4.4.50.41.00 302 Contribuições R$16.980,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$16.980,00
08.244.2707.2244 Benefícios Eventuais e Emergenciais
3.3.90.36.00 304 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física R$3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$3.000,00
TOTAL: R$37.880,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 Gabinete do Prefeito
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Politicas de Governo
04.122.0401.2005 Direção-Geral da Politica Municipal
3.3.90.47.00 046 Obrigações Tributárias e Contributivas R$400,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$400,00
3.3.90.49.00 047 Auxílio-Transporte R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.000,00
3.3.90.92.00 048 Despesas de Exercícios Anteriores R$600,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$600,00
02.01.02 Assessoria Geral do Executivo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Politicas de Governo
04.122.0401.2006 Manutenção Diretoria Especial do Executivo
3.3.90.40.00 058 Serv. de TI e Comunicação - PJ R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.000,00
02.01.04 Sub Prefeitura Distrito JK
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Politicas de Governo
04.122.0401.2008 Gestão das Atividades da Subprefeitura dos Distritos Rurais
3.3.90.14.00 065 Diárias - Pessoal Civil R$500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$500,00
3.3.90.33.00 067 Passagens e Despesas com Locomoção R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.000,00
3.3.90.47.00 070 Obrigações Tributárias e Contributivas R$500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$500,00
02.04 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 Procuradoria-Geral do Município
04 Administração
04.062 Defesa Interesse Público Processo Judiciário
04.062.0202 Defesa Jurídica do Município
04.062.0202.2016 Manutenção das Atividades Procuradoria-Geral do Município
3.3.90.35.00 115 Serviços de Consultoria R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2095 Manutenção das Atividades de Proteção Social Básica
3.3.90.30.00 265 Material de Consumo R$2.900,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.900,00
08.244.2707.2214 Parceria Projetos Comunitários
3.3.50.41.00 301 Contribuições R$19.980,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$19.980,00
TOTAL: R$37.880,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2023.

Curvelo, 14 de novembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:2642E2C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL NA CATEGORIA AUDIOVISUAL

O município de Curvelo-MG, por intermédio da Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, doravante denominada de Órgão Gestor, torna público, para conhecimento de todos os interessados,

chamamento público para firmar termo de execução cultural na categoria audiovisual, qualificados em conformidade com o disposto nos decretos federais 11.453/2023 e 11.525/2023; com a Lei Complementar Federal 195/2022 (Lei Paulo Gustavo); com a instrução normativa MinC nº 1/202. O objeto deste edital é a seleção de projetos culturais de audiovisual para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no anexo I, por meio da celebração de termo de execução cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de curvelo para se inscrever, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 20 de novembro até às 17h do dia 24 de novembro de 2023. O edital na íntegra e todos seus anexos estão à disposição na secretaria municipal de cultura, desporto, lazer e turismo ou através do site: https://curvelo.mg.gov.br/leipaulogustavo maiores informações: telefone (38) 3721- 7811
Palavras-chave: #MinC #LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinC #MinistérioDaCultura #Curvelo #MinasGerais.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:7296B8EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 116, DE 16 DE NOVEMBRO 2023

APROVA A REALIZAÇÃO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Conselho Municipal de Saúde de Curvelo – MG, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais contidas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Decreto Estadual nº 45.559, de 03 de março de 2011, e na Lei Municipal nº 1.542, de 17 de junho de 1991,

Considerando a Reunião Extraordinária realizada no dia 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a realização da XI Conferência Municipal de Saúde, que tem como tema central "A importância do Controle Social e seus Desafios", a realizar-se no dia 14 de dezembro de 2023 das 13h às 18h, na Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga, nº 90, Centro, Curvelo.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de novembro de 2023.

CRISTIANE PEREIRA LEITE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 116/2023, do Conselho Municipal de Saúde

RAPHAEL DUMONT SCHLEGEL
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do SUS

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:1225BC0A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
14/11/23	62525-6 - Fundeb	R$ 1.446.578,65

Curvelo, 16 de novembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:ECB725D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

A Comissão de recebimento, designada para proceder o recebimento dos serviços de Reforma da Quadra poliesportiva do Bairro Ipiranga, localizada na Avenida Ipiranga, no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, com fornecimento de materiais, conforme convênio de saída nº1481002259/2022 – SEDESE, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº016/2023 – Tomada de Preços nº007/2022 e 1º Termo Aditivo, entre a empresa Cloldy & Couto Empreendimentos Imobiliários e Incorporações Ltda - EPP e o Município de Curvelo, efetuando a vistoria da obra achou-a em conformidade com os requisitos contratuais, no que concerne aos elementos visíveis, estando a mesma em condição de recebimento provisório.

Fica a contratada obrigada, a partir desta data, a corrigir os vícios e defeitos redibitórios que eventualmente possam surgir. Fica estabelecido o prazo de 90 (Noventa) dias, a partir desta data para o cumprimento deste item e consequente emissão do Termo Definitivo.

Para que surta os efeitos legais, a comissão composta pelo Sr Valério Diniz Mourthé e o Eng. Marco Antônio Nogueira Galupo, assinam o presente em 05 (Cinco) vias de igual teor, em Curvelo/MG aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

VALÉRIO DINIZ MOURTHÉ	***ENG. MARCO ANTÔNIO NOGUEIRA GALUPO***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos	CREA 57.550/D
	Secretaria Municipal de Obras
	Prefeitura Municipal de Curvelo

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:1E751A8F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO NO 090/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 047A/2022

Objeto: Acrescenta ao contrato no 090/2023 o valor de R$8.256,90 (oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa), referente ao acréscimo de 293 kg ao item 01 (pão de sal – 50 gramas), correspondente ao percentual de 4,8566219% da quantidade inicialmente contratada, e 256 kg ao item 03 (pão de doce – 50 gramas), correspondente ao percentual de 6,0093896% da quantidade inicialmente contratada; Impacto financeiro: R$8.256,90. – Data: 6/11/2023 – Parte: BEL PÃO LTDA – EPP – CNPJ: 19.990.068/0001-93.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E2C9766F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.635, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.699, de 14 de novembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.90.39.00 761 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.259.914,31
1.659.000.0000 Outros Recursos Vinculados à Saúde R$1.259.914,31
TOTAL: R$1.259.914,31

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação no valor de R$1.259.914,31.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de novembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:D7762BF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.637, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022, a fonte de recursos 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos, nas seguintes dotações orçamentárias:

I – 02.10.02.12.365.1202.2143.3.3.90.39.00, ficha 914;

II – 02.10.02.12.365.1202.2255.3.3.90.39.00, ficha 928.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 SubSecretaria Pedagógica
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil - Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento Atividades Aprendizagem Criança 0 a 5 Anos
3.3.90.39.00 914 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$120.175,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$120.175,00
12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais
3.3.90.39.00 928 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$44.725,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$44.725,00
TOTAL: R$164.900,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R$164.900,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de novembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:F8159AD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 599, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Retifica o Decreto Municipal n° 25, de 10 de janeiro de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina-MG, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto n° 025, de 10 de janeiro de 2023, que "Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, o uso das sacadas e janelas dos imóveis da rua da quitanda nos eventos da vesperata e seus ensaios, e dá outras providências.";

E considerando o Memorando Interno n° 90/2023, n°93/2023, n° 163/2023, n° 231/2023 e n°293/2023 de lavra da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 025, de 10 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - Declara-se a utilidade pública,para fins de instituição de servidão administrativa, das janelas e sacadas dos casarios localizados na Rua da Quitanda abaixo especificados:

I -Edifício n° 08 - Sala Comercialnº XI (onze)- Matrícula nº 8.441,Livro 2;
II -Loja/sala n° X (dez) - Matrícula 9.179, Livro 2;
III -Edifício n° 08 - Loja/sala n° IX (nove) - Matrícula 9.180, Livro 2;
IV - Edifício n° 08 Loja/sala n° VIII (oito) - Matrícula 9.177, Livro 2,
V-Edifício nº 13(antigo n° 18)- Matrícula nº 8.198, Livro 2;
VI-Edifício nº 23 - Matrícula nº 4.343, Livro 3-D;
VII-Edifício nº 22 – Matrícula nº 10.984, Livro 2;
VIII-Edifício nº 25 (antigo n° 28)- Sala 06 e 07 - Matrícula nº 9.482, Livro 3-I;
IX-Edifício nº 36 (antigo n° 33)- Matrícula nº 4.409, Livro 2;
X-Edifício nº 48 – Matrícula nº4.675, Livro 3-E;
XI-Edifício nº 53 (antigo n° 47) - Matrícula nº 126, Livro 2;
XII-Edifício nº 38 – Matrícula nº 13.219, Livro 2;
XIII-Edifício nº 44– Matrícula nº 13.219, Livro 2;
XIV–Edifício nº 11- Matrícula nº 4.029, Livro 4-E;
XV–Edifício nº 119 - Matrícula nº 12.489, Livro 2;
XVI -Edifício n° 58 (antigo n° 62) - Matrícula n°2.972, Livro 2;
XVII -Edifício n° 54 - Matrícula n° 1.619, Livro 2.
XVIII- Edifício n° 8 - Sala n° XII (doze) - Matricula n° 21.111, Livro 2.

Art. 2º - O Art. 3º do Decreto nº 025, de 10 de janeiro de 2023, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte inciso V:

*"**V** - Manter as janelas, sacadas, bem como o acesso a elas, desocupadas e livres de aglomerações de pessoas estranhas aos músicos e profissionais envolvidos na Vesperata, adotando as medidas necessárias para viabilizar a realização do evento."*

Art. 3º - As demais disposições do Decreto nº 025, de 10de janeirode 2023, permanecem inalteradas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 14 de novembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:6CF06121

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 379/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 073/2023. Objeto:Aquisição de medicamentos humanos para uso veterinário necessários para cirurgias de castração dos animais (cães e gatos). Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 12/12/2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 12/12/2023, no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 16 de novembro de 2023.

CYNTHIA OLIVEIRA LEITE –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:87FFAFDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão Presencial – RP N.º 043/2022 ARP 014
Objeto: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos
Vigência: 12 meses
Fornecedora: ARJ Informática e Acessórios Eireli
CNPJ 27.379.480/0001-08
Valor Global: R$78.600,00

Prefeitura Municipal: Dionísio, 05 de Abril de 2023.

Licitação: Pregão Presencial – RP N.º 043/2022 ARP 015
Objeto: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos
Vigência: 12 meses
Fornecedora: Beaton Comercial Ltda - ME
CNPJ 19.697.711/0001-95
Valor Global: R$204.640,00

Prefeitura Municipal: Dionísio, 05 de Abril de 2023.

Licitação: Pregão Presencial – RP N.º 043/2022 ARP 016
Objeto: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos
Vigência: 12 meses
Fornecedora: Gomes e Garcia Informática Ltda
CNPJ 04.552.128.0001-19
Valor Global: R$132.480,00

Prefeitura Municipal: Dionísio, 05 de Abril de 2023.

Licitação: Pregão Presencial – RP N.º 043/2022 ARP 017
Objeto: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos
Vigência: 12 meses
Fornecedora: João Bráulio Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda
CNPJ 27.845.560/0001-01
Valor Global: R$72.760,00

Prefeitura Municipal: Dionísio, 05 de Abril de 2023.

Licitação: Pregão Presencial – RP N.º 043/2022 ARP 018
Objeto: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos
Vigência: 12 meses
Fornecedora: Masterinform Com. e Suprimentos de Informática Eireli - ME
CNPJ 19.454.333/0001-19
Valor Global: R$65.940,00

Prefeitura Municipal: Dionísio, 05 de Abril de 2023.

Licitação: Pregão Presencial – RP N.º 043/2022 ARP 019
Objeto: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos
Vigência: 12 meses
Fornecedora: Olívia Maria Vieira de Castro
CNPJ: 41814450/0001-03
Valor Global: R$87.204,50

Prefeitura Municipal: Dionísio, 05 de Abril de 2023.

Licitação: Pregão Presencial – RP N.º 043/2022 ARP 020
Objeto: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos
Vigência: 12 meses
Fornecedora: Pantanal Informática Ltda
CNPJ: 42.387.427/0001-34
Valor Global: R$78.360,00

Prefeitura Municipal: Dionísio, 05 de Abril de 2023.

Licitação: Pregão Presencial – RP N.º 043/2022 ARP 021
Objeto: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos
Vigência: 12 meses
Fornecedora: RMO Informática Ltda
CNPJ: 43.923.889/0001-91
Valor Global: R$40.125,00

Prefeitura Municipal: Dionísio, 05 de Abril de 2023.

Licitação: Pregão Presencial – RP N.º 043/2022 ARP 022
Objeto: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos
Vigência: 12 meses
Fornecedora: Tallyta Cristina Silva Santos
CNPJ: 47.351.983/0001-74
Valor Global: R$132.650,00

Prefeitura Municipal: Dionísio, 05 de Abril de 2023.

Licitação: Pregão Presencial – RP N.º 043/2022 ARP 023
Objeto: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos
Vigência: 12 meses
Fornecedora: Thiago Augusto de Oliveira Santos 06563427650
Valor Global: R$98.680,00

Prefeitura Municipal: Dionísio, 05 de Abril de 2023.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:C706068D

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão Presencial – RP N.º 031/2022 ARP 024
Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar
Vigência: 12 meses
Fornecedora: Distribuidora de Prod. e Equip. Odontológicos Ltda
CNPJ: 05.199.015/0001-44
Valor Global: R$3.118,50

Prefeitura Municipal: Dionísio, 10 de Abril de 2023.

Licitação: Pregão Presencial – RP N.º 031/2022 ARP 025
Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar

Vigência: 12 meses
Fornecedora: FVP Coelho – ME
CNPJ: 26.294.192/0001-80
Valor Global: R$4.302,00
Prefeitura Municipal: Dionísio, 10 de Abril de 2023.

Licitação: Pregão Presencial – RP N.º 031/2022 ARP 026
Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar
Vigência: 12 meses
Fornecedora: Max-medical Com. de Prod. Médicos Hosp. ltda – EPP
CNPJ: 10.460.674/0001-22
Valor Global: R$195.290,00
Prefeitura Municipal: Dionísio, 10 de Abril de 2023.

Licitação: Pregão Presencial – RP N.º 031/2022 ARP 027
Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar
Vigência: 12 meses
Fornecedora: MG Med Hospitalar
CNPJ: 13.264.773/0001-27
Valor Global: R$ 641.721,75
Prefeitura Municipal: Dionísio, 10 de Abril de 2023.

Licitação: Pregão Presencial – RP N.º 031/2022 ARP 028
Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar
Vigência: 12 meses
Fornecedora: NH Com. de Materiais e Equipamentos Ltda – ME
CNPJ: 24.074.910/0001-87
Valor Global: R$488.136,00
Prefeitura Municipal: Dionísio, 10 de Abril de 2023.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:91A05820

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão Presencial – RP N.º 015/2023 ARP 029
Objeto: Locação de Veículos
Vigência: 12 meses
Fornecedora: SAL-SAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 05.354.687/0001-87
Valor Global: R$549.000,00
Prefeitura Municipal: Dionísio, 23 de Maio de 2023.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:23DACD33

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão Presencial – RP N.º 013/2023 ARP 030
Objeto: Aquisição de Herbicida Sistêmico para controle de plantas daninhas.
Vigência: 12 meses
Fornecedora: Sanigran Ltda
CNPJ: 15.153.524/0001-90
Valor Global: R$56.502,00

Prefeitura Municipal: Dionísio, 14 de Junho de 2023.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:E3DDBA27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-071 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Exonera Alexandre Almeida Caramês de Resende do cargo de Coordenador de Controle Patrimonial da Diretoria Contábil, Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerado Alexandre Almeida Caramês de Resende do cargo de Coordenador de Controle Patrimonial na Diretoria Contábil, Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 16 de novembro do corrente ano.

Divinópolis, 14 de novembro de 2023

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BB4486E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA 41/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 7.011 de 30 de Junho de 2.009, que dispõe sobre a *constituição do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. e os procedimentos de inspeção sanitária, do processo de produção de bebidas e alimentos de origem animal e/ou vegetal, destinados ao consumo humano* no Município de Divinópolis:

RESOLVE

Art. 1º Fica cancelado o Registro de Número **143/2017** no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., ao estabelecimento denominado **MEGA CARNES LTDA, CNPJ 22.152.478/0001-70,** que se situava na Rua Goiás, nº 518. Centro- Divinópolis, representado legalmente pela senhora Andréia Machado Romano e/ou Ana Paula de Oliveira Freitas.

Art. 2º O Cancelamento do Registro a que se refere o artigo 1º desta Portaria encontra-se vinculado ao fiel cumprimento dos preceitos instituídos na Lei Municipal 7.011 de 30 de Junho de 2.009 e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de novembro de 2023.

GUSTAVO MENDES MARTINS
Secretário Municipal de Agronegócios

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:06225F9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG

A Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS), no uso de suas atribuições institucionais, informa a intenção de celebrar parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, através de procedimento de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da referida Lei, para a execução de finalidade de interesse público e recíproco, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.
JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, em especial ao art. 6º-B que prevê que as proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Sistema Único da Assistência Social (SUAS), respeitadas as especificidades de cada ação.
Considerando o Decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.
Considerando a Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que organiza os serviços do SUAS por níveis de complexidade e prevê entre os Serviços de Proteção Social Básica, o Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.
Considerando a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.
Considerando a Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015, que
Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
A Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) pretende realizar procedimento de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria com a Associação dos Deficientes do Oeste de Minas, inscrita no CNPJ nº 20.926.275/0001-68, cujo objeto é a execução do Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e/ou idosas com deficiência.
Conforme o Decreto nº 6.949/2009, pessoas com deficiência "são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas".
Com foco na identificação deste perfil de usuários no município de Divinópolis/MG, sendo utilizada a base de dados do CECAD (Consulta, Seleção e Extração de informações do CadÚnico), referente a setembro de 2023, dos usuários inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), 7.100 pessoas declararam ser pessoas com deficiência.
O referido Serviço tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento. O Serviço também é responsável por desenvolver ações extensivas aos familiares, de apoio, informação, orientação e encaminhamento, com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social, sempre ressaltando o caráter preventivo do serviço.
O trabalho a ser realizado será sistematizado e planejado por meio da elaboração de um Plano de Desenvolvimento do Usuário - PDU: instrumento de observação, planejamento e acompanhamento das ações realizadas. No PDU serão identificados os objetivos a serem alcançados, as vulnerabilidades e as potencialidades do usuário. O planejamento das ações será realizado em parceria entre o órgão gestor da política municipal de assistência social e a instituição, estando o Serviço referenciado ao CRAS.
Em que pese o chamamento público tratar-se de procedimento obrigatório para parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, disciplinado pela Lei Federal nº 13.019/2014, o mesmo ordenamento jurídico também excetua a sua necessidade. A inexigibilidade do chamamento público encontra amparo legal no art. 31 da referida Lei, conforme transcrição a seguir:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
A definição da organização da sociedade civil (OSC) para a execução da parceria decorre dos fatos e fundamentos a seguir expostos:
A Associação dos Deficientes do Oeste de Minas é uma organização da sociedade civil (OSC) fundada em 17 de setembro de 1983, que desenvolve diversas atividades de relevância pública e social. Em especial ao campo da assistência social, desenvolve ações e projetos de atendimento a pessoas com deficiência.
Para a execução de suas ações a instituição conta com sede própria, uma edificação localizada na Avenida Afonso Pena, nº 430, bairro Manoel Valinhas. Na localidade são existentes salas de atendimento individual e/ou em grupo, salas administrativas e auditório. Os espaços utilizados para o desenvolvimento das atividades possuem acessibilidade e apresentam condições adequadas de higiene, salubridade e segurança. Além disso, a OSC dispõe de materiais permanentes adequados e conta atualmente com profissionais de distintas áreas de formação. Não obstante a OSC dispõe de veículo próprio para o translado de equipe.
A OSC possui experiência prévia no desenvolvimento de atividades de natureza semelhante ao objeto da parceria, apresentando habilidades e competências. Além disso, demonstra em parcerias anteriores celebradas com a SEMAS boa execução dos serviços e/ou projetos, bem como a apresentação regular das prestações de contas e saneamento de todos os pontos de questionamentos eventualmente a ela destacados.
A OSC manifestou interesse na execução do Serviço e apresentou a SEMAS a documentação necessária. A equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social realizou o exame formal do atendimento, pela instituição, dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.
A presente proposição, além de beneficiar público vulnerável, destina-se a prevenção da ocorrência de situações de risco social tais como o isolamento, situações de violência, de violações de direitos e de abrigamento institucional . Além disso, possibilita o aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais.
Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências previstas no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e demonstra-se a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil para o atendimento das metas previstas. No entanto, a inexigibilidade de chamamento público não afasta a aplicação dos demais dispositivos da referida Lei e das normativas vigentes do SUAS.
Essa publicação visa atender à Lei Federal nº 13.019/2014, ficando concedido o prazo de 05 dias para impugnação desta justificativa, a contar da data de sua publicação. A impugnação deverá ser entregue, por escrito, na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), situada à Rua Lincoln Machado, nº 59, Centro.

Divinópolis, 14 de novembro de 2023.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos, Habitação de Interesse Social,segurança Alimentar e Nutricional Sustentável

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:660E288F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 070/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 068/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 371/2023
PROCESSO DE COMPRA N.º 674/2023
CADASTRADA NO PORTAL COMPRASNET.

OBJETO: Aquisição, em caráter de urgência, através de Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, Insulinas Glargina e Asparte, para atendimento aos mandados judiciais, conforme Edital e Termo de Referência.

Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00 horas do dia 20/11/2023**.**

Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 16 de novembro de 2023.

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS –
Membro da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5EEE1006

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA – NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, PÁGINA 58, EDIÇÃO 3642, DO DIA 14/11/2023.

Onde se lê... Semad – Extrato do Contrato 14/2023 – Pl 336/2023 – Dispensa de Licitação 059/2023. Contratada: Emop – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, CNPJ/MF 20.949.285/0001-19. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuado de limpeza, higiene e conservação predial para as unidades da Prefeitura Municipal de Divinópolis- MG. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 286.790,10. Leia se... Semad – Extrato do Contrato 14/2023 – Pl 336/2023 – Dispensa de Licitação 059/2023. Contratada: Emop – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, CNPJ/MF 20.949.285/0001-19. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuado de limpeza, higiene e conservação predial para as unidades da Prefeitura Municipal de Divinópolis- MG. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 286.790,10 mensal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:26956CAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023 ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E O INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis e o Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda, resolvem celebrar o contrato para prestação de serviços de auditoria de certificação no programa de certificação institucional e modernização da gestão do regime próprio de previdência social, conforme Portaria MPS nº 185/2015, pelo valor global de R$ 11.450,00, dispensa n.º 003/2023, a partir de 06 de novembro de 2023, com período de vigência de 36 (trinta e seis) meses após emissão do certificado. Dotação Orçamentária 3.3.90.39.99.00.00.

Divinópolis, 14 de novembro de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:75956BEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1876/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Maria Katia Paiva da Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF 40 horas/semanais – ESF Icaraí – **Período:** 31/10/2023 a 27/04/2024. – **Total:** R$ 2.292,36 (Dois mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BD2E2812

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 002/2023 DO CT 006/2023 – PL 009/2023.

Contratada: MCM Empreendimentos Eireli EPP. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 30/12/2023, conforme artigo 57, Inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 08 de novembro de 2023.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C913A0E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 002/2023 DO CT 003/2023 – PL 496/2022.

Contratada: Canal Engenharia Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 28/01/2024, conforme artigo 57, Inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 09 de novembro de 2023.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:730D53B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 002/2023 DO CT 011/2021 – PL 213/2021.

Contratada: Proemget Engenharia Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 30/01/2024, conforme artigo 57, Inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 08 de novembro de 2023.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:46379AC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 364/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2023

– Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **curativos** absorventes adesivos conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I do Edital. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 29/11/2023 às 10h. Disponibilização do edital e informações nos portaiswww.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 16 de novembro de 2023.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8D7C1DE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAM Nº 07/2023

Dispõe sobre a instauração de Sindicância para apurar fatos contidos em denúncias de possíveis irregularidades nos procedimentos internos no âmbito da Coordenadoria de Regularização Ambiental, de que trata a Lei Complementar n.º 09, de 1992.

O Secretário Municipal de Planejamento e Fiscalização Urbana e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando ser imprescindível estabelecer os procedimentos previsto na Lei Complementar Municipal n° 09, de 1992 de forma a promover a apuração mediante sindicância, assegurando o procedimento prévio de investigação simples e célere, não sujeita ao rigor procedimental a que se submete o processo disciplinar;
Considerando a necessidade de racionalização dos procedimentos preliminares com o objetivo único de formar o convencimento da autoridade administrativa sobre a existência ou não de indícios de autoria e materialidade que justifiquem a eventual apuração de irregularidade por meio do processo disciplinar;
Considerando, especialmente, o contido no O.E. nº 404/2023 – Gab. 05, no qual é relatado sobre a existência de procedimentos adotados nos protocolos gerados para a realização de castração;
Considerando a necessidade de designar servidores para conduzir os trabalhos de sindicância, bem como ao seu termino elaborar relatório final.
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Sindicância interna, com a finalidade de verificar a regularidade formal dos procedimentos internos realizados no âmbito da Coordenadoria de Regularização Ambiental.
Art. 2º Ficam nomeados para compor Comissão para regular tramitação da Sindicância ora instaurada, sob a presidência do primeiro, os seguintes agentes públicos municipais:
I – Francisco de Faria Campos Junior – 9902320-8;
II – Daniela Luzia Eloi – 9902367-0;
III – Clécio Regino Assunção – 0203717-6;
IV - Gustavo Gontijo Dias – 9903597-4.
Art. 3º A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções, delegando-a o poder para requisitar quaisquer informações e/ou documentos junto aos órgãos e setores da Administração Municipal, bem como depoimentos, que se julgar necessários ao esclarecimento de fatos pertinentes ao objeto da sindicância.
Art. 4º Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo das atribuições próprias aos respectivos cargos de origem e independentemente de remuneração específica.
Art. 5º Assinala-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, o qual poderá ser prorrogado mediante regular justificativa, por ato formal da Presidência da Comissão.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de novembro de 2023.

MARCO TÚLIO SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Fiscalização Urbana e Meio Ambiente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3BAF602F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAM Nº 06/2023

Dispõe sobre a instauração de Sindicância para apurar fatos contidos em denúncias de possíveis irregularidades nos procedimentos internos no âmbito da Gerência de Regularização Ambiental, de que trata a Lei Complementar n.º 09, de 1992.

O Secretário Municipal de Planejamento e Fiscalização Urbana e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando ser imprescindível estabelecer os procedimentos previsto na Lei Complementar Municipal n° 09, de 1992 de forma a promover a apuração mediante sindicância, assegurando o procedimento prévio de investigação simples e célere, não sujeita ao rigor procedimental a que se submete o processo disciplinar;
Considerando a necessidade de racionalização dos procedimentos preliminares com o objetivo único de formar o convencimento da autoridade administrativa sobre a existência ou não de indícios de autoria e materialidade que justifiquem a eventual apuração de irregularidade por meio do processo disciplinar;
Considerando, especialmente, o contido no Formulário FEO nº protocolo da ouvidoria nº 5152/2023 - SEMAD, no qual é relatado sobre a existência de irregularidades cometidas pelo denunciado descrito no formulário reportado;
Considerando a necessidade de designar servidores para conduzir os trabalhos de sindicância, bem como ao seu termino elaborar relatório final.
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Sindicância interna, com a finalidade de verificar a regularidade formal dos procedimentos internos realizados no âmbito da Gerência de Regularização Ambiental.
Art. 2º Ficam nomeados para compor Comissão para regular tramitação da Sindicância ora instaurada, sob a presidência do primeiro, os seguintes agentes públicos municipais:
I – Kely Viviane da Silva – 9902080-4.
II – Sonia Shirley Fagundes Fernandes – mat. 9901585-9;
III – Claudia Gonçalves de Sousa – mat. 9901978-9;
IV - Erico de Bessa Ribeiro – mat. 9902115-4;
Art. 3º A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções, delegando-a o poder para requisitar quaisquer informações e/ou documentos junto aos órgãos e setores da Administração Municipal, bem como depoimentos, que se julgar necessários ao esclarecimento de fatos pertinentes ao objeto da sindicância.
Art. 4º Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo das atribuições próprias aos respectivos cargos de origem e independentemente de remuneração específica.
Art. 5º Assinala-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, o qual poderá ser prorrogado mediante regular justificativa, por ato formal da Presidência da Comissão.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de novembro de 2023.

MARCO TÚLIO SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Fiscalização Urbana e Meio Ambiente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4F295F4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO
Nº 10/2023

O Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis / MG, com fulcro no artigo 4º, inciso II, alínea "b" do Decreto Municipal nº 13.194/2019, notifica aos proprietários / responsáveis legais dos veículos / chassis / carcaças em situação de abandono nas áreas públicas do município, concedendo-lhes prazo de 10 (dez) dias consecutivos para retirada e destinação adequada do referido veículo, observados os artigos 6º, 7º e 9º do referido decreto.

Nº da NVA	Placa / Chassi	Data	Local do abandono
12.504	BOY 2466	13/11/2023	RUA MARTINHO FERREIRA DO AMARAL, 351 – PROLONGAMENTO BOM PASTOR

12.505	GWM 6946	13/11/2023	RUA MARTINHO FERREIRA DO AMARAL, 351 – PROLONGAMENTO BOM PASTOR
12.506	JNM 4704	13/11/2023	RUA DUARTE COM RUA AFRÂNIO PEIXOTO - CATALÃO
12.507	SEM PLACA	13/11/2023	RUA DUARTE COM RUA AFRÂNIO PEIXOTO - CATALÃO
12.508	GMV 7964	13/11/2023	RUA CRISTOVÃO TEIXEIRA, OPOSTO AO N° 361 - BOM PASTOR
12.509	JEB 0652	13/11/2023	AVENIDA BERLIM, 688 - VALE DO SOL
12.510	SEM PLACA	13/11/2023	AVENIDA CONTORNO, 601 - CENTRO
12.511	GSM 8591	13/11/2023	RUA PRATAPOLIS, 480 – BOM PASTOR
12.512	CJT 6E48	13/11/2023	RUA AFRÂNIO PEIXOTO, 100 - CATALÃO
12.513	SEM PLACA	13/11/2023	RUA NORVINA DA COSTA PEREIRA, 71 – DANILO PASSOS

Divinópolis, 14 de Novembro de 2023

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BDDBB1C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 240/2018

– Credenciamento Nº 016/2018 – Contrato/SEMUSA Nº 019/2018 - **Contratada: IPORTEC COMERCIAL LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 13 de novembro de 2023 a 12 de novembro de 2024, conforme permissivo legal constante no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 10 de novembro de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E280F41C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 240/2018

– Credenciamento Nº 016/2018 – Contrato/SEMUSA Nº 018/2018 - **Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DO OESTE DE MINAS - ADEFOM – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 13 de novembro de 2023 a 12 de novembro de 2024, conforme permissivo legal constante no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 10 de novembro de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
- Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2BCAA001

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.292, DE 09 DE NOVEMBRODE 2023.

Institui o Programa "Adote um Atleta", objetivando fomentar a prática desportiva mediante apoio à participação de atletas ou equipes divinopolitanas em competições, representando o Município e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica pela presente Lei, criado no âmbito do Município de Divinópolis, o Programa "Adote um Atleta", objetivando fomentar a prática desportiva mediante apoio ao treinamento e participação em competições de atletas ou equipes de atletas, representando o Município.
Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com empresas públicas, de economia mista e privada, associações desportivas, clubes e instituições de ensino, para implantação do Programa "Adote um Atleta", com a finalidade de patrocinar o transporte, treinamento e participação em competições de atletas ou equipes, representando o Município de Divinópolis, assegurada a divulgação da entidade e patrocinador desta.
§ 1º A Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEMEJ, deverá adotar todos os procedimentos necessários para credenciar e celebrar convênios com empresas públicas, de economia mista e privadas, que tenham interesse em participar do Programa "Adote um Atleta".
§ 2º A Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEMEJ, deverá promover ainda um credenciamento público dos atletas e associações aptos a serem adotados, podendo estes serem beneficiados por esta Lei.
Art. 3º Caberão às partes interessadas estabelecer de comum acordo, as responsabilidades financeiras de cada uma em relação aos custos da modalidade (taxas de federação, arbitragem, transportes, alimentação, estadias, salários de atletas e/ou membros da comissão técnica, ou qualquer outra despesa).
Parágrafo único. Os recursos recebidos pelo convênio serão depositados na conta do Fundo Municipal do Esporte (Lei nº 6173, de 17 de maio de 2005), e serão administrados pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEMEJ, no caso da conveniada, repassar diretamente o subsídio ao atleta ou à equipe, a Secretaria fiscalizará o repasse.
Art. 4º Competirá à Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEMEJ, como participante atuante, fiscalizar o exato cumprimento do convênio celebrado.
Art. 5º Como estímulo ao Programa "Adote um Atleta" as entidades conveniadas poderão instalar elementos de publicidade nos locais de competição, administrados pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, nos padrões e dimensões compatíveis com o aspecto arquitetônico e urbanístico e com a aprovação da SEMEJ, considerando-se os tipos de elementos de publicidade, onde serão instalados e respeitando as normas estabelecidas pelas emissoras de televisão nas transmissões das competições.
Art. 6º A entidade conveniada apresentará a documentação relativa a sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.
Art. 7º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 8º O Executivo regulamentará a presente Lei através de decreto próprio.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de novembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3410E316

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 325/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 36/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução de calçamento de vias em alvenaria poliédrica no

Bairro Antônio Fonseca no município de Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar que após abertura dos envelopes propostas tivemos o seguinte resultado:A empresa JM Serviços e Pavimentações Ltda apresentou proposta com o valor de R$ 272.823,20; a empresa Globus Empreendimentos e Projetos Ltda-ME apresentou proposta com o valor de R$ 275.026,67; a empresa FH Construções Ltda apresentou proposta com o valor de R$ 278.768,51; e a empresa Construtora Melo Rodrigues apresentou proposta com o valor de R$ 292.929,63.A sessão foi suspensa e os documentos enviados para análise da seara técnica.Após análise, fica adjudicada vencedora do certame a empresa JM Serviços e Pavimentações Ltda.A ata em seu inteiro e o parecer técnico encontram-se disponíveis no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 16 de novembro de 2023.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES –
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A0FE1307

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023 ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E O INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis e o Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda, resolvem celebrar o contrato para prestação de serviços de auditoria de certificação no programa de certificação institucional e modernização da gestão do regime próprio de previdência social, conforme Portaria MPS nº 185/2015, pelo valor global de R$ 11.450,00, dispensa n.º 003/2023, a partir de 06 de novembro de 2023, com período de vigência de 36 (trinta e seis) meses após emissão do certificado. Dotação Orçamentária 3.3.90.39.99.00.00.
Divinópolis, 14 de novembro de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C4FE556C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | SEMED - ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 04 / 2023

- Referente: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296 / 2023 | PL Nº 43 / 2023 | PR Nº 29 / 2023 - Empresa: ARMAZÉM MINEIRO HORTIFRUTIGRANGEIROS LTDA. - OBJETO: Registro de preços para fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, saindo vencedora nos itens açúcar cristal, canjica e farinha de trigo, para utilização nas unidades escolares e sede da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Nos termos da Instrução Normativa n.º 01 / 2019, da Prefeitura Municipal de Divinópolis / MG, que dispõe normas regulamentares sobre Processos Administrativos Disciplinares no âmbito da Administração Pública Municipal, Comunicação Interna n.º 109 / 2023 (Coordenadoria de Alimentação Escolar), Portaria SEMED n.º 02 / 2022, e documentação que instruiu o processo supracitado, referente à apuração de irregularidades cometidas pela empresa supramencionada, pelo descumprimento de obrigação assumida constante nas Ordens de Compras de nº 5455/2023 e 5751/2023, advindas do PL nº 43/23 | Ata de RP n.º 296/23 | PR n.º 29 / 2023, que solicitou a entrega de 2.000 kg de farinha de trigo e 4.000 kg de açúcar cristal para as unidades escolares e sede da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, fica aberto o Processo Administrativo Disciplinar, com base no Art. 87 da Lei 8.666/1993 c/c Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal. -
Divinópolis/MG, 30 de outubro de 2023.

ANDREIA CARLA FERREIRA DIAS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4219E0F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 307/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 11/2023

– Objeto: outorga de permissão para operação a título precário do serviço de utilidade pública de transporte coletivo de passageiros urbano e rural no município de Divinópolis/MG.Comunicamos a quem possa interessar que conforme ofício Settrans-GAB. N° 1985/2023, o qual solicita que seja retomado o andamento do Processo Licitatório supracitado, fica remarcada a data de realização da sessão pública para o dia 30 de janeiro de 2024, às 09 horas, na Av. Paraná n° 2.601 – 3° andar, sala 315, São José, CEP 35.501-170, município de Divinópolis/MG. O restante do edital permanece inalterado.

Divinópolis, 16 de novembro de 2023.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4E6058B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0808/2023

CANCELAMENTO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, considerando o Ofício DIVIPREV 931/2023 – GERBEN, o qual comunica que foi expedida declaração de não utilização da Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 17024040.1.00447/22-8, o que gerou a anulação dos efeitos da averbação da referida CTC, resolve **CANCELAR**, o ABONO DE PERMANÊNCIA, previsto no *Artigo 40, §19, da Constituição Federal*, de **CIBELE AMARANTE SILVA**, detentora do cargo efetivo de Educador I-B Ciências Exatas, com matrícula nº 9901719-5, **com efeitos retroativos a 17/10/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de novembro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD2E080A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 17/2023

NOMEIA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL, RECEBIMENTO, VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS E JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) QUE ATENDER(EM) AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS, CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES, INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS INSCRITOS

NO PROGRAMA NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA O FORNECIMENTO DE VERDURAS, LEGUMES, OVOS, FRUTAS E POLPAS DE FRUTAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 e 2024.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e observando o que dispõe a Lei nº 11.947/09 e Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações e considerando as exigências do art. 24, Inciso I da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para elaboração de edital, recebimento, verificação de documentos exigidos e julgamento da(s) proposta(s) que atender (em) as especificações do Edital de Credenciamento de Grupos Formais, constituídos em Cooperativas e Associações, Informais e Fornecedores Individuais inscritos no Programa Nacional de Agricultura Familiar para o fornecimento de verduras, legumes, ovos, frutas e polpas de frutas, para o exercício de 2023 e 2024, com a seguinte composição:

I. Daniela Maria de Almeida – matrícula: 99016483
II. Ana Carolina Guimarães Dias – matrícula: 99014645
III. Kariny Resende Ferreira – matrícula 99026147
IV. Daniel Otaviano de Araújo – matrícula: 99021444
V. Vera Lúcia Martins Gomes – matrícula: 02018392
VI. Cristiane Maria Gontijo Oliveira – matrícula: 99023491
VII. Leila Cristina Tavares de Moraes – matrícula: 99026175

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 13 de novembro de 2023.

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:25CBDB19

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 807/2023

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para a servidora **MARIA DE FATIMA SILVA**, matrícula 9703033-3, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Grau Hierárquico 25, Grupo B, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrada no nível 27, **com efeitos a partir de 16/11/2023,** devido à aposentadoria dessa comunicada através do Ofício DIVIPREV 0927/2023 GERBEN, conforme Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de novembro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:606EDCDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 79/2023-CMDCA

Dispõe sobre Registro/Renovação e inscrição de Programas para OSCs e da outras providências

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 052/1998, em reunião ordinária realizada no dia 14/11/2023 e,

CONSIDERANDO os artigos 90 e 91 da Lei Federal 8.069 de 13/07/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Resolução 002/2018 CMDCA de 26/02/2018 que dispõe sobre o registro/renovação e inscrição de programas para OSC's e dá outras providências;

RESOLVE:

Artigo 1º - Publicar o registro/renovação e inscrição de programas para OSC's da entidade:

1 – OBRAS SOCIAIS MISSÃO MARIA DE NAZARÉ.

Artigo 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Divinópolis, 16 de Novembro de 2023.

MAICOM MARQUES DE PAULA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AFAD0285

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 78/2023-CMDCA

Dispõe sobre Registro/Renovação e inscrição de Programas para OSCs e da outras providências

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 052/1998, em reunião ordinária realizada no dia 14/11/2023 e,

CONSIDERANDO os artigos 90 e 91 da Lei Federal 8.069 de 13/07/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Resolução 002/2018 CMDCA de 26/02/2018 que dispõe sobre o registro/renovação e inscrição de programas para OSC's e dá outras providências;

RESOLVE:

Artigo 1º - Publicar o registro/renovação e inscrição de programas para OSC's da entidade:

1 – UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL REGIÃO DE MINAS GERAIS.

Artigo 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Divinópolis, 16 de Novembro de 2023.

MAICOM MARQUES DE PAULA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:27227748

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 75/2023-CMDCA

Dispõe sobre Registro/Renovação e inscrição de Programas para OSCs e da outras providências

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 052/1998, em reunião ordinária realizada no dia 14/11/2023 e,

CONSIDERANDO os artigos 90 e 91 da Lei Federal 8.069 de 13/07/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Resolução 002/2018 CMDCA de 26/02/2018 que dispõe sobre o registro/renovação e inscrição de programas para OSC's e dá outras providências;

RESOLVE:

Artigo 1º - Publicar o registro/renovação e inscrição de programas para OSC's da entidade:

1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

Artigo 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Divinópolis, 16 de Novembro de 2023.

MAICOM MARQUES DE PAULA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:98CA586F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 76/2023-CMDCA

Dispõe sobre Registro/Renovação e inscrição de Programas para OSCs e da outras providências

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 052/1998, em reunião ordinária realizada no dia 14/11/2023 e,

CONSIDERANDO os artigos 90 e 91 da Lei Federal 8.069 de 13/07/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Resolução 002/2018 CMDCA de 26/02/2018 que dispõe sobre o registro/renovação e inscrição de programas para OSC's e dá outras providências;

RESOLVE:

Artigo 1º - Publicar o registro/renovação e inscrição de programas para OSC's da entidade:

1 – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA - INECC.

Artigo 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Divinópolis, 16 de Novembro de 2023.

MAICOM MARQUES DE PAULA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9253591B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 74/2023-CMDCA

Dispõe sobre a aprovação de Celebração de Termo de Fomento, da entidade Lar das Meninas, tomando como referência os parâmetros constantes no Plano de Trabalho 01/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998, em reunião ordinária realizada no dia 14/11/2023, por unanimidade dos membros votantes presentes,
RESOLVE:
Artigo 1º- Aprovar a Celebração de Termo de Fomento, da Entidade Lar das Meninas, tomando como referência os parâmetros constantes no Plano de Trabalho 01/2023, no valor de R$34.379,37 (Trinta e quatro mil trezentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos) com prazo de 12 meses, cujo titulo: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.
Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**
Artigo 3º- Pulique-se e dê ciência aos interessados**.**

Divinópolis, 16 de Novembro de 2023

MAICOM MARQUES DE PAULA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:144CA138

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 73/2023-CMDCA

Dispõe sobre a aprovação de Celebração de Termo de Fomento, da entidade Instituto Helena Antipoff, tomando como referência os parâmetros constantes no Plano de Trabalho 01/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998, em reunião ordinária realizada no dia 14/11/2023, por unanimidade dos membros votantes presentes,
RESOLVE:
Artigo 1º- Aprovar a Celebração de Termo de Fomento, da Entidade Instituto Helena Antipoff, tomando como referência os parâmetros constantes no Plano de Trabalho 01/2023, no valor de R$32.883,37 (Trinta e dois mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos) com prazo de 07 meses, cujo titulo: Estimular e Socializar.
Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**
Artigo 3º- Pulique-se e dê ciência aos interessados**.**

Divinópolis, 16 de Novembro de 2023

MAICOM MARQUES DE PAULA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:66F43033

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 72/2023-CMDCA

Dispõe sobre a aprovação de Celebração de Termo de Fomento, da entidade Associação Cultural de Educação Social e Artística – ACESA, tomando como referência os parâmetros constantes no Plano de Trabalho 01/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de

28 de dezembro de 1998, em reunião ordinária realizada no dia 14/11/2023, por unanimidade dos membros votantes presentes,
RESOLVE:
Artigo 1º- Aprovar a Celebração de Termo de Fomento, da Entidade Associação Cultural de Educação Social e Artística – ACESA, tomando como referência os parâmetros constantes no Plano de Trabalho 01/2023, no valor de R$34.925,60 (Trinta e Quatro mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) com prazo de 08 meses, cujo titulo: Fazendo Arte Transformando Vidas.
Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**
Artigo 3º- Pulique-se e dê ciência aos interessados**.**

Divinópolis, 16 de Novembro de 2023

MAICOM MARQUES DE PAULA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:22BE67F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 154/2023

Concede aposentadoria compulsória a Sra. Maria Deusdedit De Oliveira Santos, conforme dispõe Art. 40, §1º II da CF/1988 C/C Art. 14 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria compulsoria, com proventos proporcionais, nos termos do **Art. 40, §1º II da CF/1988 C/C Art. 14 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Maria Deusdedit De Oliveira Santos**, matriculada sob o nº 02029076, portadora do CPF 024.246.896-95, no cargo efetivo de Agente de Administração - B, GH 11, N 27, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação, a partir de 08 de novembro de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2023.

Divinópolis, 08 de novembro de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3FE9F0EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 152/2023

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Marcia Cristina Dos Santos, conforme dispõe Art. 3º DA EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Marcia Cristina Dos Santos**, matriculada sob o nº 02024481, portadora do CPF 774.118.116-53, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços - C, GH 09, N 27, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, a partir de 06 de novembro de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2023.

Divinópolis, 06 de novembro de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4E04391D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 150/2023

Concede aposentadoria voluntária ao Sr. Sergio Raimundo Pinto, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** ao segurado **Sergio Raimundo Pinto**, matriculado sob o nº 96024546, portador do CPF 617.067.606-04, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I - C, GH 09, N 36, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de novembro de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2023.

Divinópolis, 06 de novembro de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:303974C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 151/2023

Concede aposentadoria voluntária ao Sr. Luiz Fernando Guimarães Borges, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** ao segurado **Luiz Fernando Guimarães Borges**, matriculado sob o nº 02029068, portador do CPF 125.008.876-34, no cargo efetivo de Fiscal de Rendas - B, GH 18, N 24, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 06 de novembro de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2023.

Divinópolis, 06 de novembro de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0551BDD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 149/2023

Concede aposentadoria voluntária especial a Sra. Rosangela Da Silveira Soares, conforme dispõe Art. 40, §4º, III da CF/1988 conforme Sumula Vinculante 33 do STF.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária especial, com proventos integrais, nos termos do **Art. 40, §4º, III da CF/1988 conforme Sumula Vinculante 33 do STF** a segurada **Rosangela Da Silveira Soares**, matriculada sob o nº 97033448, portadora do CPF 671.068.116-53, no cargo efetivo de Enfermeiro - B, GH 28, N 24, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de novembro de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2023.

Divinópolis, 06 de novembro de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:768E8C18

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 148/2023

Concede aposentadoria voluntária ao Sr. Joaquim Paulo Rodrigues da Silva, conforme dispõe ART. 40, §4º, III da CF/1988 Conforme Sumula Vinculante 33 do STF.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária especial, com proventos integrais, nos termos do **ART. 40, §4º, III da CF/1988 Conforme Sumula Vinculante 33 do STF** ao segurado **Joaquim Paulo Rodrigues da Silva**, matriculado sob o nº 97032824, portador do CPF 835.538.436-91, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem - B, GH 25, N 24, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de novembro de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023.

Divinópolis, 01 de novembro de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:022D60A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 147/2023

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Lucimar Aparecida Dos Santos, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Lucimar Aparecida Dos Santos**, matriculada sob o nº 97023540, portadora do CPF 771.453.306-44, no cargo efetivo de Psicólogo - C, GH 28, N 27, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de outubro de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2023.

Divinópolis, 01 de novembro de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:661A2E69

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 146/2023

Concede aposentadoria por invalidez a Sra. Oneida Aparecida De Oliveira Vilaça, conforme dispõe Art. 40, §1º, I da CF/1988 C/C Art. 12, §§1º E 6º da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, nos termos do **Art. 40, §1º, I da CF/1988 C/C Art. 12, §§1º E 6º da Lei Complementar Municipal 126/200** a segurada **Oneida Aparecida De Oliveira Vilaça**, matriculada sob o nº 99015897, portadora do CPF 648.123.756-49, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18, N 18, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23 de outubro de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2023.

Divinópolis, 01 de novembro de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9ADCBC09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 024/2023 – CMAS/DIV

Dispõe sobre a alteração de itens da Emenda Parlamentar de Programação de nº 312230620220003, do Deputado Domingos Sávio, no valor total de R$75.000,00(setenta e cinco mil reais).

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião ordinária realizada no dia 16/11/2023, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 221 de 19 de janeiro de 2022;
Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS - artigo 121);
Considerando o oficio 742/2023/ SEMAS justificando a solicitação de alteração dos itens a serem adquiridos com os recursos da Programação SIGTV de numero **312230620220003**;
Considerando que o ajuste pretendido não compromete a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como não implica em prejuízo à finalidade de estruturar a correspondente rede de serviços socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a alteração dos itens solicitados pela entidade **Associação Imaculada do Espírito Santo**, CNPJ Nº 19.478.383/0001-36, a serem adquiridos com os recursos da Programação SIGTV de numero **312230620220003**, referente à Emenda Parlamentar do Deputado Domingos Sávio, no valor de R$75.000,00(setenta e cinco mil reais), destinados a estruturar a referida unidade socioassistencial beneficiária., conforme planilha do anexo I.

Art. 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 16 de outubro de 2023.

MIRIAM FERREIRA SOARES	*SIRLÉIA MOREIRA TAVARES*
Presidente	Primeira Secretária

ANEXO I

Programação SIGTV nº **R$75.000,00(setenta e cinco mil reais).**
Unidade Beneficiária: **Associação Imaculada do Espírito Santo**, CNPJ Nº 19.478.383/0001-36

ITEM	QTD. APROVADA (ATUAL)	QTD. AJUSTADA (PRETENDIDA)
Notebook	02	00
Automóvel Básico sem acessibilidade	01	JÁ ADQUIRIDO
sofás	00	03
ventiladores	00	06
Chapa para lanche (misteira)	00	02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:788BADBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 287/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 31/2023.

Objeto: Contratação de empresa para execução de portaria com gradil, portões e muro de fechamento, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra qualificada e ART/RRT de execução de obra no município de Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar que após abertura dos envelopes propostas tivemos o seguinte resultado:A empresa Engetela Comércio e Serviços Ltda apresentou proposta para o lote 1 no valor de 97.530,40 e para o lote 2 proposta com o valor de 106.592,40. A empresa PMMX Engenharia Ltda apresentou proposta para o lote 1 no valor de R$ 103.267,87 e para o lote 2 no valor de 117.275,93.A sessão foi suspensa e os documentos enviados para emissão de parecer jurídico.A ata em seu inteiro encontra-se disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 16 de novembro de 2023.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1AAB223B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 07

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 11/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
11º	MARCELO ALVES FERREIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 16 de novembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1FAC08BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 10

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **11/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
12º	RENATA ALVES RODRIGUES
13º	DANIELA APARECIDA VELOSO TEIXEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **11/2023**.

Divinópolis, 16 de novembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0066D7A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 13

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 10/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
29º	ROBERTA APARECIDA VITOR	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 16 de novembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:17D34EF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 17

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado

N° **10/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
31º	MARCELA VALERIO SILVA
32º	GLAUBERT CUSTODIO CARDOSO DE FARIA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2023**.

Divinópolis, 16 de novembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EC4DB4A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 10

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 12/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
6º	MOISÉS DE ALMEIDA PAIM	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 16 de novembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B746A1B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 12

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
7º	WAGNER TAVARES GONÇALVES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2023**.

Divinópolis, 16 de novembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0A2817E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 43

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
148º	RUTE DE SOUZA SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.
152º	REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA QUINTILIANO	Não manifestou interesse na vaga.
154º	HELENA MOURA DA SILVA ALVES	Não manifestou interesse na vaga.
156º	MIRIAN MÁRCIA DE OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 16 de novembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7B8C19E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 59

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM- 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
158º	LILIAN FARIA DE OLIVEIRA FERREIRA
159º	FABIANA VANESSA MENEZES SANTOS
160º	FABIANE FERREIRA SILVA
161º	REJANE KELLY PEREIRA
162º	VALDIRENE APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 16 de novembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:95C3909F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 67

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
119º	FABIOLA CANDIDA DIAS	Não manifestou interesse na vaga.
120º	KATIA APARECIDA FRANCISCO	Não manifestou interesse na vaga.
125°	MARLI CONCEIÇÃO PEREIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 16 de novembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3060CFEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 80

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
127º	ADRIANA APARECIDA SANTOS
128º	DANIELA APARECIDA SOUSA DAMAS
129º	FERNANDA DO AMARAL PEREIRA
130º	KEILA EDNA ROSA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 16 de novembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2A9E0492

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 70

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n° 05/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
130°	GABRIELA FONTE BOA MANO MATEUS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 16 de novembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B3A23AFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 100

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **05/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
131º	ÍTALO AUGUSTO SILVA FERREIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **05/2022**.

Divinópolis, 16 de novembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6D8943F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 15

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2017– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público Edital n° 01/2017 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
165°	CAROLINE DA FONSECA PEREIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 16 de novembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:760AA475

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais convoca os candidatos aprovados no Concurso Público Edital

01/2017, para o cargo de Atendente de Consultório PSF, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Atendente de Consultório Dentário PSF	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
177°	EDILENE APARECIDA DOS SANTOS

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 25/10/2023, na edição 3629.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O (a) candidato (a) deverá comparecer munido (a) dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço (água ou energia elétrica).
O não agendamento do (a) candidato no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 16 de novembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6726B15D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMEJ Nº 018/2023

CONCEDE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO ESPORTIVO EVENTUAL EM PECÚNIA EM RAZÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 002/2023, EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO AO ESPORTE AMADOR, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 9.110/22.

O secretário Municipal de Esportes e Juventude, Weslley Marcelo de Oliveira, no uso de usas atribuições e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 9.110/22 que cria o Programa de Apoio ao Esporte Amador de Divinópolis;
CONSIDERANDO o Chamamento Público SEMEJ nº 002/2023, que atribuiu benefícios para custodiar o translado e transporte de atletas e equipes esportivas amadoras em competições oficiais;
CONSIDERANDO as Emendas Impositivas dos Vereadores Flávio Marra e Ney Burguer, que destinaram recursos orçamentários para custodiar transporte de atletas e equipes amadoras de Divinópolis;
CONSIDERANDO a aprovação da liberação do benefício pela Comissão de Avaliação e Julgamento instituída pela Portaria SEMEJ nº 001/2023;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o pagamento em pecúnia ao Sr. João Vitor Mideiros De Paula, brasileiro, esportista, portador do CPF:020.087.486-18 e RG MG nº 20.285.382, correspondente ao benefício será pago para transporte / viagem ida e volta na importância 401,20 (quatrocentos e um reais e doze centavos nos termos dos incisos l e ll nos termos do item 3.9 do Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 002/2023, relativo ao benefício de apoio ao esporte amador, instituído pela Lei nº 9.910/2022 e publicado no DOMM em 20/04/2023.
Art. 2º - O benefício pago em pecúnia autorizado nesta Portaria deverá ser pago em parcela única, banco BMG, Agência 0000 , Conta 0125559322.
Art. 3º - O benefício tem por objetivo o custeio do transporte para o Campeonato Brasileiro de Karate em São Bernardo do Campo, não podendo o beneficiário dar outra destinação.
Art. 4º - Deverá o beneficiário prestar contas nos termos do Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 002/2023.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de novembro de 2023.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9EC1D3AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMEJ Nº 17/2023

CONCEDE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO ESPORTIVO EVENTUAL EM PECÚNIA EM RAZÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 002/2023, EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO AO ESPORTE AMADOR, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 9.110/22.

O secretário Municipal de Esportes e Juventude, Weslley Marcelo de Oliveira, no uso de usas atribuições e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 9.110/22 que cria o Programa de Apoio ao Esporte Amador de Divinópolis;
CONSIDERANDO o Chamamento Público SEMEJ nº 002/2023, que atribuiu benefícios para custodiar o translado e transporte de atletas e equipes esportivas amadoras em competições oficiais;
CONSIDERANDO as Emendas Impositivas dos Vereadores Flávio Marra e Ney Burguer, que destinaram recursos orçamentários para custodiar transporte de atletas e equipes amadoras de Divinópolis;
CONSIDERANDO a aprovação da liberação do benefício pela Comissão de Avaliação e Julgamento instituída pela Portaria SEMEJ nº 001/2023;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o pagamento em pecúnia a ESCOLA DE ESPORTES RAÇA LTDA, CNPJ 35.099.638/0001-06, correspondente a R$ 3.000,00 (três mil reais), relativos ao benefício de apoio ao esporte amador, instituído pela Lei nº 9.910/2022 e regulamentado pelo Edital de Chamamento Público nº 002/2023, publicado no DOMM em 20/04/2023.

Art. 2º - O benefício pago em pecúnia autorizado nesta Portaria deverá ser pago em parcela única, Banco Sicoob, Agência 3113, Conta 112003.

Art. 3º - O benefício tem por objetivo o custeio da equipe de Handebol para o campeonato mineiro na cidade de Martinho Campos, não podendo o beneficiário dar outra destinação.

Art. 4º - Deverá o beneficiário prestar contas nos termos do Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 002/2023.

Art. 5º - A dotação orçamentária para o referido pagamento é 02.14.01.27.811.0010.2215 - FOMENTO AO ESPORTE AMADORISTA, 3.3.50.41.00 - Contribuições, Ficha 1316.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de novembro de 2023.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F67A7AF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 300/2021

– Pregão Eletrônico Nº 174/2021 – Contrato/SEMUSA Nº 026/2021 - **Contratada: CENTRO BÁSICO DE EQUOTERAPIA**

DIVINÓPOLIS LTDA – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 09 de Novembro de 2023 a 08 de novembro de 2024, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 08 de novembro de 2023

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:96814990

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 246/2019

– Pregão Eletrônico Nº 138/2019 – Contrato/SEMUSA Nº 033/2019 - **Contratada: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 20 de Novembro de 2023 a 19 de novembro de 2024, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 13 de novembro de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6834D57E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 301/2019

– Pregão Eletrônico Nº 172/2019 – Contrato/SEMUSA Nº 034/2019 - **Contratada: VYTTRA DIAGNÓSTICOS S.A. – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 26 de Novembro de 2023 a 25 de novembro de 2024, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 14 de novembro de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E2FF212C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DO TERMO A RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010/2007.

OBJETO: Rescisão do Contrato nº 010/2007, PAL 053/2007 – Dispensa de Licitação nº 005/2007 do imóvel locado para o PSF da Comunidade de Djalma Dutra, na Rua Manoel Valinhas S/nº na Comunidade de Amadeu Lacerda entre as partes DISTRATANTE e DISTRATADA dar-se-á a partir de 13/11/2023.
Divinópolis, 13 de novembro de 2023

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E01B2F34

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMEJ Nº19 /2023

CONCEDE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO ESPORTIVO EVENTUAL EM PECÚNIA EM RAZÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 002/2023, EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO AO ESPORTE AMADOR, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 9.110/22.

O secretário Municipal de Esportes e Juventude, Weslley Marcelo de Oliveira, no uso de usas atribuições e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 9.110/22 que cria o Programa de Apoio ao Esporte Amador de Divinópolis;
CONSIDERANDO o Chamamento Público SEMEJ nº 002/2023, que atribuiu benefícios para custodiar o translado e transporte de atletas e equipes esportivas amadoras em competições oficiais;
CONSIDERANDO as Emendas Impositivas dos Vereadores Flávio Marra e Ney Burguer, que destinaram recursos orçamentários para custodiar transporte de atletas e equipes amadoras de Divinópolis;
CONSIDERANDO a aprovação da liberação do benefício pela Comissão de Avaliação e Julgamento instituída pela Portaria SEMEJ nº 001/2023;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o pagamento em pecúnia a MATHEUS HENRIQUE DA CRUZ, CPF 098.813.186-29, correspondente a R$ 2.000,00 (dois mil reais), relativos ao benefício de apoio ao esporte amador, instituído pela Lei nº 9.910/2022 e regulamentado pelo Edital de Chamamento Público nº 002/2023, publicado no DOMM em 20/04/2023.

Art. 2º - O benefício pago em pecúnia autorizado nesta Portaria deverá ser pago em parcela única, junto ao Banco **Santander, agência 4173, conta corrente 01025352-7.**

Art. 3º - O benefício tem por objetivo o custeio da equipe de Handebol para o campeonato mineiro na cidade de Pará de Minas, não podendo o beneficiário dar outra destinação.

Art. 4º - Deverá o beneficiário prestar contas nos termos do Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 002/2023.

Art. 5º - A dotação orçamentária para o referido pagamento é 02.14.01.27.811.0010.2215 - FOMENTO AO ESPORTE AMADORISTA, 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, Ficha 1549.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de novembro de 2023.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:640FAD97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Nelson Pereira de Brito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Parecer Favorável da Assessoria Jurídica, HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 096/2023, modalidade Pregão Presencial nº 031/2023, cujo objeto é a OBJETO É A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS DE MÉDIO PORTE (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E OUTROS) PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA USO EM DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, conforme seguem a Empresa:
EMPRESA VENCEDORA: **DR PRODUCOES E EVENTOS EIRELI ME - CNPJ- 28.659.468/0001-01**, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07. Com o valor Total Global de R$123.000,00 (cento e vinte e três mil reais). Conforme proposta de preços da Empresa vencedora.

Dom Bosco-MG, 16 de Novembro de 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:5F5E481D

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N° 170/2023
PROCESSO N° 065/2023

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N° 170/2023
PROCESSO N° 065/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 008/2023

Contrato 170/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. Contratada:MAPA CONSTRUTORA LTDA, situada na Praça Presidente Vargas n° 89 sala 03, Bairro Centro, Cidade de Unaí Mg, CEP 38610-086 inscrita no CNPJ sob o nº 01.816.332/0001-01. Constitui o objeto do presente contrato A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, POR EMPREITADA GLOBAL NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – EM VIAS URBANAS, NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, conforme planilhas Memorial e projeto executivo. O valor estimado do presente contrato atribui-se o valor global de R$ 317.041,31 (Trezentos e dezessete mil, quarenta e um reais e trinta e um centavo). Conforme proposta de preços da vencedora. Dotação orçamentaria: 02.09.01.15.451.1501.1017.4.4.90.51.00 FICHA 501 / FONTE 1.500.000; Vigência: 16/11/2023 a 16/01/2024, a partir da assinatura da ordem de serviço.

DOM BOSCO/MG, 16 de Novembro de 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO -
Prefeito.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:0835D3E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N°208/2023, na modalidade Tomada de Preço N°010/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À "CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO RESIDENCIAL SANTA CRUZ", COM ÁREA TOTAL DE 769,08M², LOCALIZADA NA RUA PREFEITO JOSÉ ISIDORO PINTO, SN, BAIRRO RESIDENCIAL SANTA CRUZ, NO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 04/12/2023 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 14 de novembro de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:32D57F5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE CONTRATO 041/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – TORNA PÚBLICO – DISPENSA 023/2023 - CONTRATO Nº 041/2023**:** OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação de pessoa jurídica para assessoria, treinamento e Gestão em Saúde, suporte na Gestão do SUS, Atenção Básica e Sistemas Operacionais, auxiliando no gerenciamento financeiro do SUS, nova pactuação de Financiamento da Saúde, implantação dos serviços de Regulação na Saúde, auxílio nos Programas do Ministério da Saúde, com vistas a melhoria e facilitação às ferramentas de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e ao atendimento do usuário, diretamente com a empresa **RAFAEL RODRIGUES SILVA 10381496651** inscrita no CNPJ sob o n° **40.344.985/0001-97**, com sede à Av. Mario Soares Cortes, n.º258 – Centro – Volta Grande/MG, cep: 36.720-000, por intermédio da Representante Legal o Sr. **Rafael Rodrigues Silva**, portador da carteira de identidade nº MG-291020428, expedida pela SSP/MG , CPF nº 103.814.966-51. **Valor total:** O valor global do presente contrato é de R$ 4.984,00 (quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais), sendo este divido em 02 (duas) parcelas fixas e mensais no valor de R$ 2.492,00 (dois mil quatrocentos e noventa e dois reais). O prazo de vigência e execução do presente instrumento será de 02 (dois) meses sem previsão de prorrogação.

Estrela Dalva, MG. Aos 13 de novembro de 2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:7A95C56D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 053/2023 - TA 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA torna público: **PRIMEIRO** TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMED Nº 053/2023, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**, com sede a Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro, Estrela Dalva – MG, CEP 36.725-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.710.096/0001-84, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** portador da carteira de identidade n.º MG16.862.824, expedida pela

PC, CPF nº 076.937.266-08 doravante **CONTRATANTE** e a empresa **INSPECT SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA,** inscrita no sob o n° CNPJ N° 29.416.847/0001-33, com sede na Av. Joaquim Nogueira, n° 69, Centro, Coimbra/MG., CEP 36.550-000, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **Marcelo Pereira da Silva,** portador da Carteira de Identidade n.º 352338209, expedida pelo SSP/SP, CPF n° 077.965.586-94, doravante **CONTRATADO** partes já qualificadas no **Contrato Administrativo 053/2023**, onde figuram, respectivamente, como locatário e locador, aditam, de comum acordo e pela **PRIMEIRA** vez, ao aludido contrato, CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 10/11/2023 a 09/11/2024. A Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste Termo, a importância total estimada de R$ 17.580,00 (dezessete mil quinhentos e oitenta reais), a ser pago em doze parcelas fixas e mensais de R$ 1.465,00 (hum mil quatrocentos e sessenta e cinco reais). Estrela Dalva, aos 10 de novembro de 2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:2E90C9F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE ADESÃO PROCESSO Nº 094/2023 – ADESÃO 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO Nº 094/2023 – ADESÃO 003/2023 - vem a público informar **AVISO DE ADESÃO** à Ata de Registro de Preços 247/2022 com Sistema Integrado de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica – SIGAF, objetivando o presente termo a aquisição de material farmacológico do componente Básico da Assistência Farmacêutica do Estado de Minas Gerais com as empresas: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 03.945.035/0001-91, no valor total de R$157,20 (cento e cinquenta e sete reais vinte centavos).BH FARMA COMÉRCIO LTDA CNPJ 42.799.163/0001-26, no valor total de R$112,68 (cento e doze reais sessenta e oito centavos).BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 18.269.125/0001-87, no valor total de R$542,44 (quinhentos e quarenta e dois reais quarenta e quatro centavos).CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 02.814.497/0007-00, no valor total de R$245,80 (duzentos e quarenta e cinco reais oitenta centavos). COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ 67.729.178/0002-20, no valor total de R$789,53 (setecentos e oitenta e nove reais cinquenta e três centavos). FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALA, CNPJ 08.231.734/0001-93, no valor total de R$26,10 (vinte e seis reais dez centavos). GLOBAL HOSP CNPJ 12.047.164/0001-53, no valor total de R$124,00 (cento e vinte e quatro reais). MED CENTER COMERCIAL LTDA CNPJ 00.874.929/0001-40, no valor total de R$103,67 (cento e três reais sessenta e sete centavos). MULTIFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ 21.681.325/0001-57, no valor total de R$627,56 (seiscentos e vinte e sete reais cinquenta e seis centavos). PRATI DONADUZZI & CIA LTDA CNPJ 73.856.593/0010-57, no valor total de R$1.994,95 (hum mil novecentos e noventa e quatro reais noventa e cinco centavos). SAMEH - SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA CNPJ 25.031.668/0001-27, no valor total de R$404,09 (quatrocentos e quatro reais nove centavos). SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 12.927.876/0001-67, no valor total de R$400,34 (quatrocentos reais trintam e quatro centavos). PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA CNPJ 81.706.251/0001-98, no valor total de R$135,60 (cento e trinta e cinco reais sessenta centavos). UNIÃO QUÍMICA CNPJ 60.665.981/0009-75 no valor total de no valor total de R$783,14 (setecentos e oitenta e três reais quatorze centavos).

Estrela Dalva, em 13/11/2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:1B1AEC2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0102/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS,** a ser regida pela Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.**

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça da Matriz, n° 158 (Salão Paroquial), ao lado da Igreja Nossa Senhora Mãe dos Homens, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **30/11/2023** as **09** horas e **10** minutos e será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio dos Membros da Comissão de Licitação, **designados pela Portaria nº. 04 de 02 de Janeiro de 2023, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ
DIA: 30/11/2023 HORA: 09:00 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Praça da Matriz, n° 158 - centro – Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA: 30/11/2023 HORA: 09:10 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Praça da Matriz, n° 158 - centro – Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL**, nº. **036/2023**, junto ao Departamento de Licitação, localizada na Praça da Matriz, n° 158 (Salão Paroquial), ao lado da Igreja Nossa Senhora Mãe dos Homens, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 16 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:E64940C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 171/2023

Torna público o extrato do contrato de PROCESSO ADMINISTRATIVO SERÁ PROCESSADO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COMO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, PARA QUE PATROCINE A DEMANDA JUDICIAL, VISANDO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS AO MUNICÍPIO EM FACE DA ILEGAL FIXAÇÃO DO VALOR MÍNIMO NACIONAL, decorrente do Processo de Inexigibilidade Nº 021/2023, contrato Nº 0171/2023. Empresa Contratada: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS. O valor deste contrato é de R$ 370.386,13 (Trezentos e setenta mil trezentos e oitenta e seis reais e treze centavos). A vigência deste Contrato é de 16/11/2023 a 16/11/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:1685C269

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

Extrato do 03º Termo de Aditamento ao Contrato nº058/2023. Processo Licitatório nº 037/2023, modalidade Tomada de Preço nº 004/2023. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA, Contratada: AJS CONSTRUÇÃO CIVIL - CNPJ: 49.037.025/0001-59. Objeto: referente à contratação de empresa especializada para execução dos projetos de cercamento e concretagem de estações elevatórias de esgoto em vários locais no Município de Formiga/MG. Vigência: fica prorrogado o contrato por mais 60 dias. Inicio: 15/11/2023 a 13/01/2024. Fundamento legal: Artigo 57, & 1º, II da Lei 8666/93 e alterações posteriores; ficando as demais cláusulas sem alterações.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral.

Formiga/MG, 13 de novembro de 2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9C27322D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO N° 132/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 74/2022

ERRATA:
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 109/2022.Processo Licitatório n° 132/2022 – Pregão Eletrônico n°. 74/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**: RANCHO LAGOA E LUA LTDA.

O extrato publicado na edição 3617, na data 06/10/2023, fl. 98, coluna 01, fica retificado da seguinte forma: onde se lê: "**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 109/2022.Processo Licitatório n° 132/2022 – Pregão Eletrônico n°. 74/2022. Contratante:** MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**: RANCHO LAGOA E LUA LTDA. **Da vigência:** A vigência do contrato original, com vencimento em 30/09/2023, fica prorrogada por mais 6 (seis) meses, sendo até 30/03/2024, conforme documentos de fls. 173/191 , (...)", leia-se: "**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 109/2022.Processo Licitatório n°98/2022– Pregão Eletrônico n°.55/2022. Contratante:** MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**: RANCHO LAGOA E LUA LTDA. **Da vigência:** A vigência do contrato original, com vencimento em 30/09/2023, fica prorrogada por mais 6 (seis) meses, sendo até 30/03/2024, conforme documentos de fls.173/197**(...)**".

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0DC0A906

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA - EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 132/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 74/2022

ERRATA:
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 108/2022. Processo Licitatório n° 132/2022 – Pregão Eletrônico n°. 74/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**: RANCHO LAGOA E LUA LTDA. **Da vigência:** A vigência do contrato original, com vencimento em 30/09/2023, fica prorrogada por mais 6 (seis) meses, sendo até 30/03/2024, conforme documentos de fls. 134/156

O extrato publicado na edição 3618, na data 09/10/2023, fl. 60, coluna 01, fica retificado da seguinte forma: onde se lê: "**Da vigência:** A vigência do contrato original, com vencimento em 30/09/2023, fica prorrogada por mais 6 (seis) meses, sendo até 30/03/2024, conforme documentos de fls.134/156(...)", leia-se: "**Da vigência:** A vigência do contrato original, com vencimento em 30/09/2023, fica prorrogada por mais 6 (seis) meses, sendo até 30/03/2024, conforme documentos de fls.134/154(...)".

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:636E1DAF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº. 001/2023 - REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2022 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº.: 014/2022

Notificada: DEAN HAYDGI PEREIRA DE MOURA 09919463671 inscrita sob o CNPJ nº 32.340.327/0001-07

RELATÓRIO

Foi firmado o Contrato nº. 020/2022 com a empresa Dean Haydgi Pereira de Moura 09919463667, inscrita no CNPJ sob o nº 32.340.327/0001-07, referente ao Processo Licitatório nº.: 209/2022, modalidade Tomada de Preço nº.: 14/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada "Pavimentação em bloquetes sextavados de concreto pré-moldado, na Comunidade Rural de Timboré, em Formiga – MG, bem como, o fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos (inclusive EPI's), mão-de-obra qualificada e demais despesas necessárias à sua conclusão, por meio de recursos do convênio nº 923626/2021, firmado entre o Município de Formiga e o Ministério do Desenvolvimento Regional, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano", firmado entre o Município de Formiga e a empresa Dean Haydgi Pereira de Moura 09919463671.
Ficou constatado durante a instrução do presente Processo Administrativo que a empresa vencedora do certame não executou em sua totalidade o contrato celebrado com o Município de Formiga – MG descumprindo, assim, as regras do edital do Processo Licitatório 209/2022 uma vez que não executou em tempo hábil a referida obra.
O Contrato de Prestação de Serviços teve sua assinatura dia 06 de fevereiro de 2023 e possuía vigência de 9 (nove) meses, sendo deles 8 (oito) meses de execução. O prazo de vigência do contrato findou-se em 06/11/2023, logo o prazo de execução findou-se dia 06/10/2023.
É possível verificar nos autos do processo que desde o início do contrato a empresa vem trazendo transtornos e complicações, tanto na execução dos serviços, quanto no cumprimento do cronograma.
Durante todo o período do contrato foram feitas várias notificações, as quais estão constando no processo administrativo em questão.

Na data do dia 26 de outubro de 2023, a fiscal do contrato elaborou um relatório técnico, que também consta no processo administrativo, no qual discorreu todos os fatos ocorrido e as notificações enviadas para a empresa.
Diante de que a empresa só estava dando justificativas rasas e a obra sem avanços significativos para o cumprimento do prazo contratual, uma vez que o prazo terminava em 06 de novembro de 2023, a fiscalização enviou uma notificação no dia 06 de outubro de 2023, informando a empresa que o processo administrativo estava aberto e colocando as possíveis penalidades em caso de rescisão contratual.
Assim sendo uma vez que se esgotou todas as possibilidades de tentativas para que a empresa normalizasse e cumprisse com o prazo de execução da obra através de notificações, contatos telefônicos, e reuniões com o representante da empresa juntamente com a administração. Foi enviado, uma notificação através no oficio 132/2023, constado nesse processo administrativo, informando empresa que o contrato seria rescindido e informando-os sobre as penalidades que ficou definidas pela administração. A empresa teve um prazo de 5 dias úteis para recorrer sobre essa decisão.
Na data do dia 06 de novembro de 2023 a empresa Dean Haydgi Pereira de Moura 09919463671 respondeu tempestivamente a notificação com as seguintes considerações:
Da ponderação legal e o fumus bom iuris presente: A notificação preconiza uma rescisão unilateral, invocando o art. 78, inciso II, e o art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93. Respeitosamente, ressalto que as disposições legais elencadas devem ser interpretadas em harmonia com o conjunto probatório e os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da continuidade do serviço público, da proporcionalidade e da razoabilidade. A interrupção abrupta do contrato acarretará descontinuidade do serviço, prejuízos ao erário e à coletividade, desbordando, assim, a margem de discricionariedade administrativa.

Em resposta, conclui-se que, mesmo que observa-se o fomus bom iuris presente, não é mais de interesse da administração que a empresa continue executando os serviços, pois foi dada todas as oportunidades e o prazo de execução e o de vigência já finalizou.

Da Discrepância entre os Cronogramas e a Inclusão de Obras Complementares Não Comunicadas: Identificamos uma discordância fundamental entre o cronograma físico-financeiro detalhado no edital de licitação e o cronograma alterado e publicado no site da Caixa Econômica Federal. A discrepância, todavia, não se limita a simples questões de temporização, mas reflete uma mudança na sequência de execução das etapas da obra. Para agravar a situação, constatou-se, por meio do portal Transfere Gov, a inclusão de obras complementares que não foram expressamente comunicadas nem acordadas com nossa empresa e que não constam na documentação da primeira etapa do edital. A legislação pertinente, notadamente o artigo 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/93, preconiza que alterações unilaterais de tal magnitude, com potencial de provocar desequilíbrio na equação econômico-financeira do contrato, exijam uma readequação contratual. Tal readequação é essencial para restabelecer a paridade entre as obrigações e os direitos das partes, conforme inicialmente pactuado.

Em resposta, conforme havia sido explicado para os representantes da empresa pela fiscal da obra Laura Beatriz Teixeira no início do contrato, e também pela então fiscal Florency Maria Vieira. Também respondido formalmente através do ofício 115/2023, com data de 04 de outubro de 2023. Que a execução dos serviços pela Caixa Econômica Federal é por eventos, logo na devida obra, por trechos. O primeiro trecho que deveria ser executado seria o trecho 03, que daria o mesmo percentual apresentado no cronograma da licitação, de 19,25%, o segundo trecho a executar seria o trecho 02, perfazendo 37,25%, em seguida o trecho 04 com 21,21%, o trevo com 17,21% e por fim o trecho 01 finalizando com 4,81%. Porém a empresa começou a execução pelo trecho 02, o qual não teria nenhum problema em relação a medição, tanto para a Caixa Econômica Federal, quanto para a Prefeitura Municipal de Formiga – MG, desde que o trecho fosse concluído na sua totalidade. Pois conforme explicado e segundo as diretrizes da Caixa não é possível realizar mudanças nos eventos pré-definidos.

Fato este também que não justifica o atraso na obra, visto que a ordem de serviço para a execução dos trechos custeados pela Caixa foi emitida em 02/06/2023 com data de início em 05/06/2023, o qual a empresa teria tempo hábil para finalizar a obra, mas não conseguiu finalizar um único trecho.

Da Implantação de Medidas para Aceleração do Projeto e da Boa-Fé Contratual: É imperativo realçar que, ante a mora ex re, tomamos medidas saneadoras, como o incremento do corpo técnico e a otimização logística, que corroboram o nosso compromisso inequívoco com a continuidade e a conclusão das obras.

Em resposta, de acordo com as visitas técnicas realizadas pela fiscalização, pelo secretário de obras e trânsito e as notificações enviadas para a empresa, não foi possível observar essa afirmação.

Do Princípio da Proporcionalidade e a Evitabilidade de Prejuízos: A rescisão contratual, como propugnada, desatende o princípio da proporcionalidade. A aplicação das penalidades contratuais e a rescisão unilateral, em detrimento da busca por soluções conciliatórias, não se mostram como as medidas mais adequadas ao contexto fático-jurídico.

Em resposta, é visto que já houveram muitas tentativas de soluções conciliatórias, através de notificações, conversas e reuniões, mas todas sem êxito.

Do Pleito de Reconsideração e Readequação Contratual: Ante o exposto, pugno pela instauração de procedimento administrativo específico para aferição das justificativas aqui veiculadas e readequação do cronograma de obras, visando à continuidade das obras e à celebração de termo aditivo que reflita as novas condições supervenientes e essenciais à sua exequibilidade.

Em resposta, não há interesse da administração em realizar um aditivo de prazo, visto que o prazo do contrato era suficiente para a execução da obra e que não há justificativas para que a empresa não houvesse finalizado a execução das mesmas.

É imperioso concluir que a inexecução do contrato, trouxe inúmeros prejuízos para a Administração Pública e que a empresa Dean Haydgi Pereira de Moura 09919463671 descumpriu as normas previstas da Lei 8.666/93.
É o relatório. Passo a decidir.

DA FUNDAMENTAÇÃO
Consta no Contrato de Prestação de Serviços nº. 020/2023, referente ao edital Processo Licitatório nº.: 209/2022, modalidade Tomada de Preço nº.: 14/2022, de forma bem delineada, seu respectivo objeto, qual seja contratação de empresa especializada “Pavimentação em bloquetes sextavados de concreto pré-moldado, na Comunidade Rural de Timboré, em Formiga – MG, bem como, o fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos (inclusive EPI’s), mão-de-obra qualificada e demais despesas necessárias à sua conclusão, por meio de recursos do convênio nº 923626/2021, firmado entre o Município de Formiga e o Ministério do Desenvolvimento Regional, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano”, firmado entre o Município de Formiga e a empresa Dean Haydgi Pereira de Moura 09919463671.
Primeiramente é imperioso destacar que havendo a expedição e entrega da Autorização de Fornecimento não estamos mais diante de uma expectativa de contratação, mas sim da contratação de fato, criando direitos e deveres entre as partes e originando um contrato administrativo.
Destarte, findou-se o processo licitatório será a Lei 8.666/93 quem disciplinará o assunto, eis que regulamenta o art. 37. inc. XXI, da Constituição Federal e institui normas para os contratos da Administração Pública. Ou seja, a licitação realizada pela tomada de preços regula somente a modalidade licitatória, os atos seguintes que dizem respeito ao contrato serão disciplinados pela Lei nº 8.666/93.
Nesse ponto é importante ressaltar que o objeto da Tomada de Preços nº 14/2022 é contratação de empresa especializada “Pavimentação em bloquetes sextavados de concreto pré-moldado, na Comunidade Rural de Timboré, em Formiga – MG, bem como, o fornecimento de todos

os materiais, ferramentas e equipamentos (inclusive EPI's), mão-de-obra qualificada e demais despesas necessárias à sua conclusão, por meio de recursos do convênio nº 923626/2021, firmado entre o Município de Formiga e o Ministério do Desenvolvimento Regional, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano", firmado entre o Município de Formiga e a empresa Dean Haydgi Pereira de Moura 09919463671.
Conforme já mencionado alhures, o Contrato de Prestação de Serviços teve sua assinatura no dia 06 de fevereiro de 2023 e possuía vigência de 9 (nove) meses, findando-se no dia 06 de novembro do mesmo ano.
Importante ressaltar que a Lei 8.666/93, em seu art. 70, determina que o contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo órgão interessado, senão vejamos:

"Art. 70. *O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado."*

Trata-se do dever do pactuante de executar de modo íntegro o contrato e, caso contrário, deverá responder pelos vícios no objeto prestado.
O artigo 70, da Lei de Licitações, estabelece a responsabilidade do contratado pelos danos decorrentes da respectiva execução do contrato, vale dizer, dos danos específicos ocorridos no bojo da execução do objeto contratual. É notório, no âmbito do Direito Administrativo, que o particular responde civilmente pelos danos que acarretar à Administração ou a terceiros.
Registre-se ainda que o licitante deve se vincular a proposta apresentada, notadamente quando está previsto no edital tratar-se de contratação de empresa especializada "Pavimentação em bloquetes sextavados de concreto pré-moldado, na Comunidade Rural de Timboré, em Formiga – MG, bem como, o fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos (inclusive EPI's), mão-de-obra qualificada e demais despesas necessárias à sua conclusão, por meio de recursos do convênio nº 923626/2021, firmado entre o Município de Formiga e o Ministério do Desenvolvimento Regional, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano", firmado entre o Município de Formiga e a empresa Dean Haydgi Pereira de Moura 09919463671.
Em se tratando de licitação regida pelo Direito Administrativo, imprescindível a observância ao princípio da legalidade estrita, a vinculação ao edital e a promoção de isonomia entre os licitantes, de forma que a administração e o administrado devem se ater rigorosamente ao previsto no edital do certame.
Voltando aos contratos regulamentados pela Lei 8.666/93, outro aspecto controvertido descrito no art. 70 é o efeito da fiscalização administrativa sobre a execução do contrato. Nesse ponto destaca-se que o a Secretaria Municipal de Obras e Trânsito entrou em contato por diversas vezes com a empresa notificada solicitando a execução completa da obra, e a empresa não se movimentou para solucionar o atraso da obra e os descumprimentos contratuais diante das inúmeras notificações formais e informais enviadas pela fiscalização do contrato.
A lei determina que a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual por parte da Administração não elimina, nem reduz, a responsabilidade civil do particular pelos danos provocados. A regra é que a atividade fiscalizadora desenvolvida pelo Poder Público não transfere a ele a responsabilidade por danos eventualmente ocorridos.
A vasta e irrefutável documentação constante dos autos comprovam que o objeto do contrato não foi executado em sua totalidade.
Destaca-se que na própria defesa a empresa Dean Haydgi Pereira de Moura 09919463671 confessa que houve inexecução parcial do contrato e pleiteia, em sua defesa escrita, que a decisão da Administração Pública seja pautada nos Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade, suplicando ainda tão somente um aditivo de prazo para 45 dias para a finalização da obra.
É cristalino que a empresa descumpriu diversas normas previstas na Lei 8.666/93, precisamente àquelas que estão previstas no artigo 77, valendo sua transcrição:

Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Os incisos I, II, III, IV, VII, VIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, preveem que constituem motivos para a rescisão contratual diversos fatos que ocorreram durante a vigência do contrato em comento, sendo motivos mais que suficientes para rescindir o contrato entre as partes e aplicar as penalidades cabíveis, senão vejamos:

"Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III-a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV-o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
...
VII-o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII-o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1odo art. 67 desta Lei
..."
A narrativa dos autos conjuntamente com as provas documentais que o instrui não deixam dúvidas quanto a inexecução parcial do contrato e assim a dever, por parte da Administração Pública, em rescindir e penalizar a empresa.
Quanto a aplicação de penalidades cabe asseverar que, em se tratando de Administração Pública, não há o que se falar em discricionariedade por parte do agente público já que diante do descumprimento contratual o mesmo tem o dever de penalizar o contratado que cometeu a infração sob o risco de ser responsabilizado pessoalmente.

Imperioso ressaltar que a multa somente poderá ser aplicada se devidamente prevista no edital e no contrato, observados os termos neles contidos, podendo também ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei de Licitações que prevê, *in verbis:*.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Tem-se ainda que, na hipótese de descumprimento do contrato, a Administração poderá aplicar sanções ao contratado que deixou de executá-lo, conforme disposto na cláusula 28 do edital, senão vejamos:

24. DAS PENALIDADES:
24.1. Nas hipóteses de convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar, na execução do contrato, de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga-MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos a pessoa jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados neste item, na Lei Federal n° 8.666/1993.
Quanto aos percentuais de multas aplicáveis quando do descumprimento contratual tem-se o seguinte:
24.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
b) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do contrato pela inadimplência até o limite de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
Por outro lado, a lei de Licitações afigura-se imprecisa no tocante às hipóteses que atraem a aplicação das penalidades previstas em seu artigo 87, o que acaba conferindo ao administrador público certa liberdade na escolha da sanção cabível no caso concreto.
Entretanto, conforme já mencionado, havendo o descumprimento do contrato e ausente documento que comprove de fato a justificativa apresentada, mesmo se tratando de caso fortuito ou de força maior, não se pode invocar a discricionariedade para afastar a possibilidade de aplicação de penalidade sendo que o gestor deve avaliar as circunstâncias do caso concreto e observar os princípios ínsitos à Administração Pública, lembrando que o ato poderá ser revisto, ou mesmo ter sua nulidade declarada pelo Poder Judiciário.

Tem-se ainda que a aplicação da penalidade de multa pela inexecução total do contrato encontra amparo legal e previsão contratual, conforme já demonstrado. Sobre a questão, cabe colacionar recentes julgados:

"Processo: Apelação Cível
1.0000.20.564556-7/0015000170-60.2019.8.13.0525 (1)
Relator(a): Des.(a) Renato Dresch
Data de Julgamento: 14/10/2021
Data da publicação da súmula: 15/10/2021
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO - ANÁLISE DA LEGALIDADE - PRINCÍPIO DA DEFERÊNCIA - PRESUNÇÃO DE VALIDADE - SERVIÇO INADEQUADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO - MULTA APLICADA - OBSERVÂNCIA DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA - AUSÊNCIA DE ILEGALIDADES - LIMITES DA ATUAÇÃO JURISDICIONAL.
- Em razão do princípio da separação dos poderes, não compete ao Poder Judiciário avaliar o mérito do ato administrativo. Cabe-lhe avaliar, tão somente, a legalidade do ato.

- O contrato administrativo deve ser fielmente cumprido pelas partes observando os requisitos da lei e do edital de reqência.

- A Lei das Licitações prevê sanções para o descumprimento do contrato administrativo, salvo se a parte apresentar justificativas escusáveis.

- A aplicação da penalidade de multa compensatória pela inexecução total do contrato, após instauração de processo administrativo punitivo, com observando do contraditório e da ampla defesa, encontra amparo legal e previsão contratual, devendo ser mantida.
- A multa fixada em patamares razoáveis e proporcionais deve ser mantida.
"Processo: Apelação Cível
1.0000.16.041854-7/0025067435-35.2016.8.13.0024 (1)
Relator(a): Des.(a) Renato Dresch
Data de Julgamento: 30/01/2020
Data da publicação da súmula: 31/01/2020
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE DESCONSTITUIÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO - UNIDADES PRISIONAIS - TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE - SEM AQUIESCÊNCIA DO CONTRATANTE - ENTREGA DE REFEIÇÕES E DE OBJETOS ILÍCITOS E SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS - DESCUMPRIMENTO PARCIAL DO CONTRATO - PENALIDADE - ADVERTÊNCIA - MULTA - PROPORCIONALIDADE.

- O contrato administrativo deve ser fielmente cumprido pelas partes observando os requisitos da lei e do edital de reqência.
- As condições da execução do contrato devem ser explícitas, sujeitando as partes às sanções pelo descumprimento.
- A Lei nº 8.666/93 ressalva a possibilidade de alteração do contrato administrativo, desde que seja justificada.
- A Lei das Licitações prevê sanções para o descumprimento do contrato administrativo, salvo se a parte apresentar justificativas escusáveis.
- A aplicação de sanção administrativa se sujeita à prova da infração.
- A multa fixada em patamares razoáveis e proporcionais deve ser mantida.

(Consulta no site do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, www.tjmg.jus.br, realizada em 10/11/2021) (Destacamos).

Assim, *in casu*, deve ser analisada a questão referente à possível penalidade aplicada ao contratado pela Administração Pública, e desse modo, o art. 87, da lei 8.666/93, somente pode ser interpretado com base na razoabilidade, adotando, entre outros critérios, a própria gravidade do descumprimento do contrato, a noção de adimplemento substancial, e a proporcionalidade.
CONCLUSÃO
Considerando que para aplicação de penalidades, além dos princípios que regem a Administração Pública, insculpidos no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988, e de outros previstos na lei 8.666/93, alguns princípios fundamentais devem ser observados, notadamente: os Princípios da legalidade e da anterioridade, os Princípios da proporcionalidade e da razoabilidade e o Princípio da culpabilidade;
Considerando que a empresa contratada foi notificada informalmente e formalmente dentro do Processo Administrativo por várias vezes quanto à necessidade da execução da obra.
Considerando que foi instaurado processo administrativo pertinente, em que se garanta o exercício do contraditório e da ampla defesa, inclusive mediante a produção de provas, em observância ao disposto no art. 5º, inciso LV, da CR/1988;

Considerando que é garantido o direito ao duplo grau de jurisdição em âmbito administrativo, de modo que as decisões que aplicam penalidades, acaso mantidas, sejam submetidas à apreciação da autoridade superior àquela que as proferiu;
Considerando que o ato administrativo sancionador deverá conter os fundamentos de fato e de direito que motivaram a aplicação da pena, sob pena de nulidade, a fim de evitar-se a influência de subjetivismos do agente público, assegurando o controle de legalidade do ato;
Considerando que o artigo 70, da Lei de Licitações, estabelece a responsabilidade do contratado pelos danos decorrentes dos danos específicos ocorridos no bojo da execução do objeto contratual;
Considerando que o artigo 87, da Lei 8.666/93 e a Cláusula vigésima quarta, "b", do edital), e as Cláusulas nona e décima primeira do Contrato, preveem as sanções aplicáveis em caso **de inexecução parcial do contrato**;
Considerando que a houve inexecução parcial do contrato e que a empresa não apresentou nenhuma justificativa plausível para o seu descumprimento contratual;
Considerando que o ato administrativo sancionador deverá conter os fundamentos de fato e de direito que motivaram a aplicação da pena, sob pena de nulidade, a fim de evitar-se a influência de subjetivismos do agente público, assegurando o controle de legalidade do ato;
DETERMINO a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 123.187,13 (cento e vinte e três mil, cento e oitenta e sete reais e treze centavos), bem como, o impedimento de licitar e contratar com o Município de Formiga-MG, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos moldes da Cláusula vigésima quarta, "b", do edital), e as Cláusulas nona e décima primeira do Contrato, das Penalidades previstas tanto no edital quanto no contrato.
Intime-se à Licitante do inteiro teor desta decisão para, querendo, interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, I, "f", da Lei 8.666/93.

Formiga, 13 de novembro de 2023.

FELIPE BASÍLIO NUNES
Secretário Municipal de Obras e Trânsito

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1C57199D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.428, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa servidora para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano por meio do Memorando nº 427/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Eliana Resende para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências da contratação de empresa para acolhimento institucional de J.J.V.N., em clínica especializada no atendimento de suas especificidades, de forma a atender ao despacho judicial referente ao Processo nº 5007323-92.2021.8.13.0261, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 16 de novembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2CAD4E05

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.429, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa servidora para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano por meio do Memorando nº 429/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Adriana Regina Flávio de Oliveira para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato que tem como objeto a aquisição de cestas básicas que serão concedidas à famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 16 de novembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D5DD1257

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.430, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Diretor de Compras Públicas por meio da Comunicação Interna nº DC-SC 47/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto futuras e eventuais aquisições de peças, acessórios e componentes de reposição dos fabricantes de veículos semipesados e pesados, através de catálogos, que serão adquiridos para manutenção e conservação da frota das secretarias municipais, sem ônus adicional ao erário:

Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Virmondes Rodrigues de Faria;
Secretaria Municipal de Saúde: Gilson Luís da Costa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 4.928, de 26 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 16 de novembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9BB2CBF0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2021 - PREGÃO Nº 077/2021

Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 0107/2021. Processo Licitatório nº 090/2021, modalidade Pregão nº 077/2021, Contratante: Serviço Autônomo de Água e EsgotO DE FORMIGA, Contratada: GESTCOM INFORMÁTICA LTDA - EPP. Objeto: referente contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implantação, locação de software, treinamento dos servidores e suporte técnico para a seção de arrecadação e fiscalização, desta autarquia. Valor: fica alterado o valor de R$13.914,69 (treze mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos) mensal para R$14.490,75 (quatorze mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e cinco centavos) mensal. Vigência: fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, ficando as demais cláusulas sem alterações. Vigência: 18/11/2023 a 17/11/2024. Dotação orçamentária: 04 122 0001 6.003 3390 40 F/20 – MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Formiga, 14 de novembro de 2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9444CDC6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.148, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza abertura de crédito suplementar.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 7.000 (sete mil reais), conforme a seguinte discriminação:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
11.001.13.392.0.0276-4.4.50.42.00.00.00.00 - Auxílios R$ 7.000,00

1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados 7.000,00

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa fica anulada a dotação abaixo discriminada:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
11.001.13.392.0.0276-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais R$ 7.000,00

1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados 7.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 16 de novembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9F38E3F5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.149, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Grupo de Ajuda aos Animais de Rua de Formiga – Anjos GAAR e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Grupo de Ajuda aos Animais de Rua de Formiga – Anjos GAAR, inscrita no CNPJ sob o nº 48.132.967/0001-53.

§ 1º O Título de Utilidade Pública previsto no *caput* do art.1º deixará de prevalecer caso haja alteração do CNPJ ou da finalidade da Instituição.

§ 2º A simples alteração da Razão Social ou do endereço da Instituição não invalida o Título de Utilidade Pública previsto no *caput* do art.1º.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Formiga, em 16 de novembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Originária do Projeto de Lei nº 637/2023, de autoria do Vereador José Geraldo da Cunha – Cabo Cunha.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C0C206AB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO - SANTANA

Certifico, para o fim de atender o artigo 32, & 1º da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e o artigo 21, & 2º do Decreto Municipal nº 7186/2017, que foi publicada justificativa de inexigibilidade de chamamento público nº 008/2023, cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios a Entidade Associação de Moradores do Residencial Santana, inscrita no CNPJ sob o nº 34.063.558/0001-38, no valor de R$1.000,00 de subvenção e R$ 6.000,00 de auxílio, para atender o Orçamento Impositivo.

A Justificativa foi publicada no dia 07/11/2023 e transcorreu, sem manifestação, o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar impugnação.

Assim, após análise da documentação apresentada, nos termos da legislação vigente, fica ratificada a Inexigibilidade de Chamamento Público para firmar parceria com a Entidade Associação de Moradores do Residencial Santana, inscrita no CNPJ sob o nº 34.063.558/0001-38, no valor de R$1.000,00 de subvenção e R$ 6.000,00 de auxílio, para atender o Orçamento Impositivo.

Por ser verdade, firmo a presente.

Formiga (MG), 16 de novembro de 2023.

ANUAR TEODORO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4E70C570

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 166/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 166/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023 - REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresas especializadas nas prestações de serviços de montagem, conserto e recauchutagem de pneus, a serem realizadas nos veículos leves, semipesados, pesados e máquinas pertencentes à frota Municipal, convênio com nº 01/2023 com a Polícia Militar de Minas Gerais, convênio nº 005/2021 com a Polícia Militar Ambiental do Estado de Minas Gerais/7ª CIA PM MAMB, convênio nº 81/2021 com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e Acordo de Cooperação nº 136/2020 com a Polícia Civil de minas Gerais. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 01/12/2023. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:99832194

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 315

O(a) candidato(a) **PKM,** inscrição nº 968004199, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para

o cargo de **INSPETOR DE ALUNOS,** não cumpriu o disposto no item 13.9 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o número BN066545388BR. Portanto fica considerada sua **DESISTÊNCIA** à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 16/11/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:27C35153

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 316

O(a) candidato(a) **RAJS,** inscrição nº 968001854, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO,** não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o número BN066545445BR. Portanto fica considerada sua **DESISTÊNCIA** à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 16/11/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9C7AB03D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 317

O(a) candidato(a) **JAS,** inscrição nº 968001642, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de **SERVENTE DE LIMPEZA,** não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o número BN066545312BR. Portanto fica considerada sua **DESISTÊNCIA** à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 16/11/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A65E2E92

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 318

O(a) candidato(a) **RTS,** inscrição nº 968009124, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO,** não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o número BN066545785BR. Portanto fica considerada sua **DESISTÊNCIA** à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 16/11/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7F48CB08

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 178/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 178/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de fossa séptica para atender as necessidades da Escolar Municipal José Antônio do Couto. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01h do dia 06/12/2023. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9BF2A584

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 179/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 179/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023 - REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de materiais para Auriculoterapia, em atendimento às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, consoante a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC). DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 01/12/2023. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E7E23866

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 177/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 177/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos, do tipo computadores, notebooks e nobreak objetivando informatizar os diversos setores que fazem parte da Secretaria Municipal de Saúde. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 01/12/2023. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6DEC78DE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 077/ 2023

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS I"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório Mensal de Atendimento - RMA do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS I, no mês: **Outubro** de dois mil e vinte e três.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 16 de novembro de 2023.

SAMUEL JOSÉ MARTINS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F0B92F7A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 078/ 2023

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS II"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório Mensal de Atendimento - RMA do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS II, no mês: **Outubro** de dois mil e vinte e três.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 16 de novembro de 2023.

SAMUEL JOSÉ MARTINS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:339F224B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 079/ 2023

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS III"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório Mensal de Atendimento - RMA do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS III, no mês: **Outubro** de dois mil e vinte e três.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 16 de novembro de 2023.

SAMUEL JOSÉ MARTINS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:87DB956B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 080/ 2023

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS IV"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório Mensal de Atendimento - RMA do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS IV, no mês: **Outubro** de dois mil e vinte e três.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 16 de novembro de 2023.

SAMUEL JOSÉ MARTINS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9368E06A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 081/ 2023

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CREAS."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório Mensal de Atendimento - RMA do Centro de Referência da Assistência Social - CREAS, no mês: **Outubro** de dois mil e vinte e três.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 16 de novembro de 2023.

SAMUEL JOSÉ MARTINS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:33957D16

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 082/ 2023

"Dispõe sobre a aprovação dos Demonstrativos Sintéticos da Execução Físico Financeira referentes aos Serviços e Programas do SUAS ao IGD PBF e IGD SUAS, exercício 2022."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar os Demonstrativos Sintéticos da Execução Físico Financeira referentes aos Serviços e Programas do SUAS, ao IGD PBF e IGD SUAS, referentes ao exercício de 2022.

Artigo 2º - Os Demonstrativos Sintéticos da Execução Físico Financeira referentes aos Serviços e Programas do SUAS, ao IGD PBF e IGD SUAS, referentes ao exercício de 2022, foram aprovados, sem ressalva.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 16 de novembro de 2023.

SAMUEL JOSÉ MARTINS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6FEA318D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0107/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

SAAE / Formiga / MG - **SUSPENSO - NOVA ABERTURA -** o Processo Licitatório Nº **0107/2023 –** Tomada de Preços Nº **006/2023** – Tipo: Melhor Preço Global. Objeto: **construção de base para reservatório de água potável**. Foi suspenso. Nova abertura da sessão será às **08:30h,** do dia: **04/12/2023**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 - O edital completo está à disposição no site: *www.saaeformiga.com.br* – Felipe da Silva Carvalho – Presidente da CPL.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1C62556D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021. OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de material médico hospitalar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de saúde. **UNIDADE REQUISITANTE**: Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.06.01.10.301.1002.2061.3.3.90.30.00 – Ficha 304 – Material de consumo; 02.06.01.10.301.1002.2063 – Ficha 159 – Material de consumo. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** 70/2021. CONTRATADA: **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 03.945.035/0001-91. VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 2.996.767,00 (dois milhões novecentos e noventa e seis mil setecentos e sessenta e sete reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/06/2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021. OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de material médico hospitalar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de saúde. **UNIDADE REQUISITANTE**: Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.06.01.10.301.1002.2061.3.3.90.30.00 – Ficha 304 – Material de consumo; 02.06.01.10.301.1002.2063 – Ficha 159 – Material de consumo. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** 71/2021. CONTRATADA: **JLM DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 27.343.602/0001-06**. VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 951.682,00 (novecentos e cinquenta e um mil seiscentos e oitenta e dois reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/06/2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021. OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de material médico hospitalar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de saúde. **UNIDADE REQUISITANTE**: Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.06.01.10.301.1002.2061.3.3.90.30.00 – Ficha 304 – Material de consumo; 02.06.01.10.301.1002.2063 – Ficha 159 – Material de consumo. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** 72/2021. CONTRATADA: **MASTER MÉDICO HOSPITALAR LTDA-ME – CNPJ: 05.188.208/0001-08**. VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 1.289.423,00 (um milhão duzentos e oitenta e nove mil quatrocentos e vente e três reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/06/2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021. OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de material médico hospitalar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de saúde. **UNIDADE REQUISITANTE**: Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.06.01.10.301.1002.2061.3.3.90.30.00 – Ficha 304 – Material de consumo; 02.06.01.10.301.1002.2063 – Ficha 159 – Material de consumo. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** 73/2021. CONTRATADA: MB VARIEDADES EIRELI-EPP **-CNPJ: 12.902.382/0001-28**. VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 362.851,64 (trezentos e sessenta e dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/06/2021.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:03313E37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA - MG

Tomada de Preços 002/2023: Contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação de Vias Públicas na sede do município em atendimento ao Convênio nº1491001454/2023/SEGOV/PADEM que entre si celebraram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo/SEGOV e o Município de Gouveia-MG. Abertura: 04/12/2023 às 08h mais informações no telefone (38) 3543-1225 ou pelo e-mail licitacaopmg2017@gmail.com

Publicado por:
Josyane Gomes Silva
Código Identificador:3FDE36FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

Grão Mogol/MG, 16 de novembro de 2023.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 001/2023

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO DE N. 150/2021. MARCONI DOS SANTOS MIRANDA CPF nº 099.731.046-41

Assunto: Não prestação de serviço.

Na qualidade de responsável pela execução dos contratos do Município de Grão Mogol/MG, vimos por meio deste **NOTIFICÁ-LO,** pelo descumprimento dos dispositivos contidos no Procedimento Licitatório nº 152/2021 PMGM – INEXIGIBILIDADE N. 025/2021 - CONTRATO DE N. 150/2021**.**
Dos fatos:

Vossa senhoria comprometeu-se a realizar PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERÍCIA CONTÁBIL EXTRAJUDICIAL A SER DESENVOLVIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 004/2021, INSTAURADO PELO PORTARIA MUNICIPAL DE N. 26 DE 18 DE JUNHO DE 2021. Entretanto, em análise ao Processo Administrativo em questão, verifou-se que o Laudo Pericial até a presente data não havia sido juntado, configurando o descumprimento do CONTRATO DE N. 150/2021.

Considerações:

Ressalta-se que conforme artigo 78, inciso I da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações), o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, bem como dos prazos constituem motivos para a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis ao caso;

Havendo irregularidades encontradas nos serviços prestados, medida que se impõe é a presente notificação, para a regularização e adequação da assistência prestada por essa empresa, sob pena das sanções previstas no edital e no respectivo contrato.

Diante disso, Vossa Empresa está **NOTIFICADA** para que **no prazo de 48 (Quarenta e oito) HORAS**, a contar do recebimento do presente, regularize a entrega de todos os itens solicitados, sob pena de aplicação das sanções conforme previsão no Contrato Administrativo.

Obs.: Salientamos que a presente**NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO DE N. 150/2021**será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

PAULO EUGÊNIO NASCIMENTO PAULINO
Procurador Geral e Jurídico
OAB/MG: 142.095

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:E7FCD5A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023

Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG - Processo: 051/2023 – Pregão Presencial: 023/2023. Objeto: Contratação de Instituição Financeira, para prestação de serviço de processamento e gerenciamento dos créditos da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, mediante contrapartida financeira, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Guaraciaba/MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. CONTRATADA: **ITAÚ UNIBANCO S.A. inscrita no CNPJ: 60.701.190/0001-04. Valor Total: R$ 198.310,00 (Cento e noventa e oito mil, trezentos e dez reais).** Vigência: 60 (sessenta) meses. Assinatura: 16/11/2023.

Guaraciaba/MG, 16 de Novembro de 2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:1A1FE2FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI - CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2023

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa de pessoa física ou jurídica para permissão onerosa de uso de espaço público para exploração ligada à comercialização de lanches, bebidas e outros tipos de alimentos pertinentes ao ramo de serviço de Lanchonete/Cantina da Praça de Esportes de Guarani, MG (PEG).

DATA: 01/12/2023 (Sexta-Feira)
HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Município de Guarani, Estado de Minas Gerais – CEP: 36.160-000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal. Setor de Licitações, 2º Andar.

O edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h00min às 10h45min de 13h00min às 15h45min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani – MG, aos 16 dias de novembro de 2023.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Agente de Contratação.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:CBB8454B

JURÍDICO
PORTARIA Nº 87 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"NOMEIA COMISSÃO PARECERISTA DOS PROJETOS E DOCUMENTOS APRESENTADOS

PARA CONCORRER AOS RECURSOS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 – INTITULADA LEI PAULO GUSTAVO ”

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 195 que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022;

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 1.136 de 2023 e n° 1.137 de 2023 que autorizam o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Especial;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão de Pareceristas dos Projetos e Documentos apresentados para concorrer aos recursos de que trata a Lei Complementar n° 195/2022, os seguintes membros:

- Deniziene Aparecida Ramos Xavier, servidora de provimento efetivo, atualmente ocupante do cargo comissionado de Diretora de Cultura e Turismo;
- Natalia da Fonseca Silva, servidora de provimento comissionado, ocupante do cargo de Assessora Jurídica;
- Marcio Costa dos Reis Filho, servidor de provimento comissionado, ocupante do cargo de Diretor do Serviço de Licitação;
- Albert Pereira de Souza, servidor de provimento comissionado, ocupante do cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo.
-Luciene Ribeiro Braga, Analista Externo, Gestora do Circuito Caminhos Verdes deMinas;
- André Colombo, Analista Externo, representante da Sustentare Consultoria;
- Adriano ResendeMargotti, representante INOVITAconsultoria.

Art. 2º- São atribuições da Comissão Parecerista:

I - análise dos documentos, dos cumprimentos de requisitos, bem como das propostas apresentadas;

II - acompanhamento das propostas apresentadas e emissão de parecer; e

III - o desenvolvimento de outras atividades correlatas

Art. 3º - A função de membro da Comissão não será remunerada, sendo considerada, porém, serviço de relevante interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guarani, 16 de novembro de 2023.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:46D6C1F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 08º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 08º Termo Aditivo ao Contrato nº 196/2021, originado da Tomada de Preços nº 010/2021, firmado com a empresa **CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI – EPP. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e de vigência contratual e de execução por mais 90 (noventa) dias do contrato, cujo objeto é a execução dos Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PISCIP, na Escola Municipal Wagner Ribeiro Macedo, Creche Arco Íris e Creche CAIC – Mário Ribeiro do Valle Neto, situados no Complexo do CAIC, no Município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** artigo 57 § 1º, II , § 2º da Lei Federal nº 8.666/93**.**

Guaxupé, MG, 14/11/2023.

ABEL CELESTINO DA CONCEIÇÃO.
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:20F6930D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade: Pregão nº 091/2023 **forma de realização: Eletrônica** – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 289/2023. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais esportivos, em atendimento a demanda de diversas Secretarias do Município de Guaxupé/MG. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 30 de novembro de 2023 às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia 17 de novembro de 2023. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 16 de novembro de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Maria de Lourdes Correia
Código Identificador:4D05AF30

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade: **Pregão nº 093/2023** forma de realização: **Eletrônica – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 294/2023.** Tipo: **Menor Preço Por ITEM**. Objeto: Aquisição de material decorativo para a decoração do Natal de Luz de Guaxupé. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 01 de dezembro de 2023 às 14:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia 20 de novembro de 2023. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na

Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 16 de novembro de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Maria de Lourdes Correia
Código Identificador:6AA806A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 02º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 029/2023,** originado da realização do Pregão Eletrônico nº 031/2023, firmado com a empresa **CONTIGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto, o reequilíbrio dos itens que compõem há cesta básica, da Ataque tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Cestas Básicas, acondicionadas em sacos plásticos resistentes ou caixas de papelão que assegurem a qualidade do produto, para serem distribuídas gratuitamente às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em atendimentos às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Guaxupé/MG, pelo período de 12 (doze) meses, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 031/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. **Fundamento legal**: Artigo 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Guaxupé, MG, 13/11/2023.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:1069B34B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 212/2023, originado do Pregão Eletrônico nº 061/2023, firmado com a empresa **FORTLUX ATACADISTA LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no importe de R$ 70.065,00 (setenta mil e sessenta e cinco reais), que corresponde a 25% do valor do contrato, que tem por objetivo a aquisição de material elétrico para iluminação do Natal de Luz.

Guaxupé, MG, 14/11/2023.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED.
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:C55594FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 11/2023 NÍVEL SUPERIOR

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
Nº 11/2023
NÍVEL SUPERIOR

O Município de Guaxupé, sob a égide da Lei Municipal n. 1.396/1998, n. 1.758, n. 1.901, Lei Federal n. 11.788/2008 e Decretos Municipais n. 1409/2011, 2.052/2019, 2.058/2019 e 2078/19, tornam público a abertura de processo seletivo simplificado para cadastro de interessados, na qualidade de estagiários, para executar as funções inerentes à respectiva formação do interessado junto à Prefeitura Municipal de Guaxupé, conforme dispõe o presente Edital.

1. DO OBJETIVO

O projeto bolsa de estágio tem por objetivo o desenvolvimento profissional dos estudantes através de sua inserção em atividades nas seguintes Secretarias do Município: Governo, Administração, Finanças, Controladoria, Procuradoria, Planejamento e Urbanismo, Saúde, Social, Educação, Cultura Esporte e Turismo, Obras e Serviços Públicos, Desenvolvimento e Meio Ambiente e Segurança e Defesa Social e mediante convênios ou Termos de Colaboração, a cessão para órgãos do Poder Judiciário e do Estado, sempre buscando definir uma proposta saudável e produtiva de ocupação visando o aprendizado de trabalho.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

2.1 Os interessados deverão apresentar os documentos elencados no presente edital**, preferencialmente pelo seguinte e-mail**: **estagio@guaxupe.mg.gov.br ,** ou **diretamente na Diretoria de Gestão de Pessoas**, localizada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 113 – Centro – Guaxupé, telefone (35)3559-1012, no período de **17 de novembro de 2023 à 27 de novembro de 2023, das 09:00 às 16:00.**

3. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

Os candidatos devem ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
Estar cursando ensino superior, para o estágio, nos seguintes cursos:

Administração de Empresas
Direito
Pedagogia

3.3 Ter disponibilidade para dedicação mínima de acordo com a carga horária da vaga de estágio pretendida;
3.4 São características desejáveis: liderança, capacidade de comunicação e diálogo, trajetória de envolvimento participativo na comunidade, capacidade de mobilização, afinidade/disposição para lidar com as tecnologias, habilidade de se relacionar bem com colegas de trabalho, capacidade de interpretação de textos e principalmente para um melhor aprendizado ter proatividade;
3.5 Correlação comprovada entre as atividades desenvolvidas no estágio e a área de formação escolar do estagiário;
3.6 Residir no Município de Guaxupé – MG, conforme Lei 1901/09.
3.7 Não estar cursando os últimos 06 (seis) meses da graduação.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

4.1 Ficha de inscrição preenchida, conforme anexo I;
4.2 Histórico escolar de todos os semestres cursados, ou do ensino médio se for aluno do primeiro período.
4.3 Comprovante de matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido;
4.4 A não apresentação dos documentos arrolados, importará na exclusão do estudante da seleção de estágio deste edital.
4.5 Comprovante de residência (Guaxupé/MG)
4.6 Cédula de Identidade
4.7 CPF
4.8 Currículo

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção será executado de acordo com os seguintes critérios:
a) Primeira etapa: O rendimento escolar será computado pela média de notas por semestre ou mediante análise da média obtida das notas constantes do respectivo histórico escolar (Web Acadêmico), apurando-se uma média geral. E aos estudantes cursantes do primeiro semestre que ainda não detém o histórico escolar universitário, será permitida a análise com base no histórico escolar do ensino médio. Após apuração da média geral, será disponibilizado no site da Prefeitura duas listas, sendo uma lista geral dos inscritos e uma lista por curso.
b) Segunda etapa: após classificação de rendimento escolar, a Secretaria ou órgão que solicitar a contratação ou substituição de estagiário para determinada vaga, poderá fazer uma seleção entre pelo menos os 03 (três) primeiros candidatos escolhidos de acordo com o curso e a exigência da vaga;
5.2 O candidato que não comparecer na segunda etapa será automaticamente excluído deste processo seletivo;

5.3 As avaliações da 2ª etapa poderão ser feitas através de provas objetivas, dissertativas, orais, podendo ser cumulativas ou não, a critério da Secretaria ou órgão;
5.4 A nota final será composta da média geral da primeira etapa somada à pontuação obtida na segunda etapa;
5.5 Para fins de desempate serão adotados os seguintes critérios, na ordem definida:
a) maior número de períodos cursados;
b) maior idade.
5.6 Não havendo mais candidatos disponíveis classificados na segunda etapa, será feita nova seleção com os próximos 3 (três) colocados classificados na primeira etapa, e assim se proceder-se-á de forma sucessiva, até o preenchimento das vagas ou abertura de novo edital.

6. DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO
6.1 A listagem com a classificação dos candidatos será publicada no site da Prefeitura Municipal de Guaxupé, www.guaxupe.mg.gov.br, até dia 29 **de novembro de 2023** e será feita uma listagem geral e uma listagem para cada graduação.

7. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO
7.1 01 foto 3x4 recente;
7.2 Cópia e original da certidão de nascimento ou casamento;
7.3 Cópia e original da cédula de identidade (RG) e CPF;
7.4 Cópia do cartão do PIS/NIS;
7.5 Cópia e original do Título de Eleitor com comprovante da última eleição;
7.6 Cópia e original do comprovante de residência;
7.7 Cópia e original da Carteira de Trabalho (página com foto), assinatura e identificação do candidato;
7.8 Comprovante de matrícula;
7.9 Currículo
7.10 Outros documentos e procedimentos obrigatórios, como Termo de Compromisso de Estágio, Apólice de Seguro, exame médico admissional, etc. A Diretoria de Gestão de Pessoas dará orientação a respeito, no ato da contratação.

8. DA BOLSA
8.1 A remuneração da bolsa-estágio será, mensalmente, de **R$836,25** (Oitocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos);
8.2 O estagiário terá direito a **vale transporte** oferecido pelo Município, mensalmente, sem custos.

9. DA JORNADA DE ATIVIDADE
9.1 A jornada de atividade em estágio será compatível com as atividades escolares, não podendo ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais,

10. DAS VAGAS
10.1 A contratação dos estagiários ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal seja para atendimento aos seus órgãos, seja para atendimento a convênios ou Termos de Colaboração, obedecendo a ordem de classificação.
10.2 Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.
10.3 A comprovação da condição de portador de necessidades especiais dar-se-á após a seleção e antes da celebração do Termo de Compromisso de Estágio, por meio de apresentação de laudo pericial emitido por médico particular, que atestará a condição alegada e a aptidão para realização do estágio, e que será submetido à avaliação do Médico do Trabalho do Município.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O candidato deve ter ciência de que a bolsa oferecida não se caracteriza e não gera qualquer vínculo empregatício, não fazendo jus, portanto, a benefícios e outras obrigações de outros regimes de contratação.
11.2 A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.
11.3 A admissão do candidato aprovado dependerá da existência de convênio vigente entre a instituição de ensino e a Prefeitura Municipal de Guaxupé.
11.4 O não cumprimento por parte do candidato das exigências contidas nesse edital implicará a sua desclassificação.
11.5 A falsidade documental implicará a eliminação do candidato desta seleção pública.
11.6 Não haverá devolução de documentos dos candidatos que se inscreverem no Edital.
11.7 A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.
11.8 O candidato terá o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar da data de convocação, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, para orientação quanto aos procedimentos necessários à regularização do estágio o que deverá ser atendido pelo candidato no **prazo de 3 (três) dias úteis**.

11.9 São da responsabilidade do candidato manter atualizadas suas informações junto à Diretoria de Gestão de Pessoas para eventuais contatos por parte da Administração.
11.10 A realização do Estágio dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o educando, o Município de Guaxupé e a instituição de ensino, devidamente conveniada, na qual o candidato encontra-se matriculado.
11.11 O presente Processo Seletivo de Estagiário terá **validade de 12 meses.**
1.11.1 No caso de insuficiência ou ausência de interessados, a Diretoria de Gestão de Pessoas poderá fazer nova seleção para suprir as necessidades antes do término de 12 meses.
11.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas com o assessoramento da Procuradoria Geral do Município.

Guaxupé (MG), 16 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO **Edital Seleção de Estagiário nº 11/2023** **(preencher com letra legível sem abreviações e rasuras)**	**INSCRIÇÃO** **Nº _____**

Curso frequentado: _____
Período/Etapa/Ano (especificar):_____
Instituição de ensino:_____
Horário de aulas: ( ) Manhã – ( ) Tarde – ( ) Noite
Nome Completo: _____
Data de Nascimento: _____/____/_____
No RG: _____ No CPF: ____
Rua:_____, no _____
Bairro:_____ CEP: _____
Cidade:_____ Estado: _____
Telefones/Contatos:_____
e-mail:_____
Candidato com Deficiência? ( ) Sim – ( ) Não
Se, sim, especifique a deficiência: _____

Data Assinatura do Candidato Visto da DRH
Documentos anexados:
( ) Cópia simples e legível da Carteira de Identidade (RG);
( ) Cópia simples e legível do CPF;
( ) Cópia simples e legível da declaração de matrícula escolar atualizada;
( ) Histórico escolar de todos os semestres cursados;
( ) Comprovante de residência (Guaxupé/MG)
( ) Currículo
- Obs: As notas parciais não serão consideradas para pontuação.
.....

PROTOCOLO DA FICHA DE INSCRIÇÃO **Edital de Seleção de Estagiário nº 11/2023**		**INSCRIÇÃO** **Nº_____**
NOME DO CANDIDATO:		CURSO FREQUENTADO:
LOCAL E DATA: GUAXUPÉ-MG, _____/_____/_____	ASSINATURA DO CANDIDATO:	VISTO DA DRH

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:4EC6271E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 24/2023

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 24/2023: Termo de Fomento que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Vila Frederico Ozanam, inscrita no CNPJ sob nº 19.092.923/0001-49. Objeto: Realização do projeto "Cuidado e Zelo, Por Eles e Para Eles". Valor de R$ 99.556,40 (noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). Dotação orçamentária 02.06.05.08.241.0128.2498-4.4.50.42.00, Ficha 555, Fonte 501 – 2.501.000, Código de Aplicação 0000. Vigência de 17/11/2023 a 18/03/2024. Gestora da Parceria: servidora Franciele Inácia Rezende Moraes, matrícula nº 35.432.

Guaxupé, 16 de novembro de 2023.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:BFB97271

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
REABERTURA DE SESSÃO – PREGÃO Nº 077/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. REABERTURA DE SESSÃO – Pregão nº 077/2023, Processo nº 244/2023. O Município de Guaxupé/MG informa aos interessados que, após o RESULTADO da TERCEIRA ANALISE DAS AMOSTRAS apresentadas referentes ao Pregão nº 077/2023, que tem por objeto a Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda de diversas Secretarias do Município de Guaxupé, **OCORRERÁ no DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2023, AS 09h00min,** na plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br a REABERTURA DA SESSÃO do Pregão 077/2023 para continuidade dos trabalhos. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 16 de novembro de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luiz Carlos Leandrini
Código Identificador:40332D3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 032/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 032/2023
A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão 032/2023, cujo objeto é a **PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO A TÍTULO ONEROSO DE PONTO COMERCIAL (BAR) LOCALIZADO NO ESTÁDIO BEIJAMIM JERÔNIMO FRANCO, NO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ- MG,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. Abertura será no dia 29/11/2023 às 10h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br, das 13h:00 às 17:00 horas.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:CB621B09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, através da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, torna público que no dia **30 de Novembro de 2023, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Santa Isabel, nº 18, será realizado o **Pregão Presencial nº 029/2023**, para **"Contratação de empresa especializada para promoção das Festividades de Fim de Ano e Aniversário da Cidade, em atendimento ao SETELC".** O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão Municipal de Licitações, no endereço acima, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00, ou através do e-mail: prefeitura@heliodora.com.br. Outras informações pelo telefone (35) 3457-1262.

Heliodora-MG, 17 de Novembro de 2023.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:B8682595

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023– CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE FOMENTO Nº 017/2023

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE nº 017/2023– CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 017/2023

ENTE FEDERADO – MUNICÍPIO DE IBIÁ
OSC – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

A Prefeitura de Ibiá vem mantendo Termo de parceria com a APAE possibilitando repasses regulares para manter suas atividades, dentro das propostas contidas no plano de trabalho.

Foi publicada PORTARIA GM/MS Nº 96, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023 que Estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022.

Como a transposição/transferência não são créditos adicionais, são provenientes de repasses da União e têm na LC nº 172/2020 a necessária autorização legislativa para execução de recursos, não há a necessidade de autorização do legislativo local.

É importante ressaltar que esse novo prazo para transposição, transferência e reprogramação dos saldos existentes nas contas da saúde se encerra ao final do exercício de 2023, portanto, todo saldo de recurso existente em conta (aberta antes de janeiro/2018) dos fundos de saúde locais deve ser executado até 31/12/2023.

Conforme se verifica do Anexo da Portaria GM/MS nº 96/23, a APAE está contemplada com o valor de R$ 13.192,34.

As orientações de como promover a execução dos recursos também estão dispostos na referida portaria, razão pela qual incumbe ao município o seu repasse à entidade.

A Lei Federal nº 13.019/15, que introduziu o marco regulatório das relações entre entes estatais e as Organizações da Sociedade Civil, preconiza no inciso II do art. 31 que será inexigível o chamamento público em razão da inviabilidade de competição quando a parceria decorrer de transferência direta de recursos, inclusive subvenções.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - ...
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3odo art. 12 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Os recursos tem origem em transferência direta como indicam a referida portaria, bem assim a origem, ação e objeto, com a identificação expressa da entidade beneficiária, razão pela qual se amolda na hipótese contida no referido artigo.

Os serviços da APAE são de natureza continuada e ininterrupta, tendo em vista se tratar da única instituição no municipal com trabalho voltado aos portadores de necessidades especiais, com estrutura própria de excelente nível e qualidade de serviço, capacidade técnica e operacional inquestionáveis.

A Lei Federal nº13.019,de 31/07/14, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,em regime de mútua cooperação,para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nº8.429,de 02/06/92 e9.790,de 23/03/99.

Nestes termos, estamos formalizando Termo de Fomento a ser celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ibiá, **com vigência no período de 20/11/2023 a 30/04/2023**, com inexigibilidade do Chamamento Público.

AConstituição brasileiratem como um dos seus fundamentos a dignidade da pessoa humana. A proteção aos portadores de necessidades especiais é um dever dos municípios, nos termos do art.23, II. Por sua vez, o art. 196 determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção,proteção e recuperação.

Os serviços oferecidos pela APAE são essenciais e imprescindíveis aos portadores de necessidades especiais cuja capacidade de atendimento abrange toda a população que dela necessita, com relevo ao atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à saúde, assistência pública e proteção a estas pessoas.

É evidente o fato que os serviços oferecidos naquela unidade não podem ser interrompidos, porque causaria prejuízos inestimáveis aos portadores de necessidades especiais e às suas famílias.

Destarte, atendida toda a justificativa necessária para a celebração do Termo de Fomento sem o Chamamento Público, conforme previsto no art. 31, Inciso IIda Lei Federal13.019/14.

Ainda, atendendo aos dispositivos previstos no art. 32do mesmo *códex*, restou detalhada de maneira pormenorizada a motivação pela qual se deixou de realizar o processo seletivo, cujo procedimento ora adotado, está disponível na Internet no sítio da Prefeitura Municipal de Ibiá, também devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico, como condição de sua validade.

Ibiá/MG, 14 de novembro de 2023.

DRA. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:956DE225

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2023 - PROCESSO 050/2023, CREDENCIAMENTO 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2023 - Processo 050/2023, Credenciamento 005/2023. Objeto: Contratação de show musical de Iara Cristina Nogueira Leão para apresentação durante o evento na Feira Livre no Município de Iguatama/MG a realizar-se no dia 09/11/2023. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X IARA CRISTINA NOGUEIRA LEÃO, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 119.312.963-27.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:4B565E5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 6, DE 2023

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, em conformidade com o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público que a Câmara Municipal de Indianópolis-MG pretende contratar pessoa jurídica para aquisição de microfones de mesa sem fio para Sala de Reuniões, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.
Período de recebimento de propostas: das 8 horas do dia 21 de novembro às 17 horas do dia 23 de novembro de 2023.
E-mail: camara@indianopolis.mg.leg.br
Sessão de julgamento: 24 de novembro de 2023, às 9 horas
Valor estimado da contratação: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
Quaisquer dúvida, os interessados no Termo de Referência e ou em enviar propostas poderão entrar em contato, por meio do e-mail: camara@indianopolis.mg.leg.br, ou, presencialmente, na sede da Câmara na Rua Saint Clair de Melo, n.º 207, Bairro Centro, Indianópolis-MG.

Indianópolis-MG, 17 de novembro de 2023.

JANICLEIDE ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:74BB89D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2023

Extrato de Contrato Nº 213/2023 – O Município de Indianópolis torna público a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em obra de Pavimentação Asfáltica Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em uma área de 926,99 m²; localizada no Aterro Sanitário no Município de Indianópolis/MG, conforme instrumento convocatório, nos termos do Processo nº 131/2023, Tomada de Preço Nº 009/2023, tendo como contratada a empresa GMN PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.393.387/0001-97, pelo valor global de R$ 87.987,75 (oitenta e sete mil e novecentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos) na dotação orçamentária:
454/02.0709.0000.0000 – 02.07.04.122.2.0174.0004.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Com vigência a partir da data de assinatura e término em 31/12/2023.

Indianópolis-MG, 10 de Novembro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:20B28230

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG - PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023– Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BLOQUETES, GUIAS DE MEIO-FIO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO PARA O MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG.** A sessão pública será realizada no dia **01 de Dezembro de 2023 às 09h00min,** na Sala de Licitações, situada na Rua João Roberto da Silva, nº 40, Centro. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 16h, ou pelo site **www.ipuiuna.mg.gov.br**. Informações: tel. (35) 3732-2487 ou e-mail: licitaipmg@gmail.com

MAINARA FRANCO MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:44926F17

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 163/2023, com a empresa **BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ Nº 18.209.965/0001-54**– do **Processo Licitatório Nº131/20233: Adesão nº 01/2023**- Objeto: **O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA MOTONIVELADORA NOVA, ZERO HORAS TRABALHADAS, PARA PREFEITURA DE IPUIUNA/MG. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE/MG E A EMPRESA BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, de acordo com Termo de Referência e demais disposições constantes dos respectivos anexos**. Valor do contrato: **R$: 1.098.000,00 (um milhão e noventa e oito mil reais). Data da assinatura: 09.11.2023**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Manutenção dos Serviços de Estradas/Rodagens-841-02.07.26.606.0025.2.256.449052-Equipamento e Material Permanente.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:BB138A7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 448/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **1º Aditivo ao Contrato nº 448/2023**. **CONTRATADA: FERNANDA MORAIS DE OLIVEIRA LTDA**. **Objeto:** Aquisição de camisas de malha em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **Aditivo de Acréscimo. Valor:** R$ 576,00. Processo Licitatório nº 156/2023, Pregão nº 110/2023. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 16/11/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:CAB74F1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC.162/2023 PE 113/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 162/2023 Pregão Eletrônico 113/2023 - Aviso de homologação – Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada de herbicida para manutenção dos serviços de capina realizados pela Secretaria de Obras da Prefeitura de Itaguara, conforme especificações em anexo. Empresa vencedora: AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA; item 1; Valor total: R$19.620,00. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 16/1/2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:BED7B2F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 172/2023 - AQUISIÇÃO DE FERRAGENS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 172/2023 Pregão Eletrônico 123/2023 SRP - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de ferragens para construção civil Edital completo e realização através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 06/12/2023, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:1D7BE24F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PRC 109/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 036/2023 – PROCESSO Nº 109/2023. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a contratação de empresa para prestação de serviço de empilhamento de blocos de concreto que serão utilizados na construção do muro de contenção do parque de exposições agropecuárias, utilizando caminhão Munck , em atendimento a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste município, da empresa **Sérgio Rodrigues da Silva**, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 41.696.664/0002-03** localizada no Sítio Boa Vista, S/N, Zona Rural, na cidade de Itamarati de Minas-MG, no valor de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 16 de novembro de 2023.

HAMILTON DE MOURA FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:D59C514B

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N°040/2023

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n°110/2023

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **29 de novembro de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por Global,** que tem por objeto a Contração de uma empresa para fornecimento e Instalação de Câmeras de Segurança, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do município de Itamarati de Minas, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: pmitalicitacao@yahoo.com.br, licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 16 de novembro de 2023**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
(Pregoeiro Municipal).

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:31261CF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023

Torna-se público o 1º termo aditivo ao contrato nº 006/2023, oriundo do Processo nº 007/2023, Pregão Presencial nº 001/2023 por Adesão. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: Minasloc Transportes e Locações Ltda, CNPJ 23.737.269/0001-50. Objeto: Alteração de quantitativo e acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total originário dos itens 03 e 06, conforme a Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 006/2023 e previsão legal no Art. 65, §1º da Lei 8.666/93. Do valor: R$ 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), que corresponde ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens 03 e 06, de que trata a Cláusula Primeira do presente Termo. Assinatura: 14/11/2023.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:32EF03E1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021

Torna-se público o 2º termo aditivo ao contrato nº 035/2021, oriundo do Processo nº 053/2021, Dispensa nº 022/2021. Locatário: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Locador(a): Katia de Sá Lage Lustosa Lopes, Cristina Maria de Sá Lage Lopes, Renato de Sá Lage, Margareth de Sá Lage, Adauto Lucio Lage, Rita De Cássia Sá Lage Coimbra e Rosana Maria Lage Marinho. Objeto: alteração da forma de pagamento, inclusa no Parágrafo Primeiro da Clausula Quarta do Contrato nº 035/2021. Da alteração: PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do aluguel deverá ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, mediante depósito na conta bancaria de cada proprietário conforme abaixo: Proprietários/Percentual de Pagamento: Katia de Sá Lage Lustosa Lopes, 14,28%. Cristina Maria De Sá Lage Lopes, 14,28%. Renato De Sá Lage , 14,28%. Margareth De Sá Lage, 14,28%. Adauto Lucio Lage, 14,28%. Rita De Cássia Sá Lage Coimbra, 14,28% e Rosana Maria Lage Marinho, 14,28%. Assinatura: 09/11/2023.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:4E9F67A6

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos e agregados em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Infraestrutura e Agricultura.

FASE: A Pregoeira do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, nomeada pela Portaria n. 031/2023, de 18 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2023, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, no site www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br), poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacoes@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3500-1699, opção 4.

ABERTURA DA SESSÃO: 30/11/2023 as 09h30min (Horário Brasília)

SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br.

Itambé do Mato Dentro (MG), 17 de novembro de 2023.

MARIA GLEICILENE PERDIGÃO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:985DB8CE

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023.

OBJETO: Aquisição de mobiliário e/ou equipamento escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, conforme descrito no Plano de aplicação de Recursos, Fortalecimento das Escolas Municipais, observando o Convênio de saída nº 1261003027/2022/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Itambé do Mato Dentro/MG.

FASE: A Pregoeira do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, nomeada pela Portaria n. 031/2023, de 18 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2023, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, no site www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br), poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacoes@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3500-1699, opção 4.

ABERTURA DA SESSÃO: 04/12/2023 as 09h30min (Horário Brasília)

SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br.

Itambé do Mato Dentro (MG), 17 de Novembro de 2023.

MARIA GLEICILENE PERDIGÃO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:3353DC16

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Itambé do Mato Dentro/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 017/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 002/2023, Pregão Presencial nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, cujo objeto a contratação de empresa especializada em locação de estrutura e equipamentos para eventos, conforme abaixo:

Empresa Detentora: Alliance Produção e Estruturas para Eventos Ltda – ME.
CNPJ: 27.511.147/0001-00
Valor: R$ 1.695.117,02 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, cento e dezessete reais e dois centavos).

RATIFICO o ato de Adesão à ATA de registro de preços nº 017/2023, advinda do Pregão Presencial nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar/MG.

Itambé do Mato Dentro, 16 de novembro de 2023.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:17F3D888

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 012/2022 – Dispensa de Chamamento Público nº 08/2022 – Objeto: objeto a reforma da estrutura física do telhado da Sede da Fundação, englobando a reposição parcial do engradamento, troca das telhas, visando o funcionando adequado dos projetos realizados pela Fundação, conforme planilha orçamentária de custos, croqui e memorial descritivo, partes integrantes do Plano de Trabalho. Partes: Município de Itanhandu, Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura "Dilza Pinho Nilo". Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2023 - Prazo de Vigência prorrogado até 31/12/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:6BE16EF3

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º Aditivo do Termo de Colaboração nº 20/2023 – Dispensa de Chamamento Público nº 017/2023 – Objeto: contratação de uma Psicóloga e Assistente social, em atendimento a Resolução do CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011. Partes: Município de Itanhandu, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Casa do Itanhanduense Sarah Guedes Costa - ASILO - Valor R$ 36.000,00. Dotação 02.04.04.08.241.0014.2130.3.3.50.43.00 - Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Fonte de Recursos: 2.749 - Outras vinculações de Transferências. Data: 28/08/2023. Prazo de Vigência prorrogado até 31/03/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:A152D32E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 081/2023 – Objeto: Contratação de veículo de divulgação e comunicação escrita (jornal periódico) para publicação de atos, eventos, leis, extratos, editais, relatórios, matérias institucionais e outras de interesse da Prefeitura M. de Itanhandu. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 30/11/2023, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

MERCEDES CORRÊA DE LIMA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:1F60F4CB

LICITAÇÃO
EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – **Dispensa nº 030/2023**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento e elaboração do Folder Turístico do Município de Itanhandu. Ratificação e Homologação: 09/11/2023. Contratado: João Vitor de Oliveira Abreu - ME. CNPJ nº 22.460.312/0001-10, Andrelândia/MG. Valor do contrato: R$ 15.900,00. Contrato nº 183/2023. Dotação: 700, fonte: 2.500. Vigência: 15/11/2024. Data: 16/11/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo a Ata n° 184/2023 – Pregão Eletrônico nº 055/2023 – Objeto: Reajuste dos preços dos itens: **03** – Açúcar cristal pct 5kg, passando para R$ 20,11.**15** – Arroz branco tipo 1 – Agulhinha pct 5Kg, passando para R$ 29,16. **34** – Carne Suína Pernil, em cubos resfriada KG, passando para R$ 16,58 e **78** – Peito de Frango congelado sem osso KG, passando para R$ 16,24. Partes: Município de Itanhandu e Andreia Aparecida de Oliveira ME, CNPJ: 15.413.146/0001-36.

Maria da Fé/MG. Data: 14/11/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Ata – Pregão Eletrônico nº 068/2023 – Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de sacos de lixo reforçados para atender as demandas de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Homologação: 09/11/2023. Empresa compromissária: RVN Distribuidora de Produtos Ltda, CNPJ nº 14.459.158/0001-39. Taubaté/SP, Valor de R$ 54.250,80. **Ata n° 201/2023**. Data: 13/11/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Ata - Pregão Presencial nº 071/2023 – Objeto: Contratação eventual para prestação de serviços de sonorização e iluminação de pequeno porte para eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Itanhandu/MG, através do sistema de registro de preços. Homologação: 07/11/2023. Empresa compromissária: Rodrigo da Costa Lopes 01188696637, CNPJ 25.283.277/0001-08. Itanhandu/MG. **Ata n° 200/2023**. Valor de R$ 982.400,00. Data: 10/11/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:4835FA49

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico 88/2022 – Objeto: contratação conforme necessidade, de empresa para locação de cilindro, recarga de oxigênio medicinal e valvula reguladora para manutenção das ambulâncias e para utilização de pacientes do município de Itanhandu. **Contrato nº 182/2023** - Comercial Pitia Ltda, CNPJ 21.942.511/0001-00. Valor: R$ 21.850,40. Data: 16/11/2023. Vigência: 17/11/2024. Dotação/Fonte: 381/1.500.
PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:5CE60C61

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 118/2023 – Credenciamento 001/2022 – Partes: Município de Itanhandu e Microempreendedora individual Elen Katia Machado, CNPJ 42.109.531/0001-67. Objeto: acréscimo de quantidade de 10 horas do item. Valor adicional: R$ 350,00. Data: 16/11/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:516EF770

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Termo de Rescisão Amigável de Contrato nº 044/2022. Dispensa n° 13/2022 - Objeto: Rescisão amigavelmente do contrato de locação de imóvel na cidade de barretos destinado à paciente que será submetido a tratamento de quimioterapia e reabilitação. Embasamento Legal: Art. 79, Inc II da Lei 8.666/93. Contratado: Ana Patrícia Gonçalves Pereira Gomes, CPF 093.245.808-41. Valor anulado: R$ 11.250,00. Data da rescisão: 16/11/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:672797B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 367/2023 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2023.

Processo administrativo nº 367/2023 - processo licitatório nº 367/2023 – modalidade concorrência pública nº 015/2023. Empresa vencedora da fase de julgamento das propostas de preços: **CONSTRUTORA GENTE FELIZ LTDA; inscrita no CNPJ sob o nº 07.719.980/0001-26**. Fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, I, "b" da Lei nº 8.666/93.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:06F49960

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 477/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 370/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 477/2023 – processo licitatório nº 477/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 370/2023 para registro de preços. Conheço da impugnação interposta pela empresa **TERRAVIVA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.624.977/0001-91**, eis que tempestiva e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, **ACOLHO** os seus argumentos. Fica a data da sessão pública prorrogada para o dia 29/11/2023 às 08h30min, com base no art. 21, §4º da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso V da Lei nº 10.520/02.
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2E22B987

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 477/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 370/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 477/2023 – processo licitatório nº 477/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 370/2023 para registro de preços. Conheço da impugnação interposta pela empresa **ESSENCIS MG SOLUÇÕES AMBIENTAIS S. A., inscrita no CNPJ sob nº 07.004.980/0001-40**, eis que tempestiva e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, **ACOLHO** os seus argumentos. Fica a data da sessão pública prorrogada para o dia 29/11/2023 às 08h30min, com base no art. 21, §4º da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso V da Lei nº 10.520/02.

Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:87734472

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 13/2023

O MUNICÍPIO DE JACUÍ – MG. TORNA PÚBLICO AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TEMPORÁRIO Nº 13/2023. Obj:**Contratação Temporária de Farmacêutico:** R$ 2.350,32**, Fisioterapeuta:** R$ 2.350,32 **e Auxiliar de Enfermagem:** R$ 1.753,86. **Edital completo e demais** informações: site www.jacui.mg.gov.br – telefone (35) 3593-1340 ou (35) 99734-2273.

VIVIANA CRISTINA AGUIAR,
Departamento Pessoal e RH.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:B4620AF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023

OBJETO:O termo aditivo tem como objeto o acréscimo quantitativo do item, Limão Thaiti, com aumento percentual aproximado de 0,42% (zero virgula quarenta e dois por cento) do valor original do Contrato nº 030/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

CONTRATADA:ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA

DO VALOR ACRESCIDO:

- Fica acrescido ao contrato o quantitativo de 60 Kg do item 54 – Limão Thaiti.

- O valor do acréscimo ao contrato em razão do aumento quantitativo do item é de R$ 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais).

DO NOVO VALOR DO CONTRATO:

- O valor atualizado do Contrato passará para R$ 111.372,80 (cento e onze mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Permanece inalterado

ONDE SE LÊ:

DO VALOR ACRESCIDO

- Fica acrescido ao contrato o quantitativo de 60 Kg do item 54 – Limão Thaiti.

- O valor do acréscimo ao contrato em razão do aumento quantitativo do item é de R$ 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais).

DO NOVO VALOR DO CONTRATO

- O valor atualizado do Contrato passará para R$ 111.372,80 (cento e onze mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

LEIA SE:

DO VALOR ACRESCIDO

- Fica acrescido ao contrato o quantitativo de 25 Kg do item 54 – Limão Thaiti.

- O valor do acréscimo ao contrato em razão do aumento quantitativo do item é de R$ 197,50 (cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

DO NOVO VALOR DO CONTRATO

- O valor atualizado do Contrato passará para R$ 133.202,80 (cento e trinta e três mil duzentos e dois reais e oitenta centavos).

Japaraíba/MG, 13 de novembro de 2023.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:FC3EE944

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica a licitação referente à Inexigibilidade nº 017/2023, que tem como objeto nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, " Aquisição de Suplemento Alimentar de Alto custo para atender a cumprimentos de ordens judiciais, pareceres sociais por meio de relatório social e sócio econômico, relatório médico/nutricional para atendimento dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde", onde foi vencedora a empresa **WMC TECNOLOGIA EM SAÚDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ 17.733.261/0001-13,** no valor de R$ 14.700,00 (quatorze mil setecentos reais), referente a 06 latas de suplemento alimentar GacMed B, baseado no Parecer Jurídico, que emitiu parecer favorável à contratação da empresa, **RATIFICO** o referido processo licitatório, com fundamento no art. 25 e 26 da Lei nº 8.666/93.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do município de Japaraíba, para que produza os efeitos legais.

Japaraíba, 16 de novembro de 2023.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:9F41B9E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

Respaldado no inciso XVII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica do município de Japaraíba - MG, objeto do Processo Administrativo nº 328/2023, **AUTORIZO** Contratação de concessionaria autorizada para revisão programada da pá carregadeira marca XCMG, MODLO LW300HV, CHASSI XUG0300VJPPB04366,2º revisão de uso da Secretaria de Obras e Urbanismo, no valor de R$ 3.891,24 (três mil oitocentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos) Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do município de Japaraíba - MG, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Japaraíba, 16 de novembro de 2023.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:49131846

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 320/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizara o **Chamamento Público nº 006/2023,** no **dia 18 de dezembro de 2023 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG, sendo objeto Chamamento Público, referente ao recurso decorrente do Fundo Municipal de Assistência Social. Afim de garantir aos usuários que frequentam os serviços ofertados a acessibilidade, segurança, autonomia e direitos, para que a instituição continue promovendo seus projetos e atendendo toda a população que necessita de seus serviços. A execução do recurso advindo desta parceria poderá custear as seguintes ações: remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho; diárias, deslocamento, hospedagem e alimentação; custos indiretos necessários à execução do objeto; aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 16 de novembro de 2023.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Departamento de Licitações.

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:7470E3B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JENIPAPO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2023
Obj. Contratação de leiloeiro oficial para preparação, organização, condução e fechamento de leilão público de bens móveis inservíveis do município de jenipapo de minas/mg, conforme especificações constantes no anexo i deste edital. Sessão para abertura e julgamento: 30/11/2023 às 9hs. Edital e informações: Endereço web: www.jenipapodeminas.mg.gov.br, Fone - (33) 3738-9002 das 08h às 12h e das 14hs às 16:45hs, ou pelo email: licitacao@jenipapodeminas.mg.gov.br.

Publicado por:
Rafaela Pinheiro da Mota
Código Identificador:5EC62B7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 136/2023 - DISPENSA 43 - RATIFICAÇÃO

O processo licitatório nº 136/2023, Dispensa de ***Licitação*** *nº 43/2023, objetiva a* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE POLITICAS PUBLICAS COM FOCO NA LEI COMPLEMENTAR 195/2022, Conforme especificação detalhada no Termo de Especificação e nos termos da proposta comercial apresentada**,** *consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Cultura. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem* ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Cultura a empresa* ***AZ PRODUÇÕES LTDA - ME*** *e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá, 07 de NOVEMBRO de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:747BA250

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 137/2023 - DISPENSA 44/2023 - RATIFICAÇÃO

O processo licitatório nº 137/2023, Dispensa de ***Licitação*** *nº 044/2023, objetiva a* AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA EQUIPAMENTO DO LABORATÓRIO HOSPITALAR – MAX CEL 300*, consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Saúde. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem* ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Educação à pessoa jurídica* ***4TECH MANUTENÇÃO LABORATORIAL REFRIGERAÇÃO E HOSPITALAR LTDA*** *e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá, 10 de novembro de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:20BD65D0

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 136/2023 - DISPENSA 43 - CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8.666/93 torna público aos interessados ao contrato administrativo nº 97/2023 da licitante proponente **AZ PRODUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.081.175/0001-88, oriundo do Processo Licitatório nº: 136/2023 PREGÃO ELETRÔNICO nº: 43/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE POLITICAS PUBLICAS COM FOCO NA LEI COMPLEMENTAR 195/2022**. Valor R$3.393,00 (três mil e trezentos e noventa e três reais). Assinatura: 07/11/2023, atendendo aos limites prescritos da Lei 8.666/93. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:6AEE35CF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 93/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 26/2023 - DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA

*O processo licitatório nº **93/2023**, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº **26/2023** objetiva "*REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E ORGANIZAÇÃO DE CAMPEONATOS DE FUTEBOL. (VETERANOS E AMADOR DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ)*". No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, **HOMOLOGO** o certame licitatório em comento e declarando as licitantes proponente JE*NNIFER CAROLINA BATISTA CRIVELARO *como vencedoras do certame a elas **ADJUDICO** o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento. Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Jequitibá, 01 de Setembro de 2023

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:9828F9F5

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 93/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 26/2023 - ATA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados em geral as ATAS DE REGISTRO DE PREÇO das licitantes abaixo descrita, oriundas do Processo Licitatório nº 93/2023 – Pregão Eletrônico nº: 26/2023 – cujo objeto é *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E ORGANIZAÇÃO DE CAMPEONATOS DE FUTEBOL. (VETERANOS E AMADOR DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ.* ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **80/2023**: Licitante contratada: *J*ENNIFER CAROLINA BATISTA CRIVELARO - Data de assinatura: 01/09/2023, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Agente de Contração.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:14FA9302

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 085, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 085, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada a Secretária Municipal de Administração, Vera Lúcia de Assis Pinheiro, a responder interamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em substituição ao Titular da Pasta que se encontra em gozo de férias, no período de 13/11/2023 a 02/12/2023.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/11/2023.

Jequitibá, 16 de Novembro de 2023

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:A3AF61C8

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"

RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023
"DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO – LPG).

Onde se lê:

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda a documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 09 a 17/11/2023, em conformidade com o inciso I do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, que prevê um prazo mínimo de 05 dias.

Leia-se:

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda a documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 09 a **23/11/2023**, em conformidade com o inciso I do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, que prevê um prazo mínimo de 05 dias.

Permanecem inalteradas os demais itens do referido edital.

Jequitibá – MG, 16 de novembro de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA ALVES
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:41E67DAA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 01/2023 "APOIO AUDIOVISUAL"

RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 01/2023
"APOIO AUDIOVISUAL"

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECRUSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

Onde se lê:

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda a documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 09 a 19/11/2023, em conformidade com o inciso I do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, que prevê um prazo mínimo de 05 dias.

Leia-se:

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda a documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 09 a **23/11/2023**, em conformidade com o inciso I do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, que prevê um prazo mínimo de 05 dias.

Permanecem inalteradas os demais itens do referido edital.

Jequitibá – MG, 16 de novembro de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA ALVES
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:4FD7F5E5

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA N° 084/2023

PORTARIA N° 084/2023

Constitui a Comissão Municipal para Organizar e Executar o Processo de Seleção para o a Função de Coordenador Escolar

O Prefeito Municipal de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão municipal para acompanhar o processo de seleção para a Função de Confiança de Coordenador Escolar para as escolas municipais de Jequitibá/MG.
Art. 2º - A comissão será composta pelos 07 (sete) membros relacionados a seguir:
Representante da Secretaria Municipal de Educação

Luciana Batista Matos Martins

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Maria Madalena Barboza
Arlete Aparecida da Silva Lopes
II – Representantes das Escolas Municipais:
Altair Coelho do Amaral
Gabriela Bastos Lages
Samantha Clair Mussi
Maria Marciene Marques Moreira Soare

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 24 de Outubro de 2023.

Jequitibá, 24 de Outubro de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:3796E6CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000020/2023.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas: ANGOLINI & ANGOLINI LTDA nos lotes 18, 19, 22, 23, 26, 27 e 28 no valor total de R$ 130.466,00 (cento e trinta mil quatrocentos e sessenta e seis reais), GESTPLAN ENGENHARIA, HIDRAULICA E SANEAMENTO EIRELI nos lotes 10, 11, 12, 14 e 16 no valor total de R$ 152.300,00 (cento e cinquenta e dois mil trezentos reais), INDUSVAL COMERCIO E SERVIÇOS DE VALVULAS LTDA nos lotes 17, 20, 21, 24 e 25 no valor total de R$ 125.731,00 (cento e vinte e cinco mil setecentos e trinta e um reais) e NELIA MARIA CYRINO LEAL ME nos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 13 e 15 no valor total de R$ 161.602,00 (cento e sessenta e um mil seiscentos e dois reais) do referido Processo Licitatório para AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS HIDRAULICOS EM FºFº PARA REPAROS EM REDES DE FºFº DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTAVEL EM DIVERSAS RUAS DE DIVERSOS BAIRROS, AQUISIÇÃO A SER FEITA POR PROCESSO LICITATORIO MODALIDADE PREGÃO, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 14 de novembro de 2023.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:44DA8C58

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
PORTARIA Nº 25/2023

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER EM SUBSTITUIÇÃO DO TITULAR

A **DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**, a Sra. Helenita Pinto Melo Lopes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso III do Estatuto, observando as disposições da Lei 1362/96, Lei 2158/2015 e Lei 2178/2016;
RESOLVE:
Art.1º - Nomear o titular abaixo designado para o exercício do cargo e função do quadro comissionado do Plano de Cargos e Salários da Fundação Municipal Crê-Ser no período de **18/11/2023 a 30/11/2023**
Diretor Executivo
Nádia Cota Guimarães - Matr. 1705

Art. 2º - Enquanto no exercício do Cargo Comissionado o servidor acima indicado, receberá o vencimento e todas as vantagens do Cargo previstas em lei.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 14 de novembro de 2023.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva

Registrada e publicada, nesta divisão no décimo quarto dia do mês de novembro de 2023.

NÁDIA COTA GUIMARÃES
Ch. de Divisão Administrativa e Financeira

ltm/2023

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:3F141C9D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DO CONVÊNIO INCEL - INSTITUTO CONESUL DE EDUCAÇÃO LTDA.

O Município de João Monlevade Extrato do Termo de Convênio para concessão de estágio entre o Município de João Monlevade e **a INCEL - INSTITUTO CONESUL DE EDUCAÇÃO LTDA.**

OBJETO: desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a plena operacionalização
da legislação específica, em vigor, relacionada ao estágio de estudantes, de interesse
curricular, obrigatório ou não, entendido o estágio como uma estratégia de
profissionalização que complementa o processo ensino-aprendizagem.

§ 1º - O estágio de que trata esta cláusula representa a oportunidade que o **Município**
oferece ao estudante, para, em suas dependências, receber um treinamento prático, na
linha de sua formação profissional, em situações reais de trabalho.

§ 2º - A oportunidade concedida se traduz pelo conjunto de fatores que, durante o período
de realização do estágio, são colocados à disposição do estudante-estagiário, sob a forma
não só de tempo e espaço físico-operacional, mas também de recursos humanos, técnicos
e instrumentais.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses

ASSINATURA: 08 de novembro de 2023

João Monlevade, 08 de novembro de 2023

LAERCIO JOSE RIBEIRO
Prefeito

MARIO GOMES BELO
Represente da Universidade

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:EBACBA7C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE REVOGAÇÃO APAS-MON

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Município de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e considerando a Comunicação Interna emitida pela Secretária Municipal de Assistência Social, Marinete da Silva Morais, na data de 09/11/2023;

Decide **REVOGAR** o instrumento descrito abaixo:

"**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO - APAS-MON – LEI 13.019/14." publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na data de 22/09/2023, Edição 3607.**

Data: 16 de novembro de 2023

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:03CCECED

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2578/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a Lei Municipal n. 2.513, de 20 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual

.
O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O artigo 7º da Lei Municipal nº 2.513, de 20 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. Além dos limites estabelecidos no art. 6º fica também autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 28% (vinte e oito por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a utilização dos seguintes recursos:

I – 18% (dezoito por cento) superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial;

II – 10% (dez por cento) excesso de arrecadação verificado no exercício."

Art. 2° Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 16 de novembro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sexto dia do mês de novembro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:A102D1FB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2579/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Denomina de Dr. Railton Franklin Silva a praça situada à rua Atenas, esquina com a rua Ana Francisca Zeferina, no bairro Novo Aclimação.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada de Dr. Railton Franklin Silva a praça situada à rua Atenas, esquina com a rua Ana Francisca Zeferina, no bairro Novo Aclimação.
Art. 2° O Executivo Municipal providenciará a divulgação desta Lei, para conhecimento dos órgãos e empresas prestadoras de serviços públicos.
Art. 3º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 16 de novembro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sexto dia do mês de novembro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:6F48BF33

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 22/202

O Município de João Monlevade torna pública a nova data da licitação referente à **Concorrência nº 22/2023**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS COM CBUQ DE TRECHOS DANIFICADOS EM VIAS PÚBLICAS**, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e projeto anexos deste edital.

Nova Data de abertura: 20/12/2023 às 08:30h.

Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações: (31) 3859-2514.

João Monlevade, 16 de novembro de 2023.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:6E2094CD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO CONSTRUTORA MADEMA EIRELI

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. 155/2023 – CONSTRUTORA MADEMA EIRELI - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PESADOS, COM CONDUTOR, COM E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSMEPI, conforme especificações constantes do termo de referência, anexo ao edital, realizado pelo CONSMEPI, para atendimento à Secretaria Municipal de Obras, decorrente da Ata de Registro de Preços nº. 021/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 032/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 012/2022, de 17/11/2022, homologado em 12/12/2022, realizado pelo CONSMEPI, fundamentado na Lei Federal nº. 11.107/2005, na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação aplicável - **Vigência:** 05 meses - **Valor:** R$ 259.200,00 - **Dotação Orçamentária:** 1545115012.080 / 3.3.90.39.00000 **- Ficha: 326 - F.R.:** 170800000000 **- Data:** 31/10/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:FE964DA9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 204, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 204, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DURANTE O PERÍODO DE AUSÊNCIA DE SEU TITULAR".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 52, da Lei Orgânica Municipal; e,
CONSIDERANDO a viagem paradiplomática de 13 (treze) dias a ser realizada pelo Prefeito Municipal e sua comitiva para Luxemburgo, tendo em vista a Lei Municipal nº2465/2022 de 30 de maio de 2022, que reconhece como cidade-irmâ do município de João Monlevade a cidade de Esch-Sur-Alzette- Terres Rouges/Luxemburgo, e dá outras providências;
CONSIDERANDO que compete privativamente à Câmara Municipal autorizar o Prefeito e o Vice-Prefeito a ***se*** *ausentarem do Município, apenas quando a ausência exceder a quinze dias, conforme art. 17, inciso III, da Lei Orgânica de João Monlevade;*
CONSIDERANDO que o *Vice-Prefeito assume, ainda que interinamente,* o *cargo* de *Prefeito na ausência de seu titular;*
DECRETA:
Art. 1º Assumirá como Prefeito Interino o Vice-Prefeito Fabrício Pinto de Melo Lopes, no período compreendido entre os dias 18 de novembro a 30 de novembro de 2.023, ante a ausência do Prefeito Municipal de João Monlevade, Laércio José Ribeiro.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, aos 14 de novembro de 2.023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo quarto dia do mês de novembro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:A914C22C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 346/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 346/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Ludmila Aparecida de Souza 09510553646

Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais permanentes destinados às Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Trabalho Ação e Desenvolvimento Social.

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 126/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor do Contrato: R$ 3.349,13 (três mil trezentos e quarenta e nove reais e treze centavos).

Dotações Orçamentárias:
02.04.04.04.122.0402.2009.4.4.90.52.00 - ficha 090;
02.04.04.04.122.0402.2009.4.4.90.52.00 - ficha 095;
02.14.01.08.244.0801.2939.4.4.90.52.00 - ficha 727.

Vigência: 11/11/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:704A8972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 139/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2023
ADJUDICAÇÃO
A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: **INTERNET PINHEIRENSE LTDA - ME:**

Item	Descrição	Qtde	Unid	Vr do Item	Vr Total
INTERNET PINHEIRENSE LTDA - ME					
0001	Prestação dos serviços de sistema de telefonia voz sobre IP, com até 115 linhas, com até 250 ramais, com PABX tipo ASTERIX, configurado, por comodato, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, mão de obra, softwares, licenças e demais insumos necessários à operação dos serviços, suporte e manutenção sob responsabilidade da empresa vencedora, sendo linhas instaladas na sede do Município de João Pinheiro e nos Distritos.	1.380,00	SV	24,00	33.120,00
Total do Fornecedor: 33.120,00					
Total Geral: 33.120,00					

João Pinheiro/MG, 10 de Novembro de 2023.

Pregoeira E Equipe De Apoio:

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

JULIANA LOPES MARINHO SOUTO

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
10 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:8752933E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO 002/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 271/2023, Concorrêcia 04/2023**.**

Concedente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Concessionária: 14.373.316 Maurício Alves Júnior - ME.

DO OBJETO:
A CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE UM QUIOSQUE EXTERNO LOCALIZADO NO TERMINAL TURISTICO DA PRAIA PUBLICA MUNICIPAL, NESTE MUNICIPIO, POR UM PERIODO DE 10 (DEZ) ANOS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

DA VIGÊNCIA: **10 (dez) Anos.**
Data da assinatura do Contrato: 01 de Novembro de 2023.

Lagoa da Prata, 17 de Novembro de 2023.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:52C36C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 463/2023

Fundamentação Legal: Processo nº.222/2023**.**
Modalidade: Dispensa de Licitação nº. 42/2023**.**

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA, consórcio público de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.802.877/0001-10.

DO OBJETO:
CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE APLICATIVO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL INTEGRADO A PLATAFORMA DIGITAL, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ROTINAS DE FUNCIONAMENTO, CONTEMPLANDO SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
01.001.04.122.0301.4.002.3.3.93.40
12.001.10.122.1201.8.026.3.3.93.40
DO CONTRATO: R$ 215.979,10 (duzentos e quinze mil, novecentos e setenta e nove reais e dez centavos).

DA VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 01 de Novembro de 2023.

Lagoa da Prata, 17 de Novembro de 2023.

SÉRGIO TOBIAS DUARTE
Chefe de Gabinete

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:EA80454D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 464/2023

Fundamentação Legal: Processo nº 297/2023.
Modalidade: Pregão 103/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ADRIANA SALES ASSUNÇÃO E SILVA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJN.º 12.762.310/0001-22.

DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PLACAS, TACHÕES E PINTURA VIÁRIA VISANDO A MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE VIAS DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
11.002.15.451.1106.4.062.3.3.90.39
VALOR DO CONTRATO: R$ 189.400,00 (cento e oitenta e nove mil e quatrocentos reais).

DA VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 06 de Novembro de 2023.

Lagoa da Prata, 17 de Novembro de 2023.

REGINALDO HENRIQUE DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:67FCDD25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 465/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 235/2023.
Modalidade :Pregão 084/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: GG SOLUÇOES COMERCIAIS - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 43.575.205/0001-08.

DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MOCHILAS PARA ATENDER AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, CURSO SAUDE COM AGENTE DO MINISTERIO DA SAUDE, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE E VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA. TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
12.004.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais).

DA VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 07 de Novembro de 2023.

Lagoa da Prata, 17 de Novembro de 2023.

SENHORA SABRINA ELEN DE NOVAIS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:C58242E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 466/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 375/2023.
Modalidade :Pregão 125/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: IMAFORT PRODUTOS E SERVICOS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 37.932.575/0001-52.

DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 210X297MM, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.002.10.122.1201.8029.3.3.90.30	**03.001.04.122.0301.4019.4.4.90.30**

VALOR DO CONTRATO: R$ 162.920,00. (Cento e sessenta e dois mil novecentos e vinte reais).

DA VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 07 de Novembro de 2023.

Lagoa da Prata, 17 de Novembro de 2023.

SR. GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:9E283BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 467/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 270/2023.
Modalidade :Pregão 093/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: AUGUSTO PNEUS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 35.809.489/0001-21.

DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS. TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.02.26.122.1301.4.063.3.3.90.30	06.01.04.122.0301.4.090.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.036.3.3.90.30	12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
04.02.08.243.0407.8.013.3.3.90.30	12.03.10.302.1203.8.037.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30	01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30
01.01.04.122.0301.4.002.3.3.90.30	

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.310,00 (Seis mil trezentos e dez reais).

DA VIGÊNCIA: **06 (seis) meses**, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 08 de Novembro de 2023.

Lagoa da Prata, 17 de Novembro de 2023.

SR. GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:E90EDFD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 468/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 270/2023.
Modalidade :Pregão 093/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SANJU PNEUS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 49.825.223/0001-87.

DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS. TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.02.26.122.1301.4.063.3.3.90.30	06.01.04.122.0301.4.090.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.036.3.3.90.30	12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
04.02.08.243.0407.8.013.3.3.90.30	12.03.10.302.1203.8.037.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30	01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30
01.01.04.122.0301.4.002.3.3.90.30	

VALOR DO CONTRATO: R$ 10.607,05 (dez mil seiscentos e sete reais e cinco centavos**).**

DA VIGÊNCIA: **06 (seis) meses**, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 08 de Novembro de 2023.

Lagoa da Prata, 17 de Novembro de 2023.

SR. GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:16641CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 469/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 270/2023.
Modalidade :Pregão 093/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 47.759.958/0001-24.

DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS. TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.02.26.122.1301.4.063.3.3.90.30	06.01.04.122.0301.4.090.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.036.3.3.90.30	12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
04.02.08.243.0407.8.013.3.3.90.30	12.03.10.302.1203.8.037.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30	01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30
01.01.04.122.0301.4.002.3.3.90.30	

VALOR DO CONTRATO: R$ 19.455,00 (dezenove mim quatrocentos e cinquenta e cinco centavos).

DA VIGÊNCIA: **06 (seis) meses**, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 08 de Novembro de 2023.

Lagoa da Prata, 17 de Novembro de 2023.

SR. GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:3EC5BB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 470/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 270/2023.
Modalidade :Pregão 093/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: OESTE LUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 33.960.289/0001-40.

DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS. TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.02.26.122.1301.4.063.3.3.90.30	06.01.04.122.0301.4.090.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.036.3.3.90.30	12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
04.02.08.243.0407.8.013.3.3.90.30	12.03.10.302.1203.8.037.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30	01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30
01.01.04.122.0301.4.002.3.3.90.30	

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.939,50 (um mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos**).**

DA VIGÊNCIA: **06 (seis) meses**, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 17 de Novembro de 2023.

Lagoa da Prata, 09 de Novembro de 2023.

SR. GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:69488969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 471/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 335/2023, Inexigibilidade nº. 120/2023**.**

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: IVANO BAHIA ANTUNES JUNIOR, brasileiro, médico, inscrito no CPF sob o nº. 124.295.486-40.

DO OBJETO:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, E OU PROFISSIONAIS MÉDICOS PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADOS EM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO CONSELHO DE CLASSE, QUE TENHAM PÓS GRADUAÇÃO EM ULTRASSONOGRAFIA OU MÉDICOS RADIOLOGISTAS OU MÉDICOS ULTRASSONOGRAFISTAS COM EXPERÊNCIA COMPROVADA NA REFERIDA ÁREA E QUE SEJA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
12.003.10.302.1203.8.040.3.3.90.36

VALOR DO CONTRATO: R$ 92.857,15 (Noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos).

DA VIGÊNCIA: **12 (doze) meses** e iniciará a partir da data de sua assinatura, **até 02 de outubro de 2024**.
Data da assinatura do Contrato: 08 de Novembro de 2023.

Lagoa da Prata, 17 de Novembro de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:A6184D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 431/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Processo nº. 245/2023.**
MODALIDADE: **Pregão 087/2023**.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADA: 23.832.812 FELIPE ENDLICH TESCH - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 23.832.812/0001-07.

OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo, o **ACRÉSCIMO** de **R$ 944,00 (novecentos e quarenta e quatro reais),** referente a 04 (quatro) unidades do **item 9 -** BLUSA DE GOLA POLO BRANCA, COM 02 (DOIS) BOTÕES, MANGA CURTA. BRASÃO DA PREFEITURA BORDADO NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO COM TAMANHO MÍNIMO DE 9 CM. MALHA 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO 30,1 TAMANHO P, equivalente a aproximadamente 8,51% do item; 16 (dezesseis) unidades do **item 10** – BLUSA DE GOLA POLO BRANCA COM 02 (DOIS) BOTÕES, TAMANHO M, MANGA CURTA. BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL BORDADO A ESQUERDA. MALHA 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO 30,1, equivalente a aproximadamente 8,16% do item; 06 (seis) unidades do **item 12** – BLUSA DE GOLA POLO BRANCA COM 02 (DOIS) BOTÕES, TAMANHO GG, MANGA CURTA - BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL BORDADO A ESQUERDA. MALHA 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO 30,1, equivalente a aproximadamente 7,79% do item. O acréscimo equivale a aproximadamente 8,128% contrato original; e a **INCLUSÃO da dotação orçamentária 12.003.10.302.1203.8.044.3.3.90.30 – 914.** O aditivo se justifica pela necessidade e importância dos servidores estarem devidamente identificado no serviço público, em especial nos setores de saúde para melhor atendimento aos usuários, e pela solicitação do CAPS não ter entrado no processo de compra. A solicitação atende o ofício nº. 136/2023, da Secretaria Municipal de Saúde.

DA ALTERAÇÃO:

2.1 Fica alterada cláusula segunda, item 2.1, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor global deste contrato é de R$ 12.558,00 (doze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).

2.2 - Fica alterada cláusula sétima, item que passará a vigorar com a seguinte redação:

11.002.04.122.1101.4.058.3.3.90.30	**12.003.10.302.1203.8.042.3.3.90.30.**
12.003.10.302.1203.8.042.3.3.90.30	**12.001.10.122.1206.8.027.3.3.90.30.**
12.003.10.302.1203.8.040.3.3.90.30	**12.003.10.301.1202.8.034.3.3.90.30.**
12.003.10.301.1202.8.036.3.3.90.30.	**12.001.10.122.1201.8.101.3.3.90.30.**
12.003.10.303.1204.8.045.3.3.90.30.	**12.004.10.304.1205.8.046.3.3.90.30.**
12.004.10.305.1205.8.047.3.3.90.30.	**12.001.10.122.1201.8.026.3.3.90.30.**
12.003.10.302.1203.8.041.3.3.90.30.	**12.003.10.302.1203.8.074.3.3.90.30.**
12.003.10.301.1202.8.035.3.3.90.30.	**12.003.10.301.1202.8.035.3.3.90.30.**
12.003.10.302.1203.8.044.3.3.90.30.	

Data da assinatura do Aditivo: 07 de Novembro de 2023.

Lagoa da Prata, 17 de Novembro de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:5C44B414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 427/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Processo nº. 245/2023.**
MODALIDADE: **Pregão 087/2023**.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADA empresa **GAMMA CONFECÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 18.457.352/0001-36.

OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo, o **ACRÉSCIMO** de **R$ 475,50 (quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos),** referente a 03 (três) unidades do **item 17 -** JALECO P, OXFORD BRANCO, UNISSEX, MANGA CURTA, COM 4 BOTÕES, 2 BOLSOS NA PARTE INFERIOR FRONTAR, GOLA TIPO BLAZER, BRASÃO DA PREFEITURA BORADO NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO COM TAMANHO MINIMO DE 9 CM, equivalente a aproximadamente 16,666% do item; 09 (nove) unidades do **item 19** – JALECO G, OXFORD BRANCO, UNISSEX, MANGA CURTA, COM 4 BOTÕES, 2 BOLSOS NA PARTE INFERIOR FRONTAR, GOLA TIPO BLAZER, BRASÃO DA PREFEITURA BORADO NA ALTURA DO PEITO DO LADO

ESQUERDO COM TAMANHO MINIMO DE 9 CM, equivalente a aproximadamente 13,235% do item; 03 (três) unidades do **item 20** – JALECO GG, OXFORD BRANCO, UNISSEX, MANGA CURTA, COM 4 BOTÕES, 2 BOLSOS NA PARTE INFERIOR FRONTAR, GOLA TIPO BLAZER, BRASÃO DA PREFEITURA BORADO NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO COM TAMANHO MINIMO DE 9 CM, equivalente a 12,5% do item. O acréscimo equivale a aproximadamente 7,416% contrato original; e a **INCLUSÃO da dotação orçamentária 12.001.10.302.1208.8.028.3.3.90.30 – 783.** O aditivo se justifica pela necessidade e importância dos servidores estarem devidamente identificado no serviço público, em especial nos setores de saúde para melhor atendimento aos usuários, e pela solicitação da Judicialização da Saúde não ter entrado no processo de compra. A solicitação atende o ofício nº. 136/2023, da Secretaria Municipal de Saúde.

DA ALTERAÇÃO:

2.1 - Fica alterada cláusula segunda, item 2.1, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor global deste contrato é de R$ 6.846,80 (seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

2.2 - Fica alterada cláusula sétima, item que passará a vigorar com a seguinte redação:

11.002.04.122.1101.4.058.3.3.90.30	**12.003.10.302.1203.8.042.3.3.90.30.**
12.003.10.302.1203.8.042.3.3.90.30	**12.001.10.122.1206.8.027.3.3.90.30.**
12.003.10.302.1203.8.040.3.3.90.30	**12.003.10.301.1202.8.034.3.3.90.30.**
12.003.10.301.1202.8.036.3.3.90.30.	**12.001.10.122.1201.8.101.3.3.90.30.**
12.003.10.303.1204.8.045.3.3.90.30.	**12.004.10.304.1205.8.046.3.3.90.30.**
12.004.10.305.1205.8.047.3.3.90.30.	**12.001.10.122.1201.8.026.3.3.90.30.**
12.003.10.302.1203.8.041.3.3.90.30.	**12.003.10.302.1203.8.074.3.3.90.30.**
12.003.10.301.1202.8.035.3.3.90.30.	**12.003.10.301.1202.8.035.3.3.90.30.**
12.001.10.302.1208.8.028.3.3.90.30.	

Data da assinatura do Aditivo: 07 de Novembro de 2023.

Lagoa da Prata, 17 de Novembro de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:C514357D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 425/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Processo nº. 245/2023.**
MODALIDADE: **Pregão 087/2023**.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADA: DEMANDA COMÉRCIO CONFECÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 48.605.509/0001-94.

OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo, o **ACRÉSCIMO** de **R$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais),** referente a 06 (seis) unidades do **item 11 -** BLUSA DE GOLA POLO BRANCA, COM 02 (DOIS) BOTÕES, TAMANHO G, MANGA CURTA. BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL BORDADO A ESQUERDA. MALHA 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO 30,1. O acréscimo equivale a aproximadamente **3,77%** do valor do item e 0,869% contrato original; e a **INCLUSÃO da dotação orçamentária 12.003.10.302.1203.8.044.3.3.90.30 – 914.** O aditivo se justifica pela necessidade e importância dos servidores estarem devidamente identificado no serviço público, em especial nos setores de saúde para melhor atendimento aos usuários, e pela solicitação do CAPS não ter entrado no processo de compra. A solicitação atende o ofício nº. 136/2023, da Secretaria Municipal de Saúde.

DA ALTERAÇÃO:

2.1 - Fica alterada cláusula segunda, item 2.1, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor global deste contrato é de R$ 26.438,74 (vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos).

2.2 - Fica alterada cláusula sétima, item que passará a vigorar com a seguinte redação:

11.002.04.122.1101.4.058.3.3.90.30	**12.003.10.302.1203.8.042.3.3.90.30.**
12.003.10.302.1203.8.042.3.3.90.30	**12.001.10.122.1206.8.027.3.3.90.30.**
12.003.10.302.1203.8.040.3.3.90.30	**12.003.10.301.1202.8.034.3.3.90.30.**
12.003.10.301.1202.8.036.3.3.90.30.	**12.001.10.122.1201.8.101.3.3.90.30.**
12.003.10.303.1204.8.045.3.3.90.30.	**12.004.10.304.1205.8.046.3.3.90.30.**
12.004.10.305.1205.8.047.3.3.90.30.	**12.001.10.122.1201.8.026.3.3.90.30.**
12.003.10.302.1203.8.041.3.3.90.30.	**12.003.10.302.1203.8.074.3.3.90.30.**
12.003.10.301.1202.8.035.3.3.90.30.	**12.003.10.301.1202.8.035.3.3.90.30.**
12.003.10.302.1203.8.044.3.3.90.30	

Data da assinatura do Aditivo: 07 de Novembro de 2023.

Lagoa da Prata, 17 de Novembro de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:A015E838

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
3ª CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR PSPP 003/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS 003/2022, PARA COMPARECIMENTO NO DIA 20/11/2023, ÀS 13H, À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA NOMEAÇÃO E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
3	ANA PAULA CUNHA SILVA	306 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - REGIONAL NORTE	16/11/2023	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:3F978E72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA CP 019/2023

Retomada da Concorrência Pública 019/2023, Processo Licitatório 184/2023, no dia 20/11/2023 às 14h, com recebimento dos envelopes até 09h. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da obra de reforma da Unidade Básica de Saúde Solarium, com recursos vinculados à Emenda Especial nº 63.092 da resolução SEGOV nº 011 de 03/05/2021, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290 – Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

DANIEL ALVES VILELA
Presidente CPL

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:EBC8E980

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE SESSÃO

Comunicado de sessão pública para análise da documentação de habilitação entregue pelo Banco Cooperativo SICCOB S.A, do credenciamento 007/2021 no dia 21/11/2023, às 09hs30min. Objeto: credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de concessão de empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores municipais efetivos ativos, pensionistas e aposentados pelo extinto regime próprio de previdência social da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, respeitadas as normas bancárias e demais legislações aplicáveis à matéria.

DANIEL ALVES VILELA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:14E31F1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação do Pregão Eletrônico RP nº 115/2023, processo licitatório nº 221/2023 as seguintes empresas: Distribras Atacadista Ltda CNPJ: 27.471.471/0001-34 - Valor total: R$ 1.198,02 Distribuidora Irmãos Santana CNPJ: 65.186.835/0001-23 - valor total: R$24.959,42 Ef Brasil Industria Ltda CNPJ:06.009.747/0001-97 – valor total: R$72.411,02. Objeto: Aquisição parcelada de materiais de limpeza e produção de higienização para atendimento as Secretarias Municipais, seus setores, a rede municipal de ensino e instituições conveniadas.

Lagoa Santa, em 14 de novembro de 2023.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:41677845

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.177/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o zoneamento da Rua João Batista Alves, no Bairro Lundcéia, alterando anexo III - Mapa da Lei Municipal de n° 2.862/2008, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo urbano e rural e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso V, art. 38 e no art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, PROMULGA e FAZ PUBLICAR, a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica definido o Zoneamento da Rua João Batista Alves, B-Promissão, no trecho compreendido da esquina da Avenida Rodoviária até a esquina com a Rua Tereza Ascendina Gonçalves, em ambos os sentidos, passando de ZR-2 para ZC-1 no Município de Lagoa Santa.

Art. 2º O Anexo III - Mapa, da Lei nº 2.862, de 29 de dezembro de 2008, deverá sofrer as devidas alterações para cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 13 de novembro de 2023.

BRUNO SOUZA BRAGA
Vereador

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:3C6B6E8F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.178/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o Zoneamento da Alameda Dinamarca, no Bairro Lundcéia, alterando Anexo III - Mapa, da Lei nº 2.862, de 29 de dezembro de 2008 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso V, art. 38 e no art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, PROMULGA e FAZ PUBLICAR, a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica definido o Zoneamento da Alameda Dinamarca, situada no Bairro Lundcea, em toda sua extensão, como ZR-3.

Art. 2º. O Anexo III Mapa, da Lei nº2.862, de 29 de dezembro de 2008, deverá sofrer as devidas alterações para cumprimento da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 13 de novembro de 2023.

VER. BRUNO SOUZA BRAGA
Vereador

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:8EE0F61D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.179/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos postos de combustíveis informarem ao consumidor se a gasolina comercializada é "refinada" ou "formulada", e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso V, art. 38 e no art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, PROMULGA e FAZ PUBLICAR, a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Os postos de combustíveis, estabelecidos no município de Lagoa Santa–MG, ficam obrigados a informar ao consumidor se a gasolina comercializada é “refinada” ou “formulada”.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeitos desta Lei, considera-se:

I – Gasolina refinada é aquela completamente isenta de substâncias nocivas contidas no petróleo cru, eliminadas pelo processo de refinação;

II – Gasolina formulada é aquela composta de resíduos de destilação petroquímicos adicionados de solventes, fabricada pelos formuladores devidamente autorizados por lei.

Art. 2º. A informação de que trata o art. 1º desta lei deverá ser veiculada por qualquer tipo de publicidade, com fonte e tamanho que possibilitem sua identificação, em local visível a todos os consumidores que adentrarem os postos de combustíveis.

Art. 3º. Para a comercialização do tipo de gasolina de que trata esta Lei, deverá ser utilizada bomba de gasolina exclusiva.

Art. 4º. Os preços de venda deverão ser discriminados separadamente para cada tipo de gasolina.

Art. 5º. O descumprimento das obrigações estabelecidas na presente Lei sujeitará o infrator às mesmas sanções administrativas previstas no art. 56 da Lei Federal nº. 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 6º. O controle social sobre a aplicação desta Lei será individualmente exercido pelos cidadãos interessados e pelos consumidores.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 13 de novembro de 2023.

VER. BRUNO SOUZA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:7CA7E878

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.919 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **DECLARAR**
A vacância do cargo em provimento efetivo de **Professor B** ocupado por **Maria Lúcia da Costa** em virtude da Aposentadoria do titular.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:AA9267D5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.920 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
A Pedido, Elton Santa Brígida do Rozario do cargo em Provimento efetivo de **Assistente Social.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de novembro de 2023.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:AE49C013

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.921 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Marilene Rodrigues Soares no cargo em provimento efetivo de **Professor A,** advindo do Concurso 001/2012, para efeitos de cumprimento da decisão judicial (Processo nº 5007734-18.2023.8.13.0148).
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:567737D8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.922 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
A Pedido, Nilma da Silva do cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de outubro de 2023.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:5208153E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PRORROGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2022

Pelo presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, o Prefeito Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2022, que tem por objeto a contratação de profissionais para atuarem, por tempo determinado, para atenderem a necessidade temporária de excepcional interesse público, no Projeto Federal "Seleções do Futuro" de acordo com a Lei Municipal nº 4.801 de 18 de abril de 2022, e no Programa "Núcleo de Fomento ao Paradesporto" da SEDESE-MG, de acordo Lei Municipal nº 4.793 de 28 de março de 2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, por 15 (quinze meses), na forma do "item 9.5" do referido Edital.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:97F05F75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.085, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, entre os dias 26 a 29 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais entre os dias 26 a 29 de dezembro de 2023, em virtude das comemorações de final de ano.

Art. 2º As Secretarias Municipais deverão programar a entrega de materiais e serviços, de forma a viabilizar o fechamento do exercício, enviando as notas fiscais à Diretoria de Controle Interno até o dia 07 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Cada Secretaria deverá se organizar para receber serviços e materiais referentes ao exercício de 2023, dentro do exercício e proceder com os requisitos para pagamento.

Art. 3º Todas as Secretarias Municipais serão responsáveis por organizar escalas, plantões e operacionalização dos serviços essenciais de sua competência, através de Portaria Interna.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde deverá estabelecer plantão/escala para que não haja interrupção de seus serviços essenciais.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá estabelecer plantão/escala para que não haja interrupção em suas atividades essenciais.

Art. 6º Aos servidores escalados e/ou convocados para realização de escala/plantão de serviços essenciais, deverão ser concedidas as folgas de compensação.

Parágrafo único. A compensação dos dias trabalhados, de que trata o *caput*, deverá ocorrer impreterivelmente dentro dos 90 (noventa) dias subsequentes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:6E6C6068

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.084, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação em estágio probatório, no Concurso Público nº 001/2018, do servidor que menciona, tornando-o estável no cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições constantes no art. 68, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º Considera-se aprovado no estágio probatório - Concurso Público nº 001/2018 e, portanto, estabilizado no cargo de provimento efetivo para todos os fins de direito, o servidor identificado pelo número de sua matrícula:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO
286357	Maria Lucia Alves dos Santos	Servente Escolar	09/11/2020

Art. 2º Para fins da aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, consideram-se os 3 (três) anos em que o servidor acima relacionado esteve em exercício do respectivo cargo de provimento efetivo e a aprovação em estágio probatório.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:8B9C5CC1

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 164/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **AILTON RICALDONI LOBO** - CPF nº 290.354.578-20.

Objeto: promessa irretratável de compra e venda, *ad corpus*, ao **PROMISSÁRIO COMPRADOR**, do imóvel descrito no Laudo de Avaliação, ANEXO I do Edital e parte integrante deste contrato, do qual o **PROMITENTE-VENDEDOR** é legítima proprietária.

Valor: R$ 12.970.000,00

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natalia Costa Leão
Código Identificador:F80CD857

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, KESIA GOCLIATH MONTEIRO, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de itens para o sorteio do IPTU Premiado, nos termos da Lei 1332/2023, de 31 de agosto de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023
VIGÊNCIA: 13/11/2023 até 31/12/2023
VALOR ESTIMADO: R$5.127,50 (cinco mil cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 143/2023, Pregão Presencial nº 036/2023, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Kesia Gogliath Monteiro pela Contratada Kesia Gogliath Monteiro.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:E456C266

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de itens para o sorteio do IPTU Premiado, nos termos da Lei 1332/2023, de 31 de agosto de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023
VIGÊNCIA: 13/11/2023 até 31/12/2023
VALOR ESTIMADO: R$449,00 (quatrocentos e quarenta e sete reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 143/2023, Pregão Presencial nº 036/2023, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Alessandro da Silva pela Contratada Canaa de Carmo Distribuidora LTDA - ME.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:4844549E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, CASA DO SONO LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de itens para o sorteio do IPTU Premiado, nos termos da Lei 1332/2023, de 31 de agosto de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023
VIGÊNCIA: 13/11/2023 até 31/12/2023
VALOR ESTIMADO: R$253,00 (duzentos e cinquenta e três reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 143/2023, Pregão Presencial nº 036/2023, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Jose Antonio Ferreira de Oliveira pela Contratada Casa do Sono LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:7F45E935

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, EDUARDO SANTOS MIRANDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de itens para o sorteio do IPTU Premiado, nos termos da Lei 1332/2023, de 31 de agosto de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023
VIGÊNCIA: 13/11/2023 até 31/12/2023
VALOR ESTIMADO: R$368,00 (trezentos e sessenta e oito reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 143/2023, Pregão Presencial nº 036/2023, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Eduardo Santos Miranda pela Contratada Eduardo Santos Miranda.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:A4F7699E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, TF COMPANY LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de itens para o sorteio do IPTU Premiado, nos termos da Lei 1332/2023, de 31 de agosto de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023
VIGÊNCIA: 13/11/2023 até 31/12/2023
VALOR ESTIMADO: R$3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 143/2023, Pregão Presencial nº 036/2023, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Jaderson Almeida Albino de Oliveira pela Contratada TF Company LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:84C29E7D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO AO RECURSO - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 133/2023 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 133/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2023

Decisão do Pregoeiro
O Município de Laranjal, através do Seu Pregoeiro, Sr. Julio Carneiro Santos, diante do recurso apresentada pela empresa GAZIN ATACADO CENTRO OESTE LTDA, RESOLVE:

1- Com base no Parecer Técnico e no Parecer Jurídico: Não acatar o recurso apresentado pela empresa GAZIN ATACADO CENTRO OESTE LTDA, tornando assim vencedora do certame a empresa INOVATECH LTDA.

O inteiro teor da Decisão está afixado nos autos do Processo Licitatório.

Laranjal, 16 de novembro de 2023.

JULIO CARNEIRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:AAB02EE0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

PORTARIA Nº 085/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, Constituição do Estado de Minas Gerais, Lei Orgânica do Município de Laranjal e Lei Complementar nº 28/2010, **RESOLVE**:
Art. 1°- Concede **FÉRIAS REGULAMENTARES** aos servidores públicos abaixo relacionados, com o seguinte período aquisitivo e de gozo:

JOSÉ DA CRUZ
PERÍODO AQUISITIVO: GOZO:
01/08/2020 A 31/07/2021 13/11/2023 A 12/12/2023

RUDIMAR TAVARES DA SILVA
PERÍODO AQUISITIVO: GOZO:
18/01/2021 A 17/01/2022 13/11/2023 A 27/11/2023 (15 DIAS) II

VALDINEI JOSÉ VILELA
PERÍODO AQUISITIVO: GOZO:
02/01/2020 A 01/01/2021 09/11/2023 A 08/12/2023

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranjal, 09 de novembro de 2023.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:9B1DB5C6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXONERA SERVIDOR PUBLICO A PEDIDO

PORTARIA Nº 086/2023

EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL A PEDIDO.

O Prefeito do Município de Laranjal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, Constituição do Estado de Minas Gerais, Lei Orgânica do Município de Laranjal e demais legislações aplicáveis à espécie, **RESOLVE**:

Art. 1º. – Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 10 de novembro de 2023, a Sra. **LEISE DA CUNHA ESTOQUER,** ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DO PROCON.**

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranjal, 10 de novembro de 2023.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:D10EED93

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOMEIA CHEFE DO PROCON

PORTARIA Nº 087/2023

NOMEIA CHEFE DO PROCON.

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, Constituição do Estado de Minas Gerais e Lei Orgânica do Município de Laranjal.

Resolve:

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir do dia 13 de novembro de 2023, para o cargo comissionado de **CHEFE DO PROCON** o Sr. **CAIO MORAES CARNEIRO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Laranjal, 13 de novembro de 2023.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:D36B855F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a DAVI MAGALHÃES XAVIER representada pelo Sr. Davi Magalhães Xavier, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 069/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo ao aludido contrato, o seguinte:

1º - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 da Ata Registro de Preço nº 023/2023, resolvem aumentar o valor em R$29.750,00.

2º - O aumento acima descrito se justifica no art. 65, II, "d" da Lei Federal 8.666/93, a fim de se manter o equilíbrio econômico/financeiro inicialmente pactuado, mantendo as demais condições contratadas.

3º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 16 de novembro de 2023.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

DAVI MAGALHÃES XAVIER
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:3825163B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

PORTARIA Nº 088/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, Constituição do Estado de Minas Gerais, Lei Orgânica do Município de Laranjal e Lei Complementar nº 28/2010, **RESOLVE**:
Art. 1°- Concede **FÉRIAS REGULAMENTARES** aos servidores públicos abaixo relacionados, com o seguinte período aquisitivo e de gozo:

LEANDRO GATTI FERREIRA TAVARES
PERÍODO AQUISITIVO: GOZO:
22/05/2021 A 21/05/2022 19/11/2023 A 03/12/2023 (15 DIAS) I

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranjal, 19 de novembro de 2023.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:532FA500

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE Nº 032/2023 - PRC Nº 055/2023

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 055/2023
Dispensa Eletrônica nº 032/2023
Objeto: O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, Sr. Diego Coutinho da Costa, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a Dispensa Eletrônica nº 032/2023, realizada no Portal de Compras Públicas para "*Contratação de empresa especializada em realização de serviços de seguros dos veículos frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata- CISUM*." no valor total de R$2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais), para a empresa Gente Seguradora S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto - CEP: 90.020-060, Porto Alegre, RS, e no valor de R$ 44.179,48 (quarenta e quatro mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), para a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, com sede na Av. Rio Branco, CEP: 01205001 São Paulo, SP, de acordo com o art. 75, inciso II, §2º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Leopoldina, 16 de novembro de 2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA.
Presidente do CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:9D9BD147

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 170/2023

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 170/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: Gente Seguradora S/A
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em realização de serviços de seguros dos veículos frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata- CISUM, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor Total: R$2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: 01.01. 10 10 302 0001 2002 0000 3.3.90.39.00 – Ficha 19.
Vigência: 15/11/2024
Data da assinatura: 16/11/2023.
Dispensa Eletrônica nº 032/2023 - PRC nº 055/2023
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Marcelo Wais

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:19F6E0B8

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 171/2023

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Contrato nº 171/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em realização de serviços de seguros dos veículos frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata- CISUM, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor Total: R$ 44.179,48 (quarenta e quatro mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: 01.01. 10 10 302 0001 2002 0000 3.3.90.39.00 – Ficha 19.
Vigência: 15/11/2024
Data da assinatura: 16/11/2023.
Dispensa Eletrônica nº 032/2023 - PRC nº 055/2023
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Neide Oliveira Souza/ Andreza Cristina de Oliveira Valdes

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:13388175

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº 141/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: AW SISTEMAS ELETRÔNICO DE SEGURANÇA LTDA – CASA DOS ALARMES
CNPJ: 39.790.272/0001-78
Objeto: Fica aditada a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 141/2022, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 12 (doze) meses a contar de 15 de novembro de 2023, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 14/11/2023
Vigência: 13/11/2024
Dispensa n.º 032/2022 - PRC nº 065/2022
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Willian Simões Cavalhiere

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:EBA71271

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº 144/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: METRA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI
CNPJ: 01.078.031/0001-28
Objeto: Fica aditada a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 144/2022, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 12 (doze) meses a contar de 15 de novembro de 2023, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 14/11/2023
Vigência: 14/11/2024
Dispensa n.º 035/2022 - PRC nº 068/2022
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Wallace Ribeiro de Resende

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:D24A74A3

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº 143/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: METRA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI
CNPJ: 01.078.031/0001-28
Objeto: Fica aditada a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 144/2022, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 12 (doze) meses a contar de 15 de novembro de 2023, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 14/11/2023
Vigência: 14/11/2024
Dispensa n.º 034/2022 - PRC nº 067/2022
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Wallace Ribeiro de Resende

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:5B70D1B2

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CATARATA (FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR DOBRÁVEL SOB SEDAÇÃO) E TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO (MONOCULAR), DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

INSTITUTO DE CLÍNICA E CIRURGIA SANTA CATARINA
CNPJ: 35.615.589/0001-17
Endereço: Rua Barão de Cataguases, nº 384, Santa Helena, Juiz de Fora, CEP: 36.201-040.
Itens: 01, conforme preço constante no Anexo II do edital.
Pagamento: Por produção.
Valor global estimado do credenciamento nº 002/2023 de ATÉ: R$ 4.087.600,00 (quatro milhões, oitenta e sete mil e seiscentos reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por consulta/exame/procedimento os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *16/11/2023.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:DF541C7F

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 172/2023

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 172/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: INSTITUTO DE CLÍNICA E CIRURGIA SANTA CATARINA
Objeto: Este Contrato tem por objeto o credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) para realização de procedimento cirúrgico de catarata (Facoemulsificação com Implante de Lente Intra Ocular Dobrável sob sedação) e Tratamento Cirúrgico de Pterígio (monocular), de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Itens: 01, conforme preço constante no Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01. 10 302 0001 2003 0000 3.3.90.39.00 – Ficha 23.
Vigência: 15/11/2024
Data da assinatura: 16/11/2023
Credenciamento nº 002/2023, Inexigibilidade n.º 002/2023, Processo Licitatório n.º 012/2023.
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Virginia Maria Ramos Ribeiro de Oliveira

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:D06B49FB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ERRATA - ADENDO

RETIFICAÇÃO DO ADENDO DO EDITAL PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR ESCOLAR – PSS SME 005/2023

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR, VICE-DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR

A Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina-MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do ADENDO REFERENTE ao EDITAL PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR ESCOLAR – PSS SME 005/2023, conforme aprovação da Comissão Organizadora previsto no item 4.4, referente ao processo de escolha de diretores das unidades de ensino do município de Leopoldina/MG, retificando-se os seguintes itens 8 e 9 do bloco de CONHECIMENTOS DE GESTÃO ESCOLAR presentes no anexo VI, que contém as referências bibliográficas, alterando-se o que estava anteriormente descrito para:

8.BRASIL. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 28 dez. 2020.
Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14113.htm
9. BRASIL. Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 jun. 2021.
Disponível em:http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14276.htm.

Os demais itens e disposições constantes no ADENDO DO EDITAL PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR ESCOLAR – PSS SME 005/2023, permanecem inalterados.

Leopoldina, 14 de novembro de 2023.

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:BF391A4B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 233, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

CONSIDERANDO o previsto nos art. 39, III e art. 86 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010;

CONSIDERANDO as férias do Procurador-Geral do Município Sr. DANILO DE AZEVEDO SILVA;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor público, Sr. BRUNO GOMES BARBOSA, para exercer, em caráter de substituição temporária, o cargo de Procurador-Geral, no período de 21/11/2023 a 10/12/2023.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 21/11/2023.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 14 de novembro de 2023.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:C6AB4475

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PRC 981/2023

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, DA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 06 de Novembro de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:216E9B68

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PRC 990/2023

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente COMPRA DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, DE ENVELOPES DE SEGURANÇA PARA O 68º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS , COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 09 de novembro de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:FB8DE34F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0309/2021

Pregão nº 0107/21 - Processo Licitatório nº 1921/21
Partes:RIO AMAZONAS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Considerando a Decisão Administrativa ocorrida em 14/11/2023, fica estabelecida a supressão contratual no valor de R$93.607,64 (noventa e três mil, seiscentos e sete reais e sessenta e quatro centavos) conforme solicitação, justificativa e planilha orçamentária apresentada pela Sec. Municipal de Obras, em consonância com art. 65, §1º da Lei Federal 8.666/93.
Data de assinatura:14/11/23.
Signatários: Marcos Alexandre Siqueira Brilhante

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ -
Prefeito de Leopoldina

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0309/2021
Pregão nº 0107/21 - Processo Licitatório nº 1921/21

Partes:RIO AMAZONAS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Considerando a Decisão Administrativa ocorrida em 14/11/2023, fica estabelecida o aumento contratual no valor de R$612.588,93 (seiscentos e doze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos) conforme solicitação, justificativa e planilha orçamentária apresentada pela Sec. Municipal de Obras,em consonância com art. 65, §1º da Lei Federal 8.666/93.
Data de assinatura:14/11/23.
Signatários: Marcos Alexandre Siqueira Brilhante

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ -
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:67B5B255

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PRC 954/2023

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, DA AQUISIÇÃO DE TIRAS DE GLICEMIA, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 25 de Outubro de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:5CDBC21C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO N°.004/21

Contrato nº. 0279/23
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: 52.746.648 Reginaldo Paes Magalhães – CNPJ nº.52.746.648/0001-05
Objeto: Credenciamento para Locações de Caminhões caçamba 5m³ e caminhões carroceria fixa 4 toneladas a fim de atender a demanda da Secretaria de Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Agropecuária e Abastecimento, no período de 12 (doze) meses.
Valor: Item I-caminhão caçamba - 5m³ (diária) R$625,00
Item II-caminhão caçamba - 5m³ (km rodado) R$ 5,30
Recursos: Próprio.
Condições de pagamento: Pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias corridos após seu recebimento, por meio de ordem bancária/ crédito em conta.
Acompanhada da nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada as Certidões Federais, Estaduais e Municipais de seu domicílio ou sede, bem como a comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
Data do Contrato10/11/23
Inexigibilidade nº. 017/2021 – Processo Licitatório – n°.1991/2021
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Reginaldo Paes Magalhães

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:11367512

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-CREDENCIAMENTO 004/2021

Inexigibilidade nº.017/2021 - PRC Nº. 2048/2021
Objeto: Credenciamento para Locações de Caminhões caçamba 5m³ e caminhões carroceria fixa 4 toneladas a fim de atender a demanda da Secretaria de Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Agropecuária e Abastecimento, no período de 12 (doze) meses, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no Termo de Referência.
Empresa credenciada: 52.746.648 Reginaldo Paes Magalhães – CNPJ nº.52.746.648/0001-05
Valor: Item I-caminhão caçamba 5m³ (diária)R$625,00
Item II-caminhão caçamba 5m³ (km rodado) R$ 5,30
Condições de pagamento: Pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias corridos após seu recebimento, por meio de ordem bancária/ crédito em conta. Acompanhada da nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada as Certidões Federais, Estaduais e Municipais de seu domicílio ou sede, bem como a comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
Data da assinatura : 09/11/2023

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:4FCF04DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº 168/20232 - PREGÃO Nº 048/2023.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **PRC Nº 168/20232 - PREGÃO Nº 048/2023**

Objeto: **"EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS, PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MUROS E REPAROS DIVERSOS NAS CRECHES MUNICIPAIS DRAKE GHADER PAULINELLI E MARIA DO CARMO CAETANO RESENDE",** conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico.

Assunto: "INABILITAÇÃO DA LICITANTE E REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO".

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de Nº 648/2023** de 19 de Outubro de 2023 da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **HOMOLOGO** a decisão da Pregoeira e equipe de apoio na decisão de **INABILITAR** a empresa vencedora **LHC SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA – CNPJ: 48.776.119/0001-87,** por apresentação de documentos inverídicos e **REVOGO**, o processo licitatório em epígrafe.

Fundamento Legal: Artigos 67e 71, inciso II, §2º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 08 de Novembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:2FD90F22

GABINETE DO PREFEITO
PRC Nº. 0216/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023.

AMM

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº. 0216/2023. PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2023.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO ESTRUTURADO PARA FECHAMENTO INFERIOR DO TELHADO DA PRAÇA CONGADEIRO ANTÔNIO EUGÊNIO, NO BAIRRO ROSÁRIO, MUNICÍPIO DE LUZ, PARA REDUÇÃO DOS VETORES URBANOS (POMBOS), EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG 7153/2020, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico"** . TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Abertura das Propostas: **07/12/2023 as 08:30 horas**. Local: Departamento de Compras, Sala de Licitações nº 238, na Prefeitura Municipal de Luz/MG, situado a Av. Laerton Paulinelli nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG. Informações: (37)3421-3030, Ramal 51, de 07:00 as 17:00 horas. Luz, 16.11.2023.

DENISE V. MACEDO CHAVES
Pregoeira.

https://www.luz.mg.gov.br/editais.php

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:42AA71AC

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CODEMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente 2023/2025

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente de Luz/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 921/98, de 20 de março de 1998 e suas alterações e conforme o disposto em seu Regimento Interno, resolve convocar através do presente edital os conselheiros titulares, na falta dele o suplente, e a população interessada para a 289ª Reunião Extraordinária do CODEMA.

DIA: 21 de novembro de 2023
HORÁRIO: 18:00h às 20:00h
LOCAL: Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SADEMA (Avenida Laerton Paulinelli nº. 153 – Centro Administrativo).

PAUTA
Discussão sobre Licenciamento Ambiental Municipal;
Discussão e aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias 2024.
Assuntos Gerais.

Luz, 14 de novembro de 2023.

ADAUTO NUNES DE MENEZES
Presidente - CODEMA

Lembramos que a participação de todos é de fundamental importância para o sucesso das atividades do Conselho.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:09D767AA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
ATO Nº 009/2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
ATO Nº 009/2023

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE (FÉRIAS PRÊMIO) / CONVERSÃO EM PECUNIA

Autoriza o pagamento de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 139 da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, à:

MICHELLE TIMÓTEO DE MELO– Matrícula Nº. 49 – Operador de ETE/ETA – Agente de Saneamento Básico I – ASB I (002C). Conversão em pecúnia de 3 (três) meses de Licença Prêmio Assiduidade (férias prêmio), referente ao período completado em 07/01/2019; mas atrasado para 07/06/2022 em razão de 7 (sete) faltas e 724 (setecentos e vinte e quatro) dias de licença sem vencimento.

Luz/ MG, 16 de novembro de 2023.

SANDRO EUGÊNIO AGUIAR PEREIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:66DA29D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2023

O **MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL**, torna público que fará realizar, às **9 horas** do dia **1º DE DEZEMBRO DE 2023**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Praça Benedito Quintino, n.º 15, Centro, em Mendes Pimentel/MG, **PREGÃO PRESENCIAL,** sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, objetivando **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RAIO X – FIXO DIGITAL, em atendimento ao TERMO DE CONVENIO N.º 1321000578/2023, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Mendes Pimentel - MG.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.mendespimentel.mg.gov.br ou solicitada através do e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (33) 3246-1280.

Município de Mendes Pimentel, 16 de novembro de 2023.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:4D13968F

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087/2023

O **MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL**, torna público que fará realizar, às **9 horas** do dia **5 DE DEZEMBRO DE 2023**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Praça Benedito Quintino, n.º 15, Centro, em Mendes Pimentel/MG, **PREGÃO PRESENCIAL,** sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, objetivando **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E/OU EQUIPAMENTO ESCOLAR, CONFORME CONVÊNIO N.º 1261001030/2022, N.º 1261001035 E N.º 1261001046/SEE - celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Mendes Pimentel - MG.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.mendespimentel.mg.gov.br ou solicitada através do e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (33) 3246-1280.

Município de Mendes Pimentel, 16 de novembro de 2023.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:7CE2F447

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 004/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 013/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 004/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO A POLÍTICA DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ERAF)*
FORNECEDOR: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.945.035/0001-91
Vigência: 20/12/2022 até 20/12/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 013/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 004/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO A POLÍTICA DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ERAF)*
FORNECEDOR: ALFALAGOS LTDA - CNPJ: 05.194.502/0001-14
Vigência: 20/12/2022 até 20/12/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 013/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 004/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO A POLÍTICA DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ERAF)*
FORNECEDOR: BH FARMA COMERCIO LTDA - CNPJ: 42.799.163/0001-26
Vigência: 20/12/2022 até 20/12/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 013/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 004/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO A POLÍTICA DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ERAF)*
FORNECEDOR: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 18.269.125/0001-87
Vigência: 20/12/2022 até 20/12/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 013/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 004/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO A POLÍTICA DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ERAF)*
FORNECEDOR: CASULA & VASCONCELOS INDÚSTRIA FARMACEUTICA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 05.155.425/0001-93
Vigência: 20/12/2022 até 20/12/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 013/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 004/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO A POLÍTICA DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ERAF)*
FORNECEDOR: CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 02.814.497/0007-00
Vigência: 20/12/2022 até 20/12/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *013/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 004/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO A POLÍTICA DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ERAF)*
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0002-20
Vigência: 20/12/2022 até 20/12/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *013/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 004/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO A POLÍTICA DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ERAF)*
FORNECEDOR: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.325.157/0002-15
Vigência: 20/12/2022 até 20/12/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *013/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 004/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO A POLÍTICA DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ERAF)*
FORNECEDOR: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0001-51
Vigência: 20/12/2022 até 20/12/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *013/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 004/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO A POLÍTICA DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ERAF)*
FORNECEDOR: FÓRMULA MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA-EPP - CNPJ: 07.316.691/0001-86
Vigência: 20/12/2022 até 20/12/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *013/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 004/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO A POLÍTICA DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ERAF)*
FORNECEDOR: FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 08.231.734/0001-93
Vigência: 20/12/2022 até 20/12/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *013/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 004/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO A POLÍTICA DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ERAF)*
FORNECEDOR: GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 12.047.164/0001-53
Vigência: 20/12/2022 até 20/12/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *013/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 004/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO A POLÍTICA DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ERAF)*
FORNECEDOR: MED CENTER COEMRCIAL LTDA - CNPJ: 00.874.929/0001-40
Vigência: 20/12/2022 até 20/12/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *013/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 004/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO A POLÍTICA DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ERAF)*
FORNECEDOR: MEDICOM EIRELI - CNPJ: 22.635.177/0001-05
Vigência: 20/12/2022 até 20/12/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *013/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 004/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO A POLÍTICA DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ERAF)*
FORNECEDOR: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 21.681.325/0001-57
Vigência: 20/12/2022 até 20/12/2023

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 013/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 004/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO A POLÍTICA DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ERAF)*
FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA - CNPJ: 73.856.593/0010-57
Vigência: 20/12/2022 até 20/12/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 013/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 004/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO A POLÍTICA DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ERAF)*
FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 81.706.251/0010-98
Vigência: 20/12/2022 até 20/12/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 013/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 004/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO A POLÍTICA DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ERAF)*
FORNECEDOR: SAMEH – SOLUÇÕES HOSPITALRES LTDA - CNPJ: 25.031.668/0001-27
Vigência: 20/12/2022 até 20/12/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 013/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 004/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO A POLÍTICA DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ERAF)*
FORNECEDOR: SÍRIO PHARMA EIRELI - CNPJ: 31.495.759/0001-16
Vigência: 20/12/2022 até 20/12/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 013/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 004/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO A POLÍTICA DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ERAF)*
FORNECEDOR: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 12.927.876/0001-67
Vigência: 20/12/2022 até 20/12/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 013/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 004/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO A POLÍTICA DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ERAF)*
FORNECEDOR: TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP. CNPJ 10.493.969/0001-03
Vigência: 20/12/2022 até 20/12/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 013/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 004/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO A POLÍTICA DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ERAF)*
FORNECEDOR: UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A. CNPJ 60.665.981/0001-75
Vigência: 20/12/2022 até 20/12/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:2845117D

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 006-2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 008/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 006/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS P/ EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDAS MUSICAIS COM VÁRIOS ESTILOS, NO PERÍODO DO CARNAVAL 2023, E DEMAIS EVENTOS CULTURAIS E FOLCLÓRICOS NO DECORRER DO ANO*
FORNECEDOR: DELTA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 18.318.331/0001-30
Vigência: 01/02/2023 até 31/01/2024

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 008/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 006/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS P/ EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDAS MUSICAIS COM VÁRIOS ESTILOS, NO PERÍODO DO CARNAVAL 2023, E DEMAIS EVENTOS CULTURAIS E FOLCLÓRICOS NO DECORRER DO ANO*
FORNECEDOR: FANADEIROS PRODUÇÕES LTDA-ME. CNPJ: 14.263.473/0001-22
Vigência: 01/02/2023 até 31/01/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 008/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 006/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS P/ EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDAS MUSICAIS COM VÁRIOS ESTILOS, NO PERÍODO DO CARNAVAL 2023, E DEMAIS EVENTOS CULTURAIS E FOLCLÓRICOS NO DECORRER DO ANO*
FORNECEDOR: IVAN CRISTIANO COSTA. CNPJ: 28.218.913/0001-06
Vigência: 01/02/2023 até 31/01/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 008/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 006/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS P/ EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDAS MUSICAIS COM VÁRIOS ESTILOS, NO PERÍODO DO CARNAVAL 2023, E DEMAIS EVENTOS CULTURAIS E FOLCLÓRICOS NO DECORRER DO ANO*
FORNECEDOR: JOÃO VICTOR NUNES PIRES. CNPJ: 49.036.803/0001-95
Vigência: 01/02/2023 até 31/01/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 008/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 006/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS P/ EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDAS MUSICAIS COM VÁRIOS ESTILOS, NO PERÍODO DO CARNAVAL 2023, E DEMAIS EVENTOS CULTURAIS E FOLCLÓRICOS NO DECORRER DO ANO*
FORNECEDOR: JOSÉ NILSON LAGES. CNPJ: 28.218.913/0001-06
Vigência: 01/02/2023 até 31/01/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 008/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 006/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS P/ EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDAS MUSICAIS COM VÁRIOS ESTILOS, NO PERÍODO DO CARNAVAL 2023, E DEMAIS EVENTOS CULTURAIS E FOLCLÓRICOS NO DECORRER DO ANO*
FORNECEDOR: MATHEUS CÉSAR ALVES. CNPJ: 31.362.630/0001-14
Vigência: 01/02/2023 até 31/01/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:CAE52066

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 007-2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 009/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 007/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TAREFAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL*
FORNECEDOR: CENTER PAPELARIA & PRESENTES LTDA - CNPJ: 11.807.975/0001-42
Vigência: 03/02/2023 até 02/02/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 009/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 007/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TAREFAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL*
FORNECEDOR: SÉRGIO LUIZ DA SILVA-ME - CNPJ: 03.733.038/0001-61
Vigência: 03/02/2023 até 02/02/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 009/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 007/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TAREFAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL*
FORNECEDOR: VIRGINIA GONMES DOS SANTOS-ME. CNPJ: 14.406.877/0001-91
Vigência: 03/02/2023 até 02/02/2024

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:FB7B733C

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 10-2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 018/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 010/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE BRIGADISTAS, SEGURANÇAS E CORDEIROS DURANTE O CARNAVAL 2023, E DEMAIS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - MG*
FORNECEDOR: TRÓIA SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 21.849.156/0001-11
Vigência: 10/02/2022 até 09/02/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:172AE617

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 041-2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****, DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 069/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 041/2023.*
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DE PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*
FORNECEDOR: KTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME - CNPJ: 26.719.131/0001-17
VIGÊNCIA: 27/04/2023 ATÉ 26/04/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****, DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 069/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 041/2023.*
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DE PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*
FORNECEDOR: PEDRO EDMAR RODRIGUES GODINHO. CNPJ: 24.392.702/0001-26
VIGÊNCIA: 27/04/2023 ATÉ 26/04/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****, DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 069/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 041/2023.*
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DE PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*
FORNECEDOR: SÉRGIO LUIZ DA SILVA - ME. CNPJ: 03.733.038/0001-61
VIGÊNCIA: 27/04/2023 ATÉ 26/04/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****, DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 069/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 041/2023.*
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DE PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*
FORNECEDOR: VIRGINIA GOMES DOS SANTOS - ME. CNPJ: 14.406.877/0001-91
VIGÊNCIA: 27/04/2023 ATÉ 26/04/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:F394686C

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO DE 178. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 179/202, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 112/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET DEDICADA, 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, COM PERMISSÃO DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES E SUPORTE TÉCNICO ATRAVÉS DE VISITAS LOCAIS. CONTRATADO: LINK SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA-ME. CNPJ Nº 13.390.798/0001-77. VALOR: R$115.749,99. DATA DE ASSINATURA: 16 DE NOVEMBRO DE 2023. VIGÊNCIA: 01 ANO.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO DE N°179. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 179/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 112/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET DEDICADA, 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, COM PERMISSÃO DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES E SUPORTE TÉCNICO ATRAVÉS DE VISITAS LOCAIS. CONTRATADO: POWER TECH TELECOM EIRELI-ME. CNPJ Nº 05.360.717/0001-68. VALOR: R$89.750,00. DATA DE ASSINATURA: 16 DE NOVEMBRO DE 2023. VIGÊNCIA: 12 MESES.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:2EF21DE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº **136/2023**. Partes: Municipio de Mirabela/MG e a Empresa Construtora Novais LTDA, CNPJ nº 86.496.478/0001-70. Objeto:**Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ na rua Honor Maia e rua M, no Município de Mirabela/ MG, conforme projetos que integram o presente edital, e vincula-se ao presente contrato indenpedentemente de sua transcrição.** Iniciando tal prorrogação em 15/11/2023 pelo período de 30 (trinta) dias (até 14/12/2023).
FERNANDA CRISTINA VIEIRA E S. RODRIGUES –
Presidente da CPL Suplente.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:14D3544B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º117/2023. Pregão N.º060/2023. EMPRESA: **Auto Posto Miradouro LTDA**.Valor Contratual: R$ 37.150,00 (trinta e sete mil cento e cinquenta reais). Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lubrificação de Veículos Pesados e Afins 2023. Vigência do Contrato: 14/11/2023 a 14/11/2024.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:B0CABE1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 122/2023. Pregão Presencial N.º 063/2023. EMPRESA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE ÁRBITROS INDEPENDENTES. Valor: R$ 93.500,00(noventa e três mil e quinhentos reais). Objeto:Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de Serviços em Arbitragem Esportiva.. Vigência do Contrato: 16/11/2023 a 16/11/2024.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:68481591

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 09/2023 - EXAMES LABORATORIAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade **Credenciamento nº 09/2023**. Abertura do processo de credenciamento dia **13/12/2023 às 13:00 horas, o qual ficará aberto até o dia 13/12/2024**, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas, sem caráter de exclusividade, de laboratórios ou clínicas para prestação de serviços laboratoriais por profissionais de nível superior, para realização de exames de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e plantão do Hospital Professor Basílio, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 16/11/2023

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:6471D0B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.344, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Agente Financeiro da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, no atendimento de pequenas despesas na 4ª Conferência Estadual de Cultura de Minas Gerais, a realizar-se nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2023, na cidade de Belo Horizonte – MG.

O Prefeito Municipal de Muriaé, estado de Minas Gerais, Dr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE.
DECRETA

Art. 1º Fica designado para atuar como Agente Financeiro da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, para o atendimento de pequenas despesas na 4ª Conferência Estadual de Cultura de Minas Gerais, sem ônus financeiro para a Administração Pública, o servidor a seguir relacionado:

CARGO	MASP	NOME
Agente Financeiro da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE	002.243.009	Fernando Paixão Duarte

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 16 de Novembro de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:930C2D3D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 146, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 03/2023 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Emergencial para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para funções da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 03/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam as candidatas abaixo relacionadas convocadas a comparecerem à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 17 de novembro de 2023, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 03/2023, a fim de firmar termo de contratação.

PSICÓLOGO

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
7º	498	Aline Ferreira de Figueiredo Liberato	24/02/1990

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 16 de novembro de 2023.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5A355058

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 143, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Homologa o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 07/2023.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.
CONSIDERANDO a conclusão das etapas do processo seletivo destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 07/2023;
RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o Processo Seletivo destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 07/2023.
Art. 2º. As funções públicas existentes, ou as que vierem a existir no prazo de validade do certame, serão providas respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados, constante do Anexo Único desta Portaria, observada a conveniência e oportunidade da Administração Pública.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 16 de novembro de 2023.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO ESF				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
1º	Patrick Vieira Falce Barbosa	28/06/1998	15	2
2º	Marcella Barroso Marques Martins	05/09/1998	13	1

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:AE98BF99

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 144, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 07/2023 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 07/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam as candidatas abaixo relacionadas convocadas a comparecerem à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 17 de novembro de 2023, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidas dos documentos constantes do Edital n.º 07/2023, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO ESF				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
1º	Patrick Vieira Falce Barbosa	28/06/1998	15	2
2º	Marcella Barroso Marques Martins	05/09/1998	13	1

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 16 de novembro de 2023.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D19F7626

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO DEFINITIVO - EDITAL 07/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em cumprimento ao Item n.º 9.1 do Edital n.º 07/2023, destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Resultado Definitivo do Processo Seletivo.

FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO ESF				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
1º	Patrick Vieira Falce Barbosa	28/06/1998	15	2
2º	Marcella Barroso Marques Martins	05/09/1998	13	1

Muriaé/MG, 16 de novembro de 2023.

JOICE APARECIDA CLEMENTE ELIAS
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:73EE6BCA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 107, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Convoca candidatas aprovadas no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2023 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2023;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 68, de 15 de junho de 2023, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam as candidatas abaixo relacionadas convocadas a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 20 de novembro de 2023, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidas dos documentos constantes do Edital n.º 004/2022, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PSICOLOGIA	
N.º	CANDIDATO
013	SARA MARIA COELHO SOUZA

Classificação: ampla concorrência

ORIENTADOR SOCIAL	
N.º	CANDIDATO
034	SULAMITA MADALENA DE PAULA SILVA RAMOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 14 de novembro de 2023.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3B4C153F

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2023
Dispensa nº 005/2023
Processo nº 027/2023
O presidente do Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, Alessandro Rodrigues Campos, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta no presente processo, face às razões, justificativas alinhadas e Parecer Jurídico, tornar público e RATIFICAR o processo de Dispensa nº 005/2023.
Objeto: contratação de empresa para aprestação de serviços de manutenção, configuração, limpeza e suporte técnico dos equipamentos de informatica do Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, conforme descrição:

• 11 Desktops;
• 02 Notebooks;
• 05 Impressoras jato de tinta;
• 01 Impressora laser;
• 01 Roteador;
• 01 Toner (compatível 02 em 02 meses).

Contratada: J.P.R INFORMÁTICA LTDA– CNPJ nº 05.465.634/0001-33.
Valor da contratação: O valor MENSAL do presente contrato a ser pago em doze (12) parcelas iguais e sucessivas pelo contratante é de R$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais), conforme condições contratuais.
Vigência do contrato: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.
Classificação e Dotação Orçamentária: 05.01.00.09.122.0001.2243.3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ.
Amparo: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 com nova redação dada pelo Decreto nº 9.412/18.

Determino que se proceda a publicação desta Dispensa e Ratificação.

Muriaé, 06 de novembro de 2023.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:3224A5FF

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2023

Dispensa nº 006/2023
Processo nº 033/2023
O presidente do Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, Alessandro Rodrigues Campos, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta no presente processo, face às razões, justificativas alinhadas e Parecer Jurídico, tornar público e RATIFICAR o processo de Dispensa nº 006/2023.
Objeto: contratação de empresa para aprestação de serviço de acesso à internet banda larga com velocidade de 200 MB, incluindo instalação e fornecimento em comodato de roteador.
Contratada: RONTEL LTDA. – CNPJ nº 01.695.898/0001-22.
Valor da contratação: O valor MENSAL do presente contrato a ser pago em doze (12) parcelas iguais e sucessivas pelo contratante é de R$ 79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos), conforme condições contratuais.
Vigência do contrato: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.
Classificação e Dotação Orçamentária: 05.01.00.09.122.0001.2243.3.3.90.40 – Serviços de TIC.
Amparo: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 com nova redação dada pelo Decreto nº 9.412/18.

Determino que se proceda à publicação desta Dispensa e Ratificação.

Muriaé, 06 de novembro de 2023.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:3C4CD272

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 001/2023

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 001/2023

Para os fins legais, consolido a adjudicação e homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação relativo à licitação na modalidade **Pregão 001/2023**, de acordo com a Ata de Julgamento e

Adjudicação, anexa a este processo, objetivando o Registro de Preços contratação de empresa especializada para publicação em jornal de grande circulação do Estado de Minas para atender as necessidades do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev.

Muriaé, 16 de novembro de 2023.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do MURIAÉ-PREV

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:569E2493

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 002/2023
Processo de Licitação n° 029/2023
Através do presente Termo, para os fins legais, **consolido a adjudicação e homologo** o julgamento da Comissão Permanente de Licitação relativo à licitação na modalidade Pregão 002/2023, tipo menor preço por item – Registro de preços, de acordo com a Ata de Julgamento e Adjudicação anexa a este processo, objetivando o registro de preços para contratação de empresa(s) para o fornecimento de material de escritório para atender às necessidades do Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-Prev,,

Muriaé,16 de novembro de 2023.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:3A377275

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 020/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 223/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023

A Secretária Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente processo de INEXIGIBILIDADE N° 020/2023.

Contratado: SANDRO JANUNZI SCHUWENCK SOUZA 07335317681, inscrito no CNPJ sob o n° 27.178.975/0001-60.

Objeto: Credenciamento para contratação de serviços de Propaganda Institucional em meios de comunicação (jornais impressos, websites, emissoras de rádio, rádios online, outdoor).

Serviço credenciado: Serviços de Websites para inserção de banner institucionais e temáticos.
Dotação orçamentária: 02.01.01-3390.39.00-04.131.0003-2.004.

RATIFICO a presente Inexigibilidade nos termos do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Muriaé, 16 de novembro de 2023

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:947BFCA1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251001/2022 – *PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2021*** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ADESIVOS PARA USO EM PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO DEMUTTRAN E CONFORME O MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VOLUMES I, II, III E VII, VISANDO PROPORCIONAR MELHORIAS NA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ. – CONTRATADA: **SCHEILA COIMBRA GOMES – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 17/11/2023 A 16/11/2024.**

MURIAÉ/MG, 16/11/2023

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:68DCEFE6

LICITAÇÃO
EXTINÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 47/2022

TERMO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR AÇOUGUE GARCIA(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 19/2023**- PREGÃO ELETRÔNICO 47/2022).

O ***MUNICÍPIO DE MURIAÉ***, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à Av. Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé/MG, neste ato representada pelaSra. Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro, Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF sob o nº 259.701.946-20 e por Sra. Vanessa Magalhães Azeredo, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, inscrita no CPF sob o nº 079.445.986-21, no uso das atribuições conferidas pela lei, com fundamento no art. 79, inciso III, da Lei Federal 8.666/93**,CANCELA**, por este ato, a contar do dia 10de outubro de 2023, o registro de preços da empresa AÇOUGUE GARCIA LTDA, com sede naRua Gil Moreira, Nº 32 - Barra - Muriaé - MG, *os itens constantes desta Ata de Registro de Preços, em atendimento à determinação contida na decisão judicial anexa*.

Muriaé/MG, 10 de outubrode 2023.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:887314ED

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Aviso de licitação – Chamamento Público nº 001/2023 – Objeto: Constitui objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO a recepção e seleção de Propostas Técnicas/Planos De Trabalho e demais documentos das OSCs, sem fins lucrativos, visando à celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO para a consecução de finalidades de interesse público, através do repasse de recursos financeiros, na prestação de SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA, ADOLESCENTES E JOVENS, NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM ATÉ 18 ANOS, COM FAMÍLIAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ E DISTRITOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO

DE ALIMENTAÇÃO, HIGIENE, MEDICAMENTOS, FRALDAS E AFINS. SEM DISTINÇÃO DE GÊNERO, de acordo com a caracterização do serviço contida neste Termo de Referência. – Abertura da sessão de licitação marcada para o dia 18/12/2023 às 08:30 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG – Edital disponível no site https://muriae.mg.gov.br/ e no Setor de Licitação – Informações através do telefone (32) 3696.3317.

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:A3B7354E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. CONTRATO 081/2022,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato do Terceiro termo aditivo ao contrato nº. contrato 081/2022, Processo Administrativo nº 169/2022, Ata De Registro De Preços nº 016/2022, Processo Licitatório n.º 053/2022, Pregão Presencial n.º 008/2022, Registro De Preços n.º 007/2022 - objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 23 de abril de 2024, sustentado nas seguintes razões: De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato; interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante – Data: 23 de outubro de 2023

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:742FD73D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 017/2023. OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para atuar como profissional de instrutor/treinador de futsal no Município de Natalândia – MG, visando atendimento ao setor de esportes, na organização, e execução de projetos, competições e eventos esportivos de futsal, ensinando os princípios e as técnicas desportivas. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: 52.287.342 CAIO CORDEIRO LINA, CNPJ: 52.287.342/0001-38 - Valor Global R$ 15.840,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 16/11/2023.

Natalândia/MG, 16 de Novembro de 2023.

(A) GERALDO MAGELA GOMES -
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:31C79CA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 158/2023. Processo Licitatório nº 123/2023. Pregão Presencial nº 038/2023. Objeto: Registro de Preços de Oxigênio Medicinal acondicionados em cilindros e locação de aparelhos para os pacientes que fazem uso de oxigênio no município, para fornecimento eventual de forma parcelada, conforme necessidade, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 01 (Um) ano. Item 01, ao valor unitário de R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais); Item 02, ao valor unitário de R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais); Item 03, ao valor unitário de R$ 795,00 (Setecentos e noventa e cinco reais); Item 04, ao valor unitário de R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais); Item 05, ao valor unitário de R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais); Item 06, ao valor unitário de R$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais); Item 07, ao valor unitário de R$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais); Item 08, ao valor unitário de R$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais); Item 09, ao valor unitário de R$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais); Item 10, ao valor unitário de R$ 500,00 (Quinhentos reais); Item 11, ao valor unitário de R$ 495,00 (Quatrocentos e noventa e cinco reais); Item 12, ao valor unitário de R$ 495,00 (Quatrocentos e noventa e cinco reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Alfagás Comércio e Distribuidora Ltda.

Nepomuceno, 16/11/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:6C2A2000

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 129/2023. Pregão Eletrônico nº 030/2023. Objeto: Registro de Preços para eventual Prestação de Serviços de equipe de apoio e equipe de segurança não armada para serem utilizadas quando necessário em todas as apresentações de eventos artísticos e em festas tradicionais e comemorativas do Município como em eventos educacionais, e também poderão ser utilizados para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Data de Abertura: **05/12/2023 às 13:00** horas. Tipo: Menor Preço por Item. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR – www.comprasbr.com.br, na Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Tel (35) 3861-3686.

Nepomuceno, 13/11/2023.

ROSILENE DE FÁTIMA FIRMINO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:761945A5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 127/2023. Pregão Presencial nº 039/2023. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias e escoras metálicas para construção civil, para atender as necessidades de todas as Secretarias, para um período de 12 meses, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração**. Data de Abertura: 01/12/2023, às 13:00 horas**. A sessão ocorrerá na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, situado na Praça Padre José, nº 180, no bairro Centro, neste Município. Edital e informações Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, Site: www.nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 13/11/2023.

ROSILENE DE FÁTIMA B. FIRMINO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:CA975EC6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 128/2023. Inexigibilidade nº 028/2023. Chamada Pública nº 012/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO **de Pessoa Jurídica**, capacitada em prestar serviços na área de saúde**,** para prestação de serviço de confecção de PRÓTESE DENTÁRIA, para atender as necessidades no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo o atendimento realizado na Policlínica Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Data de Abertura: 06/12/2023, às 09:00 horas**. A sessão ocorrerá na Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Professor Pimenta da Veiga, nº 84, no bairro Centro, neste Município. Edital e informações na Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, e-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Site: www.nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 13/11/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:7185257D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 002/2023

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000050/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000002/2023

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 000050/2023, Modalidade Pregão Eletrônico, na forma que segue:
Nº PROPONENTE ITEM VALOR EM R$
000002 **KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA** no **lote 7** *(Item 7: CAIXA TÉRMICA - UN CAIXA TÉRMICA - na quantidade de 6,0000 com o valor unitário de R$ 462,0000 totalizando R$ 2.772,00)* no valor total de **R$ 2.772,00** (dois mil setecentos e setenta e dois reais), **THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS LTDA** nos **lotes 1** e **2** *(Item 1: COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) UN COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) na quantidade de 4,0000 com o valor unitário de R$ 1.620,0000 totalizando R$ 6.480,00 e Item 2: NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) UN NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) na quantidade de 3,0000 com o valor unitário de R$ 495,3000 totalizando R$ 1.485,90)* no valor total de **R$ 7.965,90** (sete mil novecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), **VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** no **lote 5** *(Item 5: CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS /IMUNO/TERMOLÁBEIS UN CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS /IMUNO/TERMOLÁBEIS na quantidade de 2,0000 com o valor unitário de R$ 11.000,0000 totalizando R$ 22.000,00)* no valor total de **R$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais) e **WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA-ME** nos **lotes 3**, **4** e **6** *(Item 3: APARELHO DE AR CONDICIONADO- UN APARELHO DE AR CONDICIONADO- na quantidade de 2,0000 com o valor unitário de R$ 1.890,0000 totalizando R$ 3.780,00, Item 4: IMPRESSORA LASER (COMUM) UN IMPRESSORA LASER (COMUM) na quantidade de 3,0000 com o valor unitário de R$ 2.289,0000 totalizando R$ 6.867,00 e Item 6: FREEZER COMUM- UN FREEZER COMUM- na quantidade de 2,0000 com o valor unitário de R$ 3.250,0000 totalizando R$ 6.500,00)* no valor total de **R$ 17.147,00** (dezessete mil cento e quarenta e sete reais) .
VALOR TOTAL - R$ 49.884,90.
Homologação: Prefeito Municipal
Publicado em 01 de outubro de 2023.

No Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 027/1997.

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:AE0AD9A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO 024/2023

II Termo Aditivo ao Contrato de n.º 024/2023 Proveniente do Tomada de Preços 001/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa para a realização de obras civis para execução de pavimentação em asfáltica em CBUQ a serem executadas em diversos logradouros da sede do município de Ninheira/MG**. Celebrado entre o Município de Ninheira/MG e a empresa SEVIA CONSTRUTORA LTDA EPP.**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO
O presente termo aditivo tem por objetivo supressão de valor do presente Contrato para atendimento das necessidades da administração, conforme solicitação do engenheiro fiscal da obra e justificativa anexada. Para tanto a administração utiliza-se da prerrogativa do § I do Art. 67, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Baseado na Lei n. º 8.666/93, haverá supressão no contrato de R$ 2.216,21 (dois mil duzentos e dezesseis reais e vinte e um centavos).
.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem em vigor e inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato ora aditado.
Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Ninheira, 16 de novembro de 2023.

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito Municipal
Contratante

EDMILSON DA SILVA AGUIAR
Sevia Construtora LTDA EPP
Cotratada

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF.:	CPF.:

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:DC658BE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.036, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

CRIA O PROJETO GUARDA-MIRIM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas as atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Ponte aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito deste município, o Projeto Guarda Mirim, associado a ações de formação de caráter com assunção de responsabilidades e inserção de cidadania, em observância aos preceitos da Constituição da República, ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, à Legislação do Menor Aprendiz, à Lei Orgânica do Município de Nova Ponte /MG.

Art. 2º Podem participar do projeto instituído por esta Lei, os jovens, de ambos os sexos, matriculados em estabelecimentos de ensino regular, desde que residentes e domiciliados nesta cidade, que se encontrem dentro das seguintes faixas etárias:

I – Entre 12 (doze) a 14 (quatorze) anos, para composição do Coletivo I;
II – Entre 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, para composição do Coletivo II.

§1º Somente é permitido o ingresso no projeto instituído por esta Lei o jovem que se enquadre exclusivamente na faixa etária prevista no inciso I deste artigo, sendo vedado o ingresso do jovem diretamente no Coletivo II.
§ 2 º Participarão da composição do Coletivo II os jovens que fizeram parte do Coletivo I e que atingirem a faixa etária prevista no inciso II deste artigo.

§3º No ato de inscrição, os pais ou responsáveis deverão apresentar comprovação de matrícula e frequência escolar.

§4º Os menores beneficiários do Programa instituído por esta Lei serão denominados de Guarda Mirim.

Art. 3º A Guarda Mirim de Nova Ponte fornecerá até 100 (cem) vagas e reservará 20% (vinte por cento) dessas vagas para jovens com deficiência e afrodescendentes.

Parágrafo Único. Na oferta de vagas será assegurada igual participação no processo de seleção entre os gêneros masculino e feminino.
Art. 4º O ingresso do adolescente à recruta na Guarda Mirim está condicionado aos termos do processo de seleção e recrutamento, dependendo ainda da avaliação médica e apresentação dos documentos exigidos, no prazo fixado pelo Coordenador da Guarda Mirim.

§1º O processo de escolha será realizado por Comissão de Seleção instituída para tal fim, por meio de avaliação dos jovens em maior situação de vulnerabilidade referenciados pelo Centro de Referência de Assistência Social de Nova Ponte, cujos critérios serão definidos por regulamento próprio.

§2º Considerar-se-á recruta à Guarda Mirim o adolescente aprovado no processo seletivo.

Art. 5º O desligamento compulsório, não disciplinar, dar-se-á quando o adolescente completar 18 (dezoito) anos de idade.

Art. 6º O Programa será desenvolvido pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, em parcerias com organizações governamentais, não governamentais, instituições públicas e privadas.

Parágrafo Único. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal firmar parcerias com a Polícia Militar para o desenvolvimento do Projeto.

Art. 7º A Guarda Mirim buscará permanentemente atender os seguintes princípios:
I - Garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino regular;
II- Desenvolver atividades compatíveis com a idade e o desenvolvimento do adolescente;
III- Adequação de horários especiais para o exercício das atividades.

Art. 8º São objetivos do Programa:
I - Zelar pelo bem estar e pela moral dos menores de ambos os sexos, entre 12 e 17 anos, residentes no Município de Nova Ponte;
II - Proporcionar maior integração entre o programa, a família e a comunidade, com a criação de circuitos alternativos de vivência e convivência de menores entre 14 a 17 anos de idade;
III - Orientar e despertar nos menores sob sua responsabilidade o sentido descumprimento do dever e a necessidade de sua formação integral, proporcionando-lhes a frequência às atividades escolares, cívicas, sócio-culturais, esportivas, recreativas e de disciplinas de respeito às autoridades constituídas;
IV - Orientar os menores sobre o exercício da cidadania, para a proteção e prevenção do meio ambiente e transporte, noções de primeiros socorros, noções de saúde, prevenção às drogas, noções sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, e empreendedorismo juvenil;
V - Promover o desenvolvimento dos beneficiários, ajudando-os na formação de seu caráter e na sua integração na sociedade, através de ações nos planos de saúde, educacionais, assistenciais e profissionais.
VI – Preparar os menores para o mercado de trabalho, bem como para a vida em coletividade.

Art. 9º São funções do Guarda Mirim:
I - Participar, juntamente com a sociedade, com intuito educativo, na prevenção de delitos;
II - Prevenir a população, com intuito educativo, nos crimes, infrações e acidentes de trânsito nas estradas, mediante convênio com as autoridades competentes;
III - Orientar motoristas em campanhas educativas e informativas sobre o trânsito e o tráfego;
IV - Participar da fiscalização preventiva nas vias públicas do Município;
V - Auxiliar na prestação de primeiros socorros em acidentes;
VI - Outras atribuições correlatas.

Art.10. As atividades desenvolvidas pelo Programa serão determinadas por projeto político-pedagógico, a ser regulamentado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A Administração Municipal fica autorizada a fornecer uniformes aos Guardas Mirins, nas cores da bandeira símbolo do Município.

Parágrafo único. Poderão ser fornecidos dois tipos de uniformes, incluindo vestimenta e calçado, sendo um deles para as atividades do cotidiano e outro para as atividades físicas.

Art. 12. Não será permitido que os Guardas Mirins exerçam atividades que demandem o uso de força muscular superior a sua idade e porte físico, vedada expressamente qualquer atividade perigosa ou insalubre.

Art.13. O Projeto Guarda Mirim será administrado pela Coordenação da Guarda Mirim, tendo como chefia o Coordenador da Guarda Mirim, pertencentes a qualquer das áreas de nível superior com formação em Pedagogia, Assistência Social ou Psicologia.

Art. 14. São atribuições do Coordenador da Guarda Mirim:

I – Executar o programa anual de atividades da Guarda Mirim;

II – Elaborar e apresentar à Secretaria de Assistência Social o relatório anual de suas atividades;
III – Articular-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração de interesses comuns;
IV – Expedir ordens internas, estabelecendo normas e resolvendo as questões de ordem;
V – Desenvolver trabalhos para seleção de patrocinadores e parcerias;
VI – Viabilizar e verificar a aplicação dos recursos destinados ao programa;
VII – Representar a Guarda Mirim, nos eventos e programas perante autoridades e poderes públicos;
VIII – Cumprir e fazer cumprir o regulamento;
IX - Convocar e presidir reuniões;
X – Assinar correspondências expedidas;
XI – Fiscalizar, em caso de prestação do serviço como aprendiz pelo(a) Guarda Mirim, para que sejam respeitadas as legislações aplicáveis ao trabalho do menor.

Art. 15. O Executivo Municipal poderá manter convênios com instituições, órgãos públicos e empresas privadas, no sentido de parceria à execução da presente lei.

Art. 16. Os beneficiários do programa, após serem treinados e capacitados, poderão ser encaminhados à prestação de estágios em empresas parceiras do Município de Nova Ponte/MG, bem como em estabelecimentos comerciais, industriais, de ensino, repartições públicas e outras entidades, observando-se sempre horários e ocupações compatíveis físicas e intelectuais, e sem vínculo empregatício de qualquer natureza.

§1º Os adolescentes participarão de atividades relacionadas à aprendizagem, conforme legislação federal sobre o assunto e serão treinados e capacitados também com o auxílio de professores voluntários em matérias pedagógicas.

§2º Fica a Administração Municipal autorizada, a seu critério, a recrutar os Guardas Mirins capacitados para a realização de estágio nas repartições públicas, mediante a formalização de termo de compromisso, realizando o pagamento do salário mínimo hora, nos termos da Lei Federal nº 10.097/2000.

Art. 17. Com intuito da manutenção da disciplina e de se preservar o respeito, a integração e a convivência amistosa entre os Guardas Mirim, ser-lhe-ão impostas sanções disciplinares, de acordo com a gravidade da falta cometida, assim denominadas:

I – Advertência verbal;
II – Comunicado à família através da assinatura de Termo de Repreensão;
III – Desligamento.

Art. 18. O desligamento é a cessação da participação do recruta ou Guarda Mirim nas seguintes hipóteses:
I – A pedido;
II – Reprovar no Curso de Formação Básico;
III – Cometer infração disciplinar;
IV – Casar;
V – Ter filhos;
VI – Completar 18 (dezoito) anos;
VII – Ausência injustificada à escola de ensino regular que implique perda do ano letivo.

Art. 19. Constituem transgressões disciplinares e poderão contribuir para o desligamento por medida disciplinar:

I – Conduta inadequada;
II – Faltar às aulas ou reuniões convocadas;
III – Atrasar-se para o início de aulas ou reuniões;
IV – Não realizar ou elaborar mal as tarefas escolares;
V – Praticar atos de indisciplina;
VI – Não acatar ordens e decisões de superiores;
VII – Fumar ou ingerir bebida alcoólica;
VIII – Faltar aos preceitos da boa educação;
IX – Promover brincadeiras ofensivas ou que possam provocar ofensa à integridade física;
X – Não ser assíduo às aulas no ensino regular;
XI – Omitir-se às responsabilidades ou descumprir compromissos assumidos
XII – Danificar ou extraviar por negligência, imprudência ou abandono objetos pertencentes a outrem que estejam sob sua responsabilidade;
XIII – Abandonar as atividades da Guarda Mirim sem autorização ou motivo justo.

Art. 20. O superior hierárquico que presenciar ou tomar conhecimento da prática de uma transgressão disciplinar tem o dever de representar contra o transgressor, mediante comunicação formal, onde deverão ser descritos em termos precisos a identificação do autor, a conduta infracional, a data, hora e local em que ocorreu.

Art. 21. O Guarda Mirim que se sentir prejudicado, maltratado, desrespeitado ou ofendido por qualquer membro da Guarda Mirim tem o direito de representar contra ele, descrevendo o fato constitutivo da ofensa, autor, a data, hora e local em que ocorreu.
Art. 22. Fica autorizado ao Poder Executivo a incluir a ação objeto do crédito especial aberto por esta Lei no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo autorizado ao Poder Executivo Municipal a sua regulamentação por decreto, naquilo que couber.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte/MG, 14 de novembro de 2023.

ENG. LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ELOIZE LEMOS DAVID LUIZ
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:BCA62B73

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.038, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA PONTE PARA A LEGISLATURA 2025/2028.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, da Constituição Federal, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Nova Ponte para a legislatura 2025/2028, ficam assim estabelecidos:

I - Prefeito: R$30.000,00 (trinta mil reais);

II - Vice-Prefeito: R$16.000,00 (dezesseis mil reais);

III - Secretários Municipais: R$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. Os valores estabelecidos neste artigo serão reajustados, a cada doze meses, por índice oficial de inflação adotado pelo Município de Nova Ponte e observado os tetos remuneratório e de despesa. (Art. 29, VI, b e VII, 29-A, caput e § 1º, CF e art. 19, inciso III, art. 20, inciso III e 70 e 71 da Lei complementar n. 101/2000).

Art. 2º. Os agentes mencionados no art. 1º desta Lei terão direito, ainda, ao décimo-terceiro subsídio e ao gozo de férias anuais

remuneradas com um terço a mais do que o subsídio normal e, ambos, proporcionalmente, ao efetivo exercício do cargo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte/MG, 14 de novembro de 2023.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:FB66BED3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA

No Boletim Edição 3638, na publicação de Código Identificador 7DAF6758 com Titulo: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008 DE 2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E O LAR COMUNITÁRIO FREDERICO OZANAM. Onde se lê: *"Data de Validade: 31/10/20223"*, leia-se: *"Data de Validade: 31/10/2024"*. O restante permanece inalterado.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:D6BB5A8D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCOTORNA PÚBLICA a LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 074/2023 – PRC nº 220/2023, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL, NITROGENIO LIQUIDO E AR COMPRIMIDO.**As**propostas**poderão ser anexadas a partir das**08:00 horas**do dia**20/11/2023**até as**08:00 horas**do dia**30/11/2023.**A**sessão pública**para disputa de preços será às**08:30 horas**do dia**30/11/2023**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – *www.bll.org.br*.A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no*site*oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

***MARCIA BEATRIZ SOUZA MARTINS RODRIGUES*–**
Pregoeira.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:F8AE2AAC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
REDESIGNAÇÃO DA LICITAÇÃO REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 052/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCOTORNA PÚBLICA a REDESIGNAÇÃO DA LICITAÇÃO REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA nº 052/2023 – PRC nº 210/2023, que tem por objeto oAQUISIÇÃO DE MOLDURAS PARA QUADROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO. Fica modificado o prazo para anexar propostas e marcada nova data para a sessão. As**propostas**poderão ser anexadas a partir das**08:00 horas**do dia**20/11/2023**até as**08:00 horas**do dia**23/11/2023.**A**sessão pública**para disputa de preços será às**08:30 horas**do dia**23/11/2023**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL –*www.bll.org.br*.A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no*site*oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

MARCIA BEATRIZ SOUZA MARTINS RODRIGUES –
Agente de contratação.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:FB79B7D9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 065/2023 – PRC nº 189/2023, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASFALTO A FRIO, para atender as demandas de manutenção da secretaria de infraestrutura.**Ficam adjudicados os itens e homologado o processo no valor total de R$ 64.993,75 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos); Data: 09/11/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:EF62AF64

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2023 – PRC nº 152/2023, que tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**Ficam adjudicados os itens e homologado o processo no valor total de R$ 140.900,00 cento e quarenta mil e novecentos reais); Data: 14/11/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:6B698FEB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA 117/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ATA 117/2023, FIRMADO COM A EMPRESA IDEAL ASFALTO RAPIDO LTDA., ORIUNDO DA PREGAO ELETRONICOnº065/2023 – PRC nº 189/2023 QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASFALTO A FRIO, para atender as demandas de manutenção da secretaria de infraestrutura., no valor total de R$ 21.868,75 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**.** Data assinatura: 13/11/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:7F6CA560

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA 118/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ATA 118/2023, FIRMADO COM A EMPRESA PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES, ORIUNDO DA PREGAO ELETRONICOnº065/2023 – PRC nº 189/2023 QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASFALTO A FRIO, para atender as demandas de manutenção da secretaria de infraestrutura., no valor total de R$ 43.125,00 (quarenta e três mil, cento e vinte e cinco reais)**.** Data assinatura: 13/11/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:D171F05E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/167/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/167/2023, FIRMADO COM A EMPRESA HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA., ORIUNDO DA PREGAO ELETRONICOnº046/2023 – PRC nº 152/2023 QUE TEM COMO OBJETO APARELHO DE ULTRASSOM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor total de R$ 140.900,00 cento e quarenta mil e novecentos reais)**.** Data assinatura: 16/11/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:C7EF346F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 134/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 134/2023, PRC 117/2023, CONCORRENCIA ELETRONICA 002/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA LOCADORA TERRAMARES LTDA. O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 17/11/2023 a 15/01/2024. Data de assinatura: 14/11/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:317C95D2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 107/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 107/2019, PRC 155/2019, PREGAO PRESENCIAL 086/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA. O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13/12/2023 a 12/12/2024. Data de assinatura: 14/11/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:CF7DBC21

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA CONTRATO 040/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA: **Na edição veiculada dia 15/09**, pag. 188, 1º coluna,por um lapso constou o numero do contrato referente ao PRIMEIRO TERMO ADITIVO como CONTRATO 040/2022, sendo o correto: CONTRATO 040/2023**.**

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:9E4880CF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA CONTRATO 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA: **NAveiculação do dia 28/09/2023**, pag. 104, 2ª coluna,por um lapso constou o numero do contrato referente ao PRIMEIRO TERMO ADITIVO como CONTRATO 024/2022, sendo o correto: CONTRATO 024/2023**.**

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:785E11C1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA CONTRATO 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA: **Naveiculação do dia 28/09/2023**, pag. 104, 2ª coluna,por um lapso constou o numero do contrato referente ao PRIMEIRO TERMO ADITIVO como CONTRATO 024/2022, sendo o correto: CONTRATO 024/2023**.**

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:0F140929

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA CONTRATO 022/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA: **Naveiculação no dia 02/10/2023, pag.140, 1ª coluna**, por um lapso constou o numero do contrato referente ao PRIMEIRO TERMO ADITIVO como CONTRATO 022/2022, sendo o correto: CONTRATO 022/2023**.**

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:42604AC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023 -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 235/2023 – Pregão Presencial nº 143/2023 – Registro de Preços nº 116/2023 - Objeto. Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de utensílios e eletrodomésticos para as cozinhas e lavanderias das creches e escolas da rede municipal de ensino, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 333/2023 – Signatário: O&M Comércio de Produtos Alimentícios ltda ME – Valor Estimado R$ 17.656,41- Ata de Registro de Preços nº 334/2023 – Signatário: Beatriz Brust de Souza ME – Valor Estimado R$ 4.262,60 – Ata de Registro de Preços nº 335/2023 – Signatário: C&C Tecnologia da Informação ltda – Valor Estimado R$ 6.132,00 – Ata de Registro de Preços nº 336/2023 – Signatário: Lenice Nogueira da Silva Ltda ME – Valor Estimado R$ 6.731,17 – Ata de Registro de Preços nº 337/2023 – Comercial Floriano & Costa ltda ME – Valor Estimado R$ 4.760,00 – Ata de Registro de Preços nº 338/2023 – Signatário: Enzomax Comércio ltda ME – Valor Estimado R$ 5.982,42 – Ata de Registro nº 339/2023 – Signatário: Superar Eireli EPP – Valor Estimado R$ 34.811,00 – Ata de Registro de Preços nº 340/2023 – Signatário: Odete Maria Freitas ME – Valor Estimado R$ 89.773,00 – Ata de Registro de Preços nº 341/2023 – Signatário: Renato Marana ME – Valor Estimado R$ 53.724,69 - Data: 13/10/2023 – Validade (12) doze meses a partir da assinatura da Ata. -

HENRIQUE ROSSI WOLF -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:6483D9BF

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO 022/2023
CONCURSO PÚBLICO 001/2020

A Diretoria de Governo, Administração e Finanças do Município de Ouro Fino vem realizar a convocação para o(s) cargo(s) abaixo relacionado(s) em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público 001/2020.

CANDIDATO	CARGO	CONCURSO
HERBERT BARBOSA CUNHA	ASSESSOR JURÍDICO DO CREAS	001/2020

Data de apresentação: até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento deste Aviso de Convocação, conforme item 13.5 do Edital de Concurso Público 001/2020.

Horário: **das 13 às 15:00 horas**
Local: Divisão de Recursos Humanos do Município de Ouro Fino
Av. Cyro Gonçalves, 173 – Centro – Ouro Fino, MG

Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos constantes no item 13.7 do Edital de Concurso Público 001/2020. No que se refere à **alínea h** do item 13.7, caberá à Divisão de Recursos Humanos o agendamento para obtenção do laudo médico oficial.

Ouro Fino, MG, 16 de novembro de 2023.

BRUNO ZUCARELI
Diretor de Governo, Administração e Finanças

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:79736E75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 015/2023, por meio de requisição do setor:

Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Gestão e Administração

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº **089/2023**, modalidade Inexigibilidade Nº **0014/2023**, Credenciamento **006/2023**, cujo objeto é o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de pedreiro (s) e ajudante(s)/servente(s) de pedreiro. Data da Sessão: 29/11/2023 às 12:00 horas na sede da prefeitura Municipal de Paineiras. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com e/ou sítio www.paineiras.mg.com.br. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 17 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Cristina Ferreira Alves Cota
Código Identificador:34338B2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2023

Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 20/2023. **Processo:** 02118/2023. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto Autorização para relocação de valores/recursos referente ao termo de colaboração/Fomento dos itens previsto no Plano de Trabalho para conduzir melhor o Programa de Plantio 2023 para os produtores da região. **Conveniada:** Associação do Projeto de Assentamento Hebert de Souza, sob o CNPJ: **02.170.674/0001-60**. Fund. Legal: Art. 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:1CC417CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2023

Processo: 1612/2023. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto Autorização para relocação de valores/recursos referente ao termo de colaboração/Fomento dos itens previsto no Plano de Trabalho para conduzir melhor o Programa de 2023 para os produtores da região. **Conveniada:** Associação dos Produtores da Santa Barbara, sob o CNPJ: **01.090.167/0001-53**. Fund. Legal: Art. 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:E44D8499

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 124/2023

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação Esportiva e Social Kadá **DATA:** 08/11/2023. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 6815/2023. **OBJETIVO.** Custeio de Mão de Obra selecionada para coordenação, auxílio e monitoria dentro do valor de subvenção anual, ao que faz jus esta instituição no ano de 2023 ao Projeto Atleta Cidadão com Vigência de Outubro a Dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01.27.812.0025.2250.3.3.50.41 – Ficha: 1206 - Fonte: 1.500**. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **VALOR TOTAL**: R$ 25.000,00.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:60250D06

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 380 - 381 - 383 -384 - 385 - 387 - 388 E 389/2023

Processo: 6.658/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 380/2023
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **COMERCIAL SOARES MOTA** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 6.658/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SAÚDE Nº. 13/2023**, para a **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À UTI PEDIÁTRICA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG. DATA: 14/11/2023. VENCIMENTO: 31/12/2023.** Detentora dos itens: 7, 15 e 19. **VALOR**: **R$ 5.130,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **COMERCIAL SOARES MOTA** pela contratada.
EXTRATO CONTRATO Nº 381/2023
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **DATA MED LTDA** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 6.658/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SAÚDE Nº. 13/2023**, para a **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À UTI PEDIÁTRICA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-**

MG. DATA: 14/11/2023. VENCIMENTO: 31/12/2023. Detentora do item: 23. **VALOR**: **R$ 2.340,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **DATA MED LTDA** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 383/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **MHEDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTEÇÃO** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 6.658/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SAÚDE Nº. 13/2023**, para a **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À UTI PEDIÁTRICA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG. DATA: 31/12/2023. VENCIMENTO: 16/11/2023.** Detentora dos itens: 5, 6, 17, e 26. **VALOR**: **R$ 604.564,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **MHEDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTEÇÃO** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 384/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **QUICBUM E-COMERCE LTDA** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 6.658/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SAÚDE Nº. 13/2023**, para a **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À UTI PEDIÁTRICA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG. DATA: 14/11/2023. VENCIMENTO: 31/12/2023.** Detentora dos itens: 2 e 12. **VALOR**: **R$ 1.557,80. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **QUICBUM E-COMERCE LTDA** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 386/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 6.658/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SAÚDE Nº. 13/2023**, para a **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À UTI PEDIÁTRICA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG. DATA: 14/11/2023. VENCIMENTO: 31/12/2023.** Detentora dos itens: 08-11-18-20 e 21. **VALOR**: **R$ 9.385,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 387/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **CIRURGICA CERON IMPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERNINARIOS LTDA** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 6.658/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SAÚDE Nº. 13/2023**, para a **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À UTI PEDIÁTRICA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG. DATA: 14/11/2023. VENCIMENTO: 31/12/2023.** Detentora dos itens: 1 e 2. **VALOR**: **R$ 3.200,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **CIRURGICA CERON IMPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERNINARIOS LTDA** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 388/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **CLARO MED EQUIOAMENTOS HOSPITALARES** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 6.658/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SAÚDE Nº. 13/2023**, para a **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À UTI PEDIÁTRICA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG. DATA: 14/11/2023. VENCIMENTO: 31/12/2023.** Detentora dos itens: 1 e 22. **VALOR**: **R$ 24.550,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **CLARO MED EQUIOAMENTOS HOSPITALARES** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 389/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 6.658/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SAÚDE Nº. 13/2023**, para a **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À UTI PEDIÁTRICA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG. DATA: 14/11/2023. VENCIMENTO: 31/12/2023.** Detentora do item: 25. **VALOR**: **R$ 35.500,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA** pela contratada

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:58718AD9

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10-2023

PROCESSO FINANCEIRO Nº: 10.190/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 147/2023.
PROCESSO DE COMPRAS Nº: 235/2023
CONCORRÊNCIA Nº 10/2023.

O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal, publica:

ERRATA

Do Edital – CONCESSÃO DA OPERAÇÃO DO ABATEDOURO DE AVES DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG, PARA O ABATE E A COMERCIALIZAÇÃO DE AVES.

- Fica alterado os seguintes pontos do Instrumento Convocatório:
DO EDITAL ITEM: 1.1.

Onde se lê:CONCESSÃO COMUM PARA A IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PARACATU-MG, VISANDO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E NO CONTRATO.

Leia-se: CONCESSÃO DA OPERAÇÃO DO ABATEDOURO DE AVES DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG, PARA O ABATE E A COMERCIALIZAÇÃO DE AVES.

DO EDITAL ITEM: 11.1.

Onde se lê:PARA OUTORGA DE CONCESSÃO COMUM PARA A IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PARACATU.

Leia-se: PARA OUTORGA DE CONCESSÃO DA OPERAÇÃO DO ABATEDOURO DE AVES DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG, PARA O ABATE E A COMERCIALIZAÇÃO DE AVES.

O julgamento da licitação marcada para o dia **21 de novembro de 2023** às **09:00** horas, permanece **INALTERADA**, haja vista que tais alterações não afetam na formulação da proposta. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (38) 3679-0333.

Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições as disposições editalícias originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pela presente Errata que faz parte integrante e inseparável do Edital e seus Anexos.

Paracatu-MG, 16 de novembro de 2023.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:789C15DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Pedrinópolis - MG, torna-se público a realização do Processo Licitatório nº 082/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 007/2023, cujo objeto é a **aquisição de Pão Francês 50 gramas, Pão de Milho 60 gramas, Rosquinha doce 60 gramas e Leite de Vaca Pasteurizado tipo "B" embalagem de 1 litro, com entrega diária ponto a ponto e de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Promoção Humana, de Administração, de Educação de Saúde e de Cultura, Turismo e Esporte do Município de Pedrinópolis-MG, durante o ano de 2024, com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.** A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, dar-se á no dia 30/11/2023 ás 14h00min. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.pedrinopolis.mg.gov.br e ainda na Rua Manoel Severino nº 47 - Sala 05 - Bairro Centro - CEP 38.178-000 - Pedrinópolis/MG. Demais informações pelo telefone (034) 3355.2001 ou 3355.2002.

Pedrinópolis/MG, 16 de Novembro de 2023.

JÉSSICA BEATRIZ ELEUTÉRIO DA SILVA -
Secretária Municipal de Assistência Social e Promoção Humana.

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:FF45AFC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Pedrinópolis - MG, torna-se público a realização do Processo Licitatório nº 081/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 006/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS, DESTINADO AO PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, DURANTE O ANO DE 2024, QUE SERÃO ENTREGUE DE FORMA PARCELADA, CONFORME PREVISTO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, dar-se á no dia 30/11/2023 ás 10h00min. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.pedrinopolis.mg.gov.br e ainda na Rua Manoel Severino nº 47 - Sala 05 - Bairro Centro - CEP 38.178-000 - Pedrinópolis/MG. Demais informações pelo telefone (034) 3355.2001 ou 3355.2002.

Pedrinópolis/MG, 16 de Novembro de 2023.

JÉSSICA BEATRIZ ELEUTÉRIO DA SILVA -
Secretária Municipal de Assistência Social e Promoção Humana.

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:AAF7287B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Pedrinópolis - MG, torna-se público a realização do Processo Licitatório nº 080/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2023, cujo objeto trata de **contratação de empresa para aquisição de combustíveis, para manutenção da frota Municipal Pedrinópolis, durante o ano de 2024, que serão entregue de forma parcelada, conforme quantidades, características e especificações técnicas descritas no Termo de Referência - Anexo I, do Edital.** Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 08 horas do dia 21/11/2023 às 08 horas do dia 30/11/2023. Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 08h05min do dia 30/11/2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08h05min do dia 30/11/2023. Modo de Disputa: Aberto. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.pedrinopolis.mg.gov.br e https://www.licitanet.com.br e ainda na Rua Manoel Severino nº 47 - Sala 05 - Bairro Centro -CEP 38.178-000 - Pedrinópolis/MG. Demais informações pelo telefone (034) 3355.2001 ou 3355.2002.

Pedrinópolis 16 de Novembro de 2023.

REFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:5F4BDE36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Pedrinópolis - MG, torna-se público a realização do Processo Licitatório nº 079/2023 na modalidade Credenciamento nº 005/2023, cujo objeto trata de a **CREDENCIAMENTO de Microempreendedores Individuais – MEIs, para futura e eventual prestação de serviços de pintor, ajudante de pintor, pedreiro, auxiliar de pedreiro, carpinteiro de geral, carpinteiro auxiliar, jardineiro, serralheiro, ajudante de serralheiro, eletricista, ajudante de eletricista, encanador ou bombeiro hidráulico, auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico e calceteiro para atender as diversas Secretarias do Município de Pedrinópolis-MG, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos,** A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, dar-se á no dia 04/12/2023 ás 09h00min. Abertura dos envelopes iniciara as 09h:05min no mesmo dia O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.pedrinopolis.mg.gov.br e ainda na Rua Manoel Severino nº 47 - Sala 05 - Bairro Centro -CEP 38.178-000 - Pedrinópolis/MG 16 de Novembro de 2023. Demais informações pelo telefone (034) 3355.2001 ou 3355.2002.

GIOVANE ANTONIO DA CUNHA ALVES -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:6087E660

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000109/2023, Pregão Presencial nº: 000062/2023, Registro de Preços nº: 000063/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO FLORESTAL, AGRÔNOMO, BIÓLOGO OU EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE INVENTÁRIO FLORESTAL E DE PROJETO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL NO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Entrega dos Envelopes: 30/11/2023 às 09:00. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 14 de novembro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:0C0D9513

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Ratificação do Processo Licitatório nº: 000114/2023, Dispensa nº: 00019/2023 Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA PATROLA (MODELO PAT0120-120K, MARCA CATERPILLAR, ANO 2014), DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG.** Empresa contratada*:* **CAETANO MÁQUINAS LTDA**, **CNPJ nº: 00.778.754/0001-77,** no valor de R$ 73.030,66 (setenta e três mil, trinta reais e sessenta e seis centavos).

Perdigão/MG, 14 de novembro de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:697DAC26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.427/2023 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023. - PERDÕES + LIMPA - PROGRAMA DE SUSTENTABILIDADE

LEI MUNICIPAL Nº 2.427/2023 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

"CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL PERDÕES + LIMPA DESTINADO A CONCESSÕES DE IMÓVEIS PÚBLICOS À PESSOAS JURÍDICAS QUE VENHAM A FAZER INVESTIMENTOS EM AÇÕES DE SUSTENTABILIDADE OU MEIO AMBIENTE."

O Município de Perdões, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal Aprovou, e eu, Marco Antonio Lopes Lúcio, Prefeito Municipal em exercício, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica criado por esta Lei o Programa "Perdões + LIMPA" destinado a ações de sustentabilidade e meio ambiente que vierem a se instalar no Município de Perdões.
Art. 2º. Através do Programa *Perdões + Limpa* fica o Poder Executivo a autorizado a fazer a concessão dos seguintes imóveis públicos:
I – Fração ideal de um lote com área de 551,77 m2 (quinhentos e cinquenta e um metros e setenta e sete centímetros quadrados) destinado a instalação de um galpão com área de 153,18 m2 (cento e cinquenta e três metros e dezoito centímetros quadrados);
II - Fração ideal de um lote com área de 551,77 m2 (quinhentos e cinquenta e um metros e setenta e sete centímetros quadrados) destinado a instalação de um galpão com área de 200,15 m2 (duzentos metros e quinze centímetros quadrados);
III – Faz parte integrante desta Lei o Memorial Descritivo do imóvel a ser concedido que constitui em um lote urbano com área total de 551,77 m2 (Área Institucional), situado de frente para a Rua Maria Pereira Cardoso, entre os lotes 71 e 72, tendo fundos com área verde, no Bairro Eldorado, Perdões – MG;
Art. 3º. Fica desafetado e descaracterizado o imóvel que corresponde a esta Área Institucional do imóvel descrito pelo art. 2º desta Lei e neste imóvel poderá se instalar apenas empreendimentos que que tenham a natureza de sustentabilidade ou meio ambiente nos termos desta Lei, sendo vedada sua utilização para outros fins.
Art. 4º. Entende-se por empreendimentos que tenham a natureza de sustentabilidade ou meio ambiente:
I – Que sejam destinados a coleta de materiais recicláveis em geral;
II – Que sejam destinados a usinas de compostagem ou triagem de lixo;
III – Que sejam destinados ao depósito e reaproveitamento de móveis, materiais elétricos, eletrônicos e bens duráveis em geral;
IV – Que sejam destinados a oficinas artesanais que utilizem materiais reaproveitados em geral;
V - Outros empreendimentos que venha a ser considerados sustentáveis ou ecologicamente corretos pelo CODEMA (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente).
Art. 5º. As concessões autorizadas por esta Lei terão a vigência de 20 (vinte) anos, podendo ser renovadas por igual período desde que mantida a natureza ambiental destes empreendimentos.
Parágrafo único. No ato da habilitação dos Licitantes os mesmos demonstrar capacidade financeira para os investimentos previstos na concessão.
Art. 6º. Para obtenção destas concessões os interessados participarão de concorrência pública destinado a participação no certame, ao qual se levará em consideração as propostas que representem maior ganho do ponto de vista ambiental e sustentabilidade, uma vez ouvido o parecer técnico do CODEMA para os fins de classificação dos proponentes.
Art. 7º. Uma vez celebrado o contrato de concessão o investidor terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para fins de instalação do empreendimento previsto, podendo ser prorrogado por igual período mediante a execução de no mínimo 30% (trinta por cento) dos investimentos previstos para o local, sob pena de perda da concessão sem direito a retenção ou indenização de qualquer investimento realizado no local em favor do Município de Perdões.
Art. 8º. O concessionário fica obrigado a receber os materiais destinados a reaproveitamento, reutilização ou reciclagem do Poder Público e da população em geral e somente fica autorizado a não o fazer desde que insuficiente estas instalações para o recebimento deste material, que será previamente vistoriada pelo poder público municipal.
Art. 9º. Quando necessário o Licenciamento Ambiental junto ao Estado de Minas Gerais para fins do empreendimento a se instalar nos imóveis concedidos será de responsabilidade do Concessionário.
Parágrafo único. O Concessionário será responsável pela disposição irregular de bens, materiais e resíduos por ele gerados ou mal acondicionados perante as autoridades ambientais.
Art. 10. A utilização dos imóveis para outros fins pelo Concessionário, após conclusão do processo administrativo a ser instaurado para este fim, acarretará na rescisão da concessão com a restituição ao patrimônio municipal do imóvel concedido, sem qualquer direito a retenção ou indenização dos investimentos realizados pelo concessionário.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 13 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO LOPES LÚCIO
Prefeito Municipal em Exercício

LÍVIA ALVARENGA BASTOS PEREIRA
Secretária Municipal de Esportes

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6399D499

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 9.827/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC. OUTUBRO

TERMO DE FOMENTO Nº 9.827/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC.

TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023, PROCESSO Nº 06/2023. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Excelentíssimo Sr. **Marco Antônio Lopes Lucio**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 110.024.406-96, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Miguel Lopes, 213A, Bairro Palestina, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a Entidade**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 06.118.334/0001-40, sem fins lucrativos, sediada na Rua Alzira de Souza Lima, nº 144, no bairro: Jardim Nova Esperança, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua presidenta, a ilustre senhora: **Isilda Rodrigues Neves**, inscrita no CPF sob o nº 099.355.738-42, RG: SP-16415581, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2023, referente ao mês de outubro, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina aos pagamentos de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio em conformidade com a Lei Municipal nº 3.103/18, que estabelece a possibilidade jurídica dos detentos prestarem serviço remunerado no Município de Perdões sobre os serviços realizados.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 3.133,80 (três mil cento e trinta e três reais e oitenta centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:

I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;

II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023, desde que aprovados no Chamamento Público.

III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.

IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:

I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;

II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;

III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;

IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;

V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;

VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;

VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.

VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;

IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;

X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).

Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de novembro de 2023, justificadamente por meio de termo aditivo.

Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.244.0805.2091.33.50.43 Ficha 430.

Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:

I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;

II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;

III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.

IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.

Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.

Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCO ANTONIO LOPES LÚCIO
Prefeito em Exercício

ISILDA RODRIGUES NEVES
Presidente APAC
Parecer Jurídico;
Assessor Jurídico Municipal

*** ESSA PUBLICAÇÃO REVOGA PUBLICAÇÃO DE IGUAL TEOR DE 14/11/2023 EDIÇÃO 3642

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FA856006

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023. NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO - RAFAELA REIS BARTELS

PORTARIA Nº 9.617/23 de 16 de novembro de 2023.

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **RAFAELA REIS BARTELS** , em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº4.895/23 de 05.04.2023, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no cargo de MÉDICA DE PSF, lotada no Fundo Municipal de Saúde a partir de 16 de novembro de 2023, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 16 de novembro de 2023 .

MARCO ANTÔNIO LOPES LÚCIO
Prefeito Municipal em Exercício

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9B6449C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.618/23 CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, RICARDO DE SOUZA SILVA

PORTARIA Nº 9.618/23 de 16 de novembro de 2023.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, RICARDO DE SOUZA SILVA.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **RICARDO DE SOUZA SILVA,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 22/01/2018 a 21/01/2023 que serão gozadas no período 23/11/2023 a 22/12/2023, no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 16 de novembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO LOPES LÚCIO
Prefeito Municipal em Exercício

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9BB32194

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.619/23 EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTODE EDIFICAÇÕES E DEFESA CIVIL, GUILHERME PEREIRA FREITAS.

PORTARIA Nº 9.619/23, de 16 de novembro de 2023.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTODE EDIFICAÇÕES E DEFESA CIVIL, GUILHERME PEREIRA FREITAS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 e 3.002/17

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ocupante do cargo em Comissão de **Diretor DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DEFESA CIVIL,** o **Sr. GUILHERME PEREIRA FREITAS,** a partir de 16/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 16 de novembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO LOPES LÚCIO
Prefeito Municipal em Exercício

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:430322D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO DE NOTIFICAÇÃO

Ref.: Processo Licitatório nº. 125/2023
Pregão Presencial nº. 054/2023

Considerando que na data de 27/09/2023, o Setor de Compras encaminhou via e-mail Autorização de Fornecimento nº. 3904/2023 para a empresa Comercial C E C Ltda;
Considerando que na data de 25/10/2023, o Setor de Compras encaminhou via e-mail Autorização de Fornecimento nº. 3971/2023 para a empresa Comercial C E C Ltda;
Considerando que na data de 30/10/2023, a Secretaria de Administração encaminhou via e-mail à empresa Comercial C E C Ltda a comprovação do envio das AFs, solicitando a apresentação de justificativa pelo atraso, bem como que a entrega fosse realizada até o dia 06/11/2023, sob pena de aplicações de penalidades;
Considerando que a empresa justificou o atraso em função de problemas particulares, sendo concedido o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, ou seja, até 16/11/2023, bem como advertido que as artes eram de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser aprovadas pela Administração (e-mails inclusos);
Considerando que na data de 09/11/2023 a empresa encaminhou as logos para aprovação, sendo as mesmas aprovadas em 10/11/2023;
Considerando que na data de 15/11/2023, a Secretaria de Administração recebeu e-mail da empresa contratada Comercial C E C Ltda, solicitando que esclarecesse o "OK", bem como informando que precisava do prazo de 15 (quinze) dias, conforme acordado, contados a partir da aprovação, para a confecção e entrega;
Considerando que não foi acordado com a empresa que ele teria o prazo de 15 (quinze) a contar da aprovação da arte e sim, foi concedido a ela o prazo de 15 (quinze) para entrega do material (elaborar arte, confeccionar e entregar);
Considerando que a Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços prevê que a entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após solicitação;
Considerando que entre a primeira AF (27/09/2023) já se passaram quase 50 (cinquenta) dias;
Considerando que o atraso na entrega dos produtos, traz prejuízos à administração pública, indo contrário ao interesse público municipal, **DECIDO pela NOTIFICAÇÃO da empresa**.
Dessa forma, considerando o atraso na entrega da AF 3904/2023, bem como a proximidade do vencimento do prazo de entrega da AF 3971/2023, **fica NOTIFICADA a empresa contratada Comercial C**

E C Ltda, CNPJ 23.539.504/0001-80, para que entregue todos os produtos oriundos das AFs 3904/2023 e 3971/2023 impreterivelmente até o dia 01/12/2023, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades, com a consequente abertura de processo administrativo de responsabilização.

Dê-se ciência a empresa contratada, para todos os fins de direito.

Piranga, 16 de novembro de 2023.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:73D9389F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 185/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2023. Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para contratação de empresa de engenharia civil para Reforma e ampliação do Centro de Produção de Mudas IEF, na sede do Município de Piranga-MG, com fornecimento de materiais e mão de obra, Data de abertura: 05/12/2023 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.
Piranga, 16/11/2023.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:18FECB52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 111/2023

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo Licitatório n° 080/2023; Dispensa n° 018/2023. Extrato do Contrato n° 111/2023.Locatário: MUNICIPIO DE PIRAPORA – CNPJ Locatário: 23.539.463/0001-21. Locadora: **SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRAPORA - MG** - CNPJ da Locadora: 21.356.233/0001-00. **Objeto: O contratado, na qualidade de LOCADORA, dá em locação ao contratante na qualidade de LOCATÁRIO, um imóvel, localizado na Rua Santa Helena, nº362 Bairro Nossa Senhora de Fátima para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, visando a instalação do Setor de Agricultura. Valor mensal: 5.000,00 (cinco mil reais), valor global: 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência:** 10/11/2023 a 10/11/2024. **Data de Assinatura: 10/11**/2023. **Fiscal:** Lucas Franklin Souza Aquino (Matrícula: 13901), Leila Gonçalves Pereira (Matricula: 7702), Eliane Alves Pinheiro (Matrucula 14704).*

ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRAPORA - MG -
Locadora

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:C7051FAF

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo n° 111/2022, Concorrência Pública n° 005/2022 – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2023 – Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada: - Tema Engenharia e Logística Ltda – *CNPJ: 26.743.742/0001-09 – Objeto: A cláusula Segunda, subitem 2.1.6.1 – Gestor do contrato, tem sua redação alterada, passando a vigorar o seguinte:*

2.1.6.1 Gestor do contrato:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
Luciano Pereira Rodrigues	Secretário Municipal	Secretaria Municipal de Projetos e Obras

Município De Pirapora - Contratante
ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:5C25ABC9

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 066/2022 –Pregão Eletrônico n° 026/2022 - Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 132/2022 – Contratante: Município De Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada: MG Serviços Proteção e Monitoramento Ltda - CNPJ: 01.002.725/0001-81 – Objeto: prorrogar o prazo da vigência contratual por 12 (doze) meses, a contar de 16/11/2023. A prorrogação se justifica por se tratar de serviço de natureza contínua, essencial às atividades de segurança pública municipal. Data de assinatura: 16/11/2023. Vigência: 16/11/2023 a 16/11/2024.

MUNICIPIO DE PIRAPORA –
Contratante

MG SERVIÇOS PROTEÇÃO E MONITORAMENTO LTDA -
Contratada

ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:DC3C9091

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO HOLOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO 114/2023 TOMADA DE PREÇO N° 06/2023

HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público , inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal,**MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na**Br 352, Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, **HOMOLOGA** o **PL 0114/2023 – TOMADA DE PREÇO 06/2023,** para Contratação de empresa especializada em Execução de Reforma da UBS Pontello, situada na Rua Doutor José M. Carvalho, n°256, Jatobá, Município de Pitangui/MG.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:6E1FA5BE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 071/2023 PAL 0114/2023 TOMADA DE PREÇO N° 06/2023

EXTRATO DE CONTRATO 071/2023 PAL 0114/2023

ORIGEM: **PAL 0114/2023** – **TOMADA DE PREÇO 06/2023**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Execução de Reforma da UBS Pontello, situada na Rua Doutor José M. Carvalho, n°256, Jatobá, Município de Pitangui/MG.
CONTRATO: **071/2023**
DATA DO CONTRATO: 25/10/2023
CONTRATANTE: Município de Pitangui – Prefeitura Municipal
CONTRATADO: **JOÃO VITOR PAZ BATISTA**
VALOR TOTAL: **R$ 200.838,86 (Duzentos mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos)**.
VIGÊNCIA: **26/10/2023 à 25/10/2024**

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:8DDF2293

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2023, referente ao Processo Licitatório n° 233/2023, Pregão Eletrônico nº 150/2023, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE DOIS NOTEBOOK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (PROGRAMA PROCAD SUAS), CONFORME DESCRITO NO EDITAL

Aos dezesseis dias do mês de novembro de 2023, às 14:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 01 de 05 de janeiro de 2021, o Pregoeiro Sr. Edson Nogueira Luz Filho juntamente com os membros da CPL Elvis de Lima Firme e Fernando Ferreira dos Santos convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima para analisar o Ofício nº 347/2023 expedido pelo SURICATO-TCEMG.

Em síntese, consta no referido ofício que no Processo Licitatório 233/2023 Pregão 150/2023, referente a aquisição de notebooks, houve possível direcionamento no item 01 quanto aos dizeres "PROCESSADOR INTEL CORE I3", pois não consta no edital a aceitação de processadores equivalentes/semelhantes de outros fabricantes.

Entende a CPL que se faz necessária a adequação do descritivo do item em questão, a fim de sanar o possível direcionamento, como também ampliar a competitividade e a possível economicidade.

Assim, como forma de evitar qualquer questionamento sobre a legalidade, melhor se mostra a revogação do certame para sua melhor adequação.

De outra volta, a licitação, sendo um processo licitatório, compõe-se de um conjunto de atos suscetíveis de invalidação pelos institutos da anulação e da revogação.

Assim dispõe o art. 49 da Lei de Licitações:

"Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

A Administração Pública exerce um controle sobre si própria, denominado de poder de autotutela. Não se trata de uma faculdade, mas, de um poder-dever, não se admitindo a inércia, a omissão, diante de situações irregulares.

A anulação da licitação, por basear-se em ilegalidade no seu procedimento, pode ser feita em qualquer fase e a qualquer tempo.

Sob outra ótica, verificamos que a questão se insere sob outro tipo de "cancelamento", que é a revogação da licitação por interesse público, que se assenta em motivos de oportunidade e conveniência administrativa.

A conveniência e oportunidade encontra-se aqui estampada, em razão da discussão da exigência contida no edital, o que poderá, em tese, gerar uma discussão jurídica, inclusive em sede judicial. Ainda, eventuais erros podem gerar maiores prejuízos ao serviço público a ser satisfeito pelo Município, de modo a exigir a revogação da licitação, e sua readequação, evitando-se questionamentos, recursos administrativos e possíveis ações judiciais.

Logo, a CPL decide pela REVOGAÇÃO do processo licitatório pra adequação do edital e posterior reabertura.

Nada mais havendo a deliberar, determinou que fosse lavrado a presente ata que, depois de lida e achada conforme, segue assinada, pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:7B424946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 20/2023
Processo Licitatório nº 138/2023
Ata de Registro de Preços nº: 178/2023
Empresa: ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME
Objeto: Apostila o contrato supra epigrafado, conforme decisão do TCU nos acórdãos 976/2005 e 1.108/2005, repassando um reajuste do preço convencionado no processo, no mesmo percentual, passando o item nº 1 do anexo I do edital para R$ 18,50.

Data: 16 de novembro de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:32BE20E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.878, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a repristinação da redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 20, de 28 de junho de 1985, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica repristinada e revigorada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 20, de 28 de junho de 1985, anteriormente à redação promovida pela Lei Municipal nº 2.911, de 13 de dezembro de 1994.

Art. 2º. Fica renumerado o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 20, de 28 de junho de 1985, para § 1º e acrescidos os §§ 2º e 3º seguintes:

"Art. 1º (...)

§ 2º Ao longo da faixa de domínio de que trata o caput, a reserva de faixa não edificável será de 5 (cinco) metros.

§ 3º As edificações localizadas nas áreas contíguas da faixa de domínio de que trata o caput que atravessem perímetros urbanos, desde que construídas até a data de promulgação deste parágrafo, ficam dispensadas da observância da exigência do parágrafo segundo, salvo por ato devidamente fundamentado do Município". (NR)

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2.911, de 13 de dezembro de 1994, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 16 de novembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:B2A7947E

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.756, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2022 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
- Comunicação Interna 100/2023 – 08/11/2023 – Chefia de Gabinete (Empenho 7304/2022).

DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre/MG, 13 de novembro 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretário Municipal de Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais R$ **301,29**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos R$ **301,29**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:
Empenho: 7304/2022 – PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, no valor de R$ 301,29

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:B633B5E5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SDE-697/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SDE-697/2023

REF.: MIDEA INDUSTRIA E COMÉRCIO DO BRASIL LTDA (CNPJ Nº 43.546.362/0001-95)
1º Termo Aditivo nº SDE-596/2023 de Re-ratificação do Protocolo de Intenções.

CONSIDERANDO que está vigente o Protocolo de Intenções firmado em 24 de março de 2022, amparado pela Lei Municipal nº 4.351/2005 e posteriores alterações, visando à concessão de incentivos fiscais e benefícios ao desenvolvimento industrial;

CONSIDERANDO que após a celebração do Protocolo de Intenções nº SDE-240/2022 a empresa decidiu ampliar os negócios a serem implantados na área em POUSO ALEGRE, adaptando as instalações prediais e industriais;

CONSIDERANDO que a empresa solicitou no dia 07 de julho de 2023 a alteração do Protocolo de Intenções, por meio de Termo Aditivo, no sentido de adequar a realidade;

CONSIDERANDO que houve parecer favorável a elaboração do termo aditivo nº SDE.23-596 do Secretário de Desenvolvimento Econômico (Parecer SDE.23-609), Secretário de Finanças (Parecer SF 21/2023) e Assessor de Assuntos Jurídicos (Parecer 34/2023/AAJ) para que fosse modificado o planejamento previsto de 2023 a 2028;

CONSIDERANDO que as isenções estão de acordo com a previsão do PPA, LDO e LOA, portanto, os valores estão dentro da previsão de renúncia de receita;

HOMOLOGO o 1º Aditivo de Re-ratificação do Protocolo de intenções SDE.23-596 firmado com a **MIDEA INDUSTRIA E COMÉRCIO DO BRASIL LTDA** (CNPJ nº 43.546.362/0001-95), com sede na Estrada Algodão, nº 905, Bairro Algodão, em Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais (MG), concedendo à empresa as isenções tributárias e benefícios previstos no instrumento, mediante o cumprimento das obrigações pactuadas e demais formalidades legais.

Pouso Alegre, 10 de novembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito de Pouso Alegre

Publicado por:
Camila Carvalho Mendonça
Código Identificador:EA5E9626

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 132 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, da DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida que indeferiu a revisão de lançamento protocolada, Informamos que, caso haja interesse por parte do contribuinte, é possível recorrer à Segunda Instância Administrativa no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação deste edital.
O recurso deverá ser protocolado preferencialmente pelo Autoatendimento, disponível no site www.pousoalegre.mg.gov.br ou pousoalegre.atende.net, endereçado ao Conselho de Contribuintes do Município de Pouso Alegre, ou protocolado na Central de

Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96, Centro, Pouso Alegre/MG.
Por meio deste edital, a presente notificação é amplamente divulgada a todos os interessados, a fim de que tomem ciência da decisão proferida. Listagem de contribuintes:

Protocolo nº: 68157/2023
Nome: BENTO RAIMUNDO DA SILVA
Lançamentos Questionados: TAXA DE COLETA DE LIXO
Exercício: 2023

Pouso Alegre, 14 de novembro de 2023.

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:FCF32244

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO 01/2022

PROCESSO SELETIVO 01/2022
MODALIDADE: PROCESSO SELETIVO
OBJETO: SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR INTERESSADA EM ADMINISTRAR PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG.

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, nomeado pela Portaria nº 3.891/2020, no uso de suas atribuições definidas pelo Decreto nº 5.163/2020, tendo por prerrogativas os regramentos estatuídos pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, bem como as Leis Complementares nº 108 e 109 de maio de 2001, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes;
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos de processo seletivo em andamento em sua instância, respaldando no teor das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, que garante à Administração Pública revogar os próprios atos, no exercício da autotutela;
Considerando a falha no momento da republicação do edital no jornal pertencente à A.M.M, onde ao invés de 8 de julho de 2022 a concretização se deu somente no dia 13 de julho de 2022, prejudicando o lapso temporal determinado para o conhecimento, análise e envio de propostas pelas entidades interessadas, acarretando adiamento da sessão;
Considerando que a referida falha suprime princípios basilares do Direito Constitucional e do Direito Administrativo, bem como disposições normativas que determinam que o processo seletivo em espécie deve, apesar de não haver legislação específica, ser conduzido de acordo com os princípios da transparência, da isonomia, da equidade e da ampla concorrência;
Considerando que o processo seletivo restou deserto em razão da alíquota mínima determinada;
Considerando, por fim, a alteração na alíquota mínima estipulada para este processo seletivo, que gerou a necessidade de realização de um novo processo de seleção;
DECIDE:

REVOGAR todo o procedimento referente ao **PROCESSO SELETIVO 01/2022**, em virtude das considerações acima, com base nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.
DETERMINAR a fixação do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta decisão na imprensa oficial, para o exercício dos direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa a todos os possíveis interessados, nos termos dos artigos 49, §3º, 109, inciso I, alínea "c", e 110, todos da Lei nº 8.666/93.

Registra-se, cumpra-se e publica-se.

Pouso Alegre/MG, 16 de novembro 2023.

ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Joseane Paula Rocha e Silva
Código Identificador:536F1DDD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE AUTUAÇÃO (MULTA) – CONFECÇÃO DE CALÇADA E FECHAMENTO

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE ADVERTÊNCIA – FECHAMENTO DE LOTE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de notificação pessoal e por carta, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/202, ADVERTIR os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data de publicação deste Edital, regularizem a situação do terreno cadastrado em seu nome, no que diz respeito construção, a reconstrução e a conservação dos muros, conforme determina o Artigo 110, Caput, bem como, no que diz respeito a construção, a reconstrução e a conservação dos passeios, conforme determina o Artigo 107, Caput, ambos da Lei Municipal 6.570/2022.

HAMILTON MOREIRA FRANCO
TERRENO LOCALIZADO NA AV. CEL. ARMANDO RUBENS STORINO,
BAIRRO: RESIDENCIAL SANTA RITA II
LOTE: 04 – QUADRA: H
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0969.0106.000
AUTO DE ADVERTENCIA Nº 40500/2023

O(a) advertido(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 30 (TRINTA) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Edital de advertência; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

Não sendo apresentado recurso e mediante a constatação da permanência das irregularidades será lavrado o respectivo Auto de Infração e Multa.

Pouso Alegre, 16 de Novembro de 2023.

ALIANDER DA SILVA COSTA
Matricula 19.129
Gerente do Departamento De Fiscalização de Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:7DCA71D7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE AUTUAÇÃO (MULTA) – CONFECÇÃO DE CALÇADA E FECHAMENTO

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE AUTUAÇÃO (MULTA) – FECHAMENTO DE LOTE E CONFECÇÃO DE CALÇADA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar os contribuintes abaixo relacionados sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal:

THAIS DE OLIVEIRA SILVA
CPF/CNPJ: ***.565.726-**
AIM: 2774/2022
DATA DA CONSTATAÇÃO: 14/11/2023
INFRAÇÃO: NÃO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONSTANTES NOS AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO (ART.107 E ART. 110 C/C 272, §4, INCISO X, DA LEI 6.570/22) NÃO REALIZOU O FECHAMENTO DO LOTE (CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DOS MUROS QUANDO HOUVER), BEM COMO, NÃO REALIZOU A CONFECÇÃO DE PASSEIO (CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO)
VALOR DA MULTA: R$ 1.640,35
O(a) autuado(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.
A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.
Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*
O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da lei supracitada.

Pouso Alegre, 16 de Novembro de 2023.

ALIANDER DA SILVA COSTA
Gerente do Departamento de Fiscalização de obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:BE0224F2

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 20/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Resolução nº 20/2023 de 16 de novembro de 2023

Dispõe sobre alteração no Anexo III da Resolução Nº16/2023/CMDCA que dispõe sobre o Registro de Entidades e a Inscrição de Programas e Projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre/MG – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal Nº 5.564 de 10 de Abril de 2015 e suas alterações, Resolução Nº 105/05 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA (com alterações da Resolução Nº 106/2005 e Nº 116/06) e Resolução Nº 164/2014 do CONANDA e demais disposições legais vigentes.

Considerando a Resolução Nº10/2023/CMDCA que cria a Comissão Temática de Registro e Fiscalização das Organizações da Sociedade Civil registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/ MG,

Considerando o trabalho e deliberações realizados pela Comissão Temática de Registro e Fiscalização das Organizações da Sociedade Civil registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/ MG ;

Considerando a Resolução Nº16/2023/CMDCA que dispõe sobre o Registro de Entidades e a Inscrição de Programas e Projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre/MG – CMDCA e a necessidade de alteração em seu Anexo III;

Considerando a decisão em plenária na Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/ MG, ocorrida no dia 01 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o teor do Anexo III da Resolução Nº16/2023/CMDCA que dispõe sobre o Registro de Entidades e a Inscrição de Programas e Projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre/MG – CMDCA, que passa a ter o seguinte conteúdo:

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO	
IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:	
( ) Programa de Proteção em Regime:	( ) Programa Socioeducativo em Regime:
( ) orientação e apoio sociofamiliar; ( ) apoio socioeducativo em meio aberto; ( ) família acolhedora; ( ) apadrinhamento; ( ) acolhimento institucional.	( ) liberdade assistida; ( ) prestação de serviços à comunidade.
OBJETIVO GERAL:	
OBJETIVO ESPECÍFICO:	
PÚBLICO-ALVO:	
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:	
ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:	
METODOLOGIA:	
CRONOGRAMA:	
RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS:	
RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO:	
FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:	
INDICADORES:	
IMPACTO SOCIAL ESPERADO:	
Pouso Alegre, de de .	
Representante legal da entidade	

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrario a presente Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2023.

Pouso Alegre/MG, 16 de novembro de 2023.

NÚBIA DOS SANTOS PAULINO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:EC24AED0

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2023/SMPS/CMDPI

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 012/2023/SMPS/CMDPI PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2023/SMPS/CMDPI. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação de Caridade de Pouso Alegre - Betânia da Providência, inscrita no CNPJ sob nº 23.953.730/0002-93.

OBJETO: garantir os Direitos da Pessoa Idosa, por meio da prestação de serviços de forma integral aos idosos institucionalizados, tanto aqueles que são dependentes quanto os independentes, e que não possuem condições de se manterem sozinhos ou não contarem com o apoio de suas famílias, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Termo.

TOTAL DE RECURSOS:R$100.000,00 (Cem Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.006.000.0008.0241.0022.2023.33390390000000000000.25010000000– Manutenção do Fundo Municipal do Idoso - outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 1654.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 13/11/2024.

DATA DA ASSINATURA: 14 de Novembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.741/2003; Lei Ordinária n° 6.235/2020; Lei Federal n° 12.213/2010; Lei Federal nº 13.019/2014; e Decreto Federal n° 8.726/2016.

SIGNATÁRIOS: Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais; Djalma Pelegrini – Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, e José Eduardo Cabral, Presidente, representante legal da Organização da Sociedade Civil Associação de Caridade de Pouso Alegre - Betânia da Providência.

O presente Extrato e o plano de trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da Prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor (Publicações Oficiais)".

Publicado por:
Silvia Helena da Costa
Código Identificador:18E05A67

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2021/SMPS

EXTRATO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2021/SMPS. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros Edição 2911 no dia 24/12/2020. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais de Minas Gerais - SHINE, inscrita no CNPJ sob nº 02.873.268/0001-63.

OBJETO: ofertar serviço de proteção especial à pessoa com deficiência a todos os cadastrados na Associação, promovendo a inclusão da pessoa com deficiência na sociedade, em conformidade com o Termo de Referência de Proteção Social Especial de Média Complexidade nº 02/2021/SMPS, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

VALOR TOTAL REPASSADO:R$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais).

PERÍODO ANALISADO: 19/05/2021 a 21/12/2021

PARECER DO ADMINISTRADOR PÚBLICO ACERCA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: PRESTAÇÃO DE CONTAS APROVADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014; e Decreto Federal nº 8.726/2016.

ADMINISTRADOR PÚBLICO: Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais.

O Relatório de Execução do Objeto, Relatório de Execução Financeira, Relatório de Funcionários custeados com os Recursos da Parceria, Parecer Técnico Conclusivo de Análise da Prestação de Contas Final e o Parecer do Administrador Público poderão ser consultados na íntegra no site da Prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor - Publicações Oficiais". Todo o processo de formalização da parceria encontra-se à disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Publicado por:
Silvia Helena da Costa
Código Identificador:F28C70F9

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 15/2023

Resolução nº 15/2023

Pouso Alegre, 16 de novembro de 2023.

PLANO DE TRABALHO PARA ATENÇÃO À SAUDE PÓS COVID, COM A INTEGRAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, PRESTANDO ATENDIMENTOS NAS ESPECIALIDADES: VASCULAR, CARDIOVASCULAR, PNEUMOLOGIA, NEUROLOGIA CLINICA, CLINICA MEDICA, REABILITAÇÃO FISICA E RESPIRATÓRIA, PSICOLOGIA, NEFROLOGIA E NUTRIÇÃO – HOSPITAL DAS CLÍNICAS SAMUEL LIBÂNIO, EM CONFORMIDADE A LEI COMPLEMENTAR Nº 172, DE 15 DE ABRIL DE 2022 E EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 126, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Considerando a Lei 8.142/90 de 28/12/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais e os recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Resolução 453 de 10 de maio de 2012, que dispõe sobre a as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos conselhos de Saúde;

Considerando o Decreto nº 3.866 de 25 de junho de 2012, que institui o Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal 2.608 de 06/07/1992, alterado pela Lei Municipal 3.252 de 15/04/1997;

Considerando o Decreto de Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre 4994 de 18 de junho de 2019;

Considerando as Leis 8080/90, Lei 8142/90 e Lei Complementar 141/2012 que estabelece o Pacto Pela Saúde, em que todas as esferas devem se desenvolver de forma integrada e articulada no processo estratégico da gestão do SUS;

O Conselho Municipal de Saúde, por unanimidade dos votos dos Conselheiros presentes em Assembléia Ordinária, realizada em 30 de outubro de 2023, ***aprovA*****, O PLANO DE TRABALHO PARA ATENÇÃO À SAUDE PÓS COVID, COM A INTEGRAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, PRESTANDO ATENDIMENTOS NAS ESPECIALIDADES: VASCULAR, CARDIOVASCULAR, PNEUMOLOGIA, NEUROLOGIA CLINICA, CLINICA MEDICA, REABILITAÇÃO FISICA E RESPIRATÓRIA, PSICOLOGIA, NEFROLOGIA E NUTRIÇÃO – HOSPITAL DAS CLÍNICAS SAMUEL LIBÂNIO, EM CONFORMIDADE A LEI COMPLEMENTAR Nº 172, DE 15 DE ABRIL DE 2022 E EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 126, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.**

RICARDO ADRIANO DIAS FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 15/2023, de 16 de novembro de 2023 nos termos de delegação e competência

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde de Pouso Alegre

Publicado por:
Amanda de Souza Alves Rocha
Código Identificador:2EAD36DB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 113/2023

REFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 113/2023 –- Objeto: **“**Contratação de empresa para execução de serviços de guias e sarjetas no município de Pouso Alegre ,incluindo o fornecimento de mão de obra ,materiais e equipamentos ”. A sessão pública será realizada no dia 06 de dezembro de 2023 as 09:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–

RODRIGO RODRIGUES PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 16 de novembro de 2023.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:454B9FC5

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 115/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 115/2023 –- Objeto: **“**Aquisição de equipamentos de aferição e medição para as unidades básicas de saúde”. A sessão pública será realizada no dia 11 de dezembro de 2023 as 09:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–

RODRIGO RODRIGUES PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 16 de novembro de 2023.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:A41ADE3C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 114/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 114/2023 –- Objeto: **“**Locação de retroescavadeira ,incluindo o motorista ,o combustível e os gastos atinentes à manutenção das máquinas.” A sessão pública será realizada no dia 06 de dezembro de 2023 as 9:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–Luiz

GUSTAVO LIBÂNIO BORGES –
Pregoeiro Municipal –

Pouso Alegre 16 de novembro de 2023.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:54B72211

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
DECISÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. DECISÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023 - Processo administrativo nº 173/2023 – Objeto: **“**Contratação de empresa para construção da unidade de pronto atendimento do bairro São João, incluindo material, mão de obra e equipamentos “.A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 72, § 1º, “f”, da Lei Orgânica Municipal e o art. 1º do Decreto Municipal nº 4.735/2017; CONSIDERANDO a opinião legal e a fundamentação jurídica do Parecer nº 43.2023/AAJ; CONSIDERANDO a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal; resolvo Declarar a nulidade do ato de habilitação da licitante Marco Zero Construção Indústria e Comércio Ltda. no processo licitatório Concorrência Pública n° 05/2023, haja vista a inadequação do atestado de capacidade técnica, conforme diligenciado nos autos da Concorrência Público nº 08/2023. Em respeito às garantias do contraditório e da ampla defesa, fica facultada à empresa Marco Zero Construção Indústria e Comércio Ltda. a apresentação de defesa e documentos comprobatórios no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, na sede da Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais. Os autos do processo licitatório estão disponíveis para consulta.

Pouso Alegre, 14 de novembro de 2023.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde .

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:3A6FF6CB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 278/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 31/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor ao contrato Nº 278/2023. Decorrência: INEXIGIBILIDADE nº 31/2023 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA DE RENOME NACIONAL ISRAEL & RODOLFO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.** Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Data assinatura:16/11/2023. Dotação orçamentária: nº 02.004.2012.0013.0392.0013.3.3.90.39.00 – ficha 568 .

JAQUELINE LIMA DA COSTA –
Secretária Municipal de Comunicação Social , Lazer e Turismo.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:4CB03500

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023** - Processo Licitatório nº 254/2023 – **OBJETO: “AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO - JUVENIL (CAPSi)”**, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 04 (quatro) meses contados da assinatura do contrato. Ratificação em 16/11/2023. VENDEDORA: **ANA MARIA COLLIN**, pessoa física, brasileira, portadora da Cédula de Identidade - RG sob o nº 32.238.431-X, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 052.689.186-64. Valor: **R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil**

reais), devendo o pagamento ser feito conforme cláusula de pagamento**.** Dotação orçamentária: Ficha 945 - 02.011.000.0010.0122.0002.1186.3449061000000000000.15000001002 - Aquisição de Imóveis

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:B903750C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 190/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor ao contrato Nº 190/2023. Decorrência: TOMADA DE PREÇOS nº 07/2023 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVITALIZAÇÃO DO PASSEIO DA AVENIDA DOUTOR LISBOA E RUAS PROXIMAS A AVENIDA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.** Valor: R$ 287.214,97 (duzentos e oitenta e sete mil duzentos e quatorze reais e noventa e sete centavos). Data assinatura:06/11/2023 Dotação orçamentária: nº 02.009.0015.0451.0029.2062.3.3.90.39.00 – ficha 628 .

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:5ED05962

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 270/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 117/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 270/2021- PREGÃO ELETRONICO nº 117/2021 - Objeto: " **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GAIOLA COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E RASTREADOR".** CONTRATADO: THV SANEAMENTO LTDA . O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com inicio em 22/11/2023 e término previsto para 22/11/2024 . Data assinatura: 13/11/2023.Dotação orçamentária nº 02.009.0015.0122.0029.2091.3.3.90.39.00 – ficha 626.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:6853ED93

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 203/2019 - PREGÃO Nº 119/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor ao contrato Nº 203/2019. Decorrência: PREGÃO nº 119/2019 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SRVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO DE RESIDUOS PROVENIENTES OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA.** Valor: R$ 54.999,85 (cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos). Data assinatura:06/11/2023 Dotação orçamentária: nº 02.009.0015.0122.0029.2051.3.3.90.39.00 – ficha 626.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:46D24FF6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 272/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 110/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 272/2021- PREGÃO ELETRONICO nº 110/2021 - Objeto: " **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM ATE 3 ANOS DE FABRICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE HIDROJATEAMENTO EM ALTA PRESSÃO , COMBINADO 2X1 HIDRO/VÁCUO COM TODOS OS ENCARGOS , MOTORISTA, COMBUSTIVEL .** CONTRATADA : D&D AMBIENTAL LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com inicio em 22/11/2023 e término previsto para 22/11/2024. Data assinatura: 10/11/2023. Dotação orçamentária: 02.009.0015.0122.0029.2091.3.3.90.39.00 – ficha 626

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:1E3F5749

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.924 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

"DENOMINA DE "MÁRIO NERY" A FONTE LUMINOSADA PRAÇA XV DE NOVEMBRO E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS."

Câmara Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei o Chefe do Executivo do Município de Prata/MG, autorizado a adotar a denominação do Próprio Municipal, Fonte Luminosa Praça XV de Novembro de **MÁRIO NERY.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 14 de novembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:F4BF94F9

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.925 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

"RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Prata – MG, Senhor Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificadas as alterações do item 1 da cláusula primeira e o item 1 da cláusula nona do Contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI, em atendimento à Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, considerando a aprovação na assembleia realizada pelo CISTRI conforme documentos constituídos na forma de anexos a esta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 14 de novembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:87B7EA62

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR N.º 018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DE LAZER E OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo 2° do artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 14 de 22 de dezembro de 2022, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º
(…)
§ 2º Os Condomínios de Lazer são aqueles previstos na Zona de Condomínio de Lazeres fixados no anexo II da Lei nº 003 de 13 de Julho de 2007 – Plano Diretor, e também compreendem um raio de 2 km das margens dos rios/ribeirões: Rio Cocal, Rio da Prata, Rio Tejuco, Rio Verde, Rio Douradinho e Rio das Pedras."

Art. 2º Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 14 de 22 de dezembro de 2022, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os condomínios delazerregulamentados por esta Lei, serão implementados a partir do parcelamento de solo, em áreas que integram a zona de expansão urbana."

Art. 3º Fica alterado o parágrafo 1° do Artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 14 de 22 de dezembro de 2022, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º
§ 1º Para as áreas que não tem acesso individual ou em forma de condomínio a lagos e rios naturais ou artificiais fica determinada a instituição de uma área mínima de 6% (seis por cento) para espaços de recreação elazerem forma de condomínio; que contenham exemplificativamente quadras de esportes, sala de jogos, academia infantil, piscinas, praças e bosques."

Art. 4º Fica revogado o paragrafo 3º do Artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 14 de 22 de dezembro de 2022.

Art. 5º Fica alterado o parágrafo 4° do Artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 14 de 22 de dezembro de 2022, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º A área verde a qual se reporta o inciso II deste artigo não poderá integrar a área a que se refere o inciso II do art. 4º, devendo constar no croqui, do memorial descritivo e matrícula do imóvel para efeito de averbação/registro junto ao Serviço Registral de Imóveis, devendo a mesma ser doada ao Município."

Art. 6º Fica alterado o parágrafo 5° do Artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 14 de 22 de dezembro de 2022, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"§ 5º As áreas de uso comum obrigatoriamente ficarão registradas em forma do condomínio entre os adquirentes das chácaras."

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prata/MG, 14 de novembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:F2F16AB2

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 622/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 002/2021, alterada pela Lei Complementar nº 015/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01/11/2023, o servidor efetivo **MAURICIO DE FREITAS SILVA,** para exercer a Função Gratificada de Dentista Responsável pela Saúde Bucal da Atenção Primária.

Art. 2º - Conceder gratificação da função de 100% (cem por cento) a ser paga e calculada sobre os vencimentos do cargo de carreira, o servidor MAURICIO DE FREITAS SILVA.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/11/2023.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de novembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:82A1D872

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 623/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 002/2021, alterada pela Lei Complementar nº 015/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01/11/2023, o servidor efetivo **LIOVANIR ALVES LOPES,** para exercer a Função Gratificada de Dentista Responsável pela Saúde Bucal da Atenção Primária.

Art. 2º - Conceder gratificação da função de 100% (cem por cento) a ser paga e calculada sobre os vencimentos do cargo de carreira, o servidor LIOVANIR ALVES LOPES.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/11/2023.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de novembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:43FEA1E9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 406/2023.

Processo Licitatório **nº 244/2023**, na modalidade Tomada de Preços **nº 010/2023.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra/serviços de engenharia, visando a construção da "Escola Municipal Severiano Vilela Junqueira", situada na Rua João Vicente de Souza, n° 1.360, bairro primavera II, no município do PRATA/MG.

Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **EVOLUÇÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA** fixando o valor global de **R$ 791.166,95 (setecentos e noventa e um mil cento e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos).**
Prazo de execução: 04 (quatro) meses, após a emissão da ordem de serviços.
Vigência: será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Data da assinatura: 10/11/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:5C93EB5D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA ENVELOPES Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023.

O Município de Prata/MG torna pública a sessão de abertura do envelope de documentos de habilitação da empresa **NNL ACESSORIOS DE MODA LTDA**, referente ao Processo Licitatório nº 242/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 021/2023, datado de 20/10/2023, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a Aquisição de brinquedos a serem distribuídos no evento "Sonho de Natal", nos dias 15 e 16/12/2023, na Praça XV de Novembro, bairro Centro, Prata-MG, a ser promovido pela Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, foi fixada para o dia **17 de novembro de 2023,** às **15 horas**, na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br.

Prata-MG, em 16 de novembro de 2023.

JUSCELEN NOVAES ALVES.
Pregoeira.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:FFF7BCA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR EM CONFORMIDADE COM ART.24. II DA LEI 8.666/93

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR EM CONFORMIDADE COM ART.24. II DA LEI 8.666/93

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO PARA ATENDIMENTO A FARMACIA DE MINAS DE PRATINHA/MG

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: Rose Marcia de Moraes
VALOR MENSAL: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: **13/11/2023 A 31/12/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 16 de novembro de 2023

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:B87A5EC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR EM CONFORMIDADE COM ART.24. II DA LEI 8.666/93

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR EM CONFORMIDADE COM ART.24. II DA LEI 8.666/93

OBJETO: INSTRUTOR ESPORTIVO PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PRATINHA/MG

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: Douglas Donizete Nunes

CONTRATADO: Edmar dos Reis Lucas

VIGÊNCIA: **15/05/2023 A 15/12/2023**

FICA, PORTANTO, RESCINDIDO OS CONTRATOS ACIMA SUPRA CITADOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 16 de novembro de 2023

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:BDB77776

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 052/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 033/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 052/2023
Pregao Eletrônico nº 033/2023

O prefeito municipal de pratinha-mg, torna público a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N 967/2017**
Início do acolhimento das propostas comerciais dia 17/11/2023 as 17:00
Termino do acolhimento dia 30/11/2023 as 08:59.
Início da sessão dia 30/11/23 as 09:00, local: www.licitanet.com.br. para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

O edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados nos sites www.pratinha.mg.gov.br, www.licitanet.com.br ou no departamento de licitação de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, maiores informações na sede da prefeitura no endereço acima, ou pelo telefone (34)3637-1220.

Pratinha-mg, 17 de novembro de 2023

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:AF6A0C42

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 053/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 053/2023

Pregão Eletrônico nº 034/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OFERTA DE PLATAFORMA DE GESTÃO EDUCACIONAL, COM LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM ATUALIZAÇÕES QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO DE TODOS OS MÓDULOS E ASSISTÊNCIA HUMANA ESPECIALIZADA PARA RESOLUÇÃO DE TODOS OS TEMAS TRATADOS ATRAVÉS DA PLATAFORMA.
.

Sessão de julgamento dos envelopes: Dia **30/11/2023** às 14:00 horas.

Observação: Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site ***www.pratinha.mg.gov.br,*** sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG,17 de novembro de 2023

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:608BAC40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 07/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA Nº 07/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023

O Município de Pratinha-MG, torna público licitação para aquisição e contratação de mão de obra mecânica para manutenção do veículo Escolar Renault Master-GFD-3H72.

Limite Acolhimento das propostas comerciais: Dia 22/11/2023 às 08:00 (oito Horas).
Abertura das propostas comerciais e Abertura da sessão de Dispensa Eletrônica: Dia:22/11/2023 às 08:05 .
Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites w.w.w.licitanet.com.br e www.pratinha.mg.gov.br e no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Rua Pedro Paulo dos Santos, nº45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 16:00. Telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 16 de novembro de 2023.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:50A3C9C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
1º NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO ATA Nº 017/2023 PROCESSO Nº 013/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

1º NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO

Ata Nº 017/2023
PROCESSO Nº 013/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E CONFORME NECESSIDADE, DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

Para: Ilustríssimos **Sra. ELENITA MARCIA SANTOS FONSECA**, brasileira, empresária, solteira, data de nascimento 07/08/1985, n° do CPF 059.456.896-02, documento de identidade MG11389363, SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Garret, número 925, Bloco 8; Apto 302, bairro Jardim América, município de Belo Horizonte Minas Gerais, CEP 30421-413 e **Sr.HERNANE SANTOS FONSECA**, brasileiro, contador, solteiro, data de nascimento 14/06/1975, n° do CPF 001..440.466-44, documento de identidade M7626898, SSP, MG, residente e domiciliado na Rua Garret, número 925, Bloco 8; Apto 302, bairro Jardim América, município de Belo Horizonte Minas Gerais, CEP 30421-413 responsáveis pela execução contratual da empresa **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o CNPJ: 21.856.981/0001-43.

A prefeitura Municipal de Pratinha vem por meio desta notificar a empresa **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA,** pelas seguintes razões:

Considerando a Ata de Registro Preços **N° 017/2023** visando aquisição de materiais de limpeza através do Processo N 013/2023 parcelada e conforme necessidade, para os diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Pratinha MG, o qual esta empresa configura como prestadora;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos e Calusula Segunda e Clausula Oitava do instrumento contratual;

Considerando o pedido apresentado pelo Departamento de Educação do município de Pratinha/MG, informando que após diversas tentativas de contato telefônico, e-mail não foi possivel contato com o representante da empresa, sobre a possibilidade de entrega das mercadorias solicitadas atravé das ordens de compras Nº 1019,1020,1276,1638,1637,1649,1277,1275 e 1278. Sendo que apenas pelos numeros 031-99150-2472 e (31) 3786-7322 foi possivel estabelecer contato telefonico, onde foi dito de estar ciente das Ordens de Compras e se comprometeu a realizar a entrega de toda a mercadoria.

O contato telefônico foi relizado por diversas datas inclusive via wats zap e e-mail, sem que a empresa não comprisse com suas promessas e prazos de entrega, até que os tefones já não recebesem mais as chamadas e os e-mails não fossem mais respondidos.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências

previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Contrato e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA**, pessoa jurídica, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo indicado no contrato, à conta do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta** e **oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na execução dos serviços, o qual, caberá ao Município de Pratinha/MG, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da referida no Pregão Eletrônico nº 012/2023 – Processo N° 013/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública e sanssões cabiveis.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Pratinha/MG, Diario Oficial dos Municipio Mineiros (AMM), e no endereço eletrônico.

Pratinha/MG 16 de novembro de 2023.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal de Pratinha

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:A8808DBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 08/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA Nº 08/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023

O Município de Pratinha-MG, torna público licitação para Contratação de serviços para manutenção e instalação de decoração Natalina em diversos logradouros do Município de Pratinha
Limite Acolhimento das propostas comerciais: Dia 23/11/2023 às 08:00 (oito Horas).
Abertura das propostas comerciais e Abertura da sessão de Dispensa Eletrônica: Dia:23/11/2023 às 08:05 .
Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.
O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites w.w.w.licitanet.com.br e www.pratinha.mg.gov.br e no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Rua Pedro Paulo dos Santos, nº45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 16:00. Telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 16 de novembro de 2023.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:7D840314

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 09/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023

O Município de Pratinha-MG, torna público licitação para contratação de assessoria para acompanhamento e verificação do VAF-Valor Adicional Fiscal.

Limite Acolhimento das propostas comerciais: Dia 24/11/2023 às 08:00 (oito Horas).
Abertura das propostas comerciais e Abertura da sessão da Dispensa Eletrônica: Dia:24/11/2023 às 08:05.
Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites w.w.w.licitanet.com.br e www.pratinha.mg.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Telefone:34-3637-1220.

Pratinha-MG, 16 de novembro de 2023

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:3BDA3FDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO, (RATIFICAÇÃO) PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021- PROCESSO Nº301/2023- INEXIGIBILIDADE Nº35/2023;

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito municipal em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 74, inciso II da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do cantor **EDUARDO FABRI** de no valor de R$ 4.500,00, (quatro mil e quinhentos reais), via inexigibilidade de licitação devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 14 de novembro de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:3D889B26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 301/2023 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 035/2023

Contratante: Município de Quartel Geral – Contratado: **EDUARDO CAMPOS COSTA,**OBJETO: **CONTRATAÇÃO DO SHOW REGIONAL DO CANTOR EDUARDO FABRI PARA A FESTA EM COMEMORAÇÃO DOS 70 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DA CIDADE DE QUARTEL GERAL – MG NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2023.** valor do Contrato: R$ 4.500,00, (quatro mil e quinhentos reais). Publicado em 14/11/2023.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C04B9315

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO, (RATIFICAÇÃO) PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021- PROCESSO Nº302/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 36/2023;

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito municipal em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 74, inciso II da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do cantor **CLEITON DE OLIVEIRA SILVA** de no valor de R$ 6.000,00, (seis mil reais), via inexigibilidade de licitação devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 16 de novembro de 2023.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:5D9C0467

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 302/2023- INEXIGIBILIDADE DE Nº 036/2023

Contratante: Município de Quartel Geral -Contratado: **CLEITON DE OLIVEIRA SILVA;** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DO SHOW REGIONAL DO CANTOR CLEITON OLIVEIRA PARA A FESTA EM COMEMORAÇÃO DOS 70 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DA CIDADE DE QUARTEL GERAL- MG NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2023.**. valor do Contrato: R$ 6.000,00, (seis mil reais). Publicado em 16/11/2023.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:4556E19C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO, (RATIFICAÇÃO) PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021- PROCESSO Nº 303/2023- INEXIGIBILIDADE Nº37/2023

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito municipal em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 74, inciso II da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do cantor **WASLEY DI LIMA** de no valor de R$ 4.500,00, (quatro mil e quinhentos reais), via inexigibilidade de licitação devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral,16 de novembro de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:67C86D99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 303/2023- INEXIGIBILIDADE DE Nº 37/2023

Contratante: Município de Quartel Geral -Contratado: **WASLEY CAMPOS DE LIMA- CNPJ de nº 47.065.554/0001-30**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW GOSPEL PARA A FESTA EM COMEMORAÇÃO DOS 70 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DA CIDADE DE QUARTEL GERAL- MG NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2023**. valor do Contrato: R$ 4.500,00, (quatro mil e quinhentos reais). Publicado em 16/11/2023.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:772BAA18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO, (RATIFICAÇÃO) PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021 - PROCESSO Nº 305/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº39/2023

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito municipal em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 74, inciso II da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do cantor **RICARDO TRINDADE** de no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), via inexigibilidade de licitação devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 16 de novembro de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:4208F181

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 305/2023- INEXIGIBILIDADE DE Nº 039/2023

Contratante: Município de Quartel Geral -Contratado: **RICARDO TRINDADE CANÇADO;** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DO SHOW REGIONAL DO CANTOR RICARDO TRINDADE PARA A FESTA EM COMEMORAÇÃO DOS 70 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DA CIDADE DE QUARTEL GERAL- MG NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2023.** Valor do Contrato: R$ 3.500,00, (três mil e quinhentos reais). Publicado em 16/11/2023.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:4CF086BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 016, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORA PARA AS FUNÇÕES DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Quartel Geral - FUNDOPREV, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais; e,
CONSIDERANDO que o FUNDOPREV é uma unidade administrativa desprovida de quadro de servidores em número suficiente para constituição de Comissão de Controle Interno;
CONSIDERANDO que o Controle Interno é necessário para atendimento ao previsto no art. 74 da CR/88;
RESOLVE:
Art. 1º – Fica designado a servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG **LUCIA LELIA ASSIS NUNES** para exercer e atuar nas funções de Controle Interno do Instituto de Previdência Municipal de Quartel Geral – FUNDOPREV.
Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 009/2023.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 1º de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Quartel Geral, 16 de novembro de 2023.

ALINE ALVES FIUZA
Superintendente do FUNDOPREV

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:00E8EEDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO, (RATIFICAÇÃO) PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021- PROCESSO Nº0304/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 38/2023

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito municipal em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 74, inciso II da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação da cantora **ANA SILVA no** valor de R$ 1.750,00, (um mil setecentos e cinquenta reais), via inexigibilidade de licitação devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 16 de novembro de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D5CFE14E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 2487/2019

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS:2487/2019
EM DESFAVO DE: M.A.M.S., R.D.S. E S.V.P.D.

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo encerrado, extinta a punibilidade do Município, por ocorrência da prescrição. Conforme art. 177 da Lei Complementar 039/2006.

Processo encerrado em 09/11/2023.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:7209553D

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA COR Nº 027/2023 COMISSÃO RECURSAL 7654/2020

PORTARIA COR Nº 027/2023

Designa membros para compor comissão recursal, para atuar em Recurso Administrativo, nos autos de Processo Administrativo Disciplinar, de sua competência no âmbito municipal.

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, da Lei Delegada Municipal nº 02 de 14 de Junho de 2017, pelo Parágrafo Único, do art. 7º, do Decreto Municipal 078 de 30 de Junho de 2017 e pelo art. 36, do Decreto Municipal 168, de 06 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os membros para compor Comissão Recursal, com a finalidade de analisar Recurso Administrativo nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 7654/20, no limite de sua competência estabelecida pelos artigos 205 e ss. da Lei Complementar Municipal 039/2006, modificada pela Lei Complementar Municipal 170/2017 e art. 36 e ss., do Decreto Municipal 168/2017.

Parágrafo Único – O Recurso Administrativo correrá nos próprios autos do Processo Administrativos citado no "*caput"*.

Art. 2º – A Comissão Recursal terá a seguinte composição:

Presidente: Gustavo Choairy Coelho
Membro-Relator: Breno Renato Marques Fabrino
Membro-Revisor: Ricardo Gomes Figueiroa

Art. 3º – O presidente convocará os demais membros para as reuniões de que se fizerem necessárias.

Art. 4º - As reuniões das Comissões serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 5º – As Comissões designadas pela presente Portaria exercerá suas atividades no período legal para análise do recurso.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, 14 de Novembro de 2023.

JULIANO MUNHOZ GURGEL
Corregedor-Geral Municipal

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:11B74BE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 196/2023

Dispõe sobre aprovação de desmembramento de área que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, com base na disposição contida na alínea "a", do inciso I, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 231, de 23 de março de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.254, de 18 de agosto de 2021 e;

CONSIDERANDO as instruções do Processo Administrativo nº 5.424/2023;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através do Memorando SEMPLUR nº 2.044/2023;

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado o desmembramento da gleba, situada na Avenida Denise Cristina da Rocha, nº 2.155, Vila Papine, Justinópolis, nesta cidade, registrado no Cartório de Registro de Imóveis deste município, sob a matrícula nº 7.467, totalizando uma área de 8.332,00 m² (oito mil e trezentos e trinta e dois metros quadrados), dando origem a Gleba A, de propriedade de Eni de Fátima Bicalho Ferreira, com área de 3.657,00 m² (três mil seiscentos e cinquenta e sete metros quadrados) e Gleba B, de propriedade de Gilson Rodrigues Vale, com área de 4.675,00 m² (quatro mil seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), ambas com frente para a Avenida Denise Cristina da Rocha.

QUADRO RESUMO			
ATUAL		PROPOSTA	
GLEBA	ÁREA (m²)	GLEBA	ÁREA (m²)
Gleba	8.332 m²	Gleba A	3.657, 00 m²
		Gleba B	4.675,00 m²

Art. 2° Ficam os órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves autorizados a procederem as anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação.

Art. 3° O desmembramento da área de que trata este Decreto, será submetido a Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 4° A aprovação do projeto de desmembramento se efetiva mediante recolhimento das taxas e impostos e a anuência da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através do Memo SEMPLUR nº 2.044, de 09/10/2023.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 16 de Outubro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B7A3929B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.387/2023

Altera a Lei nº 4.091, de 04 de junho de 2020 que "Dispõe sobre isenção do pagamento de tarifas do transporte público municipal para maiores de 60 anos de idade cadastrados no cadastro único cad-único do município de Ribeirão das Neves e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Altera a ementa da Lei nº 4.091, de 04 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Dispõe sobre isenção do pagamento de tarifas do transporte público municipal para maiores de 60 anos de idade do município de Ribeirão das Neves e dá outras providências

Art. 2º Altera o artigo 2º da Lei nº 4.091, de 04 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° O benefício contido nesta Lei é exclusivo para as pessoas maiores de 60 anos de idade e residentes em Ribeirão das Neves.

Art.3° Suprime o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 4.091, de 04 de junho de 2020.

Ribeirão das Neves/MG, 11 de Outubro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:92DF2F15

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.393/2023.

Dispõe sobre a renomeação de rua localizada no Bairro Pedra Branca, Distrito de Justinópolis, neste Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renomeada RUA CECÍLIA OLIVEIRA DOS SANTOS, a antiga Rua Manoel Soares Costa, localizada no Bairro Pedra Branca, neste Município.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a comunicar o feito aos Órgãos de Prestação de Serviços de Transporte, CEMIG, COPASA, CORREIOS, Empresas de Telefonia fixa e móvel, Forças Policiais e Militares, Corpo de Bombeiros, Hospitais e Serviços de Ambulâncias a fim de atender o disposto no artigo 13 da Lei Municipal n° 1.310/1992.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 06 de Novembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:331D30F2

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento das fichas orçamentárias PROCESSO Nº 033/2020, AO CONTRATO Nº 068/2021, empresa FORZAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, por seu titular, **LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHAS ORÇAMENTÁRIAS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes dos Contratos e aditivo(s) posterior (es)

14.005.06.181.101.2273 - MANUT. DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 1.501.000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS – FICHA : 944

14.006.06.122.101.2274 - MANUT. SUP. FISCALIZACAO DE TRANSITO E TRANSPORTE - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 1.752.000.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO – FICHA : 970

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 14 de novembro 2023

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Transito e Transportes

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AD921BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
COMUNICADO 01 CMDPI/RN – RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES

Conforme o Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, de acordo com o Regulamento do Processo de Eleição e Errata do Regulamento, cumpre ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão das Neves informar sobre o resultado das instituições inscritas após análise de recurso:

DEFERIDAS:

Associação Heitor Rodrigues Graciano - Amigos de Minas
Associação Beneficente o Bom Samaritano
Associação o Bom Semeador
Comunidade Batista Cristo é a Vida
Comunidade Batista Rios de Vida
Comunidade Kolping Nossa Senhora da Conceição
Conselho de Pastores de Ribeirão das Neves
Lar dos Idosos José Justino Rocha
Grupos de Projetos Comunitários Fazenda Castro
Lar dos Idosos Santa Terezinha
Igreja Batista Restauração Divina
Instituto Social e Cultural Maranta
Instituto Mais Oportunidade

INDEFERIDAS:

Associação de Promoção e Desenvolvimento Social Novo Mundo
Instituto Professor Leonardo Alves Nascimento - IPLAN
Instituto Saber Viver

IMPUGNADA:

Helenice Pereira – Recanto dos Avós
.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão das Neves – MG, fica à disposição para quaisquer esclarecimentos, através do telefone (31) 3627-7022 ou pelo e-mail cmi.rn@ribeiraodasneves.mg.gov.br.

Membro da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral - Triênio 2023-2026

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CCEE5960

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMDPI/RN N.º 31/2023

Dispõe sobre a deliberação da Comissão Organizadoras do Processo Eleitoral dos reapresentantes da Sociedade Civil - Triênio 2023-2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão das Neves-MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão das Neves – MG, no uso de suas atribuições conferidas pela lei federal n.º 10.741 de 01 junho de 2023, Estatuto da Pessoa Idosa e pela lei municipal n.º 4.172/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Instituir a Comissão de Apuração dos Votos referentes ao Processo Eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos Da Pessoa Idosa – Triênio 2023-2026;
Art. 2° A comissão será composta pelos seguintes membros:

• Anderson Carlos Silva Peres – Apoio Técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

• Marcelo Oliveira Ferreira dos Santos – Apoio Técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

• Rafael Ribeiro – Superintendente de Direito e Cidadania da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 16 de Novembro de 2023

Membro da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral - Triênio 2023-2026

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:149FA96C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
RESULTADO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

CANDIDATO(A)	HABILITADO/NÃO.HABILITADO
Helena Beatriz de Carvalho Cruz	HABILITADA
Maria Imaculada dos Santos Vidal	HABILITADA
Marta da Silveira de Souza Miranda	HABILITADA
Neide Maria Barbosa	HABILITADA

Rio Espera/MG, 16 de novembro de 2023.

LUCIANO APARECIDO GONÇALVES
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:3ACF9521

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 087/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 087/2023

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/2002 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório 119/2023, Pregão Presencial 068/2023, Registro de Preços nº 063/2023, referente Registro de Preço para futura e eventual aquisição estimada de cordão Girassol e cordão Quebra-Cabeça, para distribuição gratuita no CRAS, conforme Lei nº 1.174/2023, que reconhece os mesmos como instrumentos auxiliares de identificação, conforme as especificações dos anexos e edital, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
EDUARDO SANTOS MIRANDA; CNPJ/CPF: 46.451.995/0001-08	24.000,00

Rodeiro, 16 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:B80BA410

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICACAO DA RATIFICACAO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº127/2023
DISPENSA DE LICITACAO Nº 031/2023

PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Ratifico a Dispensa de Licitação de acordo com os despachos exarados pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica, o Processo Licitatório nº 127/2023 – Dispensa nº 031/2023, cujo objeto é Aquisição de fogos de vista para utilização na Cantata de Natal, pelo Fundo Municipal de Turismo. Partes: Município de Rodeiro, CNPJ: 18.128.256/0001-44 e ANDRE LUIS NESIO, CNPJ: 17.920.607/001-92. R$ 4.457,00 (Quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais). Dotação Orçamentária: 02.0015.23.695.114.2166.33903000. Em ato contínuo, determino que seja dada a publicidade da contratação na imprensa oficial, conforme determina o Art. 26 da Lei 8.666/93.

Rodeiro, 16 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA.
Prefeito Municipal de Rodeiro

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:7C3D2748

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.182/2023

LEI N. 1.182/2023

"Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1168/2023 de 06 de julho de 2023, e Anexos, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024".

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A redação do Art. 21, da Lei nº 1.168/2023, de 05 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 21** A proposta orçamentária poderá conter Reserva de Contingência vinculada aos respectivos orçamentos fiscal e da seguridade social em percentual destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos."

Art. 2º - Fica alterado ainda, o Art. 38, da Lei nº 1.168/2023, de 05 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 38** A proposta orçamentária de 2024 adicionará na Reserva de Contingência o percentual mínimo de 3% (três inteiros por cento), sendo este percentual correspondente a 2% (dois inteiros por cento) da receita corrente líquida ajustada do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto pelo Poder Executivo, destinado às emendas parlamentares individuais sendo 50% (cinquenta por cento) desse percentual destinado obrigatoriamente a ações e serviços públicos de saúde e o percentual de 1% (um inteiro por cento) da receita corrente líquida para atendimento das emendas de bancada de parlamentares."

Art. 3º - Ficam alterados os Anexos I, II, III e os Demonstrativos I e III da Lei nº 1168/2023 que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024".

Art. 4º - A substituição proposta tem por objetivo preservar a compatibilização dos instrumentos de planejamento, conforme estabelecido no caput do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 16 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9E1A0F07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG – PREGÃO PRESENCIAL 053/2023. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 053/2023, na data de 30/11/2023 às 09h00min, Processo Licitatório nº 114/2023, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Gás de cozinha, conforme descritos e especificados conforme anexo I do Edital, os quais poderão ser adquiridos com recursos próprios, quanto recursos provenientes de Emendas Parlamentares, resoluções, etc...O Edital poderá ser retirado no site www.rosariodalimeira.mg.gov.br.Informações pelo telefone (32) 3723-1263.

Publicado por:
Erica Ribeiro Pogianeli Sudal
Código Identificador:504F05AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº: 083 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº: 083 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza Servidor em Licença para Tratar de Interesses Particulares a retornar a desempenhar as atribuiçoes do seu cargo e contem outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76, incisos I e V, 99, 103, Inciso II, alínea "a" e "d" , da Lei Orgânica Municipal LOM, e o artigo 207, parágrafo 1 e 2 e art. 213, da Lei Municipal 486, de 29 de Março de 1994 e ainda;
CONSIDERANDO que o servidor estava em gozo de Licença para tratar de assuntos particulares, não remunerada, o qual permaneceu por cerca de 09 meses.
CONSIDERANDO que o servidor apresentou requerimento solicitando autorização para interromper a licença para tratar de interesses particulares, datado de 13 de Novembro de 2023, para retornar efetivamente ao trabalho no dia 16 de Novembro de 2023.
Determina:

Artigo 1º - Fica a servidora **IRANI MARIA DA COSTA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saude, matricula de nº: 2197, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a retornar ao serviço para desempenhar as atribuiçoes do seu cargo.
Artigo 2º - Deverá o setor de Recursos Humanos tomar todas as providencias necessarias para o imediato cumprimento desta Portaria, inclusive, dando ciencia ao servidor.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 16 de Novembro de 2023.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:427B8DA2

GABINETE
PORTARIA Nº. 084 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 084 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A INDICAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO POSTERIOR ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEIÃO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, e
Considerando a existência de inúmeros bens móveis de propriedade do município, classificados como irrecuperáveis ou antieconômicos, o que os torna inservíveis para a administração,
Considerando que os valores arrecadados do referido leilão serão revertidos para o atendimento das secretarias do Município na prestação de serviços a que se destinam;
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear Comissão Especial composta pelos servidores:
1- HELENO FERREIRA DE ALMEIDA, Motorista, Matricula de nº: 0781;
2- VALDIR FERREIRA MIRANDA, Vigilante, Matricula de nº: 3884;
3- MARCIO LEONARDO MIRANDA FERREIRA , Secretário Municipal de Obras Públicas , Matricula de nº: 4948, pertencentes ao Quadro de servidores da Prefeitura, sobre a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo.
Art. 2° - Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar levantamentos, vistoriar, organizar em lotes os bens móveis, conforme modelos anexos I e II, de propriedade do Município considerados inservíveis para a administração, a serem assim declarados em Decreto, bem como elaborar Termo de Vistoria e Avaliação e encaminhá-lo ao leiloeiro designado, seguindo as normas estabelecidas nas leis que regem a espécie, objetivando posterior alienação através de licitação na modalidade de Leilão Público, no estado que se encontra.
Parágrafo único: A nomeação de que trata esta Portaria é pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação do Decreto de declaração de bens inservíveis, devendo a comissão efetuar a entrega da relação de bens, do termo de vistoria ao Leiloeiro Administrativo para realização de avaliação.
Art. 3° - Ficam a Coordenadoria Técnica de Tributos e Fiscalização e a Coordenadoria Técnica Contábil, obrigadas a atenderem ao determinado na Lei Complementar nº 101/2001 de referência à receita originada, quando da realização do Leilão.
Art. 4° - A conduta dolosa de membro da Comissão que cause danos ao erário municipal é classificada como falta de natureza grave, para fins de apuração de falta funcional em processo administrativo disciplinar.
Art. 5° - Os componentes da Comissão ora nomeada não serão remunerados, sendo seus serviços considerados como de relevância ao interesse público.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 16 de Novembro de 2023.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:26D5A0B6

GABINETE
PORTARIA Nº. 085 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 085 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA SERVIDOR RESPONSAVEL PELA REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS REFERENTES A 2º ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CARGOS DE PROFESSORES DE PROJETOS EDUCACIONAIS, SOCIAIS E LAZER, NUTRICIONISTA, FISIOTERAPEUTA, ASSISTENTE SOCIAL, ESTAGIARIOS EM EDUCAÇÃO FISICA E GESTOR DE REDES SOCIAIS, EDITAL 05/2023, INFORMA HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DE ENTREVISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a necessidade de provimento nos cargos de PROFESSORES DE PROJETOS EDUCACIONAIS, SOCIAIS E LAZER, NUTRICIONISTA, FISIOTERAPEUTA, ASSISTENTE SOCIAL, ESTAGIARIOS EM EDUCAÇÃO FISICA E GESTOR DE REDES SOCIAIS para a finalidade especifica de atendimento projeto esportivo vinculado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Rubelita;

Considerando a necessidade de conferir a maior transparência possível ao Processo Seletivo Simplificado de candidatos para o preenchimento das ditas vagas, coisa que aconselha a Constituição Federal,

Considerando a necessidade de nomeação de um profissional na área da psicologia responsável pela realização das entrevistas aos candidatos classificados, conforme estabelecido no Edital 05/2023, resolve:

Art. 1º Fica nomeada a servidora JOICE NAYLA LOIOLA MIRANDA, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade n°: 37.301.857-5 e inscrita no CPF/MF n°: 464.609.368-54, como servidora responsável pela realização das entrevistas aos candidatos classificados para a segunda Etapa do Processo Seletivo Simplificado, Edital 05/2023.

Art. 2º. As entrevistas e testes correlatos serão realizados no dia 17 de Novembro de 2023, a partir das 7:30hrs no CMDCA de Rubelita/MG, localizado na Avenida Miguel de Almeida , s/n, centro, devendo todos os candidatos classificados comparecerem à 2ª etapa, independentemente de qualquer outro tipo de comunicação, sob pena de perdimento da vaga e classificação, conforme estabelecido no Edital 05/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação final do Processo Seletivo Simplificado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 16 de novembro de 2023.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:97E86615

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, torna-se público a Homologação do Pregão Presencial n°. 028/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar na forma complementar do calendário escolar 2023, em favor da empresa W Locações e Transportes Ltda, CNPJ 47.358.634/0001-84, cujo valor global da proposta é de R$69.790,10 (Sessenta e nove mil e setecentos e noventa reais e dez centavos).

Rubelita/MG, 16 de novembro de 2023

JOSÉ TRINDADE FERREIRA-
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:C03ADCDF

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 127/2023
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTRATADO: JJM Automóveis e Serviços Ltda.
OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2023 para aquisição de veículo automotor em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pagamento através do Convênio de Saída nº 1271000511/2023.
VIGÊNCIA: 16/11/2023 a 31/12/2023.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 145/2023.
MODALIDADE: Adesão nº 011/2023.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:6BEA8697

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 007/2023

Ratifico a CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N° 007/2023 nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, objetivando o CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES SOCIAIS PARA MINISTRAR OFICINAS DE MANICURE, COSTURA, CAPOEIRA, MUSICA, EDUCADOR FÍSICO E ORIENTADOR SOCIAL, em favor da pessoa física credenciada Hélia Alves Pereira, inscrita no CPF 083.950.306-73, residente e domiciliada a Rua Hiblantina Pires, nº 164, Centro, Rubelita/MG, pelo prazo de 12 meses a contar da data desta Ratificação.

Rubelita/MG, 16 de novembro 2023.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA /
Prefeito Municipal.

Publique-se.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:D955ECC4

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 148/2023
ADESÃO N°: 013/2023
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Adesão as Atas de Registro de Preços Estadual para fornecimento de medicamentos pelo programa SIGAF- Portaria 344 - 10º ciclo de abastecimento 2023.

Dispositivo:
Com base nas informações constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 148/2023, referente à ADESÃO N° 011/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 247/2022 e 109/2023, realizada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Centro de Serviços compartilhados – SEPLAG/CSC através do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 141/2022 e Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2023, na Ata da Reunião da CPL com as devidas justificativas, e Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, **ACOLHO O PARECER, RATIFICO e HOMOLOGO** o procedimento ora escolhido, em favor das empresas: **BH FARMA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.799.163/0001-26, no valor total de R$ 5.361,53 (cinco mil e trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos); **UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A,** inscrita no CNPJ sob o nº 60.665.981/0009-75, no valor total de R$ 7.455,19 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos); **ALFALAGOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14, no valor total de R$ 853,81 (oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos); **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91, no valor total de R$ 3.022,51 (três mil e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos); **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.269.125/0001-87, no valor total de R$ 122,55 (cento e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos); **CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.814.497/0007-00, no valor total de R$ 1.644,00 (um mil e seiscentos e quarenta e quatro reais); **FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.231.734/0001-93, no valor total de R$ 287,10 (duzentos e oitenta e sete reais e dez centavos); **GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.047.164/0001-53, no valor total de R$ 689,25 (seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco reais); **SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.031.668/0001-27, no valor total de R$ 6.959,86 (seis mil e novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos); **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.927.876/0001-67, no valor total de R$ 8.082,07 (oito mil e oitenta e dois reais e sete centavos); **SIRIO PHARMA EIRELE,** inscrita no CNPJ sob nº 31.495.759/0001-16, no valor total de R$ 4.429,0520 (quatro mil e quatrocentos e vinte e nove reais e cinco centavos); **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0002-20, no valor total de R$ 6.129,44 (seis mil e cento e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos); **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.856.593/0010-57, no valor total de R$ 10.703,02 (dez mil e setecentos e três reais e dois centavos); **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.856.593/0001-66, no valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40, no valor total de R$ 5.234,80 (cinco mil e duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos); **MEDCOM LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.635.177/0001-05, no valor total de R$ 46,30 (quarenta e seis reais e trinta centavos); **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.681.325/0001-57, no valor total de R$ 6.452,21 (seis mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e um reais).

Rubelita/MG, 16 de novembro de 2023.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA –
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:45608309

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEILÃO 001/2023

Edital de LEILÃO 001/2023 o Leiloeiro Jonas Gabriel Antunes Moreira, torna público que levará a leilão online em 08/12/2023, a partir das 13 horas, os bens inservíveis especificados no Anexo I do Edital. Local de visitação: Rua Costa Lacerda, 510 – 646 – Santa Barbara/MG. Telefones para contato e agendamento: (31) 9 9848-8558, nos horários de 08h às 12h, nas datas de 27/11/2023 a 08/11/2023. Iniciado o leilão, encerra-se a visitação. Informações, fotos e edital no site: www.jonasleiloeiro.com.br.

Santa Bárbara, 16 de novembro de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:B81A764B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5717/2023

Regulamenta o Benefício Eventual da Política de Assistência Social na distribuição de telhas aos remanescestes atingidos pela chuva de granizo de novembro de 2022 e que não tenham recebido benefício de mesma natureza em momento anterior, bem como para regular às futuras e eventuais concessões do benefício.

O PREFEITO MUNICIPAL, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal Conferida conferidas pelo art. 93, VII, daLei Orgânicado Município de Santa Bárbara e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº12.608, de 10 de abril de 2012, **DECRETA:**

CONSIDERANDO que, no dia 09 de novembro de 2022, houve alto índice pluviométrico em Santa Bárbara/MG, com incidência de granizo, provocando estragos em todo Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 5411/2022, o qual declarou estado de emergência nas áreas do Município de Santa Bárbara em razão de estragos ocorridos em decorrência de forte chuva no início de novembro 2022.

CONSIDERANDO que em todo Município houveram vários registros de casas destelhadas, construções comprometidas, além da perda de móveis por muitas famílias;

CONSIDERANDO que até o presente momento há registros de família atingidas pelas chuvas de novembro de 2022 aguardando a doações de telhas por parte do Poder Executivo.

CONSIDERANDO que o Art. 14, IV da Lei Municipal 1700/2013 dispõe sobre a possibilidade de concessão de outros benefícios eventuais, a famílias ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social e econômica, através das seguintes prestações temporárias, dentre elas a distribuição de bens.

CONSIDERANDO que o Art. 14, Parágrafo único, da Lei Municipal 1700/2013 dispõe que os critérios, requisitos, e a forma de concessão dos benefícios eventuais previstos neste artigo poderão ser regulados por Decreto do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a recente finalização do Processo Licitatório cujo objeto é a futura e eventual aquisição de telhas e lonas sob o nº. 125/2023, Pregão Eletrônico nº: 39/2023.

CONSIDERANDO que o período de chuvas intensas do ano de 2023 se aproxima, sendo dever do ente municipal resguardar a população, RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO BENEFÍCIO EVENTUAL DE DOAÇÃO DE TELHAS

Art. 1º - O presente Benefício Eventual é um tipo de proteção social de caráter suplementar e temporário, destinado aos cidadãos e famílias com residência no município de Santa Bárbara, a fim de enfrentar situações de vulnerabilidades decorrentes de calamidades que implicam riscos, perdas e danos, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Art. 2º - O Benefício Eventual de doação de telhas é uma prestação temporária, não contributiva, de Assistência Social, decorrente de situação de vulnerabilidade em razão de emergência e/ou calamidade pública, a qual requer uma atenção maior por parte do Poder Público.
Art. 3º - Para fins deste Decreto entende-se por:

I - situação de emergência pública: é caracterizada pelo reconhecimento, pelo Poder Público, de situação anormal provocada por fatores adversos, cujo desastre tenha causado danos e prejuízos superáveis pela comunidade afetada, e que impliquem no comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público.

II - situação de Calamidade Pública: é caracterizada pelo reconhecimento pelo Poder Público, de situação anormal provocada por fatores adversos, cujo desastre tenha causado sérios danos e prejuízos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes, e que impliquem no comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público.

Seção I
Do Objeto
Art. 4º - O Benefício Eventual prestado na doação de telhas em virtude de Emergências ou Estado de Calamidade Pública constituem provisão suplementar e provisória da Assistência Social, para garantir meios necessários à sobrevivência do indivíduo e/ou família, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Seção II
Dos Beneficiários

Art. 5º - O benefício eventual regulamentado neste decreto se destina:

I - a famílias carentes, assim consideradas aquelas cuja renda per capita seja inferior ou igual a 1/4 (um quarto) do salário-mínimo vigente ou que, por outros motivos, receberem do Serviço Social e Defesa Civil diagnóstico favorável à concessão do benefício.

II - pessoas que realizaram cadastrado no período compreendido entre de 09 de novembro de 2022 até 20 de janeiro de 2023, atingidas pelas fortes chuvas de novembro de 2022, com parecer favorável para concessão, desde que não tenham recebido benefício de mesma natureza (telhas) em momento anterior.

Parágrafo único - Não será concedido o benefício quando não restar devidamente comprovada a necessidade do beneficiário.

Seção III
Da Concessão
Art. 6º. O Benefício Eventual da entrega de telhas será concedido mediante solicitação realizada pelo interessado à equipe técnica da

Defesa Civil e/ou Proteção Social Básica, sendo condicionada a avaliação do órgão gestor.

Parágrafo único. Os meios utilizados de comprovação para concessão deste benefício não deverão expor, constranger ou colocar as pessoas em situações vexatórias.

Art. 7º O benefício será concedido na forma de bens de consumo, qual seja, telhas, em caráter provisório e de entrega única.

Art. 8º A concessão das telhas estará condicionada a vistoria *in loco*, realizada pela Defesa Civil do Município, comprovando a existência da real necessidade através de laudo, definindo de antemão a situação fática e a quantidade de telhas a serem doadas, bem como através de provas fotográficas.

Seção VII
Das Competências do órgão Gestor

Art. 9º Ao órgão gestor da Política da Assistência Social compete:

I - revisão orçamentária, financiamento e pagamento do benefício;

II - realização de levantamento da demanda prevista para o atendimento;

III - expedir instruções, instituir/revisar formulários e modelos de documentos necessários para operacionalização do benefício;

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10º - Os casos omissos serão avaliados pelo órgão gestor da Política da Assistência, mediante relatório técnico emitido pela da Defesa Civil ou por profissional de nível superior das equipes de referência.

Art. 11º - As despesas decorrentes da implementação deste regulamento correrão à conta dos recursos orçamentários o qual se vincular a Devesa Civil.

Art. 12º - Ficam convalidadas as ações pretéritas realizadas no âmbito da política municipal de assistência social, relacionadas a concessão da doação de telhas.

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 16 de novembro de 2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:E15C7671

SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E ESPORTE
EXTRATO DO TERMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO SMCDT Nº 001/2023

ACORDO COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA E A ASSOCIAÇÃO PBCM (PROVÍNCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DA MISSÃO) DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – COLÉGIO DO CARAÇA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, n.º 122, bairro Centro, em Santa Bárbara - MG, CEP: 35.960-000, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Alcemir José Moreira, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a **ASSOCIAÇÃO PBCM (Província Brasileira da Congregação da Missão) DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – COLÉGIO DO CARAÇA**, Inscrita no CNPJ sob o nº 33.584.93/0003-12, endereço: Estrada do Caraça, s/n, zona rural, munícipio de Catas Altas – MG, CEP: 35696-000.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, tendo em vista o que consta do Procedimento Administrativo SMCDT – Acordo de Cooperação nº 001/2023, e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

OBJETO: O objeto do presente Acordo de Cooperação é a Ocupação do Museu Antoniano para a curadoria do espaço bem como a gestão do espaço comercial (cantina), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente termo terá vigência desde a data de sua assinatura, com prazo de validade de 60 meses a contar da assinatura desse termo podendo ser prorrogado na forma da lei.

VALOR TOTAL E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS: Não se aplica.

Santa Bárbara, 16 de novembro de 2023

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Fábio Rodrigues Candea
Código Identificador:F3E169F0

TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SANTA BARBARA - MG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 16 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
SANTA INES EMPREENDIMENTOS LTDA	17.267.261/0002-56	5143 /00099/2023
SANTA INES EMPREENDIMENTOS LTDA	17.267.261/0002-56	5143 /00100/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO Matrícula: 00200805
Cargo: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / 4636

Data de afixação: 16/11/2023
Data de desafixação: 01/12/2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Thais Ludimila Nepomuceno
Código Identificador:D02AA3F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DATA DA SESSÃO TOMADA DE PREÇO N°012/2023

O Município de Santa Margarida, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, regularmente nomeada pela portaria n° 135/2023 e 147/2023, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de todos os interessados, que a sessão de continuidade do Processo de Licitação n° 138/2023, deflagrado na Modalidade Tomada de Preço 012/2023, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obra de calçamento em bloco sextavado e drenagem profunda, na Comunidade São Félix, zona rural do município de Santa Margarida/MG, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a satisfatória prestação dos serviços, cuja origem dos recursos é a Transferência Especial – Emenda Parlamentar nº 202232970001, para o fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação de Santa Margarida/MG. Tipo menor preço por empreitada global, realizar-se-a no dia 21 de novembro de 2023 (terça-feira), com início às 08h00min., na sede da Prefeitura Municipal na qual ocorrerá a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais apresentadas pelos licitantes devidamente habilitados. Ficam ratificadas os demais termos e condições existentes.

BENITO DOMINGOS GOMES
Presidente da Cpl Suplente

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:31F8BC98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023
PROCESSO Nº 154/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 43/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal para atender as Unidades Básicas de Saúde e as ambulâncias do Município de Santana da Vargem/MG.
Contratado: ALFAGÁS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, portadora do CNPJ/MF sob o n.° 24.030.552/0001-00, localizada à Avenida dos Metalúrgicos, n.° 158, Centro empresarial de Lavras, na cidade de Lavras, Estado de (MG) Minas Gerais, CEP 37.205-830.
Vigência: 14/11/2023 à 13/11/2024
Valor Estimado: **R$45.550,00** (quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:BB19D7A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N°134/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N°31/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2023
PROCESSO Nº 134/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 31/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios domésticos e descartáveis para atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.
Contratado: OXI QUÍMICA LTDA - EP, portadora do CNPJ/MF sob o n.° 65.271.868/0001-71, localizada à Avenida Doutor Módena, Bairro Nossa Senhora de Fátima, n.° 703, na cidade de Varginha, Estado de (MG) Minas Gerais, CEP 37.010-190.
Vigência: 09/11/2023 à 09/11/2024
Valor Estimado: **R$109.521,82** (cento e nove mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos)

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023
PROCESSO Nº 134/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 31/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios domésticos e descartáveis para atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.
Contratado: MEGABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E VESTUÁRIO LTDA, portadora do CNPJ/MF sob o n.° 12.032.954/0001-65, localizada à Rua Figueira de Melo, n.° 260 A, Bairro São Cristóvão, na cidade de Rio de Janeiro, Estado de (RJ) Rio de Janeiro, CEP 20.941-000.
Vigência: 09/11/2023 à 09/11/2024
Valor Estimado: **R$ 11.168,43** (onze mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos)

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2023
PROCESSO Nº 134/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 31/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios domésticos e descartáveis para atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.
Contratado: LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, portadora do CNPJ/MF sob o n.° 26.950.671/0001-07, localizada à Rua Peru, Bairro Centro, n.° 80, na cidade de Taquaruçu do Sul, Estado de (RS) Rio Grande do Sul, CEP 98410-000.
Vigência: 09/11/2023 à 09/11/2024
Valor Estimado: **R$48.007,66** (quarenta e oito mil, sete reais e sessenta e seis centavos)

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2023
PROCESSO Nº 134/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 31/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios domésticos e descartáveis para atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.
Contratado: EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, portadora do CNPJ/MF sob o n.° 14.984.352/0001-33, localizada à Rua Barão de Cascalho, Bairro Centro, n.° 500, sala A, na cidade de Limeira, Estado de (SP) São Paulo, CEP 13.480-770.
Vigência: 09/11/2023 à 09/11/2024

Valor Estimado: **R$6.876,60** (seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023
PROCESSO Nº 134/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 31/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios domésticos e descartáveis para atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.
Contratado: DARLAN ROSSIOLI 03044525055, portadora do CNPJ/MF sob o n.° 44.649.512/0001-59, localizada à Rua João Agostini, n.° 175, fundos, Centro, na cidade de Ponte Preta, Estado de (RS) Rio Grande do Sul, CEP 99.735-000.
Vigência: 09/11/2023 à 09/11/2024
Valor Estimado: **R$ 3.722,10** (três mil, setecentos e vinte e dois reais e dez centavos)

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2023
PROCESSO Nº 134/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 31/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios domésticos e descartáveis para atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.
Contratado: GISELE CRISTINA DE OLIVEIRA GIPLAST, portadora do CNPJ/MF sob o n.° 19.880.215/0001-72, localizada à Rua Lazinho Antônio de Oliveira, Bairro CJ hab Liliana Andreazza, n.° 598, na cidade de Santa Rosa de Viterbo, Estado de (SP) São Paulo, CEP 14.270-000.
Vigência: 09/11/2023 à 09/11/2024
Valor Estimado: **R$ 47.864,00** (quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023
PROCESSO Nº 134/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 31/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios domésticos e descartáveis para atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.
Contratado: LUCIANA COELHO GOMES 35201367836, portadora do CNPJ/MF sob o n.°28.611.635/0001-44, localizada à Avenida José da Silva Sé, n.° 505, Bairro Parque da Liberdade 6, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de (SP) São Paulo, CEP 15056-750.
Vigência: 09/11/2023 à 09/11/2024
Valor Estimado: **R$12.706,68** (doze mil, setecentos e seis reais e sessenta e oito centavos)

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023
PROCESSO Nº 134/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 31/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios domésticos e descartáveis para atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.
Contratado: PLÁSTICOS V.P INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, portadora do CNPJ/MF sob o n.° 35.159.991/0001-34, localizada à Rua EXC Braz da Silveira, Bairro Independência, n.° 74, na cidade de Barra Mansa Estado de (RJ) Rio de Janeiro, CEP 27347-090.
Vigência: 09/11/2023 à 09/11/2024
Valor Estimado: **R$4.914,00** (quatro mil, novecentos e quatorze reais)

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:776BCA72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 050/2019 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM E PORTO SEGURO CIA DE SEGS. GERAIS

Por este instrumento particular de aditivo de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado pelo Sr. José Elias Figueiredo, RG nº 3.188.390 - SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, residente e domiciliado na Rua Antônio Carlos da Silva nº 41, bairro Centro, em Santana da Vargem - MG e do outro lado **PORTO SEGURO CIA DE SEGS. GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.198.164/0001-60, endereço: Avenida Rio Branco 1489 e Rua Guaianazes, 1238, bairro Campos Elíseos, na cidade de São Paulo estado de São Paulo, CEP: 01205-001, neste ato representada por Heberth Abreu Lima, portador da Carteira de Identidade nº M8549668 e do CPF n.º 886.349.816-49
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Seguro Total (acidentes, incêndio, furto e roubo) para veículos da Frota Municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O Prazo de Vigência de que trata a Cláusula Terceira do contrato original onde fica prorrogado o prazo de vigência do novo contrato para 13 de Dezembro de 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor pactuado passará a ser de R$ 14.071,05 (quatorze mil, setenta e um reais e cinco centavos), que serão pagos em 1 (uma) única parcela sem juros.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato 050/2019.

Santana da Vargem, 14 de novembro de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal
Contratante

Porto Seguro Cia De Segs. Gerais
HEBERTH ABREU LIMA
Contratado

TESTEMUNHA:	**TESTEMUNHA:**
CPF:	**CPF:**

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:55921DD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: CREJOSELI LTDA ME
PROCESSO LICITATÓRIO:143/2023
PREGÃO ELETRONICO : 58/2023

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES, PROGRAMAS E PROJETOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CONTRATO Nº 177/2023
VALOR:R$ R$ 135.730,00
HOMOLOGAÇÃO: 16/11/2023 A 16/11/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO:143/2023
PREGÃO ELETRONICO : 58/2023
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES, PROGRAMAS E PROJETOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CONTRATO Nº 178/2023
VALOR:R$ R$107.805,75
HOMOLOGAÇÃO: 16/11/2023 A 16/11/2024

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 16 DE NOVEMBRO DE 2023

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:5A707A18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO EDITAL - PROCESSO Nº 118/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo Nº 118/2023 - Edital Nº 086/2023 - Pregão Presencial Nº 065/2023 – Registro de Preços Nº 032/2023. Torna público a RETIFICAÇÃO Nº 01/2023 ao edital. Objeto: constitui objeto do presente Pregão Presencial o registro de preços para aquisição de oxigênio medicinal, kit bipap, locação de cilindro, concentrador, aparelho BIPAP e regulador de oxigênio medicinal, objetivando o suprimento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas-MG, conforme especificações contidas no Anexo I-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 4º, Inciso I da Lei Federal 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Nova data prevista para a entrega do credenciamento, da documentação de habilitação e propostas e abertura: 01.12.2023, às 08:45h e 09:00 horas. O edital e anexos estão disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com - Data: 16.11.2023.

REGIANE VILAS BOAS DA SILVA
Chefe do Departamento Municipal de Saúde

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:A198EAC6

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE EDITAL - PRC Nº 121/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo Nº 121/2023 - Edital Nº 088/2023 - Pregão Presencial Nº 067/2023 – Registro de Preços Nº 034/2023. Objeto: constitui o objeto do presente o registro de preços para a aquisição de óleos lubrificantes e outros componentes, objetivando a manutenção da frota de veículos utilitários, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta Fundamento legal: Fundamento legal: Art. 4º, Inciso I da Lei Federal 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003 e alterações. Data de realização do certame, prevista para o dia 04.12.2023, às 08:45h/09:00h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br - Informações e esclarecimento de dúvidas: via e-mail: licitasrc@gmail.com - Data: 16.11.2023.

VANDER DE OLIVEIRA –
Responsável Pela Divisão de Frotas –

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:16E109DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.397/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a proteção da pessoa idosa nos procedimentos de contratação de empréstimo consignado, de cartão de crédito consignado e de serviço cujo desconto incida sobre a folha de pagamento.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. *Esta lei dispõe sobre a proteção da pessoa idosa residente no Município contra procedimentos irregulares e abusivos na contratação de empréstimo consignado, de cartão de crédito consignado e de serviço cujo desconto incida sobre a folha de pagamento.*

Parágrafo único. Esta lei aplica-se aos produtos e serviços de que trata o caput deste artigo ofertados por empresas ou instituições financeiras com sede neste ou noutro Município, desde que a contratante seja pessoa idosa residente ou domiciliada no Município de Santa Vitória.

Art. 2º. *Antes da efetivação da contratação, a pessoa idosa contratante dos produtos e serviços de que dispõe o art. 1º desta lei, deverá ser informada, de maneira e em linguagem inteligíveis, sobre todos os dados, elementos, pormenores e circunstâncias do contrato e do produto ou serviço contratado.*

§ 1º. Antes da efetiva contratação a que se refere o caput deste artigo, deverão ser explicitadas à pessoa idosa, de maneira e em linguagem claras, simples e objetivas, as seguintes informações:

I - as taxas de juros mensais e anuais;
II - a existência de taxas administrativas ou outros elementos e encargos, os juros aplicados e o aumento acarretado no valor principal contratado e na parcela mensal a ser paga;
III - o detalhamento do cálculo para definição do valor da parcela mensal a ser paga;
IV - a possibilidade, as vantagens e as formas de amortizar a dívida;
V - o detalhamento do cálculo de amortização e de dedução dos juros, das taxas e dos demais elementos e encargos constantes da contratação;
VI - o valor, a quantidade e a periodicidade das parcelas a serem pagas;
VII - o comprometimento da renda da pessoa idosa em porcentagem e valor;

VIII - o prazo de duração total da operação e o valor total pago ao final;
IX - o valor total contratado com e sem juros, as taxas administrativas e os demais elementos e encargos a serem pagos.

§ 2º. O disposto no § 1º deste artigo não dispensa o dever de prestar outras informações exigidas na legislação e em instrumentos normativos.

§ 3º. O disposto neste artigo aplica-se à contratação dos produtos e serviços a que se refere o art. 1º desta lei independentemente do meio ou instrumento utilizado.

Art. 3º. *A contratação dos produtos e serviços a que se refere o art. 1º desta lei, se iniciada pela pessoa idosa por meio de aplicativo de celular, terminal de autoatendimento ou outro meio eletrônico ou digital, deve ser concretizada mediante a assinatura de contrato, com apresentação de documento de identidade idôneo da pessoa idosa contratante.*

Art. 4º. *Fica vedada a contratação de produto ou serviço a que se refere o art. 1º desta lei sem a solicitação expressa da pessoa idosa por meio de ligação telefônica.*

§ 1º. A celebração de produto ou serviço a que se refere o artigo 1º desta lei deve ser realizada mediante assinatura de contrato, com apresentação de documento de identidade idôneo, não sendo aceitas a autorização dada por telefone nem a gravação de voz reconhecida como meio de prova de ocorrência.

§ 2º. Quando atendidas as condições de que dispõe o caput deste artigo, a celebração do respectivo contrato mediante canal não presencial obriga a contratada a enviar as condições contratuais por e-mail ou, em caso de impossibilidade, por via postal ou por outro meio físico que possibilite o correto acompanhamento dos termos do contrato.

Art. 5º. *É necessária a autorização expressa da pessoa idosa, por escrito ou por meio eletrônico, para a efetivação da consignação em sua folha de pagamento.*

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo, se por meio eletrônico, será efetivada mediante a utilização de login e senha combinados com a utilização de dispositivos de segurança que assegurem a correta identificação da pessoa idosa, tais como a biometria, o registro fotográfico ou qualquer outro tipo de tecnologia capaz de garantir a legitimidade da autorização e a ausência de fraude cometida por terceiro.

Art. 6º.*Ficam vedados a ligação, a mensagem, a imagem, o áudio, o vídeo ou outro tipo de comunicação por telefone ou outro meio eletrônico ou digital, bem como qualquer atividade, que pretenda assediar, induzir a erro, influenciar ou convencer pessoa idosa a celebrar a contratação de produto ou serviço de que trata o artigo 1º desta lei.*

Art. 7º. *As instituições financeiras e as empresas a que se refere o artigo 1º desta lei poderão disponibilizar canal telefônico gratuito para que a pessoa idosa solicite a contratação de produto ou serviço de que trata o artigo 1º desta lei, ocasião em que a pessoa idosa deverá ser previamente esclarecida sobre todas as condições da contratação a ser realizada, nos termos desta lei.*

Art. 8º. *As instituições financeiras e as empresas a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei deverão manter canal de reclamação ativo para receber denúncias de descumprimento desta lei.*

Art. 9º. *O descumprimento desta lei implicará violação ao direito do consumidor e aplicação das penalidades correspondentes previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e criminais.*

Art. 10. *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Santa Vitória, 10 de novembro de 2023.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:5C56D237

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.398/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera a lei Municipal PM/Nº 3.198/2018, de 22 de agosto de 2018, que "Cria o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS e determina outras providências

.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1o Esta Lei altera a lei Municipal PM/Nº 3.198/2018, de 22 de agosto de 2018, que "Cria o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS e determina outras providências

Parágrafo único. As alterações introduzidas por meio desta lei adéquam à lei Municipal PM/Nº 3.198/2018, conforme as regras previstas na lei federal 11.124/2005, que **"**Dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS."

Art.2º. Altera o art. 1º da Lei Municipal PM/Nº 3.198/2018, de 22 de agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º O Conselho Municipal de Habitação de Interesse social – CMHIS é o Gestor do Fundo Municipal de Habitação de interesse social, criado pela lei municipal PM/Nº 3.3.241/2019, e é órgão de caráter deliberativo e será composto por entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, garantido o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de 1/4 (um quarto) das vagas aos representantes dos movimentos populares.

Art.3º. Os §1º,2º, 3º do artigo 1º da Municipal PM/Nº 3.198/2018, de 22 de agosto de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O Poder Executivo disporá em regulamento sobre a composição do Conselho Gestor do FHIS.

§ 2o O presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 3o Competirá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Art. 4º. Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 5º. Revogam-se os incisos I ao XI, do §1º, do art. 1º, da Lei Municipal PM/Nº 3.198/2018, de 22 de agosto de 2018.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Vitória, 17 de novembro de 2023

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:33E81BBD

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA/MG, TORNA PÚBLICO A TODOS OS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2023, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA NCE N° 014/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA/MG, torna público a todos os interessados, que fará realizar o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2023, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA NCE N° 014/2023.
Abertura: 12 de dezembro de 2023, às 13:00 horas. Objeto: Concessão constitutiva onerosa, para outorga de uso privado de bem público, a microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, constituído de 01 (um) Box de nº 04 e 01(um) Box de n° 07 ambos com área de 17,85 m², situados na Avenida Joaquim Ribeiro de Gouveia esquina com a Rua JK – Centro, no local denominado Praça de Alimentação ERENY MAIA DE OLIVEIRA, nesta cidade de Santa Vitória- MG, destinados à atividade comercial no ramo varejista de alimentação e bebidas em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Critério de Julgamento: MAIOR PREÇO/LANCE SOBRE O PREÇO PÚBLICO MÍNIMO. Demais informações pelo tel. (34)3251-8513 ou (34)3251-8500 das 08h às 11h e das 13h às 18h e-mail comissão.permanente@santavitoria.mg.gov.br. Condições de participação: poderão participar pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou www.licitamaisbrasil.com.br.

Município de Santa Vitória/MG, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.

FABIANA PIRES OLIVEIRA
Assistente Administrativo.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:9DCF06B4

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126, 127/2023

Extrato Ata de Registro de Preços nº 126, 127/2023 – Processo Licitatório nº 142/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 037/2023 (LEI 14.133/21). Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedores Registrados: SST Consultoria, Segurança e Saúde do Trabalho, CNPJ nº 48.512.573/0001-20; Trimed Medicina Diagnóstica Ltda ME, CNPJ nº 16.464.387/0001-77. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada, visando à prestação de SERVIÇOS DE MEDICINA E SAÚDE OCUPACIONAL, a fim de realizar exames médicos clínicos e complementares; confecção de ASO (admissional, periódico, retorno de trabalho, mudança de risco ocupacional e demissional); serviço de Perícia por Junta Médica para concessão e homologação de licenças médicas nos casos previstos em lei e regulamentos, com emissão de laudos de avaliação para instruir processo administrativo para servidores do regime próprio e serviços médicos de Saúde Ocupacional para emissão de laudos homologatórios de licença médica (tratamento da própria saúde, saúde de familiar, acidentes e situações relacionadas ao trabalho, dentre outros atendimentos similares), com a coleta de exames e atendimentos no Município de Santa Vitória/MG. Valor: R$105.210,50; R$18.256,25. Validade: 20/11/2023 a 20/11/2024.

Município de Santa Vitória MG, em 16 de novembro de 2023 –
JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES -
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:B05C64F7

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATOS Nº 162, 163/2023

Extrato Contratos nº 162, 163/2023, Processo Licitatório nº 142/2023, Pregão Eletrônico RP nº 037/2023 (LEI 14.133/21). Órgão contratante: Município de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratadas: SST Consultoria, Segurança e Saúde do Trabalho, CNPJ nº 48.512.573/0001-20; Trimed Medicina Diagnóstica Ltda ME, CNPJ nº 16.464.387/0001-77. Objeto do contrato: Contratação de pessoa jurídica especializada, visando à prestação de SERVIÇOS DE MEDICINA E SAÚDE OCUPACIONAL, a fim de realizar exames médicos clínicos e complementares; confecção de ASO (admissional, periódico, retorno de trabalho, mudança de risco ocupacional e demissional); serviço de Perícia por Junta Médica para concessão e homologação de licenças médicas nos casos previstos em lei e regulamentos, com emissão de laudos de avaliação para instruir processo administrativo para servidores do regime próprio e serviços médicos de Saúde Ocupacional para emissão de laudos homologatórios de licença médica (tratamento da própria saúde, saúde de familiar, acidentes e situações relacionadas ao trabalho, dentre outros atendimentos similares), com a coleta de exames e atendimentos no Município de Santa Vitória/MG. Valor: R$105.210,50; R$ 18.256,25. Vigência: 20/11/2023 a 20/11/2024. Dotação Orçamentária: Ficha 193, Fonte de Recurso 1.500 – Secretaria Municipal de Administração. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:B1108230

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 052/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2023

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 052/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2023.
DATA DA ABERTURA: 30 de novembro de 2023, ÀS 08:00 HORAS. OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO de 2000 kg de sementes forrageira – mix contendo 33% *Brachiaria brizantha cv. Braúna MG13*, *33% Brachiaria brizantha cv. Braúna MG4* e 33% *Brachiaria brizantha cv Marandu* com escarificação por método químico, tratamento fúngico, film coating cobrindo as sementes e identificação de cultivo através de coloração diferenciada entre as variedades. E apresentar o valor cultural acima de 70%, por solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos. PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. EXCLUSIVA PARA MPE's. INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8531 - e-mail: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br.

Município de Santa Vitória/MG, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.

FABIANA PIRES OLIVEIRA
Assistente Administrativo.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:15A69B47

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023

Extrato Ata de Registro de Preços nº 128/2023 – Processo Licitatório nº 146/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 038/2023 (LEI 14.133/21). Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: Comercial Rosa Ltda, CNPJ Nº 19.162.101/0001-97. Objeto: Registro de preços para futura e contratação de empresa especializada visando o fornecimento de 1074 resmas de Papel A4 (210 mm x 297 mm), gramatura de 75g/m², branco não reciclado, embalagem resistente à umidade, proveniente de árvores de reflorestamento (referência Chamex, Report, HP, Office ou similar), para atender às demandas das diversas repartições municipais. Valor: R$ 248.523,60. Validade: 20/11/2023 a 20/11/2024. Município de Santa Vitória MG, em 16 de novembro de 2023 – JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES - Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:78CF5EB6

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 164/2023

Extrato Contrato nº 164/2023, Processo Licitatório nº 146/2023, Pregão Eletrônico RP nº 038/2023 (LEI 14.133/21). Órgão contratante: Município de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratada: Comercial Rosa Ltda, CNPJ Nº 19.162.101/0001-97. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada visando o fornecimento de 1074 resmas de Papel A4 (210 mm x 297 mm), gramatura de 75g/m², branco não reciclado, embalagem resistente à umidade, proveniente de árvores de reflorestamento (referência Chamex, Report, HP, Office ou similar), para atender às demandas das diversas repartições municipais. Valor: R$ 248.523,60. Vigência: 20/11/2023 a 20/11/2024. Dotação Orçamentária: Fichas 508, 464, 453, 486, 448, 524, 548, 299, 263, 318, 344, 360, 370, 380, 107, 646, 852, 581, 813, 189, 139, 149, 153, 156, 791, Fonte de Recurso 1.500 e 1.600. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:5E25A3A5

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO Nº 161/2023

1ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente Contrato: 161/2023; Pregão Eletrônico 041/2023, Processo Licitatório 153/2023. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória/MG CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e HIG-BRAS SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA CNPJ nº 40.685.373/0001-68. Objeto: aditivo quantitativo no percentual de 21,42%. Data: 16/11/2023. Valor acrescido: R$621,42. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:5306C540

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO RENOVAÇÃO CREDENCIAMENTO

Resultado Renovação Credenciamento - Processo nº 172/2022, Inexigibilidade 016/2022. Órgão credenciante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Credenciados: 51.394.361 Lucas Silva Souza; 51.463.609 Jeferson Francisco de Abreu; Aparecido Donizete Silva 17355776851; Dário Martins Giraldi; Diego Silva Santos; Donizete Antônio da Cruz; Erasmo Alves de Oliveira 71976469600; Francisco Avelino da Silva; José Miguel de Oliveira; Juvenil Trajano de Melo 93425295691; Marcos Roberto dos Santos; Paulo Roberto Ferreira; Pedro de Freitas Santos; Reginaldo Dantas Silva; Wesley Moura dos Santos 04076189612; Wilson Roberto da Costa. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS visando à prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, operários de trituração de entulhos e tapa-buraco, auxiliar de apoio a caminhão pipa, lavador de veículos, ajudante de instalação de mata-burros, auxiliar de serviços gerais e auxiliar de serviços de coleta de lixo domiciliar, no município de Santa Vitória/MG, compreendidos os seus Distritos de Chaveslândia e Perdilândia, bem como a zona rural. Vigência: 18/10/2023 a 31/12/2023. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:FFE10FE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 113/2023. Pregão Presencial nº 026/2023. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Tipo: Menor Preço por Linha. Objeto: Locação de 01 veículo com capacidade mínima de onze passageiros e 02 veículos com capacidade mínima de quatro passageiros, com os respectivos motoristas, para fazer o transporte escolar, conforme itinerários e horários relacionados no Anexo I, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos. **Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 30/11/2023, às 09h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua José Antonio Senra, nº 15, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br, até a data aprazada para o julgamento. 16/11/2023.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX –
Pregoeira.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:0A91C5FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 111/2023, Dispensa de Licitação nº 053/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 COMPUTADOR, 02 IMPRESSORAS, 03 NOTEBOOKS E 01 PROJETOR DATASHOW. Processo ratificado nesta data. André José Bissoli/MEI inscrita no CNPJ sob o nº. 18.661.300/0001-87 com o valor total de R$ 20.490,10.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 16 de novembro de 2023.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:AF02A18A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo Licitatório Nº 093/2023. Tomada de Preços Nº 003/2023. Termo Aditivo 075TA01/2023 (1º Termo Aditivo ao Contrato 075/2023). Contratada: Maurício Sebastião Lopes - EPP. Objeto: Prorrogação de prazo, em virtude do atraso nos pagamentos por parte da Administração, já que a Caixa Econômica Federal não repassou os recursos financeiros para efetivar o pagamento da última medição referente às obras de construção de uma Unidade de Saúde na sede municipal. Valor: Mantido. Vigência do Termo Aditivo: 12/09/2023 a 21/01/2024. Justificativa: art. 57, § 1º, VI, da Lei Federal 8.666/93.

12/09/2023.

FERNANDA FERREIRA GARCIA –
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:87101353

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. Processo Licitatório nº 004/2022. Pregão Presencial nº 001/2022. Termo Aditivo 010TA06/2023 (6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 010/2022). Contratada: F & S Medical Ltda. Objeto: Aumento do quantitativo inicialmente licitado dentro da margem legal. Vigência: 02/10/2023 a 06/02/2024. Valor Acrescido: R$ 2.517,32. Justificativa: art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93 e cláusula vinte e sete do contrato ora aditado. 02/10/2023.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX
Pregoeira.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:20F8CBA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – LEI 14133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até 10h e 1 min, do dia 30 de novembro de 2023, o pregoeiro e a equipe de apoio realizarão conforme ditames do edital, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023, do tipo menor preço unitário, autorizado nos autos do Processo 163/2023, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MICRO COMPUTADORES DESKTOP PARA LABORATORIO DE INFORMATICA DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO AFONSO VILELA." Na mesma data e horário dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, no site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais e na plataforma que será realizado o pregão eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade – MG, 16 de outubro de 2023.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 16/11/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:3296B07B

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – LEI 14133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 043/2023

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até 13h e 1 min, do dia 30 de novembro de 2023, o pregoeiro e a equipe de apoio realizarão conforme ditames do edital, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023, do tipo menor preço unitário, autorizado nos autos do Processo 166/2023, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE." Na mesma data e horário dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, no site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais e na plataforma que será realizado o pregão eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade – MG, 16 de outubro de 2023.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 16/11/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:0E9ED603

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 114/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2023,** cujo objeto prevê a futura **Aquisição de um aparelho COUGH ASSIST (máquina de tosse), para atender necessidades de paciente portador de doença crônica, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 08:00 horas do dia 04/12/2023.** Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 9-9231-0052 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.saofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:5A19BB87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 115/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2023,** cujo

objeto prevê o Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de empresa para prestação de serviços funerários com translado de cadáveres e fornecimento de urnas mortuárias, a serem destinadas ao auxílio às famílias em vulnerabilidade e risco social do Município de São Francisco/MG.** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 08:00 horas do dia 06/12/2023.** Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 9-9231-0052 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.saofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:41C5AF5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal **Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº **030/2023** na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 109/2023.** OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Medicamentos, a serem realizadas de forma parcelada,** destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. LICITANTES ARREMATANTES: **ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** pelos itens: 017, 022 e 066; **CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** pelo item 034; **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA** pelos item 024, 026, 028, 030 e 052; **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A** pelo item 046; **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** pelo item 029; **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** pelos itens 005, 006, 009, 019, 020, 023, 025, 027, 031, 035, 044, 049, 053, 056, 059, 060 e 061; **IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pelo item 057; **MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA** pelos itens 032, 033, 040, 042 e 065; **MIRAMED LTDA** pelos itens 004, 013, 014, 021, 055 e 058; **NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** pelos itens 016, 018, 054 e 062; **SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA** pelos itens 001, 007, 012, 036, 039, 041, 043, 047, 048 e 064; **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pelo item 037; TS **FARMA DISTRIBUIDORA LTDA** pelos itens 015, 045, 051 e 068; **UP DISTRIBUIDORA LTDA** pelos itens 011 e 038. Os itens: 002, 003, 008, 050, 063 e 067 foram considerados Cancelados/Fracassados. O item 010 foi considerado Deserto.

São Francisco/MG, 14 de Novembro de 2023.

Ass. Miguel Lucas Maquiel de Almeida Paraíso. Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
João Moreira Chaves Neto
Código Identificador:D88EDD48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (DISPENSA 015/2023)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 092/2023/Dispensa nº. 015/2023. Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **ACREDITE EXCURSÕES E EXPOSIÇÃO ITINERANTE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.622.033/0001-55, com sede na Rua San Martin, nº 487, Bairro União, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços cultural e pedagógico, e amostra de objetos e artefatos do período da escravidão. Trabalho educativo acerca do dia da consciência negra. VALOR: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Dotação: 02.004.12.361.0007.2.019-339039- 158–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–1500;

São Francisco do Glória, 16 de novembro de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRÃAO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:60345232

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (DISPENSA 014/2023)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 091/2023/Dispensa nº. 014/2023. Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 22.911.238/0001-01, com sede na Rua Queluzita, nº 34, Bairro Dom Joaquim, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação de empresa ou instituição especializada para prestação de serviços de auditoria na folha de pagamento de todos os servidores ativos efetivos, vinculados ao rpps, relativos ao período de setembro/2018 a agosto/2023 para examinar a base de remuneração e alíquotas pagas ao rpps; auditoria administrativa, financeira, patrimonial e contábil visando examinar o cumprimento de normas, procedimentos, veracidade e falhas visando a proteção dos ativos do gloriaprev. VALOR: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Dotação: 02.003.04.122.0003.2.008-339039- 043–Manutenção dos Serviços Administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500;

São Francisco do Glória, 16 de novembro de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRÃAO PIO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:D46D7616

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 143/2023 - A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua pregoeira, torna público que fará Pregão Eletrônico foi **CANCELADO** de acordo com Decreto Municipal nº 439/2023, cujo o objeto é contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais elétricos, eletrônicos e itens decorativos para a iluminação e decoração do Programa Natal Iluminado do município de São Geraldo-MG, conforme condições e especificações do Termo de Referência e seus anexos. Disponível no endereço eletrônico: www.saogeraldo.mg.gov.br.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:08FC6932

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 158/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 158/2023 - A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua pregoeira, torna público que fará Pregão Eletrônico para aquisição de veículos zero quilômetro, ano de fabricação mínimo 2023, Modelo mínimo 2024 para manutenção da frota do município de São Geraldo/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados neste Termo de Referência, Edital e anexos. Disponível no endereço eletrônico: www.saogeraldo.mg.gov.br.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:0420E154

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
REVOGA O DECRETO 31 DE 1º DE SETEMBRO 2023 O QUAL DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DE GASTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO nº 38 de 15 de novembro de 2023

REVOGA O DECRETO 31 DE 1º DE SETEMBRO 2023 O QUAL DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DE GASTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** a parcial superação da situação de instabilidade financeira vivenciada pelos Municípios de São Gonçalo do Rio Preto, que redundou na adoção de atos diversos para contenção de despesas o que tem gerado grandes incertezas no campo econômico**;**

DECRETA
Art. 1º. Fica revogado o Decreto 31 de 1º de setembro 2023, o qual dispõe sobre a adoção de medidas administrativas para contenção de gastos.
Parágrafo único – Em consequência da revogação procedida ficam suspensas as medidas de contenção de despesas determinadas as Secretarias do Município de São Gonçalo do Rio Preto – MG bem como restabelecidos todos os serviços, benefícios e atividades ordinariamente desenvolvidas segundo a legislação municipal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto, 15 de novembro de 2023.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:3BC30E19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2023 (ERRATA DE PUBLICAÇÃO)

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NA EDIÇÃO 3641, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/11/2023 (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de banheiro químico (montagem, desmontagem e manutenção, incluindo higienização e recolhimento de dejetos), para utilização nos eventos promovidos pela Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência. TIPO:** Menor Preço. **DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 02 de dezembro de 2023, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185.000.

LEIA SE:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de banheiro químico (montagem, desmontagem e manutenção, incluindo higienização e recolhimento de dejetos), para utilização nos eventos promovidos pela Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência. TIPO:** Menor Preço. **DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 05 de dezembro de 2023, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185.000.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:BB5B1F3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 113/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DO CONTRATO N° 113/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2023, CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA GERAL, ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: JG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. DATA DA RESCISÃO: 18/09/2023. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:90120BA9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 186/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 186/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 126/2022, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 002/2022. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES. DATA DO ADITIVO: 19/10/2023. VIGÊNCIA: 21/10/2023 A 20/10/2024. VALOR ESTIMADO: R$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS). CONTRATADA: F & V MEDICINA LTDA. ASSINANTES: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE: DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO- PREFEITA: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA - FABIA FERNANDA DE ARAUJO E NOGUEIRA : REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:914E3D9E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 104/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE **1ª RETIFICAÇÃO** DE LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023. PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2023**. OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE DIETAS E SUPLEMENTOS PARA PACIENTES INTERNADOS NA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI), HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO ATENDIMENTO DE SÃO GOTARDO".** PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA **21/11/2023** ATÉ ÀS 12H30MIN NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Prefeita Municipal:
DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:94732E56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 088/2023.

O Município de São João do Pacuí, torna público o contrato nº. 088/2023, Processo nº. 064/2023, dispensa nº. 013/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA PARA ATENDIMENTO NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAO DO PACUÍ-MG. Valor global: R$ 12.000,00. Vigência 01/11/2023 a 01/12/2023.

TATIANE SOUZA PINHEIRO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:A0F4FECD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0445/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 0197/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de aparelho ventilador pulmonar eletrônico com interface invasiva e não invasiva para utilização em pacientes adultos e pediátricos, atendendo à solicitação da Secretaria de Saúde, para futura e eventual contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 04/12/2023. Credenciamento: até as 13:00h do dia 04/12/2023. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 04/12/2023. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:9AC2B8E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0447/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 0198/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com a cessão de direito de uso de software integrado para Gestão Orçamentaria e Financeira para atender os setores da Contabilidade; Tesouraria; Patrimônio e Almoxarifado, com a manutenção e o suporte técnico-operacional. Sessão Pública às 15:00h do dia 04/12/2023. Credenciamento: até as 15:00h do dia 04/12/2023. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 04/12/2023. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:51925E91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do Pregão Presencial n° 043/2023 PAL n° 146/2023, tendo como objeto aquisições fracionadas extintores de incêndio pqs abc de 6 kg: recarga e compra, a serem utilizados pelos departamentos integrantes da estrutura administrativa municipal de São Tomé das Letras. MG. CONTRATO Nº 171/2023 SANTOS EXTINTORES EIRELI, CNPJ N° 37.087.043/0001-66.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:59F28BBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PROJETO DE LEI DE Nº 015, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Ratifica consolidação do contrato de consórcio do CIMVALPI e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sem Peixe
Faço saber que a Câmara Municipal de Sem Peixe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica integralmente ratificada a alteração do contrato de consórcio do CIMVALPI na forma da "Consolidação de Contrato de Consórcio Público do CIMVALPI" aprovada por maioria qualificada da Assembleia Geral dos Municípios Consorciados do CIMVALPI e que se encontra reproduzida na íntegra no Anexo Único desta Lei.
Parágrafo único. A redação constante do Anexo Único desta Lei passa a vigorar sob a denominação de "Consolidação de Contrato de Consórcio Público do CIMVALPI", ato constitutivo do CIMVALPI.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sem Peixe, 07 de novembro de 2023.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:198994EC

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
DESPACHO PARA DELIBERAÇÃO DE PARECER PL 015.2023

EMENTA: Projeto de Lei nº 015/2023, que `` Ratifica consolidação do contrato de consórcio do CIMVALPI e dá outras providências.

COMISSÃO:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

Sem Peixe, 13 de novembro de 2023.

RENATO MIRANDA MARQUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:593F0B22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL 068/2023 PE 011/2023

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 068/2023 – PE n.º 011/2023. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE FROTAS, PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM O USO DE DISPOSITIVOS DENOMINADOS TAGS (ETIQUETAS) COM TECNOLOGIA RFID OU SIMILARES. ESTE SERVIÇO SERÁ DISPONIBILIZADO POR MEIO DE UMA REDE DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL CREDENCIADOS, SITUADA FORA DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita os vencedores:
VENCEDOR: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI**,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11 DO VALOR: **R$** 100.000,00 (cem mil reais) sendo a taxa administrativa 2% (dois inteiros por cento) negativos**.**

Serra Azul de Minas/MG 14 de novembro de 2023.

CASSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Pregoeira Municipal

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:AF7B7B81

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 068/2023 PE 011/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 068/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023 DATA: 13 DE NOVEMBRO DE 2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE FROTAS, PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM O USO DE DISPOSITIVOS DENOMINADOS TAGS (ETIQUETAS) COM TECNOLOGIA RFID OU SIMILARES. ESTE SERVIÇO SERÁ DISPONIBILIZADO POR MEIO DE UMA REDE DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL CREDENCIADOS, SITUADA FORA DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG**.**

CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI**,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11 DO VALOR: **R$** 100.000,00 (cem mil reais) sendo a taxa administrativa 2% (dois inteiros por cento) negativos**.**N° Ata: 085/2023

Serra Azul de Minas/MG 13 de novembro de 2023.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:693BA3FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 070/2023 PE 013/2023

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 30/11/2023, às 09:00 horas, Pregão Eletrônico N°013/2023, Processo 070/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG.**Entrega das propostas: até dia 30/11/2023 ás 09:00. Abertura dia: 30/11/2023 às 09:00hs no site www.licitardigital.com.br Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro, ou pelo telefone (038)3547-1222), de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas e pelo e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br,pelo site www.licitardigital.com.br Serra Azul de Minas/MG.

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO.
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:975CBE11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA REABERTURA DO PROCESSO 153/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 042/2023

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais de papelaria e suprimentos de informática, para atender as demandas da Prefeitura e das Secretárias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento de Serro/MG. DATA DE REABERTURA: 29/11/2023. Local: https://comprasbr.com.br/. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:5AEF8F7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 013/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 013/2023. O Município de Teófilo Otoni/MG torna público o recebimento de documentação do Credenciamento nº 013/2023, a partir do dia 22/11/2023, das 08h ás 18h. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas na área da saúde para aquisição por sistema de consignação de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) padronizadas pela tabela SUS para atender a demanda do Hospital Municipal Raimundo Gobira. A íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni, 16/11/2023.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:701FBED3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 050/2023

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 050/2023 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda a contratação da empresa **FAZA PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 29.050.874/0001-35** valor global de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais),** tendo como objetivo a **"CONTRATAÇÃO DO ARTISTA ZANNINHO, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO SHOW EM COMEMORAÇÃO AO ACESSO DO AMÉRICA FUTEBOL CLUBE DE TEÓFILO OTONI A SÉRIE A DO MÓDULO DOIS DO CAMPEONATO MINEIRO"**

Teófilo Otoni/MG, 16/11/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:70D6CCFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 012-2023

EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 221/2023 – CREDENCIAMENTO Nº. 012/2023. Data da reunião: 16/11/2023. Horário: 15h e 00min. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG**. Após detida exame dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação julgou **HABILITADAS** as empresas **SERVIÇO E CIRURGIA BUCO MAXILO FACIAL TO LTDA – CNPJ 28.618.713/0001-32, IVANA MARIA ONOFRI PEREIRA CLINICA MEDICA – CNPJ 38.470.526/0001-08, JORGE DE FREITAS VALPASSOS – CNPJ 15.027.952/0001-76, ARTICULAR SERVICOS MÉDICOS E DE IMAGEM LTDA – CNPJ 23.755.274/0001-58 e CLINICA MEDICA E ODONTOLOGIA L E S CAMPOS LTDA – CNPJ 41.515.633/0001-10** por cumprirem as exigências editalícias. Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do próximo dia útil desta publicação para eventual apresentação de recurso quanto a decisão da comissão, conforme preceitua o Edital no item 4.3. A Íntegra da Ata da Reunião e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs.

Teófilo Otoni-MG, 16/11/2023.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JUNIOR –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:7A73BE00

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.473

DECRETO Nº 8.473/ 2023.

Declara de utilidade pública municipal, para fins de desapropriação de pleno domínio e constituição de servidão, imóvel de propriedade do Sistema SEST/ SENAT – localizado no Município de Teófilo Otoni/MG, nesta cidade e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos II, VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDOa pretensão administrativa de adquirir imóvel para fins de adesão ao patrimônio público municipal;

CONSIDERANDO o prescrito na nossa Carta Magna de que "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho";

CONSIDERANDO que o Poder Público tem obrigação de garantir vagas em creches e pré-escolas para crianças com até cinco anos de idade, conforme recente entendimento firmado pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), ao julgar o Recurso Extraordinário (RE) 1008166, com repercussão geral (Tema 548), acórdão de 22/09/2022;

CONSIDERANDOque o cadastramento da educação infantil 2023/2024, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, apurou aumento considerável da demanda por vagas em creches e pré-escolas do município, notadamente na região dos bairros Castro Pires, Água Mineral, Altino Barbosa, São Francisco, Belvedere, Ipiranga, Vila Santa Clara, Jardim Floresta, Manoel Pimenta, Soares da Costa, Mucuri, Tabajaras, Vila São João, Vila Vitória e Jardim Iracema;

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública municipal, para fins de desapropriação de pleno domínio e constituição de servidão, mediante acordo ou judicialmente, o terreno abaixo descrito:

"Imóvel de propriedade do Sistema SEST/SENAT – área de 11.171,30m² (onze mil cento e setenta e um metros e trinta centímetros quadrados), com frente para a rua Edward Middeldorf, no bairro Castro Pires, possuindo uma área construída de 1.446,40 m², possuindo ainda 31,50 metros de frente para a rua Edwald Middeldorf, 149,17 metros pelo lado direito em linha quebrada, sendo 85,74 metros + 63,43 metros para o imóvel de matrícula M-25.926, 137,10 metros pelos fundos para o imóvel de matrícula M-16.340, estando o imóvel objeto deste Decreto registrado na matrícula M-25.927, Livro 2 de registro geral do CRI do 1º Ofício de Teófilo Otoni/MG".

Parágrafo único– A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 16 de novembro de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:CB74B327

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2023

O Município de Três Marias, Minas Gerais, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que**RETIFICA**o edital de licitação do Pregão Presencial em epígrafe, para fazer constar a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

Ficha 00494
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade: 02.13.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programatica: 08.122.0111.2052 MAN. SEC. MUN. ASSISTÊNCIA P. SOCIALElemento: 3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais
Desdobramento: 99 Outros Sent. Judiciais e Decisões Juridic.
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

LEIA-SE:

Ficha: 00380
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Sub-Unidade: 02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Funcional Programatica: 20.122.0002.2046 MANUT. SECRET. MUN. DE AGRICULTURA
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento: 99 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.709 Transf. U. Ref. à Compens. Financ R. Hídricos
Detalhamento: 1.709.000 Transf. União Ref. à Comp. Financ R. Hídricos
Conta Orçamentária: 1.709.000.0000 Transf. União Ref. à Comp. Financ R. Hídricos

Considerando que a referida retificação não afeta a formulação das propostas, conforme preceitua o art. 21 §4º, da Lei de Licitações nº 8.666/93, fica mantida a data de abertura e julgamento do certame.
Ratifico as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido edital.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 16 de novembro de 2023.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:D6951BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, MINAS, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Três Marias, torna público para conhecimento dos interessados, **que até as 12:45**

horas do dia 19/12/2023, estará recebendo propostas para alienação de imóvel do Município, sendo 01 (um) lote de terreno localizado no Bairro Florença, município de Três Marias, que compõe o patrimônio municipal,conforme descrição contida no Anexo I do edital, autorizada pela Lei Municipal nº 2.946**,** de 26 de setembro de 2023, do tipo, **MAIOR OFERTA**. O Edital completo estará à disposição dos interessados no site: www.tresmarias.mg.gov.br e no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Marias, à Praça Castelo Branco, 03 – Centro. Maiores informações pelo Telefax (38) 3754-8832/3754-8929 - ou E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 16 de novembro de 2023.

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Presidente Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ramon Lucio Pires
Código Identificador:596F7F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para a futura e eventual aquisição de SONDA GASTROSTOMIA BOTTON em atendimento á solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital.**	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 20/11/2023 às 13:00 h até dia 30/11/2023 às 12:59h.	**INICIO DA SESSÃO** **13:00h do dia 30/11/2023**
MODO DE DISPUTA: Aberto.	
SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br	**ESCLARECIMENTOS / PEDIDOS:** licitacao@tresmarias.mg.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.	**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS:** Endereço: Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro, na cidade de Três Marias /MG – CEP: 39.205-000. Setor de Licitações. Aos cuidados do (a) Pregoeiro (a). Telefone: (38) 3754-8832/8929.
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos sites www.licitanet.com.br e www.tresmarias.mg.gov.br	
O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverão observar os valores minímos informados na plataforma de acordo com o item.	
O valor estimado desta aquisição será em caráter sigiloso, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº 3.147/2020.	

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 16 de novembro de 2023.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:3C188F72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019 - PROCESSO N.º 022/2019 – CHAMAMENTO N.º 001/2019

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, homologo para os efeitos legais, em favor de **Três Pontas Cartório do 1º Ofício**, inscrito no CNPJ sob o n.º 21.406.830/0001-9, o objeto do Chamamento n.º 001/2019 – Inexigibilidade n.º 002/2019 - Processo n.º 022/2019, que trata da prestação de serviços de competência do Cartório de Registro de Notas, conforme o disposto na Lei n.º 8.935, de 18 de novembro de 1994, tais como a lavratura de escrituras e procurações públicas, atas notariais, reconhecimento de firmas e autenticação de cópias de documentos de interesse da Administração Municipal, conforme tabela de emolumentos autorizados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Três Pontas, 14 de novembro de 2023.

MARCELO CHAVES GARCIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C1F9F0E8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2023 – PROCESSO Nº 306/2023

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a emergencial da empresa Regis Silva Reis, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.173.299/0001-50, para fornecimento e instalação de cobertura de policarbonato na Escola Municipal Antonieta Ferracioli Duarte, danificada pelas fortes chuvas no dia 26/10/2023. O valor global da contratação será de R$ 14.875,00 (quatorze mil e oitocentos e setenta e cinco reais), que correrá a conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica: 02.003.2.2125.0012.0365.2027.3339039 – **ficha n.º 246,** conforme orçamento e demais documentos pertinentes a contratação anexo aos autos, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas, 14 de novembro de 2023.

MARCELO CHAVES GARCIA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:BB8B2ED1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO PROPOSTA - CONCORRÊNCIA N.º 017/2023 - PROCESSO N.º 274/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada objetivando a reforma no *Centro de Referência de Assistência Social– CRAS I, localizado na Rua Dr. Godofredo de Rangel*, n.º 147, Bairro Jardim das Oliveiras, com fornecimento de material, mão de obra e tudo que se fizer necessário para a perfeita execução da obra. Foi declarada vencedora do certame a empresa: R$ 68.962,13 (sessenta e oito mil e noventa e dois reais e treze centavos), por atender todos os requisitos do instrumento convocatório.

TRÊS PONTAS/MG, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F23C7F22

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 179/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2023 – PROCESSO N.º 155/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:**Microtecnica Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.590.728/0008-50. **Objeto:**Acréscimo de quantitativo do objeto, conforme descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Código	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	01	UN	55834	MICROCOMPUTADOR.(ESPECIFICAÇÃO CONFORME CONTRATO Nº 179/2023)	LENOVO	R$ 4.691,95	R$ 4.691,95

Data:07/11/2023

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:36298FC1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO N.º 237/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 002/2019 – PROCESSO N.º 022/2019 - CHAMAMENTO N.º 001/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Três Pontas Cartório do 1º Ofício, inscrito no CNPJ sob o n.º 21.406.830/0001-93. Objeto: Prestação de serviços de competência do Cartório de Registro de Notas, conforme o disposto na Lei n.º 8.935, de 18 de novembro de 1994, tais como a lavratura de escrituras e procurações públicas, atas notariais, reconhecimento de firmas e autenticação de cópias de documentos de interesse da Administração Municipal, conforme tabela de emolumentos autorizados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Vigência: 16/11/2023 a 16/11/2024.

Três Pontas, 16 de novembro de 2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E085A514

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023 – PROCESSO Nº 301/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Remoção Terrestre de Paciente Adulto e Neonatal em Ambulância Tipo D, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 29/11/2023. Início da Sessão de Lances: 29/11/2023 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:9353303C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 151/2023 – PROCESSO N.º 302/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços, **para Aquisição de Material de Consumo Odontológico**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 29/11/2023. Início da Sessão de Lances: 29/11/2023 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 16 DE NOVEMBRO DE 2023

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:FDBC4558

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 124/2023 – PROCESSO N.º 260/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO DO LOTE, para **Aquisição de Materiais do Projeto de Educação em Saúde Ambiental para enfrentamento do AEDES AEGYPTI, conforme Convênio nº 857924/17/FUNASA.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 30/11/2023. Início da Sessão de Lances: 30/11/2023 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F0127288

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 019/2023 – PROCESSO N.º 310/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica que será aberta licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MELHOR OFERTA, cujo objeto trata da alienação mediante venda de um lote de terreno nº 18, da quadra 02, do loteamento Distrito Industrial de Três Pontas, desta cidade, com área de 6.387,50 m², inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas sob a matrícula nº 29.949, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 5.637, de 31 de outubro de 2023, visando dar finalidade a gleba que se encontra sem destinação e possibilitar que outras demandas de investimentos sejam atendidas com o recurso financeiro auferido, sendo o encerramento no dia **19 de dezembro de 2023, às 09 horas**.

TRÊS PONTAS (MG), 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:2460839E

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO - HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023.

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 44.787/08, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão Presencial nº 028/2023– Processo nº 056/2023, referente **à Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Instalação de Ares Condicionados Split, Aquisição de Ares Condicionados Split,** em favor das empresas: **ADS TRANSPORTES, CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA** os **itens 01** e **02,** sendo **item 01** no valor de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), **item 02** no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), os **itens 03** e **04** à empresa **DEIGLES REZENDE LOPES**, sendo **item 03** no valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), **item 04** no valor de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais), de acordo com a Ata.

Três Pontas – MG, 16 de novembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:664D58BE

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SEVIÇO – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 028/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 056/2023

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Instalação de Ares Condicionados Split, Aquisição de Ares Condicionados Split,** em favor da empresa: **DEIGLES REZENDE LOPES** os **itens 03** e **04**, sendo **item 03** no valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), **item 04** no valor de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais), Vigência: 17/11/2023 a 31/12/2023.

Três Pontas, 16 de novembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:43C5AD5D

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 028/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 056/2023.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Instalação de Ares Condicionados Split, Aquisição de Ares Condicionados Split,** em favor da empresa: **ADS TRANSPORTES, CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA** os **itens 01** e **02,** sendo **item 01** no valor de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), **item 02** no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), Vigência: 17/11/2023 a 31/12/2023.

Três Pontas, 16 de novembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:C9145808

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 003_2023

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. MENOR PREÇO GLOBAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023

DALMO SALVIANO SANTANA, Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133 e suas alterações posteriores, a vista do resultado do julgamento efetivado pelo pregoeiro e equipe de apoio, conforme Termo de Referência – Anexo I Edital.

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Licitatório: 008/2023
Modalidade: Maior Desconto Ofertado
Data de Adjudicação e Homologação: 16/11/2023

Objeto da Licitação: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para execução de serviços comuns de engenharia de reforma, melhorias em salas, ampliação de banheiros e adequações do prédio para atender normas de acessibilidade para as pessoas com deficiência e idosos no prédio da Câmara Municipal de Tupaciguara.

A EMPRESA ABAIXO APRESENTOU MAIOR DESCONTO NO PRESENTE PREGÃO COM INDICE DE 13% (TREZE POR CENTO). SENDO A EMPRESA VENCEDORA.

FORNECEDOR:CONSTRUCLEAN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 7 LTDA
CNPJ: 45.275.810/0001-99
VALOR TOTAL: R$110.466,18 (CENTO E DEZ MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS E DEZOITO)

PUBLIQUE-SE

TUPACIGUARA, MG 16 DE NOVEMBRO DE 2023

DALMO SALVIANO SANTANA
Presidente da Câmara
Gestão 2023

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:B02123A6

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE COMPRA 041_2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, vem RATIFICAR o Processo de Compra 041/2023, com fundamento no Art. 68 da Portaria 035/2023, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal a Lei n° 14.133/2021, para a contratação da empresa:

Empresa: Extintores Goiás Minas LTDA
CNPJ: 11.255.025/0001-52
Valor: 620, 00 (Seiscentos e vinte reais)

Objeto: C*ontratação de Pessoa Jurídica para de troca de extintores da Câmara Municipal de Tupaciguara.*

Tupaciguara, 16 de Novembro de 2023

DALMO SALVIANO SANTANA
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:63F39BED

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 070/2023

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO."

O **Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais,** usando das suas atribuições legais e regimentais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que:

CONSIDERADO que segunda-feira (20-11-2023) é comemorado o dia da consciência negra, nos termos da Lei Municipal n.º 2.324, de 16 de abril de 2003;
CONSIDERANDO que segunda-feira (20-11-2023), é ponto facultativo estabelecido pelo Decreto Municipal n.º 8, de 12 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no dia 20 de novembro de 2023 (segunda-feira).

Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara, 16 de novembro de 2023.

DALMO SALVIANO SANTANA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:11F2E9A1

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGÍVEL - TERMO DE FOMENTO - 017 - 2023

Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10 Decreto Municipal 029/2017
ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros ao Sindicato Rural de Tupaciguara.
BASE LEGAL – Lei 13.170/2022, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – SINDICATO RURAL DE TUPACIGUARA
CNPJ – 25.297.623/0001-07
OBJETO PROPOSTO: Atender às necessidades de manutenção e conservação do restaurante do Parque de Exposição CAPITU, visando à manutenção da qualidade dos serviços prestados aos produtores rurais e à comunidade.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
PERÍODO DE APLICAÇÃO: DEZEMBRO à MARÇO de 2024.
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA: No entanto, considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é inexigível o chamamento quando se tratar de parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015), previsto no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014. A OSC firma termo de parceria com o município de acordo com a Lei Nº 3.239 de 11 de setembro de 2023, sendo por finalidade a reforma geral do restaurante do Parque de Exposição Capitu, de propriedade do Sindicato dos Produtores Rurais de Tupaciguara.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:418B7373

CONTROLE INTERNO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2023 – LEI 13.019/2014

Espécie: Transferência de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara - APAE, por meio de repasse de recurso para pessoas com autismo.

Formalização: Termo de Fomento nº 009/2023. Processo de chamamento público dispensado nº 006/2023 – nos termos da Lei 13.019/2014 em seu art. 30, VI.

Objeto Proposto: Desenvolver habilidades e promover a autonomia nos adolescentes com deficiência intelectual para que eles possam ter uma boa qualidade de vida e exercer atividades naturais do ser humano de maneira independente com vista a inclusão no mercado de trabalho.

Justificativa: É evidenciada a necessidade de proporcionar aos adolescentes com deficiência um ambiente pautado no currículo funcional, o qual integre a aprendizagem e o suporte para a autonomia vislumbrando a inclusão no trabalho. O projeto Oficina de Jardinagem e Horticultura além de buscar estes parâmetros de aprendizagem e inclusão para o mercado de trabalho propicia as pessoas com deficiência intelectual ou múltipla o contato com a terra e água levando maior controle de estresse e agressividade. Além de unir diversos contextos, com saúde, bem-estar, economia ecologia e sociedade.

Data de início da vigência: 16/11/2023

Data do termino da vigência: 30/06/2024

Valor Total Do Repasse: R$10.000,00 (dez mil reais)

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguaracipal de Tupaciguara

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:A51D904B

CONTROLE INTERNO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2023 – LEI 13.019/2014

Espécie: Transferência de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara - APAE, por meio do Recurso SES/MG nº 8728, de 05 de maio de 2023.

Formalização: Termo de Fomento nº 010/2023. Processo de chamamento público dispensado nº 007/2023 – nos termos da Lei 13.019/2014 em seu art. 30, VI.

Objeto Proposto: Possibilitar a instituição recursos financeiros para aplicação nas despesas de manutenção dos atendimentos clínicos ofertado pela APAE de Tupaciguara.

Justificativa: A APAE de Tupaciguara está incluída na rede de atenção a pessoa com deficiência no município de Tupaciguara no programa da saúde dentro do serviço SERDI tipo 1, (SERVIÇO ESPECIALIZADO DE REFERÊNCIA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL) na oferta de atendimentos de: psicologia. Fonoaudiologia, terapia ocupacional, fisioterapia, enfermagem, médico clinico geral, odontologia, equoterapia, hidroterapia, avaliação diagnóstica, intervenção precoce e psicopedagogia. A estrutura necessária para a oferta destes atendimentos exige da instituição investimentos de recurso financeiros para atender as demandas bem como as exigências da vigilância sanitária e dos conselhos correspondentes a cada serviço.

Data de início da vigência: 16/11/2023

Data do termino da vigência: 31/01/2023

Valor Total Do Repasse: R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:89B16242

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 021/2023

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Novembro do ano de 2023, às 09h00min, no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, reuniu-se em sessão pública a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 045/2023, com a presença do Presidente da Comissão e seus membros abaixo assinados, para proceder à abertura dos envelopes referentes ao **Processo Licitatório nº. 108/2023** na modalidade **Concorrência Pública nº. 021/2023**, do tipo Menor Preço Global. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação dá início aos trabalhos em conformidade com as disposições contidas no Edital e verifica o comparecimento da empresa **SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 15.144.323/0001-26, neste ato representada pelo **Sr. William Santana Gontijo,** inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 565.021.256-20. Iniciado o procedimento, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do item 8.10, 8.10.1 procedeu à consulta do licitante participante no CEIS, CNEP, SICAF e Cadastro Nacional de Condenações Civis, sendo a empresa apta a participar do presente certame conforme certidões em anexo. Ato contínuo, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação juntamente com os membros da equipe efetua a abertura dos **Envelopes nº. 01 - Documentos de Habilitação** da empresa participante que é rubricado por todos os presentes. Em prosseguimento, à análise dos documentos de habilitação da empresa participante, o Presidente com base nos documentos avaliados e pareceres técnicos apresentados pelo arquiteto/secretário e assessoria municipal contábil conforme folhas 298-301 declara a empresa **SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA** HABILITADA. Questionado, o representante da empresa renuncia ao prazo recursal à fase de habilitação durante a sessão e passa-se para a fase de proposta. Em prosseguimento realiza-se a abertura do envelope de proposta da empresa **SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA** que é rubricado por todos os presentes. A empresa **SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA** apresenta o valor global de R$54.049,39 (cinquenta e quatro mil, quarenta e nove reais e trinta e nove centavos) para o presente certame, conforme planilha orçamentária apresentada. Em análise à proposta apresentada, conforme parecer técnico anexo a ata, a empresa apresenta proposta conforme condições editalícias. Por essa razão, com base no parecer técnico e exigências contidas no Edital fica declarada VENCEDORA a empresa **SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA.** Questionado, o representante da empresa renuncia ao prazo recursal à fase de proposta durante a sessão. Nada mais havendo, encerra a presente sessão. Publique-se.

Tupaciguara/MG, 16 de Novembro de 2023.

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

TIAGO GONÇALVES GOMES
Membro da CPL

LAURO VELLOSO GUIMARÃES JÚNIOR
Membro da CPL

GABRIEL LOURENÇO BORGES NETO.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:FD8F262D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 023/2023

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico solicitou processo licitatório para a doação com encargos de imóvel com área superficial de 300 m², de acordo com a Lei Complementar nº. 549/2023 e disposições constantes nos anexos.
A sessão designada para o dia 31/10/2023 foi declarada deserta conforme folhas 78 e 79.

Posteriormente, referido processo foi encaminhado à Secretaria Municipal requisitante para avaliação e manifestação sobre a continuidade do certame.

Conforme ofício de resposta nº. 203/23, o Secretário Municipal solicita a revogação do processo em virtude solicitação de alteração na Lei Complementar nº. 594/2023.

Sendo assim, diante da informação, determino revogação do presente certame.

Neste norte, estabelece o artigo 49 da Lei de Licitações:

"Artigo49 -A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá ***revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,*** devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado***".*** *(grifo nosso)*

Como prevê o artigo supra citado, a autoridade pública poderá revogar o procedimento em razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente.

O fato aqui contraria o interesse principal da Administração Pública, o interesse público, e sua ocorrência não condiz com o objetivo do procedimento, devendo dessa forma ser revogado.

Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito, aliás, muito pelo contrário, somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público.

Neste sentido é o posicionamento do Supremo Tribunal Federal nas Súmulas 346 e 473, *in verbis:*

Súmula 346 - "A Administração pode anular os seus próprios atos".

Súmula 473 – "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ***ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial****".*

A possibilidade de a Administração Pública revisar seus próprios atos representa o exercício do Princípio da Autotutela, que estabelece que a Administração pode controlar seus próprios atos, seja para anulá-los quando ilegais ou revogá-los, quando inconvenientes ou inoportunos, independente de revisão pelo Poder Judiciário.

Esse princípio está sedimentado nas Súmulas supra citadas e no mesmo sentido há o artigo 53 da Lei nº. 9.784/99, que dispõe que *"a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos".*

Por todo o exposto, decido revogar o certame em apreço, o que faço com fulcro no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93.

Publique-se, para ciência dos interessados, observadas a prescrições legais pertinentes.

Tupaciguara/MG, 16 de Novembro de 2023.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:D7208D53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 024/2023

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 122/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 024/2023 objetivando a **doação com encargos de imóvel, com área superficial de 1200m² de acordo com a Lei Complementar nº. 596/2023 e disposições constantes nos anexos,** o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** para a empresa **D'LEY ADESIVOS LTDA.**Tupaciguara/MG, 16 de Novembro de 2023.Bruno Rodrigues Machado -Secretário Municipal de Administração e Finanças- Decreto nº. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:893A35AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 024/2023

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 122/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 024/2023 objetivando a **doação com encargos de imóvel, com área superficial de 1200m² de acordo com a Lei Complementar nº. 596/2023 e disposições constantes nos anexos ADJUDICO** o item para a empresa **D'LEY ADESIVOS LTDA.**

Tupaciguara/MG, 16 de Novembro de 2023.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto nº. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:76D5E886

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 025/2023

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 125/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 025/2023 objetivando a **doação com encargos de imóvel, com área superficial de 1200m² de acordo com a Lei Complementar nº. 597/2023 e disposições constantes nos anexos,** o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** para a empresa **Túlio de Oliveira Silva.**

Tupaciguara/MG, 16 de Novembro de 2023.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças -Decreto nº. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:DF5197A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 025/2023

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 125/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 025/2023 objetivando a **doação com encargos de imóvel, com área superficial de 1200m² de acordo com a Lei Complementar nº. 597/2023 e disposições constantes nos anexos ADJUDICO** o item para a empresa **Túlio de Oliveira Silva.**

Tupaciguara/MG, 16 de Novembro de 2023.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças -Decreto nº. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:BC50640E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2023

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA
O Prefeito Municipal Senhor, **RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO,** tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, e o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica do Município sobre Aquisição de produtos de uso do Laboratório no aparelho BIOQUIMICO AUTOMATICO SX160 SINNOWA produtos para uso no período de 3 meses, para atender necessidade imediata e indispensável em caráter emergencial, com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, direto com a empresa **LAB SHOPPING DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ: 22.536.130/0002-67** no Valor Total de R$ 7.133,70(sete mil cento e trinta e três reais e setenta centavos), Resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e ordenar sua publicação conforme legislação.

Urucuia/MG, 16 de Novembro de 2023.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:9255CE6B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG -Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial SRP nº 043/2023. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que no dia 30/11/2023, às 08:30 horas, realizara Pregão Presencial SRP nº 043/2023, do tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS, para Aquisição de forma parcelada de Brita, Cimento, Tijolo e Manilhas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. Informações no telefone (038) 3634-9246, E-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG, 16 de novembro de 2023.

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:86024CFA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG - Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 044/2023. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que no dia 30/11/2023, às 11:00 horas, realizara Pregão Presencial nº 044/2023, objeto: contratação de empresas para prestação de serviços diversos, para atender as necessidades da Administração Municipal. Informações telefone (038) 3634-9246, E-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG, 16 de novembro de 2023.

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:A8BD6B66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

PROCURADORIA
DECRETO EXECUTIVO Nº 9.961/2023

DECRETO Nº 9.961, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

REGULAMENTA A LEI Nº 2.874, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023, PARA FIXAR AS DATAS FINAIS DE VIGÊNCIA DO BENEFÍCIO AO PROGRAMA ESPECÍFICO E TEMPORÁRIO DE DESCONTOS PARA PAGAMENTO DE CRÉDITOS DO MUNICIPIO DE VESPASIANO
A Prefeita Municipal de Vespasiano no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do Art. 115 da Lei Orgânica e tendo em vista o disposto no Art. 12 da Lei nº 2.874, de 07 de novembro de 2023;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam definidas as datas limites dos prazos estabelecidos no §1º do Art. 2º da Lei nº 2.874, de 07 de novembro de 2023, conforme abaixo descrito:
I – 11/02/2024 – desconto de 90% (noventa por cento) para pagamento integral à vista ou de 45%(quarenta e cinco por cento) para parcelamento em até 08(oito) parcelas;
II – 13/03/2024 – desconto de 70% (setenta por cento) para pagamento integral à vista ou de 35%(trinta e cinco por cento) para parcelamento em até 08(oito) parcelas;
III – 12/04/2024 – desconto de 50% (cinquenta por cento) para pagamento integral à vista ou de 25%(vinte e cinco por cento) para parcelamento em até 06(oito) parcelas;
IV – 12/05/2024 – desconto de 30% (trinta por cento) para pagamento integral à vista ou de 15%(quinze por cento) para parcelamento em até 08(oito) parcelas.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Vespasiano, 13 de novembro de 2023.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:6E05445C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Retificação de Licitação nº 01/2023 – Processo 00971/2023. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2023, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, contratação de instituição financeira , pública ou privada autorizada do município de Viçosa, bem como centralizar e administrar os créditos destinados aos pagamentos de fornecedores , bens, serviços e insumos ,pelo prazo de até 60 (sessenta)meses , conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Planejamento Estratégico. A nova data de início e abertura será 30/11/2023 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através do site: www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 16 de novembro de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:1D9E17EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 79/2023.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 134/2023, PREGÃO 79/2023, Objeto: o **Aquisição de materiais de construção para execução direta de pavimentação de vias urbanas no município de Virgem da Lapa, com recursos oriundos de acordo financeiro entre o Estado de Minas Gerais e a Vale S/A. (RUA PERNAMBUCO)**, abertura **dia 01 de Dezembro de 2023 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.
Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- Fone: (0XX33) 3736 – 1820 , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Compras/ Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:B5A3179D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 80/2023.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 135/2023, PREGÃO 80/2023, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO, REVESTIMENTO E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG**, abertura **dia** 04 **de Dezembro de 2023 às 13:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.
Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- licita@virgemdalapa.mg.gov.br, onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:DC0CA86E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora **MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA,** requereu o Período de **30 (trinta) dias** de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio à servidora **Márcia Aparecida de Oliveira,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Professor do Ensino Fundamental I,** o Segundo Período do Segundo Quinquênio, cujo período aquisitivo é 18/03/2013 a 17/03/2018, a partir de **16/11/2023.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Abaeté, 13 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Publicado por:
Letícia Efigenia Alves da Silva
Código Identificador:3AC0A9D8

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que o servidor **LINCOLN ÁLVARES DA SILVA,** requereu o Período de **90 (noventa) dias** de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio ao servidor **Lincoln Álvares da Silva,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no cargo de **Soldador,** o Terceiro Período do Segundo Quinquênio, cujo período aquisitivo é 02/09/2007 a 01/09/2013 e Primeiro e Segundo Períodos do Terceiro Quinquênio, cujo período aquisito é 01/09/2013 a 31/08/2018, a partir de **27/11/2023.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Abaeté, 13 de novembro de 2023.

Publicado por:
Letícia Efigenia Alves da Silva
Código Identificador:80AEACE0

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 247/2023

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora, **ANDREIA ALVES DA SILVA** requereu o Período de **30 (trinta) dias** de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio à servidora **Andreia Alves da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Professor do Ensino Fundamental I,** o Segundo Período do Primeiro Quinquênio, cujo período aquisitivo é 06/07/2006 a 05/07/2011, a partir de **22/11/2023.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Abaeté, 13 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Efigenia Alves da Silva
Código Identificador:8231A6EC

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 248/2023

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora, **EULER FRANCISCA PEREIRA COSTA** requereu o Período de **30 (trinta) dias** de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio à servidora **Euler Francisca Pereira Costa,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Serviços Gerais,** o Segundo Período do Terceiro Quinquênio, cujo período aquisitivo é 19/08/2012 a 18/08/2017, a partir de **22/11/2023.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Abaeté, 13 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Publicado por:
Letícia Efigenia Alves da Silva
Código Identificador:B976B064

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 249/2023

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que o servidor, **GERALDO VENÂNCIO CHAVES** requereu o Período de **30 (trinta) dias** de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio ao servidor **Geraldo Venâncio Chaves,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Serviços Gerais,** o Primeiro Período do Terceiro Quinquênio, cujo período aquisitivo é 15/02/2018 a 14/02/2023, a partir de **15/11/2023.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Abaeté, 13 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Efigenia Alves da Silva
Código Identificador:7A5D5245

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 250/2023

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora, **MEIRE FERREIRA DE SOUSA** requereu o Período de **30 (trinta) dias** de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio à servidora **Meire Ferreira de Sousa,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Professor do Ensino Fundamental I,** o Primeiro Período do Terceiro Quinquênio, cujo período aquisitivo é 02/08/2009 a 01/09/2014, a partir de **16/11/2023.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 13 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Efigenia Alves da Silva
Código Identificador:7FC837F3

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 251/2023

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora, **GERALDA APARECIDA TAVARES DE OLIVEIRA** requereu o Período de **30 (trinta) dias** de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio à servidora **Geralda Aparecida Tavares de Oliveira,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Professor do Ensino Fundamental I,** o Primeiro Período do Quarto Quinquênio, cujo período aquisitivo é 23/05/2016 a 22/05/2021, a partir de **16/11/2023.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 13 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Efigenia Alves da Silva
Código Identificador:60741B1A

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 252/2023

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora, **ADÉLIA XAVIER BORGES** requereu o Período de **30 (trinta) dias** de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio à servidora **Adélia Xavier Borges,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Professor da Educação Infantil,** o Segundo Período do Segundo Quinquênio, cujo período aquisitivo é 28/01/2016 a 27/03/2023, a partir de **16/11/2023.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 13 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Efigenia Alves da Silva
Código Identificador:1EE1147C

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 253/2023

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora, **ADÉLIA XAVIER BORGES** requereu o Período de **30 (trinta) dias** de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio à servidora **Adélia Xavier Borges,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Professor do Ensino Fundamental I,** o Primeiro Período do Quarto Quinquênio, cujo período aquisitivo é 23/05/2016 a 22/05/2021, a partir de **16/11/2023.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 13 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Efigenia Alves da Silva
Código Identificador:986F7727

LICITAÇÃO E RH
PREGÃO ELETRÔNICO N. 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ Processo 119/2023. Município de Abaeté/MG, localizado na Praça Amador Álvares, 167, Centro, inscrito no CNPJ 18.296.632/0001-00, torna público a abertura de Processo Licitatório 119/2023, Pregão Eletrônico para Registro de Preços 050/2023, objetivando a aquisição de uniformes para atendimento das Secretarias Municipais de Saúde e de Obras e Urbanismo. A abertura das propostas e sessão de disputa de preços será no dia 30/11/2023, às 09 horas. Mais informações e edital poderão ser obtidas em dias úteis de 08:00 às 17:00, tel:373541-5256, site www.abaete.mg.gov.br, email licitacao@abaete.mg.gov.br.

IVANIR DELADIER DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Caetano de Carvalho
Código Identificador:9EC64857

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Extrato de contratos do Pregão Presencial nº 31/2023, referente a Aquisição de veículos novos para diversas secretarias do Município, a favor das empresas: Contrato n. 127/2023 - TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 01.739.520/0001-83, vencedor do item 02 com o valor global de R$ 126.800,00 (cento e vinte e seis mil e oitocentos reais); Contrato n. 128/2023 - **O licitante**: JJ AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 17.426.228/0001-40, vencedor do item 01 com o valor global de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil). Data do contrato 16/11/2023. Vigência até 31/12/2023 – Rafael Augusto França Oliveira Machado – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:47ABB96F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ALTEROSA-MG

Processo Licitatório 184/2023, Pregão 82/2023.
Objeto: SRP – PROPAGANDA VOLANTE.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br.

A sessão será realizada no dia **29 de Novembro de 2023 às 08h00min**.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:9DFECDEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ALTEROSA-MG

Processo Licitatório 185/2023, Pregão 83/2023.
Objeto: SRP – LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA (POTENCIA MINIMA 90HP)

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br.

A sessão será realizada no dia **29 de Novembro de 2023 às 13h00min**.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:EF16BBE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
TERRAPLENAGEM & TRANSPORTE MIRA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais). TERRAPLENAGEM & TRANSPORTE DO ELISEU LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). WESLEY ASSIS DE MIRA 12681905605. Perfazendo o valor total de R$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 901.000,00 (novecentos e um mil reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 306/2023, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINARIO, PARA O PERIODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS..
Borda da Mata/MG, 16 de novembro de 2023.
DIEGO DE ANDRADE
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 306/2023 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 16 de novembro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:65FB1F76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 356/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 356/2023
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINARIO, PARA O PERIODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. EMPRESA REGISTRADA: TERRAPLENAGEM & TRANSPORTE MIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.267.340/0001-58. VALOR ESTIMADO: R$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais). . DATA DE ASSINATURA: 16/11/2023. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 16/11/2023 a 16/11/2024.

Borda da Mata – MG, 16 de novembro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:92A7D29D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 357/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 357/2023
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINARIO, PARA O PERIODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. EMPRESA REGISTRADA: TERRAPLENAGEM & TRANSPORTE DO ELISEU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.960.177/0001-01. VALOR ESTIMADO: R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). . DATA DE ASSINATURA: 16/11/2023. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 16/11/2023 a 16/11/2024.

Borda da Mata – MG, 16 de novembro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:8BBF327C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 358/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 358/2023
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINARIO, PARA O PERIODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. EMPRESA REGISTRADA: WESLEY ASSIS DE MIRA 12681905605, inscrita no CNPJ sob o nº 49.618.229/0001-83. VALOR ESTIMADO: R$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais). . DATA DE ASSINATURA: 16/11/2023. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 16/11/2023 a 16/11/2024.

Borda da Mata – MG, 16 de novembro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:26F207F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
AUTO PECAS COMENDADOR LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais). SUL MINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 413.000,00 (quatrocentos e treze mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 833.000,00 (oitocentos e trinta e três mil reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 310/2023, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, GENUÍNAS OU ORIGINAIS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**

Borda da Mata/MG, 16 de novembro de 2023.

CAROLINA MENDES TROTTA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 310/2023 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 16 de novembro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:71F01684

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 359/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 359/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, GENUÍNAS OU ORIGINAIS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** AUTO PECAS COMENDADOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.756.649/0001-08. **VALOR ESTIMADO:** R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 16/11/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 16/11/2023 a 04/05/2024.

Borda da Mata – MG, 16 de novembro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:3323FC05

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 360/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 360/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, GENUÍNAS OU ORIGINAIS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** SUL MINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.425.904/0001-58. **VALOR ESTIMADO:** R$ 413.000,00 (quatrocentos e treze mil reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 16/11/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 16/11/2023 a 04/05/2024.

Borda da Mata – MG, 16 de novembro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:0DF07977

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 147/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº084/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 147/2022, referente ao Processo nº 186/2022, Pregão Presencial nº 084/2022, objetivando: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA SEGURAR 06 UNIDADES VEICULARES DA FROTA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 HORAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA – empresa MAPFRE SEGUROS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, N° 14.261, 18° Andar - Bairro Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04794-000, neste ato representada por seu representante legal o Alexandre Ponciano Serra, brasileiro, portador do Registro Geral nº. 29499596, inscrito no CPF/MF sob o nº. 219.802.708-99, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11711 – 21° Andar, Bairro Brooklin, Município de São Paulo CEP 04.578-000. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 147/2022 e a atualização do valor pelo índice IPCA, referente ao mês de Setembro/23 e conforme proposta apresentada, proveniente do Processo Licitatório nº 186/2022 – Pregão Presencial nº 084/2022 em função do ofício de solicitação nº 441/2023 apresentado pela Divisão de Transporte e Manutenção referente aos veículos: Chevrolet/ Onix 1.0 MT LT1 Ano/ modelo 2022/2023 Chassi 9BGEA48A0PG143879 Placa: SHB - 6C09 Renavam 01315913060, Chevrolet/ Onix 1.0 MT LT1 Ano/ modelo 2022/2023 Chassi 9BGEB48A0PG148478 Placa: SHB - 6C10 Renavam 01315911903, RENAULT/KWID ZEN 10MT, ano/ modelo 2021/2022, placa RVC - 3J44 - CHASSI 93YRBB005NJ069359 e caminhonete MMC/TRITON SPO OUTDOOR M, ano/ modelo 2022/2023 - Placa: RVC - 3J61 CHASSI 93XDJKL1TPCN59452, de acordo com o Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e demais alterações, as quais passam a ter a seguinte redação: CLAUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA 4.1- O presente Termo Aditivo terá o início em 25/11/2023 à 25/11/2024 a contar do encerramento do prazo atual do Contrato, podendo ser renovado mediante manifestação das partes ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou, ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30(trinta) dias pela parte desistente à outra, com base no artigo 57 da Lei 8.666/93. CLAUSULA SEXTA- DO VALOR - 6.1 - O valor do presente Contrato passará de R$ 4.200,00 (Quatro Mil, e Duzentos Reais) para R$ 4.417,56 (Quatro Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Cinquenta e Seis Centavos),

conforme proposta apresentada, sendo: Chevrolet/ Onix 1.0 MT LT1 Ano/modelo 2022/2023 Placa: SHB - 6C09 – Valor de R$ 946,62; Chevrolet/ Onix 1.0 MT LT1 Ano/modelo 2022/2023 Placa: SHB - 6C10 – Valor de R$946,62; RENAULT/KWID ZEN 10MT, ano/modelo 2021/2022, placa RVC - 3J44 – Valor de R$946,62; Caminhonete MMC/TRITON SPO OUTDOOR M, ano/ modelo 2022/2023 - Placa: RVC - 3J61 – Valor de R$1.577,70. Assinado em 16/11/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:E5C0FBA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2022PREGÃO PRESENCIAL Nº084/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 148/2022, referente ao Processo nº 186/2022, Pregão Presencial nº 084/2022, objetivando: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA SEGURAR 06 UNIDADES VEICULARES DA FROTA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 HORAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA – empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, N° 1489, Bairro Campos Elíseos, na cidade de São Paulo/SP, CEP 01205-905, neste ato representada por seu representante legal o Roberto de Souza Dias, brasileiro, portador do Registro Geral nº. 18.304.552-X inscrito no CPF/MF sob o nº. 115.838.468-83, residente e domiciliado na Rua Guaianases, nº 1238, Município de São Paulo/SP, CEP 01204-001. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 148/2022 proveniente do Processo Licitatório nº 186/2022 – Pregão Presencial nº 084/2022 em função do ofício de solicitação nº 442/2023 apresentado pela Divisão de Transporte e Manutenção referente aos veículos VW/NEOBUS 150.190 ESC, ano/ modelo 2022/2023 - Placa: RUZ - 4E95 CHASSI 9532E82WXPR021658 e VW/NEOBUS 150.190 ESC, ano/ modelo 2022/2023 - Placa: RUZ - 4F00 CHASSI 9532E82W9PR015169, de acordo com o Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e demais alterações, as quais passam a ter a seguinte redação: CLAUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA :4.1- O presente Termo Aditivo terá o início em 25/11/2023 à 25/11/2024 a contar do encerramento do prazo atual do Contrato, podendo ser renovado mediante manifestação das partes ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou, ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30(trinta) dias pela parte desistente à outra, com base no artigo 57 da Lei 8.666/91. Assinado em 16/11/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:50FCB1D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 117/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2020 DISPENSA Nº 085/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 3º termo aditivo ao contrato nº 117/2020, referente ao Processo nº 159/2020, Dispensa nº 085/2020, objetivando: LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR NA AVENIDA DR. TANCREDO NEVES, N° 955, BAIRRO APARECIDA, MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, EXCLUSIVAMENTE PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL, PARA BENEFÍCIO DA SRA. MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS – Locador: Cirlene Aparecida da Silva, portadora do RG: MG10883965, CPF: 012.371.416-80 residente a residente a Av. Cinderela n° 136, Jardim Gurilandia, CEP: 12.071-500 na cidade de Taubaté/SP. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 117/2020, proveniente do Processo Licitatório nº 159/2020, na Modalidade Dispensa nº 085/2020, com fundamento na Lei nº 8.666/93, em função do memorando de solicitação nº 348/SEMAS/2023, apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social na qual passa a ter a seguinte redação: "Clausula Quarta – Da vigência - 4.1- O presente Termo Aditivo terá o início em 19/11/2023 a 19/11/2024 a contar do encerramento do prazo atual do Contrato, podendo ser renovado mediante manifestação das partes ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou, ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30(trinta) dias pela parte desistente à outra, com base no artigo 57 da Lei 8.666/93". Assinado em 16/11/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:04779748

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2023

Prefeitura Municipal de Brazópolis – Errata 01 do Processo Licitatório 178/2023 – Pregão Presencial nº 086/2023 – Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES LABORATORIAIS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO A PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL). **ONDE SE LÊ: PROCESSO LICITATÓRIO 178/2023** - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2023. **LEIA-SE CORRETAMENTE**: **PROCESSO LICITATÓRIO 180/2023** - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2023. Mantém-se a data de abertura do certame no dia 29/11/2023 às 09:00 horas, no mesmo local descrito no edital.

Brazópolis/MG, 16/11/2023.

JULIANA ALVES DE FREITAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:6872BD25

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2022 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 145/2022, referente ao Processo nº 178/2022, Tomada de Preços nº 007/2022, objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A REFORMA DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL NO HORARIO DE FUNCIONAMENTO SENDO DAS 8:00HS AS 16:00HS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA SEM POSSIBILIDADE DE TRABALHO FORA DESSE HORARIO CONTEMPLANDO INFRAESTRUTURA ELETRICA, DEMOLIÇÕES PARA CONSTRUÇÕES DE NOVOS BANHEIROS, PINTURAS EXTERNAS E INTERNAS, FORRO MINERAL, INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS E COLOCAÇÃO DE FORRO ESTRUTURADO NO PREDIO DA RODOVIARIA E NO IMOVEL DA SAUDE MENTAL INCLUINDO INSTALAÇÃO

DE LUMINÁRIAS EMBUTIDAS E AS SUAS RESPECTIVAS PINTURAS CONFORME PLANILHAS ANEXAS – empresa: ORSI JUNHO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.562.174/0001-98, com sede na Rua Joaquim Vilas Boas dos Reis, nº 45, Bairro Centro, Município de Natércia, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.524-000, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Cassio Cesar Orsi Junho, brasileiro, solteiro, portador do Registro Geral nº. MG – 10.718.760, inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.825.656-50. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 145/2022, proveniente do Processo Licitatório nº 178/2022, Tomada de Preços nº 007/2022, com fundamento na Lei nº 8.666/93, em função do memorando de solicitação nº 115/2023, apresentado pela Secretaria Municipal de Governo na qual passa a ter a seguinte redação: "Clausula Quinta – Da vigência - 5.1- O presente Termo Aditivo terá o início em 23/11/2023 a 23/05/2024 a contar do encerramento do prazo atual do Contrato, podendo ser renovado mediante manifestação das partes ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou, ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30(trinta) dias pela parte desistente à outra, com base no artigo 57 da Lei 8.666/93". Assinado em 16/11/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:32C825E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI. PROCESSO LICITATÓRIO N. º 014/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023. Torna público o aviso de licitação que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, médios e pesados com o fornecimento de pneus, lubrificantes, peças, componentes e acessórios, originais e/ou genuínos, do tipo menor valor por lote, que serão utilizados pelo Consórcio e pelas Secretarias dos Municípios Consorciados, durante a vigência do registro de preços, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência. Data da realização do certame: 30/11/2023 às 10h00hs, maiores informações no Sitio: www.cimesmi.mg.gov.br. Local: Sala das Licitações, situado na Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 96, Centro, Consolação – MG – CEP: 37.670-000 - CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, para consulta e/ou retirada em horário comercial na Sala do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, situado na Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 95, Centro, Consolação – MG – CEP: 37.670-000. Informações pelo tel. (35)99703-3934 ou pelo e-mail: licitacao@cimesmi.mg.gov.br.

Consolação, 14 de novembro de 2023.

AMANDA PRISCILA PEREIRA.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:F999A993

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 497/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, o Servidor ***Carlos Alessandro Dias*** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais II**, do Nível **II-B**, para o Nível **II-C**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 16 dias do mês de Novembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:9827E089

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 498/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora ***Claudir de Lima*** ocupante do Cargo de **Professor de Educação Infantil**, do Nível **IX-E**, para o Nível **IX-G**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 16 dias do mês de Novembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:3876E3F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 499/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, o Servidor ***Rafael Aparecido Dias*** ocupante do Cargo de **Motorista**, do Nível **VII-B**, para o Nível **VII-C**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 16 dias do mês de Novembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:2DC38698

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 500/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF;
RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora ***Sônia A. Marques da Fonseca*** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, do Nível **I-B**, para o Nível **I-C**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 16 dias do mês de Novembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:BF45FCB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 501/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, o Servidor ***Vitor Aparecido Ribeiro Duarte*** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, do Nível **I-C**, para o Nível **I-D**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 16 dias do mês de Novembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:8F39C24E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 196/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 01 da Lei Municipal nº 3166 de 06 de setembro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2023 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 204.582,06 (duzentos e quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais e seis centavos)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.03.10.302.0006.4.146 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
339041 - Contribuicoes	640	HOSSUS	1600000	204.582,06
TOTAL DE CRÉDITOS	**204.582,06**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**204.582,06**
TOTAL DE RECURSOS	**204.582,06**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambui, 16 de novembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:CFA3E9CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 502/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Tales Tadeu Tavares, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com as Leis n.ºs 2.081/2009 e 3.180/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores descritos abaixo para compor a Comissão de Gestão dos Serviços de Manutenção de Estradas Rurais.

- Wender Crispim de Almeida

- Juliano Belo Pereira da Silva

- Welby Emerson Marques Lambert

- Adelson Marcos Andrade

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 16 dias do mês de Novembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:0CA46614

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PRC Nº. 986/2023 – T. P. Nº. 013/2023 – OBJETO: Execução de Obra de engenharia, visando a pavimentação, do trecho de estrada rural, no Bairro Cambuí Velho, no município de cambuí. A abertura do certame será as 14h do dia 05/12/2023. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto. de Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

PRC Nº. 995/2023 – Concorrência Pública Nº. 003/2023 – OBJETO: Concessão de serviços públicos para implantação, manutenção e operação de estacionamento rotativo (Zona Azul) em Cambuí - MG. A abertura será às 09h do dia 20/12/2023. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

PRC 653/2023 - Pregão 106/2023 - Objeto: Registro de preços visando a aquisição de equipamentos de informática e refrigeração, em conformidade com o termo de referência. A abertura será às 09h do dia 04 de dezembro de 2023. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:609A19A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO À ATA R. P.

Aviso de Intenção - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 274/2023 do CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPALDO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP, CNPJ

Nº 05.502.877/0001-10. A Prefeitura de Cambuí no Estado de Minas Gerais manifesta seu interesse em aderir a ata de Registro de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2023, o qual tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero Km, primeiro emplacamento. Detentora: CIFERAL-INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 30.314.561/0006-30. Item a ser aderido - Veículo micro-ônibus urbano de transporte sanitário, 0 km, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção (capacidade de 20 a 24 passageiros). Valor R$ 493.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Três Mil Reais).

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:5B9655F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA INFORMA:

PAL 343/2023 – Dispensa 176/2023 – Contratação de empresa especializada em serviços de captação de recursos referentes ao Programa Federal PAC (Plano de Aceleração do Crescimento). Vencedor: M&D CONSULTORIA LTDA Valor: R$ 1.997,00.

LUIS SÉRGIO DE SOUZA REIS
Secretário Municipal de Governo e Planejamento.

Cambuquira, 16/11/2023.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:6D47B911

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PAL 344/2023 – Pregão Eletrônico 103/2023 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de camisetas destinadas à Secretaria Municipal de Cultura, a serem utilizadas em eventos culturais, festas cívicas e populares, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.Apresentação das propostas: até as 14h00min do dia 07/12/2023. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas.

ALANN SANTANA BATISTA –
Pregoeiro.

Cambuquira, 16/11/2023.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:04649082

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - CAMPO DO MEIO MG

EXTRATO aditivo de quantidade; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 84/2023 - PREGÃO 18 /2023- AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO REIS E UNIDADES DE SAÚDE.. Contratado: DIMEBRAS COMERC,IAL HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 56.081.482/0001-06, contrato nº 243 / 2023: Foi aditivado 1,66% do item soro fisiológico 0,9 100ml, correspondente o valor de 1.350,00. Data da assinatra do aditivo: 23/10/2023.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio

EXTRATO aditivo de quantidade ; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 18/2023 - PREGÃO 03 /2023- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TIPOGRAFIA PARA PRESTAR SERVIÇO EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO. Contratado: GRÁFICA IGUAÇÚ LTDA. Valor do aditivo: 400,00 Data da assinatura do aditivo: 18/09/2023.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO aditivo de quantidade ; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 18/2023 - PREGÃO 03 /2023- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TIPOGRAFIA PARA PRESTAR SERVIÇO EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO. Contratado: GRÁFICA IGUAÇÚ LTDA. Valor do aditivo: 726,50 Data da assinatura do aditivo: 29/09/2023.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO aditivo prorrogação; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 95/2022 – pregão nº 13 /2022- Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA.. Contratado: AUGUSTO PNEUS EIRELI, inscrito no CNPJ: sob o nº 35.809.489/0001-21, contrato nº502 / 2022: Contrato prorrogado para vigencia final 02/10/2024. Data da assinatura do aditivo:01/10/2023.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO aditivo prorrogação; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 95/2022 – pregão nº 13 /2022- Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA.. Contratado: LUBRIMAR COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 08.377.090/0001-46, contrato nº501 / 2022: Contrato prorrogado para vigencia final 02/10/2024. Data da assinatura do aditivo:01/10/2023.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:9DAD2E35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO Nº. 009/2023-GP

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 007/2023-1Doc
INTERESSADA : Sabryna de Souza Grillo

Vistos.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Requerimento Administrativo, de protocolo 007/2023-1Doc, apresentado por **Sabryna de Souza Grillo**, servidora efetiva no

cargo de Enfermeira – 40 Horas e ocupante da função de confiança de Chefe de Divisão de Saúde Mental/Coordenadora do Centro de Convivência Pensar Livre (nomeação pela Portaria nº. 093/2022), na qual cumpre 30 horas semanais.

Em síntese, a servidora pleiteia a concessão de redução de jornada para 20 (vinte) horas semanais, com redução proporcional de vencimentos, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei Complementar Municipal nº. 008/2015 (com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 062/2022).

Uma vez recebido, o Requerimento foi encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, para informar se eventual redução da jornada de trabalho da servidora na referida unidade de saúde (Centro de Convivência) afetará o interesse público ou representará prejuízo ao funcionamento do órgão/ atendimento aos usuários.

Em resposta (Despacho 4), a Pasta informa que a pretendida redução de jornada poderá afetar o interesse público e o atendimento dos usuários, tendo em vista a relevância e elevado número de demandas de saúde mental no Município, que teriam se intensificado após a pandemia de Covid-19 e, ainda, pelo fato de o Centro de Convivência não possuir outros servidores aptos a revezarem com a Coordenadora nas atividades afetas à coordenação.

Nesse sentido, a Procuradoria-Geral do Município corrobora, em parecer jurídico, a necessidade de observância do princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, e opina pelo indeferimento do pedido.

É o relatório. Decido.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A petição ora apresentada visa a concessão de redução de jornada, com redução proporcional de vencimentos, instituto previsto na Lei Complementar Municipal nº. 008/2015, objetivando o cumprimento de carga horária em dois dias e meio (segunda-feira, terça-feira e parte da sexta-feira).

A peça não traz consigo qualquer fundamentação para o pedido de redução de jornada, limitando-se a fazer referência ao dispositivo legal que a regulamenta. Por outro lado, em análise às justificativas da Chefia Imediata da servidora quanto à conveniência e oportunidade da concessão da benesse, observa-se o risco de prejuízo ao interesse público, na medida em que o atendimento aos usuários e o próprio funcionamento da Unidade podem, na hipótese de deferimento da petição, ficar comprometidos.

Outrossim, a jurisprudência corrobora que o ato que concede a redução de jornada de servidor público, embora motivado, se encontra na esfera de discricionariedade administrativa:

Mandado de segurança. Concurso público municipal. Edital. Possibilidade de redução de carga horária. Ato discricionário do administrador. **Não constitui ofensa a direito líquido e certo o indeferimento de pedido de redução de carga horária, quando, embora haja previsão no edital do concurso, tal ato estiver sujeito à discricionariedade do administrador público**.

(TJRO - AC: 20045752920038220000 - RO 2004575-29.2003.822.0000, Relator: Desembargador Sansão Saldanha, Data de Publicação: Processo publicado no Diário Oficial em 20/04/2004)

APELAÇÃO CÍVEL - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO - MOTIVAÇÃO DO ATO - ILEGALIDADE NÃO DEMONSTRADA - AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. - **Embora seja discricionário o ato de alteração da jornada de trabalho de servidor**, não se olvida da necessidade de motivação, para o exame de sua legalidade, finalidade e moralidade administrativa. Desta forma, demonstrada a motivação do ato, não há que se falar em ilegalidade, impondo-se, assim, a denegação da ordem vindicada.

(TJMG - AC: 10024096477195001 Belo Horizonte, Relator: Elias Camilo, Data de Julgamento: 03/03/2011, Câmaras Cíveis Isoladas / 3ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 05/04/2011)

Considerando que foi devidamente demonstrado o risco de dano ao interesse público e que o ato de redução de jornada se encontra no âmbito da discricionariedade conferida à Administração Pública, pressupostos previstos na legislação de regência, o indeferimento do pedido é medida que se impõe.

III – DISPOSITIVO

Ante o exposto, conheço do Requerimento Administrativo apresentado por Sabryna de Souza Grillo, para, no mérito, decidir pelo seu INDEFERIMENTO.

Ressalto que, nos termos dos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Decisão.

Caparaó, 14 de novembro de 2023.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Registre-se.
Publique-se.
Intime-se.

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:B2573BF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 194/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo N° 194/2023**. **Processo Licitatório Nº 186/2023, Dispensa de Licitação Nº 026/2023. Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RECONSTRUÇÃO DE PARTE DO MURO DA ESCOLA PROFESSORA GERALDA MARIA DE OLIVEIRA, QUE CAIU DEVIDO À FORTE CHUVA. **Contratada: CONSTRUCARMO LTDA,** CNPJ Nº 03.017.719/0001-23, pelo valor total de **R$17.559,64 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**. Vigência: **10/11/2023** a **10/12/2023**. Data da assinatura do contrato: 10/11/2023.

Carmo do Paranaíba, 10 de novembro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:C1DC3489

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 195/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo N° 195/2023**. **Processo Licitatório Nº 170/2023, Pregão Eletrônico Nº 068/2023. Objeto:** Aquisição de veículo novo, 0 Km, ônibus com acessibilidade, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte no que se refere ao

transporte escolar dos alunos da rede municipal. Conforme convenio nº 1261001751/2021 da Secretaria de Estado de Educação firmado com o Município de Carmo do Paranaíba. **Contratada: VOLARE VEICULOS LTDA,** CNPJ Nº 16.865.089/0001-99, pelo valor total de **R$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais)**. Vigência: **14/11/2023** a **14/05/2023**. Data da assinatura do contrato: 14/11/2023. Carmo do Paranaíba, 14 de novembro de 2023. César Caetano de Almeida Filho, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:CA4CC945

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 192/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 192/2023**. **Processo Licitatório nº164/2023, Pregão Eletrônico nº 064/2023. Objeto:** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando aquisição de Biblioteca de livros para Educação Infantil, composta por 337 livros adequados à faixa etária do aluno. **Contratada: AGNES EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA,** CNPJ nº43.652.364/0001-69, pelo valor total de **R$ 51.480,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e oitenta reais)**. Vigência: **08/11/2023** a **08/11/2024**. Data da assinatura do contrato: 08/11/2023.

Carmo do Paranaíba, 08 de novembro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:F0897D7A

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 169/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023

2º AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução do meio-fio na Rua Sete de Setembro, saída para Cachoeirinha. **ENTREGA DOS ENVELOPES:** até as 13:00 h do dia 01/12/2023. **ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia 01/12/2023 às 13h15min. **LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba 16 de novembro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:1E9A53EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CHIADOR – MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando que a Administração Pública Direta do Município de Chiador exerce suas atividades à luz dos princípios constitucionais, em especial ao princípio da eficiência e da razoabilidade; considerando a necessidade de se ter dado o perfeito andamento nas *obras de construção modularizada de uma creche e um colégio no distrito de penha longa*; conforme estipulado no Contrato n. 083/2023, oriundo do Processo Licitatório n. 053/2023, Tomada de Preços n. 002/2023, firmado aos 10 de abril de 2023 com a Empresa **ADX CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA, CNPJ n° 12.781.691/0001-97**, sediada na Rua Eurico Aquino Alves, n° 60-a, Bairro Ponto Azul, Três Rios - RJ, representada pelo Sócio, **Sr. DOUGLAS DE AZEVEDO MAGALHÃES**, brasileiro, engenheiro, ID n° 20.887.589-8 DETRAN/RJ, CPF n° 112.774.737-14, doravante denominada de simplesmente Empresa; considerando as finalidades primordiais às quais se destina o imóvel em construção; considerando o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, aliada a perceptível lentidão dos trabalhos, o que leva esta Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados; considerando o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato; considerando o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio; considerando ainda que foram emitidas 3 (três) notificações contra a Empresa Contratada (Conf. doc. anexo). Neste passo, é imperioso ressaltar que, o compromisso gerado pelo Contrato n. 083/2023 tem condicionantes que devem ser cumpridos sob pena de gerar prejuízos à Administração Pública; considerando que o Edital do referido processo estabelece sanção administrativa por multa por descumprimento contratual, como também suspensão temporária de participação em licitação e impedimento do direito de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos. Considerando que a insatisfação da Administração Pública Municipal com a referida Empresa se deve em razão de reiteradas notificações, o que leva esta Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos moldes do contrato mencionado. Assim sendo, por todo o exposto, e com fulcro nas previsões editalícias e contratuais ora ventiladas, previsão legal conforme Art. 78, incisos, II, III, VII, VIII, e, Art. 87, inciso III, da Lei Federal n. 8.666/93, e, Cláusula Oitava do Contrato n. 083/2023, item 8.8, letra "b", assim, o Chefe do Executivo do Município de Chiador, **RESOLVE**, aplicar a penalidade de **"suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;**". Nestes termos, vem, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o pactuado entre o Município de Chiador - MG e a Contratada: **ADX CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA, CNPJ n° 12.781.691/0001-97,** na pessoa de seu representante legal, **Sr. DOUGLAS DE AZEVEDO MAGALHÃES,** já qualificados acima, com espeque nas disposições legais apresentadas no presente termo de rescisão contratual, e demais disposições do Edital da Tomada de Preços n. 002/2023. Considerando a garantia do contraditório e ampla defesa, faculta-se à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do presente ato, apresentar defesa, conforme previsão insculpida na Cláusula Oitava, subitem 8.10 do Contrato n. 083/2023.

Chiador - MG, 14 de novembro de 2023.

Assinado no Original.
ITIBERÊ RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:F358A1F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 181/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023.

Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal, o Pregão Eletrônico nº 014/2023, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS (MOTOBOMBA, KIT INSTALAÇÃO MOTOBOMBA, E, BOMBEADOR), E, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBA, PARA EMPREGAR NA UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DO DISTRITO DE SAPUCAIA DE MINAS. Exclusiva para ME/EPP/MEI. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08:00 hs do dia 17/11/2023, às 08:00 hs do dia 01/12/2023; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:01 hs do dia 01/12/2023, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações Tel. (32) 3285-1000. Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais. Rodrigo R. Resendes. Pregoeiro Municipal. Chiador – MG. 16/11/2023.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:50F14EE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 042/2023

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Referente: PROCESSO LICITATÓRION° 099/2023
PREGAO PRESENCIALRP N° 042/2023

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, e CONSIDERANDO que na sessão pública ocorrida no dia 07 de novembro de 2023 às 09:30 hs, o referido Pregão foi DESERTO visto que não compareceu nenhum interessado a participar do certame, e considerando oMemorando 3.173de 09/11/2023 da Secretária Municipal de Saúde que manifesta acerca da alteração do Termo de referência para realização da licitação pela modalidade Pregão Eletrônico RP, com fundamento da Lei nº 10.520/02,Decreto Federal nº 7.892/2023, subsidiariamente da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e considerando que os atos administrativos devem se pautadocom a observância dos princípios norteadores, aqui citado em especial, o da Oportunidade e o da Conveniência, e com base no disposto no art. 49 daLF 8.666/93, para fins de alteração da modalidade para Pregão Eletrônico, **RESOLVEREVOGAR**o processo licitatório nº 099/2023, Pregão PresencialRP 042/2023, cujo objeto é **Contratação de prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas incluindo lavagem e passagem, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, estar livres de microorganismos patogênicos que possam causar doenças ao local a ser utilizados os mesmos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.**

Publique-se.
Confins, 14 de novembrode 2023.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DCC8E665

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 046/2023 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA COSTURA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Município de Confins/MG comunica que realizará no dia 29 de novembro de 2023 ás 09:00 hs, Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO R/P nº 046/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃODE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARACOSTURAE CONFECÇÃO DE ARTESANATOS.** O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.e www.licitardigital.com.br**)**. A abertura será às 09:00 hs do dia 29 de novembro de 2023, na Plataforma do Licitar digital. Tel. de contato (31) 3665-7829.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA **-**
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EEA005FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 088/2023 – PROCESSO N° 120/2023 – DISPENSA N° 046/2023

Extrato do Contrato n° 088/2023 – Processo n° 120/2023 – Dispensa n° 046/2023 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Dental São Cristóvão Ltda EPP CNPJ 02.059.560/0001-47**. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de material odontológico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$13.813,88 (Treze mil oitocentos e treze reais e oitenta e oito centavos) - Vigência 10/11/2024.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:8BEA565F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2023 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Licitatório nº. 113/2023 – Pregão Presencial Registro de Preços nº. 022/2023. O Município de Cordislândia torna pública a abertura de procedimento licitatório, registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos e elétricos, para suprir a demanda da frota da Prefeitura Municipal de Cordislândia, tendo por critério de julgamento "Menor Valor por Item", com valor estimado em R$3.239.339,00, na data 30/11/2023 às 13:30hs. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.cordislandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitação@cordislandia.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3244 1098/1081 –

MATEUS HENRIQUE CRISPIM
– Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:E38B76C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2023 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Licitatório nº. 108/2023 – Pregão Presencial Registro de Preços nº. 020/2023. O Município de Cordislândia torna pública a abertura de procedimento licitatório, registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para alinhamento, balanceamento e cambagem, para suprir a demanda da frota da

Prefeitura Municipal de Cordislândia, tendo por critério de julgamento "Menor Valor por Lote", com valor estimado em R$55.974,14, na data 30/11/2023 às 15:00hs. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.cordislandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitação@cordislandia.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3244 1098/1081 –

MATEUS HENRIQUE CRISPIM –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:526AFD84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Ervália/MG, por intermédio de sua Pregoeira a Sra. Marina Lopes Paulo, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório n.º 144/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade Pregão Presencial tipo Registro de Preço nº 083/2023, às 09h00min do dia 30 de novembro de 2023, objetivando futuras e eventuais prestações de serviços de plantio de grama do tipo esmeralda, incluindo a aquisição da grama, preparação do solo, adubação, irrigação e toda mão de obra necessária ao plantio, destinado à recuperação de praças e jardins deste município. Informações no Setor de Licitações do município de Ervália/MG, situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro ou pelo telefone (32) 3554-1124. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br.

Ervália/MG 16/11/2023.

MARINA LOPES PAULO
Pregoeira

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:5E2B4C2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ervália. TERMO DE RERRATIFICAÇÃO. Pregão Presencial nº 084/2023, o qual tem por objeto a contratação de empresa na área de prestação de serviços de serralheria, objetivando a confecção de escada em estrutura metálica, conforme descrição constante no anexo I e foto ilustrativa constante no anexo I do Edital nº 110/2023. Tal rerratificação se dá em detrimento ao atraso de publicação do edital no Portal do Município. Assim, tendo em vista a Rerratificação, altera-se a data de abertura do certame constante no resumo de publicação. Onde se lê no resumo, data de abertura dia 23/11/2023, às 14h00min, leia-se abertura dia 29/11/2023, às 14h00min. O Edital poderá ser retirado no setor de Licitações, na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro, em Ervália/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3554-1297,

Ervália/MG, 16/11/2023.

MARINA LOPES PAULO –
Pregoeira.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:58BEE998

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 088/2023, PP 064/2023

Extrato de Homologação. Objeto: aq. de cestas natalinas, com entrega parcial, para a distribuição na data festiva no fim do ano, para atender solicitação da Secretaria de Governo – Gabinete e Assessoria do Prefeito. Conforme Lei Municipal Nº 1097/2023. Vencedora: Megadec Dist Ltda. EPP. Item 01 (único). R$ 44.682,80. 09/11/2023.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Antonia Paraizo
Código Identificador:0C93BCB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 088/2023, PP 064/2023

Extrato de Contrato 100.2023. Objeto: aq. de cestas natalinas, com entrega parcial, para a distribuição na data festiva no fim do ano, para atender solicitação da Secretaria de Governo – Gabinete e Assessoria do Prefeito. Conforme Lei Municipal Nº 1097/2023. Vencedora: Megadec Dist Ltda. EPP. Item 01 (único). R$ 44.682,80. Vigência: 14/11/2023 a 31/12/2023.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Antonia Paraizo
Código Identificador:097EB052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 067/2023, PP 051/2023

Extrato de Homologação. Objeto: contratação de empresa especializada para implementação de medidas técnicas, administrativas, jurídicas, urbanísticas, de topografia e de geoprocessamento, a fim de promover a regularização fundiária nas modalidades REURB-S (de interesse social) ou REURB-E (de interesse específico) de núcleos urbanos informais localizados nos distritos de Cachoeira de Almas (19°52'03.4"S 44°29'24.0"W), Gameleira (19°51'05.8"S 44°27'36.0"W) e em trecho de área central do município (19°53'15.1"S 44°26'11.4"W), em Florestal/MG, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. Vencedora: RMS Consultoria e Serviços Ltda. Item 01 (único). R$ 199.850,00. 10/11/2023.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Antonia Paraizo
Código Identificador:D1375288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 067/2023, PP 051/2023

Extrato de ARP 031.2023. Objeto: contratação de empresa especializada para implementação de medidas técnicas, administrativas, jurídicas, urbanísticas, de topografia e de geoprocessamento, a fim de promover a regularização fundiária nas modalidades REURB-S (de interesse social) ou REURB-E (de interesse específico) de núcleos urbanos informais localizados nos distritos de Cachoeira de Almas (19°52'03.4"S 44°29'24.0"W), Gameleira (19°51'05.8"S 44°27'36.0"W) e em trecho de área central do município (19°53'15.1"S 44°26'11.4"W), em Florestal/MG, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. Vencedora: RMS Consultoria e Serviços Ltda. Item 01 (único). R$ 199.850,00. Vigência: 16/11/2023 a 16/11/2024.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Antonia Paraizo
Código Identificador:6038738C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 092/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2023
A Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG torna público, que realizará no dia 29/11/2023 às 08H00MIN, o Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 032/2023 para c**ontratação de pessoa jurídica para eventual e futura locação de máquinas pesadas e veículos para atendimento da Prefeitura Municipal e demais secretarias**, do tipo menor preço por item.
O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://www.franciscopolis.mg.gov.br ou solicitando através do e-mail licitacaofranciscopolis@gmail.com. Informações através do telefone (33) 3514 8000.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:EE94D897

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 091/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2023.

A Prefeitura de Franciscópolis/MG torna público que realizará no dia 01/12/2023 às 10H00MIN a Tomada de Preços N.º 010/2023 para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia, incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para a pavimentação em pré-moldado em concreto e infraestrutura na Rua José Pinheiro, neste município, em atendimento ao Plano de Trabalho n.º 09032023-034554, Programa 09032023/Transferências Especiais. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://www.franciscopolis.mg.gov.br ou solicitando através do e-mail licitacaofranciscopolis@gmail.com.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO.
Pregoeira.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:E31277C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 020/2023 Processo Licitatório nº 060/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos Eletrônicos Diversos e Materiais Permanentes para manutenção das atividades das Secretarias do Município de Itaipé/MG. Tipo: Menor Preço por item. Abertura envelopes: 30.11.2023 às 08h00min. Edital e demais informações poderão ser obtidos no Setor de Licitação no mesmo endereço no horário de 07h00min às 13h00min e no site www.itaipe.mg.gov.br.

Itaipé, 16.11.2023.

PEDRO HENRIQUE BULHÕES -
Presidente da CPL

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:6D41F4F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
L L CONSTRUTORA - CNPJ: 21.479.186/0001-83
Compra Direta: Nº 1345/2023.
Objeto: Contratação de empresa/pessoa jurídica para prestação de serviços referente a pintura e pequenos reparos nas quadras poliesportivas Ginásio Dativo Botelho, dos bairros Santa Luzia e Alvorada do município de Jequitinhonha.
Data da Assinatura: 11/10/2023
Vigência do Contrato: nº 113/2023: 11/10/2023 31/12/2023.
Valor do Contrato: R$ 14.898,93 (quatorze mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:C83BCAC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
DECRETO Nº 69 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público Municipal, Edital nº 01/2023 para preenchimento de vagas nos cargos de programas, em especial de Agente Comunitário de Saúde e Agente Comunitário de Endemias e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Jequitinhonha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o fiel cumprimento dos procedimentos legais na realização de Seleção Pública para provimento dos cargos de programas, em especial Agente Comunitário de Saúde e Agente Comunitário de Endemias do Município, a que se refere;

CONSIDERANDO ainda o relatório apresentado pela empresa especializada que elaborou e executou a seleção dos candidatos, em que constam os nomes daqueles aprovados,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado definitivo do Processo Seletivo Público do município de Jequitinhonha, para os cargos dos programas listados no Edital 001/2023, publicado em 12 de janeiro de 2023, em especial cargo de Agente Comunitário de Saúde (todas as áreas) e Agente de Combate às Endemias.

Art. 2º A verificação de que trata o inciso I, do Art. 6º, da Lei. 11.350/06 será feita a partir da apresentação de documentação em conformidade com o previsto no edital, pelo candidato aprovado no cargo de Agente Comunitário de Saúde, e aquele que não atender a este requisito será eliminado, sendo feita a convocação do candidato subsequente.

Art. 3° Para o cumprimento do inciso II, do art. 6º, e inciso II do art. 7º da Lei. 11.350/06 os candidatos classificados nos 03 primeiros

lugares para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de endemias, serão convocados para o curso de formação, estando aptos aqueles que obtiverem aproveitamento.

Parágrafo Único: A presente etapa é apenas eliminatória, sendo mantida a ordem classificação publicada, bem como respeitadas as vagas previstas no Edital nº 01/2023.

Art. 4° A Seleção Pública terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado, uma vez e por igual período, para atender o interesse público da administração, através de ato discricionário da Chefe do Poder Executivo do Município de Jequitinhonha-MG.

Art. 4° As vagas existentes no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente concurso, serão preenchidas conforme a necessidade e de acordo com a disponibilidade orçamentária, conveniência e oportunidade da administração, obedecendo-se à ordem de classificação e demais exigências normativas previstas no edital desta seleção

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Jequitinhonha - MG, 16 de novembro de 2023.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito

Publicado por:
Caio Mário Pinheiro Quaresma
Código Identificador:CEC61867

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
DECRETO Nº 70 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a homologação do resultado final do Concurso Público Municipal, Edital nº 01/2022 para preenchimento de vagas referentes à cargos de provimento efetivo e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Jequitinhonha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o fiel cumprimento dos procedimentos legais na realização de Concurso Público para provimento dos cargos de provimento efetivo do Município de Jequitinhonha;

CONSIDERANDO ainda o relatório apresentado pela empresa especializada que elaborou e executou a seleção dos candidatos, em que constam os nomes daqueles aprovados,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado definitivo do Concurso Público do município de Jequitinhonha, para os cargos listados no Edital 01/2022, nos termos divulgados em Edital de Homologação, devidamente publicado.

Art. 2° O Concurso Público, Edital 01/2022 terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado, uma vez e por igual período, para atender o interesse público da administração, através de ato discricionário da Chefe do Poder Executivo do Município de Jequitinhonha-MG.

Art. 3° As vagas existentes no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente concurso, serão preenchidas conforme a necessidade e de acordo com a disponibilidade orçamentária, conveniência e oportunidade da administração, obedecendo-se à ordem de classificação e demais exigências normativas previstas no edital desta seleção

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Jequitinhonha - MG, 16 de novembro de 2023.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA/ MG - EDITAL 1/2022
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que fora realizado o CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE **JEQUITINHONHA**, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Considerando a conclusão, em sua totalidade, dos trabalhos relativos à realização do certame. Considerando esgotados todos os prazos para recursos, impugnações, reclamações ou eventuais questionamentos acerca do resultado final do certame. O Prefeito Municipal, Nilo Barbuda Souto, no exercício de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado final do concurso público regido pelo Edital 1/2022, referente aos cargos listados conforme classificação em anexo. Jequitinhonha, 13 de novembro de 2023.

CARGO:001 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas) RAFAEL GONCALVES DE OLIVEIRA - Class.: 1 / SANZIO BRITO PINHEIRO - Class.: 2 / JOYCE KELLY FREITAS DE OLIVEIRA GOMES - Class.: 3 / NAIANE ALVES DOS SANTOS - Class.: 4 / VINICIUS OLIVEIRA DE SOUSA - Class.: 5
(SITUAÇÃO: Candidato na Lista de Espera) JOSE WILSON GONCALVES COSTA - Class.: 6 / PEDRO HENRIQUE ALVES DE SOUSA - Class.: 7 / MATEUS SANTANA FERNANDES - Class.: 8 / GRACIELLE PEREIRA OLIVEIRA - Class.: 9 / LUIS PHELIPE DOS SANTOS ALVES - Class.: 10 / THIAGO GONCALVES DE LIMA - Class.: 11 / LUIS FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS - Class.: 12 / LUIZA LUCENA VIERA - Class.: 13 / MARCELLO AUGUSTO FERREIRA DOS SANTOS - Class.: 14 / THAIS SANTOS MARTINS DE ASSIS - Class.: 15 / BRENO ALVES DOS SANTOS - Class.: 16 / ALICIA CARDOSO FRIZO - Class.: 17 / LUAN RODRIGUES CABRAL DE LIMA FERNANDES - Class.: 18 / FRANKLIN PEREIRA LACERDA - Class.: 19 / JULIO CESAR PEREIRA MARTINS - Class.: 20 / BRENDHA OLIVEIRA CARNEIRO - Class.: 21 / CAMILLA ALVES LADISLAU - Class.: 22 / RIAN GABRIEL GONCALVES DOS SANTOS - Class.: 23 / IZABELA ALVES PINTO - Class.: 24 / ISABELA DE OLIVEIRA - Class.: 25 / VALDINEIA RODRIGUES DE JESUS ALVES - Class.: 26 / ESTHER DE AGUILAR E ARAUJO - Class.: 27 / CIBELLE RODRIGUES VIEIRA - Class.: 28 / GEAN DIAS FERREIRA - Class.: 29 / HENRIQUE JUNIO VIEIRA MEDRADO - Class.: 30 / MELQUISEDEQUE ASSIS DO AMARAL - Class.: 31 / ANA PAULA MOREIRA DA SILVA - Class.: 32 / JEFFERSON ALVES MELO - Class.: 33 / DIEYZON DE PAULO NONATO - Class.: 34 / GHIULLIANNO BATISTA DE CARVALHO - Class.: 35 / ANA JESSYCA PEREIRA DA SILVA - Class.: 36 / SAMILLY SOUTO SILVA - Class.: 37 / ANTONIO VICTOR TAVARES MARTINS - Class.: 38 / NARIANE GOMES FARIA - Class.: 39 / WALDIELI PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 40 / ANA PAULA SILVA MOREIRA AGUILAR - Class.: 41 / DANIELE PEREIRA SANTOS - Class.: 42 / ERLANA CHAVES TEIXEIRA - Class.: 43 / KARINE MARQUES DA SILVA - Class.: 44 / MAURILHO BATISTA MOURA FILHO - Class.: 45 / BRUNA SOARES SANTOS - Class.: 46 / TAILANE PINHEIRO DA SILVA - Class.: 47 / NAGILANE DE BRITO SOUZA - Class.: 48 / RAISSA BATISTA LIMA - Class.: 49 / IVE LORRANE NUNES VIEIRA - Class.: 50 / JEFFERSON COSTA SOUSA - Class.: 51 / VIVIANE CAMARGO DE AGUILAR - Class.: 52 / KYVIA VIANA FELIX - Class.: 53 / CELENE DE OLIVEIRA FERNANDES - Class.: 54 / JEAN FELLIPE CASTRO CHAVES - Class.: 55 / THAINA LUIZ DA SILVA - Class.: 56 / CAROLINE BENVINDA BRITO CARVALHO - Class.: 57 / GIZELE ALVES DE JESUS - Class.: 58 / RAMON SILVA GUIMARAES - Class.: 59 / MAIRA ALVES FERREIRA - Class.: 60 / VERONICA GONCALVES - Class.: 61 / YANE LEAL SILVA - Class.: 62 / RENAN PEREIRA DE SOUSA -

Class.: 63 / SHEILA MARIA SOARES - Class.: 64 / RODRIGO CARMONA RAMALHO - Class.: 65 / KETHELEM JHULLY SOUSA MATIAS - Class.: 66 / RAQUEL PINHEIRO DE SOUZA - Class.: 67 / ALINE GOMES DA SILVA - Class.: 68 / ARTIE TAYLOR DA SILVA OLIVEIRA - Class.: 69 / GUILHERME SIQUEIRA SCHUAB - Class.: 70 / LUCAS FERNANDES MOREIRA - Class.: 71 / DAIANE ALMEIDA VIEIRA - Class.: 72 / VALDENICE GONCALVES DE OLIVEIRA - Class.: 73 / DANIELE DE JESUS ROCHA - Class.: 74 / LARISSA LUCIA BARBOSA SANTOS - Class.: 75 / VIVIANE DA SILVA RODRIGUES - Class.: 76 / PATRICIA SIRQUEIRA DE MORAIS - Class.: 77 / ETHAN JAMES DA SILVA OLIVEIRA - Class.: 78 / ALANA ALVES MIRANDA - Class.: 79 / MICHELLY PEREIRA SENA - Class.: 80 / LEIDIANE FERREIRA DE JESUS - Class.: 81 / THIAGO XAVIER DOS SANTOS SILVA - Class.: 82 / CAROLINE PEREIRA ABRANTES - Class.: 83 / MARLUCIA BARBOSA PINTO - Class.: 84 / MARIO HENRIQUE CAMPOS BORGES - Class.: 85 / GESIANE RODRIGUES FONSECA RAMOS - Class.: 86 / THATIELLE RIBEIRO DE FREITAS - Class.: 87 / THAIS MARQUES DE SOUZA - Class.: 88 / AMANDA DA SILVA SALOMAO - Class.: 89 / RICARDO SANTOS PEREIRA - Class.: 90 / ALANA MOREIRA GOIS - Class.: 91 / PATRICIA GALVAO ALMEIDA - Class.: 92 / SCARLAT DA PAIXAO PEREIRA SENA - Class.: 93 / MARIA APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA FREITAS - Class.: 94 / ISABEL CHRISTINA ALMEIDA PEREIRA - Class.: 95 / LAVINIA FERREIRA VIEIRA - Class.: 96 / JUNIO GOMES DA SILVA - Class.: 97 / DJHULLIE CUNHA LOPES - Class.: 98 / LUCAS DIAS TORRES - Class.: 99 / EDIOMAR DA SILVA VIEIRA - Class.: 100 / ANA LAURA ROCHA RODRIGUES DOS SANTOS - Class.: 101 / CLAUDIA MARIA DE AGUILAR SANTOS - Class.: 102 / KAIO VICTOR ARAUJO ANDRE - Class.: 103 / HUGO DE SOUZA MOREIRA SARAIVA - Class.: 104 / ELIZANDRA FERREIRA LIMA - Class.: 105 / EDINARDO ALVES DE SOUZA - Class.: 106 / KELLY CRISTINE MIRANDA SANTOS - Class.: 107 / LUCAS VALES BARBOSA - Class.: 108 / KAILANE VIEIRA DA SILVA - Class.: 109 / MARIA LUIZA ALENCAR OLIVEIRA SILVA - Class.: 110 / EDILANE DUTRA SILVA ROCHA - Class.: 111 / LUCAS RAMALHO FARIAS - Class.: 112 / MARIA JAQUELINE RESENDE - Class.: 113 / JOYCE DOS SANTOS LIMA - Class.: 114 / ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 115 / DEBORA PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 116 / RENATA PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 117 / APPIA GIL FERREIRA - Class.: 118 / SANDRA ALVES PINTO ARAUJO - Class.: 119 / JUDDY MORAIS CASSIANO - Class.: 120 / VICTOR OLIVEIRA ROCHA - Class.: 121 / MARIA VITORIA MARTINS OLIVEIRA - Class.: 122 / ROBELIA JUNIA PEREIRA DE SOUZA - Class.: 123 / ALVARO ANTUNES DE OLIVEIRA - Class.: 124 / LETICIA FERREIRA FERNANDES DE FIGUEIREDO - Class.: 125 / LURIANNE SILVA SAMPAIO - Class.: 126 / BRUNA JORGE CUNHA MELO - Class.: 127 / JOSILENE LISBOA SILVA - Class.: 128 / RAMON GOMES DOS SANTOS - Class.: 129 / CAROLINA GONCALVES PEREIRA - Class.: 130 / ANA CLARA NERY GONCALVES - Class.: 131 / KELLY PEREIRA NEVES MAXIMO - Class.: 132 / LUIZA SILVA VIEIRA - Class.: 133 / ESDRAS LENO RODRIGUES DE AGUILAR BOTELHO - Class.: 134 / CRISTIANO MARQUES DE SOUZA - Class.: 135 / ESHILLEY PEREIRA DE JESUS - Class.: 136 / TALINE TEIXEIRA DOS SANTOS - Class.: 137 / JULIO CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS - Class.: 138 / LUZIANE ALVES DOS SANTOS - Class.: 139 / MARLUCIA DA SILVA JARDIM - Class.: 140 / ARTHUR ANDRE DE MATOS - Class.: 141 / ADRIEL CRUZ DIAS - Class.: 142 / FELIPE MARQUES DE MATOS - Class.: 143 / VICTOR RIBEIRO FRANCO - Class.: 144 / THAIANE ALVES PRATES - Class.: 145 / MARY ERIKA GONCALVES RIBEIRO - Class.: 146 / SHEYLLA VIEIRA BARBOSA - Class.: 147 / FARLEY GONCALVES DE AGUILAR - Class.: 148 / NADILENE DE BRITO SOUZA - Class.: 149 / MARIA FERNANDA SANTOS PEREIRA - Class.: 150 / ARDILES SANTOS SENA - Class.: 151 / MICHELLE FERREIRA DOS SANTOS - Class.: 152 / CLEMENTINO SANTOS JUNIOR - Class.: 153 / MAURO ALVES DE BRITO - Class.: 154 / KARINE RODRIGUES DA SILVA - Class.: 155 / GUILHERME CARDOSO DE SOUZA - Class.: 156 / PATRICIA DIAS ALMEIDA - Class.: 157 / EZEQUIANA MOREIRA SANTOS - Class.: 158 / LEIDIANE ARRUDA MARTINS - Class.: 159 / MARIA ELIZA RODRIGUES ROSA - Class.: 160 / MARIA KENIA SOARES DE SOUZA - Class.: 161 / GILSON ALVES PEDROSO JUNIOR - Class.: 162 / VITORIA OLIVEIRA DE SOUSA - Class.: 163 / KAWAN AGUILAR PRATES - Class.: 164 / RITA ALICE SOUZA DE FREITAS - Class.: 165 / CLAUDIO VIEIRA DA SILVA - Class.: 166 / ROBSON PEREIRA DA SILVA - Class.: 167 / RITA DE CASSIA NUNES DA PAZ - Class.: 168 / YANE PEREIRA DA SILVA - Class.: 169 / GRAZIELA RODRIGUES DA SILVA - Class.: 170 / LORRANY MAXIMA SANTOS - Class.: 171 / MARINA DE SOUZA NEGREIROS FREITAS - Class.: 172 / RAYANE BARBOSA ANDRE - Class.: 173 / BRENDA SOUZA SILVA - Class.: 174 / RUTY VITORIA FELIX - Class.: 175 / ELLEN GUIMARAES SILVA - Class.: 176 / ELIENE DE SOUZA SANTOS - Class.: 177 / DAIALA SANTOS ALVES MOREIRA - Class.: 178 / LESLIE MACEDO LIMA - Class.: 179 / DANIELA RODRIGUES DE SOUZA FRANCO - Class.: 180 / GUILHERME SOUTO SILVA - Class.: 181 / DANIELA FERREIRA DE JESUS - Class.: 182 / ANGELA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA - Class.: 183 / TAYNAN RIBEIRO CARDOSO - Class.: 184 / NILSON SOUZA DE OLIVEIRA - Class.: 185 / MAXSUEL PEREIRA CANGUSSU - Class.: 186 / PRICILA DIAS DA SILVA - Class.: 187 / LUANA CELESTINO PEREIRA - Class.: 188 / KLESIA JHENNIE DA SILVA COSTA - Class.: 189 / RAUL CABRAL BISPO PINTO FERNANDES - Class.: 190 / IOLANDA RODRIGUES DE SOUZA - Class.: 191 / GERCIELE MOREIRA MEDINA FERNANDES - Class.: 192 / JOAO PEDRO GOMES DOS SANTOS - Class.: 193 / ANA CLARA MELO CHAVES - Class.: 194 / MIRLENE GONCALVES SILVEIRA - Class.: 195 / DOUGLAS ANTUNES LEAL - Class.: 196 / SAMARA ALMEIDA DOS SANTOS - Class.: 197 / VICTOR OLIVEIRA SILVA - Class.: 198 / ALINE NOGUEIRA SANTANA - Class.: 199 / LUAN NUNES DOS SANTOS - Class.: 200 / DELIO MIGUEL GUIMARES - Class.: 201 / FARLANE FERREIRA DOS SANTOS - Class.: 202 / ISADORA MOREIRA DE SOUSA - Class.: 203 / MARIA EDUARDA RODRIGUES DE JESUS - Class.: 204 / MARIUS ALVES FREITAS - Class.: 205 / FLAVIO ANTONIO LIMA LISBOA - Class.: 206 / EMANUEL GONCALVES MIRANDA - Class.: 207 / ARTHUR ANDRADE DE OLIVEIRA - Class.: 208 / GRIZIELE SOUZA OLIVEIRA - Class.: 209 / RHAIANE DARLE DE OLIVEIRA NUNES - Class.: 210 / VIVIAN NUNES LEAL - Class.: 211 / KLEISON FERREIRA LOPES RODRIGUES - Class.: 212 / DANIEL ALVES DE OLIVEIRA - Class.: 213 / LEONARDO SENA MELO - Class.: 214 / BRENDHA PEREIRA NUNES - Class.: 215 / YEDO DE OLIVEIRA MATOS - Class.: 216 / EMANUELLY RODRIGUES DE SOUZA - Class.: 217 / RODRIGO DE JESUS SILVA - Class.: 218 / AGNES FERNANDES MACEDO - Class.: 219 / JOANNE RIBEIRO PEREIRA - Class.: 220 / FABRICIA THAISE PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 221 / BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 222 / MARIA CLARA MURTA BOTELHO - Class.: 223 / ZELMA SANTOS ROCHA - Class.: 224 / LAURA BOTELHO ANTUNES - Class.: 225 / LISSANDRA ALVES - Class.: 226 / AMANDA PEREIRA DA SILVA - Class.: 227 / GEANE RODRIGUES FONSECA - Class.: 228 / NAYANE FERNANDES AMARAL - Class.: 229 / THAIS ANTUNES AZEVEDO - Class.: 230 / LUIZ ARTHUR BRITO CARVALHO - Class.: 231 / LARA VIEIRA SENA - Class.: 232 / LUCAS VIEIRA PRATES - Class.: 233 / JAILDE ARRUDA FERRAZ - Class.: 234 / PATRIC KEANO SILVA ELIAS - Class.: 235 / ALINE RODRIGUES DUTRA - Class.: 236 / NANELLE SOUZA ALMEIDA - Class.: 237 / VITORIA TIAGO DOS SANTOS - Class.: 238 / BRUNA APARECIDA DUTRA ALVES - Class.: 239 / FRANCIANE LIMA DA CRUZ - Class.: 240 / THAILAN HORRANY BATISTA DA SILVA - Class.: 241 / JOSIELE PEREIRA LACERDA - Class.: 242 / IGOR BARBOSA PEREIRA - Class.: 243 / LIRIEL MENDES DOS SANTOS - Class.: 244 / JENNIFER KELLY RODRIGUES VIEIRA - Class.: 245 / JENNIFER PEREIRA RIBEIRO - Class.: 246 / JULIA CAMILLY FERREIRA DOS SANTOS - Class.: 247 / AMANDA DIAS DE SOUZA - Class.: 248 / JOSE MARIA SOUZA DE OLIVEIRA - Class.: 249 / CAROLINE SANTOS GOMES - Class.: 250 / INEZ BATISTA DOS SANTOS - Class.: 251 / ANA CLAUDIA RAMOS TACELLI - Class.: 252 / LARA ARIFA COSTA - Class.: 253 / ANDRESSA FERNANDES DOS SANTOS - Class.: 254 / FABIA

PEREIRA VIANA - Class.: 255 / GUSTAVO FERNANDES DE SOUZA - Class.: 256 / LETICIA ALVES FRANCO - Class.: 257 / FRANCIELE PEREIRA DE SOUZA - Class.: 258 / ANA PAULA XAVIER TEIXEIRA - Class.: 259 / LIVIA PEREIRA DA SILVA - Class.: 260 / PEDRO FELIPE RODRIGUES ROCHA - Class.: 261 / JOSELIA GONCALVES SOARES - Class.: 262 / GUSTAVO OLIVEIRA SALOMAO - Class.: 263 / SILVANA DOS SANTOS - Class.: 264 / LEONARDO ALVES DE SOUZA - Class.: 265 / FRANCIELLE DOS SANTOS DE JESUS - Class.: 266 / JAMILLY CRISTINE DE SOUSA BARBOSA - Class.: 267 / KESIA MARIA SOARES - Class.: 268 / IGNES CORREIA LEAL - Class.: 269 / FLAVIA ANTUNES DE OLIVEIRA - Class.: 270 / JUNIA QUARESMA DOS SANTOS - Class.: 271 / MARCELANE ALVES DE OLIVEIRA - Class.: 272 / JULIA RODRIGUES NUNES - Class.: 273 / KESSIA NUNES DA SILVA - Class.: 274 / MARIANO PEREIRA BORGES - Class.: 275 / LUCIANA GALVAO BOTELHO - Class.: 276 / JOSIANE RODRIGUES LIMA - Class.: 277 / GRACIELI RODRIGUES PEREIRA - Class.: 278 / IGOR VIEIRA ARAUJO - Class.: 279 / DEBORA ANDRADE DE OLIVEIRA - Class.: 280 / VALDIRENE ALVES DE SOUZA - Class.: 281 / CLEVERSON GONCALVES DA CUNHA PEIXOTO - Class.: 282 / GESIA DE ALMEIDA ALVES DA COSTA - Class.: 283 / RAFAEL RAMALHO COSTA FARIAS - Class.: 284 / ALLEX SOARES DA SILVA - Class.: 285 / MIRIAN PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 286 / MAIARA LIMA FERREIRA - Class.: 287 / VINICIUS FERRAZ GUIMARAES - Class.: 288 / MARIANA NUNES ALCANTARA - Class.: 289 / FERNANDA KATLYN ALVES ARAUJO - Class.: 290 / LAIANE LEANDRA DE SOUZA SILVA - Class.: 291 / ALINE DE JESUS SANTOS - Class.: 292 / LUCILENE OLIVEIRA VALES BARBOSA - Class.: 293 / JUNIOR MONTEIRO GONCALVES - Class.: 294 / LAIANE DIAS DOS SANTOS - Class.: 295 / ALESSANDRA DE SOUZA RAMOS - Class.: 296

CARGO:002 - AUXILIAR DE SECRETARIA (MAGISTÉRIO)

(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas) LUIS FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS - Class.: 1 / THAIS SANTOS MARTINS DE ASSIS - Class.: 2 / VALDIRENE MARTINS SANTANA - Class.: 3 / LENIN CAMARGO AGUILAR - Class.: 4

(SITUAÇÃO: Candidato na Lista de Espera) ALINE GOMES DA SILVA - Class.: 5 / LUZIANE ALVES DOS SANTOS - Class.: 6 / LUCAS RAMALHO FARIAS - Class.: 7 / ALICIA CARDOSO FRIZO - Class.: 8 / RENATA PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 9 / DIEGO PEREIRA DE SOUSA - Class.: 10 / MARCELA PIRES DE OLIVEIRA - Class.: 11 / THAMIRES CRISTINE DE JESUS ARAUJO - Class.: 12 / LUAN RODRIGUES CABRAL DE LIMA FERNANDES - Class.: 13 / NARIANE GOMES FARIA - Class.: 14 / ISNARA DE SOUSA OLIVEIRA - Class.: 15 / ILDA MARIA DE JESUS - Class.: 16 / VITORIA TIAGO DOS SANTOS - Class.: 17 / LEOSIANE PORTELA ANDRADE DE SOUZA - Class.: 18 / CRISTIANA ANDRADE MEDEIROS - Class.: 19 / GEOVANA SOARES MATOS - Class.: 20 / KISSILA HANNA TEMPO PEREIRA - Class.: 21 / ELIENE DE SOUZA SANTOS - Class.: 22 / PAULA KARINA CELESTINA CHAVES - Class.: 23 / ANTONIO VICTOR TAVARES MARTINS - Class.: 24 / HEIDE CRISTINA ALVES DIAS - Class.: 25 / DIEGO CARDOZO FERRAZ - Class.: 26 / ANA PAULA SILVA MOREIRA AGUILAR - Class.: 27 / MAYARA PEREIRA PONTES - Class.: 28 / RYANDSON SANTOSDA SILVA - Class.: 29 / CLEZIO FERREIRA DE LACERDA - Class.: 30 / RAIANE ANDRE GOMES PEREIRA - Class.: 31 / DEBORA ANDRADE DE OLIVEIRA - Class.: 32 / LEIDIANE FERREIRA DE JESUS - Class.: 33 / CARINA PEREIRA DA SILVA - Class.: 34 / LARISSA DA SILVA BISPO - Class.: 35 / VALERIA PEREIRA DE SOUZA - Class.: 36 / JULIA RODRIGUES NUNES - Class.: 37 / AGNES FERNANDES MACEDO - Class.: 38 / IVANA FERREIRA DOS SANTOS - Class.: 39 / RIGLEIA GOMES DOS SANTOS - Class.: 40 / CLEIDE NOVAIS RODRIGUES SANTOS - Class.: 41 / JOAO VICTOR DA CRUZ ROCHA - Class.: 42

CARGO:003 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas) KARINE SANTOS MEDRADO - Class.: 1 / MAURILHO BATISTA MOURA FILHO - Class.: 2 / VALDICEIA OLIVEIRA GONCALVES - Class.: 3 / RAYANE BARBOSA ANDRE - Class.: 4 / DANIELA FERREIRA DE JESUS - Class.: 5 / LARISSA DE OLIVEIRA - Class.: 6 / ANA PAULA MOREIRA DA SILVA - Class.: 7 / LUANA XAVIER LEANDRO - Class.: 8 / LUCAS VALES BARBOSA - Class.: 9 / JEAN FELLIPE CASTRO CHAVES - Class.: 10 / LUANA CELESTINO PEREIRA - Class.: 11 / FABIO DE JESUS SOUZA - Class.: 12 / THAIANE MATOS OLIVEIRA - Class.: 13 / DEBORA PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 14 / GERCIANE MOREIRA MEDINA - Class.: 15 / HENRIQUE JUNIO VIEIRA MEDRADO - Class.: 16

(SITUAÇÃO: Candidato na Lista de Espera) LEANDSON RAY SIRQUEIRA DOS SANTOS - Class.: 17 / CAMILLA ALVES LADISLAU - Class.: 18 / SHEYLLA VIEIRA BARBOSA - Class.: 19 / MARIA VITORIA MARTINS OLIVEIRA - Class.: 20 / ISAIAS GONCALVES DE OLIVEIRA - Class.: 21 / ANA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 22 / LARISSA ARIFA CAMPOS - Class.: 23 / ANA JESSYCA PEREIRA DA SILVA - Class.: 24 / CATARINA XAVIER MATOS - Class.: 25 / CAROLINA GONCALVES PEREIRA - Class.: 26 / LEILIANA OLIVEIRA DE SOUZA - Class.: 27 / POLIANA ANTUNES DOS SANTOS - Class.: 28 / ADILENE OLIVEIRA SILVA - Class.: 29 / GEANE RODRIGUES FONSECA - Class.: 30 / ADILCILEIA RODRIGUES DOS SANTOS - Class.: 31 / ISAQUE PINTO CARDOSO - Class.: 32 / CAROLINE SANTOS GOMES - Class.: 33 / JAQUELINE GOMES GUIMARAES DE JESUS - Class.: 34 / UDSON PEREIRA DE SOUZA - Class.: 35 / ALCIONE DO NASCIMENTO - Class.: 36 / WILLIAN GONCALVES SILVA - Class.: 37 / INGRIDE PEREIRA SENA - Class.: 38 / JENNIFER PEREIRA RIBEIRO - Class.: 39 / WESLEY LOPES LARANJEIRA - Class.: 40 / IGNES CORREIA LEAL - Class.: 41 / ALANNA FREITAS BRITO - Class.: 42 / ANA MARTA GONCALVES DA SILVA - Class.: 43 / MICHELLY PEREIRA SENA - Class.: 44 / RONILSON RODRIGUES DE SOUSA - Class.: 45 / TAIANE MATOS DE OLIVEIRA - Class.: 46 / DIOGO OLIVEIRA SANTOS - Class.: 47 / ARDILES SANTOS SENA - Class.: 48 / MARIA KELLY SOARES DE SOUZA - Class.: 49 / ETHAN JAMES DA SILVA OLIVEIRA - Class.: 50 / BARBARA RODRIGUES LIMA - Class.: 51 / DANIELE RODRIGUES LIMA - Class.: 52 / JULIA CANDIDA DE SOUZA - Class.: 53 / KEILA MATOS MELO - Class.: 54 / LUIZ ARTHUR BRITO CARVALHO - Class.: 55 / JEFFERSON SILVA SANTOS - Class.: 56 / FABIA PEREIRA VIANA - Class.: 57 / MICHAEL GUIMARAES SANTOS - Class.: 58 / GEANE FERNANDES DE ARAUJO - Class.: 59 / AGNALDO PEREIRA DA SILVA - Class.: 60 / HERON HENRIQUE ALVES RAMOS - Class.: 61 / ERIC VITOR VIANA RODRIGUES - Class.: 62 / DOMINGAS MARTINS SOARES - Class.: 63 / JOSE ALMINDO XAVIER DE MATOS - Class.: 64 / EDINANE ROSA RODRIGUES - Class.: 65 / GEANE GONCALVES DE OLIVEIRA - Class.: 66 / GUILHERME CARDOSO DE SOUZA - Class.: 67 / DIEYZON DE PAULO NONATO - Class.: 68 / CRISTIANE CALDEIRA DE SOUZA - Class.: 69 / NADIELLY COSTA FARIA - Class.: 70 / LUCIANY PEREIRA SANTOS - Class.: 71 / ROSILANE NERES SANTIAGO - Class.: 72 / ERICA MARTINS SILVA - Class.: 73 / MISLENE TEIXEIRA ROSA - Class.: 74 / ANA VIANA DOS SANTOS OLIVEIRA - Class.: 75 / DEISE NUNES DOS SANTOS - Class.: 76 / WEBER MORAIS DOS SANTOSM - Class.: 77 / EVANEIDE MARTINS DA SILVA VIEIRA - Class.: 78 / ELIZABETE SIRQUEIRA DOS SANTOS SILVA - Class.: 79 / FRANCIELE FRANCISCA DOS SANTOS - Class.: 80 / LEONARDO SENA MELO - Class.: 81 / ROSANE APARECIDA NERES DA SILVA - Class.: 82 / GIRLENE PEREIRA DA SILVA LEAL - Class.: 83 / LUANA RODRIGUES SOUZA - Class.: 84 / MARIA LUIZA ALENCAR OLIVEIRA SILVA - Class.: 85 / RODRIGO TEIXEIRA DE SOUZA - Class.: 86 / KAREN HORRANA LEAL DUTRA - Class.: 87 / MARIZA IVETE BARBOSA NASCIMENTO - Class.: 88 / DAYANA DOS SANTOS CARDOSO - Class.: 89 / MARCIA PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 90 / FELIPE MARQUES DE MATOS - Class.: 91 / DJHULLIE CUNHA LOPES - Class.: 92 / WILIANY FERREIRA DA SILVA - Class.: 93 / ANA LUIZA ALVES MOREIRA - Class.: 94 / VINICIUS FERRAZ GUIMARAES - Class.: 95 / TAIS PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 96 / VITORIA APARECIDA COSTA RAMOS - Class.: 97 / ADILEIA PEREIRA DA SILVA - Class.: 98 / MARIA EDUARDA SANTOS MARINHO - Class.: 99 / ANA VITORIA COSTA FERREIRA - Class.: 100 / GEOVANA PEREIRA DE SOUZA - Class.: 101 / ALESSANDRO RODRIGUES DA SILVA - Class.: 102 / THAYANE FERREIRA

RODRIGUES - Class.: 103 / DALANA ROCHA RODRIGUES - Class.: 104 / RAUL CABRAL BISPO PINTO FERNANDES - Class.: 105 / MICHELE FERNANDES PEREIRA - Class.: 106 / LUCAS NUNES TAVARES - Class.: 107 / EDUARDA MIRANDA GUIMARAES - Class.: 108 / ZENALIA ALVES DE OLIVEIRA - Class.: 109 / LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 110 / ISRAEL SOARES DE ALMEIDA - Class.: 111 / GEOVANA ALVES QUARESMA - Class.: 112 / INGRID DUARTE PEREIRA - Class.: 113 / ANDREA ABADE PEREIRA COSTA - Class.: 114 / ADRIELLE THAMIRIS SANTOS RIBEIRO - Class.: 115 / DJAVAN GRANERO DE ARAUJO - Class.: 116 / JOSEFINA NEVES VIEIRA - Class.: 117 / IVETE VIANA DOS SANTOS - Class.: 118 / SARA DOS SANTOS DUTRA - Class.: 119 / RAFAEL MATOS ALMEIDA - Class.: 120 / GILCILENE ROSA DA SILVA SOUZA - Class.: 121 / TATIANE MELO DE JESUS - Class.: 122 / CAROLINE NUNES DA PAZ - Class.: 123 / IGOR MIGUEL ALVES PEDROSO - Class.: 124 / ILAIR CARMO PAIXAO - Class.: 125 / ALINE NOGUEIRA SANTANA - Class.: 126 / MIRIAN VIEIRA DE OLIVEIRA - Class.: 127 / NAIARA PEREIRA DE ALMEIDA - Class.: 128 / ALEXSANDRO DA SILVA - Class.: 129 / ELANE DA SILVA SOUZA - Class.: 130 / TANILDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR - Class.: 131 / MILLENY DOS SANTOS OLIVEIRA - Class.: 132 / FARLEY PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 133 / ANDERSON GONCALVES SANTOS - Class.: 134 / NORDELIA DE SOUSA FARIA - Class.: 135 / LAURA VIEIRA BARBOSA - Class.: 136 / JULIANA COSTA CARMONA MEDEIROS - Class.: 137 / RUIDERLANE VIANA ANDRADE - Class.: 138 / ERLAN CANGUSSU DA PAZ - Class.: 139 / VANIELHE SILVA DA CRUZ - Class.: 140 / CLEYTON DOS SANTOS FERREIRA - Class.: 141 / GEISA CRISTINA FERREIRA DA SILVA - Class.: 142 / ROMERITO DE ALMEIDA SOARES - Class.: 143 / CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO - Class.: 144 / HERMINA LOPES DE SOUZA - Class.: 145 / DAIANA RODRIGUES BARBOSA - Class.: 146 / CREMILDA ALVES MUNIZ - Class.: 147 / JOSELIA GONCALVES SOARES - Class.: 148 / NEUSIELE DE SOUZA LACERDA - Class.: 149 / VALDEIR PENA DA SILVA - Class.: 150 / BETANIA RAFAEL DOS SANTOS - Class.: 151 / ISLANE RODRIGUES DA SILVA - Class.: 152 / CLEDIANY SILVA DA CRUZ - Class.: 153 / FABIO JOSEPH PEREIRA DOS DANTOS - Class.: 154 / KAROLAYNE ALVES SANTOS - Class.: 155 / ANELLY MESSIAS DA SILVA - Class.: 156 / MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS - Class.: 157 / DAIANE OLIVEIRA GONCALVES - Class.: 158 / HECTOR SILVA SAMPAIO - Class.: 159 / JANINE DA CUNHA VALES - Class.: 160 / JULMARA MARTINS PEREIRA - Class.: 161 / DAIANE ANTUNES PEREIRA - Class.: 162 / MARCIA RIBEIRO DE SOUSA - Class.: 163 / NARDIELE BARBOSA DOS SANTOS - Class.: 164 / JOSEANE GONCALVES SOARES - Class.: 165 / LUCAS BARBOSA DE SOUZA - Class.: 166 / BRUNA PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 167 / JENNIFFER PEREIRA OLIVEIRA - Class.: 168 / VERONICA GONCALVES - Class.: 169 / CINTHIA RODRIGUES CALDEIRA - Class.: 170 / DIEGO FERREIRA DA SILVA - Class.: 171 / LARISSA GOMES DA SILVA - Class.: 172 / GABRIELA RODRIGUES DA SILVA - Class.: 173 / JOSILENE LISBOA SILVA - Class.: 174 / BEATRIZ DE OLIVEIRA ALMEIDA - Class.: 175 / MAURO ALVES DE BRITO - Class.: 176 / JOSE FRANCISCO RODRIGUES COUTINHO - Class.: 177 / THIAGO LUIZ LUCENA MURTA - Class.: 178 / JANE MEIRE JUSTINIANA DA CRUZ - Class.: 179 / ALAN JUNIOR VIEIRA DA SILVA - Class.: 180 / ANA PAULA RODRIGUES RUAS - Class.: 181 / SARA DA CRUZ PEREIRA - Class.: 182 / CARLA QUIRINO COSTA - Class.: 183 / JAILSON FRANCO DE SOUZA - Class.: 184 / ANGELITA PINHEIRO DE SOUZA - Class.: 185 / LUCIANA SOARES LIMA - Class.: 186 / STEFANY PEREIRA SENA - Class.: 187 / LUANA RODRIGUES DA COSTA - Class.: 188 / LUANA SANTOS MOREIRA - Class.: 189 / ANGELICA SAROA SANTOS - Class.: 190 / AILCA TORRES DOS SANTOS - Class.: 191 / GISELIA PEREIRA VIEIRA - Class.: 192 / ELANE RODRIGUES FERNANDES - Class.: 193 / LUCIANO GERONIMO ARAUJO JUNIOR - Class.: 194 / MARLEIDE PEREIRA DA SILVA - Class.: 195 / MATEUS MORAES LIMA - Class.: 196 / JADE SENA CALDEIRA - Class.: 197 / DANIELA ALVES NERES - Class.: 198 / GEILSA GONCALVES DE SOUZA - Class.: 199 / LUCIRLANDIA ALVES MOREIRA ANDRE - Class.: 200 / ALDA VIEIRA DA CRUZ - Class.: 201 / LUCILEIA DE JESUS OLIVEIRA - Class.: 202 / IRENIA NUNES CARDOSO - Class.: 203 / PAULO SERGIO DE SOUZA - Class.: 204 / JOSE FILHO PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 205 / LUANA SANTOS ALVES - Class.: 206 / JONAS FRANCISCO DA CRUZ - Class.: 207 / ANA RAQUEL RUAS SILVA - Class.: 208 / ADRIENE PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 209 / DELVANI PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 210 / TAANAQUE SILVA PARDIM - Class.: 211 / GERLANE BATISTA RODRIGUES - Class.: 212 / VANDERLEIA FERNANDES LACERDA - Class.: 213 / ANA PAULA LOURENCA DOS SANTOS - Class.: 214 / EDUARDO DO CARMO - Class.: 215 / ADEMILSON SOUZA SANTOS - Class.: 216 / ANISIA MARIA MOUTINHO DOS SANTOS - Class.: 217 / TALITHA BATISTA RODRIGUES - Class.: 218 / SILVANE OLIVEIRA ROCHA - Class.: 219 / RENATA VIEIRA CARDOSO - Class.: 220 / NUBIA DE JESUS - Class.: 221 / SARA BARBOSA DE SOUZA BOTELHO - Class.: 222 / RAQUEL DIAS DE OLIVEIRA - Class.: 223 / LUCILENE ALVES DE SOUZA - Class.: 224 / LAUANDRA GONCALVES MOREIRA - Class.: 225 / LUANNY SANTOS SILVA - Class.: 226 / ADENILDE DE ARAUJO CABRAL - Class.: 227 / MARCILENE PEREIRA DA SILVA - Class.: 228 / LUCIMARIA DE SOUSA ARAUJO - Class.: 229 / MIRIAN ALVES DE SOUZA - Class.: 230 / LUCIMARA DE SOUZA XAVIER - Class.: 231 / LUCINEIDE DE JESUS OLIVEIRA - Class.: 232 / ERONIO ALVES MEDEIROS - Class.: 233 / JUCELIA SOUZA DE JESUS - Class.: 234 / MARINA DE SOUZA - Class.: 235 / CELI CAMPERES RODRIGUES COSTA - Class.: 236 / AMANDA FERREIRA DE ARAUJO - Class.: 237 / AMANDA PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 238 / GIAN DA SILVA ARAUJO - Class.: 239 / DARLAN CHAVES TEIXEIRA - Class.: 240 / TAISE MATOS DE OLIVEIRA - Class.: 241 / GRACIELA LIMA DA SILVA - Class.: 242 / ILVA NUNES DOS SANTOS - Class.: 243 / ALANA DE SOUZA MOREIRA - Class.: 244 / KLESIO MATOS MOREIRA - Class.: 245 / LARA DE JESUS OLIVEIRA - Class.: 246 / HERCULES LIMA NOVAIS - Class.: 247 / GERSIARIA PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 248 / ALINA CHAVES TEIXEIRA - Class.: 249 / ROBSON PEREIRA DA SILVA - Class.: 250 / DAYANE GONCALVES DE JESUS - Class.: 251 / LAISA MIRANDA PRATES - Class.: 252 / LETICIA ALVES MOREIRA - Class.: 253 / BRENNDOW XAVIER DUTRA - Class.: 254 / KATIANE RIBEIRO DA SILVA - Class.: 255 / KLICIA TABATA ALMEIDA VIANA - Class.: 256 / PABLO FERREIRA SOUTO - Class.: 257 / LUCIMAURA VIANA DE MATOS SOUTO - Class.: 258 / JUNIA SILVA PEREIRA LISBOA - Class.: 259 / EMILLY THAWANE ALVES DA SILVA - Class.: 260 / MARIZA FERREIRA MONTEIRO - Class.: 261 / RAFAELA PEREIRA DA COSTA BATISTA - Class.: 262 / ALESSANDRA DA ROCHA RAMOS - Class.: 263 / RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS - Class.: 264 / ANA CLAUDIA CARDOSO CABRAL - Class.: 265 / ANA BEATRIZ BARBOSA MEDEIROS - Class.: 266 / JOAO VITOR FERREIRA SANTOS - Class.: 267 / LAIS ALVES BARBOSA - Class.: 268 / HADASSA MOREIRA SANTOS - Class.: 269 / JANE REIS RODRIGUES FERREIRA - Class.: 270 / JUNIA QUARESMA DOS SANTOS - Class.: 271 / DANIELE CANDIDO DO NASCIMENTO - Class.: 272 / CHARMAYENE PEREIRA ASSUNCAO - Class.: 273 / PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA CAMPOS - Class.: 274 / DANDARA RODRIGUES DE JESUS - Class.: 275 / ANA MARIA NERES SANTIAGO - Class.: 276 / ROSANE RODRIGUES DE SOUSA - Class.: 277 / CLEIFERSON CANGUSSU DA PAZ - Class.: 278 / MARIA ALICE DOS SANTOS - Class.: 279 / NIDIANE FREIRE ALMEIDA - Class.: 280 / TAISA DA ROCHA RAMOS - Class.: 281 / EZEQUIEL SILVA PARDIM - Class.: 282 / JUSCILENE RAMOS DOS SANTOS - Class.: 283 / LEONARDO PEREIRA MARTINS - Class.: 284 / IVANICE COSTA DE SOUZA - Class.: 285 / SANDRA ALVES PINTO ARAUJO - Class.: 286 / ELUZIA OLIVEIRA PARDIM - Class.: 287 / RAPHAELLE DE SOUZA RUAS - Class.: 288 / MARCELA AGUILAR SANTOS GOIS - Class.: 289 / HERCULES PEREIRA SOARES - Class.: 290 / KELLY AUGUSTA GOMES - Class.: 291 / ALINE PEREIRA DA SILVA - Class.: 292 / SONARA SILVA SANTOS - Class.: 293 / JANICE NUNES SIMOES - Class.: 294 / ISABELA BOTELHO DOS SANTOS - Class.: 295 / LAVINIA NUNES DOS SANTOS - Class.: 296 / SUELLEM RODRIGUES VIEIRA - Class.: 297 / VALDENI DOS REIS SOUZA - Class.: 298 /

MARIO KENNEDY DE SOUZA AGUIAR - Class.: 299 / DAIANE DE JESUS - Class.: 300 / ALEX CUSTODIO DA SILVA - Class.: 301 / ADILEIA NOGUEIRA ALVES - Class.: 302 / WELLINGTON ALVES PEREIRA - Class.: 303 / MIRIAN BATISTA SANTOS - Class.: 304 / KARINE VIANA LIMA KROGER - Class.: 305 / JESSYCA NAYARA MOREIRA DE JESUS - Class.: 306 / PATRICIA ALVES DOS SANTOS - Class.: 307 / AMANDA XAVIER DOS SANTOS - Class.: 308 / VANDERLANE NUNES DOS SANTOS - Class.: 309 / VITORIA AURACY SOUZA SILVA - Class.: 310 / ALEXIA OLIVEIRA SANTOS - Class.: 311 / VINICIUS PEREIRA DA CRUZ - Class.: 312 / ANA CAMILA BATISTA FERREIRA - Class.: 313 / LUCILENE RODRIGUES ROCHA - Class.: 314 / MARILENE PEREIRA DIAS - Class.: 315 / JOAO BATISTA RODRIGUES DO AMARAL - Class.: 316 / JOICE GOMES OLIVEIRA - Class.: 317 / DOMILY MOREIRA DE OLIVEIRA NUNES - Class.: 318 / TAMIRES SAROA DIAS - Class.: 319 / DAIANE VIANA DIAS - Class.: 320 / TATIANE PINHEIRO DE SOUZA - Class.: 321 / RITICHELLE MARIA DE JESUS - Class.: 322 / EMILIA DIAS ARAUJO - Class.: 323 / FLAVIA RODRIGUES LIMA DE JESUS - Class.: 324 / ALESSANDRA VEIGA DE OLIVEIRA - Class.: 325 / MARISVANE PEREIRA DE SOUSA - Class.: 326 / MARIA GONCALVES NETA - Class.: 327 / BEATRIZ FARIAS DA COSTA - Class.: 328 / RAFAELA BATISTA DE SOUZA - Class.: 329 / MAIRA PINHEIRO SILVA - Class.: 330 / EVELYN SILVA NUNES - Class.: 331 / JOSILEIA CALDEIRA DOS SANTOS - Class.: 332 / HERICA OLIVEIRA CHAVES - Class.: 333 / SILVANA GONCALVES DE SOUZA - Class.: 334 / GLADSTONE ARIFA RAMOS DE OLIVEIRA - Class.: 335 / JULIANA BARBOSA NUNES - Class.: 336 / RAFAELA BATISTA DE SOUZA - Class.: 337 / JACIELE COSTA XAVIER - Class.: 338 / DANYELLE JESUS SANTOS - Class.: 339 / RAILANY DE SOUZA NUNES - Class.: 340 / ILVAN ANDRE SILVA - Class.: 341 / MARCIO BOTELHO GUIMARES - Class.: 342 / CARLOS HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA - Class.: 343 / THIAGO DUTRA SANTOS - Class.: 344 / DANIELA TARGILA BATISTA DE SOUSA - Class.: 345 / SARA ALINE ARAUJO LISBOA - Class.: 346 / WANESSA PEREIRA DE SOUSA - Class.: 347 / KAIQUE OLIVEIRA GANDRA - Class.: 348 / RUTE SOARES DE SOUZA - Class.: 349 / ANA PAULA PINHEIRO DA SILVA SOUZA - Class.: 350 / RONILEIA PEREIRA PRATES - Class.: 351 / JULMARA SANTOS DA CRUZ - Class.: 352 / CASSIO GOMES DE FREITAS - Class.: 353 / MARIA APARECIDA FERNANDES DE SOUZA - Class.: 354 / KARINA SILVA BARBOSA - Class.: 355 / LARISSA COLARES DE SOUZA - Class.: 356 / MATEUS PAULINO DOS SANTOS - Class.: 357 / HELLEN VICTORIA PINHEIRO DA SILVA ARAUJO - Class.: 358 / LEDSON HENRIQUE ALCANTARA DOS SANTOS - Class.: 359 / ANDREA MARIA VIEIRA DE AGUILAR SANTOS - Class.: 360 / CLEITON MENDES DE SOUZA - Class.: 361 / RITA DE CASSIA MOREIRA PARDIM - Class.: 362 / RAMOILLE CARDOSO DE SOUZA - Class.: 363 / JOSIANE LEANDRO DOS SANTOS - Class.: 364 / VALDIRENE SAROA SANTOS - Class.: 365 / VANDERLEIA PEREIRA DA SILVA - Class.: 366 / NICOLE GOMES DOS SANTOS - Class.: 367 / NEUZA BISPO LIMA - Class.: 368 / MOARA FERNANDES PEREIRA - Class.: 369 / YURIE FERNANDES OLIVEIRA - Class.: 370 / JAQUELINE SENA SILVA - Class.: 371 / PEDRO HENRIQUE RODRIGUES RUAS - Class.: 372 / GEISSANE APARECIDA VIEIRA DE OLIVEIRA - Class.: 373 / CATIA GOMES DAS CHAGAS - Class.: 374 / SERGIO PEREIRA DE SOUZA - Class.: 375 / EDMILSON GUIMARAES - Class.: 376 / TONYANE GOMES RODRIGUES - Class.: 377 / JESSICA DE ALMEIDA MATOS - Class.: 378 / INGRID ROCHA RODRIGUES DOS SANTOS - Class.: 379 / ALEXANDRA DAVILA FERNANDES DE OLIVEIRA - Class.: 380 / CINTIA DO NASCIMENTO - Class.: 381 / LUIZ CARLOS SOARES DE OLIVEIRA - Class.: 382 / LUPERCIO MATOS AGUIAR - Class.: 383 / ELIANE PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 384 / NEUMAR ALVES DA SILVA - Class.: 385 / MARCELO PEREIRA DA SILVA - Class.: 386 / LUCAS DA SILVA BRAGA - Class.: 387 / JEANE RODRIGUES DE OLIVEIRA - Class.: 388 / GLEIDE PEREIRA RODRIGUES - Class.: 389 / ADRIANA APARECIDA RIBEIRO DE CASTRO - Class.: 390 / MARIA DE LOURDES MENDES DE OLIVEIRA - Class.: 391 / MARILENE SILVA DE OLIVEIRA ALMEIDA - Class.: 392 / CLAUDILENE RIBEIRO AGUIAR SOARES - Class.: 393 / CREONICE LOPES VIANA - Class.: 394 / JAIRO PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 395 / MARIA DE FATIMA RODRIGUES DO NORTE - Class.: 396 / ALESSANDRA BARBOSA BOTELHO - Class.: 397 / DIEGO PEREIRA DE SOUZA - Class.: 398 / VANESSA DA CRUZ SILVA BARBOSA - Class.: 399 / VALDEMAR LOPES DE SOUZA - Class.: 400 / ANA CLAUDIA DUTRA SANTOS - Class.: 401 / VIVIAN COSTA SILVA - Class.: 402 / DAIANE RODRIGUES LIMA - Class.: 403 / SIRLANIA MARIA VIANA - Class.: 404 / LAIZ DOS SANTOS COSTA SILVA - Class.: 405 / ITAIARA PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 406 / GRACIELE MARTINS DE OLIVEIRA - Class.: 407 / AMAPOLA TEMPO DE AMARAL - Class.: 408 / GRACIELI RODRIGUES PEREIRA - Class.: 409 / ADENILO JOSE DOS SANTOS - Class.: 410 / KARINE PEREIRA NEVES - Class.: 411 / ANTHONY FERNANDO CAMPOS LEAL - Class.: 412 / BRUNO RODRIGUES FERNANDES - Class.: 413 / MATHEUS RODRIGUES SANTOS - Class.: 414 / BEATRIZ NEVES FERREIRA - Class.: 415 / ANALICE OLIVEIRA PARDIM - Class.: 416 / JULIANA PEREIRA DA SILVA - Class.: 417 / TIAGO BISPO RODRIGUES DOS SANTOS - Class.: 418 / LUIZA ANDRIELY RAMOS RODRIGUES - Class.: 419 / THALITA COSTA FERREIRA - Class.: 420 / LUCAS PINHEIRO RODRIGUES - Class.: 421 / ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA - Class.: 422 / EMANUELE PEREIRA DA SILVA - Class.: 423 / FRANCIELY SILVA DA CRUZ - Class.: 424 / FABIA RODRIGUES DE SOUZA NUNES - Class.: 425 / RAFLANIO NUNES PEREIRA - Class.: 426 / WANDERLANE GONCALVES DE SOUSA - Class.: 427 / RAYRA MENDES BORGES - Class.: 428 / WANDERSON SOUZA SENA - Class.: 429 / ELITON RAMOS DE OLIVEIRA - Class.: 430 / FLAVIA GONCALVES SILVA - Class.: 431 / MARIA DE LURDES SALOMAO PRIMO - Class.: 432 / GABRIELA APARECIDA BARBOSA DE SOUSA - Class.: 433 / CLEIDIANE FERREIRA DE JESUS - Class.: 434 / VANESSA FERNANDES PORTO - Class.: 435 / PAULA EMANUELA PEREIRA DE SOUZA - Class.: 436 / KAREN DIAS DE OLIVEIRA SOUZA - Class.: 437 / DANIELA PEREIRA XAVIER - Class.: 438 / TATIANE GUIMARAES - Class.: 439 / JUSCIELLY LOPES MORAIS - Class.: 440 / ANDRE RODRIGUES DA SILVA - Class.: 441 / MARIA APARECIDA ANTUNES DE SOUZA - Class.: 442 / RAIANE ALMEIDA VIANA - Class.: 443 / VANEIDE GONCALVES DOS SANTOS - Class.: 444

CARGO:004 - AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS

(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas) ROSILANE ALVES BARBOSA FERRAZ - Class.: 1 / ALINE FERREIRA SANTOS ALVES - Class.: 2 / FARLEY GONCALVES DE AGUILAR - Class.: 3 / VITORIA GOMES VIANA - Class.: 4 / IGOR VIEIRA ARAUJO - Class.: 5 / JOSIMAR ARAUJO DE SOUZA - Class.: 6 / LEANDRO BRAZIL CARCIMEIRA - Class.: 7 / MATEUS SANTANA FERNANDES - Class.: 8 / IANE KLISSIA SANTOS MATOS - Class.: 9 / MARCOS SOUZA COSTA - Class.: 10 / JOAO VITOR DA ROCHA PEIXOTO - Class.: 11 / MICHELLE FERREIRA DOS SANTOS - Class.: 12 / GLEISSON MOREIRA DE OLIVEIRA SILVA - Class.: 13 / MARIA KENIA SOARES DE SOUZA - Class.: 14 / PALOMA FERREIRA BARBOSA - Class.: 15 / THIAGO GONCALVES DE LIMA - Class.: 16 / LILIA SHEILA COSTA FERREIRA AMARAL - Class.: 17 / CARLOS HENRIQUE RODRIGUES CARDOSO - Class.: 18 / ANA LAURA ROCHA RODRIGUES DOS SANTOS - Class.: 19 / MARIA EUNICE MARCIANO NASCIMENTO - Class.: 20 / JOAO PEDRO DE SOUZA OLIVEIRA SANTOS - Class.: 21 / KARINE RODRIGUES DA SILVA - Class.: 22 / DAYANA CRISTINA PINTO - Class.: 23 / CAROLINE GONCALVES SANTOS - Class.: 24 / ADRIANNE CHRISTINY DE JESUS AGUIAR - Class.: 25 / AILSON SOARES MOREIRA - Class.: 26 / JOSIMAR COSTA RODRIGUES - Class.: 27 / THIAGO PRATES MARTINS - Class.: 28

(SITUAÇÃO: Candidato na Lista de Espera) JULIANA SIRQUEIRA DE MORAIS - Class.: 29 / AROLDO DOS SANTOS LEAL - Class.: 30 / EZEQUIANA MOREIRA SANTOS - Class.: 31 / TIAGO DE ARAUJO NUNES - Class.: 32 / ALEXANDER RODRIGUES DE SOUZA - Class.: 33 / MARIA LUCIA PEREIRA COSTA - Class.: 34 / ANA CARLA BATISTA DOS SANTOS - Class.: 35 / JULIO CESAR JOSE DOS REIS - Class.: 36 / JULIANE BRITO DE AGUILAR - Class.: 37 / FABIANA MENDES DE OLIVEIRA - Class.: 38 / IVE LORRANE NUNES VIEIRA - Class.:

39 / LUCAS LIMA DE SOUSA - Class.: 40 / TIAGO SANTANA FERNANDES - Class.: 41 / JUSSARA MARIA DE JESUS GOMES - Class.: 42 / RENATO RODRIGUES BRAZIL - Class.: 43 / DANIELE PEREIRA SANTOS - Class.: 44 / VICTOR JUNIO GOMES - Class.: 45 / VITOR PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 46 / ANNA VICTORIA DA COSTA PEREIRA - Class.: 47 / MAURICELIO PEREIRA DA SILVA - Class.: 48 / EDGARD CABRAL XAVIER - Class.: 49 / EVAILDE ALVES GONCALVES - Class.: 50 / MARIUS ALVES FREITAS - Class.: 51 / LUCIANO ALVES PEREIRA - Class.: 52 / LUIZ FELIPE GONCALVES DA COSTA - Class.: 53 / ALESSANDRA DE SOUZA RAMOS - Class.: 54 / GRAZIELE TEIXEIRA GONCALVES - Class.: 55 / DIOGO MENDES PINHEIRO - Class.: 56 / JUNIO GOMES DA SILVA - Class.: 57 / DANIEL DIAS SAROA - Class.: 58 / ISADORA DA CRUZ PEREIRA - Class.: 59 / JOSIANE CAMPOS - Class.: 60 / JOSIANE COSTA PEDROSA - Class.: 61 / WELKER SOUZA PINHEIRO - Class.: 62 / DANIELE DE JESUS ROCHA - Class.: 63 / LEONARDO JUNIOR ALVES DA COSTA - Class.: 64 / EDIMAURA VIEIRA DE JESUS - Class.: 65 / MARLUCIA DA SILVA JARDIM - Class.: 66 / EUGENIO FREITAS COSTA MARTINS - Class.: 67 / HERICK ALVES FREITAS - Class.: 68 / DANILO ALVES DE SOUZA - Class.: 69 / JOAO RIBEIRO LIMA - Class.: 70 / WELLANA MAIRA PEREIRA DE OLIVEIRA - Class.: 71 / KIULO BATISTA DA SILVA LIMA - Class.: 72 / PAULO GONCALVES NEVES - Class.: 73 / SIMONE CARDOSO DE JESUS - Class.: 74 / RENATO DE SOUZA MATOS - Class.: 75 / VIVIANE DA SILVA RODRIGUES - Class.: 76 / ANA CLARA MELO CHAVES - Class.: 77 / KARINE SILVIA TEIXEIRA DE SOUZA - Class.: 78 / ALISSON DOS SANTOS ROCHA - Class.: 79 / DANIEL ALVES DE OLIVEIRA - Class.: 80 / ERICA CECILIA DE ARAUJO NUNES - Class.: 81 / AMANDA SILVA BRITO - Class.: 82 / ALESSANDRA DA ROCHA RAMOS - Class.: 83 / JULIA RAFAELA RODRIGUES DOS SANTOS - Class.: 84 / GUSTAVO LIMA DAMASCENO - Class.: 85 / IGOR FERREIRA DE OLIVEIRA - Class.: 86 / EDILANE CARMONA COLARES FERRAZ - Class.: 87 / KAREN LUIZA SOARES SOUZA - Class.: 88 / EMANUELE PEREIRA SIMOES OLIVEIRA - Class.: 89 / LORRAINE RAFAELA ROCHA DE JESUS - Class.: 90 / KELLY PEREIRA NEVES MAXIMO - Class.: 91 / RENATA DE SOUZA MATOS - Class.: 92 / MARIA ELISA RODRIGUES ROSA - Class.: 93 / CARLOS SANTOS SIRQUEIRA SALOMAO - Class.: 94 / FLAVIA ANTUNES DE OLIVEIRA - Class.: 95 / DANIELA DE LIMA BERNARDES - Class.: 96 / PRISCILA MENDES PINHEIRO - Class.: 97 / ELIANE CRISTINA ALVES DOS SANTOS - Class.: 98 / CLAUDIO RODRIGUES DOS SANTOS - Class.: 99 / ALANE SANTOS SILVA - Class.: 100 / DAYVISON DE SOUZA NUNES - Class.: 101 / WELLINGTON BARBOSA DE OLIVEIRA - Class.: 102 / ADRIANA CHAVES ARCANJO - Class.: 103 / LUCIENE DE SOUZA SILVA - Class.: 104 / THAYGON GOMES CARMONA - Class.: 105 / BRENDA RAFAELLY CARMONA - Class.: 106 / STEFANI RODRIGUES XAVIER - Class.: 107 / GEOVANA PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 108 / JOSE INACIO DUARTE DOS SANTOS - Class.: 109 / RONEI PEREIRA DE SOUZA - Class.: 110 / CRISTIELIA MARCIANO DOS SANTOS SOUZA - Class.: 111 / ANIELY RODRIGUES OLIVEIRA - Class.: 112 / ALVARO ANTUNES DE OLIVEIRA - Class.: 113 / RENAN PEREIRA DA SILVA - Class.: 114 / ELIMARA ANDRADE SILVA - Class.: 115 / MARIZA PEREIRA NEVES - Class.: 116 / EVANILDE ALVES MOREIRA - Class.: 117 / MYLLENE PEREIRA SILVA - Class.: 118 / GERALDO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR - Class.: 119 / VINICIUS GOMES RAMALHO - Class.: 120 / JOSIE MIRANDA MELO - Class.: 121 / EUFRANIO PEREIRA DE SOUSA - Class.: 122 / DIEGO JESUS SILVA - Class.: 123 / VALERIA DE CASSIA FERREIRA GONCALVES - Class.: 124 / CHAYENIO PEREIRA ASSUNCAO - Class.: 125 / FABIOLA OLIVEIRA VIANA - Class.: 126 / LUAN DA SILVA BONFIM - Class.: 127 / ELIEZER SILVA ALMEIDA - Class.: 128 / TAIRANE ALVES DE ARAUJO - Class.: 129 / KEVELLY LORRANY CHAVES MIRANDA - Class.: 130 / MARIANO LARANJEIRA SANTOS - Class.: 131 / JESSICA MELO DE SOUZA - Class.: 132 / WESLEY SAMUEL MOTA - Class.: 133 / TALES VINICIUS DA SILVA SANTOS - Class.: 134 / DELIO PEREIRA DE ARAUJO - Class.: 135 / MARCOS GOMES DOS SANTOS - Class.: 136 / GRACIELE MARTINS DA SILVA - Class.: 137 / DOUGLAS RAFAEL COLARES DE SOUZA - Class.: 138 / ARTHUR AGUILAR DOS SANTOS GOIS - Class.: 139 / FABIANO PEREIRA DA SILVA - Class.: 140 / THIAGO LISBOA SILVA - Class.: 141 / VIVIANE PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 142 / LAVINIA DOS SANTOS ROCHA - Class.: 143 / JAQUELINE GOMES DA SILVA - Class.: 144 / DARANA PEREIRA - Class.: 145 / CLEISIANE OLIVEIRA SANTOS - Class.: 146 / NICOLY LEANDRA ALMEIDA MENDES - Class.: 147 / IARA DOS SANTOS DUTRA - Class.: 148 / KECIA MOREIRA DE JESUS - Class.: 149 / EDVAR FERREIRA DA SILVA - Class.: 150 / HELOISA GIL DE SOUZA - Class.: 151 / GISLENE CHAVES BARBOSA - Class.: 152 / NARDIELE MATOS GUIMARAES - Class.: 153 / FABRICIA THAISE PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 154 / PALOMA PINHEIRO DA COSTA - Class.: 155 / DEBORAH VITORIA SILVA LEITE - Class.: 156 / BRUNO ALEXANDER DE ANDRADE - Class.: 157 / MARILENE DIAS LOPES - Class.: 158 / TAIANE PEREIRA OLIVEIRA - Class.: 159 / KAILANE VIEIRA DA SILVA - Class.: 160 / ALLAFY OLIVEIRA VIANA - Class.: 161 / MATEUS RODRIGUES DOS SANTOS - Class.: 162 / JOSE IRAN BRITO SANTOS - Class.: 163 / HEIDE CARLA RODRIGUES FERREIRA - Class.: 164 / LETICIA ALVES FRANCO - Class.: 165 / LUCELIA ALVES GONCALVES - Class.: 166 / MATEUS TEIXEIRA GONCALVES - Class.: 167 / PATRICK NASCIMENTO DOS SANTOS - Class.: 168 / FELIPE SILVA NASCIMENTO - Class.: 169 / SAMUEL DE SOUZA COSTA - Class.: 170 / VANDA ALVES MEDINA - Class.: 171 / TAISA DA ROCHA RAMOS - Class.: 172 / SILVANA LETICIA GOMES CARMONA - Class.: 173 / CRISTIANE PEREIRA ALMEIDA - Class.: 174 / SILVANA DOS SANTOS - Class.: 175 / GILMAX DIAS SOARES MOTA - Class.: 176 / CRISTIANE FERNANDES LIMA - Class.: 177 / MARCIO GOMES DOS SANTOS - Class.: 178 / MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA - Class.: 179 / GRAZIELE FERREIRA DOS SANTOS - Class.: 180 / KEYFANI DA SILVA BONFIM - Class.: 181 / LIVIA FERREIRA DOS SANTOS - Class.: 182 / RHAIANE DARLE DE OLIVEIRA NUNES - Class.: 183 / RICARDO AUGUSTO DE JESUS GOMES JUNIOR - Class.: 184 / GILSON DE SOUZA - Class.: 185 / MICHELY ALVES MARTINS - Class.: 186 / ELIZABETE PEREIRA GONCALVES - Class.: 187 / IRGO ALVES DE BRITO - Class.: 188 / DARA HANNA FONSECA MATOS - Class.: 189 / DOUGLAS ANTHONY FRANCA RODRIGUES - Class.: 190 / CIRLEIDE FERREIRA DOS SANTOS MARTINS - Class.: 191 / MARIA APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA - Class.: 192 / PAULO SERGIO DE SOUZA - Class.: 193 / JUCILENE DE SOUZA - Class.: 194 / WESLEN MARQUES DE MATOS - Class.: 195 / MATHEUS AGUILAR SANTOS - Class.: 196 / JACKSON FERREIRA DA SILVA - Class.: 197 / PEDRO HENRIQUE GERMANO DA PAZ - Class.: 198 / VANUSA XAVIER MENDES - Class.: 199 / ADILSON XAVIER MENDES - Class.: 200 / VALERIA CONCEICAO DE SOUZA SANTANA - Class.: 201 / ALESSANDRA FERREIRA CAMPOS - Class.: 202 / LEONICE RODRIGUES SANTOS - Class.: 203 / ANDERSON PEREIRA PARDINHO - Class.: 204 / JULIETA MIRANDA MURTA - Class.: 205 / CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS - Class.: 206 / GILMARIO FERREIRA DAS NEVES - Class.: 207 / DIANA SANTOS - Class.: 208 / PAULO JUNIO DA SILVA PINTO - Class.: 209 / FLAVIA FERREIRA SILVA - Class.: 210 / CRISTIANO PEDRA DA SILVA - Class.: 211 / JEFFERSON PEREIRA DE SOUZA - Class.: 212 / RUBIANO RODRIGUES - Class.: 213 / LORRAINE MACHADO DOS SANTOS - Class.: 214 / WILLIAM RODRIGUES LIMA - Class.: 215 / ROSANE RODRIGUES OLIVEIRA - Class.: 216 / ROMARIO DE JESUS - Class.: 217 / ALESSIANE ALVES DE SOUZA - Class.: 218 / MIGUEL ANGELO ALVES FIRME PRIMO - Class.: 219 / GLEICIA PIRES DA SILVA - Class.: 220 / LAIANE PIRES DA SILVA - Class.: 221 / TIAGO DE SOUSA OLIVEIRA - Class.: 222 / KARINE FERREIRA DOS REIS - Class.: 223 / CLAUDIO GONCALVES PEREIRA - Class.: 224 / FLAVIO FLORES ALVES - Class.: 225 / LEIA GONCALVES PEREIRA DIAS - Class.: 226 / RENATA FELIPE DA SILVA - Class.: 227 / VALKIRIA ALVES BARBOSA - Class.: 228 / SUELEN FERREIRA VIANA - Class.: 229 / MARLUCE ANDRE PEREIRA - Class.: 230 / LUCAS PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 231 / DAMARISY PEREIRA MATOS - Class.: 232 / CRISTINA GOMES DA SILVA - Class.: 233 / SUELI FERNANDES DE SOUSA - Class.: 234 / IENE SANTANA

- Class.: 235 / EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 236 / LEANDRO ALVES DA SILVA - Class.: 237 / IDAIANA SOUZA FERREIRA - Class.: 238 / LAZARO BATISTA DOS SANTOS - Class.: 239 / VANUBIA XAVIER MENDES - Class.: 240 / MARCOS ROBERTO DO NASCIMENTO - Class.: 241 / ADRIANA NUNES CARDOSO - Class.: 242 / APARECIDA RODRIGUES DE SOUSA - Class.: 243 / RUBENS ARIFA MATOS - Class.: 244 / ELIENE RODRIGUES LIMA - Class.: 245 / GLEISSON PEREIRA DA SILVA - Class.: 246 / ERNANE FERREIRA DAS NEVES - Class.: 247 / JULIANA VIEIRA DE OLIVEIRA - Class.: 248 / MAIK NUNES DOS SANTOS - Class.: 249 / LUANA VIEIRA ESTEVES EVANGELISTA - Class.: 250 / LUIZ FELIPE PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 251 / ANTONIO RIBEIRO BARBOSA - Class.: 252 / ELIANE DIAS DE OLIVEIRA - Class.: 253 / TREICIANE BRAGA DE AGUILAR - Class.: 254 / ELIANA MARTINS DA SILVA - Class.: 255 / JULIANE BARBOSA DE OLIVEIRA - Class.: 256 / LAISA RODRIGUES OLIVEIRA - Class.: 257 / ALISSON RESENDE DOS SANTOS - Class.: 258 / GILDENIA ARAUJO LIMA - Class.: 259 / MARIA LUIZA PEREIRA PARDINHO - Class.: 260 / GERALDO FERREIRA DA SILVA FILHO - Class.: 261 / CLAUDINEIA DE SOUZA SANTOS - Class.: 262 / TAIS ANTONIA RODRIGUES DIAS DA ROCHA - Class.: 263 / GLEIA BISPO DOS SANTOS SALOMAO - Class.: 264 / ADILA CELESTINA LACERDA - Class.: 265 / JANIELE PEREIRA DE SOUZA - Class.: 266 / DOMINGOS MEIRELES DIAS - Class.: 267 / MARIA APARECIDA ALVES DOS VALES - Class.: 268 / MARIA APARECIDA SOUZA - Class.: 269 / CHARLES MARQUES SOARES - Class.: 270 / JOSE GERALDO COSTA DE JESUS - Class.: 271 / ALEX VIEIRA SANTOS - Class.: 272 / ORNELIO DE SOUZA RAMOS - Class.: 273 / CARLOS ALEXANDRE MAXIMO DE SOUZA - Class.: 274 / ADENILSON PEREIRA SILVA - Class.: 275 / MAURILIA PIRES DE OLIVEIRA - Class.: 276 / FLAVIA BISPO DA SILVA - Class.: 277 / MARCONI ALVES FERREIRA - Class.: 278 / VICTORIA MOREIRA DIAS - Class.: 279 / FABRICIA FRANCISCA DE SOUZA - Class.: 280 / LURIENE FERREIRA DOS SANTOS LEAL - Class.: 281 / MARIA JOSE CIRQUEIRA SALOMAO - Class.: 282 / ERICA PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 283 / EDICLEIA MENDES DE ANDRADE - Class.: 284 / JAMILLY OLIVEIRA NUNES - Class.: 285 / MARIA MADALENA DA ROCHA - Class.: 286 / IVANES CALDEIRA DOS SANTOS - Class.: 287 / KAIKE ARAUJO LIMA - Class.: 288 / DIANA PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 289 / THAIS ALVES BARBOSA - Class.: 290 / ATHOS PIRES DE AGUIAR - Class.: 291 / ALANE NONATO DA SILVA - Class.: 292 / LILIANA ALVES VIANA BOMFIM - Class.: 293 / MONICA MENDES DE OLIVEIRA - Class.: 294 / LILIANE PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 295 / NATALIA NUNES DE JESUS - Class.: 296 / DAMILA MENDES DE ARAUJO - Class.: 297 / EIDE PAULA RODRIGUES FERREIRA - Class.: 298 / FLAVIANO GUIMARAES - Class.: 299 / PAULA ARIANE DOS SANTOS ROCHA - Class.: 300 / DANIEL FERREIRA MENDES - Class.: 301 / EDUARDO MOREIRA - Class.: 302 / LUCIANO SOUZA SANTOS - Class.: 303 / GEANE DARLLES RODRIGUES FERREIRA - Class.: 304

CARGO:004 - AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS (PORTADOR DE DEFICIÊNCIA)

(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas) CARLOS EDUARDO AGUILAR PRATES - Class.: 1 / NICOLAS SAIMON PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 2

(SITUAÇÃO: Candidato na Lista de Espera) VANESSA FERNANDES PORTO - Class.: 3 / YANG DE CASTRO MARTINS - Class.: 4 / JACKSON DIAS PEREIRA - Class.: 5

CARGO:005 - BALSEIRO

(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas) MARCELO VENANCIO PEREIRA - Class.: 1 / CARLOS HENRIQUE ALVES MENDES - Class.: 2

(SITUAÇÃO: Candidato na Lista de Espera) SILVANIO ARIFA DOS SANTOS - Class.: 3 / ALESSANDRO BISPO DE ASSUNCAO - Class.: 4

CARGO:006 - ODONTÓLOGO PSF I (PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE NÍVEL SUPERIOR)

(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas) BARBARA MARIA JARDIM DAMASCENO SILVA - Class.: 1 / TATIANE FERREIRA SANTOS - Class.: 2

(SITUAÇÃO: Candidato na Lista de Espera) PEDRO EMILIO BAYMA ARAUJO - Class.: 3 / LUISA TOLENTINO CAMPOS MANGABEIRA - Class.: 4 / CAMILA SOUZA GUIMARAES - Class.: 5 / JOSE WILSON SANTOS DE CARVALHO - Class.: 6 / RAFAEL DE OLIVEIRA ALVES - Class.: 7 / LARISSA OLIVEIRA MATOS - Class.: 8 / ANA FLAVIA PEREIRA MARINHO - Class.: 9 / GUSTAVO GOMES FLORES PRATES - Class.: 10 / ANA LUIZA MATOS AGUILAR - Class.: 11 / JACKSON ALMEIDA SANTOS - Class.: 12 / FALYNE PINHEIRO DE OLIVEIRA - Class.: 13 / IANA BATISTA GAVIAO - Class.: 14 / ANA CECILIA REIS DOS SANTOS - Class.: 15 / DANIELLE RODRIGUES GUIMARAES - Class.: 16 / ANA CLARA SOUSA PETINGA - Class.: 17 / CAMILA ALMEIDA BARBOSA - Class.: 18 / LUIS CARLOS BATISTA CARDOSO - Class.: 19

CARGO:007 - CONDUTOR DE VEÍCULOS LEVES

(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas) FLAVIO ANTONIO LIMA LISBOA - Class.: 1 / VANDERLANIO RODRIGUES RIBEIRO - Class.: 2 / ALINE DE SOUZA ALMEIDA - Class.: 3 / AGLEILTON AMANCIO DOS SANTOS - Class.: 4 / RENATO FONSECA SANTOS - Class.: 5 / KENNEDY LEAL DUTRA - Class.: 6

(SITUAÇÃO: Candidato na Lista de Espera) DANIEL OLIVEIRA CARVALHO - Class.: 7 / ESDRAS LENO RODRIGUES DE AGUILAR BOTELHO - Class.: 8 / MARCUS VINICIUS GARCIA PINTO - Class.: 9 / EDUARDO SAROA SANTOS - Class.: 10 / MANOEL PRATES ANDRADE NETO - Class.: 11 / GIZELE ALVES DE JESUS - Class.: 12 / LUAN ANTONY RODRIGUES CHAVES - Class.: 13 / JOSE WILSON GONCALVES COSTA - Class.: 14 / PATRIC KEANO SILVA ELIAS - Class.: 15 / DANIEL PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 16 / JEAN SOARES DOS SANTOS - Class.: 17 / FELIPE RAMOS SOARES - Class.: 18 / SILVIO JUNIOR BOTELHO SANTOS - Class.: 19 / ADEMIR MOREIRA PRATES - Class.: 20 / BRAULIVIO LOPES DE SOUZA - Class.: 21 / HYAGO ANDERSON RODRIGUES MOREIRA - Class.: 22 / ISRAEL RODRIGUES NUNES - Class.: 23 / HUBERT VIEIRA MACEDO - Class.: 24 / DELIO MIGUEL GUIMARAES - Class.: 25 / THIAGO APARECIDO TIBURCIO SANTOS - Class.: 26 / RAFAEL GOMES DOS SANTOS - Class.: 27 / LIDIANE BARRETO SENA - Class.: 28 / AURELIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR - Class.: 29 / LUCAS RODRIGUES ARAUJO - Class.: 30 / MATHEUS PEREIRA ABRANTES - Class.: 31 / ANTONIO FRANCISCO QUEIROZ ALMEIDA - Class.: 32 / ALEXANDRE MARTINS GUSMAO BOTELHO - Class.: 33 / FELIPE CARLOS PEREIRA DA SILVA - Class.: 34 / WILGNER FERREIRA DOS SANTOS - Class.: 35 / FABIO OLIVEIRA SANTOS - Class.: 36 / MAICON PEREIRA DA COSTA - Class.: 37 / WARLEY DIAS RODRIGUES - Class.: 38 / ROBERTO CARLOS FERNANDES - Class.: 39 / ENRIQUE BISPO SANTOS - Class.: 40 / ROBERVAL RODRIGUES LIMA - Class.: 41 / FRANKLIN PEREIRA DE SOUZA - Class.: 42 / LUIZ ROGERIO PEREIRA BOMFIM - Class.: 43 / JOAO PAULO DE MOURA - Class.: 44 / DARLAN DE SOUZA DEL BISOGNO - Class.: 45 / DJAVAN SANTOS MIRANDA - Class.: 46 / DANIEL BARRETO SANTOS - Class.: 47 / JANAEL PEREIRA SANTOS - Class.: 48 / GUILHERME DE JESUS ARAUJO - Class.: 49 / VANDAIK FROIS DE SOUZA - Class.: 50 / MARCIO JOSE DOS SANTOS - Class.: 51 / CRISTIANO MARQUES DE SOUZA - Class.: 52 / JOSIMAR RODRIGUES LEANDRO - Class.: 53 / AGUINELLE RODRIGUES BARBOSA - Class.: 54 / THALLES VIANA SALOMAO - Class.: 55 / CLEBER DOS SANTOS FERREIRA - Class.: 56 / CANIGGIA NUNES RODRIGUES - Class.: 57 / MAURICIO BARBOSA DE CASTRO - Class.: 58 / AUGUSTO CALDEIRA DE JESUS - Class.: 59 / OZANAN RAMOS DE OLIVEIRA - Class.: 60 / AILTON PEREIRA DA SILVA - Class.: 61 / LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS - Class.: 62 / WILLIAM COSTA IGLEZIAS - Class.: 63 / FLAVIO SANTOS MACEDO - Class.: 64 / LAZARO DOS SANTOS RIBEIRO - Class.: 65 / YEDO DE OLIVEIRA MATOS - Class.: 66 / RICARDO ARRUDA FERRAZ - Class.: 67 / RICARDO JORGE DOS SANTOS - Class.: 68 / SAMUEL RODRIGUES DE ARAUJO - Class.: 69 / BRUNO DIEGO FIGUEIREDO DOS SANTOS - Class.: 70 / JOSE BENICIO SOUSA NETO - Class.: 71 / JUNIOR NEVES FERREIRA - Class.: 72 / GEORGITHON SOUSA MATOS - Class.: 73 / JULIANO DE SOUZA SANTOS - Class.: 74 / JOHNATHAN RAVELLI BISPO LUCAS - Class.: 75 / ABENILDO

PEREIRA DA SILVA - Class.: 76 / ARNALDO SERGIO XAVIER DE CARVALHO - Class.: 77 / ILDARLENE SANTOS ALVES - Class.: 78 / DRIELLY RODRIGUES DE SOUZA - Class.: 79 / JOAO VITOR PEREIRA NUNES - Class.: 80 / ROBSON SILVA - Class.: 81 / AILTON DE OLIVEIRA FERREIRA - Class.: 82 / SILVIO QUEIROZ ALMEIDA - Class.: 83 / ARIVALDO VIEIRA DA SILVA - Class.: 84 / FABIO PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 85 / BRUNO DIAS ALVES - Class.: 86 / WILLIAN SOUZA MATOS - Class.: 87 / LEANDRO FERNANDES SANTANA - Class.: 88 / ROGERIO MARTINS PEREIRA LOPES - Class.: 89 / JOAO VITOR PEREIRA DE SOUZA COSTA - Class.: 90 / MERCIA SENA CUNHA MELO JORGE - Class.: 91 / MARCELO APARECIDO CRUZEIRO PRATES - Class.: 92 / BRENO PEREIRA ARRUDA - Class.: 93 / JADSON CUSTODIO DA SILVA - Class.: 94 / EDIMAR AMARAL DOS SANTOS - Class.: 95 / IGOR ARIFA FRANCA - Class.: 96 / JEFFERSON GOMES FONSECA - Class.: 97 / NARDIELLO RIBEIRO DE FREITAS - Class.: 98 / ELISEU FIGUEIRA DA SILVA - Class.: 99 / GEAN DIAS FERREIRA - Class.: 100 / JUNIOR FERREIRA - Class.: 101 / DAYANA OLIVEIRA SANTOS - Class.: 102 / KIM FERREIRA FELIX - Class.: 103 / PATRICK PEREIRA ABRANTES - Class.: 104 / LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA - Class.: 105 / CARLOS EDUARDO MARTINS RODRIGUES - Class.: 106 / EDNARDO PEREIRA MARTINS - Class.: 107 / UILTON SANTOS - Class.: 108 / CAINE ALTAMIRANDO SOUSA GOIS - Class.: 109 / ISAC PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 110 / LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 111 / WARLEY BENIGNO DA PAZ - Class.: 112 / RONALDO GONCALVES DE OLIVEIRA - Class.: 113 / PAULO CESAR DE JESUS SANTOS - Class.: 114 / WARLEI PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 115 / ITALO MARCOS NUNES DA SILVA JUNIOR - Class.: 116 / MARCELO OLIVEIRA ROCHA - Class.: 117 / EDSANDRO DOS SANTOS MARQUES - Class.: 118 / ISALINO PEREIRA FILHO - Class.: 119 / UANDSON SANTOS ROCHA - Class.: 120 / LUCIANO NEVES DE JESUS - Class.: 121 / WILLIAN ALAN ALMEIDA AMARAL - Class.: 122 / RONNE MARCOS DIAS DA SILVA - Class.: 123 / FABIO ROCHA DE AGUILAR - Class.: 124 / CHARLES RODRIGUES - Class.: 125 / MARCOS RODRIGUES GONCALVES - Class.: 126 / AFONSO DA SILVA QUADROS - Class.: 127 / JOSEMAR PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 128 / DIONISIO PEREIRA LISBOA NETO - Class.: 129 / BRENO DA ROCHA LIMA - Class.: 130 / DARLAN MARTINS RODRIGUES - Class.: 131 / GABRIEL LARANJEIRA FAGUNDES - Class.: 132 / CLEITON CARLOS MARTINS DA SILVA - Class.: 133 / MARCIO PEREIRA DA SILVA - Class.: 134 / ALAN MENDES DE OLIVEIRA - Class.: 135 / WELLINGTON XAVIER DA SILVA - Class.: 136 / JOSE CARLOS NOGUEIRA SANTANA - Class.: 137 / MARIO CARLOS CARDOSO DE OLIVEIRA - Class.: 138 / ANTONIO CARLOS SOARES LIMA - Class.: 139 / CAIO SERGIO PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 140 / TALLES WADSON DIAS CARDOSO - Class.: 141 / SAMUEL GOMES DE AGUILAR - Class.: 142 / GERALDO LUCIANO GONCALVES DE AZEVEDO - Class.: 143 / SILVIO ALVES MEDINA - Class.: 144 / RONALDO TEIXEIRA SILVA - Class.: 145 / CARLOS ALBERTO COSTA - Class.: 146 / SILVESTRE DOS SANTOS - Class.: 147 / KLEBER DOS SANTOS LIMA - Class.: 148 / VICTOR HUGO CARDOSO ROCHA - Class.: 149 / LUIZ EDUARDO RODRIGUES GOMES - Class.: 150 / MANOEL MESSIAS BISPO DOS SANTOS - Class.: 151 / JOCIANE VIEIRA DE OLIVEIRA - Class.: 152 / MATHEUS GOMES DO NASCIMENTO - Class.: 153 / BRENO GONCALVES DA SILVA - Class.: 154 / FARLEY FERREIRA DE JESUS - Class.: 155 / MARCKES BRENO MORAES AGUILAR MATOS GUIMA - Class.: 156 / FRANKLIN COSTA LOPES - Class.: 157 / ALEX PEDRA DA SILVA - Class.: 158 / MAURICIO ESTEVES XAVIER - Class.: 159 / GREICE MARA GONCALVES DE OLIVEIRA - Class.: 160 / BRENO DA SILVA ORNELAS - Class.: 161 / JOSE IRAN LEANDRO DE SOUZA - Class.: 162 / RONIELE SANTOS DE OLIVEIRA - Class.: 163 / DIEGO FERNANDES DE SOUZA - Class.: 164 / ERIC ACACIO CHAVES - Class.: 165 / RONALDO PRATES DA SILVA - Class.: 166 / VINICIUS NUNES DE SOUZA - Class.: 167 / JERRY ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS - Class.: 168 / CADMO LOPES PORTO - Class.: 169 / MISAEL MENDES DA SILVA - Class.: 170 / ROSIVALDO GOMES GONCALVES - Class.: 171 / GILMAX PINHEIRO ALVES - Class.: 172 / SANTOS GONCALVES JUNIOR - Class.: 173 / THAYRONE JONATHAN SOUSA SANTOS - Class.: 174 / RANE GUIMARES - Class.: 175 / SERGIO ALVES DA COSTA - Class.: 176 / THIAGO LOPES GOMES - Class.: 177 / ROBSON ALVES DA SILVA - Class.: 178 / LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 179 / ROBELIO PEREIRA SANTOS - Class.: 180 / EDCARLOS ARIFA DA SILVA - Class.: 181 / HEBER CARLOS COSTA MENDES - Class.: 182 / ANTONIO DE SOUZA MATOS - Class.: 183 / SIRILO VEIGA SICUPIRA NETO - Class.: 184 / MARCELO FRANCISCO DE JESUS - Class.: 185 / ADELSON DIAS DE OLIVEIRA - Class.: 186 / ANTONIO CARLOS VIANA LUCIO - Class.: 187 / NIKOLAS DE SOUZA SILVA - Class.: 188 / FLAVIO ANDRE ALVES - Class.: 189 / JORGE PEREIRA DA SILVA - Class.: 190 / NIUEBER MEDEIROS ARAUJO - Class.: 191 / OSVALDO BARBOSA SANTOS NETO - Class.: 192 / LUIZ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 193 / JOSE EDUARDO PEREIRA DA SILVA - Class.: 194 / JANDER SALOMO COSTA - Class.: 195 / TAYLON SIMON TEIXEIRA DOS SANTOS - Class.: 196 / KENEVICK BRANDO DE ALMEIDA - Class.: 197 / CELIO LOPES DE SOUZA - Class.: 198 / MARCELO BARBOSA LIMA - Class.: 199 / WELLINGTON JOSE RIBEIRO - Class.: 200 / JOSE LUIZ DA CRUZ OLIVEIRA - Class.: 201 / JOAO EUSTAQUIO DE SOUZA FRANCO - Class.: 202 / CHARLES DE LIMA COSTA - Class.: 203 / RICARDO OLIVEIRA ROCHA - Class.: 204

CARGO:008 - ENFERMAGEM (PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE NÍVEL SUPERIOR)

(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas) ROSANGELA ROCHA LEAO - Class.: 1

(SITUAÇÃO: Candidato na Lista de Espera) VIVIANI CHAVES FURINI - Class.: 2 / POLIANA OLIVEIRA BRITO DE ANDRADE - Class.: 3 / IOLANDA SANTOS NOGUEIRA - Class.: 4 / CLEBER OLIVEIRA SILVA - Class.: 5 / MARIA AMBRA BATISTA FERRAZ - Class.: 6 / BRUNA PINHEIRO JARDIM - Class.: 7 / RAFAELA PEREIRA COSTA - Class.: 8 / IARNO GONCALVES FREITAS SANTOS - Class.: 9 / KAMILA DE FATIMA BATISTA CUNHA - Class.: 10 / AMANDA OLIVEIRA TEIXEIRA - Class.: 11 / ANNE SANTOS DE CARVALHO - Class.: 12 / LOURDES MARIA RODRIGUES PEREIRA - Class.: 13 / KEILA GIL CEDRAZ - Class.: 14 / GLAUCIA LEANDRO DE SOUZA - Class.: 15 / RUTH ALVES LADISLAU - Class.: 16 / ANA JULIA GOMES MOREIRA - Class.: 17 / TIAGO MORENO DANTAS - Class.: 18 / CELINY BORGES TINUM - Class.: 19 / JACQUELINE SOUSA PRATES - Class.: 20 / SYARA SACRAMENTO MEIRA DE BRITO - Class.: 21 / RAQUEL TORRES GOMES - Class.: 22 / SORATO DA SILVA CRUZ - Class.: 23 / ADRIANA SANTOS DE CARVALHO - Class.: 24 / MERCIA CHAVES MOREIRA - Class.: 25 / THIAGO RIBEIRO PINHEIRO - Class.: 26 / PATRICIA LUZ DE OLIVEIRA - Class.: 27 / EDUARDO BICALHO PEGO - Class.: 28 / MARIA ALICE FERRAZ SENA - Class.: 29 / LAIS OLIVEIRA BARBOSA - Class.: 30 / LAZARO MAGALHES MIRANDA - Class.: 31 / STEPHANE ADRIAN DE CASTRO - Class.: 32 / SARA DUTRA NUNES - Class.: 33 / RUTH DE CASSIA ALVES DE MATTOS - Class.: 34

CARGO:009 - ENGENHEIRO CIVIL

(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas) CIBELE APARECIDA DE MORAES ROCHA - Class.: 1

(SITUAÇÃO: Candidato na Lista de Espera) LARA ANTUNES ALVES - Class.: 2 / LEONARDO PEREIRA DA ROCHA - Class.: 3 / RICHER DANIEL NUNES MACEDO - Class.: 4 / THIAGO ALVES LACERDA - Class.: 5 / PRISCILA PEREIRA ANDRADE - Class.: 6 / ALLEFY PEREIRA DUTRA - Class.: 7 / BRENNO MONTEIRO DAMASCENA - Class.: 8 / ERICK GUIMARAES DIAS - Class.: 9 / GABRIEL AUGUSTO DE OLIVEIRA VILACA - Class.: 10

CARGO:010 - FARMACEUTICO I (PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE NÍVEL SUPERIOR)

(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas) MAYLLA SILVA PORTO - Class.: 1

(SITUAÇÃO: Candidato na Lista de Espera) ANDRE OLIVEIRA ANDRADE - Class.: 2 / GIOVANA LOURENCO FERREIRA - Class.: 3 / MIRELLY DUTRA DE OLIVEIRA - Class.: 4

CARGO:011 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas) RONEY PEREIRA DE AMORIM - Class.: 1

(SITUAÇÃO: Candidato na Lista de Espera) MARCIO ANDRE LOPES CAMARGO - Class.: 2 / LAFFITE RODRIGUES DE SOUSA COSTA - Class.: 3 / JAIME COSTA RODRIGUES - Class.: 4 / KAROLINE NEGREIROS GOMES - Class.: 5 / GISELE MARISA DRUMOND - Class.: 6 / JOSE FRANCISCO SOUZA DE AZEVEDO - Class.: 7 / AUCIONE COSTA CARLOS - Class.: 8 / GABRIEL MORAIS VIEIRA - Class.: 9 / ILCLEBERSON DE SOUSA CRUZ - Class.: 10 / BRENO DE SOUZA FERREIRA - Class.: 11 / HIAGO PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 12 / MARCELO VIEIRA DA SILVA - Class.: 13 / LUIZ ROGERIO PEREIRA BOMFIM - Class.: 14 / DEMILTON SOARES MOREIRA AGUILAR - Class.: 15 / BRAULIVIO LOPES DE SOUZA - Class.: 16 / ANDRE MARQUES FERREIRA NASCIMENTO - Class.: 17 / GLAUCIO DAMACENA OLIVEIRA - Class.: 18 / MICHAEL GUIMARAES SANTOS - Class.: 19 / LEONARDO MARQUES PARDINHO - Class.: 20 / MONICA OLIVEIRA GUIMARAES - Class.: 21 / BRUNO ALEXANDER ALVES DE ANDRADE - Class.: 22 / ELIANA MARTINS DA SILVA - Class.: 23 / STEFANI PRADO DE SOUZA - Class.: 24 / IZAQUE GOMES DE AGUILAR - Class.: 25 / RAFAEL LEAL DA SILVA - Class.: 26

CARGO:012 - FISCAL DE RENDAS

(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas) CLEIA COSTA RIBEIRO - Class.: 1 / RAQUEL AGUILAR DIAS - Class.: 2

(SITUAÇÃO: Candidato na Lista de Espera) LUCAS FERRAZ VIANA - Class.: 3 / LUIS PHELIPE DOS SANTOS ALVES - Class.: 4 / CHRISTOPHER MOREIRA LIMA CARDOSO DE OLIV - Class.: 5 / AMANDA DA SILVA SALOMAO - Class.: 6 / BRUNA MARTINS COSTA - Class.: 7 / GISELE MARISA DRUMOND - Class.: 8 / JOSIELE PEREIRA LACERDA - Class.: 9 / VINICIUS EMILIO SILVA DE FRANCA - Class.: 10 / JOSE AUGUSTO FRANCISCO PEREIRA - Class.: 11 / ERNANE JUNIOR BARRETO BOTELHO - Class.: 12 / IARNO GONCALVES FREITAS SANTOS - Class.: 13 / FRANKLIN PEREIRA LACERDA - Class.: 14 / CIBELE APARECIDA DE MORAES ROCHA - Class.: 15 / THARLES MANOEL ALVES DA COSTA REIS - Class.: 16 / TAILANE PINHEIRO DA SILVA - Class.: 17 / VALDINEIA RODRIGUES DE JESUS ALVES - Class.: 18 / GRACIELLE PEREIRA OLIVEIRA - Class.: 19 / LEONARDO MARQUES PARDINHO - Class.: 20 / HELLEN SILVA GUIMARAES - Class.: 21 / BRUNO GOMES PEREIRA - Class.: 22 / ERLANA CHAVES TEIXEIRA - Class.: 23 / NORMA DOS SANTOS CHAVES - Class.: 24 / MONICA OLIVEIRA GUIMARAES - Class.: 25 / VILMAR ANDRADE MIRANDA - Class.: 26 / DIEGO MENDES DE ARAUJO - Class.: 27 / HIAGO DOS SANTOS TEIXEIRA - Class.: 28 / CASSIO AUGUSTO ALVES PEREIRA - Class.: 29 / ALAENE ARIFA GOMES - Class.: 30 / BRUNA FELIX DE ARAUJO - Class.: 31 / CLAUDIA MARIA DE AGUILAR SANTOS - Class.: 32 / LUCAS MATEUS SOUZA LEYES - Class.: 33 / PABLO RAFAEL RODRIGUES CABRAL - Class.: 34 / EDILEIA XAVIER LIMA - Class.: 35

CARGO:013 - OFICIAL ESPECIALIZADO MECÂNICO I

(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas) UANDERSON DIAS SANTOS - Class.: 1 / CARLOS ALEXANDRE MENEZES PORTO - Class.: 2 / VAGNER BISPO DE OLIVEIRA GONCALVES - Class.: 3

(SITUAÇÃO: Candidato na Lista de Espera) SILVIO ANTONIO ALMEIDA - Class.: 4 / WARLEY XAVIER LIMA - Class.: 5

CARGO:014 - MÉDICO (PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE NÍVEL SUPERIOR)

(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas) BRUNA FERREIRA MACEDO - Class.: 1 / JULIA ASSIS DA MOTTA - Class.: 2 / RAFAEL MESSIAS DE OLIVEIRA - Class.: 3 / LUCAS MACHADO DE MATOS SILVA - Class.: 4

CARGO:015 - MÉDICO CARDIOLOGISTA (PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE NÍVEL SUPERIOR)

(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas) NIVALDO NOGUEIRA - Class.: 1

CARGO:017 - OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS I

(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas) SILVIA CARLA DE SOUSA - Class.: 1 / JULIO CESAR PEREIRA MARTINS - Class.: 2 / GUSTAVO OLIVEIRA SALOMAO - Class.: 3 / NILSON SOUZA DE OLIVEIRA - Class.: 4 / HODLANIERY PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 5 / TAYNAN RIBEIRO CARDOSO - Class.: 6 / MILA CARINA DOS SANTOS - Class.: 7 / MARCELO VIEIRA DA SILVA - Class.: 8 / ANDRE MARQUES FERREIRA NASCIMENTO - Class.: 9 / TATYANE PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 10 / ITALO GOMES DOS SANTOS - Class.: 11 / ROSE KELLY COSTA DOS SANTOS - Class.: 12

(SITUAÇÃO: Candidato na Lista de Espera) RAMON VITOR SALOMAO RAMOS - Class.: 13 / FARINIA NEVES - Class.: 14 / KAIQUE PEREIRA SANTOS - Class.: 15 / BRENDA SOUZA SILVA - Class.: 16 / LILLIANE DE ARAUJO NUNES SARAIVA - Class.: 17 / ALEXSANDRO BATISTA DOS SANTOS - Class.: 18 / LETICIA GABRIELLE BARBOSA SILVEIRA VILAC - Class.: 19 / GEVASON TEIXEIRA DE ALMEIDA - Class.: 20 / ADEITON PEREIRA DE SOUZA - Class.: 21 / EMILIANO SILVA SARAIVA - Class.: 22 / VIVIANE PEREIRA DE SOUSA - Class.: 23 / GILMARIO DUTRA NEVES - Class.: 24 / EDINARDO ALVES DE SOUZA - Class.: 25 / ROBERTA KELLY MOREIRA DA SILVA - Class.: 26 / AIRTON GONCALVES DE SOUZA - Class.: 27 / RONAN ALVES BARBOSA - Class.: 28 / TIAGO ANDRE GOBIRA - Class.: 29 / BENTO FERREIRA DA COSTA - Class.: 30 / PEDRO PAULO DUTRA DE SOUZA - Class.: 31 / ANECLESIA ALVES BARBOSA BONFIM - Class.: 32 / GUSTAVO QUARESMA MEDINA - Class.: 33 / HIAGO PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 34 / PEDRO FELIPE RODRIGUES ROCHA - Class.: 35 / EMANUELLY RODRIGUES DE SOUZA - Class.: 36 / FELLIPE JOSE ALVES DOS SANTOS - Class.: 37 / ROBSON SANTOS PRATES - Class.: 38 / MARCIO LOPES DE SOUZA - Class.: 39 / OSCAR RODRIGUES DE FIGUEIREDO - Class.: 40 / MICAIAS RODRIGUES DOS SANTOS - Class.: 41 / LEONARDO ALVES DE SOUZA - Class.: 42 / DOUGLAS ANTUNES LEAL - Class.: 43 / HAROLDO OTO PINHEIRO SANTOS - Class.: 44 / IVANILDE LEANDRA DE SOUZA - Class.: 45 / GABRIEL FERREIRA LOPES - Class.: 46 / SIDELVANE RODRIGUES LOPES MARTINS - Class.: 47 / BRUNA SOARES DE OLIVEIRA - Class.: 48 / LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 49 / ARTIE TAYLOR DA SILVA OLIVEIRA - Class.: 50 / ELSON LIMA DA SILVA JUNIOR - Class.: 51 / RONI ALVES SOUSA - Class.: 52 / DEMILTON SOARES MOREIRA AGUILAR - Class.: 53 / IDALVAN PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 54 / ISADORA MOREIRA DE SOUSA - Class.: 55 / LEONCIO NASCIMENTO RAMOS - Class.: 56 / JOAO PAULO CABRAL XAVIER - Class.: 57 / SEBASTHIAN ALVES COELHO - Class.: 58 / FLAVIO ANDRADE DOS SANTOS - Class.: 59 / ANTONIO CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA - Class.: 60 / GABRIELE SOARES DE OLIVEIRA - Class.: 61 / ANDERSON DIAS CHAPADEIRO - Class.: 62 / ELIETE ALVES RAMOS GOMES - Class.: 63 / GENILDO JUNIOR SOARES DA COSTA - Class.: 64 / MARILENE CARDOSO CUNHA - Class.: 65 / ELISANGELA RAMOS DE OLIVEIRA - Class.: 66 / DANIEL JOSE DOS SANTOS - Class.: 67 / THIAGO ANDRE VIEIRA DE OLIVEIRA - Class.: 68 / GRAZIELA RODRIGUES DA SILVA - Class.: 69 / LUIZ MARLEY GOMES MOREIRA - Class.: 70 / ZILMAR FERREIRA DE ALMEIDA - Class.: 71 / VIVIAN NUNES LEAL - Class.: 72 / ROSILENE BRITO MATOS - Class.: 73 / ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA - Class.: 74 / ANTONIO DOS SANTOS DUTRA - Class.: 75 / IDALICE DIAS SOARES MOTA - Class.: 76 / ANTONIO PEREIRA DA SILVA - Class.: 77 / MARTINHA ANTONIA DA SILVA PEREIRA - Class.: 78 / NIEMAYER MACEDO DA SILVA - Class.: 79 / GILVAIR MARIA ALVES - Class.: 80 / GLEIDIANE PEREIRA DA SILVA - Class.: 81 / UBLAIR BRITO MIRANDA - Class.: 82 / CLESIA ALVES SILVA - Class.: 83 / LOURISVANDE CHAVES TEIXEIRA - Class.: 84 / YANA ALMEIDA MARTINS FERNANDES - Class.: 85 / RONDINELLY MIRANDA MARQUES - Class.: 86 / FLAVIA DE SOUZA CHAVES - Class.: 87 / EDMAR SOUZA SANTOS - Class.: 88

CARGO:017 - OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS I (PORTADOR DE DEFICIÊNCIA)

(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas) LAFFITE RODRIGUES DE SOUSA COSTA - Class.: 1

(SITUAÇÃO: Candidato na Lista de Espera) FERNANDA CANGUSSU DE MELO - Class.: 2 / BRUNO DOS SANTOS SOARES - Class.: 3 / BRUNO LACERDA COSTA - Class.: 4

CARGO:018 - OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES

(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas) NILSON ALVES GUIMARAES - Class.: 1 / RAFAEL FERREIRA DE MATOS - Class.: 2

(SITUAÇÃO: Candidato na Lista de Espera) LUIZ OTAVIO DE SOUZA DEL BISOGNO - Class.: 3

CARGO:019 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas) ANDERSON ANTUNES DOS SANTOS BARBOSA - Class.: 1 / ILCLEBERSON DE SOUSA CRUZ - Class.: 2 / EDSON ROBERTO SOUSA DE JESUS - Class.: 3

(SITUAÇÃO: Candidato na Lista de Espera) ALENCASSIO BARBOSA MEDEIROS - Class.: 4 / HERIK CAMPOS CRUZ - Class.: 5 / FELIPE BARRETO SANTOS - Class.: 6 / SAMARONE LEANDRO SILVA - Class.: 7 / LUIS FELIPE DUARTE SOUZA FERREIRA - Class.: 8 / IGOR DA ROCHA RAMOS - Class.: 9 / MARCILIO RODRIGUES DOS SANTOS - Class.: 10

CARGO:020 - SERVENTE ESCOLAR

(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas) FRANCIANE LIMA DA CRUZ - Class.: 1 / MATEUS COSTA VIANA - Class.: 2 / PEDRO HENRIQUE ALVES DE SOUSA - Class.: 3 / MARDOQUEU VIANA CRUZ - Class.: 4 / PATRICIA PINHEIRO RIBEIRO DOS SANTOS - Class.: 5

(SITUAÇÃO: Candidato na Lista de Espera) LIVIA MOREIRA GOIS BARBOSA - Class.: 6 / MIRIAN PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 7 / THAINA LUIZ DA SILVA - Class.: 8 / ELLEN GUIMARAES SILVA - Class.: 9 / DEBORAH ALVES SANTOS - Class.: 10 / VILMAR SILVA DE OLIVEIRA - Class.: 11 / ARMANDO BATISTA DA ROCHA - Class.: 12 / CLARICE ALVES DE ARAUJO - Class.: 13 / THALLANY RODRIGUES VIEIRA - Class.: 14 / KETOLLY LORRANE PEREIRA - Class.: 15 / JENIFFER BATISTA DE JESUS - Class.: 16 / VANUSA ESTEVES DE SOUZA RODRIGUES - Class.: 17 / JOICE BARBOSA DE OLIVEIRA - Class.: 18 / ELIANE ALVES DE ARAUJO - Class.: 19 / MARILENE DE FREITAS VIANA - Class.: 20 / JUCYMAR DE SOUZA VASCONCELOS - Class.: 21 / ZAQUEU FERREIRA BARBOZA - Class.: 22 / WENDERSON RODRIGUES DE JESUS - Class.: 23 / NADIANA ROSA COSTA - Class.: 24 / CRISTIANY DIAS SANTOS - Class.: 25 / ROSILENE NUNES DE OLIVEIRA - Class.: 26 / MARINA OLIVEIRA PARDIM NUNES - Class.: 27 / ARCANGELA JORGE GUIMARAES - Class.: 28 / ROSANE RODRIGUES LIMA - Class.: 29 / EMANUELA NUNES CAMPOLINA - Class.: 30 / BRENO DE SOUZA FERREIRA - Class.: 31 / KATHELINY APARECIDA NERIS DE OLIVEIRA - Class.: 32 / MARIA LUIZA RIBEIRO DA SILVA - Class.: 33 / JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA - Class.: 34 / SARA PARDIM MOREIRA - Class.: 35 / ANA APARECIDA GIL DE SOUZA - Class.: 36 / PATRICIA ALVES DA PAZ SOUZA - Class.: 37 / PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS - Class.: 38 / GERLIANE FERREIRA PRATES - Class.: 39 / PEDRO BRASILEIRO PEDRA - Class.: 40 / ALINE COSTA SILVA - Class.: 41 / VICTOR OLIVEIRA SILVA - Class.: 42 / MAYANE LIZIAN DE MATOS SOUTO - Class.: 43 / MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA - Class.: 44 / LAILE MARTINS DE OLIVEIRA - Class.: 45 / WAGNER DE CARVALHO SANTOS - Class.: 46 / LARISSA PEREIRA DE SOUZA - Class.: 47 / ERICA DOS SANTOS CABRAL - Class.: 48 / GILMAR JUNIO DOS SANTOS PEREIRA - Class.: 49 / MIGUEL FRANCISCO DE JESUS - Class.: 50 / SILVANO MANOEL DE SOUSA - Class.: 51 / RAQUEL OLIVEIRA CHAVES - Class.: 52

CARGO:021 - PROCURADOR MUNICIPAL

(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas) KELLSONS DE MORAES OLIVEIRA - Class.: 1

(SITUAÇÃO: Candidato na Lista de Espera) ALEX PEREIRA FERRAZ - Class.: 2 / LUCIANA ANTUNES SANTOS - Class.: 3 / LETICIA GABRIELLE BARBOSA SILVEIRA - Class.: 4 / CLAUDIELLE COSTA DE ARAUJO - Class.: 5 / JESSYKA LUYZZE PEREIRA RODRIGUES MOTTA - Class.: 6 / CAROLLA PEREIRA DE AGUILAR - Class.: 7 / BETHANIA RODRIGUES DUARTE - Class.: 8 / LUISA ALVES LACERDA - Class.: 9 / KISSILA BARBOSA NASCIMENTO - Class.: 10 / EDUARDO PEREIRA ARAUJO - Class.: 11

CARGO:022 - ASSESSOR JURÍDICO

(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas) ANA LUIZA BRASILEIRO GUIMARAES - Class.: 1

(SITUAÇÃO: Candidato na Lista de Espera) CRISTIANA ANDRADE MEDEIROS - Class.: 2 / RENATO PEREIRA ARAUJO - Class.: 3 / ELIANE BOTELHO DOS SANTOS - Class.: 4 / HERNANDES PEREIRA DA SILVA - Class.: 5 / BARBARA DE OLIVEIRA SILVA - Class.: 6 / LEANDRA COSTA BARBOSA RODRIGUES - Class.: 7 / LORRAINE RODRIGUES SANTOS TINUM - Class.: 8

Publicado por:
Caio Mário Pinheiro Quaresma
Código Identificador:AC11359F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL- PROCESSO 040/2023- PREGÃO ELETRÔNICO 06/2023- CONTRATO 028/2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL NO CONTRATO Nº 028/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E A EMPRESA ALBERT RODRIGUES DE MAGALHAES 34046138807.

(Processo Licitatório nº 40/2023 – Modalidade Pregão eletrônico nº 06/2023).

Por este instrumento particular, de um lado, o **Município de Luminárias/MG**, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Ecio Carvalho Rezende,** brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº129, Centro, Luminárias-MG, e, de outro lado, **ALBERT RODRIGUES DE MAGALHAES 34046138807**, cnpj nº 40.079.447/0001-12, Inscrição Estadual nº 004431000.00-53, com sede na Estrada Luminárias/Carrancas nº Km 1, bairro Luminárias, na cidade de Luminárias/MG, CEP 37240-000, neste ato representada por **Albert Rodrigues de Magalhaes**, Carteira de Identidade nº 44152266 SSP/SP,CPF nº 340.461.388-07, por este meio resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO** referente ao **contrato nº 028/2023**, referente ao **Processo Licitatório nº 40/2023** – **Modalidade Pregão eletrônico nº 06/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO** no contrato nº 028/2023, tendo como objeto a prestação de serviços na realização de oficinas artísticas à comunidade visando especialmente o público atendido pelo CRAS-Centro de Referência em Assistência Social (oficina de arte e cultura, dança e balé), a ela adjudicado em decorrência de melhor preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente **RESCISÃO,** com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei nº 8666/93, as partes dão por rescindido o contrato nº 028/2023, de que trata a cláusula anterior, a partir do dia **24 de outubro de 2023,** nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.
A presente Rescisão é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando – se por si, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Lavras.
E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Luminárias/MG, 24 de outubro de 2023.

Município de Luminárias
ÉCIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

ALBERT RODRIGUES DE MAGALHAES 34046138807
Empresa Contratada

ANGÉLICA FERREIRA GARCIA
Procuradora Municipal
OAB/MG 88.153

Testemunhas:

1)Nome:_____.
CPF:

2)Nome:_____.
CPF:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:0B8F7E79

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO- PROCESSO 46/2023- PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESA SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, e a empresa **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 12.927.876/0001-67, com sede na Estrada Pedro Rosa da Silva, nº 515, Bairro: Residencial Park, na Cidade de Extrema/MG, CEP: 37640-000, representada neste ato pelo Sr. Lázaro Calebe Nery do Carmo, CPF 216.831.108-03, portador da cédula de identidade nº 41.495.867-6 SSP/SP, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 65, inciso II, "d" da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Em razão do **reajuste** comprovado através de notas fiscais apresentadas, se faz necessário o equilíbrio econômico-financeiro do item abaixo que passará a ter o seguinte valor:
● ADENOSINA 6MG/2ML (Item 01 da Ata de Registro de Preços) marca GENÉRICO - HIPOLABOR, passando o preço unitário do produto de **R$10,30** (dez reais e trinta centavos) para **R$10,98** (dez reais e noventa e oito centavos) a partir do dia 16/11/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.
A justificativa se dá conforme notas fiscais apresentadas, n.º 098.640 com data de 14/04/2023 e n.º 104.639 com data de 22/08/2023, respectivamente, constantes do processo, constituindo em fato excepcional – fato do príncipe.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, em 16 de novembro de 2023.

Município de Luminárias/MG
ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

CLAUDINEIA APARECIDA COSTA FRAGA
Soma/ MG Produtos Hospitalares LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas:

1)Nome:_____.
CPF:

2)Nome:_____.
CPF:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:147FC9C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 147/2023- PREGÃO 025/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do art. 38, Inciso VII da Lei 8666/93, homologo o processo licitatório 147/2023, em referência destinada à contratação empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção na rede elétrica e telefonia nos prédios da administração, e em equipamentos odontológicos nos consultórios da Prefeitura Municipal de Luminárias.

PREGÃO 025/2023 – Ata de Registro de Preços nº104/2023. EMPRESA**: MARCIO OLIVEIRA 27821687898,** inscrita no CNPJ n°24.615.307/0001-65, com endereço na Rua Delfino Diniz, n° 23, Centro, em Luminárias - MG, CEP: 37.240-000 neste ato representado pela Sr. Marcio Oliveira da Silva, brasileiro, solteiro, portadora da carteira de identidade n° MG-29.571.136 e inscrita no CPF n° 278.213.878-98, residente domiciliado na Rua Delfino Diniz, n° 23, centro, na cidade de Luminárias - MG, CEP 37.240-000. Valor total estimado de R$139.000,00(cento e trinta e nove reais).

Ecio Carvalho Rezende - Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL 13/11/2023

CRISTIANE PAULA MENDONÇA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:65173AD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de Urnas Funerárias, para atender o Departamento de Promoção Social da Prefeitura de Matias Barbosa.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br - tel: (32) 9 9811 1117

ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 29/**11/2023** às 09:00 horas
Local: Sala de Licitações

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gabrielle Honório Mazzini
Código Identificador:14FCA1D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADJUDICACAO/HOMOLOGACAO
REFERENTE AO PREGAO 064.2023

A Prefeitura Municipal de Moeda/MG torna pública a adjudicação ehomologaçãodo Pregão 064/2023 cujo objeto éaquisição de mobiliário e/ou equipamentos, conforme CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261001442/2022/SEE, visando atender a Secretaria de Educação do Município de Moeda/MG, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital,em favor das empresas3A COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA, ARJ INFORMATICA E ACESSORIOS EIRELI, DANILO BERTOLDO LIBORIO, DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA, LUDMILA APARECIDA DE SOUZA, MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA e NELSON ALVES DE MORAES LTDA. Somando o valor total de R$ 114.241,00 (cento e quatorze mil duzentos e quarenta e um reais).

Moeda, 14/11/2023.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:1FD806B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC–264/23 TOMADA DE PREÇO: 20/23

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–264/23 TOMADA DE PREÇO: 20/23
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fazer recapeamento nas Ruas: Olegário Maciel, Joaquim Beraldo Evangelista, Daniel Felipe dos Santos, Barão do Rio Branco, Aparecida Maria da Conceição em Nova Resende-MG, com recursos de repasse da CAIXA Econômica Federal.Contrato:1085.243-21/940026/2022/MDR/CAIXA, conforme especificações constantes nos projetos e no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, Memorial Descritivo e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.
REALIZAÇÃO: 01/12/2023.Credenciamento das 12:00hs às 13:00Hs, na sala de licitação ao lado da sede da Prefeitura, localizada a Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, **abertura das propostas às 13:00hs**. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

JOELMA CRÉIA MADEIRA DA SILVA-
Presidente da CPL,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS,
Pregoeira Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–276/23 TOMADA DE PREÇO:22/23
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fazer pavimentação asfáltica na Rua Marta Correia, bairro São João em Nova Resende, com recurso de Convenio do Estado de Minas Gerais Termo de Saída Nº1301001408/2023-SEINFRA, Registro no SIGCON Nº002199/2023, conforme especificações constantes nos projetos, planilhas e Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital Memorial Descritivo e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição
REALIZAÇÃO: 04/12/2023 às 13:00hs. Credenciamento das 12:00hs às 13:00Hs, na sala de licitação ao lado da sede da Prefeitura, localizada a Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, **abertura das propostas às 13:00hs**. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

JOELMA CRÉIA MADEIRA DA SILVA-
Presidente da CPL,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS,
Pregoeira Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–277/23 TOMADA DE PREÇO: 23/23
OBJETO: A contratação de empresa especializada para fazer pavimentação asfáltica na Rua José Cândido Borges, com recursos próprios do município de Nova Resende-MG, conforme especificações constantes nos projetos e no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, Memorial Descritivo e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.
REALIZAÇÃO: 04/12/2023 às 15:00hs.
Credenciamento das 14:00hs às 15:00Hs, na sala de licitação ao lado da sede da Prefeitura, localizada a Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, **abertura das propostas às 13:00hs** Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

JOELMA CRÉIA MADEIRA DA SILVA-
Presidente da CPL,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS,
Pregoeira Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–274/23 PREGÃO PRESENCIAL: 97/23

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento e prestação de serviço de troca/reparos de molas e acessórios de suspensão em geral para reposição/manutenção em veículos médios e pesados desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando solicitações dos serviços e aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses

REALIZAÇÃO: 30/11/2023às 13:00hs.

Credenciamento das 12:00hs às 13:00Hs, na sala de licitação ao lado da sede da Prefeitura, localizada a Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, sendo a partir das 12:00hs. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

JOELMA CRÉIA MADEIRA DA SILVA-
Presidente da CPL,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS,
Pregoeira Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC–273/23 PREGÃO PRESENCIAL: 96/23

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Implantação de registro de preços para possível, futura e eventual contratação de serviço de confecção de material gráfico e off set para unidades desta Prefeitura Municipal de Nova Resende-MG, conforme necessidade, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.

REALIZAÇÃO: 05/12/2023às 13:00hs.

Credenciamento das 12:00hs às 13:00Hs, na sala de licitação ao lado da sede da Prefeitura, localizada a Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, abertura das propostas às 13:00hs. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

JOELMA CRÉIA MADEIRA DA SILVA-
Presidente da CPL,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS,
Pregoeira Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC–200/23 CHAMADA PÚBLICA:08/23

OBJETO: Constitui objeto desta Chamada Pública a Seleção de empresa do ramo da construção civil, para construção de empreendimento imobiliário - habitação de interesse social em razão do Programa Minha Casa Minha Vida conforme Lei nº 14.620/23, em área onerosa no Município de Nova Resende-MG.

DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES:

PROTOCOLO: O envelope deverá ser protocolado na sala de licitação ao lado da sede da Prefeitura Municipal.

O CREDENCIAMENTO inicia-se dia: 17/11/2023 das 12h00min horas às 18h00min e poderá ser efetuado até o dia 18/12/2023 às 15h00min.

ABERTURA: 18/12/2023, às 15h30min, Dúvidas poderão ser esclarecidas na sala de licitação ao lado da sede da Prefeitura, localizada a Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende . e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

JOELMA CRÉIA MADEIRA DA SILVA-
Presidente da CPL,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS,
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:4D983869

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO DE REAJUSTE PRC 294/22 – CONC.: 09/22
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
FORNECEDORA: COMERCIAL E CONTRUTORA WA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de obra/serviço de CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA PRAÇA SANTA RITA Nº41, com recursos próprios do município, conforme planilha elaborada por esta prefeitura, com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada, obedecendo as planilhas, cronogramas, memorial descritivo, termo de referência.**OBJETO DO ADITIVO:** Justifica-se este procedimento o Realinhamento de preços de itens e serviços, conforme planilha referência: SEINFRA DE AGOSTO DE 2023 e SINAPI DE SETEMBRO DE 2023, apresentada em Anexo.**VALOR DO ADITIVO: R$ 193.675,50 (Cento e noventa e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais).**Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Lilian Fávera Pereira Brito – Presidente da CPL.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESERTO
PRC 179/23 – CONCORRÊNCIA 03/2023
OBJETO: A alienação para venda de terrenos de propriedade desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, sendo: Registro: AV-2.9642 e AV-4.964, Livro 02, do SRI, com área de 532,42 m², situado na Rua Sebastião Vaz Nogueira; averbações nºs AV-1-13503 e AV-2-13503, Livro 02 conforme Lei Nº 2.301/2023; segundo Conforme averbações nºs AV-1-13503 e AV-2-13503, Livro 02 do SRI, Área de terreno, situado nesta cidade de Nova Resende, na Rodovia Jacy Batista Corrêa – LMG 846, Bairro São João: terceiro Conforme averbações nºs AV-1-13503 e AV-3-13503, Livro 02 do SRI, Área de terreno, situado nesta cidade de Nova Resende, na Rodovia Jacy Batista Corrêa – LMG 846, Bairro São João: quarto - Conforme averbações nºs AV-1-13503 e AV-4-13503, Livro 02 do SRI, Área de terreno, situado nesta cidade de Nova Resende, na Rodovia Jacy Batista Corrêa – LMG 846, Bairro São João, conforme Lei Nº 2.153/2021 **conforme exigências estabelecidas nos Anexos deste edital .**Considerando que não houve presença de interessados no certame o mesmo foi declarado como deserto, conforme ata de sessão emitida pela Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelas portarias nº 93/22 . Sendo que persistindo o interesse pelo objeto, deverá repetir o certame. Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Lilian Fávera Pereira Brito – Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC: 272/23 PREGÃO PRESENCIAL:95/23

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento/instalação de ardósia, granito, mármore, silestone e basalto em unidades desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando solicitações dos serviços e aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
REALIZAÇÃO: 30/11/2023, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 80, Fundos, centro, sendo a partir das 12h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.bre para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

LILIAN FÁVERA PEREIRA BRITO –
Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PRC– 179/23 CONCORRÊNCIA: 03/23
OBJETO: A presente concorrência tem por objeto a alienação para venda de terrenos de propriedade desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, sendo: Registro: AV-2.9642 e AV-4.964, Livro 02, do SRI, com área de 532,42 m², situado na Rua Sebastião Vaz Nogueira, conforme Lei Nº2.153/2021, terrenos: Imóveis Urbano, situado na RODOVIA JACY BATISTA CORRÊA-LMG 846, Bairro São João, contendo a área 01-C de 26.550,29m², área 01-B de 26.626,62m² , área 01-A de 26.426,62,m² registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Resende/MG, matrículas: 14.291; 14.292; 14.293, fls. 01, Livro nº 02, conforme Lei Municipal:2.218/2022, **conforme exigências estabelecidas nos Anexos deste edital.**
REALIZAÇÃO: 18/12/2023, na sala ao lado da sede da Prefeitura, localizada a Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, sendo a partir das 12:00hs. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal

LILIAN FÁVERA PEREIRA BRITO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Andréia Zilda Gomes
Código Identificador:87D832C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 127/2023, Dispensa de licitação nº 068/2023. O objeto da presente dispensa eletrônica é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE FORMATURA", quantidades e exigências estabelecidas neste projeto básico.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS, LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR - DIGITAL – https://licitar.digital/

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:A9F160BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO Nº: 43/2023 MODALIDADE: PREGÃO - RP 33
EDITAL Nº: 38/2023

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 43/2023
Modalidade: Pregão - RP 33
Edital nº: 38/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DIVERSAS DO DAEPA.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, ADJUDICA o objeto do processo licitatório 43/2023 a favor da seguinte empresa: **MARIA CELIA DE SOUZA NAVES 03923912609**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.453.799/0001-65 no valor total de R$ 264.894,30 (Duzentos e sessenta quatro mil oitocentos e noventa quatro reais trinta centavos), considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 16 de Novembro de 2023.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:05424D72

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 51/2023 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 45/2023

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 51/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 45/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERACAO DAS LAGOAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO - SERRA NEGRA, POR MEIO DE APLICACAO DE MANTA TERMOPLASTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD)

O Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, torna público que no **dia 04 de Dezembro de 2023, as 09:00 horas**, na sala de licitações, sito na **rua Rio Branco, nº 211, na cidade de Patrocínio, Minas Gerais**, serão recebidos e abertos os envelopes contendo as

propostas orçamentárias e documentação, referente ao processo licitatório acima especificado.

Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido ou pelo e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600.

Patrocínio, Minas Gerais, 16 de Novembro de 2023.

LUIZ FERNANDO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:CE10C9C7

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 50/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - RP 38 EDITAL Nº: 44/2023

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 50/2023
Modalidade: Pregão Presencial - RP 38
Edital nº: 44/2023
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda em geral, para atender as necessidades da seção operacional de campo do DAEPA.

O Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, torna público que no **dia 01 de dezembro de 2023, as 09:00 horas**, na sala de licitações, sito na **rua Rio Branco, nº 211, bairro Cidade Jardim, cidade de Patrocínio, Minas Gerais**, serão recebidos e abertos os envelopes contendo as propostas orçamentárias e documentação, referente ao processo licitatório acima especificado.

Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido ou pelo e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600.

Patrocínio, Minas Gerais, 14 de novembro de 2023.

LUIZ FERNANDO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:090E74CB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº4.260 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº4.260 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARESPOR EXCESSO DE ARRECADAÇÃONO MONTANTE DE R$ 1.522.236,93(UM MILHÃO E QUINHENTOS E VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), E DA OUTRASPROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PATROCÍNIO, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto créditos suplementares por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.522.236,93 (um milhão e quinhentos e vinte e dois mil e duzentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos) destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA	VALOR R$
02.01.07.02.10.302.0021.2411	605	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.3.50.41.00	1.234.018,98
02.01.14.01.06.125.0008.2058	752	Fiscalização de Trânsito	3.3.90.39.00	100.000,00
02.01.14.01.06.452.0008.2559	752	Sinalização de Trânsito	3.3.90.30.00	152.500,00
02.01.05.01.04.122.0003.2123	701	Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo	3.3.90.39.00	35.717,95
T O T A L				**1.522.236,93**

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadaçãona fonte605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, 752 - Recursos Vinculados ao Trânsito e 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.Conforme disposto no inciso I do art. 41 einciso IIdo §1°doart.43daLeiFederaln°4.320/64, e previsto na Lei Municipal nº 5.540/22.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário naquilo que couber.

Patrocínio - MG, 02 de outubro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:94C6C6B8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.269 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 4.269 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 2.612.562,32(DOIS MILHÕES E SEISCENTOS E DOZE MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PATROCÍNIO, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto créditos suplementares por superávit financeiro no valor de R$ 2.612.562,32(dois milhões e seiscentos e doze mil e quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos) destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA	VALOR R$
02.01.07.02.10.302.0021.2411	621	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.3.50.41.00	2.542.562,32
02.01.09.01.25.752.0010.2045	751	Iluminação Pública	3.1.90.11.00	70.000,00
T O T A L				**2.612.562,32**

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro nas fontes621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual e 751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.Conforme disposto no inciso I do art. 41 e inciso Ido §1°do art.43daLeiFederaln°4.320/64, e previsto na Lei Municipal nº 5.540/2022.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário naquilo que couber.

Patrocínio - MG, 23 de outubro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:BCCB0D7D

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.653 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 5.653 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza A DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam desafetados do domínio público, os seguintes imóveis urbanos:

I – Um terreno, destinado pela Loteadora para Construção de Equipamentos Comunitários do Loteamento, denominado Lote 100, Quadro 077, setor 21, do loteamento Residencial Vale Verde, devidamente matriculado sob o nº 53.540, livro 2CAU, fls. 264, com área total de 5949,13 m², situado no bairro Belvedere, nesta cidade de Patrocínio – MG.
II - Um terreno, destinado pela Loteadora para Construção de Equipamentos Comunitários do Loteamento, denominado Lote 641, Quadro 022, setor 26, do loteamento Morada do Sol, devidamente matriculado sob o nº 56.328, livro 2CCL, fls. 26, com área total de 315,09 m², situado no bairro Morada do Sol, nesta cidade de Patrocínio – MG.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 14 de novembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:09B10D30

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.654 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 5.654 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS CORRENTES, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 76-B DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal de Patrocínio aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desvinculada, até 31 de dezembro de 2023, o importe de até 30% (trinta por cento) da receita proveniente dos valores relativos à Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública (COSIP), nos termos do Art. 76-B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 16 de novembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:1AB51180

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº:63/2019 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 44/2019

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº:63/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 44/2019
LINHA nº LOR-52

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de alunos das redes municipal e estadual do ensino público do município de Patrocínio/MG.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: : IVANRANEGA ATRICIO FILGUEIRA 82950113672, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.372.972/0001-66, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, inc. I alínea "b" §1º do caput da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em função do aumento quantitativo, acrescentando ao contrato e quarto termo aditivo assinados, sendo que esta alteração se dá em função de que a prestação dos serviços executados é de forma contínua para a administração municipal, no percentual de acréscimo de até 25% (vinte e cinco porcento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$58.152,60 (cinqüenta e oito mil cento e cinqüenta e dois reais e sessenta centavos) para a linha LOR-52

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1 – Ficando inalterado o prazo anteriormente firmado, tendo início em ***01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023*.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 31 de Outubro de 2023.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:BBF34C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº:63/2019 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 44/2019

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº:63/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 44/2019
LINHA nº LOR-18

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de alunos das redes municipal e estadual do ensino público do município de Patrocínio/MG.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: : MARILENE FAGUNDES DA SILVA 80778569691,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.868.086/0001-34, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, inc. I alínea "b" §1º do caput da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em função do aumento quantitativo, acrescentando ao contrato e quarto termo aditivo assinados, sendo que esta alteração se dá em função de que a prestação dos serviços executados é de forma contínua para a administração municipal, no percentual de acréscimo de até 25% (vinte e cinco porcento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$46.191,20 (quarenta e seis mil cento e noventa e um reais e vinte centavos) para a linha LOR-18.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1 – Ficando inalterado o prazo anteriormente firmado, tendo início em ***01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023*.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 31 de Outubro de 2023.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:9BE8FDD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº:63/2019 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 44/2019

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº:63/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 44/2019
LINHA nº LOR-70

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de alunos das redes municipal e estadual do ensino público do município de Patrocínio/MG.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: : ODAIR JOSE GONCALVES DA MOTA 96583274604, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.330.557/0001-72, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, inc. I alínea "b" §1º do caput da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em função do aumento quantitativo, acrescentando ao contrato e quarto termo aditivo assinados, sendo que esta alteração se dá em função de que a prestação dos serviços executados é de forma contínua para a administração municipal, no percentual de acréscimo de até 25% (vinte e cinco porcento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$43.874,60 (quarenta e três mil oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos) para a linha LOR-70

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1 – Ficando inalterado o prazo anteriormente firmado, tendo início em ***01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023*.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 31 de Outubro de 2023.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:75F1A837

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº:63/2019 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 44/2019

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº:63/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 44/2019
LINHA nº K-78

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de alunos das redes municipal e estadual do ensino público do município de Patrocínio/MG.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: REGINALDO DOS REIS LUIZ - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.421.677/0001-29, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, inc. I alínea "b" §1º do caput da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em função do aumento quantitativo, acrescentando ao contrato e quarto termo aditivo assinados, sendo que esta alteração se dá em função de que a prestação dos serviços executados é de forma contínua para a administração municipal, no percentual de acréscimo de até 25% (vinte e cinco porcento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$38.692,50 (trinta e oito mil seiscentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos) para a linha K-78.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1 – Ficando inalterado o prazo anteriormente firmado, tendo início em ***01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023*.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 31 de Outubro de 2023.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:51FC8B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº:63/2019 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 44/2019

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº:63/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 44/2019
LINHA nº LOR-02

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de alunos das redes municipal e estadual do ensino público do município de Patrocínio/MG.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: TAFAREL APARECIDO SILVA TRANSPORTE, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.318.431/0001-57, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, inc. I alínea "b" §1º do caput da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em função do aumento quantitativo, acrescentando ao contrato e quarto termo aditivo assinados, sendo que esta alteração se dá em função de que a prestação dos serviços executados é de forma contínua para a administração municipal, no percentual de acréscimo de até 25% (vinte e cinco porcento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$48.667,30 (quarenta e oito mil seiscentos e sessenta e sete reais e trinta centavos) para a linha LOR-02.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1 – Ficando inalterado o prazo anteriormente firmado, tendo início em ***01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023*.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 31 de Outubro de 2023.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:9A5E28DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº:63/2019 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 44/2019

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº:63/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 44/2019
LINHA nºK-31

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de alunos das redes municipal e estadual do ensino público do município de Patrocínio/MG.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: TRANSPORTADORA DANE LTDA. ME,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 71.233.209/0001-43, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, inc. I alínea "b" §1º do caput da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em função do aumento quantitativo, acrescentando ao contrato e quarto termo aditivo assinados, sendo que esta alteração se dá em função de que a prestação dos serviços executados é de forma contínua para a administração municipal, no percentual de acréscimo de até 25% (vinte e cinco porcento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$38.478,00 (trinta e oito mil quatrocentos e setenta e oito reais) para a linha K-31.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1 – Ficando inalterado o prazo anteriormente firmado, tendo início em ***01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023*.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 31 de Outubro de 2023.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:648BE6E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº:63/2019 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 44/2019

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº:63/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 44/2019
LINHA nº PK-02

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de alunos das redes municipal e estadual do ensino público do município de Patrocínio/MG.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: WILSON JOSÉ ROSA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.159.159/0001-72, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, inc. I alínea "b" §1º do caput da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em função do aumento quantitativo, acrescentando ao contrato e quarto termo aditivo assinados, sendo que esta alteração se dá em função de que a prestação dos serviços executados é de forma contínua para a administração municipal, no percentual de acréscimo de até 25% (vinte e cinco porcento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$35.092,20 (trinta e cinco mil noventa e dois reais e vinte centavos) para a linha PK-02

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1 – Ficando inalterado o prazo anteriormente firmado, tendo início em ***01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023*.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 31 de Outubro de 2023.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:BB33D7A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº:63/2019 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 44/2019

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº:63/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 44/2019
LINHA nºK-21

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de alunos das redes municipal e estadual do ensino público do município de Patrocínio/MG.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: ZENY LUIZ DOS SANTOS 79619932668,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.213.058/0001-03, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, inc. I alínea "b" §1º do caput da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em função do aumento quantitativo, acrescentando ao contrato e quarto termo aditivo assinados, sendo que esta alteração se dá em função de que a prestação dos serviços executados é de forma contínua para a administração municipal, no percentual de acréscimo de até 25% (vinte e cinco porcento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$39.253,50 (trinta e nove mil duzentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta centavos) para a linha K-21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1 – Ficando inalterado o prazo anteriormente firmado, tendo início em ***01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023*.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 31 de Outubro de 2023.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:5E243622

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 169/2022 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 18/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 169/2022
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 18/2022
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE MOBILIDADE URBANA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 12.587 /2012.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: PLANUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 25.575.358/0001-73, situada à Avenida Raja Gabaglia, número 2680, sala 1001, Estoril, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para a administração, bem como atender o princípio do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1 – Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em ***04 de novembro de 2023 até 03 de novembro de 2024*.**

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1 - As despesas desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
02.01.14.01.06.122.0008.00.2146.3.3.90.39.99001000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 20 de Outubro de 2023.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:1785F415

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
PROCESSO Nº: 230/2023 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
EDITAL Nº: 12/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Processo nº: 230/2023
Modalidade: Inexigibilidade
Edital nº: 12/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ME SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA MO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG.

O **Município de Patrocínio**, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra**,** e a empresa **CAMPOS E CAMPOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com CNPJ sob o nº 05.471.405/0001-43, através de seu representante legal, em função de Contrato firmado em decorrência do Processo Administrativo Licitatório nº 230/2023 – Inexigibilidade nº 12/2023, vêm através do presente, **RESCINDIR O CONTRATO na forma AMIGÁVEL**, por acordo entre as partes, fazendo-o mediante as cláusulas que comumente se outorgam e aceitam.

- CLÁUSULA PRIMEIRA– DA RESCISÃO
Pelos fundamentos legais e do interesse público, fica rescindido, **DE FORMA AMIGÁVEL**, por comum acordo entre as partes e por conveniência e necessidade da Administração Municipal de Patrocínio, o Contrato firmado com a Empresa **CAMPOS E CAMPOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com CNPJ sob o nº 05.471.405/0001-43, oriundo do Processo Administrativo Licitatório nº 230/2023 – Inexigibilidade nº 12/2023.

- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS
A presente rescisão amigável é expressamente prevista no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 79, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e se fundamenta no disposto no art. 78, inciso XII da mesma lei, segundo o qual "constituem motivo para rescisão do contrato: [...]
XII-razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato".

- CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O contrato originário foi firmado no valor global de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) sendo para pagamentos em 12 (doze) meses.
Fica declarado por ambas as partes que a CONTRATADA não possui qualquer pendência de pagamento por parte do CONTRATANTE.

- CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES
Pela presente rescisão fica reconhecido pelas partes o cumprimento e execução fiel das cláusulas avençadas no contrato e as normas da lei 8.666/93, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, com exceção de fatos supervenientes com previsão legal.

- CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio/MG para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente termo de rescisão, que de outra forma não possam ser dirimidas ou solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou que possa vir a ter, por mais privilegiado que este seja.
Por fim, por estarem justas e acordadas quanto aos termos da presente rescisão amigável, os representantes das partes o assinam em duas vias de igual teor e forma, para os efeitos jurídicos a que se destina, tendo como marco final do contrato a data do presente termo

Patrocínio – MG, 14 de Novembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:678734BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 16/2023

RESOLUÇÃO Nº 16/2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Patrocínio – MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 2.856/1995 alterada pela lei 4.480/2011;
Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de Julho de 2011, que dispõe sobre a organização da assistência Social e dá outras providências;
Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
Considerando o Art.30 da LOAS, inciso III, que se refere a existência do Plano de Assistência Social vigente e devidamente deliberado pelo seu respectivo Conselho de Assistência Social;
Considerando as decisões tomadas em Plenária, do dia 08 de novembro, de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta do Orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para o ano de 2024.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 10 de novembro de 2023.

ANGELA MARIA ALVES LUCAS
Presidente do CMAS
Gestão 2022/2024

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:81A5FE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 17/2023

RESOLUÇÃO Nº 17/2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DA ENTIDADE UNIÃO DE SENHORAS E SENHORES EVANGÉLICOS - USSE, NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNICA SOCIAL - CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Patrocínio – MG, no uso de sua atribuições que lhe conferem a **Lei Municipal 2.856/1995 alterada pela lei 4.480/2011; Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), alterada pela Lei 12.435/2011;** a **Norma Operacional Básica do SUAS (Sistema Único da Assistência Social 2012)**; **a PNAS (Política Nacional da Assistência Social 2004)** e;
Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de Julho de 2011, que dispõe sobre a organização da assistência Social e dá outras providências, e em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;
Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que

trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 dezembro de 1993, e dá outras providências;
Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;
Considerando as decisões tomadas pela Comissão de Avaliação, após análise criteriosa das documentações da Entidade supracitada;
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição da entidade UNIÃO DE SENHORAS E SENHORES EVANGÉLICOS - USSE, sendo o CNPJ: 22.224448/0001-21, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG,10 de Novembro, de 2023.

ANGELA MARIA ALVES LUCAS
Presidente do CMAS
Gestão 2022/2024

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:2E2D9D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PATROCINIO - MG

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, de 16 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JULIO CEZAR TINOCO	704.559.026-15	4961/00086/2023
JOAO RUIZ LOURENCO	040.093.128-15	4961/00087/2023
JOAO RUIZ LOURENCO	040.093.128-15	4961/00088/2023
JACINTO MARQUES DE MORAIS	094.762.886-04	4961/00089/2023
MARIA JOSE DE OLIVEIRA	055.444.376-70	4961/00091/2023
ELY HUMBERTO NUNES	277.853.866-68	4961/00094/2023
LEANDRO DE AGUIAR	381.106.528-91	4961/00095/2023
VICENTE FERREIRA GONCALVES	306.921.566-15	4961/00099/2023
LEANDRO DE AGUIAR	381.106.528-91	4961/00100/2023
NC NAVES EMPREENDIMENTOS PATRIMONIAIS LTDA	20.454.722/0001-23	4961/00101/2023
JOAO CLOVIS SCHEER	357.869.650-15	4961/00103/2023
AGUAS MINERAIS DE PATROCINIO LTDA	23.405.715/0001-20	4961/00104/2023
GERSON EUGENIO TUDELA	029.158.398-91	4961/00107/2023
PAULO OSCAR DANTE	444.108.839-68	4961/00108/2023
VICENTE GONCALVES FERREIRA (ESPÓLIO DE)	038.043.566-72	4961/00109/2023

Data de afixação:

Data de desafixação:

16/11/2023

01/12/2023

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:68CD83F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, de 16 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
IVALINO PEDRO FURLANETTO (ESPÓLIO DE)	153.407.590-91	4961/00112/2023
JOSE ANTONIO DE SOUZA PERES (ESPÓLIO DE)	110.116.886-20	4961/00114/2023
EURIPEDES FLAUSINO DIAS (ESPÓLIO DE)	039.115.356-00	4961/00115/2023
MAURO TOFANELLO (ESPÓLIO DE)	301.492.239-00	4961/00116/2023

BRANDAO:88864642668 Dados: 2023.11.16 10:29:09
-03'00'
BRANDAO:88864642668
TEIXEIRA
Assinatura:
Cargo: Fiscal Tributario / 89112011
Matrícula: 00004159
NAYARA BERNARDES Assinado de forma digital por
NAYARA BERNARDES TEIXEIRA
Nome: NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDAO
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Data de afixação:

Data de desafixação:

16/11/2023

01/12/2023

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:D4C69F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PATROCINIO - MG

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, de 16 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
TULIO CESAR QUEIROZ FERREIRA	041.215.236-36	4961/00063/2023
ANTONIO EUSTAQUIO COSTA	118.411.336-04	4961/00064/2023
LIVIA JANICE DA SILVA	476.841.356-00	4961/00065/2023
PAULO HENRIQUE ANSELMO	888.708.986-87	4961/00067/2023
ADOLFO JOSE DOS REIS	191.883.826-72	4961/00071/2023
AGUINER GOMES ROMAO	150.471.806-20	4961/00073/2023
MANOEL BERNARDES DE LIMA	094.730.336-72	4961/00075/2023
MARIO ELISIO JACINTO	170.716.236-00	4961/00076/2023
CARLOS ROBERTO OLIVEIRA	107.966.306-15	4961/00077/2023
MARIO ELISIO JACINTO	170.716.236-00	4961/00078/2023
RODRIGO NASCIMENTO	130.148.116-53	4961/00080/2023
PAULO MANTUAN	074.529.288-73	4961/00082/2023
FRANCISCO SERGIO DE ASSIS E KENDI SHIMADA	529.560.679-15	4961/00083/2023
MOSAIC FERTILIZANTES P K LTDA	33.931.486/0014-55	4961/00084/2023
ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO	056.195.518-22	4961/00085/2023

BRANDAO:88864642668 Dados: 2023.11.16 10:23:02
-03'00'
Assinado de forma digital por NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDAO:88864642668
Assinatura: TEIXEIRA
Cargo: Fiscal Tributario / 89112011
Matrícula: 00004159
NAYARA BERNARDES
Nome: NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDAO
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Data de afixação:

Data de desafixação:

16/11/2023

01/12/2023

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:4647D839

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.095/2023

Portaria Nº 13.095/2023

EXONERA DIRETOR DE ESCOLA I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 68 da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a pedido, **ALINE ZARPELLON GIBELATO**, do cargo em comissão de **Diretor de Escola I**, Nível VI, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 20/11/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 07 de novembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:F749A212

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.100/2023

Portaria Nº 13.100/2023

CANCELA AMPLIAÇÃO DE jornada de trabalho de servidorES.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 61 de 01/10/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - Quadros Setoriais da Administração e da Saúde e;
Considerando, o disposto na Portaria nº 13.091/2023 e;
Considerando, finalmente, o disposto na Comunicação Interna da SMOP nº: 889/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar a ampliação de jornada de trabalho, concedida aos servidores abaixo relacionados, a partir de 10/11/2023:

RESP	NOME	CARGO
05204	EDSON JOSE DE SOUZA NETO	Engenheiro Civil
06554	MARIA LUIZA E SILVA	Arquiteto
06556	MARINA FERNANDES ALVARENGA OLIVEIRA	Engenheiro Civil
06566	RAIANE ANICESIO SILVA	Engenheiro Civil

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 10 de novembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:0F5F3DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.101/2023

Portaria Nº 13.101/2023

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 26.463/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **JUSSARA DE ALMEIDA**, do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, Nível I, Padrão 07, a partir de 10/11/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 10 de novembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:61806BED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 040/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG torna público para conhecimentos dos interessados a homologação do processo de licitação pela modalidade Pregão Presencial 040/2023, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: Registro de preço para Futura e eventual Contratação de Microempresas-ME, empresas de pequeno Porte-EPP ou Equiparadas, para prestação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da frota Municipal**.** Empresa: 52.387.756 SERGIO SAMI RODRIGUES SILVA CNPJ:52.387.756/0001-39 no valor global de 81.480,00 (oitenta e um mil quatrocentos e oitenta reais). Empresa: EDENILTON RAMOS DE SOUZA 06104035671 CNPJ:24.808.119/0001-53 no valor global de 87.690,0 (oitenta e sete mil seiscentos e noventa reais)

Pintópolis 16 de Novembro de 2023

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:F9C27987

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato do contrato 0338/2023. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a empresa Pinheiro & Souza Distribuidora Ltda Cnpj 45.785.473/0001-80. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de tanquinhos de lavar roupa e smartphones para atender a demanda dos psf's do município de Pintópolis. O valor global da contratação é R$ 9.430,00. O presente contrato terá vigência até 27 de dezembro de 2023, iniciando sua vigência na data da sua assinatura em 27 de outubro de 2023.

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Extrato do contrato 0339/2023. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a prestadora de serviços Helen Lopo Montalvão. Objeto: contratação de pessoa física para prestação de serviços de estagiário estudante de educação física para planejarem e executarem as atividades do núcleo do programa geração esporte do governo do estado de Minas Gerais, conforme resolução SEDESE nº 28, de 03 julho de 2022. O valor global do presente contrato é de R$ 6.203,12. O presente contrato terá vigência até 27 de julho de 2024, iniciando sua vigência na data de 08 de novembro de 2023.

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Extrato do contrato 0340/2023. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e o prestador de serviços Gleidson Brandão Sousa. Objeto: contratação de pessoa física para prestação de serviços de profissional de educação física para planejarem e executarem as atividades do núcleo do programa geração esporte do governo do estado de Minas Gerais, conforme resolução SEDESE nº 28, de 03 julho de 2022. O valor global do presente contrato é de R$ 22.359,84. O presente contrato terá vigência até 27 de julho de 2024, iniciando sua vigência na data de 08 de novembro de 2023.

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Extrato do contrato 0341/2023. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a empresa Leal e Caetano Perícias médicas e odontológicas Ltda, Cnpj nº: 52.787.862/0001-00. Objeto: Realização de serviços de perícias médicas, conforme legislação vigente, tendo como escopo avaliar as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico, terapêutica e outras dos servidores ativos vinculados ao Poder Executivo do Município de Pintópolis/MG, com a finalidade de avaliar as condições laborativas ou não, dando fundamento a retorno ao trabalho com ou sem readaptação, afastamento para tratamento ou aposentadoria, bem como assistência técnica judicial decorrente dos laudos médicos emitidos. O valor global do presente contrato é de R$ 35.000. O presente contrato terá vigência de dose meses, iniciando sua vigência na data de sua assinatura em 13 de novembro de 2023.

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Wanderson Elifas de Brito Martins
Código Identificador:BABD164E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13259 CORDÃO DE GIRASSOL

DECRETO Nº13.259/2023

Dispõe sobre a distribuição do " Cordão de Girassol" como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com "Deficiências Ocultas" e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Ponte Nova em uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 4.689/2023 que dispõe sobre a distribuição do "Cordão de Girassol" como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com " Deficiências Ocultas", nos termos que especifica.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica regulamentado a distribuição do "Cordão de Girassol" como instrumento auxiliar de orientação ´para identificação do "Cordão de Girassol" como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com "Deficiências Ocultas" pela Secretaria Municipal de Assistências Social, que deverá atender aos critérios constantes neste Decreto.

Art. 2º - A utilização do cordão de girassol torna-se símbolo para a identificação de pessoa com deficiência oculta no Município.

Art. 3º - O cordão de girassol de que trata o art. 2° desta lei, acompanhará crachá que conterá em seu verso as seguintes informações de seu titular: foto, nome completo da pessoa com deficiência oculta, número de identidade, nome do responsável legal (caso houver), telefone de contato e identificação da doença, deficiências e/ou transtorno que possui (com o número do CID), nome e assinatura da autoridade pública que o expediu.

Parágrafo único. O design e cordão serão compostos por imagens de girassol, o que justifica o nome "Cordão de Girassol", com a fita do cordão verde com figuras de girassóis na cor amarela, acrescido da logo do brasão da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, com o intuito de facilitar sua identificação.

Art.4° - A confecção e a distribuição gratuita do "Cordão de Girassol", assim como o cadastro daqueles que o solicitarem, deverão ser atribuídos á Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Parágrafo único**.** Deverão constar no crachá elementos que dificultem sua falsificação e emissão por órgãos não autorizados.

Art. 5º - O "Cordão de Girassol" somente poderá ser solicitado por aqueles que possuam a doença, deficiência e/ou transtorno oculto ou seu representante legal, mediante apresentação de laudo médico que comprove a existência da doença e/ou transtorno.

Art. 6º - Para os efeitos desta lei, entende-se por pessoa com deficiência oculta, as seguintes deficiências e/ou transtornos ocultos:
a) Transtorno Espectro Autista;
b) Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH);
c) Síndrome de Tourette;
d) Doença de Chron;
e) Visão Monocular;
f) Visão Subnormal moderada e grave;
g) Pacientes ostomizados;
h) Transtornos psiquiátricos tais como: ansiedade, síndrome do pânico, psicoses e transtorno de personalidade bordeline;
i) Deficiência intelectual;
j) Fibrose cística;
k) Miastenia gravis;
l) Fibromialgia;
m) Deficiência auditiva (ligeira, média, severa, profunda e cofose).
n) Síndrome de Bardet-Bield
Art. 7°- Que os critérios para cadastramento do usuário no cadastro de distribuição serão os seguintes:
I – Residir no município de Ponte Nova;
II – Possui cadastro definitivo na Estratégia Saúde da Família de sua área de abrangência;
III – Possuir a documentação requisitada no Art. 6º deste Decreto (original e cópia).

Art. 8° - A documentação necessária do cadastro de distribuição limita-se:
I – Carteira de identidade ou certidão de nascimento, CPF, e Cartão do SUS Municipal e nacional de beneficiário;
II – Carteira de Identidade e CPF do responsável (se houver);
III - Comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
IV – Prescrição médica, com validade de 180 (cento e oitenta) dias da prescrição, em receituário do SUS devidamente preenchido com nome do paciente, data, descrição da patologia, indicação do CID;
V – Foto 3x4 atualizada da pessoa com deficiência.
Art. 9º - A renovação do processo, em caso de perda, será realizada mediante a apresentação de nova documentação necessária para o cadastro, constante no Art. 8º deste Decreto.
Art. 10º - O ônus do cadastramento e da distribuição será levado a débito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, em sua dotação própria.

Art. 11° - A descrição do Fluxo para abertura do cadastro e a dispensação dos "Cordões de Girassol" deverão seguir o Protocolo Municipal de Fornecimento (Anexo I).

Art. 12° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 07 de novembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

JULIANA GOMES PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

ANEXO I

FLUXO PARA CADASTRAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DO CORDÃO DE GIRASSOL PELA REDE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FLUXO PARA CADASTRAMENTO

O usuário e/ou responsável deve procurar a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, munido do laudo médico, juntamente com os documentos descritos no Art. 8º, para cadastro;

O cadastro e a documentação serão avaliados por servidor responsável do cadastro de distribuição dando o deferimento ou indeferimento de acordo com os critérios estabelecidos sendo o usuário informado por telefone;

Mensalmente, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, submeterá ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência relação de pessoas cadastradas e beneficiadas no mês.

Se o usuário ou responsável não for precisar mais do cordão de identificação, deverá comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e realizar a devida entrega da identificação;

Não será permitido comercializar ou doar o " Cordão de Girassol" recebidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sob pena de incorrer nas penalidades legais cabíveis, uma vez que o cordão de identificação é de uso exclusivo do usuário cadastrado;

A dispensação do " Cordão de Girassol" será feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e registrada na ficha de entrega que deverá ser assinada por cada usuário;
DISPENSAÇÃO DOS CORDÕES DE GIRASSOL

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:CFCB7BD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13268

DECRETO No 13.268/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso das atribuições legais, considerando;
A publicação do resultado final do concurso público concernente ao Edital 001/2019;
O art. 1o da Lei no 3.045/2007, que estabelece o mínimo de 10% (dez por cento) de vagas por cargo para candidatos portadores de necessidades especiais;
A Homologação do Concurso Público, por meio do Decreto nº 11.619/2020;
RESOLVE:
Art. 1o Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público, cuja posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da nomeação.

Cargo	Nome	Reserva PcD	Reserva PP	Classificação
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	ISAAC BORGES AUGUSTO	Não	Não	145º
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	RENATO LANCUNA CÂNDIDO DE OLIVEIRA	Não	Não	146º

Parágrafo único. Conforme art. 16, § 1o, da Lei no1.522/90, a posse poderá ser prorrogada por mais trinta dias, se requerida pelo candidato em tempo hábil.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 14 de novembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:171B16F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 155/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 155/2023 – Pregão Eletrônico Nº 094/2023 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 155/2023 – Pregão Eletrônico Nº 094/2023 – Data: 04/12/2023 às 13h00min. Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de tendas, estrutura para backdrop e portal. Ygor Luíz da Silva Reis. (Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:273EC03B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 107/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023

Extrato de Contrato. Processo Nº 107/2023 - Inexigibilidade Nº 014/2023. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º Semestre de 2023 e 1º Semestre de 2024. Contrato 128/2023 - Contratado: André Luis Cenachi Azedo, CPF: 005.198.666-30, Valor total: R$ 47.616,31 (quarenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e um centavos). Contrato 129/2023 - Contratada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CORRÉGO DO OURO - ASSDOURO, CNPJ sob Nº 07.741.835/0001-41, Valor total: R$ 191.184,62 (cento e noventa e um mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos.). Contrato 130/2023 - Contratada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MASSANGANO - ASSCOMA, CNPJ sob Nº 10.775.720/0001-82, Valor total: R$ 208.172,53 (duzentos e oito mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos.). Contrato 131/2023 - Contratada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DO CEDRO - ASSCEDRO, CNPJ sob Nº 07.924.328/0001-43, Valor total: R$ 182.660,35 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos.). Contrato 132/2023 - Contratado: Baltazar da Cruz, CPF: 775.531.446-49, Valor total: R$ 38.376,80 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos.). Contrato 133/2023 - Contratado: Matheus Teixeira Azedo, CPF: 105.268.176-07, Valor total: R$ 47.616,31 (quarenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e um centavos.). Vigência: até 02/10/2024. Publique-se. Wagner Mol Guimarães (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:2880CF69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13270 SUBSTITUIÇÃO

DECRETO No 13.270/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear Luciana de Assis Teixeira Lizardo para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Fazenda, no cargo de Secretária Municipal de Fazenda, durante o período de férias do titular.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 16 de novembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:10798E59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13271

DECRETO No 13.271/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Designar o servidor Gustavo Mendes Martins para substituir a servidora Luciana de Assis Teixeira Lizardo ,no cargo de Chefe Departamento Contábil, enquanto perdurar período de férias do Secretário Municipal de Fazenda.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 16 de novembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:144FB294

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 085

PORTARIA Nº085/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 174/2023, cujo objeto é a locação de Ventilador Mecânico Pulmonar Portátil Adulto, em caráter de urgência, para atendimento da paciente Rosilene de Jesus

Alves Gomes, portadora de Esclerose Lateral Amiotófica (ELA), os seguintes servidores:
Fiscal: Ana Luiza Pinho Neves de Pinho, atencaobasicapontenova@gmail.com, (31) 3817-1120
Gestor: Rodrigo Castro Silva, esuspmpn@gmail.com, (31) 3817-1120

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 14 de novembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:932FF2FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº.151/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº.172/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 026/2023

Extrato de Contrato nº.151/2023 – Processo Licitatório nº.172/2023 – Inexigibilidade nº. 026/2023. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando Extrato de Contrato nº.151/2023, referente ao Processo Licitatório nº 172/2023 - Inexigibilidade nº. 026/2023, cujo objeto é o fornecimento de Vale Transporte e Vale Estudante, conforme planilha descrita abaixo, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: SÃO JORGE AUTO ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.805.088.0001-14. Valor total: R$ 1.617.798,31 (Um milhão, seiscentos e dezessete mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos.). Vigência: até 16/11/2024. Publique-se. Wagner Mol Guimarães (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:3AA16DEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo n° 108/2023
Dispensa n° 054/2023

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Dispensa de Licitação n° 054/2023**. Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de veiculação de programas e spots para a divulgação de campanhas, atos e ações administrativas e prestação de contas da gestão municipal de acordo com as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município. Conforme cotações orçamentárias em anexo, apresentadas pelo Secretário de Administração, o valor a ser pago será de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais) mensais, totalizando o valor de R$ 9.720,00 (nove mil e setecentos e vinte reais) ao ano. Fundamento: Art. 24, II da Lei 8.666/1993.

Prados, 14 de novembro de 2023.

GIORDANA DO NASCIMENTO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:FA92CDEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo n.° 110/2023
Dispensa n.° 055/2023

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n.° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Dispensa de Licitação n.° 055/2023**. Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva em uma câmara de conservação, pertencente a Secretaria de Saúde do Município de Prados – MG. O valor da contratação é de R$ 4.832,00 (quatro mil oitocentos e trinta e dois reais) total.
Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Prados, 14 de novembro de 2023.

GIORDANA DO NASCIMENTO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:00368142

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 96/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 271/2023 – Pregão Presencial: 96/2023 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h00min do dia 29 de novembro de 2023, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR ITEM"** tendo como objeto**: Registrar Preço para aquisições futuras e parceladas de pães, leite, refrigerante, sucos, salgados e quitandas para manutenção de todas as Secretarias Municipais de Pratápolis.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:10C2BD1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
111 - 2023 - P.E. 040 - 2023 - R.P. 040 - 2023 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. Nº 111/2023, P.(E). Nº 040/2023, R.P. Nº 040/2023. OBJETO: Registro de preço para futuras aquisições parceladas de materiais de construções como areia, brita, cimento, telhas e demais, para construções e manutenções conforme necessidades de acordo com anexo. Por meio do endereço

eletrônico de acesso http://santabarbaradotugurio.pregaonet.com.br, da plataforma de pregão eletrônico da SH3 informática na data: **29 de novembro de 2023, às 10h00min**. O Edital completo poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 16 de dezembro de 2023 -

VINICIUS DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:FD24E8CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS HOMOLOGA A TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Santa Fé de Minas, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 Homologa a Tomada De Preços nº 006/2023, adjudicando a empresa Larissa Campos Leite Lanino, CNPJ: 32.620.719/0001-11, Itens:1 ao 2. Valor Global R$ 125.520,00.

Santa Fe de Minas, 16/11/2023.

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:3D7C5246

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 079/2023, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art., 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. 021/2023, em favor da empresa, **ODONTO & MEDIC DE MONTES CLAROS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 09.132.375/0001-80, **Objeto**: Aquisição de Materiais Médico Hospitalares diversos, para atender as unidades de Saúde do Município de Santa Fé de Minas/MG. Valor Global **R$ 17.550,74 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos)**. Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Santa Fé de Minas – MG, 16 de Novembro de 2023

GLEBSON JOSE LEITE JUNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:1E5DF11B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA AVISO PREGÃO

LICITAÇÃO N º 131/2023 – Pregão Presencial 074/2023.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n. 074/2023, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de pessoa jurídica, para aquisição parcelada de materiais médico hospitalar, para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 04/12/2023 às 09h:00m, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 16 de novembro de 2023.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:5247F7A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA ERRATA

Edital 001/2023 – Processo de Avaliação aos Interessados à Direção Escolar da Rede Municipal de Santa de Juliana , publicado em 28 de setembro de 2023, Objeto: O presente Edital objetiva a execução do Processo Seletivo Interno que define os critérios técnicos de mérito e desempenho para a escolha e classificação dos candidatos à função de Diretor(a) Escolar, da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Juliana-MG, em atendimento ao art. 14 § 1º, da Lei nº 14.113/2020, para a complementação VAAR 2023, **onde se lê** ":A inscrição deverá ser realizada exclusivamente através do preenchimento da ficha de inscrição on-line padrão estabelecida pela secretaria de educação através do link http://www.santajuliana.mg.gov.br/2020, **lê – se** " A inscrição deverá ser realizada exclusivamente através do preenchimento da ficha de inscrição on-line padrão estabelecida pela secretaria de educação através do link http://www.aptaconcursos.com.br" Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 16 de novembro de 2023. Leandro Vieira de Morais. Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:FCF9BA30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ EXTRATO DO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Aditivo 001 ao Contrato 107/2023. Processo Licitatório 027/2023, Tomada de Preço 003/2023 – Objeto: Contratação de Empresa para execução de Obra de Drenagem Pluvial em Vias Públicas – Fica acrescido o valor de R$53.140,90 (cinquenta e três mil cento e quarenta reais e noventa centavos) ao valor original do Contrato 107/2023, nos termos do requerimento e Parecer Técnico juntados aos autos da licitação – Maiores informações com a Comissão Permanente de Licitação na Avenida Padre Nagib Gibran, 70 – Centro – Santana do Jacaré/MG – Telefone (35) 3866-1206 – e-mail: licitacao@santanadojacare.mg.gov.br!
www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:0376D3F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ATA DE SESSÃO PÚBLICA - PROCESO 112 DE 2023

ATA DE SESSÃO PUBLICA

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 112/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023

Aos dez do mês de Novembro de dois mil e vinte e três, às 08hs30min, reúne-se a Comissão Permanente de Licitação, para abertura e julgamento do Processo de Licitação em epigrafe, que tem por objetivo a Aquisição de uniformes, boné, botinas, chapéu e coletes destinados ao atendimento das diversas secretarias do município de Santo Antônio do Grama, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
O extrato resumido do Edital Convocatório encontra-se publicado nos termos legais, tudo conforme consta nos autos.
No horário previamente designado para a sessão pública comparece no setor de licitação os licitantes:
LACORT ATACADISTA E CONFECCOES LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.385.077/0001-92, com sede a Travessa Antônio Fernandes, 07, Bairro Dário Grossi, CEP 35300-008, Caratinga-MG, devidamente representado por Tiago Soares Souza, CPF n 125.120.986-64, RG MG 15834829;
COPMAYS LTDA - EPP, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.300.595/0001-02, reside a rua Professor Manoel Rufino, 43, Loja 1, Centro 35380-000, Urucania – MG, devidamente representado por Rogerio Calais Mayrink, CPF 538.450.056-53, RG MG-17.541.106;
X MART COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.937.700/0001-26, com sede à Rua Dr Jose Candido Mayrink, 126, Bairro Nossa senhora das Graças, CEP 35370-000, Rio Casca – MG, devidamente representado por FELIPE GOMES DE PAIVA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 090.866.066-95, RG-16.165.668 SSP/MG;
T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 38.288.971/0001-51, com sede à R Jose de Souza Fernandes, 59, Bairro Doutor Gilberto Machado, Cachoeiro do Itapemirim, devidamente representado por Filipe Pá Azeredo, brasileiro, representante, portador do CPF 152.815.877-65, RG 3892101-ES, residente a Rua Riachuello, 40, Bairro Campo Leopoldina, Cachoeiro de Itapemirim, Espirito Santo, CEP 29305372;
MINAS LICITA REPRESENTAÇÕES LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 43.762.968/0001-68, com endereço na Avenida Olegario Maciel, 558, APT 101, Bairro Industrial, CEP 36502-002, UBA-MG, devidamente representado por Esio Soares Ignacchiti Neto, portador do cpf 130.533.566-00, RG MG21103974 SSP MG.

A empresa **MOISES MARQUES JOAO DE DEUS – ME**, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.616.131/0001-05, com endereço na Rua capitão Eneas, 120, bairro Araguaia, CEP 30620-490, Belo Horizonte – MG enviou os documentos via correio. A empresa **BEN HUR JOSE DE SOUSA 33278709691,** jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 34.008.304/0001-17, com endereço na Rua Jose Rodrigues Marthos 72, centro, cep 36880-107 entregou os documentos na sede da prefeitura.
Em seguida, entrega aos presentes para análise todos os envoltórios para assinaturas e averiguações.
Às 09hs00min a Pregoeira decide pelo credenciamento dos licitantes presentes.

Foram credenciadas as empresas: **LACORT ATACADISTA E CONFECCOES LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.385.077/0001-92;
COPMAYS LTDA - EPP, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.300.595/0001-02;
X MART COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.937.700/0001-26;
T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 38.288.971/0001-51;
MINAS LICITA REPRESENTAÇÕES LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 43.762.968/0001-68; **MOISES MARQUES JOAO DE DEUS – ME**, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.616.131/0001-05;
BEN HUR JOSE DE SOUSA 33278709691, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 34.008.304/0001-17;

Às 09h30min a Pregoeira faz abertura do envelope de proposta, sendo entregue aos presentes para averiguações a assinaturas.
Aceita as propostas, às 09h e 53min a pregoeira informa que a sessão ficará suspensa, tendo em vista a necessidade da inclusão das propostas no Sistema da prefeitura de Santo Antônio do Grama; em seguida anunciou a reabertura no 16/11/2023, nas dependências da Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações e Contratos, às 08h00min, ficando desde já os presentes convocados.
Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão deste certame, cuja ata vai assinada por todos os presentes.

Comissão Permanente de Licitação:

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregoeira

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Equipe de Apoio

Daniely Aparecida Gomes Pereira
Equipe de Apoio

Licitantes Presentes:

Lacort Atacadista e Confeccoes LTDA
CNPJ nº 18.385.077/0001-92
Representado Por
TIAGO SOARES SOUZA

Copmays LTDA – EPP
CNPJ nº 08.300.595/0001-02
Representado Por
ROGERIO CALAIS MAYRINK

X M Art Comercio de Produtos LTDA
CNPJ nº 28.937.700/0001-26
Representado Por
FELIPE GOMES DE PAIVA

T PA Azeredo Industria e Comercio de Roupas Cnpj Nº 38.288.971/0001-51
Representado Por
FILIPE PÁ AZEREDO

Minas Licita Representações LTDA
Cnpj Nº 43.762.968/0001-68
Representado Por
ESIO SOARES IGNACCHITI NETO

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:814728CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
SEGUNDA ATA DE SESSÃO PÚBLICA - PROCESSO 112 DE 2023

ATA DE SESSÃO PUBLICA

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 112/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e três, às 08hs30min, reúne-se a Comissão Permanente de Licitação, para continuidade do Processo de Licitação em epigrafe, que tem por objetivo a Aquisição de uniformes, boné, botinas, chapéu e coletes destinados ao atendimento das diversas secretarias do município de Santo Antônio do Grama, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
No horário previamente designado para a sessão pública comparece no setor de licitação as empresas credenciadas na sessão do dia dez de novembro de dois mil e vinte e três:
LACORT ATACADISTA E CONFECCOES LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.385.077/0001-92, com sede a Travessa Antônio Fernandes, 07, Bairro Dário Grossi, CEP 35300-008, Caratinga-MG, devidamente representado por Tiago Soares Souza, CPF n 125.120.986-64, RG MG 15834829;
COPMAYS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.300.595/0001-02, com endereço na Rua Professor Manoel Rufino, nº 43, loja 01, Centro, Urucânia, Mg. Cep. 35.380-000, representada pelo Sr. Thalles Gozaga de Paula, brasileiro, solteiro, representante, inscrito no CPF sob o nº 110.563.316-07 e RG nº MG 17541106, residente e domiciliado no Córrego dos Barros, zona rural, Urucânia, Mg. Cep. 35.380-000;
X MART COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.937.700/0001-26, com sede à Rua Dr Jose Candido Mayrink, 126, Bairro Nossa senhora das Graças, CEP 35370-000, Rio Casca – MG, devidamente representado por FELIPE GOMES DE PAIVA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 090.866.066-95, RG-16.165.668 SSP/MG;
T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 38.288.971/0001-51, com sede à R Jose de Souza Fernandes, 59, Bairro Doutor Gilberto Machado, Cachoeiro do Itapemirim, devidamente representado por Filipe Pá Azeredo, brasileiro, representante, portador do CPF 152.815.877-65, RG 3892101-ES, residente a Rua Riachuello, 40, Bairro Campo Leopoldina, Cachoeiro de Itapemirim, Espirito Santo, CEP 29305372;
MINAS LICITA REPRESENTAÇÕES LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 43.762.968/0001-68, com endereço na Avenida Olegario Maciel, 558, APT 101, Bairro Industrial, CEP 36502-002, UBA-MG, devidamente representado por Esio Soares Ignacchiti Neto, portador do cpf 130.533.566-00, RG MG21103974 SSP MG.
BEN HUR JOSE DE SOUSA 33278709691, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 34.008.304/0001-17, com endereço na Rua Jose Rodrigues Marthos 72, centro, cep 36880-107, devidamente representado por seu proprietário Ben Hur Jose de Souza, portador do CPF 332.787.096-91, RG M3193943 SSP MG.
As nove horas a Pregoeira franqueou o acesso de todos interessados ao conteúdo das propostas, solicitando que as rubricassem. Após, a Pregoeira e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, considerou que as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço ficando assim classificada para a fase de lance os seguintes licitantes:
LACORT ATACADISTA E CONFECCOES LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.385.077/0001-92; **COPMAYS LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.300.595/0001-02; **X MART COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.937.700/0001-26; **T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS**, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 38.288.971/0001-51; **MINAS LICITA REPRESENTAÇÕES LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 43.762.968/0001-68; **BEN HUR JOSE DE SOUSA 33278709691,** jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 34.008.304/0001-17; e **MOISES MARQUES JOAO DE DEUS – ME**, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.616.131/0001-05.
Após os lances apresentados e apurados em conformidade com estabelecido no Edital Convocatório, assim se foi o resultado:
LACORT ATACADISTA E CONFECCOES LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.385.077/0001-92; com valor global de R$ 4.524,50;
COPMAYS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.300.595/0001-02, com valor global de R$ 12.544,00;
X MART COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.937.700/0001-26, com valor global de R$ 53.350,00;
T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 38.288.971/0001-51, com valor global de R$ 42.683,00;
BEN HUR JOSE DE SOUSA 33278709691, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 34.008.304/0001-17, com valor global de R$ 81.138,00; e
MOISES MARQUES JOAO DE DEUS – ME, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.616.131/0001-05, com valor global de R$ 3.200,00.
Valores conforme mapa de apuração em anexo.
Após a classificação provisória do licitante passou à abertura do envelope 02 de habilitação. A Pregoeira declara as vencedoras CLASSIFICANDO-AS DEFINITIVAMENTE conforme o demonstrativo abaixo:
LACORT ATACADISTA E CONFECCOES LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.385.077/0001-92; com valor global de R$ 4.524,50;
COPMAYS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.300.595/0001-02, com valor global de R$ 12.544,00;
X MART COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.937.700/0001-26, com valor global de R$ 53.350,00;
T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 38.288.971/0001-51, com valor global de R$ 42.683,00;
BEN HUR JOSE DE SOUSA 33278709691, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 34.008.304/0001-17, com valor global de R$ 81.138,00; e
MOISES MARQUES JOAO DE DEUS – ME, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.616.131/0001-05, com valor global de R$ 3.200,00.
Após a classificação definitiva dos vencedores, a Pregoeira questiona aos presentes se há alguém que tenha intenção de interpor recurso contra o procedimento para manifestar imediata e motivadamente, para que seja registrada no final da ata.
Os presentes optaram pela renúncia de recurso.
A empresa **COPMAYS LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.300.595/0001-02, deixou apresentou certidão municipal vencida. A pregoeira concede prazo de 5 (cinco) dias para apresentação do documento.

Nada mais havendo a tratar a Pregoeira encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

Santo Antônio do Grama, 16 de novembro de 2023

Comissão Permanente de Licitação:

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregoeira

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Equipe de Apoio

DANIELY APARECIDA GOMES PEREIRA
Equipe de Apoio

Licitantes Presentes:

Lacort Atacadista E Confeccoes LTDA
CNPJ nº 18.385.077/0001-92
Representado por
TIAGO SOARES SOUZA

Copmays LTDA – EPP
CNPJ nº 08.300.595/0001-02
Representado por
THALLES GOZAGA DE PAULA

X Mart Comercio De Produtos LTDA
CNPJ nº 28.937.700/0001-26
Representado por
FELIPE GOMES DE PAIVA

T Pa Azeredo Industria E Comercio De Roupas
CNPJ nº 38.288.971/0001-51
Representado por
FILIPE PÁ AZEREDO

Minas Licita Representações LTDA
CNPJ nº 43.762.968/0001-68
Representado por
ESIO SOARES IGNACCHITI NETO

Ben Hur Jose De Sousa 33278709691
CNPJ sob o nº 34.008.304/0001-17
Representado por
BEN HUR JOSE DE SOUZA

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:4C000713

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 108 DE 2023

HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve, HOMOLOGAR a presente licitação nos seguintes termos:
a) PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 108/2023.
b) PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2023.
C) REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2023
c) DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16 de novembro 2023.
d) OBJETO: Registro de preço com eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, necessários para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde junto às suas unidades, conforme condições e normas estabelecidas no edital e seus anexos.

EMPRESA(s):
VALLE COMERCIAL EIRELI, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 71.336.101/0001-86, com valor global de R$96.984,66 (noventa e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos);
COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.537.890/0001-09, com valor global de R$123.325,81 (cento e vinte e três reais, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos);
ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.945.035/0001-91, com valor global de R$ 8.731,50 (oito mil, setecentos e trinta e um reais e trinta centavos);
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BÁRBARA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.447.388/0001-10, com valor global de R$137.067,00 (centro e trinta e sete mil e sessenta e sete reais);
SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n 12.927.876/0001-67, com valor global de R$ 30.958,00 (trinta mil e novecentos e cinquenta e oito mil reais);
PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 23.950.207/0001-22, com valor global de R$13.827,20 (treze mil e oitocentos e vinte e sete mil reais).

CERTIDÃO
Certifico que o Presente Termo de homologação foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG

Santo Antônio do Grama, 16 de novembro de 2023

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:A01815F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2022 do Processo Licitatório nº 153/2022 - Dispensa Eletrônica nº 047/2022. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e a Elizete Mendes da Silva Ferreira - CNPJ sob o nº45.110.118/0001-00, com sede na Av. Esther Peres, n°. 500 Bairro Moradas do Ypê, São Pedro dos Ferros-MG. Com fulcro, na lei 14.133/21, fica prorrogado por doze meses o prazo de vigência do contrato até 16 de novembro de 2024, a contar de 17 de novembro de 2023. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

São Pedro dos Ferros/MG, 16 de novembro de 2023.

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:360E2397

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CONTRATO Nº 103/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023 do Processo nº 130/2023, Dispensa Presencial n°: 033/2023. Objeto: Contratação de empresa para a prestação do serviço de desenvolvimento, manutenção e atualização do site institucional da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, conforme condições e

especificações estabelecidas. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e a empresa 1-INFORMATIZA SOLUCÕES EMPRESARIAIS LTDA-ME, CNPJ 14.789.676/0001-10, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor final total de R$3.000,00 (Três mil reais). Contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286.

São Pedro dos Ferros/MG, 16 de novembro de 2023.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:8215BD04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 016/2023, cujo objeto é a **"CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS (Art. 45, parágrafo 1º, IV da Lei 8.666/93) destinados a fins comerciais, localizada dentro das dependências da Praça de Esportes Dr. Antônio Joaquim da Silveira exclusiva para Microempresas EPPs e MEI"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das A empresa 22.899.432 RONE VON DE CARVALHO, CNPJ: 22.899.432/0001-19, foi considerada vencedora pelo valor total de **R$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais).** Em, 19 de outubro de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:776243CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº. 265/2023, Pregão Presencial nº PRG 016/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS (Art. 45, parágrafo 1º, IV da Lei 8.666/93) destinados a fins comerciais, localizada dentro das dependências do Ginásio Poliesportivo Mauricio Goulart exclusiva para Microempresas EPPs e MEI".**Concessão: A empresa 22.899.432 RONE VON DE CARVALHO, CNPJ: 22.899.432/0001-19, foi considerada vencedora pelo valor total de **R$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais).** Dotação de receita **2213010100**. Em 19/10/2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:818AB526

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2023

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 023/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOPOIS DE MINAS/MG
DETENTORA DA ATA: DROGARIA AGUIAR EIRELI – CNPJ SOB Nº 28.039.143/0001-26

CONSIDERANDO que a Ata de Registro de Preço nº 006/2023 tem por objeto registro de preço para futura aquisição de medicamentos para atender a demanda da secretária de saúde do Município de Serranópolis de Minas/MG.
CONSIDERANDO a solicitação da empresa DROGARIA AGUIAR EIRELI -ME que solicita amigável o cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 006/2023 tendo em vista a impossibilidade de fornecimento por parte dos fornecedores.
CONSIDERANDO que o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 em seu artigo Art. 21 inciso II – traz a possibilidade de cancelamento da ata de registro de preço a pedido do fornecedor.
PROCEDO o CANCELAMENTO da referida Ata de Registro de Preços, tendo o pedido da empresa DROGARIA AGUIAR EIRELI - ME - (inciso II do caput do art. 21 da do Decreto nº 7.892).

Serranópolis de Minas-MG, 16 de Novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Serranopois de Minas/MG
MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS –
Prefeito Municipal

Drogaria Aguiar Eireli
CNPJ SOB Nº 28.039.143/0001-26
HUMPHEY SILVEIRA AGUIAR

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:BF9DD622

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DE TODOS QUE A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 025/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS TIPO MOTO, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICIPIO DE SETUBINHA/MG, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS E ACESSÓRIOS. FOI DECLARADA DESERTA, POR AUSÊNCIA DE PARTICIPANTES/INTERESSADOS. DIANTE DA AUSÊNCIA DE PARTICIPANTES, FICA DESIGNADA NOVA DATA DE ABERTURA PARA O DIA 29/11/2023 ÀS 09:00 HORAS. DEMAIS INFORMAÇÕES NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA, 83 – CENTRO, SETUBINHA, OU PELO TELEFONE (33) 3514-9213 OU EMAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:2E837013

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH-162, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO POR OCASIÃO DE

INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO,** nos termos do Decreto nº 1.911, de 20 de setembro de 2013 e do art. 50 da Lei 719/93 e
CONSIDERANDO que foi recebida a notificação de autuação de infração de trânsito **DER MG AIT AT00726839**, em nome do servidor condutor WARMULO MARQUES MENDES, Motorista, matrícula 009493, e proprietário Prefeitura Municipal de Taiobeiras, por infringir o disposto no art. 230 IX, do Código de Trânsito Brasileiro, cometida no dia 25 de outubro de 2023, às 07h20min, na Rodovia MG404 km 5.0, município de Salinas (MG),

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar procedimento administrativo para ressarcimento ao erário de possível valor devido por servidor público municipal que conduzia o veículo I M. BENZ 416 TAKO 20P/PASSAGEIRO/MICROONIBUS **placa RVN-1J58** – MG, na Rodovia MG404 km 5.0, município de Salinas (MG).

Art. 2º. O mesmo será notificado para que interponha o recurso cabível. Em caso de não interposição ou de o mesmo não ser provido, procederá ao desconto do valor da multa em seu vencimento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 16 de novembro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Bruna Lopes Sena
Código Identificador:43B95A60

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SEARH-083/2023

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no art. 85 da Lei Municipal 1.362, de 01 de março de 2019,
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público para provimento de cargos efetivos – Edital 01/2019, por meio do Decreto Municipal nº 2.246, de 23 de janeiro de 2020, modificado pelo Decreto Municipal nº 2.765, de 12 de janeiro de 2022,

R E S O L V E

CONVOCAR os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) e classificados (as) – além do limite de vagas –, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os (As) candidatos (as) deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos, sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça da Matriz, 145, Centro, Taiobeiras/MG, das 07hs às 11hs, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de **16 de novembro de 2023**, para início dos procedimentos de **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** e apresentação dos documentos originais e cópias conforme Anexo I deste Edital, caso haja manifestação de interesse.

Cargo	Oferta de Vagas	Classificação Lista de Espera	Período Compreendido
054 – PROFESSOR II - PORTUGUÊS	**01**	A partir da posição ***Nº 03*** da Lista de Espera do Concurso 001/2019	20/11/2023 à 15/12/2023
*As atribuições dos cargos seguirão o disposto no **ANEXO II-A** da Lei 1362/2019.*			

O candidato que não comparecer no prazo determinado ou deixar de apresentar a documentação exigida será considerado desistente, ficando automaticamente impedido de ser contratado, podendo o Município de Taiobeiras convocar o candidato imediatamente posterior.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 16 de novembro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Nº 083/2023

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ADMISSÃO DE PESSOAL

Carteira de Identidade;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Título Eleitoral e certidão de quitação eleitoral;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Número de PIS/PASEP;
Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo (de responsabilidade do candidato);
Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente;
Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;
1 (uma) foto 3x4, recente;
Carteira de Trabalho;
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos ou inválidos, se houver;
Cartão de Vacina de filhos menores de 05 anos ou Declaração de Frequência Escolar de filhos estudantes com idade até 14 anos;
Comprovante de Residência e telefone de contato;
Conta Corrente/Salário no Banco do Brasil S/A e ou Caixa Econômica Federal. Caso não possua conta bancária, deverá aguardar emissão de certidão pela Prefeitura para abertura da conta salário.
Qualificação cadastral e-Social

OBS.: O CANDIDATO QUANDO CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE XEROX (LEGÍVEL E SEM RASURAS) DOS DOCUMENTOS ACIMA REQUISITADOS.

Divisão de Recursos Humanos
(38)3845-3266
PREFEITURA DE TAIOBEIRAS/MG

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:3DB64ED1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI ORDINÁRIA 3412 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a denominação de logradouro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes, Estado de Minas Gerais, decretou, e eu, Prefeito Municipal, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada a Rua Francisco Rodriguez Xavier, no bairro: Recanto das Pedras.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças responsável em proceder as alterações necessárias no cadastro de logradouros municipal.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Obras responsável em proceder a instalação necessárias de placa de denominação.

Art.4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes-MG, 10 de fevereiro de 2022.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:859DEBCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI 3413 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera o valor do vencimento básico inicial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºO valor do vencimento básico inicial para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica será àquele fixado pelo governo federal, de acordo com a Portaria nº 67 de 04 de fevereiro de 2022, aplicado de forma proporcional à carga horária de cada cargo.

Art. 2ºA remuneração dos servidores incluindo as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza não poderá exceder o subsídio mensal em espécie do Prefeito Municipal, nos termos do inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Tiradentes, 10 de fevereiro de 2022.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:ED1BD4CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3414 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza a correção de vencimentos, proventos e pensões dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas e dá outras providências

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a correção de 10,16 (dez vírgula dezesseis por cento) sobre os vencimentos básicos para os servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, a partir de 01 de janeiro de 2022.
Parágrafo único. O percentual de 10,16 (dez vírgula dezesseis por cento) refere-se ao **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).**
Art. 2º. A correção estabelecida nesta lei não se aplica:
I - aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas que percebem o correspondente ao salário mínimo regulamentado por Decreto Federal.
II - aos profissionais do magistério que recebem piso salarial profissional nacional estabelecido em lei específica;
III - aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias que recebem piso salarial profissional nacional estabelecido em lei específica;
Art. 3º. Na aplicação do índice de correção prevista nesta lei, a remuneração dos servidores incluindo as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza não poderá exceder o subsídio mensal em espécie do Prefeito Municipal, nos termos do inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 10 de fevereiro de 2022.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:A6DCC862

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3415 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Institui o regime de adiantamento no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, nos termos da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, denominado "Fundo Rotativo de Caixa".

Parágrafo único. Entende-se por regime de adiantamento, a colocação de recurso à disposição das Secretarias Municipais, para pronto pagamento de despesa de pequeno vulto, que, por sua natureza de urgência, não possam aguardar o processamento normal.

Art. 2º. Os pagamentos a serem efetuados através do regime de adiantamento restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. O adiantamento mensal de cada espécie de despesa não ultrapassará o valor do duodécimo da dotação correspondente, computando-se os créditos suplementares realizados.

Art. 3º. Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes das seguintes espécies:

I – despesas com alimentação para tratamento fora do domicílio – TFD;
II – abastecimento eventual de veículos oficiais em outros municípios na condução de pacientes paratratamento fora do domicílio – TFD;
III-despesas de viagens dos motoristas municipais;

Art. 4º. Não poderão ser pagas pelo regime de adiantamento:
I – despesas de qualquer natureza, previamente contratada;
II – despesas com encargos sociais e fiscais de qualquer natureza;

III – despesas com pessoal civil, de natureza remuneratória do trabalho;
IV – serviços de obra e de engenharia;
V – despesas sujeitas ao processo normal de aplicação.

Art. 5º A prestação de contas dos recursos repassados para a finalidade de adiantamento deverá ser apresentada ao Controle Interno ou congênere, devendo ser instruída com documentos probatórios, em ordem cronológica de pagamentos:
I – as requisições de adiantamento;
II – os documentos comprovantes da despesa, se for o caso;
III – as guias de restituição do saldo do adiantamento, se houver;
IV – o balancete demonstrativo da receita e despesa.
Parágrafo único. Cada repasse corresponderá a uma prestação de contas.
Art. 6º. As prestações de contas serão examinadas sob os seguintes aspectos:
I - exatidão dos valores;
II - propriedade do recurso;
III - obediência às leis, regulamentos e normas vigentes;
IV - justificação de despesas.
§1º A aprovação das contas prestadas resultará em quitação e baixa de responsabilidade.

§2º A ausência ou rejeição da prestação de contas implica na suspensão do novo repasse e instauração imediata da Tomada de Contas Especial.
Art. 7º. O Controle Interno manterá registro individualizado dos responsáveis por adiantamentos, controlando rigorosamente os prazos para a prestação de contas.
Art. 8º. O saldo de adiantamento não utilizado deverá ser recolhido pelo Responsável do Fundo Rotativo de Caixa à Tesouraria, mediante guia de arrecadação até o último dia útil do ano.
Parágrafo único. O saldo recolhido após a data fixada no *caput* deste artigo, deverá ser atualizado monetariamente.
Art. 9.º. O responsável pela guarda e controle do recurso será nomeado Ato próprio do Executivo Municipal, devendo responder por quaisquer irregularidades relacionadas à respectiva movimentação e controle.
Art. 10º .As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente para despesas com aquisição de material de consumo, bem como prestação de serviços de pessoa física e jurídica.

Art. 11º. O Chefe do Executivo Municipal disciplinará a presente lei, no que couber, por meio de Decreto.

Art. 12º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta lei, no Plano Plurianual para o período de 2018/2021, instituído pela Lei Municipal n.º 3.173 de 12/12/17 e na Lei Municipal n.º 3.311 de 13/07/20, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 13º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 25 de fevereiro de 2022.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:93CCE272

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3416 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o repasse de valor para prestação de serviço à pessoa física que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou e eu, o Prefeito do Município de Tiradentes sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o repasse financeiro à pessoa física para prestação de serviço público relevante.

§ 1º. O repasse autorizado no caput será mensal e corresponderá ao valor de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais)

§2º. O repasse autorizado por esta lei tem por objetivo resgatar os animais que se encontram nas Águas Santas, em Tiradentes.

Art. 2º. O valor autorizado por este lei somente será repassado mediante apresentação de laudo mensal expedido pela Prefeitura, que atestará a integridade física dos animais.

Parágrafo único. Caso sejam constatados maus tratos aos animais, o laudo será encaminhado às autoridades competentes para providência, e a verba será suspensa.

Art. 3º. O auxílio financeiro autorizado por esta lei será custeado por dotações existentes no orçamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 21 de março de 2022.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:CE3AD6F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3417 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza pagamento de despesas de exercícios anteriores, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes/MG aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Tiradentes autorizado a quitar débito no valor total de R$153,80 (cento e cinqüenta e três reais e oitenta centavos), referente à compra de 20 unidades de sabão em barra, requerida e liquidada na gestão anterior. (2017/2020)

Parágrafo único. Passam a fazer parte integrante desta lei, os documentos que comprovam a despesa e sua liquidação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 00045

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 21 de março de 2022.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:D2F24636

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3418 DE 24 DE MARÇO DE 2022.
A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial no presente exercício, até o valor de R$436.413,07 (quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e treze reais e sete centavos), com inclusão de fontes das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 002 – Prefeitura Municipal de Tiradentes
Unidade: 02.005.004–Educação Fundamental
Função: 12.000.0000 - Educação
Subfunção: 12.361.0000–Ensino Fundamental
Programa: 12.361.0032 – Ampliação e modernização da Infraestrutura Física
Projeto: 1.427 - Construção, reforma, manutenção, ampliação no Prédio da Escola Municipal João Pio
Classificação da despesa:
Categoria Econômica - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 68.921,51
Ficha de despesa – 677
Unidade: 02.005.004 – Educação Fundamental
Função: 12.000.0000 - Educação
Subfunção: 12.361.0000 – Ensino Fundamental
Programa: 12.361.0032 – Ampliação e modernização da Infraestrutura Física
Projeto: 1.428 - Construção, reforma, manutenção, ampliação no Prédio da Escola Municipal Professora Alice Lima Barbosa
Classificação da despesa:
Categoria Econômica - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 124.993,83
Ficha de despesa – 678
Unidade: 02.005.004 – Educação Fundamental
Função: 12.000.0000 - Educação
Subfunção: 12.361.0000 – Ensino Fundamental
Programa: 12.361.0032 – Ampliação e modernização da Infraestrutura Física
Projeto: 1.429 - Construção, reforma, manutenção, ampliação no Prédio da Escola Municipal Padre Lourival de Salvo e Rios
Classificação da despesa:
Categoria Econômica - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 52.397,51
Ficha de despesa – 679
Unidade: 02.005.004 – Educação Fundamental
Função: 12.000.0000 - Educação
Subfunção: 12.361.0000 – Ensino Fundamental
Programa: 12.361.0032 – Ampliação e modernização da Infraestrutura Física
Projeto: 1.430 - Construção, reforma, manutenção, ampliação no Prédio da Escola Municipal Marilia de Dirceu
Classificação da despesa:
Categoria Econômica - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 117.452,24
Ficha de despesa – 680
Unidade: 02.005.004 – Educação Fundamental
Função: 12.000.0000 - Educação
Subfunção: 12.361.0000 – Ensino Fundamental
Programa: 12.361.0032 – Ampliação e modernização da Infraestrutura Física
Projeto: 1.431 - Construção, reforma, manutenção, ampliação no Prédio da Escola Municipal Carlos Rodrigues de Melo
Classificação da despesa:
Categoria Econômica - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 72.647,98
Ficha de despesa – 681
Total .....R$ 436.413,07
Fonte: 268 - Transferências Especiais do Estado – Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho

Parágrafo único. O crédito especial mencionado neste artigo será utilizado para reforma das Escolas Municipais Carlos Rodrigues, Professora Alice Lima Barbosa, Padre Lourival de salvo e Rios e Marilia de Dirceu.

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei o excesso de arrecadação apurado na Fonte 268 - Transferências Especiais do Estado – Acordo Judicial – Lei Estadual n.º 23.830, de 28/07/2021, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º O crédito especial autorizado por esta lei poderá ser suplementado em até R$ 436.413,07(quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e treze reais e sete centavos) nos termos da Lei Orçamentária do exercício de 2022.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 3.368de 29 de junho de 2021, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício de 2022e Lei Municipal n° 3.386de 25 de outubro de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2022/2025.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 24 de março de 2022.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:076E7C44

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3419 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza a concessão de resgate de aforamentos de áreas de terras, na forma que especifica.

A Câmara de Tiradentes decretou, e eu, Prefeito Municipal, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o Resgate da enfiteuse (terreno aforado), nos termos da Lei Nº 3.354/2021, conforme discriminação abaixo:

REQUERENTE: LOURDES JOSINA DA SILVA
PROTOCOLO Nº 2021/000001293-P, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021
LOCALIZAÇÃO: RUA PINHEIRINHO, 37, ALTO DA TORRE
TÍTULO DE AFORAMENTO: 2ª VIA - 1995
ÁREA: 337,62 m2, EDIFICAÇÃO: 468,62 m2

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 24 de março de 2022.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:ED76D622

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3420 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Altera a Lei n.º 3.418 de 24 de março de 2022 que autoriza a abertura de crédito especial, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A Lei n.º 3.418 de 24 de março de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial autorizado nesta Lei o superávit financeiro apurado na Fonte 268 – Transferências Especiais do Estado – Acordo Judicial – Lei Estadual n.º 23.830, de 28/07/2021, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º. O crédito especial autorizado por esta lei poderá ser suplementado em até **R$ 79.406,35**(setenta e nove mil, quatrocentos e seis reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 30 de março de 2022.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:33D30E4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3421 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a redenominação de logradouro municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes, Estado de Minas Gerais, decretou, e eu, Prefeito Municipal, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. O logradouro municipal "Praça Juiz de Direito Lamounier Júnior" passará a denominar-se" Praça Prefeito Luiz José da Fonseca – O Cota".
Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças responsável em proceder as alterações necessárias no cadastro de logradouros municipal.
Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Obras responsável em proceder as trocas e instalações necessárias das placas de denominação do logradouro alterado.
Art.4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes-MG, 28 de abril de 2022.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:507B9F0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3422 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a denominação de logradouros do "loteamento Elvas" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes, Estado de Minas Gerais, decretou, e eu, Prefeito Municipal, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Ficam denominados na forma dessa lei os logradouros do "Loteamento Elvas" da seguinte forma:
§ 1º. A rua 01 passará a denominar-se Rua Inácia Higina dos Santos;
§ 2º. A rua 02 passará a denominar-se Rua Marieta Lopes;
§ 3º. A rua 03 passará a denominar-se Rua Zizi Lopes;
§ 4º. A rua 04 passará a denominar-se Rua Onofre José dos Santos;
Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças responsável em proceder as alterações necessárias no cadastro de logradouros municipal.
Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Obras responsável em proceder as instalações necessárias das placas de denominação.
Art.4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes-MG, 28 de abril de 2022.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:52B3EDB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3423 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar no presente exercício até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com a inclusão de fontes nas seguintes dotações de despesa:
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Tiradentes
Unidade: 02.005.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12.000.000 - Educação
Subfunção: 12.122.0000 – Administração Geral
Programa:12.122. 0106 – Const. Sede Própria Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 1.403 – Const. Sede Prop. Secretaria Municipal de Educação
4.4.90.51 – Obras e Instalações..... .R$ 300.000,00
Fonte 264 – Emendas Parlamentares Individuais – Transferência Especial

Parágrafo único. Os créditos suplementares mencionados neste artigo serão utilizados para cobertura de despesas com obra para construção de sede própria para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar autorizado nesta lei o superávit financeiro com a inclusão da Fonte 264 – Emendas Parlamentares Individuais – Transferência Especial, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, segregado por objeto e fonte nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 28 de abril de 2022.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:6A981947

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3424 DE 29 DE ABRIL DE 2022

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar no presente exercício até o valor de R$ 90.000,00(noventa mil reais), com a inclusão de fontes nas seguintes dotações de despesa:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Tiradentes
Unidade: 02.008.001 – Secretaria Municipal de Turismo,Cultura,Esporte e Lazer
Função: 13.000.000 - Cultura
Subfunção: 13.391.0000 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 13.391.0073 – Gestão Municipal Cultural
Projeto/Atividade: 2.238 – Parceria com OSC para fomento cultural
3.3.50.41.00–Contribuições.....R$27.000,00

Fonte 264 – Emendas Parlamentares Individuais – Transferência Especial
Unidade: 02.008.001 – Secretaria Municipal de Turismo,Cultura,Esporte e Lazer
Função: 13.000.000 - Cultura
Subfunção: 13.392.0000 – Difusão Cultural
Programa: 13.392.0072 – Gestão das Políticas Culturais Turística e esportes Integradas
Projeto/Atividade: 1.228 – Aquisição Equip.Material Permanente Sec.Turismo Cultura Esporte e Lazer
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente .....R$63.000,00
Fonte 264 – Emendas Parlamentares Individuais – Transferência Especial
Parágrafo único. Os créditos suplementares mencionados neste artigo serão utilizados para cobertura de despesas com parceria OSC fomento cultural e investimentos equipamentos e material permanente.
Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar autorizado nesta lei o superávit financeiro com a inclusão da Fonte 264 – Emendas Parlamentares Individuais – Transferência Especial, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, segregado por objeto e fonte nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 29 de abril de 2022.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:9850713F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3425 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar no presente exercício até o valor de R$ 102.775,54(cento e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), com a inclusão de fontes nas seguintes dotações de despesa:
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Tiradentes
Unidade: 02.005.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12.000.000 - Educação
Subfunção: 12.122.0000 – Administração Geral
Programa: 12.122.0013 – Gestão das Políticas Públicas *Integradas*
Projeto/Atividade: 1.077 – Aq.Equip.Mat.PermanenteSec.Educação
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 102.775,54
Fonte – 292 – Alienação de Bens
Parágrafo único. Os créditos suplementares mencionados neste artigo serão utilizados para cobertura de despesas com aquisição de um veículo Ok equipamentos e material permanente para Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar autorizado nesta lei o superávit financeiro com a inclusão da Fonte 292 – Alienação de bens, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, segregado por objeto e fonte nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 29 de abril de 2022.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:E0A739D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI 3427 DE 12 DE MAIO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar no presente exercício até o valor de R$ 90.729,20 (noventa mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos), com a inclusão de fontes nas seguintes dotações de despesa:
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Tiradentes
Unidade: 02.004.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10.000.000 - Saúde
Subfunção: 10.301.0000 – Atenção Básico
Programa: 10.301.0083 – Ampliação e modernização da Infraestrutura física
Projeto/Atividade: 1.151 – Aquisição de Equipamento e material permanente
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente .....R$ 90.729,20
Fonte 255 – Transferências Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Parágrafo único. Os créditos suplementares mencionados neste artigo serão utilizados para cobertura de despesas aquisição de equipamentos e material permanente, tablets e notebook para os Agentes Comunitários e Endemias.

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar autorizado nesta lei o superávit financeiro com a inclusão da Fonte 255 - Transferências Recursos do Fundo Estadual de Saúde, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, segregado por objeto e fonte nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tiradentes,12 de maio de 2022.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal de Tiradentes

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:E495FF7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3428 DE 12 DE MAIO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar no presente exercício até o valor de R$ 100.028,93 (cem mil, vinte e oito reais e noventa e três centavos), com a inclusão de fontes nas seguintes dotações de despesa:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Tiradentes
Unidade: 02.005.002 – FUNDEB

Função: 12.000.000 – Educação41

Subfunção: 12.365.0000 – Educação Infantil
Programa:12.365.0017 – Oferta da Educação Infantil e ampliação da Oferta
Projeto/Atividade: 1.372 – Construção Creche Municipal
4.4.90.51 – Obras e Instalações..... ..R$ 100.028,93

Fonte 219 – Fundeb outros Profissionais da Educação 30%

Parágrafo único. Os créditos suplementares mencionados neste artigo serão utilizados para cobertura de despesas com obra para construção da Creche Municipal.

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar autorizado nesta lei o superávit financeiro com a inclusão da Fonte 219 – Fundeb outros Profissionais da Educação 30%, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, segregado por objeto e fonte nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tiradentes,12 de maio de 2022.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal de Tiradentes

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:0F14D4E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI 3429 DE 12 DE MAIO DE 2022.

Altera a lei municipal nº 3.251 de 10 de junho de 2019, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Tiradentes MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O art. 2º da lei municipal nº 3.251 de 10 de junho de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. A carga e descarga de mercadorias nas ruas especificadas no art. 1º desta lei somente poderão ocorrer de segunda-feira à quinta-feira no horário da 07h00 às 17h00, exceto finais de semana prolongados e feriados.

Art. 2º. Fica alterada a redação do art. 3º, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º. Os veículos com peso bruto de até 2.000kg poderão realizar carga e descarga em qualquer dia e hora, nas ruas mencionadas no art. 1º desta lei.

Art. 3º. Fica acrescido o §1º e 2º ao art. 3º, com a seguinte redação:

§1º. Os veículos do tipo PICK UP, semi-reboque poderão realizar carga e descarga durante todos os dias da semana, finais de semana e feriados prolongados;

§2º. Os veículos com carga acima de 3.500 kg, para operações de carga e descarga, deverão ter autorização específica da Secretaria de Trânsito, conforme modelo de requerimento no anexo único desta lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por contas de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Ficam mantidas as demais disposições da lei municipal nº 3.251 de 10 de junho de 2019.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 12 de maio de 2022.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:771BD4D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI N 3430 DE 12 DE MAIO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar no presente exercício até o valor de R$ 319.744,12 (trezentos e dezenove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e doze centavos), com a inclusão de fontes nas seguintes dotações de despesa:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Tiradentes
Unidade: 02.006.004 – Superintendência de Obras
Função: 04.000.0000 – Administração
Subfunção: 04.122.0000 – Administração Geral
Programa: 04.122.0048 – Construção e Manutenção das Vias Públicas
Projeto/Atividade: 1.188 – Pav.Ab.Manut.e Rec.Vias Públicas
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....R$ 319.744,12
Ficha 390 - fonte 200 – Recursos Próprios – Recursos não vinculados de impostos
Parágrafo único. Os créditos suplementares mencionados neste artigo serão utilizados para cobertura de despesas execução de serviços obras de gabião sito as Ruas Custódio Gomes no Bairro Prainha e Rua Mariana Bairro Mococa neste Município.
Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar autorizado nesta lei o superávit financeiro com a inclusão da Fonte 200 – Recursos Próprios – Recursos não vinculado de Impostos, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, segregado por objeto e fonte nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tiradentes, 12 de maio de 2022

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal de Tiradentes

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:BFE04120

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI 3431 DE 12 DE MAIO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar no presente exercício até o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com a inclusão de fontes nas seguintes dotações de despesa:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Tiradentes
Unidade: 02.005.003 – Educação Infantil

Função: 12.000.0000 – Educação
Subfunção: 12.365.0000 – Educação Infantil
Programa: 12.365.0017 – Oferta da Educação Infantil e Ampliação da Oferta
Atividade: 2.108 – Manutenção das ações Salário Educação - Qese Infantil
3.3.90.32.00 – Material Bem ou serviço p/distribuição Gratuita .....R$ 60.000,00
Ficha 264 fonte 247 – Transferências do Salário – Educação
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Tiradentes
Unidade: 02.005.004 – Educação Fundamenta
Função: 12.000.0000 – Educação
Subfunção: 12.361.0000 – Ensino Fundamental
Programa: 12.361.0018 – Oferta de ensino Fundamental e ampliação da Oferta
Atividade: 2.109 – Manutenção das ações Salário Educação - Qese Fundamental
3.3.90.32.00 – Material Bem ou serviço p/distribuição Gratuita .....R$ 60.000,00
Ficha 290 fonte 247 – Transferências do Salário – Educação

Parágrafo único. Os créditos suplementares mencionados neste artigo serão utilizados para cobertura de despesas aquisição de uniformes verão/ inverno dos alunos da rede de ensimo municipal.
Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar autorizado nesta lei o superávit financeiro com a inclusão da Fonte 247– Transferências do Salário Educação, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, segregado por objeto e fonte nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tiradentes, 12 de maio de 2022.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal de Tiradentes

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:8389C211

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3432 DE 27 DE MAIO DE 2022.

Autoriza a cessão de uso gratuito de imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes-MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder o espaço denominado "Matadouro", mediante Termo de Cessão de Uso Gratuito, por relevante interesse público, o imóvel de propriedade do Município, situado à Praça Silva Jardim, Tiradentes-MG, cujas características são as constantes do croqui, que passa a fazer parte integrante da presente lei, após as obras de restauração/reformas serem finalizadas.

Parágrafo único. A cessão de que trata esta lei, será de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração municipal.
Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior destina-se aos trabalhos da Associação Feira de Artesanato Tiradentes.
§1º O cessionário não poderá transferir ou ceder a terceiros, o imóvel objeto da cessão de uso.
§2º A realização de benfeitorias necessárias à consecução dos objetivos da cessão deverá ser autorizada pelo Executivo Municipal e aprovação do IPHAN (escritório técnico de Tiradentes) serão incorporadas ao imóvel, sem direito a qualquer tipo de indenização ou restituição dos investimentos ao Cessionário.
§3º As demais normas necessárias para utilização do imóvel mencionado no art. 1º constam do Termo De Cessão De Uso Gratuito, cuja minuta passa a fazer parte integrante da presente lei.
Art. 3º Responderá o Cessionário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser invocadas por terceiros, inclusive de natureza tributária, concernentes ao imóvel de que trata a presente lei.
Art. 4º A cessão será nula quando o imóvel cedido for utilizado para fins alheios a sua finalidade ou se a entidade cessionária for dissolvida, paralisar suas atividades ou alterar sua condição.
Art. 5º. Fica vedada a cessão do espaço público no Largo da Rodoviária, onde atualmente estão localizadas as barracas da Associação Feira de Artesanato, para pessoa física ou jurídica que tenha a mesma finalidade do objeto desta lei, tais como feiras/barracas de artesanato, fixas ou eventuais.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 27 de maio de 2022.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:6E32D2BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3433 DE 27 DE MAIO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com inclusão da seguinte dotação de despesa:
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 005.0004 – Educação Fundamental
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0032 – Ampliação e Modernização da Infraestrutura Física
Projeto: 1.432 – Construção reforma melhoria no Prédio da Escola Municipal Ademar Natalino Longatti
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte 168 – Transferência Especial do Estado – Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem de Brumadinho ..... R$ 200.000,00
Parágrafo único. Os créditos especiais autorizados neste artigo serão utilizados para cobertura de despesas de investimento em obras de reforma,melhoria,ampliação e manutenção do prédio da Escola Municipal Ademar Natalino Longatti, no Bairro de Cesar de Pina, conforme Plano de Trabalho enviado ao Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), custeados com recursos da Ação Judicial / Acordo entre a Associação Mineira de Municípios (AMM) e a Vale S/A
Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial autorizado nesta lei o excesso de arrecadação de Transferência Especial do Estado – Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem de Brumadinho – Fonte 168 apurado no presente exercício, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.
Art.3º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 3.368 de 29 de junho de 2021 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 e na Lei Municipal n° 3.386, de 25 de outubro de 2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022/2025.
Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 27 de maio de 2022.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:AE86D295

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3434 DE 27 DE MAIO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar no presente exercício até o valor de R$ 197.018,43 (cento e noventa e sete mil, dezoito reais e quarenta e três centavos), com inclusão de fonte na seguinte dotação de despesa:
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 006.004 – Superintendência de Obras
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0048 – Construção e Manutenção das Vias Públicas
Projeto: 1.188 – Pavimentação AB.Manutençãoe rec. Vias Urbanas
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte 268 – Transferência Especial do Estado – Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem de Brumadinho ..... R$ 197.018,43
Ficha: 390
Parágrafo único. O crédito suplementar mencionado neste artigo serão utilizados para cobertura de despesas de investimento em obras pavimentação urbana no bairro Pau de Óleo, conforme Plano de Trabalho enviado ao Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), custeados com recursos da Ação Judicial / Acordo entre a Associação Mineira de Municípios (AMM) e a Vale S/A
Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar autorizado nesta lei o superávit financeiro da Transferência Especial do Estado – Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem de Brumadinho – Fonte 268, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 27 de maio de 2022.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:07A4D5F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3435 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Desafeta bem público de Uso Comum, para declará-lo de Uso Dominical, autoriza sua alienação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou e eu, o Prefeito do Município de Tiradentes sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica retirada a afetação do seguinte bem público Municipal de Uso Comum e, conseguintemente declarado Bem de Uso Dominical:
I – Rua São Vicente de Paula, situada nas Águas Santas, Tiradentes, medindo 357,74 m² (trezentos e cinquenta e sete vírgula setenta e quatro metros), com perímetro de 91,80m (noventa e um vírgula oitenta metros) conforme memorial descritivo e croqui em anexo, que passam a fazer parte integrante desta lei.
Art.2°. Fica autorizada a alienação do imóvel desafetado na forma da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, considerando a avaliação da Comissão Especial designada para esse fim.
Art. 3º. Os recursos referentes a alienação do referido imóvel serão para término da pavimentação da Rua São Vicente de Paula, em caso de sobra de recursos deve ser investido em Iluminação no Bairro Águas Santas".
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 23 de junho de 2022.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:8804DD10

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3436 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar no presente exercício até o valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) na seguinte dotação de despesa:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 006.004 – Superintendência de Obras
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0048 – Construção e Manutenção das vias públicas
Projeto : 1.188 – Pav.AB.Manut.e Rec.de Vias Urbanas
Dotação: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 85.000,00
Ficha: 390
Parágrafo único. O crédito suplementar mencionado neste artigo será utilizado para reforço de dotação existente no orçamento de 2022 para cobertura de despesas com contratação de empresa para pavimentação asfáltica na Rua Maria Augusta Nascimento no bairro do Cuiabá neste Município.
Art. 2º Servirá de recursos para a cobertura do crédito suplementar autorizado nesta lei a anulação das seguintes dotações de despesa, nos termos do inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 008.001 – Sec.Mun.de Turismo,Cultura,Esporte Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 0076 – Gestão da Proteção e Conservação do Patrimônio Público
Atividade: 2.240 – Manutenção das Atividades do Carnaval
Dotação: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$15.000,00
Ficha: 524

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 008.001 – Sec.Mun.de Turismo,Cultura,Esporte Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 0076 – Gestão da Proteção e Conservação do Patrimônio Público
Atividade : 2.240 – Manutenção das Atividades do Carnaval
Dotação: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos..... R$ 5.000,00
Ficha: 525

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 008.001 – Sec.Mun.de Turismo,Cultura,Esporte Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 0076 – Gestão da Proteção e Conservação do Patrimônio Público
Atividade : 2.240 – Manutenção das Atividades do Carnaval
Dotação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos .....R$ 28.741,87
Ficha: 526

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 008.001 – Sec.Mun.de Turismo,Cultura,Esporte Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 0076 – Gestão da Proteção e Conservação do Patrimônio Público
Atividade : 2.243 – Manut.Ativ.de Aniversário da Cidade
Dotação: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais Cientificas Artísticas Desp.e Outras
Fonte 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 4.380,00
Ficha: 532

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 006.004 – Superintendência de Obras
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0048 – Construção e Manutenção das Vias Públicas
Projeto: 1.337 – Construção pista de rolamento – (passeio)
Dotação: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 31.878,13
Ficha:391

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 24 de junho de 2022.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:073259EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 3437 DE 05 DE JULHO 2022.

Altera a lei municipal nº 3.371 de 15 de julho de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O caput e o parágrafo único do art. 1º da lei municipal nº 3.371 de 15 de julho de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com instituições bancárias, operações de crédito até o montante de R$500.000,00(quinhentos mil reais), destinados ao financiamento de Projetos de eficiência energética, de geração de energia ou de cidades inteligentes observada a legislação, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. A operação de crédito de que trata o caput deste artigo deverá ter a dívida totalmente quitada até 31/12/2027.

Art. 2º. Fica alterada a redação do art. 3º da lei municipal nº 3.371 de 15 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a instituição financeira contratada como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Art. 3º. Fica alterada a redação da letra b do art. 4º, da lei municipal nº 3.371 de 15 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º [...]
b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da instituição financeira contratada, referente às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por contas de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Ficam mantidas as demais disposições da lei municipal nº da lei municipal nº 3.371 de 15 de julho de 2021.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 05 de julho de 2022.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:19620FB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI ORDINARIA 3438 DE 05 DE JULHO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar no presente exercício até o valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) na seguinte dotação de despesa:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 006.0002 – Superintendência de Meio Ambiente
Função: 18 - Gestão Ambiental
Subfunção: 542 – Controle Ambiental
Programa: 0065 – Controle de Resíduos Sólidos
Atividade: 2.224 – Manutenção das Atividades de Coleta de Resíduos
Conta: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico
Fonte 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 600.000,00
Ficha: 360
Parágrafo único. O crédito suplementar mencionado neste artigo será utilizado para reforço de dotação existente no orçamento de 2022 para cobertura de despesas com contratação de empresa para coleta e transbordo de resíduos sólidos do Município.
Art. 2º Servirá de recursos para a cobertura do crédito suplementar autorizado nesta lei a anulação das seguintes dotações de despesa, nos termos do inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 006.0002 – Superintendência de Meio Ambiente
Função: 18 - Gestão Ambiental
Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0064 – Gestão das Políticas Sociais Integradas
Atividade:1.216 – Aq.Veic.Equip.eMat.Perm.Sup.MeioAmb.
Conta: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$5.000,00
Ficha: 344

Unidade: 006.0002 – Superintendência de Meio Ambiente
Função: 18 - Gestão Ambiental
Subfunção: 542 – Controle Ambiental
Programa: 0065 – Controle de Resíduos Sólidos
Atividade: 2.348 – Operação Bioaterro e Trat. Resíduos Sólidos
Conta: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 100.000,00
Ficha: 363

Unidade: 006.0002 – Superintendência de Meio Ambiente
Função: 18 - Gestão Ambiental
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 0066 – Gestão Amb.eCont.Social do Espaço Público
Atividade: 2.235 – Controle Resíduos Sólidos - Cigedas
Conta: 3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 200.000,00
Ficha: 356

Unidade: 006.0002 – Superintendência de Meio Ambiente
Função: 18 - Gestão Ambiental
Subfunção: 542 – Controle Ambiental
Programa: 0107 – Manut.Transp.ResiduosSólidos - Cigedas
Atividade: 2.404 – Manut.do Transp. ResíduosSólidos - Cigedas
Conta: 3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 295.000,00
Ficha: 364

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 05 de julho de 2022.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:706367D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3439 DE 05 DE JULHO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar no presente exercício até o valor de R$ 165.750,28 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos) na seguinte dotação de despesa:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.008.003 – Fundo Municipal da Cultura e Patrimônio
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 0073 – Gestão Municipal Cultural
Projeto : 1.384 – Restauração, Manutenção e Construção de Bens Tombados
Dotação: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte 170 – Outros Recursos Não Vinculados.....R$ 46.802,53
Fonte 200 – Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 118.947,75
Ficha: 611
Parágrafo único. O crédito suplementar mencionado neste artigo será utilizado para reforço de dotação existente no orçamento de 2022 para cobertura de despesas com contratação de empresa especializada em conservação e restauração da Capela de São José do Bairro de Águas Santas do Município de Tiradentes.
Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar autorizado nesta lei:

I – R$ 118.947,75 de superávit financeiro na Fonte 200 – Recursos Não Vinculados de Impostos, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

II – R$ 46.802,53 de anulação das seguintes dotações de despesa, nos termos do inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.008.001 – Sec.Mun.de Turismo, Cultura, Esporte Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 0073 – Gestão Municipal Cultural
Projeto: 1.365 – Reforma e/ou Ampliação Estação Cesar de Pina
Dotação: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte 170 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 40.000,00
Ficha: 521
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.008.001 – Sec.Mun.de Turismo,Cultura,Esporte Lazer
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0072 – Gestão das Pol.Cult.Tur.eEsp.Integradas
Atividade : 2.338 – Manut.Prog.Estag.Tur.Cult.Esporte e Lazer
Dotação : 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica
Fonte 170 – Outros Recursos Não Vinculados .....R$ 6.802,53
Ficha: 520
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 05 de julho 2022.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:43F15293

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3440 DE 05 DE JULHO DE 2022.

Altera a Lei Municipal n.º 3.435 de 24 de junho de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes aprova e eu, o Prefeito do Município de Tiradentes sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 3.435 de 24 de junho de 2022 passa a vigorar acrescido parágrafo único:
Art. 1º. (...)
I – (...)
Parágrafo único. O bem público desafetado neste artigo será incorporado à Rua Francisco E. da Silva, conforme croqui em anexo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 05 de julho 2022.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:68254A9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3441 DE 05 DE JULHO DE 2022.

Aprova o pagamento de multa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o pagamento de despesas com multa aplicada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA,referente ao Processo nº 5800138889475, que passa a fazer parte integrante da presente lei, no valor total de R$ 23.236,80 (vinte e três mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).
Parágrafo único. A multa mencionada neste artigo refere-se a lançamento indevido de resíduos sólidos (lixo doméstico) numa área urbana de aproximadamente de 5000m² (cinco mil metros quadrados), dentro das dependências da Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis, situada a Rua Hibisco, nº 01, Bairro Alto da Torre, município de Tiradentes/MG.
Art. 2º O pagamento da multa mencionada no art. 1º regularizará a situação de inadimplência do Município junto ao Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIM-MG.
Art. 3° As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de despesas consignadas no orçamento vigente.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tiradentes, 05 de julho de 2022.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:035C92E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3442 DE 05 DE JULHO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências

A Câmara Municipal de Tiradentes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de R$ 99.445,06 (noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e seis centavos) com a inclusão da seguinte dotação de despesa:
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 004.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0112 – Obra reforma no prédio UBS do Elvas
Projeto : 1.433 – Obra reforma no prédio UBS do Elvas
Dotação: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte 264 – Transferência Especial ..... R$ 99.445,06
Parágrafo único. O crédito especial autorizado nesta lei será utilizado para cobertura de despesas com contratação de empresa para execução de obra de reforma e reparos no prédio da UBS no povoado do Elvas neste Município.
Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial autorizado nesta lei o superávit financeiro na Fonte 264 – Emendas Parlamentares Individuais – Transferência Especial, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Art. **4º**Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 3.368de 29 de junho de 2021, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício de 2022e Lei Municipal n° 3.386de 25 de outubro de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2022/2025.
Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 05 de julho de 2022.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:6492E78B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3443 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza a constituição de Fundo Municipal de Saneamento Básico do Município de Tiradentes / Minas Gerais e dá outras providências.

O Povo do Município de Tiradentes, por seus representantes Legais, aprovou a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a constituir o Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, de natureza contábil, vinculado **ao Gabinete do Prefeito** tendo como objetivo geral concentrar e gerir os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico, bem como gerir recursos destinados a subsídios tarifários de interesse social concedidos por Lei municipal.
§ 1º. São finalidades específicas do FMSB:
garantir contrapartida financeira a operações de crédito para financiamento de investimentos em infraestruturas e bens vinculados aos serviços municipais de saneamento básico, especialmente as celebradas com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social–BNDES e com a Caixa Econômica Federal ou outros agentes financeiros que operem com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS;
garantir contrapartida a contratos de repasse de recursos objeto de transferências voluntárias de entes da Federação ou de outras fontes não onerosas, destinados a investimentos em ações de saneamento básico no âmbito do Município de Tiradentes.
garantir pagamentos de amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos às operações de crédito previstas no inciso I deste parágrafo único;
cobrir despesas extraordinárias decorrentes de investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador dos serviços e pelo Conselho Gestor do FMSB;e
financiar diretamente as ações de investimentos em infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços de saneamento básico de titularidade do Município.
§2º.A constituição e organização administrativa e o funcionamento do FMSB serão disciplinados em regulamento.
Art.2º.OFMSB será gerido pelo Conselho Municipal de Saneamento de Tiradentes (CMST), constituído por no mínimo6 (seis)membros paritários entre governo municipal e sociedade civil, especificamente designados para este fim a serem nomeados por decreto municipal, com as atribuições de:

estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal de saneamento básico;

elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB;
aprovar as contas anuais do FMSB, as quais integrarão as contas gerais do Município de Tiradentes;
deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.

Parágrafo único. A gestão administrativa do FMSB será exercida pelo **Gabinete do Prefeito** por meio de suas unidades financeira e contábil.
Art. 3º. As receitas do FMSB poderão ser constituídas por:
recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;
receitas vinculadas às receitas de taxas, tarifas e outros preços públicos incidentes sobre os serviços de saneamento básico;
receitas de contribuições de melhorias relativas à implantação de infraestruturas vinculadas aos serviços de saneamento básico;
receitas de multas relativas a infrações administrativas e de posturas municipais previstas na legislação pertinente;
retornos de amortizações e remunerações de investimentos realizados direta ou indiretamente pelo Município de Tiradentes com recursos do FMSB;
subvenções e transferências voluntárias de entes da Federação, bem como contribuições, doações, auxílios e repasses de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações e de pessoas físicas e jurídicas privadas, destinadas a ações de saneamento básico no Município deTiradentes;
rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB.
§ 1º. As receitas líquidas do FMSB serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito**.**
§2º.As disponibilidades de recursos do FMSB,exceto as vinculadas a desembolsos de curto prazo e a garantias mínimas de contratos de financiamentos, deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu plano de aplicação.
§3º.O saldo financeiro do FMSB, apurado ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
§ 4º. Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações dos serviços de saneamento básico previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 5º. O orçamento do FMSB integrará o orçamento da Prefeitura Municipal de Tiradentes, em obediência ao princípio da unidade orçamentária.
§ 6º. A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.
§ 7º. A ordenação das despesas previstas no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB caberá **ao Gabinete do Prefeito;**
Art.4º.Ressalvado o disposto no §2º do art. 1º desta Lei,é vedada a utilização de recursos do FMSB para:
pagamento de despesas correntes ou cobertura de déficits orçamentários resultantes das mesmas, por quaisquer órgãos e entidades do Município;
execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional dos serviços de saneamento básico nos respectivos investimentos.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Tiradentes, 04 de agosto de 2022.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:D6808C3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3.444 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

"Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação com o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais-TRE, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais - TRE, com o objetivo de cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo **município de Tiradentes-MG** ao **TRE/MG**, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2022;

Art. 2º. As normas necessárias à execução do objeto da presente Lei constarão do Termo, cuja minuta passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 04 de agosto de 2022.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:2356D7FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3.445 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza a concessão de resgate de aforamentos de áreas de terras, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Tiradentes MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder resgate de aforamento, conforme discriminações abaixo, e títulos de aforamento, cujas cópias, passam a fazer parte integrante desta lei:

REQUERENTE: **SANDRA DE FÁTIMA BARBOSA**
PROTOCOLO Nº: 2021/000001079-P.
LOCALIZAÇÃO: RUA PROJETADA, ALTO DA TORRE.
TÍTULO DE AFORAMENTO: CONTRATO Nº 0009/97.
ÁREA TOTAL: 280,00 MT²

REQUERENTE: **MARCOS CONCEIÇÃO DOS SANTOS**
PROTOCOLO Nº: 2022/000000387-P.
LOCALIZAÇÃO: LUGAR DENOMINADO CANDONGA
TÍTULO DE AFORAMENTO: 0034/96
ÁREA TOTAL: 1.200, 00 MT²
ÁREA EDIFICADA: 30,00 MT².

REQUERENTE: **ELVIO GARCIA**
PROTOCOLO Nº: 2021/000000488-P.
LOCALIZAÇÃO: RUA ANTÔNIO TEIXEIRA DE CARVALHO - CENTRO
TÍTULO DE AFORAMENTO: CONTRATO Nº 2° VIA/ 2002
ÁREA TOTAL: 300 MT²,
ÁREA EDIFICADA: 461,36 MT².

REQUERENTE: **MARIA LÚCIA DOS SANTOS**
PROTOCOLO Nº: 2021/000000651-P
TÍTULO DE AFORAMENTO: nº 030 - 23.04.2002 - 2° VIA – 038/2004

LOCALIZAÇÃO: RUA MARIANA, PARQUE RESIDENCIAL RECANTO DA SERRA.
ÁREA TOTAL: 147 Mt².
ÁREA EDIFICADA: 147M²

REQUERENTE: **LADISLAU RAIMUNDO DE PAULA**

PROTOCOLO Nº: 2022/000000874-P.
LOCALIZAÇÃO: RUA VEREADOR HIPÓLITO DO NASCIMENTO, 187F - CASCALHO
TÍTULO DE AFORAMENTO: 2ª VIA - TRANSFERIDO EM 1988 DE CONCEIÇÃO VILLANI DE ANDRADE.
ÁREA TOTAL: 301 MT²,

REQUERENTE: **LADISLAU RAIMUNDO DE PAULA**
PROTOCOLO Nº: 2022/000000874-P.
LOCALIZAÇÃO: RUA VEREADOR HIPÓLITO DO NASCIMENTO, 187 - CASCALHO
TÍTULO DE AFORAMENTO: 2ª VIA - TRANSFERIDO EM 1988 DE CONCEIÇÃO VILLANI DE ANDRADE.
ÁREA TOTAL: 266,77 MT².

REQUERENTE: **VICENTE TEODORO DA SILVA**
PROTOCOLO Nº: 2022/000000935-P.
LOCALIZAÇÃO: RUA MARIA DE FREITAS, 569, VARZEA DE BAIXO
TÍTULO DE AFORAMENTO: CONTRATO N° 0011/91
ÁREA TOTAL: 435 MT²
ÁREA EDIFICADA: 50,31MT²

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 04 de agosto de 2022.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:DEAB53CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI 3.446 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar no presente exercício até o valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) na seguinte dotação de despesa:
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 006.004 – Superintendência de Obras
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0047 – Gestão da Política Administrativa
Projeto: 1.321 – Construção e/ou Reforma Praça Pública
Dotação: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte 200 – Recursos não vinculados de Impostos ..... R$ 98.000,00
Parágrafo único. O crédito suplementar mencionado neste artigo será utilizado para reforço de dotação para cobertura de despesas com contratação de empresa para reforma e melhorias na Praça Largo das Forras e Praça Padre José Bernardino neste Município.
Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar autorizado nesta lei o superávit financeiro na Fonte 200 – Recursos não vinculados de Impostos, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Tiradentes, 04 de Agosto de 2022.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:FE1CE392

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3.447 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar no presente exercício até o valor de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais) na seguinte dotação de despesa:
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 004.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0027 – Gestão e redes de Atenção
Projeto: 2.170 – Consultas e Exames Especializados - CISVER
Dotação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 202 – Receitas de Impostos - Saúde ..... R$ 117.000,00
Parágrafo único. O crédito suplementar mencionado neste artigo será utilizado para reforço de dotação existente para cobertura de despesas de consultas e exames especializados junto ao CISVER.
Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar autorizado nesta lei o superávit financeiro na Fonte 202 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Vinculados à Saúde, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Tiradentes, 04 de agosto de 2022.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:71E2B9C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3.448 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Altera o valor do vencimento básico inicial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do vencimento básico inicial para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias será de R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º O valor do vencimento básico inicial será alterado em atendimento à Emenda Constitucional n.º 120 de 5 de maio de 2022.

§ 2º O valor previsto neste artigo será repassado pela União para atender à política remuneratória e de valorização desses profissionais.

Art. 2º A remuneração dos servidores incluindo as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza não poderá exceder o subsídio mensal

em espécie do Prefeito Municipal, nos termos do inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor total de R$280.740,00 (duzentos e oitenta mil e setecentos e quarenta reais) com inclusão da Fonte 132 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias nas seguintes dotações de despesa:

Unidade:02.004.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 – Atenção Básica
Programa:0028 – Atenção Primária a Saúde
Atividade: 2.143 – Manutenção da Remuneração dos ACS
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte 132 – Transf. provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias..... R$224.592,00

Unidade:02.004.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função:10 - Saúde
Subfunção:305 – Vigilância Epidemiológica
Programa:0038 – Vigilância Epidemiológica
Atividade: 2.184 – Remuneração Pessoal da Vigilância Epidemiológica
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte 132 - Transf. provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias..... R$56.148,00

Parágrafo único. Servirá de recurso para o crédito suplementar autorizado neste artigo, o excesso de arrecadação apurado na Fonte 132 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federa l n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º c/c inciso I do art. 50 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de maio de 2022.

Tiradentes, 04 de agosto de 2022.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:13F51EE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3449 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza suplementação de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a suplementação no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) de crédito especial autorizado pela Lei Municipal n° 3.433 de 27 de maio de 2022, na seguinte dotação de despesa:
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 005.004 – Ensino Fundamental
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0032 – Ampliação e Modernização da Infraestrutura Física
Projeto:1.432 – Construção, reforma e Melhorias no Prédio da Escola Municipal Ademar Natalino Longatti
Dotação: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte 201 – Receitas de Impostos - Educação ..... R$ 160.000,00
Art. 2º Servirá de recursos para a cobertura da suplementação de crédito especial autorizada nesta lei o superávit financeiro na Fonte 201 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 04 de agosto de 2022.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:203C4D4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3.450 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar no presente exercício até o valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) na seguinte dotação de despesa:
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.008.003 – Fundo Municipal da Cultura e Patrimônio
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 0073 – Gestão Municipal Cultural
Projeto: 1.365 – Reforma e/ou ampl.Estação de Cesar de Pina
Dotação: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte 160 – Transferências da União da Parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção.....R$ 196.899,26
Fonte 200 – Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 63.100,74
Parágrafo único. O crédito suplementar mencionado neste artigo será utilizado para reforço de dotação existente para cobertura de despesas com contratação de empresa especializada em conservação e restauração no prédio da Estação Ferroviária de César de Pina do Município de Tiradentes.
Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar autorizado nesta lei:
I – R$ 196.899,26, de Excesso de Arrecadação apurado na Fonte 160 – Transferências da União da Parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.
II – R$ 63.100,74 de Superávit Financeiro na Fonte 200 – Recursos Não Vinculados de Impostos, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, nos termos do inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 04 de agosto de 2022.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:1E626FB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3451 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar no presente exercício até o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) na seguinte dotação de despesa:
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 006.004 – Superintendência de Obras
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0048 – Construção e Manutenção das Vias Públicas
Projeto: 1.188 –Pav.Ab.Manut.e Rec.de Vias Urbanas
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte 200 – Recursos não vinculados de Impostos ..... R$ 30.000,00

Parágrafo único. O crédito suplementar mencionado neste artigo para reforço de dotação existente no orçamento de 2022 para cobertura de despesas para contratação de empresa para execução de calçamento com bloquete intertravado de concreto na Rua São Vicente de Paulo neste Município.

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar autorizado nesta lei o superávit financeiro na Fonte 200 – Recursos não vinculados de Impostos, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Tiradentes, 18 de agosto de 2022.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:F7430796

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
RESOLUÇÃO Nº 004.2023 - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 004/2023.

"Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo do Gestão SUAS do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social – Ano 2021 (BL GSUAS), Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social – Ano 2021 (BL PBF) e Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social – Ano 2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual demonstram a prestação de contas relativa aos recursos financeiros recebidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social no exercício de 2021".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tiradentes, em reunião Ordinária realizada no dia de 02 MARÇO de 2023, registrada no Livro Aberto em02/02/2022, folha nº11 Ata n°02/2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 2.135, de 30 de dezembro de 2005.

CONSIDEANDO a Lei nº 8742/93, LOAS, Lei Orgânica da Assistência Social, que dispõe sobre as competências do Conselho de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015 do MDS- Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome que "Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências".

CONSIDERANDO a execução dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios da Assistência Social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto ao cumprimento das finalidades dos repasses de recursos através do Fundo Nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar totalmente o Demonstrativo do Gestão SUAS do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social – Ano 2021 (BL GSUAS), Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal – Sistema único da Assistência Social – Ano 2021 (BL PBF) e Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social – Ano 2021 da Secretaria de Assistência Social de Tiradentes, o qual demonstra a prestação de contas relativa aos recursos financeiros recebidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social no exercício de 2021.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Tiradentes, 02 de MARÇO de 2023.

OSVALDO VALIN JUNIOR
Presidente do CMAS

ALEX GORDIANO BARBOSA
Secretário do CMAS

Publicado por:
Edna de Souza
Código Identificador:545612C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTERESSADOS OUTORGA DE ESCRITURA PÚBLICA PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTERESSADOS OUTORGA DE ESCRITURA PÚBLICA PRAZO 15 (QUINZE) DIAS
A PREFEITA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS, Tânia Menezes Lepesqueur, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal 390 de 13 de junho de 2012, faz saber que, por meio do presente edital FICAM NOTIFICADOS EVENTUAIS PROPRIETÁRIOS ANTERIORES, POSSEIROS, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS incertos e não sabidos, assim como e especialmente os confrontantes e proprietários relacionados, porém com endereços incertos e não sabidos, de que a pessoa abaixo relacionada requereu nesta prefeitura a outorga de escritura pública dos seguintes e respectivos lotes localizados na zona urbana de Uruana de Minas, e alienados pela Prefeitura Municipal de Unaí-MG, em hasta pública:
Requerente 1: Cirilo Alves Damacena - lote 03 da quadra 02, com área de 321,90m² (trezentos e vinte e um metros e noventa centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: frente 11,00m com a Rua Garapuava, fundos 11,00 com o lote
06 do sr. Nilton Carlos de Oliveira, lateral direita 29,00m o lote 03-A do Sr. Jurandir Soares da Silva, lateral esquerda 29,00m com o lote 02 do Sr. José Isaias Damas. Cujo imóvel o requerente alegou ter adquirido há mais de 30 anos conforme declarações com testemunhas, imóvel este que Maria Augusta Mendes Soares adquiriu de Sebastião Pereira Lopes, em 05/03/1996, por escritura de compra e venda, imóvel foi adquirido por compra de Pedro Firme da Costa. E que Aneli Pereira da Mota, havia adquirido de Orivaldo Luiz da Silva, por

escritura de compra e venda em, 01/05/1973. Requerente 2: Paulo Francisco Rosa e Fábio José da Silva - lote 11 da quadra 22, com área de 390,00m² (trezentos e noventa metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: frente 13,00m com a Rua Urucuia, fundos 13,00 com o lote 02, do Sr. Ronaldo Ferreira de Morais, lateral direita 30,00m com o lote 12 do Sr. Paulo Francisco Rosa e Fabio José da Silva, lateral esquerda 30,00m com o lote 10 do Sr. Pedro Faria Marcelino. Cujo imóvel os requerentes alegaram ter adquirido de Valdinei de Morais Teixeira. Imóvel este que foi adquirido da Prefeitura Municipal de Unaí, por José Pereira da Silva, conforme controle de pagamento, conhecimentos nº 680 de 16/01/1981 e 1995 de 29/07/1981. Requerente 3: Paulo Francisco Rosa e Fábio José da Silva - lote 12 da quadra 22, com área de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: frente 14,00m com a Rua Urucuia, fundos 14,00 com o lote 01 do Sr. Linei Fernandes Guimaraes, lateral direita 30,00m com a Rua Pedro Valadares, lateral esquerda 30,00m com o lote 11 do Sr. Paulo Francisco Rosa e Fabio Jose da Silva. Cujo imóvel os requerentes alegaram ter adquirido de Terezinha Umbelina Santana Alves, Valdenia Alves e Vagner Alves Filipe, por escritura de Venda e Compra de 26/12/1999, cujo imóvel foi adquirido de Jacó Alves Felipe. Imóvel este que foi adquirido da Prefeitura Municipal de Unaí, por Jacó Alves Felipe, conforme controle de pagamento, conhecimentos s/nº de 10/04/1976 e 1020 de 06/09/1978Assim, e para que tomem conhecimento de todos os termos dos procedimentos administrativos que tramitam na Prefeitura Municipal de Uruana de Minas, e de que, os proprietários que adquiriram da Prefeitura Municipal de Unaí, por hasta pública, os imóveis acima citados, eventuais interessados que não concordarem com a outorga das escrituras dos referidos lotes, aos respectivos requerentes, deverão impugnar o pedido PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
Avenida Brasília, 450 - Bairro Cruzeiro – CEP: 38630-000
Uruana de Minas – MG – Fone: (38) 3678-9090 e-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br.
www.uruanademinas.mg.gov.br no prazo de 15 (quinze) dias, da publicação do presente edital, no Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Uruana de Minas. Caso ninguém alegue qualquer restrição e desde que cumprida às demais formalidades legais, será outorgada a escritura pública aos requerentes referidos.
E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado, nos termos da lei.

Dado e passado na cidade de Uruana de Minas, aos 25 de outubro de 2023.

TANIA MENEZES LEPESQUEUR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celimar Campos Cordeiro
Código Identificador:0E620C98

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTERESSADOS OUTORGA DE ESCRITURA PÚBLICA PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTERESSADOS
OUTORGA DE ESCRITURA PÚBLICA
PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS, Tânia Menezes Lepesqueur, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal 390 de 13 de junho de 2012, faz saber que, por meio do presente edital **FICAM NOTIFICADOS EVENTUAIS PROPRIETÁRIOS ANTERIORES, POSSEIROS, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS** incertos e não sabidos, assim como e especialmente os confrontantes e proprietários relacionados, porém com endereços incertos e não sabidos, de que a pessoa abaixo relacionada requereu nesta prefeitura a outorga de escritura pública dos seguintes e respectivos lotes localizados na zona urbana de Uruana de Minas, e alienados pela Prefeitura Municipal de Unaí-MG, em hasta pública:
Requerente 1: Cirilo Alves Damacena - lote 03 da quadra 02, com área de 321,90m² (trezentos e vinte e um metros e noventa centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: frente 11,00m com a Rua Garapuava, fundos 11,00 com o lote 06 do sr. Nilton Carlos de Oliveira, lateral direita 29,00m o lote 03-A do Sr. Jurandir Soares da Silva, lateral esquerda 29,00m com o lote 02 do Sr. José Isaias Damas. Cujo imóvel o requerente alegou ter adquirido há mais de 30 anos conforme declarações com testemunhas, imóvel este que Maria Augusta Mendes Soares adquiriu de Sebastião Pereira Lopes, em 05/03/1996, por escritura de compra e venda, imóvel foi adquirido por compra de Pedro Firme da Costa. E que Aneli Pereira da Mota, havia adquirido de Orivaldo Luiz da Silva, por escritura de compra e venda em, 01/05/1973.
Requerente 2: Paulo Francisco Rosa e Fábio José da Silva - lote 11 da quadra 22, com área de 390,00m² (trezentos e noventa metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: frente 13,00m com a Rua Urucuia, fundos 13,00 com o lote 02, do Sr. Ronaldo Ferreira de Morais, lateral direita 30,00m com o lote 12 do Sr. Paulo Francisco Rosa e Fabio José da Silva, lateral esquerda 30,00m com o lote 10 do Sr. Pedro Faria Marcelino. Cujo imóvel os requerentes alegaram ter adquirido de Valdinei de Morais Teixeira. Imóvel este que foi adquirido da **Prefeitura Municipal de Unaí,** por José Pereira da Silva, conforme controle de pagamento, conhecimentos nº 680 de 16/01/1981 e 1995 de 29/07/1981.
Requerente 3: Paulo Francisco Rosa e Fábio José da Silva - lote 12 da quadra 22, com área de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: frente 14,00m com a Rua Urucuia, fundos 14,00 com o lote 01 do Sr. Linei Fernandes Guimaraes, lateral direita 30,00m com a Rua Pedro Valadares, lateral esquerda 30,00m com o lote 11 do Sr. Paulo Francisco Rosa e Fabio Jose da Silva. Cujo imóvel os requerentes alegaram ter adquirido de Terezinha Umbelina Santana Alves, Valdenia Alves e Vagner Alves Filipe, por escritura de Venda e Compra de 26/12/1999, cujo imóvel foi adquirido de Jacó Alves Felipe. Imóvel este que foi adquirido da **Prefeitura Municipal de Unaí,** por Jacó Alves Felipe, conforme controle de pagamento, conhecimentos s/nº de 10/04/1976 e 1020 de 06/09/1978
Assim, e para que tomem conhecimento de todos os termos dos procedimentos administrativos que tramitam na Prefeitura Municipal de Uruana de Minas, e de que, os proprietários que adquiriram da Prefeitura Municipal de Unaí, por hasta pública, os imóveis acima citados, eventuais interessados que não concordarem com a outorga das escrituras dos referidos lotes, aos respectivos requerentes, deverão impugnar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, da publicação do presente edital, no Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Uruana de Minas. Caso ninguém alegue qualquer restrição e desde que cumprida às demais formalidades legais, será outorgada a escritura pública aos requerentes referidos.
E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado, nos termos da lei.

Dado e passado na cidade de Uruana de Minas, aos 25 de outubro de 2023.

TANIA MENEZES LEPESQUEUR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celimar Campos Cordeiro
Código Identificador:9F0B6B3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 97/2023

EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 97/2023
PROCESSO Nº 84/2023 – CONVITE N.º 50/2023

A Prefeitura de Vazante - MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 18.278.069/0001-47, neste ato representado por sua Autoridade Competente, Dr. Jacques Soares Guimarães, torna público que reconhece, conforme documentos juntados aos presentes autos, a extinção do contrato administrativo n.º 97/2023, oriundo do Processo

Licitatório nº 84/2023, Convite n.º 50/2023 e torno sem efeito o extrato de publicação desse instrumento.

Vazante - MG, 16 de novembro de 2023.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bianca Tavares da Silva
Código Identificador:8AAF40CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO PROCESSO 282/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023.

A Prefeitura de Vazante - MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 18.278.069/0001-47, neste ato representado por sua Autoridade Competente, Dr. Jacques Soares Guimarães, torna público que resolve ANULAR a licitação supracitada, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em construção civil para execução de serviços de construção de duas pontes, com vão de 10 metros: "PONTE SOBRE O CÓRREGO FUNDO e PONTE SOBRE O CÓRREGO DAS LAJES, NA COMUNIDADE DA BIBOCA",** com fundamento em decisão administrativa lastreada no art. 49, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Vazante - MG, 16 de novembro de 2023.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bianca Tavares da Silva
Código Identificador:560E84C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO 11/2023 – CONVITE Nº 02/2023.

A Prefeitura de Vazante - MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 18.278.069/0001-47, neste ato representado por sua Autoridade Competente, Dr. Jacques Soares Guimarães, torna público que fica revogada a licitação supracitada, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em construção civil para execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DO MANILHAMENTO – CORREGO DOS PORCOS E CÓRREGO DA MATA- REGIÃO MATA/CARRANCA.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bianca Tavares da Silva
Código Identificador:0D11EEB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023.

A Prefeitura de Vazante - MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 18.278.069/0001-47, neste ato representado por sua Autoridade Competente, Dr. Jacques Soares Guimarães, com fundamento nas disposições contidas na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços n.º 105/2023 e art. 20, Ido Decreto Municipal nº 05, de 07 de Janeiro de 2019, RESOLVE cancelar parcialmente, o registro de preço apresentado pelo fornecedor CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA E LIVRARIA EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 26.110.916/0001-98, para o item 4 (ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL COM 2 PORTAS), que tem como objeto a aquisição de aparelhos eletrônicos, eletrodomésticos, mobiliário em geral, entre outros; para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bianca Tavares da Silva
Código Identificador:DABFC590

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE EXTRATO DE DISPENSA

-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº147/2023 - PROCESSO 356/2023. O Prefeito Municipal de Vazante/MG Torna público nos termos do art.26 da Lei Federal 8.666/93, que ratificou o conteúdo do presente certame o qual se destinou á contratação da empresa **MACHADO DIESEL LTDA**, CNPJ sob o nº 27.359.089/0001-33 e **MDI MECATRONICA SERVICE LTDA**, CNPJ sob o nº 47.351.654/0001-23, no valor de R$3.014,60 (Três Mil e Quatorze Reais e Sessenta Centavos), e cujo objeto é a aquisição de peças para revisão com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com os Km rodados ou por um período com finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo junto ao fornecedor original: Revisão obrigatória prevista no manual do veículo **CAMINHÃO IVECO/DAILY 45-170 PLACA: RUL8G72 ANO: 2021 PARA 10.000 rodados**, pertencente a Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº148/2023 - PROCESSO 359/2023. O Prefeito Municipal de Vazante/MG Torna público nos termos do art.26 da Lei Federal 8.666/93, que ratificou o conteúdo do presente certame o qual se destinou á contratação da empresa **COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S/A,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.050.715/0001-87, no valor de R$2.614,69 (Dois Mil, Seiscentos e Quatorze Reais e Sessenta e Nove Centavos), e cujo objeto é a Aquisição de peças para revisão prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com os Km rodados ou por um período com finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo junto ao fornecedor original: Revisão obrigatória prevista no manual do veículo **FIAT/TORO ENDURANCE**, **placa RTC 9E18, para 60.000km rodados**. Veículo lotado no FMS – Vigilância Epidemiológica.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº149/2023 - PROCESSO 360/2023. O Prefeito Municipal de Vazante/MG Torna público nos termos do art.26 da Lei Federal 8.666/93, que ratificou o conteúdo do presente certame o qual se destinou á contratação da empresa **AUTO PATOS CAMINHÕES E ÔNIBUS**, CNPJ sob o nº 20.310.249/0001-00, no valor de R$1.826,32 (Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos), e cujo objeto é a Aquisição de peças para revisão com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com os Km rodados ou por um período com finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo junto ao fornecedor original: Revisão obrigatória prevista no manual do veículo **CAMINHÃO VW 24.280 CRM 6X2 Placa: RNG2C41 ano: 2021 para 20.000 km rodados.**

Vazante, 16 de Novembro de 2023.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Goncalves Cruzeiro Souza
Código Identificador:3101E35D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº146/2023 - PROCESSO 355/2023. O Prefeito Municipal de Vazante/MG Torna público nos termos do art.26 da Lei Federal 8.666/93, que ratificou o conteúdo do presente certame o qual se destinou á contratação da empresa **COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S/A,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.050.715/0001-87, no valor de R$2.175,08 (Dois Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Oito Centavos), e cujo objeto é aquisição de peças para revisão com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com os Km rodados ou por um período com finalidade de manter a garantia de fábrica do

veículo junto ao fornecedor original: Revisão obrigatória prevista no manual do veículo **FIAT/ARGO DRIVE, Placa RMH –7D56, para 40.000km rodados**. O veículo está lotado na Secretaria Municipal de Educação**.**

Vazante, 16 de Novembro de 2023.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Goncalves Cruzeiro Souza
Código Identificador:07E2D60F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 0105/2023 CE nº 005/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA BELA VISTA - TRECHO 01 - CONVÊNIO 1301001216/2023 SEINFRA/MG. Empresa Contratada: M & P PAVIMENTACAO LTDA - CNPJ: 49.942.500/0001-31. Valor Registrado de R$ 878.135,31 (oitocentos e setenta e oito mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e um centavos). Vigência: 08/11/2023 à 07/11/2024. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

DOMINGOS A. DE FREITAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:24D111EC

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2023

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 104/2023 PE nº 030/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR TIPO VAN 15 (QUINZE) LUGARES. Empresa Contratada: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 35.741.144/0001-83. Valor Registrado de R$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais). Vigência: 09/11/2023 à 08/11/2024. Para Mais informações; (31) 3886-1284. Cássio S. Silva – Pregoeiro. Domingos A. de Freitas - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:4DF93CA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO 20/2023

Torna público o Edital de Processo Licitatório n° 020/2023 (Pregão Presencial) – Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de serviço de arrecadação integrada via QR Code/PIX, das contas de água e esgoto e demais serviços do SAAE. Credenciamento dia 01/12/2023, às 09h00min, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto Municipal N° 845/07. Edital completo no site http://www.saaeitaguara.com.br/. Dotação Orçamentária 03.001.17.122.0210.2158.3.3.90.30.00.

RAFAEL APARECIDO PEIXOTO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristiane Maria Das Dores Freitas
Código Identificador:EF1E5A96

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO PROCESSO 130/2023

Inexigibilidade
Ratifica Processo – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção corretiva no equipamento turbidímetro de bancada, modelo TL2300 da marca HACH.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 130/2023 – Inexigibilidade de Licitação 9/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção corretiva no equipamento turbidímetro de bancada, modelo TL2300 da marca HACH. Empresa Contratada: Hexis Cientifica LTDA – CNPJ 53.276.010/0001-10, Valor total R$ 6.732,71. Data da ratificação: 14/11/2023. Luiz Cláudio Costa – Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Pirapora-MG, 14 de novembro de 2023.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:756AD525

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO PROCESSO 134/2023

Inexigibilidade
Ratifica Processo – Inscrição de 02 (dois) servidores do SAAE Pirapora no curso online Providências para o encerramento de exercício 2023, oferecido pela Associação Mineira dos Municípios - AMM.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 134/2023 – Inexigibilidade de Licitação 10/2023. Objeto: Inscrição de 02 (dois) servidores do SAAE Pirapora no curso online Providências para o encerramento de exercício 2023, oferecido pela Associação Mineira dos Municípios - AMM. Empresa Contratada: Associação Mineira dos Municípios – CNPJ 20.513.859/0001-01, Valor total R$ 1.000,00. Data da ratificação: 16/11/2023. Luiz Cláudio Costa – Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Pirapora-MG, 16 de novembro de 2023.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:CB9B00E4

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO PROCESSO 118/2023

Ratifica Processo – Locação de caçamba estacionária para Sistema de Água e Esgoto

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 118/2023 – Dispensa de Licitação 88/2023. Objeto: Locação de caçamba estacionária para Sistema de Água e Esgoto. Empresa Contratada: Pedro Ribeiro Soares – CNPJ 52.214.100/0001-14, Valor total estimado para 12 meses R$

25.191,40. Data da ratificação: 16/11/2023. Luiz Cláudio Costa – Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Pirapora-MG, 16 de novembro de 2023.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:31C662D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. Nº 11/2023 – FORNECIMENTO DE PNEUS

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – Conforme decreto n° 5.601 de 01/02/2021, instituindo o Pregão Eletrônico, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a retificação do Edital de abertura do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico S.R.P. n° 11/2023, visando aquisição o fornecimento futuro e eventual de PNEUS AUTOMOTIVOS, que será realizado no dia 30/11/2023 às 09h00min (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br. O EDITAL e o Termo de Retificação encontram-se disponíveis através dos sites www.saaeibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br., e no endereço Rua Prefeito Ivo Mendes 275, centro, Ibiá/MG, ou ainda pelos telefones (34) 3631-4194 ou 3631-4909.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:48FA7C26

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 - PL Nº 114/2023- S.R.P Nº037/2023

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG - EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 - PL Nº 114/2023- S.R.P Nº037/2023 -Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de equipamentos integrantes do Sistema de Captura de Imagens por Circuito Fechado de Televisão – CFTV, incluindo substituição de peças, componentes e acessórios relacionados aos equipamentos instalados nas edificações da autarquia, conforme as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, conforme especificações contidas no anexo I do edital. Tipo: Menor Preço Global. A Sessão Pública de Lances ocorrerá **no dia 29/11/2023 às 09h00min**, na sala de reuniões do SAAE, situado à Rua Rio Branco, nº. 99 – Centro, em Itabirito-MG – CEP: 35.450-081 – site: www.saaeita.mg.gov.br/licitacoes.

Publicado por:
Karla Cristina Alves de Carvalho
Código Identificador:93704B66

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO CONCURSO 01/2023

PORTARIA Nº 37/2023 de 16 de novembro de 2023

"DISPÕE SOBRE A "HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO DE QUE TRATA O EDITAL 01-2023"

O Diretor do SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Cambuí-MG, Sr. Rafael Santos Lambert, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Criação nº 1.287/94 e pela Portaria 004/2021, e demais legislações municipais,
Considerando que o Edital de abertura do Concurso 01/2023, foi devidamente publicado;
Considerando terem sido última de todas as etapas editalícias.

RESOLVE
Art. 1º - Fica homologado o resultado do Concurso Público promovido pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO "SAAE" DE CAMBUÍ** e realizado pela empresa IBDO Projetos, nos termos do **Edital nº 01, de 04 de maio de 2023**, consoante classificação final dos candidatos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se

RAFAEL SANTOS LAMBERT
Diretor

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:DE5D077B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
DISPENSA ELETRÔNICA 018/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo **Menor Preço Por Item**, cujo objeto é: **Aquisição de Cavalete de Sinalização, a ser utilizado em obras. Este equipamento de segurança tem a finalidade de alertar motoristas, pedestres e outros usuários das vias públicas sobre a realização de obras, manutenções ou reparos em andamento,** conforme especificações técnicas e de quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 23/11/2023. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – https://ammlicita.org.br. Todos os documentos deverão ser enviados para a plataforma AMM LICITA. Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660.

Passos/MG, 17 de novembro de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS **-**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:65078820

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
DISPENSA ELETRÔNICA 019/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo **Menor Preço Por Item**, cujo objeto é: **Aquisição de baterias para Coletor de Dados e Impressora, para atender as necessidades do setor de Contas e Consumo do SAAE,** conforme especificações técnicas e de quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 24/11/2023. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – https://ammlicita.org.br. Todos os documentos deverão ser enviados para a plataforma AMM LICITA. Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660.

Passos/MG, 17 de novembro de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:62A76931

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRONICO Nº 120/2023 E 121/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico nº 0120/2023 – Objeto: Aquisição de Caixa Protetora para Hidrômetros, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.
Data: 29 de novembro de 2023, às 8:30h.
Edital encontra-se disponível no site www.saaelp.mg.gov.br e no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
A sessão de lances ocorrerá no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Pregão Eletrônico nº 0121/2023 – Objeto: Aquisição de Ventilador de Parede, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.
Data: 29 de novembro de 2023, às 10:30h.
Edital encontra-se disponível no site www.saaelp.mg.gov.br e no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
A sessão de lances ocorrerá no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Lagoa da Prata, 16 de novembro de 2023.

Autoridade competente:
EDIMILSON JOSÉ DA LAGE-
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:56DDC7E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
CONTRATO 033/2023 – PRC 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

Contrato n° 033/2023 para contratação de empresa para prestação de serviços de oficina mecânica industrial – serviços de abertura de roscas, castroamento de mangueira, serviços de torno mecânico e serviços de soldas. CONTRATANTE**: SAAE.** CONTRATADA**: CARLOS ROBERTO SERAFIM FERREIRA - ME,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.429.919/0001-93. O prazo de vigência deste Termo de Contrato se limita a quantidades totais contratadas ou ao período de **19/11/2023 a 18/11/2024**, podendo ser aditado conforme previsto no inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93. Valor total para o período será de **R$ 202.445,29 (duzentos e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos).**

Viçosa – MG, 16 de novembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:299B900A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023
PROCESSO 061/2023

O SAAE DE VIÇOSA-MG torna público que realizará no dia **29/11/2023 as 08h00min no Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br** o **PregãoEletrônico n.º 035/2023**, cujo objeto da presente licitação é a aquisição de concreto pré-moldados para atender as Diretoria de Engenharia e Manutenção e Diretoria de Limpeza Pública em especial o Aterro Sanitário, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3885 2800/ Ramal: 1007 ou 1023, ou ainda pelo site https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacoes/editais.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI –
Diretor Presidente.

Viçosa, 16 de novembro de 2023.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:2AC36ACA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PUBLICAÇÃO DE ADITAMENTO, PROCESSO 058/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2019

4º Termo de Aditamento ao Contrato SAAE n.º 028/2019 de prestação de serviço de banco de preços, conforme especificado no contrato e proposta comercial. CONTRATANTE: **SAAE**. CONTRATADA: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95.** Período de vigência do contrato fica prorrogado para mais 12 (doze) meses correspondente ao período de **15 de novembro de 2023 a 14 de novembro de 2024** e valor total de **R$ 10.275,00 (dez mil, duzentos e setenta e cinco reais).**

Viçosa - MG, 16 de novembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:7C3D7FD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI N° 147-2023 - AUTORIZA O PAGAMENTO DE DESPESAS CARTORÁRIAS REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

PROJETO DE LEI Nº 147, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza o pagamento de despesas cartorárias para regularização e outorga de Escritura e Registro de Imóveis doados pelo Município de Lagoa da Prata/MG*"*.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A presente Lei tem como objetivo a regularização dos Imóveis doados pelo município de Lagoa da Prata aos donatários descritos no anexo I e II da presente Lei.

Art. 2º Fica autorizado o Município de Lagoa da Prata a proceder ao pagamento das despesas cartorárias, taxa e tributos necessários a outorga de escritura e registro de imóvel desde que seja comprovada a hipossuficiência financeira do donatário.

§ 1º A incapacidade financeira do donatário será comprovada pela inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal.

§ 2º Sendo constatada a incapacidade financeira do beneficiário, o pagamento das respectivas despesas será realizada pelo Município somente após a tentativa de isenção.

§ 3º As despesas referentes aos documentos de exigência para a realização da transferência e registro, como, certidão de nascimento, casamento, de registro de ônus e ações do imóvel, certidão de propriedade negativa emitida pelo CRI local, serão pagas pelo donatário, e em caso de hipossuficiência financeira, e impossibilidade de isenção, serão custeadas pelo Município.

§ 4º As taxas e tributos necessários a outorga de escritura e registro dos imóveis descritos no anexo II desta Lei, que não for possível seu pagamento no ano de 2023, devido à demora e burocracia no trâmite de cada departamento cartorial, poderão ser realizadas no ano de 2024, com as devidas correções e atualizações anuais dos valores expedidos pelos cartórios.

§ 5º Considerando que a declaração de isenção do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação – ITCMD, possui validade de um ano, e que os imóveis descritos no anexo II desta Lei, foram isentos do pagamento do ITCD no ano de 2022, e que devido ao trâmite burocrático de cada departamento, houve o vencimento da declaração de isenção, fica o Município autorizado a realizar o pagamento da taxa de retificação de documentos fiscais, para que seja emitida nova certidão de isenção do respectivo imposto.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 10 de novembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO I

ORÇAMENTOS REALIZADOS PELOS CARTÓRIOS DE NOTAS

	BENEFICIÁRIO	QUADRA E LOTE	LEI DE DOAÇÃO	ESCRITURA E ARQUIVAMENTO	PROTOCOLO ITCD
01	Albenício Sebastião Pinto Rua Barão do Rio Branco, n°805 – Bairro Gomes	Q- 11 L- 07	657/1994	R$ 3.300,09 + RS 119,30	Isento
02	Darci Gaspar da Costa Rua Maria Martins de Abreu, n°544 – Bairro Marília	Q- 11 L-12	1768/2009	R$ 3.660,26 + RS 131,23	Isento
03	Geralda Maria Mendes Rua José Ribeiro de Oliveira, 940 – Bairro Marília	Q- 112 L-05	1768/2009	R$ 2.599,30 + RS 143,16	Isento
04	João Geraldo Batista Campos Rua José Ribeiro de Oliveira, nº 94, Bairro Marília	Q- 133 L- 13	1569/2007	R$ 2.599,30 + RS 107,37	Isento
05	José Perpétuo da Silva Rua Francisco Resende, nº 1145 – Bairro Marília	Q- 127 L- 12	2030/2012	R$ 2.599,30 + RS 119,30	Isento
06	Lenir de Fátima Souza Silva Rua Manaus,1190 Bairro Marília	Q- 129 L- 07	1569/2007	R$ 2.599,30 + RS 167,02	Isento
07	Nelson José Bernardo Rua Maria Martins de Abreu, nº 80 – Bairro Marília	Q- 120 L- 09	1569/2007	R$ 3.529,03 + RS 95,44	Isento
08	Sônia de Moura Rua Francisco Sales, 1195 – Bairro Marília	Q- 149 L- 03	1569/2007	R$ 2.599,30 + RS 95,44	Isento
09	Sônia Maria de Andrade Rua Francisco Resende,1420 – Bairro Marília	Q- 147 L- 15	1737/2009	R$ 2.599,30 + RS 119,30	Isento
10	Donizete Alves Moreira Rua José Vital, 143 - Bairro Gomes	Q-144 L-23	657/1994	R$ 4.227,07 + R$ 143,16	Isento
11	Geraldo Inácio do Nascimento Rua Saint Clair Dôco, 1320 – Bairro Marília	Q- 07 L- 05	657/1994	R$ 3.300,09 + R$ 143,16	Isento
12	Gilmar dos Santos Rua Josino Francisco Vidal, 941 – Bairro Marília	Q- 111 L- 12	1569/2007	R$ 3.300,06 + R$ 143,16	Isento
13	Hélio Antônio Ferreira Rua Homero de Castro, 148 – Bairro Gomes	Q- 11 L- 03	657/1994	R$ 4.227,07 + R$ 143,16	Isento
14	Maria de Lourdes de Oliveira	Q- 11 L- 15	657/1994	R$ 3.529,03 +	Isento

	Rua Almirante Tamandaré,816 – Bairro Gomes			R$ 143,16	
15	Queilane Leal Dias Rua Saint Clair Dôco, 1310 – Bairro Marília	Q- 139 L- 18	2360/2014	R$ 2.599,30 + R$ 143,16	Isento
16	Salete Maria Alves Rua Saint Clair Dôco, 1310 – Bairro Marília	Q- 123 L- 04	1569/2007	R$ 2.599,30 + R$ 143,16	Isento
17	Adriana Maia Martins	Q-42A, L- 02	2686/2015	R$1.388,46 + R$143,16	Isento
18	Débora Carla Constantino e Gilberto Pereira dos Santos	Q-02, L- 23	2644/2015	R$1.709,14 + R$155,09	Isento
19	Franquilina Maria de Jesus	Q-13, L- 10	2589/2015	R$1.388,46 + R$131,23	Isento
20	Géssica Almeida Silva Guimarães	Q-69, L- 13	2691/2015	R$1.103,86 + R$131,23	Isento
21	Marcilene Souza e Mariza Aparecida Souza	Q-02, L- 06	2644/2015	R$2.599,30 + R$167,02	Isento
22	Marildes Rodrigues	Q-07, L- 9B	657/1994	R$1.709,14 + R$143,16	Isento
23	Renata Martins Gonçalves	Q-42, L- 05	2686/2015	R$1.103,86 + R$ 143,16	Isento
24	Rute Maria dos Santos	Q-42A, L-12	2686/2015	R$1.103,86 + R$143,16	Isento
25	Valéria Aparecida Borges	Q-69, L- 10	2691/2015	R$1.103,86 + R$131,23	Isento

ANEXO II

ORÇAMENTOS REALIZADOS PELOS CARTÓRIOS DE NOTAS QUE PODERÃO SOFRER ATUALIZAÇÕES

	BENEFICIÁRIO	QUADRA E LOTE	LEI DE DOAÇÃO	ESCRITURA E ARQUIVAMENTO	PROTOCOLO ITCD
01	Dulce Alves Bibiano Carlos Chagas, nº 794 – Bairro Mangabeiras	Q- 183 L-02	1559/2007	Orçamento de 2022 R$ 1.916,82 + RS 132,72	Isento em 2022. Taxa no valor de R$115,85
02	Elza Ferreira da Silva Rangel e José Souza Rangel AV. Vereador Antenor Chagas Madeira, nº 1332 Bairro Marília	Q-142 L-21	1569/2007	Orçamento de 2022 R$ 2.412,44 + RS 132,72	Isento em 2022. Taxa no valor de R$115,85
03	José Ronaldo Gomes Rua Homero de Castro, nº 110 – Bairro Gomes	Q-11 L-6- A	657/1994	Orçamento de 2022 R$ 1.586,27 + RS 132,72	Isento em 2022. Taxa no valor de R$115,85
04	Leni Belarmina da Costa Rua Manaus, nº 1190 – Bairro Marília	Q-129 L-07	657/1994	Orçamento de 2022 R$ 1.586,27 + RS 132,72	Isento em 2022. Taxa no valor de R$115,85
05	Marilda Alves Zacarias e Alvimar Aparecido Zacarias Rua Professor Sinfrônio Mendes, nº 1224 - Bairro Marília	Q-136 L-17	1907/2011	Orçamento de 2022 R$ 1.916,82 + RS 132,72	Isento em 2022. Taxa no valor de R$115,85
06	Meire Soares da Silva Rua Professor Sinfrônio Mendes, nº 1224 Bairro Marília	Q-127 L-16	1569/2007	Orçamento de 2022 R$ 1.916,82 + RS 132,72	Isento em 2022. Taxa no valor de R$115,85
07	Valquíria Silva Rua Antônio José Vieira, nº 402 – Bairro Marília	Q-127 L- 05	1569/2007	Orçamento de 2022 R$ 1.288,64 + RS 132,72	Isento em 2022. Taxa no valor de R$115,85
08	Alberino Ribeiro Rua Francisco Resende, nº 1220 – Bairro Marilia	Q-126 L-03	1569/2007	Orçamento de 2022 R$ 1.618,68 + RS 124,70	Isento em 2022. Taxa no valor de R$115,85
09	Geraldo Magela Correia Rua Francisco Sales, nº 1604 Bairro Marília	Q-137 L- 18	1569/2007	Orçamento de 2022 R$ 1.618,68 + RS 101,70	Isento em 2022. Taxa no valor de R$115,85
10	Sidney Antonio Mudesto e Maria Aparecida Pereira Rua Francisco Sales, nº 1215 – Bairro Marília	Q-149 L- 05	1569/2007	Orçamento de 2022 R$ 2.461,73 + RS 113,00	Isento em 2022. Taxa no valor de R$115,85

Senhor Presidente,

Vimos, pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei que *"*Autoriza o pagamento de Despesas cartorárias para regularização e outorga de Escritura e Registro de Imóveis doados pelo Município de Lagoa da Prata/MG*"*.

O presente projeto de lei visa autorização de pagamento de despesas necessárias à outorga de escrituras e registros de imóveis doados pelo Município de Lagoa da Prata em Administrações anteriores e que não foram transferidos aos Donatários, estando os referidos imóveis registrados no Cartório de Registro de Imóveis em nome do Município de Lagoa da Prata.

Esclarece que, os imóveis que pretende regularizar foram isentos do pagamento do ITCMD (Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de quaisquer bens e direitos).

Ademais, conforme ofício emitido pelos cartórios de notas em anexo, não há possibilidade de isenção das taxas para realização das escrituras de transferência, o que leva a necessidade do Município realizar tal pagamento, desde que não realizados pelos donatários, os quais por vários anos não conseguiram pelas mais diversas razões recursos para arcarem com a regularização do imóvel que receberam por doação.

Insta ainda registrar que, nas Leis de doação, constaram apenas de forma genérica, que as despesas correriam por conta da dotação orçamentaria própria do Município, razão pela qual imprescindível é a presente autorização legislativa especifica para pagamento de referidas despesas e regularização das doações com a outorga da competente escritura.

Solicitamos que o mencionado projeto de lei seja tramitado em regime de urgência, nos termos do art. 32 da LOM.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:AD4B7F5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 32/2023 PROCESSO Nº. 40/2023 MODALIDADE: PREGÃO - RP 22 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - FLORICULTURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 32/2023
PROCESSO Nº. 40/2023
MODALIDADE: Pregão - RP 22
TIPO: Menor Preço Global

Aos dias 30 de outubro de 2023, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o Edital nº 32/2023, do processo administrativo n° 40/2023. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta Ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - A presente Ata tem por objeto o AQUISICAO DE ARTIGOS DE FLORICULTURA PARA UTILIZACAO EM EVENTOS DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **anexo I** (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 32/2023.
1.2 - As Autorizações de Fornecimento (AF) serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.
1.3 – Seguem os itens e as especificações do objeto:

TULIPAS FLORES E DECORAÇÕES LTDA.
CNPJ: 11.176.183/0001-17
RUA GOVERNADOR VALADARES, Nº 977 – CENTRO
PATROCÍNIO – MG – 38.740-058

SOLICITAÇÃO: 0008774					
Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
0001	90,0000	UN	ARRANJO FLORAL GRANDE COM MÍNIMO 40 UNIDADES DE FLORES VARIADAS (ROSAS E/OU LÍRIOS E/OU LISIANTUS) E CORES DIVERSAS A ESCOLHA DA CONTRATANTE NA ÉPOCA DO EVENTO. INCLUSO COMPLEMENTOS E COLUNAS PARA SUPORTE	R$410,00	R$36.900,00
0002	90,0000	UN	ARRANJO FLORAL PEQUENO COM NO MÍNIMO 12 FLORES VARIADAS (ROSAS E/OU LÍRIOS E/OU LISIANTUS) E CORES DIVERSAS A ESCOLHA DA CONTRATANTE NA ÉPOCA DO EVENTO. INCLUSO COMPLEMENTOS E SUPORTE ADEQUADO PARA CENTRO DE MESA.	R$255,00	R$22.950,00
0003	400,0000	UN	BOTÃO DE ROSA CORES VARIADAS A ESCOLHA DA CONTRATANTE NA ÉPOCA DO EVENTO. INCLUSO ENFEITES.	R$20,00	R$8.000,00
0004	6,0000	UN	COROA FÚNEBRE COM NO MÍNIMO 35 ROSAS. INCLUSO COMPLEMENTOS.	R$350,00	R$2.100,00
0005	100,0000	UN	MINIBUQUE DE PINOQUIOS. MINIBUQUE COMPOSTO POR 10 RAMOS DE PINOQUIO DE VARIAS CORES. AS CORES DOS PINOQUIOS SERAO ESCOLHIDAS PELA CONTRATANTE NA EPOCA DA COMPRA. DEVE SER ORNAMENTADAS COM EUCALIPTO ARGENTINO E VASSOURINHAS VERDE E DOCE. O ENFEITE DEVE SER DE JUTA NA COR DOURADO E CORDA DE SISAL.	R$135,00	R$13.500,00
0006	60,0000	UN	RAMALHETE COM 12 ROSAS CORES VARIADAS A ESCOLHA DA CONTRATANTE NA ÉPOCA DO EVENTO. INCLUSO ENFEITES.	R$229,00	R$13.740,00
0007	60,0000	UN	VASO COM LIRIO CORES VARIADAS A ESCOLHA DA CONTRATANTE NA ÉPOCA DO EVENTO. INCLUSO ENFEITES.	R$52,00	R$3.120,00
0008	70,0000	UN	VASO COM ORQUÍDEA GRANDE CORES VARIADAS A ESCOLHA DA CONTRATANTE NA ÉPOCA DO EVENTO. INCLUSO ENFEITES.	R$118,00	R$8.260,00
VALOR TOTAL				**R$108.570,00**	

Legenda:
QTD= Quantidade estimada a ser adquirida pela Câmara Municipal de Patrocínio no prazo de validade do registro de preço.
UN = Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pagará ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada.
2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo dos produtos e a juntada da Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, acompanhada das provas de regularidade relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS), à Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, à Prova de regularidade para com o município sede da Licitante e aos Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.
2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do **fornecedor.**
2.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida à empresa licitante pelo responsável que a receber e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara.
2.5 - Nenhum pagamento isentará a empresa licitante das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação dos produtos.
2.6 - Antes de efetivar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on-line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.01.01.01.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.150015000000000 - Material para Festividades e Homenagens

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA
Caberá a esta, além das responsabilidades constantes neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93, as obrigações abaixo relacionadas.
5.1 - Fornecer, entregar os itens de floricultura e fazer a montagem dos arranjos quando solicitado nos termos e nas condições da proposta vencedora, atendidas as especificações constantes no **anexo I** (Termo de Referência) do Edital, dentro do prazo especificado pela Diretora Administrativa, contado da ciência da Autorização de Fornecimento (AF), independentemente da quantidade e conforme necessidade interna da Câmara Municipal.
5.2 - Substituir no prazo de até 90 (noventa) minutos os produtos que não forem aceitos por não atenderem as especificações exigidas no Edital.
5.3 - Fazer acompanhar quando da entrega dos produtos a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.
5.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços.
5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
5.6 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 32/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Caberá a esta, além das responsabilidades constantes neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93, as obrigações abaixo relacionadas.
6.1 - Emitir a Autorização de Fornecimento (AF) e promover a fiscalização dos produtos objeto deste certame quanto aos aspectos quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor, somente recebendo-os definitivamente e atestando os documentos de despesa quando comprovado o atendimento ao que foi solicitado.
6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor.**
6.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o fornecedor entregar fora das especificações.
6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.
6.4 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento a(os) **fornecedor(es)** de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Da **Entrega dos Produtos**:
7.1.1 - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos itens de floricultura, bem como a montagem dos arranjos, deverão ser feitos pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços no prazo solicitado pela Diretoria Administrativa, independentemente da quantidade, contados da ciência da Autorização de Fornecimento (AF), nos termos e nas condições da proposta, atendidas as especificações constantes no **anexo I** (Termo de Referência), conforme necessidade interna da Câmara Municipal, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em consonância com o objeto ou que apresentarem defeitos ou vícios. A empresa deverá respeitar este prazo, sob pena da aplicação das penalidades devidas.
7.1.2 - Os produtos e os utensílios necessário para a execução do objeto deste certame deverão ser descarregados pela empresa no local indicado pela Diretoria Administrativa, onde serão conferidos para averiguar se estão de acordo com as especificações constantes no **anexo I** (Termo de Referência).
7.1.3 - A Câmara poderá aceitar, conforme sua conveniência, que a ciência acerca da emissão da Autorização de Fornecimento seja dada através de e-mail oficial/comercial da empresa.
7.2 - Do recebimento:
7.2.1 - O **recebimento provisório** estará dispensado, conforme os preceitos contidos no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.2 - O **recebimento definitivo** será realizado após a análise qualitativa e quantitativa dos itens entregues e mediante recibo (art. 73, § 1º) assinado pelo servidor responsável junto ao Setor de Almoxarifado.
7.2.2.1 - A Câmara poderá, conforme sua conveniência, emitir o Recibo Definitivo através de e-mail oficial/comercial da empresa fornecedora dos produtos, desde que haja a acusação do recebimento deste, ou pessoalmente no momento em que estiverem fazenda a entrega dos itens de floricultura.
7.2.3 - No ato de entrega dos produtos a empresa deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.
7.2.4 - Todos os produtos entregues deverão apresentar um padrão de qualidade, resistência e funcionalidade, seguindo exatamente as especificações técnicas constante do **anexo I** (Termo de Referência) do Edital.
7.2.5 - Se for constatada qualquer anomalia que comprometa a utilização dos produtos, bem como divergências entre os ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.5.1 - A Câmara poderá, conforme sua conveniência, notificar a empresa sobre a rejeição através de e-mail oficial/comercial da mesma, desde que haja a confirmação de recebimento da Notificação, ou pessoalmente no momento em que estiverem fazendo a entrega dos itens de floricultura.
7.2.5.2 - Ocorrendo a rejeição dos serviços a empresa deverá refazê-los às suas expensas no prazo de até 90 (noventa) minutos, sob pena de não o fazendo ensejar nas sanções cominadas em lei.
7.2.5.3 - Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento e suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, quando ocorrerá nova contagem para o recebimento definitivo.
7.2.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do objeto constante do **anexo I** e o entregue, a Câmara poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar o objeto, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
7.2.7 - Recebido definitivamente o objeto será procedido o atesto na Nota Fiscal válida apresentada no ato da entrega, autorizando o pagamento.
7.2.8 - Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora do menor lance pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.
7.2.9 - A desistência da Câmara Municipal de contratar com a licitante melhor classificada não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO na Ata por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses abaixo relacionadas, observados os preceitos do Decreto Federal nº 7.892/13 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços).
8.1.1 - Pela Câmara Municipal quando:
a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
b) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Autorizações de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
d) houver razões de interesse público, devidamente motivada e justificada;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
8.1.2 - Pelo fornecedor quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b) o seu preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos serviços que compõem o custo do objeto, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, bem como desde que não haja pedido de fornecimento pendente.
8.2 - Na ocorrência das situações previstas nos **itens 8.1.1** e **8.1.2** a Câmara poderá convocar os demais fornecedores, assegurando-lhes igual oportunidade de negociação, quando se tratar das **letras "a"** e **"b"**, respectivamente, dos itens mencionados.
8.3 - Não havendo êxito nas eventuais negociações a Ata de Registro de Preços deverá ser revogada.
8.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES
9 - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará(rão) o(s) fornecedor(es) sujeito(os) às penalidades constantes no Edital Pregão Presencial nº 32/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES NA QUANTIDADE
10.1 - Da **Revisão dos preços:**
10.1.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual *redução dos preços praticados no mercado ou de *fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
10.1.2 - Quanto à redução dos preços praticados no mercado:
a) quando o preço registrado se tornar superior ao praticado por motivo superveniente os fornecedores serão convocados para negociação da redução dos preços, a fim de que estes sejam adequados aos valores praticados pelo mercado, sendo que deve ser respeitada a ordem de classificação de propostas considerando o adjudicatário e os integrantes do cadastro de reservas;
b) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
10.1.3 - Quando houver elevação do custo dos serviços ou bens no mercado tornando este superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara poderá:
a) liberar o fornecedor, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; e sem a aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, no caso de haver integrantes no cadastro reserva.
10.1.4 - Não havendo êxito nas negociações a Câmara deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
10.1.5 - Se não for possível aos fornecedores cujos preços estão registrados cumprir o compromisso inicialmente assumido, caberá a estes encaminhar requerimento ao Departamento de Compras a fim de comprovar os fatos pautados em eventos imprevistos, imprevisíveis e geradores de ônus insuportáveis, pleiteando a revisão dos preços registrados antes da solicitação de fornecimento do objeto licitado.
10.1.5.1 - Se o interesse dos fornecedores for o aumento do custo dos serviços ou bens registrados na Ata por ocorrência de fato que eleve tais valores no mercado, o requerimento deverá estar instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes com notas fiscais de compra anteriores e posteriores à variação alegada referente à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou com outros documentos.
10.1.5.2 - No requerimento de revisão dos preços os fornecedores devem indicar expressamente o percentual do aumento, que deverá ser proporcional de acordo com os documentos anexados, sob pena de indeferimento.
10.2 - Dos **Acréscimos** e Das **Supressões na quantidade**:
10.2.1 - A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R$108.570,00 (CENTO E OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
12.1 - As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital.
12.2 - A Câmara Municipal de Patrocínio figura na qualidade de "controladora" dos dados quando fornecidos à empresa fornecedora dos produtos ou serviços para tratamento, sendo esta enquadrada como "operadora dos dados".
12.2.1 - A empresa fornecedora será "controladora" com relação aos seus próprios dados e às suas atividades de tratamento.
12.3 - As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 (Dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras) e da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, às informações ou aos documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços advinda deste certame, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.
12.4 - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto da Ata de Registro de Preços, esta será realizada mediante prévia aprovação da Câmara, responsabilizando-se a empresa fornecedora por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento); e os dados assim coletados só poderão ser utilizados no cumprimento das obrigações assumidas em decorrência deste edital, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou aproveitados para outros fins.
12.4.1 - Eventualmente, conforme a conveniência administrativa, as partes podem ajustar que a Câmara será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 12.4.
12.5 - A empresa fornecedora dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste Título, cujos princípios relativos à privacidade deverão ser aplicados na coleta e no tratamento dos dados pessoais aqui tratados.
12.6 - Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o vencimento da Ata de Registro de Preços objeto deste edital, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela controladora;
b) estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
c) uso exclusivo da controladora, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.
12.7 - O encarregado indicado pela empresa fornecedora manterá contato formal com o encarregado pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços indicado pela Câmara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
12.8 - Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à empresa fornecedora, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à fiscalização da Câmara para que esta se decida previamente sobre a questão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 32/2023 e as propostas do(s) **fornecedor(es).**
13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
14.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 10 Novembro de 2.023.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

ELIZABETE FONSECA RABELO
Tulipas Flores e Decorações LTDA-ME

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:881BFD03

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2023

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 011/2023 – Processo Licitatório Nº 022/2023.
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na criação, implantação, treinamento, ativação do sistema, atualização, hospedagem e suporte técnico mensal do Sistema de Gestão, doravante denominado SISTEMA DE GESTÃO DO SIM-POA - Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal.
FORNECEDOR: W3 AGRO – APLICATIVOS PARA O AGRONEGÓCIO LTDA
CNPJ: 21.685.098/0001-38.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Criação, implantação, treinamento (remoto) e ativação do sistema. **1ª FASE e 2ª FASE**	Unidade	01	R$ 9.298,80	R$ 9.298,80

02	Suporte técnico mensal, manutenção corretiva e preventiva, armazenagem e acesso às informações, gerenciamento de segurança dos dados. **3ª FASE e 4ª FASE**	Mês	12	R$ 2.713,80	R$ 32.565,60
03	Hora Técnica. **5ª FASE**	Hora	40	R$ 100,00	R$ 4.000,00
VALOR TOTAL:					**R$ 45.864,40**

VALOR: R$ 45.864,40 (quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 34 - 0101.0412200012.006 – Serviços de Inspeção Municipal – 33903900000 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a assinatura do instrumento.
DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 14/11/2023.

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:FAD17B19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 386/2023 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 386/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de Baterias, Toner, Moveis, Equipamentos de Fisioterapia, Materiais de Fisioterapia., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
CIRURGICA UNIAO LTDA	27	27	1.076,66
K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	26	26	16.770,00
EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	19	19	3.339,80
EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	25	25	8.437,00
START COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1	1	891,00
START COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	2	2	937,80
START COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	3	3	1.117,00
START COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	7	7	8.209,50
START COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	9	9	651,00
START COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	11	11	26.561,60
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	6	6	75,00
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	8	8	100,00
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	10	10	1.488,50
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	12	12	499,72
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14	14	325,00
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	15	15	778,08
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17	17	4.012,86
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	18	18	9.180,00
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	20	20	969,96
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	21	21	1.600,80
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	22	22	678,00
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	24	24	6.800,00
V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA	30	30	9.900,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
CIRURGICA UNIAO LTDA	1.076,66
K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	16.770,00
EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	11.776,80
START COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	38.367,90
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	26.507,92
V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA	9.900,00
Valor Total Adjudicado	**104.399,28**

Arcos, 03 de outubro de 2023.

VIVIANE CRISTINA GUIMARÃES RAMOS
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 386/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2023

Objeto: Aquisição de Baterias, Toner, Moveis, Equipamentos de Fisioterapia, Materiais de Fisioterapia.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 386/2023 Pregão nº 188/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
CIRURGICA UNIAO LTDA	27	27	82,82	1.076,66
K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	26	26	1.290,00	16.770,00

EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	19	19	166,99	3.339,80
EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	25	25	649,0000	8.437,00
START COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1	1	44,55	891,00
START COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	2	2	46,89	937,80
START COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	3	3	55,85	1.117,00
START COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	7	7	54,73	8.209,50
START COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	9	9	65,10	651,00
START COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	11	11	102,16	26.561,60
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	6	6	15,00	75,00
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	8	8	20,00	100,00
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	10	10	57,25	1.488,50
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	12	12	38,44	499,72
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14	14	25,00	325,00
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	15	15	32,42	778,08
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17	17	668,81	4.012,86
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	18	18	1.530,00	9.180,00
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	20	20	161,66	969,96
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	21	21	266,80	1.600,80
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	22	22	113,00	678,00
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	24	24	340,00	6.800,00
V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA	30	30	33,00	9.900,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
CIRURGICA UNIAO LTDA	1.076,66
K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	16.770,00
EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	11.776,80
START COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	38.367,90
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	26.507,92
V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA	9.900,00

Arcos, 10 de novembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:90268160

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 371/2023 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-ATAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 371/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de material gráfico, para atender as demandas dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos/MG., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	**Lote**	**Item**	**Vlr. Total**
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	11	11	3.300,00
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	25	25	821,00
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	27	27	5.152,00
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	29	29	2.640,00
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	33	33	703,00
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	37	37	725,00
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	40	40	3.495,00
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	43	43	861,00
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	45	45	225,00
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	7	7	480,00
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	38	38	3.560,00
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	39	39	2.070,00
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	41	41	19.650,00
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	42	42	392,00
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	44	44	1.820,00
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	49	49	1.647,00
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	50	50	900,00
R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	3	3	80,00
R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	5	5	800,00
R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	12	12	495,00
R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	13	13	3.250,00
R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	14	14	1.625,00
R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	15	15	2.275,00
R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	16	16	640,00
R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	17	17	950,00
R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	19	19	3.900,00
R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	28	28	891,00
R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	48	48	3.000,00
FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	2	2	153,00
Senegal Editora e Garcia Eireli	1	1	2.590,00
Senegal Editora e Garcia Eireli	4	4	1.350,00

Senegal Editora e Garcia Eireli	6	6	45,00
Senegal Editora e Garcia Eireli	8	8	140,00
Senegal Editora e Garcia Eireli	9	9	190,00
Senegal Editora e Garcia Eireli	10	10	1.200,00
Senegal Editora e Garcia Eireli	18	18	5.500,00
Senegal Editora e Garcia Eireli	20	20	234,00
Senegal Editora e Garcia Eireli	21	21	137,60
Senegal Editora e Garcia Eireli	22	22	1.617,00
Senegal Editora e Garcia Eireli	24	24	933,00
Senegal Editora e Garcia Eireli	26	26	211,50
Senegal Editora e Garcia Eireli	30	30	283,50
Senegal Editora e Garcia Eireli	31	31	162,90
Senegal Editora e Garcia Eireli	32	32	859,50
Senegal Editora e Garcia Eireli	34	34	1.076,00
Senegal Editora e Garcia Eireli	35	35	621,00
Senegal Editora e Garcia Eireli	36	36	816,00
Senegal Editora e Garcia Eireli	46	46	810,00
Senegal Editora e Garcia Eireli	47	47	390,00
Senegal Editora e Garcia Eireli	51	51	1.700,00
Senegal Editora e Garcia Eireli	52	52	120,00
Senegal Editora e Garcia Eireli	53	53	174,60
Senegal Editora e Garcia Eireli	54	54	175,20
Senegal Editora e Garcia Eireli	55	55	893,00
Senegal Editora e Garcia Eireli	56	56	240,00
Senegal Editora e Garcia Eireli	57	57	2.340,00
Senegal Editora e Garcia Eireli	58	58	780,00
FABIANO COSTA AZEVEDO	23	23	1.590,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	17.922,00
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	30.519,00
R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	17.906,00
FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	153,00
Senegal Editora e Garcia Eireli	25.589,80
FABIANO COSTA AZEVEDO	1.590,00

Valor Total Adjudicado	**93.679,80**

Arcos, 26 de outubro de 2023.

MARCELO HEITOR DE SOUSA ANDRADE
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 371/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023

Objeto: Aquisição de material gráfico, para atender as demandas dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos/MG.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 371/2023 Pregão nº 177/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	**Lote**	**Item**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	11	11	0,22	3.300,00
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	25	25	16,42	821,00
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	27	27	12,88	5.152,00
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	29	29	0,44	2.640,00
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	33	33	14,06	703,00
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	37	37	14,50	725,00
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	40	40	6,99	3.495,00
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	43	43	17,22	861,00
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	45	45	0,15	225,00
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	7	7	0,12	480,00
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	38	38	3,56	3.560,00
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	39	39	6,90	2.070,00
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	41	41	6,55	19.650,00
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	42	42	3,92	392,00
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	44	44	2,60	1.820,00
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	49	49	16,47	1.647,00
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	50	50	0,09	900,00
R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	3	3	0,80	80,00
R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	5	5	0,08	800,00
R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	12	12	0,99	495,00
R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	13	13	6,50	3.250,00
R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	14	14	6,50	1.625,00
R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	15	15	6,50	2.275,00
R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	16	16	3,20	640,00
R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	17	17	1,90	950,0000
R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	19	19	3,9000	3.900,00
R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	28	28	2,97	891,00
R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	48	48	0,30	3.000,00

FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	2	2	5,10	153,00
Senegal Editora e Garcia Eireli	1	1	2,59	2.590,00
Senegal Editora e Garcia Eireli	4	4	0,09	1.350,00
Senegal Editora e Garcia Eireli	6	6	0,09	45,00
Senegal Editora e Garcia Eireli	8	8	0,14	140,00
Senegal Editora e Garcia Eireli	9	9	0,19	190,00
Senegal Editora e Garcia Eireli	10	10	0,10	1.200,00
Senegal Editora e Garcia Eireli	18	18	5,50	5.500,00
Senegal Editora e Garcia Eireli	20	20	5,85	234,00
Senegal Editora e Garcia Eireli	21	21	6,88	137,60
Senegal Editora e Garcia Eireli	22	22	5,39	1.617,00
Senegal Editora e Garcia Eireli	24	24	6,22	933,00
Senegal Editora e Garcia Eireli	26	26	4,23	211,50
Senegal Editora e Garcia Eireli	30	30	5,67	283,50
Senegal Editora e Garcia Eireli	31	31	5,43	162,90
Senegal Editora e Garcia Eireli	32	32	5,73	859,50
Senegal Editora e Garcia Eireli	34	34	5,38	1.076,00
Senegal Editora e Garcia Eireli	35	35	6,21	621,00
Senegal Editora e Garcia Eireli	36	36	5,44	816,00
Senegal Editora e Garcia Eireli	46	46	0,27	810,00
Senegal Editora e Garcia Eireli	47	47	0,13	390,00
Senegal Editora e Garcia Eireli	51	51	0,17	1.700,00
Senegal Editora e Garcia Eireli	52	52	0,12	120,00
Senegal Editora e Garcia Eireli	53	53	5,82	174,60
Senegal Editora e Garcia Eireli	54	54	5,84	175,20
Senegal Editora e Garcia Eireli	55	55	8,93	893,00
Senegal Editora e Garcia Eireli	56	56	8,00	240,00
Senegal Editora e Garcia Eireli	57	57	5,85	2.340,00
Senegal Editora e Garcia Eireli	58	58	0,26	780,00
FABIANO COSTA AZEVEDO	23	23	5,30	1.590,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	17.922,00
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	30.519,00
R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	17.906,00
FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	153,00
Senegal Editora e Garcia Eireli	25.589,80
FABIANO COSTA AZEVEDO	1.590,00

Arcos, 26 de outubro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº463/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 371/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023
Objeto: Aquisição de material gráfico, para atender as demandas dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos/MG.

Fornecedor	**Valor Total**		
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	17.922,00	194,50	29.175,00

Arcos, 26 de outubro de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº464/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 371/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023
Objeto: Aquisição de material gráfico, para atender as demandas dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos/MG.

Fornecedor	**Valor Total**		
R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	17.906,00	194,50	29.175,00

Arcos, 26 de outubro de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº465/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 371/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023
Objeto: Aquisição de material gráfico, para atender as demandas dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos/MG.

Fornecedor	**Valor Total**		
Senegal Editora e Garcia Eireli	25.589,80	194,50	29.175,00

Arcos, 26 de outubro de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº466/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 371/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023
Objeto: Aquisição de material gráfico, para atender as demandas dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos/MG.

Fornecedor	Valor Total		
FABIANO COSTA AZEVEDO	1.590,00	194,50	29.175,00

Arcos, 26 de outubro de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº467/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 371/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023
Objeto: Aquisição de material gráfico, para atender as demandas dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos/MG.

Fornecedor	Valor Total		
FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	153,00	194,50	29.175,00

Arcos, 26 de outubro de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº468/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 371/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023
Objeto: Aquisição de material gráfico, para atender as demandas dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos/MG.

Fornecedor	Valor Total		
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	30.519,00	194,50	29.175,00

Arcos, 26 de outubro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:21D03FD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 476/2023 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 476/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de serviços de acesso à internet e link's de intranet, conforme especificação dos itens, com fornecimento de materiais e equipamentos/dispositivos necessários, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arcos - MG e demais secretarias que compõem a esfera municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
TWISTER SOFT NET LTDA	1	1	5.525,10
TWISTER SOFT NET LTDA	1	2	155,90
TWISTER SOFT NET LTDA	1	3	3.928,80
TWISTER SOFT NET LTDA	1	4	414,30
TWISTER SOFT NET LTDA	1	5	248.629,50
TWISTER SOFT NET LTDA	1	6	2.946,40
TWISTER SOFT NET LTDA	2	1	2.200,00
TWISTER SOFT NET LTDA	3	1	2.200,00
TWISTER SOFT NET LTDA	4	1	2.200,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
TWISTER SOFT NET LTDA	268.200,00
Valor Total Adjudicado	**268.200,00**

Arcos, 14 de novembro de 2023.

GISELE APARECIDA DOS SANTOS BRAGA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 476/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2023

Objeto: Contratação de serviços de acesso à internet e link's de intranet, conforme especificação dos itens, com fornecimento de materiais e equipamentos/dispositivos necessários, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arcos - MG e demais secretarias que compõem a esfera municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 476/2023 Pregão nº 233/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
TWISTER SOFT NET LTDA	1	1	1.841,70	5.525,10
TWISTER SOFT NET LTDA	1	2	155,90	155,90
TWISTER SOFT NET LTDA	1	3	491,10	3.928,80
TWISTER SOFT NET LTDA	1	4	138,10	414,30
TWISTER SOFT NET LTDA	1	5	5.525,10	248.629,50
TWISTER SOFT NET LTDA	1	6	736,60	2.946,40
TWISTER SOFT NET LTDA	2	1	2.200,00	2.200,00
TWISTER SOFT NET LTDA	3	1	2.200,00	2.200,00
TWISTER SOFT NET LTDA	4	1	2.200,00	2.200,00

Classificação Geral	
Fornecedor	Valor Total
TWISTER SOFT NET LTDA	268.200,00

Arcos, 14 de novembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:203EFBC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 190/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 077/2023

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0077/2023. Nos termos do decreto nº 10.024/2019 .

Homologação		
Processo	Autoridade	Data homologação
00772023	ANDERSON GERALDO DE PAULA	16/11/2023

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -BASE PARA 03 BANDEIRAS	ECM COMERCIAL E SERVIOÇOS	MARCA PROPRIA	384,9900	16/11/2023
2	Item -MASTRO PARA BANDEIRAS EM MADEIRA	ECM COMERCIAL E SERVIOÇOS	MARCA PROPRIA	204,9900	16/11/2023
3	Item -MASTRO EM ALUMÍNIO PARA BANDEIRAS	ECM COMERCIAL E SERVIOÇOS	MARCA PROPRIA	249,9900	16/11/2023

16 de novembro de 2023

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade competente

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:C38D7448

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Edital n° 001/2023
Processo nº 016/2023
Pregão Presencial nº 001/2023

Objeto: **Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa apta a prestar os serviços de manutenção mensal e suporte técnico especializado nos softwares de Gestão Pública, cuja versão executável em caráter definitivo já é de propriedade do Instituto de Previdência Municipal de Campanha/MG, por tempo determinado, bem como os serviços de instalação, implantação e treinamento dos servidores; complementado com consultoria especializada e suporte local ou remoto.**

PREÂMBULO

As quatorze horas do dia dezesseis de novembro de dois mil e vinte e três reuniram-se na sede do Campanha Previ /MG, o Pregoeiro e os senhores membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 18/2023, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-se

o exame do credenciamento do interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes.

Quadro de licitantes credenciados:

Participante	CPF/CNPJ	Representante	Documento Representante
DIRETRIZ INFORMÁTICA LTDA	22.493.902/0001-40	ANA CAROLINA PEREIRA ROQUIM	076.200.216-63

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento. Após verificação do lacre dos envelopes, este foi rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelo representante da licitante.

REGISTRO DO PREGÃO
Ato contínuo, foram abertos o envelope contendo a proposta, e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital. Posteriormente, as propostas foram direcionadas ao licitante credenciado para análise e visto. A proposta foi classificada no mapa de Classificação de Propostas, onde foi selecionado o licitante para participar da etapa de lances em razão do menor preço por item nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17/07/02. Em seguida, o pregoeiro convidou o representante da proposta para formular lances.

NEGOCIAÇÃO
Negociado os valores, o pregoeiro considerou que os preços obtidos, abaixo dos estimados, são aceitáveis e compatíveis com os praticados no mercado, conforme apurado no processo licitatório.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, a oferta foi classificada em ordem decrescente de valor, assegurado ao licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte o exercício do direito à preferência, respeitada a ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Aberto o segundo envelope, e analisados os documentos de habilitação, foi verificada sua habilitação. Os documentos de habilitação examinados foram rubricados pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio e colocados à disposição do licitante para exame e rubrica. A empresa **DIRETRIZ INFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº 22.493.902/0001-40** foi considerada habilitada.

RESULTADO

À vista da habilitação segue o vencedor:

DIRETRIZ INFORMATICA LTDA - 22.493.902/0001-40, situada na RUA SALOME LEITE ALVARENGA , 86 - VILA VERONICA - VARGINHA - MG com o valor total de R$ 59.999,96 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos),

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	27	CONSULTORIA TÉCNICA, COM SUPORTE PRESENCIAL E REMOTO E DESLOCAMENTO -	HR	100,0000	155,0000	15.500,00
2	30	MANUTENÇÃO MENSAL DO SOFTWARE PARA GESTÃO DA CONTROLADORIA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA). -	MES	12,0000	1.668,3400	20.020,08
3	28	MANUTENÇÃO MENSAL DO SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS. ATÉ 300 SERVIDORES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA). -	MES	12,0000	1.450,0000	17.400,00
4	29	MANUTENÇÃO MENSAL DO SOFTWARE PARA MODÚLOS LEGAIS (CONFORME O TERMO DE REFERENCIA). -	MES	12,0000	589,9900	7.079,88

ENCERRAMENTO
Após a declaração do resultado deste pregão, foi franqueada a palavra ao licitante credenciado para suas manifestações. Tendo em vista que o representante da Licitante presente não manifestou interesse de recorrer quanto ao resultado deste certame, foi-lhe informado que com esta falta de interesse, decaíu, naquele momento, do direito de recorrer, conforme inciso XX, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. Como condição para habilitação de acordo com o previsto no edital em seu item 8.1, a referida empresa fica imediatamente convocada para que se submeta à análise técnica do sistema, que se dará no prazo máximo de dois dias úteis. A Comissão de Avaliação acompanhará a análise técnica e emitirá relatório circunstanciado contendo a aprovação ou não do sistema apresentado. Posteriormente será encaminhado para homologação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo representante da Licitante. Esta ata será disponibilizada no site oficial o Instituto de Previência dos Servidores Públicos do Munício da Campanha / MG.

Assinaturas:

_____
Lucas José Ferreira Maia
Pregoeiro

Equipe de Apoio :

_____
Flávia Villamarim Tegon
Membro

Participante	CPF/CNPJ	Representante	Assinatura
DIRETRIZ INFORMÁTICA LTDA	22.493.902/0001-40	ANA CAROLINA PEREIRA ROQUIM	

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:958E2F4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório: **345/2023**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **238/2023**
Aquisição de: **Materiais**
O(A) Secretário Municipal de Saúde, Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, e suas atualizações, homologa o Processo Licitatório Nº 345/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 238/2023, objeto: Aquisição de um aparelho de ultrassonografia conforme descritivo do Anexo I deste edital., e o adjudica para as empresas:

PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
1	UNI	1,00000	112.500,00000	112.500,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES O aparelho de ultrassom para as seguintes aplicações clínicas: Obstetrícia, Ginecologia, Ecocardiografia Fetal, Ecocardiografia adulta e pediátrica, Pequenas Partes, Vascular, Pediatria, Mama, Músculo Esquelético, Urologia e Medicina Interna/Imagem Geral. O aparelho de ultrassom deve possuir no mínimo os modos de operação Modo Básicos (2D(B), M, Doppler colorido, Doppler de Potência, Doppler Espectral Pulsado DP, Doppler Espectral Contínuo DC, Modo TDI (Diagnóstico por imagem Doppler tissular), Modo ODT (Onda de Doppler tissular), Modo Combinados (Modo 2D/C/DP, Modo 2D/PD/DP, Modo 2D/C/DC, Modo 2D/PD/DC, Modo 2D/C/M, Modo 2D/IDT/ODT, Modo Dual Live), Modo Multi-imagem (Modo Duplo e Modo Quad), Modo 3D/4D. Transdutores: Os transdutores devem ser multifrequênciais, banda larga e permitir a seleção de, no mínimo, 03 diferentes frequências para o modo 2D; Todos os transdutores devem ser aptos a utilizar os modos de imagem B, M, Color Doppler, Power Doppler e Doppler Pulsado. Na proposta comercial deve ser informado obrigatoriamente o fabricante e o modelo dos transdutores ofertados, assim como banda larga de frequência. Solicitamos 3 transdutores abrangendo as faixas indicadas. Iremos aceitar para a banda de frequência apenas uma variação de frequência de 01 MHz para cima ou para baixo. 1) Transdutor Linear eletrônico multifrequencial de banda larga com frequências de 5,0 a 12,0 MHz; 2) Transdutor Convexo eletrônico multifrequencial de banda larga com frequência de 2,0 a 5,0 MHz; 3) Transdutor Endocavitário eletrônico multifrequencial de banda larga com frequência de 4,0 a 9,0 MHz; Especificação padrão: Equipamento compacto, leve e de fácil mobilidade - possuir quatro rodas articuladas com travas e puxadores frontais; Painel de comando com ajuste de altura; Tela de toque (touch screen) LED de no mínimo 10¿ polegadas; Monitor LED Full HD de no mínimo de 21.5" polegadas de alta definição com braço totalmente articulado em angulação, rotação e inclinação, com seus movimentos independente do painel de controle; TGC Digital e/ou físico. Caso o TGC seja digital, este deverá ser com ajuste pela tela de Touch Screen e possibilitar o usuário salvar os ajustes do TGC permanecendo predisposto a um toque, permitir salvar no mínimo 3 programações de ajuste do TGC. No mínimo 04 portas ativas para conexão de 04 transdutores universais, selecionáveis pelo painel, ligados diretamente ao aparelho, sem adaptadores, sem considerar o conector tipo caneta para Doppler cego; no mínimo 5 suportes para transdutores integrado ao equipamento; no mínimo 4 portas USB 2.0; Gravador de CD ou DVD embutidos no equipamento ou alternativa superior. Sistema operacional Microsoft Windows 10; Sistema completamente digital com no mínimo 550.000 canais digitais; Sistema de armazenamento SSD de no mínimo 500 GB; Teclado Alfanumérico físico; aquecedor de gel integrado a equipamento com no mínimo 2 níveis de temperatura; conectividade DICOM 3.0: Protocolo de transferência de imagens médicas (Inclui Print, Storage e Q/R); Sistema de ultrassom bivolts automático com cabo de alimentação de no mínimo 3 metros de extensão. O equipamento deve permitir a visualização de no mínimo 04 (quatro) imagens na tela; Revisão em Cineloop que possua aquisição, armazenamento e exibição de pelo menos 970 quadros de imagens 2D e em cores, em tempo real e modo duplex; Frame Rate de no mínimo 970 quadros/s; Faixa dinâmica de no mínimo 170 dB; Imagem de alta definição com no mínimo 256 níveis de cinza para o modo 2D; Texto rápido para anotação a qualquer momento durante o exame; Imagem de Segunda Harmônica de Tecidos; Imagem trapezoidal para transdutor linear; Angulação de imagem 2D no transdutor linear (steer); Modo de Comparação de Imagem 2D ao lado da respectiva imagem em modo Color, ambas em tempo real. Cálculos do Modo B, Distancia, Circunferência (Elipse/Traçado), Área (Elipse/Traçado), Velocidade Max./ Media medida com o tempo, Relações, IP (índice de Pulsatilidade), IR (índice de Resistividade); Medições/Cálculos vasculares, Superior/Inferior, Artéria/Veia, Planilha resumida; Medições/Cálculos obstetrícios, Cálculo da idade gestacional, Cálculo multigestacional, Cálculo de PFE, Planilha resumida, Medições/Cálculos urológicos, Medições de Volume, Medidas/Cálculos musculoesqueléticos, Medidas rotulada; Medidas Básicas como: Profundidade e Distância, Área, Tempo, Ângulo, Velocidade, Volume, porcentagem de Estenose. Doppler Colorido, com variados mapas de cor, variação no filtro de parede, velocidade, linha de base da cor, tamanho e posição do FO; Ferramentas inclusas. Devem ser fornecidas: ¿ Ferramenta de diagnóstico, elastografia qualitativa, que diferencia a compressividade dos tecidos através de escala de cores (elastograma). Permite identificar alterações na elasticidade dos tecidos e estruturas, facilitando a análise e aumentando a precisão diagnóstica em mamas, próstata e colo uterino; ¿ Ferramenta de diagnóstico de medição fácil de IMT (espessura médiaíntima); ¿ Ferramenta de diagnóstico permite exibição de campo de visão estendido; ¿ Ferramenta de diagnóstico permite de forma semiautomática medição biométrica (DBP, HC, AC e FL); ¿ Ferramenta de qualidade de imagem para esclarecer a área desfocada para fornecer imagens mais nítidas; ¿ Ferramenta de qualidade de imagem para reduzir o ruído do sinal e fornece imagens de ultrassom mais uniformes, melhorando a clareza da imagem de perto e de longe. ¿ Ferramenta de qualidade de imagem, filtro de redução de ruído para melhorar a qualidade da imagem 2D; ¿ Ferramenta de qualidade de imagem para fornecer resolução espacial e de contraste com supressão de artefatos, nos transdutores convexo e linear; ¿ Função PAN/ZOOM com imagem congelada e em tempo real. ¿ Cálculo automático de Doppler em tempo real. Acessórios e Periféricos inclusos: - Nobreak: Nobreak online de dupla conversão, saída padrão ABNT, NBR- 14136 compatível com o sistema de ultrassom; - Cadeira com rodízios e ajuste de altura. - HD externo de no mínimo 1tb. GARANTIA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DA NOTA FISCAL. HS40EX RMS 81549250011	HS40EX RMS 81549250011
Total para Este Fornecedor:						112.500,00

Determina-se, então, que sejam tomadas as providências para formalização da Ordem de compra junto ao fornecedor vencedor.

Divinópolis, em 13 de novembro de 2023

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:07572103

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório: **345/2023**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **238/2023**
Aquisição de: **Materiais**
O(A) Secretário Municipal de Saúde, Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, e suas atualizações, homologa o Processo Licitatório Nº 345/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 238/2023, objeto:Aquisição de um aparelho de ultrassonografia conforme descritivo do Anexo I deste edital., e o adjudica para as empresas:

PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
1	UNI	1,00000	112.500,00000	112.500,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES O aparelho de ultrassom para as seguintes aplicações clínicas: Obstetrícia, Ginecologia, Ecocardiografia Fetal, Ecocardiografia adulta e pediátrica, Pequenas Partes, Vascular, Pediatria, Mama, Músculo Esquelético, Urologia e Medicina Interna/Imagem Geral. O aparelho de ultrassom deve possuir no mínimo os modos de operação Modo Básicos (2D(B), M, Doppler colorido, Doppler de Potência, Doppler Espectral Pulsado DP, Doppler Espectral Contínuo DC, Modo TDI (Diagnóstico por imagem Doppler tissular), Modo ODT (Onda de Doppler tissular), Modo Combinados (Modo 2D/C/DP, Modo 2D/PD/DP, Modo 2D/C/DC, Modo 2D/PD/DC, Modo 2D/C/M, Modo 2D/IDT/ODT, Modo Dual Live), Modo Multi-imagem (Modo Duplo e Modo Quad), Modo 3D/4D. Transdutores: Os transdutores devem ser multifrequênciais, banda larga e permitir a seleção de, no mínimo, 03 diferentes frequências para o modo 2D; Todos os transdutores devem ser aptos a utilizar os modos de imagem B, M, Color Doppler, Power Doppler e Doppler Pulsado. Na proposta comercial deve ser informado obrigatoriamente o fabricante e o modelo dos transdutores ofertados, assim como banda larga de frequência. Solicitamos 3 transdutores abrangendo as faixas indicadas. Iremos aceitar para a banda de frequência apenas uma variação de frequência de 01 MHz para cima ou para baixo. 1) Transdutor Linear eletrônico multifrequencial de banda larga com frequências de 5,0 a 12,0 MHz; 2) Transdutor Convexo eletrônico multifrequencial de banda larga com frequência de 2,0 a 5,0 MHz; 3) Transdutor Endocavitário eletrônico multifrequencial de banda larga com frequência de 4,0 a 9,0 MHz; Especificação padrão: Equipamento compacto, leve e de fácil mobilidade - possuir quatro rodas articuladas com travas e puxadores frontais; Painel de comando com ajuste de altura; Tela de toque (touch screen) LED de no mínimo 10¿ polegadas; Monitor LED Full HD de no mínimo de 21.5" polegadas de alta definição com braço totalmente articulado em angulação, rotação e inclinação, com seus movimentos independente do painel de controle; TGC Digital e/ou físico. Caso o TGC seja digital, este deverá ser com ajuste pela tela de Touch Screen e possibilitar o usuário salvar os ajustes do TGC permanecendo predisposto a um toque, permitir salvar no mínimo 3 programações de ajuste do TGC. No mínimo 04 portas ativas para conexão de 04 transdutores universais, selecionáveis pelo painel, ligados diretamente ao aparelho, sem adaptadores, sem considerar o conector tipo caneta para Doppler cego; no mínimo 5 suportes para transdutores integrado ao equipamento; no mínimo 4 portas USB 2.0; Gravador de CD ou DVD embutidos no equipamento ou alternativa superior. Sistema operacional Microsoft Windows 10; Sistema completamente digital com no mínimo 550.000 canais digitais; Sistema de armazenamento SSD de no mínimo 500 GB; Teclado Alfanumérico físico; aquecedor de gel integrado a equipamento com no mínimo 2 níveis de temperatura; conectividade DICOM 3.0: Protocolo de transferência de imagens médicas (Inclui Print, Storage e Q/R); Sistema de ultrassom bivolts automático com cabo de alimentação de no mínimo 3 metros de extensão. O equipamento deve permitir a visualização de no mínimo 04 (quatro) imagens na tela; Revisão em Cineloop que possua aquisição, armazenamento e exibição de pelo menos 970 quadros de imagens 2D e em cores, em tempo real e modo duplex; Frame Rate de no mínimo 970 quadros/s; Faixa dinâmica de no mínimo 170 dB; Imagem de alta definição com no mínimo 256 níveis de cinza para o modo 2D; Texto rápido para anotação a qualquer momento durante o exame; Imagem de Segunda Harmônica de Tecidos; Imagem trapezoidal para transdutor linear; Angulação de imagem 2D no transdutor linear (steer); Modo de Comparação de Imagem 2D ao lado da respectiva imagem em modo Color, ambas em tempo real. Cálculos do Modo B, Distancia, Circunferência (Elipse/Traçado), Área (Elipse/Traçado), Velocidade Max./ Media medida com o tempo, Relações, IP (índice de Pulsatilidade), IR (índice de Resistividade); Medições/Cálculos vasculares, Superior/Inferior, Artéria/Veia, Planilha resumida; Medições/Cálculos obstetrícios, Cálculo da idade gestacional, Cálculo multigestacional, Cálculo de PFE, Planilha resumida, Medições/Cálculos urológicos, Medições de Volume, Medidas/Cálculos musculoesqueléticos, Medidas rotulada; Medidas Básicas como: Profundidade e Distância, Área, Tempo, Ângulo, Velocidade, Volume, porcentagem de Estenose. Doppler Colorido, com variados mapas de cor, variação no filtro de parede, velocidade, linha de base da cor, tamanho e posição do FO; Ferramentas inclusas. Devem ser fornecidas: ¿ Ferramenta de diagnóstico, elastografia qualitativa, que diferencia a compressividade dos tecidos através de escala de cores (elastograma). Permite identificar alterações na elasticidade dos tecidos e estruturas, facilitando a análise e aumentando a precisão diagnóstica em mamas, próstata e colo uterino; ¿ Ferramenta de diagnóstico de medição fácil de IMT (espessura médiaíntima); ¿ Ferramenta de diagnóstico permite exibição de campo de visão estendido; ¿ Ferramenta de diagnóstico permite de forma semiautomática medição biométrica (DBP, HC, AC e FL); ¿ Ferramenta de qualidade de imagem para esclarecer a área desfocada para fornecer imagens mais nítidas; ¿ Ferramenta de qualidade de imagem para reduzir o ruído do sinal e fornece imagens de ultrassom mais uniformes, melhorando a clareza da imagem de perto e de longe. ¿ Ferramenta de qualidade de imagem, filtro de redução de ruído para melhorar a qualidade da imagem 2D; ¿ Ferramenta de qualidade de imagem para fornecer resolução espacial e de contraste com supressão de artefatos, nos transdutores convexo e linear; ¿ Função PAN/ZOOM com imagem congelada e em tempo real. ¿ Cálculo automático de Doppler em tempo real. Acessórios e Periféricos inclusos: - Nobreak: Nobreak online de dupla conversão, saída padrão ABNT, NBR- 14136 compatível com o sistema de ultrassom; - Cadeira com rodízios e ajuste de altura. - HD externo de no mínimo 1tb. GARANTIA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DA NOTA FISCAL. HS40EX RMS 81549250011	HS40EX RMS 81549250011
Total para Este Fornecedor:						112.500,00

Determina-se, então, que sejam tomadas as providências para formalização da Ordem de compra junto ao fornecedor vencedor.

Divinópolis, em 13 de novembro de 2023

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8EAA62BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SETTRANS Nº 025 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA – SETTRANS
GABINETE DO SECRETÁRIO
DIRETORIA DE ORÇAMENTO
Avenida JK, nº 1.455, Bom Pastor – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-155
(37) 3229-6600 – transito@divinopolis.mg.gov.br

PORTARIA SETTRANS Nº 025 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS RETROATIVAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG.

O Sr. Lucas Lopes Estevam, Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais; Considerando a necessidade do serviço, e em atendimento ao que estabelece o Art. 1º, inciso I, II e III do Decreto nº. 14.525/21, de 27 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/07/2021;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER pagamento de horas extras referente ao mês de **OUTUBRO DE 2023**, aos servidores discriminados abaixo, lotado na Gerência de Projetos de Trânsito - SETTRANS, em razão da necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº. 009/1992.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	EXPOSIÇÃO PRÉVIA DO PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
90221150	**Gilmar Lourival da Silveira**	Reajuste sinalização; Implantação de Sinalização e Placas; Manutenção sinalização danificada pela chuva; Manutenção em banheiros com vazamentos Rodoviária.	Economicidade para o Erário.	DURANTE O MÊS DE OUTUBRO.
02025615	**Jesus José de Freitas**	Reajuste sinalização; Implantação de Sinalização e Placas; Manutenção sinalização danificada pela chuva; Manutenção em banheiros com vazamentos Rodoviária.	Economicidade para o Erário.	DURANTE O MÊS DE OUTUBRO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 13 de novembro de2023.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B8B78BA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 805/2023

PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO
A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal, **a partir de 01/07/2023**, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, para os servidores listados na tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	SECRETARIA	ADMISSÃO	CARGO	PADRAO C	PADRAO F
99035930	EDMEIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	SEMAS	22/01/2020	95 - TERAPEUTA OCUPACIONAL	BA	BB
99024587	VANDERLEI ARAUJO	SEMEJ	04/05/2011	295 - AUXILIAR DE SERVICOS I	BD	BE
99020713	APARECIDO ANTONIO CARDOSO	SEMEJ	25/04/2008	295 - AUXILIAR DE SERVICOS I	BE	BF
99036578	NEWTON GONTIJO SAMPAIO	SEPLAM	29/06/2020	406 - ANALISTA AMBIENTAL	BA	BB

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de novembro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:050F1FB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 803/2023

PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO
A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal, **a partir de 01/07/2022**, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, para os servidores listados na tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	SECRETARIA	ADMISSÃO	CARGO	PADRAO C	PADRAO F
99035153	PAULINA ALVES VIEIRA	SEMUSA	18/06/2019	395 - TECNICO DE ENFERMAGEM PSF	AA	AB
99035084	MARIA HELENA DE CASTRO	SEMUSA	12/06/2019	86 - TECNICO DE ENFERMAGEM	BA	BB

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de novembro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6D579A37

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 804/2023

PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO
A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal, **a partir de 01/01/2023**, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, para os servidores listados na tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	SECRETARIA	ADMISSÃO	CARGO	PADRAO C	PADRAO F
99035608	ISA CRISTINA DE AZEVEDO	SEMUSA	09/09/2019	348 - DENTISTA PSF	BA	BB
99015866	ALEX DE OLIVEIRA	SEMEJ	29/07/2004	295 - AUXILIAR DE SERVICOS I	CF	CG

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de novembro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3724F4A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº. 71 /2023-CMDCA

Dispõe sobre o edital Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil no CMDCA/Divinópolis, doravante denominado Processo de Escolha, para o mandato compreendido entre novembro/2023 e dezembro/2025.

EDITAL DE ELEIÇÃO MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL CMDCA - N° 03/2023

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Divinópolis/MG no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Complementar Municipal nº 52, de 28 de dezembro de 1998, e demais disposições legais vigentes, torna público o edital que disciplina o Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil no CMDCA/Divinópolis, doravante denominado Processo de Escolha, para o mandato compreendido entre novembro/2023 e dezembro/2025:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O CMDCA/Divinópolis é um órgão público deliberativo e controlador da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de forma paritária por 20 (vinte) membros titulares e 20 (vinte) membros suplentes, representantes do Poder Executivo municipal e da Sociedade Civil organizada, que exercem a função de Conselheiros de Direitos.

Parágrafo Único. Em conformidade com o disposto no artigo 89 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e art. 5º, §4º da Lei Complementar Municipal nº 052/1998, a função de Conselheiro de Direitos do CMDCA/Divinópolis é considerada de interesse público relevante, vedada sua remuneração a qualquer título.

Art. 2º. O presente edital disciplina o processo de escolha dos representantes da sociedade civil no CMDCA/Divinópolis, sendo 10 (dez) conselheiros de direitos titulares e 10 (dez) conselheiros de direitos suplentes.

Art. 3º. A Secretaria Executiva do CMDCA/Divinópolis prestará apoio administrativo, técnico e jurídico ao processo de escolha.

Art. 4º. O Processo de Escolha compreenderá as seguintes etapas:

I - inscrição das organizações da sociedade civil candidatas e/ou votantes;
II - assembléia de eleição;
III – posse dos representantes titulares e suplentes das organizações da sociedade civil eleitas.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 5º. Poderá participar do Processo de Escolha na condição de candidata e/ou votante, a organização da sociedade civil legalmente constituída, sediada em Divinópolis, em funcionamento há pelo menos 02 (dois) anos e com o registro no CMDCA/Divinópolis em vigor.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 6º. Para participar do Processo de Escolha, as organizações da sociedade civil deverão cumprir os seguintes critérios:

I – para se inscrever como candidata e votante, a organização da sociedade civil deverá requerer a sua inscrição no período de 20 de novembro de 2023 a 24 de novembro de 2023, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, na Secretaria Executiva do CMDCA/Divinópolis, com sede à Av. Getúlio Vargas, 268, Centro, Divinópolis/MG, por meio físico, no caso de inscrição presencial, ou, digitalizado, no caso de inscrição por meio eletrônico, no seguinte endereço eletrônico (e-mail): cmdcadivinopolis@gmail.com

II – para se inscrever apenas como votante, a organização da sociedade civil deverá requerer a sua inscrição no período de 20 de novembro de 2023 a 24 de novembro de 2023, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, exclusivamente na Secretaria Executiva do CMDCA/Divinópolis, com sede à Av. Getúlio Vargas, 268, Centro, Divinópolis/MG, por meio físico, no caso de inscrição presencial, ou, digitalizado, no caso de inscrição por meio eletrônico, no seguinte endereço eletrônico (e-mail): cmdcadivinopolis@gmail.com

§ 1º. Para fins de verificação do cumprimento dos prazos para inscrição, constantes nos incisos I e II deste artigo, será considerada a data do respectivo protocolo do requerimento de inscrição e dos documentos exigidos, perante a Secretaria Executiva do CMDCA/Divinópolis, no caso de inscrição presencial, ou, a data de envio da mensagem eletrônica (e-mail), no caso de inscrição por meio eletrônico.

§ 2°. A organização da sociedade civil que for se inscrever como candidata e/ou votante no Processo de Escolha, deverá conhecer o inteiro teor do presente edital e certificar-se de preencher todos os requisitos exigidos, antes de efetuar o requerimento de inscrição.

§ 3º. A participação das organizações da sociedade civil como candidatas e/ou votantes no Processo de Escolha, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

Art. 7º Para a inscrição, as organizações da sociedade civil candidatas e/ou votantes deverão preencher requerimento de inscrição fornecido pelo CMDCA/Divinópolis, constante do Anexo I deste edital, por meio físico, no caso de inscrição presencial, ou digitalizada, no caso de inscrição por meio eletrônico, devidamente preenchido e assinado pelo seu representante legal ou por procurador (a) legalmente constituído (a), no qual declare atender às condições exigidas para a inscrição, identificando-se como candidata e/ou votante, submetendo-se às normas expressas neste edital e proceder à indicação de 01 (um) representante para representá-la na Assembléia de Eleição.

CAPÍTULO IV
DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

Art. 8º A Assembléia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no CMDCA/Divinópolis realizar-se-á no dia 28 de novembro de 2023, das 15 às 16.30 horas, na sede do CMDCA/Divinópolis, com sede à Av. Getúlio Vargas, 268, Centro, Divinópolis/MG.

§ 1º. A Assembléia de Eleição será conduzida pelos membros da sociedade civil que compõem a Mesa Diretora do CMDCA/Divinópolis.

§ 2º. Os representantes das organizações da sociedade civil candidatas às vagas de conselheiros de direitos no CMDCA/Divinópolis poderão manifestar-se perante os presentes na Assembléia de Eleição, expondo o motivo de sua candidatura em no máximo 03 (três) minutos, mediante inscrição prévia perante a Mesa Diretora do CMDCA/Divinópolis.

§ 3º. O processo de votação será realizado por voto direto e secreto, devendo ser observados os seguintes critérios:

I - O voto será exercido pelos representantes presentes, regularmente indicados pelas organizações da sociedade civil candidatas e/ou votantes, munidos de documento de identidade com foto, em conformidade com o requerimento de inscrição.

II - Cada representante poderá votar em 03 (três) organizações da sociedade civil candidatas;

CAPÍTULO V
DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 9º A apuração dos votos será iniciada pela Mesa Diretora do CMDCA/Divinópolis imediatamente após o encerramento da votação.

§ 1º. Serão eleitas como titulares as 10 (dez) organizações da sociedade civil mais votadas e suplentes as demais organizações da sociedade civil mais votadas subseqüentemente.

§ 2º. Em caso de empate, proceder-se-á votação de desempate e, permanecendo o empate, será considerada eleita a organização da sociedade civil com maior tempo de fundação.

Art. 10º Terminada a apuração, a Mesa Diretora do CMDCA/Divinópolis proclamará as organizações da sociedade civil eleitas e encerrará a assembléia.

CAPÍTULO VI
DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 11º As organizações da sociedade civil proclamadas eleitas (titulares e suplentes) deverão apresentar ofício, assinado por seu representante legal ou por procurador (a) legalmente constituído (a), indicando o nome de quem irá representá-la no CMDCA/Divinópolis como conselheiro de direitos, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis.

Art. 12º A posse dos conselheiros de direitos será oficializada em Sessão Plenária Ordinária do CMDCA/Divinópolis, a ser realizada no mês de dezembro.

CAPÍTULO VII
DO MANDATO

Art. 13º O mandato da organização da sociedade civil eleita como representante no CMDCA/Divinópolis será de 02 (dois) anos, conforme disposto no art. 5º, §3º da Lei Complementar Municipal nº 052/1998.

Art. 14º - No caso de vacância de organização da sociedade civil titular eleita para o mandato compreendido entre novembro/2023 e dezembro/2025, assumirá a vaga a organização da sociedade civil imediatamente mais votada a partir da 11ª (décima primeira) colocação na assembléia de eleição das organizações da sociedade civil.

Parágrafo Único. Não havendo organizações da sociedade civil para a imediata recomposição de membros titulares ou suplentes do CMDCA/Divinópolis, deverá ser realizado Processo de Escolha Complementar.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS

Art. 15º Caberá recurso ao Plenário do CMDCA/Divinópolis contra:

I - resultado final de votação da Assembléia de Eleição.

§ 1º. O recurso previsto no inciso I deste artigo deverá ser protocolado de forma presencial pelas organizações da sociedade civil, devidamente subscrito por seu representante legal ou por procurador (a) legalmente constituído (a), exclusivamente perante a Secretaria Executiva do CMDCA/Divinópolis, à Av. Getúlio Vargas, 268, Centro, Divinópolis/MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil após a data de publicação no Diário Oficial do Município - DOM da decisão recorrida.

§ 2º. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.

§ 3º. O recurso não terá efeito suspensivo.

§ 4º. Não será recebido e protocolado pela Secretaria Executiva do CMDCA/Divinópolis-MG, o recurso não fundamentado, não subscrito pelo representante legal ou por procurador (a) legalmente constituído (a), coletivo ou entregue fora do prazo.

§ 5º. O recurso será decidido pela maioria simples dos conselheiros de direitos presentes na sessão plenária do CMDCA/Divinópolis-MG e as respectivas decisões serão publicadas no Diário Oficial do Município - DOM.

§ 6º. Da decisão do Plenário do CMDCA/Divinópolis-MG, não caberá outro recurso.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.16º O CMDCA/Divinópolis divulgará no Diário Oficial do Município - DOM os atos oficiais necessários para realização do Processo de Escolha.

Art. 17º Os casos omissos deste edital serão decididos pelo CMDCA/Divinópolis-MG.

Divinópolis, 16 de novembro de 2023

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CANDIDATA E VOTANTE

DADOS DAORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL			
Nome da Organização da Sociedade Civil			
CNPJ	Data de Fundação		
Endereço			
Bairro	Cidade	UF	CEP
DDD/Telefones			
E-mail			
Representante Legal			
Nome Completo			
Cargo		Vínculo	
Identidade	Data Expedição	Órgão expedidor	
Telefone (fixo e celular)		E-mail	
INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA			
Nome Completo do Representante Titular:			
Identidade	Data Expedição	Órgão expedidor	

A Organização da Sociedade Civil em epígrafe, por meio de seu representante legal, declara para os fins que se fizerem necessários, atender às condições exigidas para inscrição no Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Divinópolis – CMDCA/Divinópolis, para exercício do mandato compreendido entre novembro de 2023 e dezembro de 2025, sendo que, para tanto, submete-se às normas expressas no Edital n°.03/2023 do CMDCA/Divinópolis, de 14 de novembro de 2023.

Local e Data

_____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VOTANTE

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL			
Nome da Organização da Sociedade Civil			
CNPJ	Data de Fundação		
Endereço			
Bairro	Cidade	UF	CEP
DDD/Telefones			
E-mail			
Representante Legal			
Nome Completo			
Cargo	Vínculo		
Identidade	Data Expedição	Órgão expedidor	
Telefone (fixo e celular)	E-mail		
INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA			
Nome Completo do Representante Titular:			
Identidade	Data Expedição	Órgão expedidor	

A Organização da Sociedade Civil em epígrafe, por meio de seu representante legal, declara para os fins que se fizerem necessários, atender às condições exigidas para inscrição no Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Divinópolis – CMDCA/Divinópolis, para exercício do mandato compreendido entre novembro de 2023 a dezembro de 2025, sendo que, para tanto, submete-se às normas expressas no Edital n°.03/2023 do CMDCA/Divinópolis, de 14 de novembro de 2023.

Local e Data

_____
Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AFCFD9F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS - SEMUSA EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 14/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde, Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da **Lei nº 4.450 de 22/12/1998** e demais preceitos de Direito Público, torna público o recrutamento de pessoal a ser contratado para suprir a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG.

DO OBJETO

O Processo Seletivo Público tem por objeto o recrutamento de pessoal a ser contratado para complementação do quadro de servidores em exercício na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, e novos serviços implementados, sendo justificado pela ausência de aprovados em concurso público e substituição de servidores afastados.

DAS INSCRIÇÕES
Os interessados deverão efetuar a inscrição no site: https://bit.ly/3rhGHVm, no período de 00h e 00min do dia 17/11/2023 até as 23h59min do dia 23/11/2023.
O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.
O preenchimento da inscrição no site é de inteira resposabilidade do candidato.
Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos de alteração.
A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizapor solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de falhas técnicas de computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a trasnferência de dados.
As informações prestadas na inscrição deverão ser comprovadas no momento da convocação, caso não consiga comprovar o candidato será eliminado.
1.7. Para pontuação da Experiência Profissional será considerada: Declaração ou outro documento em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional no cargo pretendido a ser validada pela Gerência de Recursos Humanos, emitida por instituição onde atuou e assinada pelo Diretor da Instituição (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação; e Carteira de Trabalho Profissional constando a experiência profissional conforme solicitado no Anexo I. Tempo de residência não será computado como experiência profissional. Tempo de experiência como autônomo poderá ser apresentado, desde que comprovado junto ao CNIS (Cadastro Nacional de Informação Social), relatando a contribuição previdenciária referente ao cargo.

Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por outras vias, senão inscrição no site.
As informações que não for comprovadas pelo candidatos acarretará na eliminação do mesmo.
A declaração falsa ou inexata de dados constantes na ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da contratação e dos demais atos dela decorrentes.

SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal, parágrafo 1º;
Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
Não ter registro de antecedentes criminais;
Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo/área de atuação e/ou especialidade ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;
Preencher os pré-requisitos de escolaridade estabelecidos para a função;
Para os candidatos dos cagos de médico que estiverem formando ou em processo de colação de grau poderão se inscrever e deverão apresentar no ato da contratação o diploma ou a declaração de conclusão de curso e o CRM ou comprovante de inscrição com o número do registro expedido pelo órgão
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
As atribuições de cada cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

DOS CARGOS
O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referentes ao cargo listado no quadro de vagas considerando atribuições por cargo e Programa conforme ANEXO II:

Tabela de Cargos:

Código	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
01	**Médico Ginecologista**	-	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Ginecologista e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 5.259,31	03
02	**Farmacêutico**	-	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no órgão competente.	20hs/semana	R$ 2.350,78	01
03	**Médico Psiquiatra**	-	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Psiquiatria e registro no órgão competente. Obrigatório apresentar o RQE.	12hs/semana	R$ 6.528,80	01
04	**Médico Urologista**	Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Urologista e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 5.259,31	01

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

Das vagas destinadas ao cargo/especialidade, oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008.

O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência no campo devido;

Deverá ser comprovado quando solicitado no Ato da Convocação: o laudo médico, legível, emitido nos últimos doze meses, no qual deverá constar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição, nesta categoria.

O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

A não observância do disposto no subitem 4.3. acarretará na perda do direito ao pleito de vagas reservadas aos candidatos em tal condição e ao não atendimento às condições especiais necessárias.

Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, também, na lista de classificação geral do cargo.

Os candidatos que declararem-se pessoas com deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à Perícia Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, a fim de averiguar a qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município de Divinópolis, localizado à Avenida Primeiro de Junho, 595, 7º andar, centro CRESST, munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência.

A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado do processo seletivo de candidatos aprovados como PCD.

O candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo de candidatos aprovados como PCD.

As vagas definidas no subitem 4.1. não providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção será por critérios, considerando-os por bloco conforme cada cargo requerido (**ANEXO I**).

A inscrição de cada candidato será avaliada pela Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Regulação em Saúde, Diretoria de Atenção à Saúde, Assessoria Administrativa e de Interface Jurídica e Gerência de Recuros Humanos

Todos os cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado serão aceitos somente se concluído.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

Maior idade considerando dia, mês e ano;

DO RESULTADO

O resultado será emitido pela Secretaria municipal de Saúde com listagem em ordem decrescente dos pontos obtidos e publicado até o dia **28/11/2023** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da Prefeitura no campo da inscrição do Processo, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.divinopolis.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Paraná, nº 2601 sala 412 – São José – Gerência de Recursos Humanos. Em caso de finalização do processo de análise antes da data estabelecida, a divulgação do resultado poderá ocorrer antecipadamente.

O candidato poderá interpor recurso do resultado do Processo Seletivo através de formulário específico (**Anexo III**), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado, para julgamento em igual prazo pela Gerência de Recursos Humanos, Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Atenção á Saúde e Assessoria Administrativa e Interface Jurídica. O recurso deverá ser interposto através do e-mail selecaosemusa@gmail.com com assunto: RECURSO PROCESSO SELETIVO 14/2023 – Nome do candidato e anexar no e-mail o formulário de recurso preenchido constante no ANEXO III, até às 16hs do prazo acima especificado.

Informamos que no Recurso não será autorizado alteração de dados, devendo o candidato conferir corretamente os dados no momento da inscrição.

A homologação final da Classificação será publicada no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e disponibilizada a resposta ao recurso do (a) candidato (a) na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

As chamadas de candidatos classificados serão realizadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mgou na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, informando local e data para apresentação dos candidatos classificados **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de convocação.**

Os candidatos deverão comparecer na data e local informado no Edital de Convocação, para receber a listagem de exames pré-admissionais solicitados e demais orientações e **no prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis a contar da data de recebimento do encaminhamento e/ou mediante agendamento do retorno da Gerência de Recursos Huamnos.**

Os candidatos deverão procurar um médico do trabalho sob sua responsabilidade e solicitar um exame de adimissão contendo:

Nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;

Informações sobre os riscos ocupacionais inerentes ao cargo.

Indicação de todos os procedimentos médicos a que foi submetido o candidato.

Definição de apto ou inapto para a função específica que o candidato vai exercer.

Data e assinatura do médico do Trabalho encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina. Caso o médico avaliador não seja médico do trabalho, o documento deverá vir assinado pelo médico examinador constar assinatura e carimbo de médico coordenador.

Estes deverão apresentar os seguintes documentos na data e local de apresentação:

Original e cópia de cédula de Identidade (RG ou Carteira de Habilitação) e CPF;

Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;

Original e cópia Titulo de Eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (1º e 2º Turno) da última Eleição ou Certidão de quitação Eleitoral, emitida no endereço eletrônico: **http//TSE.jus.br;**

Original e cópia do número do cartão do PIS ou PASEP;

Original e cópia de certificado de reservista para o sexo masculino;

Original e cópia do CPF e certidão de nascimento dos dependentes (filhos de 0 a 21 anos);

Original e cópia do Termo de Curatela ou interdição (no caso de dependente inválido);

Laudo Médico atestando incapacidade definitiva (no caso de dependente inválido);

Uma foto 3x4 colorida e recente;

Original e cópia do Cartão do PIS/PASEP;

Cópia do cartão da conta bancária ou declaração de abertura de conta corrente (Banco Itaú);

Original e cópia do diploma ou certidão de conclusão de curso em registro no órgão competente;

Original e cópia da Carteira de Identidade Profissional;

Original e cópia do comprovante de residência, atualizado com no máximo 30 dias (conta de água ou energia elétrica);

Declaração de residência (formulário próprio da prefeitura) no caso o comprovante não esteja no nome do candidato;

Declaração para Admissão e exercício**;**

Declaração de bens – Duas vias;

Declaração de dependentes para fins de IRRF – Duas vias**;**

Certidão Negativa Criminal expedida pelo FÓRUM; (Emitidas gratuitamente no site do TJMG ou da PCMG);

Currículo do Candidato**;**

Cópia do Cartão de vacina (É obrigatória a apresentação do cartão de vacina contendo: Dupla Adulto, Febre Amarela, Dupla Viral, Hepatite B. Apresentar também a vacina de Covid-19 e Influenza 2021).

Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo deste Seletivo Simplificado;

Na etapa de exames médicos pré-admissionais, serão desclassificados os candidatos nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação:

Quando não fornecerem os exames solicitados no prazo estabelecido pelo Recursos Humanos;

Quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverão desempenhar.

DA REMUNERAÇÃO

A remuneração do pessoal contratado será conforme estabelecido na tabela de cargos, subitem 3.2. deste Edital.

DO CONTRATO

10.1 Os contratos celebrados em razão de classificação neste processo seletivo simplificado terão a duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma vez igual, totalizando o prazo máximo de um ano de contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e podendo ser rescindido pelo Contratante, no interesse da administração e a bem do serviço público, a qualquer momento.

10.2 A rescisão contratual por interesse do contratado deverá ser comunicada/requerida com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias mesmo nos casos em que o contratado comprovar, mediante apresentação de documentação idônea, a aprovação em concurso/processo seletivo público, bem como aprovação em processos seletivos para Residência Médica e Pós-graduação pós- graduações stricto sensu sob pena de notificação junto ao conselho reegional de medicina.

10.3 Em caso de posse de servidor efetivo para o respectivo cargo, o contratado poderá ser desligado a na mesma data.

DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

O prazo de vigência do Processo Público Simplificado é de 12(doze) meses, contado da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal da Saúde.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A classificação, no processo Seletivo Público Simplificado da qual trata este Edital, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata;

O processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Gerência de Recursos Humanos, Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Atenção à Saúde, Diretoria de Regulação em Saúde e da Assessoria Administrativa e Inteface Jurídica.

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Atenção à Saúde, Diretoria de Regulação em Saúde e da Assessoria de Interface Jurídica.

Divinópolis, 16 de Novembro, 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde/ Divinópolis-MG

ANEXO I
PONTUAÇÃO

Médico Ginecologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico ginecologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído. Residência em ginecologia não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Farmacêutico– 20hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como farmacêutico	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Psiquiatra– 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico psiquiatra.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído. Residência em psiquiatria não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Urologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico urologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído. Residência em urologista não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES POR CARGO E PROGRAMA

01 – Médico Ginecologista – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

02 – Farmacêutico – 20hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

03 – Médico Psiquiatra – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

DESCRIÇÃO DETALHADA
- Desempenhar suas atividades profissionais com zelo e probidade, observando as normas especifica do Código de Ética Profissional da Categoria, bem como as Leis de Regulamentação da Profissão e do SUS e o Estatuto dos Servidores Públicos de Divinópolis;
1. Atuar em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar, orientando, supervisionando, treinando e desenvolvendo programas e políticas de Saúde Publica;
2. Atendimento às consultas e assistência aos pacientes nos Centros de Atenção Psicossocial;
3. Anotações em prontuários, registrar todas as atividades e prescrições do paciente;
4. Orientação aos pacientes;
5. Participação de reuniões de trabalho, e atuar nas reuniões de equipe técnica, conferência médica e treinamento;
6. Atendimento e orientação do paciente em relação ao uso de medicação/acompanhamento do tratamento;
7. Elaboração de relatórios e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho;
8. Triagem, avaliação e acompanhamento das intercorrências clínicas;
9.Atendimento e orientação do paciente em relação ao uso de medicação/acompanhamento do tratamento;
10. Participar da capacitação e formação de estagiários e residentes nas atividades de aprendizagem profissional, nas áreas de atuação;

04 – Médico Urologista – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO SEMUSA Nº 14/2023

Nome do Candidato:		**CPF:**
Nº de inscrição:	**Cargo**	

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:
_____

Divinópolis, _____de_____ de 2023.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:04BB49E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

PROCURADORIA
EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 03/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 03/2023 – **DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

OBJETO: O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Itaguara/MG, observadas as categorias descritas no ANEXO I.

INCISO II, DO §1º DO ART. 8º DA LPG:
Apoio a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes.

Categoria:	Total de vagas	Cotas p/ negros	Cotas p/ indígenas	Ampla concorrência	Valor por prêmio	Valor total da categoria
1) Trajetória Individual.	05	01	01	03	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00
2) Composições Musicais.	02	01	-	01	R$ 1.105,94	R$ 2.211,88
3) Grupos de Finalidade Musical.	02	-	-	02	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
						R$ 12.211,88

OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO PARA **INSCRIÇÃO** NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE ITAGUARA, SITUADA NA RUA MÁRIO LIMA, Nº 139, 4º ANDAR, CENTRO, CEP: 35488-000, ITAGUARA/MG, **ATÉ O DIA 27/11/2023**.

PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL ENTRE EM CONTATO OU ACESSE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO: (31) 3184-2699;
https://www.itaguara.mg.gov.br/ ;
https://instagram.com/prefeituraitaguara?igshid=MzRlODBiNWFlZA== ;
https://linktr.ee/prefeituradeitaguara ;
https://www.facebook.com/prefeituradeitaguara .

Itaguara, 17 de novembro de 2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Toledo Santos
Código Identificador:E1E5A28A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 29/2023

SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 29/2023

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo - lhes o prazo até a data limite indicada neste edital, para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de

infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação;d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, Bairro Carneirinhos, CEP: 35930-003 Município de João Monlevade – MG. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, valor da infração e data de vencimento.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
ALF7F22	JM00000296	07/08/2023	5541/4	R$195,23	15/12/2023
EXY5100	JM00000295	07/08/2023	5568/0	R$195,23	15/12/2023
GYA0130	AG06029909	22/12/2022	5541/4	R$195,23	15/12/2023
HLW2612	JM00000644	17/08/2023	5509/0	R$130,16	15/12/2023
OLR1416	JM00000178	07/08/2023	5550/0	R$130,16	15/12/2023
OPL5553	JM00000419	08/08/2023	5550/0	R$130,16	15/12/2023
OPT2060	AG06029836	11/11/2022	5550/0	R$130,16	15/12/2023
PUV6126	JM00000765	21/08/2023	7633/1	R$293,47	15/12/2023
RNA2G81	JM00000577	15/08/2023	7633/1	R$293,47	15/12/2023
RTX2J88	JM00000236	07/08/2023	5509/0	R$130,16	15/12/2023

Tipo de documento: NP - Data da geração: 13/11/2023

JOSE JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2021

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:7CF2CD4F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 28/2023

SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 28/2023

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários dos veículos abaixo relacionados, concedendo -lhes o prazo até a data limite indicada neste Edital, para, caso queiram, apresentarem Identificação de Condutor Infrator FICI, e/ou, bem como apresentar Defesa da Autuação junto à Autoridade Municipal de Trânsito de João Monlevade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022 e 900/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, CEP: 35930-003; Bairro Carneirinhos, João Monlevade, MG. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa, nº Auto de Infração, data do cometimento e Código/Desdobramento, data do vencimento.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
BDS8B92	JM00002062	21/10/2023	7633/2	15/12/2023
DQI9981	JM00002032	25/10/2023	5550/0	15/12/2023
HBR9484	JM00002048	20/10/2023	5568/0	15/12/2023
HBS0573	JM00002082	25/10/2023	5550/0	15/12/2023
HGF5628	JM00002063	21/10/2023	7633/2	15/12/2023
HGF9250	JM00001863	21/10/2023	7633/2	15/12/2023
HJW3H99	JM00001839	25/10/2023	5550/0	15/12/2023
HOD6975	JM00001935	19/10/2023	7625/2	15/12/2023
JFN8303	JM00002024	23/10/2023	5568/0	15/12/2023
KGJ1H04	JM00002145	26/10/2023	7633/1	15/12/2023
OWN5878	JM00001989	19/10/2023	5550/0	15/12/2023
PRF3G20	JM00001725	16/10/2023	7633/2	15/12/2023
PUG6B93	JM00002040	27/10/2023	5568/0	15/12/2023
QXT2B55	PM00000369	20/10/2023	5398/0	15/12/2023
RMY0C37	JM00001854	19/10/2023	7633/2	15/12/2023
SIO3F87	JM00001455	03/10/2023	5550/0	15/12/2023

Tipo de documento: NP - Data da geração: 03/11/2023

JOSE JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2021

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5464E0D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03 DE 2023 - ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO- MG – E A EMPRESA SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES.

A **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, doravante denominada simplesmente Contratante, com sede na Praça Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e RG nº MG - 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 03/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1.1 - O presente Instrumento de Termo Aditivo, as partes supra qualificadas, tem entre si justo e acertado o presente aditamento ao contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nas cláusulas e condições da ata de origem, mediante as cláusulas seguintes:
1.2 - O objeto do presente termo aditivo se constitui em:
1.2.1 - Reajustar o valor das linhas de transporte escolar abaixo selecionados, e, a partir desta data, prevalecerá o seguinte valor Km/dia reajustado:

LOTE	REGIÃO ATENDIDA	DESTINO	KM / DIA	TIPO DO VEICULO CAPACIDADE MÍNIMA	VALOR POR KM C/ REAJUSTE
04	Linha nº 01 - Fazendas: Rio das Almas, Carvalho, Nenzico, Toninho do Ouro, Chaparal, para sede do distrito São Sebastião/João Pinheiro-MG - Escola Municipal Edmundo Lourenço, retornando com os alunos às mesmas localidades.	Sede do Distrito São Sebastião / João Pinheiro – MG - Escola Municipal Edmundo Lourenço.	100 Km/dia	Kombi	R$ 8,47
04	Linha nº 02 - Fazendas: São Bartolomeu, Rio do Sono, Solear, Jonas, Rodrigo, retornando com os alunos às mesmas localidades. Sede do Distrito São Sebastião / João Pinheiro – MG - Escola Municipal Edmundo Lourenço.	Sede do Distrito São Sebastião / João Pinheiro – MG - Escola Municipal Edmundo Lourenço.	150 Km/dia	Van	R$ 6,41
04	Linha nº 03 - Fazendas: Rodrigo, Serginho, Nelore Brasil, Café, Gabriel, retornando com os alunos às mesmas localidades.	Sede do Distrito Veredas / João Pinheiro/MG - Escola Municipal de Veredas.	48 km/dia	Kombi	R$ 13,22
04	Linha nº 04 - Fazendas: Marissol, Sérgio, Morro Limpo, Modelo, para sede do Distrito Veredas/João Pinheiro-MG - Escola Municipal de Veredas, retornando com os alunos às mesmas localidades.	Sede do Distrito Veredas / João Pinheiro/MG - Escola Municipal de Veredas.	100 km/dia	Van	R$ 8,47
04	Linha nº 05 - Fazendas: Zé Doido, Vicente da Farmácia, Alan, Rosa Simão, Japonês, Aldeia, Rubens, Santo Expedito, retorno com alunos às mesmas localidades.	Sede do Distrito Cana Brava / João Pinheiro/MG. Escola Estadual Sebastião Simão de Melo e CMEI Eduardo Teodoro da Silva	125 Km/dia	Micro Ônibus	R$ 8,41
04	Linha nº 06 - Fazendas: Marcos, Helvécio, Hernando, Caixetas e povoado Tauá, retornando com os alunos às mesmas localidades.	Sede do município de João Pinheiro/MG - Escolas Municipais e Estaduais.	50 km/dia	Kombi	R$ 13,22
04	Linha nº 07 - Fazendas: Manoel Tilé, Matinha, Tauá, São João das Pontes, Oliveira, Cana, Vagner, para João Pinheiro; retornando com os alunos às mesmas localidades.	Sede do município de João Pinheiro/MG - Escolas Municipais e Estaduais.	200 km/dia	Ônibus	R$ 6,90
04	Linha nº 08 - Fazendas: Renata, Tizil, Dr. Luiz, retorno com os alunos às mesmas localidades.	Sede do Distrito Veredas / João Pinheiro/MG - Escola Municipal de Veredas.	98 Km/dia	Kombi	R$ 8,47
04	Linha nº 09 - Fazendas: Alírio, Assentamento Juvenal, Selma, Planalto Verde (Vitória), Nelore, para Sede do Distrito de Luizlândia do Oeste/JP-MG - CMEI _ Uvaldina Marque Gontijo e Escola Estadual Teotônio Brandão Vilela, com retorno com os alunos às mesas localidades.	Sede do Distrito Luizlândia do Oeste / JP/MG - C.M.E.I. UvaldinaMarques Gontijo e Escola Estadual Teotônio Brandão Vilela.	175 Km/dia	Micro Ônibus	R$ 5,81
04	Linha nº 10 - Fazendas: Garoto, Ludmila, Cebola, Araras, retorno com os alunos às mesmas localidades	Sede do Distrito Luizlândia do Oeste JP/MG - C.M.E.I Uvaldina Marques Gontijo e Escola Estadual Teotônio Brandão Vilela.	125 km/dia	Micro Ônibus	R$ 8,41
	Linha nº 11 - Fazendas: Vereda da Onça, Primo, Boi Branco, Granja Amaral, Barra Bonita, Moreto, para sede do Distrito Luizlândia do Oeste/ JP-MG - CMEI Uvaldina Marques Gontijo e Escola Estadual Teotônio Brandão Vilela - Escola Municipal Edmundo Lourenço, retornando com os alunos às mesmas localidades.	Sede do Distrito Luizlândia do Oeste / JP/MG - C.M.E.I Uvaldina Marques Gontijo e Escola Estadual Teotônio Brandão Vilela.	173 Km/dia	Micro Ônibus	R$ 6,66
04	Linha nº 12 - Fazendas: Pivô, Célio Gerais, Paulo, Angeli,retorno com os alunos às mesmas localidades.	Sede do Distrito São Sebastião / J.Pinheiro/MG - Escola Municipal Edmundo Lourenço.	100 Km/dia	Kombi	R$ 8,47
04	Linha nº 13 - Fazendas: Povoado Malhadinha I, Região da Malhadinha (Marlena), Celso, Palmeiras, Figueiredo, São João, para sede do distrito São Sebastião/João Pinheiro - MG - Escola Municipal Edmundo Lourenço, retorno com os alunos às mesmas localidades.	Sede do distrito São Sebastião / João Pinheiro/MG Escola Municipal Edmundo Lourenço.	195 km/dia	Micro Ônibus	R$ 6,11
04	Linha nº 14 - Fazendas: Giovani, José Wilson, Cleoci, Manoel, Cana Verde, Pivô, retorno com os alunos às mesmas localidades.	Sede do Distrito São Sebastião / João Pinheiro/MG Escola Municipal Edmundo Lourenço.	98,4 km/dia	Micro Ônibus	R$ 8,97
04	Linha nº 15 - Fazendas: Alan, Prainha Diamante, Valdoir Calango, Jarbas,retorno com os alunos às mesmas localidades.	Sede do município de João Pinheiro/MG - Escolas Municipais e Estaduais.	75 Km/dia	Ônibus	R$ 12,25
04	Linha nº 16 - Fazendas: Morrinhos, Claudinei, Carrara, Tião Dornelas, Dalmir, Pêpa, Japonês, retorno com os alunos às mesmas localidades.	Sede do Distrito Cana Brava / João Pinheiro/MG - Escola Estadual Sebastião Simão de Melo e CMEI Eduardo Teodoro da Silva.	125 km/dia	Van	R$ 7,22
04	Linha nº 17 - Fazendas: Mandacaru, Roça Nova, Florestal, Cachoeirinha, Roça Nova 2ª entrada, Creudo, Córrego do Rodeio, retorno com os aluns às mesmas localidades.	Sede do Distrito Cana Brava / João Pinheiro/MG - Escola Estadual Sebastião Simão de Melo e CMEI Eduardo Teodoro da Silva.	150 km/dia	Ônibus	R$ 8,24
04	Linha nº 18 - Fazendas: Porto Novo, Gado Bravo, Leandro, Santa Cecília, Santa Clara e Mutuquinha; retorno com alunos às mesmas localidades.	PA Fruta Dantas / João Pinheiro/MG Escola Municipal Professora Cleuza Tereza Andrade	200 km/dia	Ônibus	R$ 6,90

04	Linha nº 19 - Fazendas: JL, Edmar Domingos, Zé Gatão, Hebert, Taboca; retorno com os alunos às mesmas localidades.	PA Fruta Dantas / João Pinheiro/MG Escola Municipal Professora Cleuza Tereza Andrade	100 km/dia	Micro Ônibus	R$ 9,97
	Linha nº 20 - Fazendas: Zico Machado,	PA Fruta Dantas / João	150		R$ 7,39
04	Cachoeira, João Alves, Curral de Terra, Cambauba, Pivô, Abacaxi, retorno com os alunos às mesmas localidades.	Pinheiro/MG Escola Municipal Professora Cleuza Tereza Andrade	km/dia	Micro Ônibus	
04	Linha nº 21 - Fazendas: Batalha, Reunidas, Destilaria Bevap, retorno com os alunos às mesmas localidades.	Sede do município de Brasilândia de Minas - Escola Municipal Rui Veloso Cordeiro e Escola Estadual Dr. José Pacheco Pimenta.	120 Km/dia	Van	R$ 7,22
04	Linha nº 22 - Fazendas: Barra Danta, Aliança, Hebert, Bertoudo, Waguinho, Brejo, Povoado de Caatinga, Chapolin, Cercado, para Brasilândia de Minas. Retorno transportando os alunos às mesmas localidades.	Sede do município de Brasilândia de Minas - Escola Municipal Rui Veloso Cordeiro e Escola Estadual Dr. José Pacheco Pimenta.	120 Km/dia	Micro Ônibus	R$ 8,41
04	Linha nº 23 - Fazendas: Evandro, Vicentão, Alminha, Vânia, Vicente Tavares Escola Municipal Bom Jesus, retorno com os alunos às mesmas localidades.	Município de Buritizeiro/ MG - Escola Municipal Bom Jesus.	50 km/dia	Kombi	R$ 13,22
04	Linha nº 24 - Fazendas: Evando, Vicentão, Alminha, Assentamento Santa Helena, Sara, Marli, para Escola Municipal Bom Jesus; retorno com os alunos às mesmas localidades.	Município de Buritizeiro/ MG – Escola Municipal Bom Jesus.	48 km/dia	Kombi	R$ 13,22
04	Linha nº 25 - Fazendas: Lagoa da Taboca, Dário, Gilmar Carreiro, Heider, Bicho do Mato, Muquem, Santa Quitéria, retorno com os alunos às mesmas localidades.	Sede do distrito Cana Brava / João Pinheiro/MG - Escola Estadual Sebastião Simão de Melo e CMEI Eduardo Teodoro da Silva.	188 Km/dia	Ônibus	R$ 6,90
04	Linha nº 26 - Fazendas: Salva Terra, Aliança, Lajinha, Vazantão, retorno com os alunos às mesmas localidades.	Sede do Distrito Cana Brava / João Pinheiro/MG - Escola Estadual Sebastião Simão de Melo e CMEI Eduardo Teodoro da Silva. Teodoro da Silva.	200 Km/dia	Ônibus	R$ 6,90
04	Linha nº 27 - Fazendas: Manga, Assentamento Segredo, Barreiro do Cedro, retorno com os alunos às mesmas localidades.	Sede do município de João Pinheiro/MG - Escolas Municipais e Estaduais.	200 km/dia	Ônibus	R$ 6,90
04	Linha nº 28 - Fazendas: Bananal, Saco do Luciano, Parque das Andorinhas, (períodos matutinos e vespertinos); retorno com os alunos às mesmas localidades.	Vila Olaria e Ruralminas I - João Pinheiro/MG - Escola Municipal Joaquim Luiz de Paula e Escola Estadual João Guimarães Rosa.	75 Km/dia	Ônibus	R$ 12,25
04	Linha nº 29 - Fazendas: José Geraldo, Predial, Perfume, Geraldo Couto, Júlio	PA Fruta Dantas / João Pinheiro/MG	150 km/dia	Micro Ônibus	R$ 7,39
	Cemig, Dr. Hipólito, Terra Azul, Criminoso, Srº Vicente, Sapé; retorno com os alunos às mesmas localidades. PA Fruta Dantas/João Pinheiro-MG Escola Municipal Professora Cleuza Tereza Andrade.	Escola Municipal Professora Cleuza Tereza Andrade			
04	Linha nº 30 - Fazendas: Roniclei, Café, Bandeirante, Flovel, retorno com os alunos às mesmas localidades.	Sede do distrito Luizlândia do Oeste / João Pinheiro/MG - CMEI Uvaldina Marques Gontijo e Escola Estadual Teotônio Brandão Vilela.	130 km/dia	Van	R$ 6,41
04	Linha nº 31 - Fazendas: Adelmo, Vargem Bonita, Distrito de Santa Luzia, Motas, Jocimar, Estrela, Santa Barbara, Diamante, Sr. Fanô, Distrito de Olhos D' Água, retorno com os alunos às mesmas localidades.	Sedes dos Distritos de Santa Luzia e Olhos D'Água – João Pinheiro/MG – Escola Municipal Frei Dionísio II.	129 Km/dia	Ônibus	R$ 8,24
04	Linha nº 32 - Fazendas: Barra, Tarsília Valinhas, Silas Martins, Paraíso I, Paraíso II, São Basílio, Santa Bárbara, Santa Clara, Farroupilha, para Vila Olaria e Ruralminas I – João Pinheiro – MG, para Escola Municipal Joaquim Luiz de Paula e Escola Estadual João Guimarães Rosa, com retorno dos alunos às mesmas localidades.	Vila Olaria e Ruralminas I - João Pinheiro/MG - Escola Municipal Joaquim Luiz de Paula e Escola Estadual João Guimarães Rosa.	200 km/dia	Micro Ônibus	R$ 6,11
04	Linha nº 33 - Fazendas: Uarley, retorno com alunos às mesmas localidades.	PA Fruta Dantas / João Pinheiro/MG Escola Municipal Professora Cleuza Tereza Andrade	48 Km/dia	Kombi	R$ 13,22
04	Linha nº 34 - Fazendas: Dr. Fernando, São Miguel, Assentamento Segredo, Manga; retorno com os alunos às mesmas localidades.	Assentamento Segredo – João Pinheiro/MG - Escola Municipal Astolfo Moreira.	88 km/dia	Ônibus	R$ 9,83
04	Linha nº 35 - Fazendas: Júnior, Viê, João Gomes, José Eduardo, Igor Mendonça, Luciano, Roniclei, retorno com os alunos às mesmas localidades.	Sede município de João Pinheiro/MG - Escolas Estaduais e Municipais	125 km/dia	Kombi	R$ 7,22
04	Linha nº 36 - Fazendas: Reunidas, Boa Esperança, Bahia, Vila Almas, Zé Natal, retorno com os alunos às mesmas localidades.	Sede do Distrito São Sebastião / João Pinheiro – MG para Escola Municipal Edmundo Lourenço	99,2 Km/dia	Ônibus	R$ 9,83
04	Linha nº 37 - Fazendas: Terra Nova, São José, retorno transportando os alunos nas mesmas localidades.	Sede do Municipio de João Pinheiro – MG, para Escolas Municipais e Estaduais.	100 km / dia	Kombi	R$ 8,47
04	Linha nº 38 - Fazendas: Jacui, Tramontil, Assentamento Rio Bonito, Osvaldo, retorno transportando os alunos nas mesmas localidades .	Sede do Distrito Cana Brava / João Pinheiro/MG - Escola Estadual Sebastião Simão de Melo e CMEI Eduardo Teodoro da Silva.	75 Km/dia	Van	R$ 9,49
04	Linha nº 39 - Fazendas: Aliança. Retorno transportando os alunos nas mesmas localidades.	Sede do Distrito Caatinga / João Pinheiro - MG Escola Municipal Frei Carmelo	124 Km/dia	Micro Ônibus	R$ 8,41
04	Linha nº 40 – Fazendas: Posto Retiro, Sr. Vicente, Criminoso, Sapé. Retorno com os alunos às mesmas localidades.	PA Fruta Dantas/ João Pinheiro MG Escola Municipal Professora Cleuza Tereza Andrade	100 km/dia	Van	R$ 8,47
004	Linha nº 41 - Fazendas: Boa Esperança, para Sede do Distrito de Luizlândia do Oeste/JP-MG - CMEI _ Uvaldina Marques Gontijo e Escola Estadual Teotônio Brandão Vilela, com retorno com os alunos às mesas localidades.	Sede do Distrito de Luizlândia do Oeste/JP-MG - CMEI _ Uvaldina Marques Gontijo e Escola Estadual Teotônio Brandão Vilela	49 km/dia	Van	R$ 13,22

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 03/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

João Pinheiro – MG, 01 de outubro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL **Prefeito Municipal –**
Contratante

Sudeste Brasil Cooperativa de Transportes
Representante Legal –
ANDERSON LUIZ COSTA
- Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:196EC2DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LEOPOLDINA - MG

LISTA FINAL DE CANDIDATOS HABILITADOS

Após a verificação dos recursos apresentados referente ao RESULTADO PARCIAL DE CANDIDATOS HABILITADOS, os representantes da comissão vem por meio deste, divulgar a LISTA FINAL DE CANDIDATOS HABILITADOS para realização de prova no dia **26 de novembro de 2023, no horário das 09h às 12h, na Escola Municipal Ribeiro Junqueira, Praça Francisco Pinheiro de Lacerda nº 47 - Centro, Leopoldina - MG.**

NOME DO CANDIDATO	STATUS DA INSCRIÇÃO	ESCOLA
CARLA DE BRITO NETO	DEFERIDO	E. M. Botelho Reis
DEISE BARBOSA PACHECO NOGUEIRA	DEFERIDO	E. M. Botelho Reis
EVELINE MARIA DOMINGUES FERREIRA	DEFERIDO	E. M. Botelho Reis
ISAIAS DOS SANTOS RIBEIRO	DEFERIDO	E. M. Botelho Reis
MARIA DO CARMO FREIRE JUNQUEIRA VILLELA	DEFERIDO	E. M. Botelho Reis
MARINA CORDEIRO CARDOZO JUNQUEIRA	DEFERIDO	E. M. Botelho Reis
STELLA PENHA MATTOS	DEFERIDO	E. M. Botelho Reis
BETANIA DE SOUZA BARBOSA BRANDÃO	DEFERIDO	E. M. Prof. Mª da Conceição Monteiro de Resende
FÁTIMA TEREZINHA LACERDA PACHECO	DEFERIDO	E. M. Prof. Mª da Conceição Monteiro de Resende
FLÁVIA DA SILVA CARVALHO	DEFERIDO	E. M. Prof. Mª da Conceição Monteiro de Resende
MARCOS PAULO BOTELHO BORGES	INDEFERIDO - NÃO ANEXOU CERTIFICADO DE DISPENSA DA INCORPORAÇÃO (CDI)	E. M. Prof. Mª da Conceição Monteiro de Resende
MAUREMA OLIVEIRA ZAQUINE	DEFERIDO	E. M. Prof. Mª da Conceição Monteiro de Resende
VALÉRIA FERRAZ JACOB	DEFERIDO	E. M. Prof. Mª da Conceição Monteiro de Resende
VIRGINIA MARIA DE BARROS CABRAL GONÇALVES	DEFERIDO	E. M. Prof. Mª da Conceição Monteiro de Resende
VINÍCIUS CAMPOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO	E. M. Cirene Fernandes Valentim
DILEUSA APARECIDA DO CARMO	DEFERIDO	E. M. Judith Lintz Guedes Machado
JOÃO CLINEU SERRA PORTUGAL	DEFERIDO	E. M. Judith Lintz Guedes Machado
MARIA MADALENA SILVA MAXIMIANO	DEFERIDO	E. M. Judith Lintz Guedes Machado
POLIANA SOUZA ESTEVES NUNES	DEFERIDO	E. M. Judith Lintz Guedes Machado
WILMA PORTELA MACHADO	DEFERIDO	E. M. Judith Lintz Guedes Machado
ARANDINA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO	E. M. Osmar Lacerda França
EDUARDA NAYARA VENTURA DA SILVA	INDEFERIDO - NÃO COMPROVOU OS 5 ANOS EXIGIDOS DE EXPERIÊNCIA EM CARGOS DO MAGISTÉRIO	E. M. Osmar Lacerda França
VALÉRIA DUTRA REZENDE	DEFERIDO	E. M. Osmar Lacerda França
VITÓRIA DE SOUZA AMARAL	DEFERIDO	E. M. Osmar Lacerda França
FABÍOLA ABREU VIDAL ZAMBELLI	DEFERIDO	E. M. Ribeiro Junqueira
MARILZA APARECIDA FERREIRA DUARTE BELLA	DEFERIDO	E. M. Ribeiro Junqueira
PATRÍCIA DE ALMEIDA VILELA	DEFERIDO	E. M. Rotary
ELIZAN SANTOS MACEDO SALES	DEFERIDO	CMEI Ilídio Raimundo
SANDRA APARECIDA SIMÕES CARVALHO	DEFERIDO	CMEI Ilídio Raimundo
TEREZINHA DAS GRAÇAS RAIMUNDO SILVINO	DEFERIDO	CMEI Ilídio Raimundo
ANIZIA ROSA FERREIRA VIEIRA	DEFERIDO	CMEI Jardim dos Bandeirantes
ANGELA APARECIDA DO CARMO DUTRA OLIVEIRA	DEFERIDO	CMEI Jardim dos Bandeirantes
JULIANA APARECIDA CARNEIRO DO VALE	DEFERIDO	CMEI Jardim dos Bandeirantes
LUCIANA TISSI FONSECA	DEFERIDO	CMEI Jardim dos Bandeirantes
MÁRCIA APARECIDA RIBEIRO LEOLDINO ROCHA	INDEFERIDO - NÃO ANEXOU COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL	CMEI Jardim dos Bandeirantes
JOSETE DE ALMEIDA MACHADO FERRAZ	DEFERIDO	CMEI Maria Aparecida Silva Conte
JANE CLEIDE SANTANA FERREIRA	DEFERIDO	CMEI Maria Aparecida Silva Conte
VANIA DA SILVA	DEFERIDO	CMEI Maria Aparecida Silva Conte
JANILDA DE ALMEIDA MACHADO CÉSAR	DEFERIDO	CMEI Sebastião Guedes M. Mendonça
GISELLE DE PAULA NUNES	DEFERIDO	CEIM Senhorita Carmem Spínola
MARCIELE BONIN DIAS	DEFERIDO	CEIM Senhorita Carmem Spínola
MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE CASTRO	DEFERIDO	CEIM Senhorita Carmem Spínola
CINTIA DA SILVA GUALBERTO COUTINHO	DEFERIDO	P.E.M. Pica-Pau
HELLEN REZENDE DE ALMEIDA VIEIRA	DEFERIDO	P.E.M. Pica-Pau
KARLA DE OLIVEIRA DANIEL PIMENTEL	DEFERIDO	P.E.M. Pica-Pau
MICHELINE HUFNAGEL MARANHA DE MORAES	DEFERIDO	P.E.M. Pica-Pau

Leopoldina, 14 de novembro de 2023.

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:A85A3113

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LIXEIRAS DO TIPO PAPELEIRAS E CONTAINERS DE LIXO A SEREM UTILIZADOS PELO SETOR DE LIMPEZA URBANA DESTA AUTARQUIA – CONTRATADA: **LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ N° 43.219.256/0001-05 – VALOR: R$ 23.916,00 - PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 07/11/2023 E ENCERRANDO-SE NO DIA 07/11/2024 - DATA: 06/11/2023 -

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
- Diretora Geral do DEMSUR.

LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 43.219.256/0001-05						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
48076	20	UN	CARRO COLETOR DE LIXO (CONTAINER), NA COR LARANJA, COM TAMPA NAS SEGUINTES CARACTERíSTICAS:- MATERIAL: INJETADO EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE COM APLICAçãO DE PROTEçãO CONTRA RAIOS UV; - 02 (DUAS) RODAS MACIçAS; - CAPACIDADE: 120 LITROS; - MEDIDAS APROXIMADAS: (PROFUNDIDADE)580 MM, (LARGURA)530 MM, (ALTURA)880 MM.	LAR	R$ 229,80	R$ 4.596,00
48079	150	UN	LIXEIRA DO TIPO PAPELEIRA, CAPACIDADE DE 50 LITROS, DE ACORDO COM AS SEGUINTES CARACTERíSTICAS:- FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (INJETADO); - RESISTENTE àS VARIAçõES CLIMáTICAS E INTEMPéRIES; - COMPOSTA DE: CORPO, TAMPA E CHAVE DE SEGURANçA; - FIXAçãO: ATRAVéS DE CINTA METáLICA OU ABRAçADEIRA PARA POSTE OU AINDA PARAFUSOS E BUCHAS PARA PAREDE; - COMPONENTES METáLICOS COM TRATAMENTO ANTICORROSãO; - TAMPA COM FECHADURA FEITA COM MATERIAL METÁLICO,ACIONADA POR CHAVE ALUMíNIO; - SUPORTE DE METAL; - LEVE E DE FáCIL MANUSEIO, TANTO PARA O TRANSPORTE QUANTO PARA A LIMPEZA; - SUPERFíCIE INTERNA POLIDA E CANTOS ARREDONDADOS; - COR: LARANJA - GARANTIA: 01 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAçãO - MEDIDAS APROXIMADAS: (COMPRIMENTO) 320 MM, (LARGURA) 430 MM, (ALTURA) 750 MM.	BELOSCH	R$ 128,80	R$ 19.320,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:0BFB5B6A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019 - ADITIVOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 4º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 067/2019 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (LIMPEZA, DESINCRUSTAÇÃO E TESTE DE VAZÃO DE POÇOS ARTESIANOS, RETIRADA E COLOCAÇÃO DE BOMBAS, LIMPEZA DE BOMBEADORES E RETIRADAS DE BOMBAS SOLTAS EM POÇO) DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DO DEMSUR, INICIANDO-SE EM 31/10/2023 E ENCERRANDO-SE EM 31/10/2024, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: **MARIA DA PENHA DE ALMEIDA**, CNPJ N° 28.821.226/0001-72 - DATA: 27/10/2023 -

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
- Diretora Geral do DEMSUR.

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 5º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019 - OBJETO: REAJUSTA O VALOR DO CONTRATO Nº 067/2019 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (LIMPEZA, DESINCRUSTAÇÃO E TESTE DE VAZÃO DE POÇOS ARTESIANOS, RETIRADA E COLOCAÇÃO DE BOMBAS, LIMPEZA DE BOMBEADORES E RETIRADAS DE BOMBAS SOLTAS EM POÇO) DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DO DEMSUR, DE R$ 149.030,00 PARA R$ 156.764,75, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 31/10/2023 - A IMPORTÂNCIA ORA REAJUSTADA CORRESPONDE AO ACRÉSCIMO DE R$ 7.734,75 NO VALOR DO REFERIDO CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 64, INCISO II, alínea “d” DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: **MARIA DA PENHA DE ALMEIDA**, CNPJ N° 28.821.226/0001-72 - DATA: 31/10/2023 -

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS -
Diretora Geral do DEMSUR.

Seq.	Quant	UN	Item	Descrição	Unitário anterior ao reajuste	Valor unitário após o reajuste
1	31	UN	11290	SERVIÇO DE DESINCRUSTAÇÃO E LIMPEZA DO BOMBEADOR	R$ 950,00	R$ 999,31
2	31	UN	4309	SERVIÇO DE LIMPEZA, DESINCRUSTAÇÃO E TESTE DE VAZÃO DE POÇOS ARTESIANOS.	R$ 2.980,00	R$ 3.134,66
3	4	UN	10274	SERVIÇO DE RETIRADA DE CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA SOLTA DENTRO DO POÇO ARTESIANO	R$ 1.800,00	R$ 1.893,42
4	20	UN	2335	SERVIÇOS DE RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA (EVENTUAL)	R$ 1.000,00	R$ 1.051,90

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:4B10FC1B

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PREGÃO 001/2023

ATA DE REUNIÃO DE LICITAÇÃO			
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 024/2023			
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM			
No 6° (sexto) dia do mês de novembro de 2023, às 09h00min na sala de reunião do Muriaé-Prev (Fundo Previdenciário de Muriaé), na Av. Juscelino Kubitscheck, nº. 601, Centro, Muriaé, reuniram-se o Pregoeiro e a equipe de apoio, nomeada pelo Diretor Executivo, através da Portaria nº. 080/2023 e com as presenças constantes ao final, para abertura da presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2023 cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para publicação em jornal de grande circulação do Estado de Minas, de acordo com as partes integrantes deste edital., conforme condições descritas neste edital e seus anexos.			
REQUISITANTES DO PRESENTE INSTRUMENTO: Secretária Executiva do Muriaé-Prev			
ASSUNTO: Esta Sessão destinou-se abertura do Pregão nº. 001/2023 objetivando a obtenção da proposta mais vantajosa para o Muriaé-Prev.			
CREDENCIADAS: Foi credenciada para esta sessão (01) empresas relacionadas nesta ata.			
Nº.	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
001	ASSIS PUBLICAÇÕES EM JORNAIS LTDA	23406760/0001-07	EDILAINE CARMO DE ASSIS
ABERTURA DA PROPOSTA ECONÔMICA: Após o credenciamento da participante citada acima de forma não presencial, mas que encaminhou via postal em prazo hábil, os envelopes com a documentação, procedeu-se à abertura do envelope e análise da proposta econômica, sendo que e a mesma se encontrava conforme descriminado a seguir:			
ITENS	EMPRESAS		
001	VALOR UNITÁRIO CM/COLUNA		
Rod. 1	R$ 75,00		
HABILITAÇÃO: Após abertura do envelope "documentação" da empresa e conferência dos documentos nele contido, o Pregoeiro considerou a empresa habilitada nos termos do edital.			
ITENS	QTDE	EMPRESA:	
		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
1	80	R$ 75,00	R$ 6.000,00
TOTAL:			R$ 6.000,00
OCORRÊNCIAS:			
RESULTADO: foi apurado como vencedor pelo pregoeiro, nesta reunião, o item: 01 no valor montante de R$ 6000,00 (seis mil reais) pela empresa ASSIS PUBLICAÇÕES EM JORNAIS LTDA, CNPJ 23.406.760/0001-07. Ato contínuo, ainda nesta sessão, o pregoeiro em contato com o licitante único, obteve a proposição de ajustamento e redução do valor unitário para R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), totalizando o valor montante de R$ 4.320,00 (quatro kil e trezentos vinte reais). Destarte o vencedor foi ratificado e o objeto devidamente adjudicado.			
ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Não houve manifestação pela interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos representantes credenciados presentes no ato. A sessão foi encerrada às 10:15.			
PEDRO ALVES VIEIRA JÚNIOR		***MÁRCIO OTTONI LARIEU DE OLIVEIRA***	
Equipe de apoio		Pregoeiro	
NANCY LIETA LIMA		***STELAMARIS SCHUWENCK RESENDE BARBOSA***	
Equipe de apoio		Secretàrio	
Os representantes e as respectivas empresas são:			

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:729C4CEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.037, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, NA FORMA QUE MENCIONA

O Povo do Município de Nova Ponte, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Ponte no exercício de 2023 até o valor de **R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)** nas dotações orçamentárias abaixo discriminada:

Órgão.....:	02 – PODER EXECUTIVO	
Unidade.....:	05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função.....:	15 – URBANISMO	
Subfunção.....:	452 – SERVIÇOS URBANOS	
Programa.....:	013 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
Projeto.....:	2.160 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO GUARDA MIRIM	
Categoria Econômica....:	3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
Grupo de Natureza.....:	3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Mod. de Aplicação...:	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento de Despesa....:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recursos.....:	1.500 – Recursos Ordinários	30.000,00

Órgão.....:	02 – PODER EXECUTIVO	
Unidade.....:	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função.....:	15 – URBANISMO	
Subfunção.....:	452 – SERVIÇOS URBANOS	
Programa.....:	013 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	

Projeto.....:	2.160 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO GUARDA MIRIM	
Categoria Econômica....:	3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
Grupo de Natureza.....:	3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Mod. de Aplicação...:	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento de Despesa....:	3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA	
Fonte de Recursos.....:	1.500 – Recursos Ordinários	15.000,00

Órgão.....:	02 – PODER EXECUTIVO	
Unidade.....:	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função.....:	15 – URBANISMO	
Subfunção.....:	452 – SERVIÇOS URBANOS	
Programa.....:	013 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
Projeto.....:	2.160 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO GUARDA MIRIM	
Categoria Econômica....:	3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
Grupo de Natureza.....:	3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Mod. de Aplicação...:	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento de Despesa....:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos.....:	1.500 – Recursos Ordinários	15.000,00

Art. 2º Para atender as despesas resultantes desta Lei serão utilizados os recursos orçamentários das seguintes dotações:

Órgão.....:	02 – PODER EXECUTIVO	
Unidade.....:	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função.....:	15 – URBANISMO	
Subfunção.....:	452 – SERVIÇOS URBANOS	
Programa.....:	013 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
Projeto.....:	2.116 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Categoria Econômica....:	3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
Grupo de Natureza.....:	3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Mod. de Aplicação...:	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento de Despesa....:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ	
Fonte de Recursos.....:	1.500 – Recursos Ordinários	60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 14 de novembro de 2023.

ENG.º LINDON CARLOS REZENDE DA CRUZ	***ILSON BELCHIOR FERREIRA***
Prefeito Municipal	Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:7658FC72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE LEILÃO Nº 02241/2023 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMST
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS – DETRAN/MG

EDITAL DE LEILÃO Nº 02241/2023 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – SMST em parceria com o Departamento de Trânsito de Minas Gerais - **DETRAN-MG**, órgão integrante do Sistema Nacional de Trânsito - SNT em conformidade com o disposto no art. 24, inciso XI, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará **LEILÃO**, recebendo o Nº **02241/2023 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS**, de veículos nos pátios vinculados ao MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES-MG, presidido pelo Leiloeiro Administrativo ARLINDO ROBSON DA SILVA e demais Leiloeiros Administrativos, descritos na Portaria/Resolução n° 1.402, de 31 de Outubro de 2013, que conduzirão a hasta pública, assistido pela Comissão de Leilão da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - SMST, instituída pela Portaria nº 1402, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 31 de Outubro de 2013, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se **conservado** ou **sucata**);

1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é **conservado** ou **sucata**, objeto deste leilão;

1.3 - O veículo considerado **CONSERVADO** é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado **SUCATA** é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como **SUCATAS**, incluídos neste leilão, são divididos em:
I - **Sucatas aproveitáveis**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
II - **Sucatas aproveitáveis com motor inservível**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado **SUCATA**, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;

1.7 - Os lotes de números 7, 8, 11, 33, 51, 60, 63, 73, 74, 77, 81, 90, 95, 106, 108, 121, 135, 177, 178, 179, 181, 182, 185, 187, 195, 201, 203, 206, 208, 210, 212, 213, 219, 223, 226, 228, 244, 246, 248, 253, 257, 262, 268, 269, 273, 276, 283, 284 e 291, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, **Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15**, e a **Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016**;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Somente serão aceitos lances presenciais;

3.4 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

4.1 - O LEILÃO será realizado no Espaço de Leilões, situado na Rua Alzira Menezes Nogueira, 2.244 - Bairro Distrito Industrial João de Almeida, Ribeirão das Neves - MG, no dia 02 de dezembro de 2023, com início dos trabalhos marcados para as 09:30 horas, conforme disposto abaixo:
I – no dia **2 de dezembro de 2023**, serão colocados à venda e os veículos recolhidos no pátio denominado **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRANSITO E TRANSPORTES**, compreendendo os lotes de número 1 ao de número 291;

4.2 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados nos dias 27 a 29 de novembro de 2023, no horário de 09:30 às 16:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
I – PÁTIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES, situado na Rua Alzira Menezes Nogueira, 2.244 - Bairro Distrito Industrial João de Almeida, Ribeirão das Neves – MG.

4.3 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 4.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5 - Cláusula Quinta - Do Leiloeiro:

5.1 - A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Administrativo, ARLINDO ROBSON DA SILVA, matriculado sob o número 1.256.395-3, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - Poderá participar desta licitação de veículo considerado CONSERVADO, qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou emancipada, ou pessoa jurídica, exceto as pessoas citadas na Cláusula Décima Sétima, subitem 16.2;

6.2 - Poderão participar do leilão de veículo considerado SUCATA, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem de veículos automotores e estejam devidamente credenciadas junto ao DETRAN-MG, condição que será verificada pela Comissão de Leilão local mediante apresentação da respectiva Certidão de Credenciamento.

7 - Cláusula Sétima - Dos Procedimentos do Leilão:

7.1 - O leilão será realizado por Leiloeiro Administrativo do DETRAN-MG procedendo-se na forma da legislação pertinente, com acompanhamento da Comissão de Leilão do DETRAN-MG;

7.2 - Nos locais, horários e dias aprazados, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo(a) dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;

7.3 - Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo (a) poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital;

7.4 - Os intervalos dos lances serão definidos pelo Leiloeiro Administrativo;

7.5 - A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas estabelecidas neste Edital, nas condições de venda e pagamento do leilão;

7.6 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente;

7.7 - A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos;

7.8 - Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;

7.9 - A ata será assinada pelo Presidente da Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro Administrativo.

8 - Cláusula Oitava - Do Pagamento:

8.1 - O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, em até 3 (três) dias úteis, após o arremate do lote, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, da Secretaria Municipal de Fazenda, ou outro meio definido pelo Leiloeiro Oficial.

9 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

9.1 - O licitante, ao arrematar um lote de bem **CONSERVADO**, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE);

9.2 - O Arrematante de SUCATA deverá apresentar o documento de identidade e o documento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

9.3 - O Arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados nos subitens 9.1 e 9.2, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nos subitens 8.1 e 8.2, além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

9.4 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

9.5 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

9.6 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

10 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:

10.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

10.2 - O Arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRANSITO E TRANSPORTES** para a emissão da Nota de Arrematação, após o devido pagamento do lote arrematado.

10.3 - Após o pagamento do preço ofertado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRANSITO E TRANSPORTES** emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:
I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 7, 8, 11, 33, 51, 60, 63, 73, 74, 77, 81, 90, 95, 106, 108, 121, 135, 177, 178, 179, 181, 182, 185, 187, 195, 201, 203, 206, 208, 210, 212, 213, 219, 223, 226, 228, 244, 246, 248, 253, 257, 262, 268, 269, 273, 276, 283, 284 e 291, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

10.4 - No momento da emissão da DAM - Documento de Arrecadação Municipal, o qual será utilizado para o(s) pagamento(s) devido(s) pelo Arrematante, indicado(s) nos subitens 8.1 e 8.2, deverá(ão) ser efetuado(s) mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:
I - Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e comprovante de endereço;

II - Sendo pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; comprovante de endereço;

10.5 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo;

10.6 - O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria de Estado da Fazenda - MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado;

10.7 - O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (Espaço de Leilões), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes);

10.8 - O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes do Município de Ribeirão das Neves/MG.

10.9 - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 10.3, da Cláusula Décima, será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.

11 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

11.1 - A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 8.1;

11.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

11.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Setor de Leilão da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRANSITO E TRANSPORTES**, com sede no(a) Rua Arthur Jose Alves, nº 10, Savassi, Ribeirão das Neves - MG, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s): I - no dia **8 de Janeiro de 2024**, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 291.

11.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 11.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRANSITO E TRANSPORTES;**
I - no dia **15 de fevereivo de 2024**, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 291.

11.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

12 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

12.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 08/01/2024, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Municipal-DAM, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

12.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

13 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

13.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 8.1, da Cláusula Oitava, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Municipio, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

13.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

13.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Municipio;

13.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 11.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Município de Ribeirão das Neves, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Pátio credenciado para ser leiloado em outra oportunidade.

14 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

14.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;

14.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRANSITO E TRANSPORTES**, com sede na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1100, Savassi, Ribeirão Das Neves - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

15 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

15.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

15.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRANSITO E TRANSPORTES – SMST**, poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

16 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

16.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

16.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

16.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRANSITO E TRANSPORTES** se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

16.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

16.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

16.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 11.3, I, II, e 11.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no Município de Ribeirão das Neves/MG;

16.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:
I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
II - Débitos tributários;
III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;
IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

16.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o Município de Ribeirão das Neves mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

16.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Municipio, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretaria Municipal de Fazenda para recebimento do saldo;

16.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

16.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

16.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretratável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

16.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

16.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

16.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

16.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRANSITO E TRANSPORTES**, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

16.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRANSITO E TRANSPORTES**, na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1100, Savassi, Ribeirão das Neves - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou no site https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar;

16.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMST, a luz das legislações pertinentes;

16.19 - Fica eleito o foro da comarca de Ribeirão Das Neves - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Ribeirão das Neves, 17 de Novembro de 2023.

ELIAS RAMOS DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Leilão
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
Autoridade de Trânsito

ANEXO I - TABELA DE VEÍCULOS PARA O LEILÃO 02241

LOTE	PÁTIO	CONDIÇÃO	CHASSI	PLACA	MARCA	MOTOR	COR	ANO	AVALIAÇÃO
1	289	SUCATA	94J2XSBF88M013195	HKD1512	SUNDOWN/HUNTER 100	HA07EY026736	PRETA	2008	R$ 100,00
2	289	CONSERVADO	9C2JC4230AR139995	HFO4310	HONDA/BIZ 125 MAIS	JC42E3A139995	AZUL	2010	R$ 800,00
3	289	SUCATA	9C2JA04108R010838	MFT5059	HONDA/BIZ 125 KS	JA04E18010838	AMARELA	2007	R$ 200,00
4	289	SUCATA	9C2JA04106R806070	HDC7001	HONDA/BIZ 125 KS	JA04E16806070	AZUL	2005	R$ 200,00
5	289	CONSERVADO	9C2JA04206R814810	HDC7155	HONDA/BIZ 125 ES	JA04E26814810	PRATA	2005	R$ 800,00
6	289	SUCATA	94J1XPBK78M013956	NKB8041	SUNDOWN/WEB 100 EVO	JBK7072649	PRETA	2007	R$ 100,00
7	289	SUCATA	94J1XFBB77M043025	HCR9376	SUNDOWN/WEB 100	N-D	PRATA	2007	R$ 100,00
8	289	SUCATA	9C2JC3010YR050999	GYE0065	HONDA/CG 125 TITAN KS	N-D	VERMELHA	2000	R$ 200,00
9	289	SUCATA	9C2JC1801PRP11477	GOQ0138	HONDA/CG 125 TODAY	JC18E4070369	VERMELHA	1993	R$ 200,00
10	289	CONSERVADO	9C2KC08208R056243	HIT0201	HONDA/CG 150 TITAN ESD	KC08E28056243	PRETA	2008	R$ 1.800,00
11	289	SUCATA	9C2JA0100XR920809	GSX0304	HONDA/CG 125 CARGO	N-D	AMARELA	1999	R$ 100,00
12	289	SUCATA	9C2KC08207R059056	HGN0318	HONDA/CG 150 TITAN ESD	KC08E27059056	PRATA	2007	R$ 300,00
13	289	SUCATA	9C2KC08105R122861	HCP0323	HONDA/CG 150 TITAN KS	KC08E15122861	AZUL	2005	R$ 200,00
14	289	SUCATA	9CDNF41LJ7M035735	HED0327	JTA/SUZUKI EN125 YES	F466BR136780	AZUL	2006	R$ 200,00
15	289	SUCATA	9C2JC3010YR116922	GYE0470	HONDA/CG 125 TITAN KS	JC30E1Y116922	VERMELHA	2000	R$ 200,00
16	289	SUCATA	9C2JC30708R193540	HIT0525	HONDA/CG 125 FAN	JC30E78193540	PRETA	2008	R$ 200,00
17	289	CONSERVADO	9C2NC4310BR262889	GXI0545	HONDA/CB 300R	NC43E1B262889	AMARELA	2011	R$ 2.000,00
18	289	SUCATA	9C2JC30103R141338	HAL0548	HONDA/CG 125 TITAN KS	JC30E13141338	PRATA	2002	R$ 200,00
19	289	SUCATA	9C2JC30708R071042	HGU0569	HONDA/CG 125 FAN	JC30E78071042	PRETA	2007	R$ 200,00
20	289	CONSERVADO	9C2JC4110BR761035	HHA0588	HONDA/CG 125 FAN KS	JC41E1B761035	PRETA	2011	R$ 2.000,00
21	289	SUCATA	9C2JC30204R030701	HBB0617	HONDA/CG 125 TITAN ES	JC30E24030701	PRETA	2004	R$ 200,00
22	289	SUCATA	93FST12578M002722	EJP0686	KASINSKI/SETA 125	156FMI271505927	AZUL	2007	R$ 200,00
23	289	CONSERVADO	9C2KC1670CR474068	HLV0713	HONDA/CG 150 FAN ESI	KC16E7C474068	PRETA	2011	R$ 2.100,00
24	289	SUCATA	94J2XECC66M011932	HDN0769	SUNDOWN/HUNTER 125 SE	JCC6024176	VERMELHA	2006	R$ 100,00
25	289	SUCATA	9C2JC250TTR081091	GQJ0835	HONDA/CG 125 TITAN	JC25E-T081091	CINZA	1996	R$ 200,00
26	289	SUCATA	9C2JC30706R896002	HDY0910	HONDA/CG 125 FAN	JC30E76896002	VERMELHA	2006	R$ 200,00
27	289	CONSERVADO	9C2KC1660BR541555	HES0943	HONDA/CG 150 TITAN EX	KC16E6B541555	AMARELA	2011	R$ 2.100,00
28	289	SUCATA	CG1251013683	GOP1064	HONDA/CG 125	JC25EY05233	AZUL	1977	R$ 200,00
29	289	SUCATA	9C2JC30303R101493	HAL1136	HONDA/CG 125 CARGO	JC30E33101493	BRANCA	2002	R$ 200,00
30	289	CONSERVADO	9C2KC1550AR210525	HKL1182	HONDA/CG 150 FAN ESI	KC15E5A210525	VERMELHA	2010	R$ 2.100,00
31	289	CONSERVADO	9C2HB0210AR546444	HIL1239	HONDA/POP100	HB02E1A546444	PRETA	2010	R$ 700,00
32	289	SUCATA	9C2JC41209R094187	HLR1345	HONDA/CG 125 FAN ES	JC41E29094187	VERMELHA	2009	R$ 300,00
33	289	SUCATA	9C2JC30101R067514	GXL1503	HONDA/CG 125 TITAN KS	N D	AZUL	2001	R$ 100,00
34	289	SUCATA	CG125BR1343474	GOQ1525	HONDA/CG 125	CG125BR1343531	VERMELHA	1983	R$ 200,00

35	289	CONSERVADO	9C2KC1670BR540606	HFQ1704	HONDA/CG 150 FAN ESI	KC16E7B540606	PRETA	2011	R$ 900,00
36	289	SUCATA	9C2JA0100XR921708	GSX1757	HONDA/CG 125 CARGO	JC18E-X921708	AMARELA	1999	R$ 200,00
37	289	SUCATA	9CDNF41LJ9M285123	HGN1777	JTA/SUZUKI EN125 YES	F466-BR342369	PRATA	2008	R$ 100,00
38	289	CONSERVADO	9C2KC1670BR605107	HIH1787	HONDA/CG 150 FAN ESI	KC16E7B605107	PRATA	2011	R$ 2.500,00
39	289	SUCATA	9C6KG017080080603	ECN1791	YAMAHA/FAZER YS250	G347E085334	AZUL	2008	R$ 300,00
40	289	SUCATA	9C2KC08506R860729	HDC1896	HONDA/CG 150 TITAN ES	KC08E56860729	PRETA	2006	R$ 200,00
41	289	SUCATA	CG125BR2157396	GRS1918	HONDA/ML 125	CG125BRE1550377	VERMELHA	1985	R$ 200,00
42	289	SUCATA	9C2JC30103R280218	GWN1988	HONDA/CG 125 TITAN KS	JC30E13280218	AZUL	2003	R$ 300,00
43	289	SUCATA	9C2MC35002R047829	GZY2011	HONDA/CBX 250 TWISTER	MC35E-2047829	VERMELHA	2002	R$ 300,00
44	289	SUCATA	35N102059	GNY2026	Y/YAMAHA 125	35N102059	VERMELHA	1986	R$ 100,00
45	289	SUCATA	9C2JC30303R106612	HAS2173	HONDA/CG 125 CARGO	JC30E33106612	VERDE	2003	R$ 300,00
46	289	CONSERVADO	9C2ND0700YR000721	GSX2180	HONDA/NX-4 FALCON	ND07E-Y000721	AZUL	1999	R$ 900,00
47	289	SUCATA	9C2KC08104R017208	HBB2182	HONDA/CG 150 TITAN KS	KC08E14017208	VERMELHA	2004	R$ 300,00
48	289	SUCATA	9C2KC08505R024833	NFA2190	HONDA/CG 150 TITAN ES	KC08E55024833	VERMELHA	2004	R$ 200,00
49	289	CONSERVADO	9C2KC08106R845884	HDL2192	HONDA/CG 150 TITAN KS	KC08E16845884	PRETA	2005	R$ 500,00
50	289	SUCATA	9C2JC30707R197184	HGC2403	HONDA/CG 125 FAN	JC30E77197184	PRETA	2007	R$ 200,00
51	289	SUCATA	9C2JC30103R160238	HAF2409	HONDA/CG 125 TITAN KS	N D	AZUL	2002	R$ 200,00
52	289	CONSERVADO	9C2JC4110CR545982	OLX2522	HONDA/CG 125 FAN KS	JC41E1C545982	PRETA	2012	R$ 800,00
53	289	SUCATA	9C2JC30707R219619	HGC2567	HONDA/CG 125 FAN	JC30E77219619	PRETA	2007	R$ 300,00
54	289	SUCATA	95VCB1M589M033841	HIY2618	DAFRA/KANSAS 150	C2M8031572	PRETA	2008	R$ 200,00
55	289	CONSERVADO	9C2KC08508R002030	HGC2686	HONDA/CG 150 TITAN ES	KC08E58002030	PRETA	2007	R$ 800,00
56	289	CONSERVADO	9C2KC15109R006072	HKD2693	HONDA/CG 150 TITAN KS	KC15E19006072	VERMELHA	2008	R$ 800,00
57	289	SUCATA	9C2JC30707R223723	HGC2728	HONDA/CG 125 FAN	JC30E77223723	PRETA	2007	R$ 300,00
58	289	SUCATA	9C2KD03308R046850	HHO2817	HONDA/NXR150 BROS ES	KD03E38046850	PRETA	2008	R$ 300,00
59	289	CONSERVADO	9C2KC08104R014569	HAJ2833	HONDA/CG 150 TITAN KS	KC08E14014569	AZUL	2004	R$ 2.000,00
60	289	SUCATA	9C2JC1801LR521378	GOP2890	HONDA/CG 125 TODAY	N D	PRETA	1990	R$ 100,00
61	289	SUCATA	9C2JC4110AR581389	HJQ2891	HONDA/CG 125 FAN KS	JC41E1A581389	PRETA	2010	R$ 300,00
62	289	SUCATA	9C2JC2501SRS00267	GQJ2964	HONDA/CG 125 TITAN	JC30E78022480	CINZA	1995	R$ 300,00
63	289	SUCATA	9C2JC30708R022480	HGC2964	HONDA/CG 125 FAN	N D	PRETA	2007	R$ 100,00
64	289	SUCATA	9C2JC30203R155258	HAL3169	HONDA/CG 125 TITAN ES	JC30E23155258	AZUL	2003	R$ 300,00
65	289	CONSERVADO	9C2KC1660BR505981	HHF3197	HONDA/CG 150 TITAN EX	KC16E6B505981	PRETA	2011	R$ 3.000,00
66	289	CONSERVADO	9C6KG017080106228	HKD3225	YAMAHA/FAZER YS250	G347E-110853	AZUL	2008	R$ 800,00
67	289	SUCATA	CB400BR2013827	GQJ3380	HONDA/CB 400	CB400BRE-2015102	VERMELHA	1981	R$ 500,00
68	289	SUCATA	9C2MC35007R073069	HFY3557	HONDA/CBX 250 TWISTER	MC35E-7073069	AMARELA	2007	R$ 300,00
69	289	SUCATA	9C6KE043030014267	GYH3568	YAMAHA/YBR 125E	E337E-024643	ROXA	2003	R$ 200,00
70	289	SUCATA	9C2JC4120AR037951	HKD3785	HONDA/CG 125 FAN ES	JC41E2A037951	VERMELHA	2009	R$ 300,00
71	289	CONSERVADO	9C2JC4120AR088937	HAC3976	HONDA/CG 125 FAN ES	JC41E2A088937	PRETA	2010	R$ 1.200,00
72	289	CONSERVADO	9C2KC1550AR133361	HNP4007	HONDA/CG 150 FAN ESI	KC15E5A133361	VERMELHA	2010	R$ 800,00
73	289	SUCATA	9C2JC4110AR518156	HNP4014	HONDA/CG 125 FAN KS	N D	PRETA	2009	R$ 300,00
74	289	SUCATA	9C2JC250VVR100042	GQJ4021	HONDA/CG 125 TITAN	N D	AZUL	1997	R$ 100,00
75	289	CONSERVADO	9C2KC1640AR022707	HJQ4021	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	KC16E4A022707	VERMELHA	2010	R$ 3.000,00
76	289	SUCATA	9C2KC08205R050123	HEY4023	HONDA/CG 150 TITAN ESD	KC08E25050123	PRETA	2005	R$ 200,00
77	289	SUCATA	9C2JC30212R543964	GYE4047	HONDA/CG 125 TITAN KSE	N D	VERDE	2002	R$ 100,00
78	289	CONSERVADO	9C2KC1550AR143443	HNP4110	HONDA/CG 150 FAN ESI	KC15E5A143443	VERMELHA	2010	R$ 800,00
79	289	SUCATA	9C2JC30705R021975	HCN4110	HONDA/CG 125 FAN	JC30E75021975	AZUL	2005	R$ 300,00
80	289	SUCATA	9C2JC250XWR033307	GSL4277	HONDA/CG 125 TITAN	JC25E-X033307	AZUL	1998	R$ 200,00
81	289	SUCATA	9C2MC35007R016537	HEN4341	HONDA/CBX 250 TWISTER	N D	PRATA	2006	R$ 200,00
82	289	SUCATA	9C2JC250VVR114184	GVZ4420	HONDA/CG 125 TITAN	JC25E-V114184	AZUL	1997	R$ 200,00
83	289	SUCATA	9C2JC4120AR072631	HKD4445	HONDA/CG 125 FAN ES	JC41E2A072631	VERMELHA	2010	R$ 400,00
84	289	SUCATA	9C2KC08104R069952	HBB4447	HONDA/CG 150 TITAN KS	KC08E14069952	VERDE	2004	R$ 300,00
85	289	CONSERVADO	9C2KC1550AR180212	HNP4466	HONDA/CG 150 FAN ESI	KC15E5A180212	VERMELHA	2010	R$ 2.500,00
86	289	CONSERVADO	9C2KC1550AR078611	HKD4511	HONDA/CG 150 FAN ESI	KC15E5A078611	PRETA	2010	R$ 3.000,00
87	289	SUCATA	9C2MC35007R068516	HFY4531	HONDA/CBX 250 TWISTER	MC35E-7068516	AMARELA	2007	R$ 300,00
88	289	SUCATA	9C2JC30708R148365	HHQ4593	HONDA/CG 125 FAN	JC30E78148365	CINZA	2008	R$ 300,00
89	289	SUCATA	9C2KC08506R825571	HEY4665	HONDA/CG 150 TITAN ES	KC08E56825571	PRETA	2006	R$ 200,00
90	289	SUCATA	9C2KC08105R014352	HBV4701	HONDA/CG 150 TITAN KS	N D	AZUL	2004	R$ 100,00
91	289	SUCATA	9C2JC30705R095632	HCX4715	HONDA/CG 125 FAN	JC30E75095632	CINZA	2005	R$ 300,00
92	289	CONSERVADO	9C2NC4310AR073464	HKD4723	HONDA/CB 300R	NC43E1A073464	AMARELA	2010	R$ 2.500,00
93	289	SUCATA	9C2NC4310BR023991	HKL4743	HONDA/CB 300R	NC43E1B023991	PRETA	2010	R$ 400,00
94	289	CONSERVADO	9C2KC1640AR062334	HNP4760	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	KC16E4A062334	VERMELHA	2010	R$ 2.000,00
95	289	SUCATA	9C2JA0101JR104429	GOP4836	HONDA/CG 125 CARGO	N D	VERMELHA	1988	R$ 100,00
96	289	SUCATA	9C2MC35006R015876	HDL4844	HONDA/CBX 250 TWISTER	MC35E-6015876	PRETA	2006	R$ 300,00
97	289	CONSERVADO	9C2JC4110AR039358	HKD4936	HONDA/CG 125 FAN KS	JC41E1A039358	PRETA	2010	R$ 1.000,00
98	289	SUCATA	9C2JC30103R052361	GYF4993	HONDA/CG 125 TITAN KS	JC30E13052361	VERMELHA	2002	R$ 300,00
99	289	SUCATA	9C2JC30708R176390	HHQ5167	HONDA/CG 125 FAN	JC30E78176390	CINZA	2008	R$ 300,00
100	289	SUCATA	9C2JC30201R086457	GXR5176	HONDA/CG 125 TITAN ES	JC30E21086457	VERDE	2001	R$ 100,00
101	289	SUCATA	9C2KC08505R044289	GYK5394	HONDA/CG 150 TITAN ES	KC08E55044289	VERMELHA	2005	R$ 300,00
102	289	SUCATA	9C2JC30104R102820	HBE5416	HONDA/CG 125 TITAN KS	JC30E14102820	PRETA	2004	R$ 200,00
103	289	CONSERVADO	9C2KC1680CR443482	OLS5990	HONDA/CG150 FAN ESDI	KC16E8C443482	VERMELHA	2012	R$ 2.500,00
104	289	CONSERVADO	9C2KC08208R093948	HHV6026	HONDA/CG 150 TITAN ESD	KC08E28093948	VERMELHA	2008	R$ 300,00
105	289	CONSERVADO	9C2JC4110CR424489	HJI6113	HONDA/CG 125 FAN KS	JC41E1C424489	PRETA	2011	R$ 800,00
106	289	SUCATA	CG125BR1388568	GPO6127	HONDA/CG 125	N D	AZUL	1984	R$ 100,00
107	289	SUCATA	9C2MC35005R046693	KKZ6267	HONDA/CBX 250 TWISTER	MC35E-5046693	PRETA	2005	R$ 300,00
108	289	SUCATA	9C2JC1801MR226666	GKN6355	HONDA/CG 125 TODAY	N D	AZUL	1991	R$ 100,00
109	289	SUCATA	9C2JC1801LR527638	GKN6381	HONDA/CG 125 TODAY	JC18E-2074847	PRATA	1990	R$ 200,00
110	289	CONSERVADO	9C2JC4110BR749420	GSV6401	HONDA/CG 125 FAN KS	JC41E1B749420	VERMELHA	2011	R$ 2.000,00
111	289	SUCATA	9C2JC30708R631160	EJM6411	HONDA/CG 125 FAN	JC30E78631160	PRETA	2008	R$ 300,00
112	289	SUCATA	9C2JC30708R620450	HHQ6428	HONDA/CG 125 FAN	JC30E78620450	PRETA	2008	R$ 300,00
113	289	SUCATA	9C2JC30708R726982	HGY6456	HONDA/CG 125 FAN	JC30E78726982	PRETA	2008	R$ 300,00
114	289	SUCATA	9C62MW000V0055234	GQJ6597	YAMAHA/RD 135	35N-100593	PRETA	1997	R$ 100,00
115	289	SUCATA	9C2JC2501SRT03061	GRQ6780	HONDA/CG 125 TITAN	JC25E-ST03061	CINZA	1995	R$ 100,00
116	289	SUCATA	9C2JC250XWR104257	GSS7067	HONDA/CG 125 TITAN	JC25E-X104257	VERDE	1998	R$ 100,00
117	289	SUCATA	9C2KC08208R054991	HIL7127	HONDA/CG 150 TITAN ESD	KC08E28054991	PRETA	2008	R$ 300,00
118	289	CONSERVADO	9C2JC4110BR323407	HKZ7145	HONDA/CG 125 FAN KS	JC41E1B323407	PRETA	2011	R$ 800,00
119	289	SUCATA	LAAAAKJT580007118	HHV7276	I/JIALING TRAXXJH125 35A	JL158FM120806339	VERMELHA	2008	R$ 100,00
120	289	SUCATA	CB450BR1004495	GKN7414	HONDA/CB 450	CB450BRE201154	VERMELHA	1985	R$ 400,00
121	289	SUCATA	9C2MC35004R000752	HAL7482	HONDA/CBX 250 TWISTER	N D	PRETA	2003	R$ 100,00
122	289	SUCATA	9C2JC4110BR462741	HJZ7613	HONDA/CG 125 FAN KS	JC41E1B462741	VERMELHA	2011	R$ 300,00
123	289	SUCATA	9C2JC3010YR061573	GXD7835	HONDA/CG 125 TITAN KS	JC30E1Y061573	AZUL	2000	R$ 200,00

124	289	SUCATA	9C2KC08204R038204	HCK7862	HONDA/CG 150 TITAN ESD	KC08E24038204	VERMELHA	2004	R$ 300,00
125	289	SUCATA	9C6KE092070117854	GWN7934	YAMAHA/YBR 125K	E382E-116507	VERDE	2007	R$ 300,00
126	289	SUCATA	9C2MC35008R003409	HGN8018	HONDA/CBX 250 TWISTER	MC35E-8003409	CINZA	2007	R$ 300,00
127	289	CONSERVADO	9C2JC4120BR751621	HEM8038	HONDA/CG 125 FAN ES	JC41E2B751621	VERMELHA	2011	R$ 1.800,00
128	289	SUCATA	9C2JC30101R012128	GSX8044	HONDA/CG 125 TITAN KS	JC30E11012128	PRATA	2000	R$ 200,00
129	289	SUCATA	9C2JC30708R011132	HGN8126	HONDA/CG 125 FAN	JC30E78011132	CINZA	2007	R$ 200,00
130	289	SUCATA	9C6KE091080047146	HGN8129	YAMAHA/YBR 125E	E381E-071825	VERMELHA	2007	R$ 200,00
131	289	SUCATA	9C2KC08108R014038	HGN8134	HONDA/CG 150 TITAN KS	KC08E18014038	VERMELHA	2007	R$ 300,00
132	289	SUCATA	9C2MC270WWR020315	GSL8236	HONDA/CBX 200 STRADA	MC27E-W020315	PRETA	1998	R$ 200,00
133	289	CONSERVADO	9C2KC1640AR064559	HDW8279	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	KC16E4A064559	CINZA	2010	R$ 2.000,00
134	289	SUCATA	9C2JC30102R039451	GXR8295	HONDA/CG 125 TITAN KS	JC30E12039451	VERDE	2001	R$ 200,00
135	289	SUCATA	9C2KC08108R059828	HGN8307	HONDA/CG 150 TITAN KS	N D	PRETA	2007	R$ 200,00
136	289	CONSERVADO	9C2JC4110AR097508	HDW8352	HONDA/CG 125 FAN KS	JC41E1A097508	PRETA	2010	R$ 900,00
137	289	CONSERVADO	9C2JC4120AR032836	HJO8368	HONDA/CG 125 FAN ES	JC41E2A032836	VERMELHA	2009	R$ 1.100,00
138	289	CONSERVADO	9C2KC1680BR324295	HDW8400	HONDA/CG150 FAN ESDI	KC16E8B324295	PRATA	2011	R$ 2.200,00
139	289	CONSERVADO	9C2JC30707R126307	HEG8504	HONDA/CG 125 FAN	JC30E77126307	PRETA	2007	R$ 500,00
140	289	SUCATA	93FFH15088M005054	EJP8653	KASINSKI/FLASH K 150	ZS162FMJ26005008	PRETA	2008	R$ 100,00
141	289	CONSERVADO	9C2KC1660BR508207	HDW8658	HONDA/CG 150 TITAN EX	KC16E6B508207	PRETA	2011	R$ 2.500,00
142	289	SUCATA	9C2JC30101R030544	GSX8741	HONDA/CG 125 TITAN KS	JC30E11030544	AZUL	2000	R$ 200,00
143	289	SUCATA	9C2KC08208R032216	HGN8786	HONDA/CG 150 TITAN ESD	KC08E28032216	VERMELHA	2008	R$ 200,00
144	289	CONSERVADO	9C2NC4310BR010059	HDW8806	HONDA/CB 300R	NC43E1B010059	AMARELA	2010	R$ 2.000,00
145	289	SUCATA	9C2JC30708R508527	HGN8809	HONDA/CG 125 FAN	JC30E23120729	PRETA	2008	R$ 300,00
146	289	SUCATA	9C2HB0210BR010418	HDW8887	HONDA/POP100	HB02E1B010418	PRETA	2011	R$ 200,00
147	289	CONSERVADO	9C2KC1680BR506666	HDW8952	HONDA/CG150 FAN ESDI	KC16E8B506666	VERMELHA	2011	R$ 2.500,00
148	289	CONSERVADO	9C2KC1660BR537894	GZO8958	HONDA/CG 150 TITAN EX	KC16E6B537894	VERMELHA	2011	R$ 1.500,00
149	289	SUCATA	9C2KC08204R008700	HAU9001	HONDA/CG 150 TITAN ESD	KC08E24008700	PRETA	2004	R$ 300,00
150	289	SUCATA	9C6KE092070101286	HEC9053	YAMAHA/YBR 125K	E382E099819	VERDE	2007	R$ 200,00
151	289	SUCATA	9C2JC250WWR100289	GQJ9062	HONDA/CG 125 TITAN	JC25E-W100289	VERDE	1998	R$ 200,00
152	289	SUCATA	9C2KC08208R041673	HGN9106	HONDA/CG 150 TITAN ESD	KC08E28041673	PRETA	2008	R$ 300,00
153	289	SUCATA	94J2XCCM45M002069	HAS9142	SUNDOWN/MAX 125 SED	JCL4002995	PRETA	2004	R$ 100,00
154	289	SUCATA	9C2JC30708R518151	HGN9164	HONDA/CG 125 FAN	JC30E78518151	PRETA	2008	R$ 300,00
155	289	SUCATA	9C2KC08105R016537	HBB9169	HONDA/CG 150 TITAN KS	KC08E15016537	AZUL	2004	R$ 200,00
156	289	CONSERVADO	9C2KC1680CR408628	HIA9204	HONDA/CG150 FAN ESDI	KC16E8C408628	VERMELHA	2011	R$ 2.900,00
157	289	SUCATA	9C2JC30102R003766	GXR9206	HONDA/CG 125 TITAN KS	JC30E12003766	PRATA	2001	R$ 200,00
158	289	SUCATA	9C6KE043050054305	HCB9271	YAMAHA/YBR 125E	E337E-092370	AZUL	2005	R$ 200,00
159	289	CONSERVADO	9C2KC1670BR615280	HBA9288	HONDA/CG 150 FAN ESI	KC16E7B615280	VERMELHA	2011	R$ 1.600,00
160	289	CONSERVADO	9C2KC15109R023768	HHY9354	HONDA/CG 150 TITAN KS	KC15E19023768	PRETA	2009	R$ 1.100,00
161	289	SUCATA	9C2JC4110AR071054	HLV9413	HONDA/CG 125 FAN KS	JC41E1A071054	PRETA	2010	R$ 300,00
162	289	SUCATA	9C2JC30708R563920	HGN9422	HONDA/CG 125 FAN	JC30E78563920	CINZA	2008	R$ 300,00
163	289	CONSERVADO	9C2KC1680BR506899	HES9557	HONDA/CG150 FAN ESDI	KC16E8B506899	VERMELHA	2011	R$ 1.600,00
164	289	SUCATA	9C2MC35008R059016	HGN9611	HONDA/CBX 250 TWISTER	MC35E8059016	AMARELA	2008	R$ 500,00
165	289	SUCATA	9C2JC30708R620047	HEG9689	HONDA/CG 125 FAN	JC30E78620047	PRETA	2008	R$ 300,00
166	289	CONSERVADO	9C2JC4120AR040013	HJO9721	HONDA/CG 125 FAN ES	JC41E2A040013	PRETA	2009	R$ 2.000,00
167	289	SUCATA	9C6KE122090039974	HIY9740	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	E3D1E039992	PRETA	2008	R$ 300,00
168	289	CONSERVADO	9C2KC08207R048545	HEN9763	HONDA/CG 150 TITAN ESD	KC08E27048545	PRATA	2007	R$ 2.000,00
169	289	SUCATA	9C2HB0210BR422381	GRW9784	HONDA/POP100	HB02E1B422381	VERMELHA	2011	R$ 300,00
170	289	CONSERVADO	9C2JC4120BR750456	HGK9832	HONDA/CG 125 FAN ES	JC41E2B750456	PRETA	2011	R$ 1.200,00
171	289	SUCATA	9C2JC30707R194972	HEN9846	HONDA/CG 125 FAN	JC30E77194972	PRETA	2007	R$ 300,00
172	289	CONSERVADO	9C2JC4110CR588512	OPA9969	HONDA/CG 125 FAN KS	JC41E1C588512	VERMELHA	2012	R$ 2.000,00
173	289	CONSERVADO	9C2NC4310AR085043	HJQ9991	HONDA/CB 300R	NC43E1A085043	VERMELHA	2010	R$ 2.000,00
174	289	CONSERVADO	9BGSU19F0BB193856	HNS0144	CHEVROLET/CLASSIC LS	NAA062366	PRATA	2010	R$ 5.000,00
175	289	SUCATA	8AFZZZEHCTJ072876	GUK0286	IMP/FORD ESCORT GLX 16VH	RKDTY11168	AZUL	1996	R$ 500,00
176	289	CONSERVADO	9BD17206G83349171	HGV0371	FIAT/SIENA FIRE FLEX	178F1011*7693460*	PRATA	2007	R$ 2.500,00
177	289	SUCATA	9BD19240T33010167	MSN0389	FIAT/STILO	N D	AZUL	2003	R$ 400,00
178	289	SUCATA	9BD146000L3604177	GOI0398	FIAT/PREMIO S 1.3	N D	PRATA	1990	R$ 400,00
179	289	SUCATA	9BWZZZ30ZDT472688	GUI0576	VW/GOL	N D	VERDE	1983	R$ 300,00
180	289	SUCATA	9BD146000N3931464	BKW0637	FIAT/UNO MILLE	146B40113625524	AZUL	1992	R$ 500,00
181	289	SUCATA	VS6BSXWPFSWL86471	JKR0699	IMP/FORD FIESTA	N D	VERDE	1995	R$ 300,00
182	289	SUCATA	9BFZZZFHAVB084406	LBO0762	FORD/FIESTA	N D	PRATA	1997	R$ 400,00
183	289	SUCATA	8AFZZZEHCWJ031316	GSB0784	IMP/FORD ESCORT GL 16V H	RKDWM98960	PRATA	1998	R$ 500,00
184	289	SUCATA	9BWZZZ55ZSB779955	BWS0792	VW/POINTER GLI 1.8	USC080352	BRANCA	1995	R$ 500,00
185	289	SUCATA	9BFBXXLBABER39304	GQU1074	FORD/ESCORT L	N D	PRATA	1984	R$ 300,00
186	289	SUCATA	9BD146107T5700394	CEC1087	FIAT/UNO MILLE EP	146A70114528468	PRETA	1996	R$ 400,00
187	289	SUCATA	9BGRP69X0CG115343	EYU1095	CHEVROLET/PRISMA 1.4L LT	N D	PRETA	2011	R$ 2.000,00
188	289	SUCATA	9BWZZZ377VT033621	LBO1255	VW/GOL PLUS MI	AFZ040725	VERDE	1997	R$ 500,00
189	289	SUCATA	9BGSE08XTTC708846	GUJ1264	GM/CORSA GL	B14NZ31053594	CINZA	1996	R$ 400,00
190	289	SUCATA	9BD178226T0094162	JNK1284	FIAT/PALIO EDX	178A30114798695	VERMELHA	1996	R$ 400,00
191	289	SUCATA	9BD146000K3529107	GMG1460	FIAT/ELBA S	160A20117572350	BRANCA	1989	R$ 400,00
192	289	SUCATA	9BWZZZ32ZGP212216	GLC1542	VW/SANTANA CS	UP464824	CINZA	1986	R$ 500,00
193	289	CONSERVADO	9BD17106LA5605316	HMY1543	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	310A10119401483	CINZA	2010	R$ 5.000,00
194	289	CONSERVADO	9BWAA05W99P029733	KWK1665	VW/GOL 1.0 GIV	CCP039628	PRATA	2008	R$ 4.000,00
195	289	SUCATA	9BWCA15X3YP102830	GYO1765	VW/GOL SPECIAL	N D	PRATA	2000	R$ 400,00
196	289	SUCATA	9BD146000P5120320	GSE1783	FIAT/UNO ELECTRONIC	146C40113838356	PRETA	1993	R$ 500,00
197	289	SUCATA	9BWZZZ32ZMP030200	BGS1835	VW/SANTANA GL 2000	UQ067320	CINZA	1991	R$ 500,00
198	289	SUCATA	9BFBXXLBABGS95402	GQV1836	FORD/ESCORT GL	635161	AZUL	1986	R$ 200,00
199	289	SUCATA	9BD146000K3513593	GKU1923	FIAT/UNO S	146A5011*3028783*	CINZA	1989	R$ 400,00
200	289	SUCATA	9BD195102C0143680	JII2122	FIAT/UNO VIVACE 1.0	310A1011*9989004	PRETA	2011	R$ 900,00
201	289	SUCATA	9BWZZZ374WT131679	JZJ2510	VW/PARATI 16V	ND	VERMELHA	1998	R$ 400,00
202	289	SUCATA	9BD14600003146346	GTS2531	FIAT/PREMIO CS 1.5	138D3011*7318890*	BEGE	1986	R$ 300,00
203	289	SUCATA	9BD159044T9164695	JIP2606	FIAT/TEMPRA IE	159B8011*9161167*	CINZA	1996	R$ 400,00
204	289	SUCATA	9BD159000P9029119	GPI2668	FIAT/TEMPRA	159D1011*9021018*	PRETA	1993	R$ 300,00
205	289	SUCATA	9BGSE68XTSC659615	GRD2839	GM/CORSA GL	B14NZ31043500	PRATA	1995	R$ 500,00
206	289	SUCATA	9BFBXXLBABGB29717	GLB3137	FORD/ESCORT XR-3	ND	CINZA	1986	R$ 300,00
207	289	SUCATA	9BWAA05ZXC4109982	ODF3147	VW/FOX 1.0 GII	CCNB43009	PRETA	2011	R$ 1.300,00
208	289	SUCATA	9BD14600003061182	GTE3241	FIAT/PREMIO	N D	PRATA	1985	R$ 300,00
209	289	SUCATA	9BWZZZ55ZPB314668	GPI3398	VW/LOGUS GLS	USB004939	CINZA	1993	R$ 400,00
210	289	SUCATA	B0359778	GUA3462	VW/FUSCA 1300	N D	BRANCA	1982	R$ 100,00
211	289	SUCATA	9BWZZZ373XT062917	GUA3551	VW/GOL 16V	AFR175772	PRATA	1999	R$ 500,00
212	289	SUCATA	9BD146000K3457632	GOU3595	FIAT/UNO 1.5 R	ND	PRETA	1989	R$ 400,00

213	289	SUCATA	9BD178016V0401609	JYW3670	FIAT/PALIO ED	ND	VERMELHA	1997	R$ 300,00
214	289	SUCATA	9BWZZZ377VT217794	GVR3700	VW/GOL 16V	ARF006128	CINZA	1997	R$ 500,00
215	289	SUCATA	9BD15802786158721	HJG3725	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	146E10118355952	PRATA	2008	R$ 500,00
216	289	SUCATA	9BD17201633064157	GWV3815	FIAT/SIENA 1.5	178A6011*6372117	BRANCA	2003	R$ 800,00
217	289	SUCATA	9BFZZZFHAVB113677	GUC3847	FORD/FIESTA	C4AV113677	PRATA	1997	R$ 400,00
218	289	SUCATA	9BWCA05W77T034801	AOD3894	VW/GOL 1.0	BNW150765	BRANCA	2006	R$ 700,00
219	289	SUCATA	BJ429711	GKZ3928	VW/FUSCA 1300 L	ND	BRANCA	1976	R$ 100,00
220	289	SUCATA	9BGRZ08909G197665	HJK3971	GM/CELTA 2P LIFE	Q30124080	PRATA	2008	R$ 1.000,00
221	289	CONSERVADO	9BD15802AB6503782	HOG4046	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	146E10119694955	PRATA	2010	R$ 2.500,00
222	289	CONSERVADO	9BGRD08X04G122498	GVO4077	GM/CELTA 3 PORTAS	6V0019867	AZUL	2003	R$ 4.000,00
223	289	SUCATA	9BD14600003180275	GKL4096	FIAT/UNO 1.5 R	N D	PRETA	1987	R$ 200,00
224	289	SUCATA	9BD14600003115547	GSI4548	FIAT/PREMIO	138B30117301836	VERMELHA	1986	R$ 400,00
225	289	SUCATA	9BWZZZ30ZJT055761	GTK4632	VW/GOL CL	UD163011	PRATA	1988	R$ 200,00
226	289	SUCATA	9BWZZZ32ZHP254605	GTF4743	VW/SANTANA	N D	MARROM	1987	R$ 300,00
227	289	SUCATA	9BWCA05X61T088008	GZD4866	VW/GOL 1.0	AFZ570877	PRATA	2000	R$ 700,00
228	289	SUCATA	9BD178858X0907324	KLY4867	FIAT/PALIO WEEKEND STILE	ND	CINZA	1999	R$ 400,00
229	289	SUCATA	9BD17834612275810	JFZ4984	FIAT/PALIO YOUNG	178A30116238230	CINZA	2001	R$ 500,00
230	289	SUCATA	9BD17101222167697	CQO5049	FIAT/PALIO EX	178D9011*5392520*	VERDE	2002	R$ 500,00
231	289	CONSERVADO	9BD118111A1073448	HKT5080	FIAT/PUNTO 1.4	310A2011*8770908*	PRETA	2009	R$ 5.000,00
232	289	CONSERVADO	9BD17141312012008	GYZ5138	FIAT/PALIO ELX	178D80115029903	CINZA	2000	R$ 1.500,00
233	289	SUCATA	93YLB01055J564671	KJW5339	RENAULT/CLIO AUT 16 16VS	K4MK740Q054123	CINZA	2004	R$ 600,00
234	289	SUCATA	9BWZZZ377TT080130	GTK5359	VW/GOL I	255787	AZUL	1996	R$ 500,00
235	289	SUCATA	9BD178237T0132567	GVT5520	FIAT/PALIO EL	178A5011*4858642*	AZUL	1996	R$ 500,00
236	289	SUCATA	9BD195162C0179743	JIM5570	FIAT/UNO WAY 1.0	310A10110300565	CINZA	2011	R$ 1.500,00
237	289	CONSERVADO	9BWAA05ZXA4008390	HKT5696	VW/FOX 1.0 SUNRISE	CCN199914	PRATA	2009	R$ 3.000,00
238	289	SUCATA	9BGRZ08X05G124436	GSK5751	GM/CELTA 2P LIFE	6V0091963	PRETA	2004	R$ 800,00
239	289	CONSERVADO	9BFZF55P8D8381604	OLT5774	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	QF9AD8381604	PRATA	2012	R$ 5.000,00
240	289	CONSERVADO	9BGSU19F0BB160143	HNQ5776	CHEVROLET/CLASSIC LS	NAA041110	PRETA	2010	R$ 5.000,00
241	289	SUCATA	9BD178016W0564538	GUB6084	FIAT/PALIO ED	178A3011*5394053	VERMELHA	1998	R$ 500,00
242	289	SUCATA	9BFCXXLB2CGY69181	GOI6292	FORD/DEL REY GL	272421	BEGE	1986	R$ 200,00
243	289	SUCATA	9BGJL19FWWB544728	GWD6416	GM/VECTRA CD	CG0006819	PRETA	1998	R$ 600,00
244	289	SUCATA	3FADP4BK8BM184239	ELP6422	I/FORD FIESTA SE	ND	VERDE	2011	R$ 200,00
245	289	CONSERVADO	9BGRX08F0AG312417	HMY6448	GM/CELTA 2P SPIRIT	NAB048110	PRATA	2010	R$ 3.500,00
246	289	SUCATA	ZFA160000R4945725	GTA6463	IMP/FIAT TIPO 1.6IE	ND	PRETA	1994	R$ 200,00
247	289	SUCATA	9BWZZZ377ST100420	GLL6541	VW/GOL 1000I	071963	VERMELHA	1995	R$ 300,00
248	289	SUCATA	9BWZZZ55ZPB373709	GPL6750	VW/LOGUS GL	ND	VERDE	1993	R$ 200,00
249	289	SUCATA	9BD17834612261503	GZD6765	FIAT/PALIO YOUNG	178A30116082830	CINZA	2001	R$ 500,00
250	289	SUCATA	9BD195102C0190064	GSQ6800	FIAT/UNO VIVACE 1.0	310A1011*0326881*	CINZA	2011	R$ 1.500,00
251	289	SUCATA	9BWCB05X13T137065	KEV6812	VW/GOL 1.6 POWER	UNF223246	PRATA	2003	R$ 600,00
252	289	SUCATA	5C11UCC151268	GUO7004	GM/CHEVETTE	3JF09PA	CINZA	1983	R$ 200,00
253	289	SUCATA	9BGJG11VMMB004515	GLU7269	GM/MONZA SL	ND	PRATA	1991	R$ 400,00
254	289	CONSERVADO	9BD17146G62684354	HDK7480	FIAT/PALIO FIRE FLEX	178F10116631290	CINZA	2005	R$ 3.500,00
255	289	SUCATA	9BGSC08WSRC634934	GKZ7575	GM/CORSA WIND	DNZ31054167	CINZA	1994	R$ 500,00
256	289	SUCATA	9BD14600003111201	GOJ7691	FIAT/UNO	146D40003443729	VERMELHA	1986	R$ 400,00
257	289	SUCATA	8AP178530X4110187	MUL7893	IMP/FIAT SIENA 6 MARCHAS	ND	VERDE	1999	R$ 400,00
258	289	SUCATA	9BD146000K3429954	GNU7932	FIAT/PREMIO S 1.3	146A50112992185	CINZA	1989	R$ 300,00
259	289	CONSERVADO	8AP17206LB2190696	HNG7944	I/FIAT SIENA FIRE FLEX	110A10110093675	VERMELHA	2011	R$ 4.500,00
260	289	SUCATA	9BWZZZ30ZSP123575	GTP8041	VW/GOL 1000	142787	PRETA	1995	R$ 300,00
261	289	SUCATA	9BWZZZ32ZJP207682	LWZ8233	VW/SANTANA CL	UE135293	VERDE	1988	R$ 600,00
262	289	SUCATA	9BWZZZ32ZLP017609	GMV8328	VW/SANTANA CL 2000	ND	AZUL	1990	R$ 700,00
263	289	SUCATA	9BD15828814257255	GZF8369	FIAT/UNO MILLE SMART	146A7011*6254045	CINZA	2001	R$ 300,00
264	289	CONSERVADO	9BD15802786148400	HJE8442	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	146E1011*8308080	AZUL	2008	R$ 2.000,00
265	289	SUCATA	9BWCA05X81P115704	GZK8495	VW/GOL FUN	AFR479703	BEGE	2001	R$ 700,00
266	289	SUCATA	9BWCA05X62P054693	GZQ8499	VW/GOL 16V POWER	AZP052147	BEGE	2002	R$ 600,00
267	289	SUCATA	9BGSC08WSSC708796	GTJ8571	GM/CORSA WIND	B10NZ31110674	VERMELHA	1995	R$ 500,00
268	289	SUCATA	9BWZZZ373YT069330	KDN8749	VW/GOL 16V	ND	BRANCA	1999	R$ 400,00
269	289	SUCATA	5D11AFC177681	GVX8943	GM/CHEVETTE	NF	MARROM	1976	R$ 300,00
270	289	SUCATA	9BWZZZ32ZEP060964	GLZ9064	VW/PASSAT VILLAGE	BW181352	PRETA	1984	R$ 400,00
271	289	SUCATA	9BWZZZ30ZHT122145	GOI9065	VW/GOL	UP326442	AZUL	1987	R$ 400,00
272	289	SUCATA	9BWAA01J634060733	MRS9138	VW/GOLF	BAH093385	PRETA	2003	R$ 1.500,00
273	289	SUCATA	9BD146000R5292802	KFI9178	FIAT/UNO ELECTRONIC	N D	VERMELHA	1994	R$ 300,00
274	289	CONSERVADO	9BFZK53AXBB297455	HER9311	FORD/KA FLEX	SMRBB297455	PRETA	2011	R$ 3.000,00
275	289	SUCATA	9BGRZ4810AG215818	HNI9348	GM/CELTA 4P LIFE	S90129694	PRATA	2009	R$ 900,00
276	289	SUCATA	9BD17140A85180643	HHX9520	FIAT/PALIO ELX FLEX	ND	VERDE	2008	R$ 200,00
277	289	SUCATA	9BGSJ68N0XC759890	GXZ9531	GM/CORSA GLS	BL0003710	PRATA	1999	R$ 400,00
278	289	SUCATA	9BWCA05W88T162241	HGB9565	VW/GOL 1.0	BNW396715	PRETA	2007	R$ 800,00
279	289	SUCATA	8AP146028V8807469	MXV9595	IMP/FIAT UNO MILLE SX	146A70115262035	CINZA	1997	R$ 500,00
280	289	SUCATA	9BD146000N3868399	GNW9671	FIAT/PREMIO SL 1.6	146B70117952791	AZUL	1992	R$ 600,00
281	289	SUCATA	9BWZZZ373WT123724	GRM9693	VW/GOL 16V	N D	VERMELHA	1998	R$ 200,00
282	289	SUCATA	9BGRD08Z01G153440	DDS9868	GM/CELTA	DJ0048733	BRANCA	2001	R$ 600,00
283	289	SUCATA	9BD17164G85041782	HGO9882	FIAT/PALIO FIRE FLEX	N D	PRATA	2007	R$ 500,00
284	289	SUCATA	9BFCXXLB2CHK17979	GPI9943	FORD/DEL REY	N D	BRANCA	1987	R$ 100,00
285	289	SUCATA	8A1KC0Y25YL135064	GWF3850	I/RENAULT KANGOO RL 1.0	D7DB700F001925	CINZA	2000	R$ 800,00
286	289	CONSERVADO	9BD11975631011448	HAO6228	FIAT/DOBLO ELX	182B6000*0613590	CINZA	2003	R$ 2.000,00
287	289	CONSERVADO	9BFVCE1N06BB68702	HDI1362	FORD/CARGO 815 E	30806738	PRATA	2006	R$ 5.000,00
288	289	CONSERVADO	9BVAS02C49E744992	HIR3653	VOLVO/FH 440 6X2T	D13*814938*A1*E	BRANCA	2008	R$ 10.000,00
289	289	SUCATA	9BWZZZ30ZKP231831	HMP1368	VW/SAVEIRO CL	UN100597	AZUL	1989	R$ 400,00
290	289	SUCATA	9BWZZZ376WP020397	GWM6762	VW/SAVEIRO CL 1.6 MI	UNF013935	VERDE	1998	R$ 600,00
291	289	SUCATA	9BFBTPH32RDB30349	MZP7307	FORD/F1000S	N D	PRETA	1994	R$ 1.200,00

Ribeirão das Neves, 17 de Novembro de 2023.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:4DA63564

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento de quantitativos e ficha orçamentária, referente ao Contrato de prestação de serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de Ar-condicionado ° 010/2021, Processo n°173/2019

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA ,** por seu titular, **VITOR EUSTAQUIO MOREIRA PEREIRA** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal solicitação, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, bem como APOSTILAR QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

•**Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é**:

05.002.04.122.0101.2309.33.9039 FICHA 110

Descrição do Produto a se apostilar:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Fornecedor	Pr. Unit.
07	05		INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 36.000 BTU´S FRIO-220V INSTALAÇÃO ATE 05 METROS DE ALTURA, SUPORTE DE FERRO COM PINTURA EPOXI, CANO DE ATE 2 METROS (TUBULAÇÃO DE COBRE), FITA DA PVC BRANCO, TUBO ESPONJOSO ANTICHAMA, SOLTA DE COBRE EM TUBULAÇÃO JÁ EXISTENTE, UTILIZAÇÃO DE VACUOMETRO COM MANOMENTRO PARA EQUALIZAR A CARGA DE GAS REFRGERANTE NECESSARIA, INSTALAÇÃO ELETRICA POR CONTA CONTRANTE I	UAI SERVICE LTDA – ME	R$ 860,00
				VALOR TOTAL	4.300,00

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 01 de novembro de 2023.

VITOR EUSTAQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:63A1A9B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 087/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 087/2023

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição estimada de cordão Girassol e cordão Quebra-Cabeça, para distribuição gratuita no CRAS, conforme Lei nº 1.174/2023, que reconhece os mesmos como instrumentos auxiliares de identificação, conforme as especificações dos anexos e edital.
Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 10.520/2002, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		EDUARDO SANTOS MIRANDA CNPJ/CPF: 46.451.995/0001-08				TOTAL	24.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	405471	CORDÃO PARA PESCOÇO COM TRAVA DE SEGURANÇA (ANTI-SUFOCAMENTO), MOSQUETE GIRATÓRIO PLÁSTICO, PERSONALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA NA COR VERDE COM GIRASSÓIS CONFORME MODELO EM ANEXO, COM IMPRESSÃO DIGITAL/SUBLIMAÇÃO DE ALTA DEFINIÇÃO, MATERIAL: 100% POLIÉSTER DE ALTA QUALIDADE (NÃO DESCASCA), IMPRESSÃO COM CORES	400,00	UNID.	REALPONTO	30,0000	12.000,00

		VIVAS, TAMANHO FECHADO: 48X2CM APROXIMADAMENTE, TAMANHO ABERTO: 85X2CM APROXIMADAMENTE.					
2	405472	CORDÃO PARA PESCOÇO COM TRAVA DE SEGURANÇA (ANTI-SUFOCAMENTO), MOSQUETE GIRATÓRIO PLÁSTICO, PERSONALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA COM QUEBRA-CABEÇAS CONFORME MODELO EM ANEXO, COM IMPRESSÃO DIGITAL/SUBLIMAÇÃO DE ALTA DEFINIÇÃO, MATERIAL: 100% POLIÉSTER DE ALTA QUALIDADE (NÃO DESCASCA), IMPRESSÃO COM CORES VIVAS, TAMANHO FECHADO: 48X2CM APROXIMADAMENTE, TAMANHO ABERTO: 85X2CM APROXIMADAMENTE	400,00	UNID.	REALPONTO	30,0000	12.000,00

Rodeiro, 16 de novembro de 2023.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:CB01FA3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 087/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 087/2023
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição estimada de cordão Girassol e cordão Quebra-Cabeça, para distribuição gratuita no CRAS, conforme Lei nº 1.174/2023, que reconhece os mesmos como instrumentos auxiliares de identificação, conforme as especificações dos anexos e edital.
Vigência: 16/11/2023 a 16/11/2024
Data da assinatura: 16/11/2023

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		EDUARDO SANTOS MIRANDA CNPJ/CPF: 46.451.995/0001-08				TOTAL	24.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	405471	CORDÃO PARA PESCOÇO COM TRAVA DE SEGURANÇA (ANTI-SUFOCAMENTO), MOSQUETE GIRATÓRIO PLÁSTICO, PERSONALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA NA COR VERDE COM GIRASSÓIS CONFORME MODELO EM ANEXO, COM IMPRESSÃO DIGITAL/SUBLIMAÇÃO DE ALTA DEFINIÇÃO, MATERIAL: 100% POLIÉSTER DE ALTA QUALIDADE (NÃO DESCASCA), IMPRESSÃO COM CORES VIVAS, TAMANHO FECHADO: 48X2CM APROXIMADAMENTE, TAMANHO ABERTO: 85X2CM APROXIMADAMENTE.	400,00	UNID.	REALPONTO	30,0000	12.000,00
2	405472	CORDÃO PARA PESCOÇO COM TRAVA DE SEGURANÇA (ANTI-SUFOCAMENTO), MOSQUETE GIRATÓRIO PLÁSTICO, PERSONALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA COM QUEBRA-CABEÇAS CONFORME MODELO EM ANEXO, COM IMPRESSÃO DIGITAL/SUBLIMAÇÃO DE ALTA DEFINIÇÃO, MATERIAL: 100% POLIÉSTER DE ALTA QUALIDADE (NÃO DESCASCA), IMPRESSÃO COM CORES VIVAS, TAMANHO FECHADO: 48X2CM APROXIMADAMENTE, TAMANHO ABERTO: 85X2CM APROXIMADAMENTE	400,00	UNID.	REALPONTO	30,0000	12.000,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Eduardo Santos Miranda -**
EDUARDO SANTOS MIRANDA – Detentor

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:3725D2DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA, atraves da Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições, torna pública a homologação do Resultado dos candidados classificados na 1º etapa, do Edital nº: 005/2023, e informa a inexistencia de recursos protocolados, destinado à contratação, por prazo determinado, de **PROFESSORES DE PROJETOS EDUCACIONAIS, SOCIAIS E LAZER, NUTRICIONISTA, FISIOTERAPEUTA, ASSISTENTE SOCIAL, ESTAGIARIOS EM EDUCAÇÃO FISICA E GESTOR DE REDES SOCIAIS,** para prestação de serviços para Município de Rubelita, conforme transcrito abaixo:

Ordem de Classificação	Nome do Candidato
01	Dayvid Rodrigues Silva
02	Uilton Martins de Oliveira
03	João Kleyton de Almeida

Cargo: PROFESSOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS, SOCIAIS E LAZER (2) VAGAS

Ordem de Classificação	Nome do Candidato
01	Não houveram inscritos

Cargo:NUTRICIONISTA (1) VAGA

Cargo: FISIOTERAPEUTA (1) VAGA

Ordem de Classificação	Nome do Candidato
01	Thais Christine Oliveira

Ordem de Classificação	Nome do Candidato
01	Ingridi Gabriela Miranda

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL (1) VAGA

Ordem de Classificação	Nome do Candidato
01	Diully Steffanny Ramires Santana
02	Evan Ramires Pereira

Cargo: ESTAGIARIO EM EDUCAÇÃO FISICA (2) VAGAS

Ordem de Classificação	Nome do Candidato
01	Ana Carla de Jesus
02	Marina Miranda Amaral

Cargo: GESTOR DE REDES SOCIAIS (1) VAGA

Comissão do Processo Seletivo:

ATHAISE COSTA DE ALMEIDA(presidente);

MAGNO ALMEIDA SANTOS;
MIRLEI TAIANE ALMEIDA.

Rubelita, MG 16 de Novembro de 2023.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:9CF97FF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 012/2023 - TOMADA DE PREÇOS 006/2023, PROCESSO N° 118/2023

Às 08:30 horas do dia 16 de novembro de 2023, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, na sala do Setor de Compras da Prefeitura, à Praça Cleves de Faria, 104, para julgar a licitação Tomada de Preços 006/2023, Processo n° 118/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para perfuração de 07 (sete) poços tubulares profundos em diversas localidades do município de Santa Bárbara-MG. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados, em observância às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. O edital desta licitação foi publicado nos Jornais O Tempo, Minas Gerais, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Apresentou proposta comercial e documentos de habilitação a seguinte empresa:

Licitante(s)		
	Nome Empresarial	CNPJ
01	Geralpoços Ltda	71.222.244/0001-67

Considerando a análise dos documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, pela contadora da Secretaria Municipal de Administração Pública e pelo representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, a **Comissão Permanente de Licitação** decidiu:

I - Declarar **HABILITADA** a seguinte empresa:

Licitante(s)		
	Nome Empresarial	CNPJ
01	Geralpoços Ltda	71.222.244/0001-67

Ato contínuo, aberta a proposta comercial, apurou-se o seguinte preço.

Lote	Cód. Int.	Nome Empresarial: Geralpoços Ltda	Valor Unitário
01	33091	**PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS:** Perfuração de 07 (sete) poços tubulares profundos em diversas localidades do município de Santa Bárbara-MG	R$ 1.378.185,65

A empresa citada acima apresentou a proposta e planilhas exigidas no edital, conforme tabela abaixo:

Nome Empresarial	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA				
	PROP	PLAN. ORÇAM	CFF	CCU	BDI
Geralpoços Ltda	OK	OK	OK	OK	OK

Em conformidade com o § 3º, do art. 43, da Lei 8666/93, a Comissão Permanente de Licitação decidiu abrir diligência, a pedido dos representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, para análise da proposta. Dessa forma, fica designado para o dia **23 de novembro de 2023, às 15 horas**, neste mesmo local, sessão para divulgação do resultado do julgamento da proposta. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata pelos presentes.

Santa Bárbara, 16 de novembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERICA PEREIRA DE MOURA
Contadora

IVAN BRUNO DA PAIXÃO JR
Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

KEVIN MARCOS GERMANO FERREIRA
Representante da Geralpoços LTDA

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:C5CD3912

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2023

Processo: 137/2023
Pregão Eletrônico: 046/2023
Objeto: SRP de medicamentos da RENAME, REMUME e Demanda Judicial

Fornecedor:	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Vl. Referência**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
22	CARBAMAZEPINA (400MG)	CO	80.000,0000	2,3692	0,5040	40.320,00
Total do Fornecedor						40.320,00

Fornecedor:	ALFALAGOS LTDA.					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Vl. Referência**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	AMOXICILINA+CLAV.POT. 50+12,5	FR	500,0000	43,3500	25,9000	12.950,00
Total do Fornecedor						12.950,00

Fornecedor: ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Vl. Referência**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	2	ACICLOVIR 400 - MG COMPRIMIDO	CO	10.000,0000	4,3988	0,8000	8.000,00
Total do Fornecedor							8.000,00
Total Geral							1.033.415,81

Fornecedor:	BH FARMA COMERCIO LTDA						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Vl. Referência**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	4	ACIDO VALPROICO 250MG	CO	80.000,0000	0,4722	0,3400	27.200,00
1	93	TIORIDAZINA - 100MG	CO	50.000,0000	2,1408	1,5700	78.500,00
Total do Fornecedor							105.700,00

Fornecedor:	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Vl. Referência**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	27	CILOSTAZOL 100MG	CP	20.000,0000	0,5966	0,1500	3.000,00
1	51	HIDRALAZINA 25 MG	CO	60.000,0000	0,3686	0,3500	21.000,00
Total do Fornecedor							24.000,00

Fornecedor:	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Vl. Referência**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	3	ACICLOVIR CREME 50 MG	TU	500,0000	18,1625	1,9800	990,00
1	5	ACIDO VALPROICO - 500MG	CO	80.000,0000	1,3223	0,5400	43.200,00
1	17	AZITROMICINA 600 MG SUSPENSAO	FR	1.000,0000	26,6554	6,0000	6.000,00
1	73	NORTRIPTILINA (10MG)	CP	10.000,0000	1,0892	0,8800	8.800,00
1	77	PERMETRINA 50 MG/ML LOCAO	FR	300,0000	18,8225	3,0000	900,00
Total do Fornecedor							59.890,00

Fornecedor:	COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Vl. Referência**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

1	8	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	CO	5.000,0000	6,0675	0,2230	1.115,00
1	26	CETOCONAZOL 200MG	CO	30.000,0000	1,6400	0,2350	7.050,00
1	31	CLOMIPRAMINA 25MG	CO	30.000,0000	1,0037	0,7000	21.000,00
1	32	CLORETO DE SODIO	FR	4.000,0000	21,0567	2,8740	11.496,00
1	44	ESPIRONOLACTONA 25MG	CP	150.000,0000	0,3424	0,1669	25.035,00
1	58	LIDOCAINA GELEIA 2% 30G	TU	500,0000	12,1045	3,9460	1.973,00
1	59	LORATADINA 1MG/ML	FR	1.000,0000	13,8240	3,1490	3.149,00
1	60	LORAZEPAN 2MG	CO	50.000,0000	0,7102	0,0940	4.700,00
1	69	MICONAZOL 20MG/G CRE.VAG.C/APL	BI	1.000,0000	15,9525	2,6700	2.670,00
1	79	PREDNISOLONA FOSF.SOD.1 MG/ML	FR	200,0000	10,6277	7,6500	1.530,00
1	87	SULFADIAZINA PRATA 1% - CREME	PE	300,0000	46,9534	4,8580	1.457,40
Total do Fornecedor							81.175,40

Fornecedor:		CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Vl. Referência**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	89	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400+80MG	CO	20.000,0000	0,4396	0,1690	3.380,00
Total do Fornecedor							3.380,00

Fornecedor:		COSTA CAMARGO COM. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Vl. Referência**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	18	BENZILPENICILINA BENZATINA PO	AM	500,0000	13,6310	6,0000	3.000,00
1	98	CLORIDRATO BUPROPIONA - 150MG	CX	2.000,0000	1,0588	0,3500	700,00
1	105	VENVANSE 30MG	CO	1.008,0000	12,6596	9,7900	9.868,32
1	106	VENVANSE 50MG	CO	1.008,0000	14,2895	11,8800	11.975,04
Total do Fornecedor							25.543,36

Fornecedor:		Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Vl. Referência**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	19	BIPERIDENO (2MG)	CO	100.000,0000	0,4378	0,2450	24.500,00
1	33	CLORPROMAZINA - 25MG	CO	80.000,0000	0,3282	0,2750	22.000,00
1	45	FENOBARBITAL 40 MG/ML	FR	500,0000	5,5405	4,1000	2.050,00
1	49	HALOPERIDOL 1MG	CO	30.000,0000	0,3261	0,1680	5.040,00
1	50	HALOPERIDOL 2MG/ML	FR	1.000,0000	7,0020	3,2000	3.200,00
1	55	IMIPRAMINA 25MG	CO	100.000,0000	0,6526	0,4390	43.900,00
1	56	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CO	40.000,0000	0,5564	0,4890	19.560,00
1	57	LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS	FR	500,0000	16,3827	10,9900	5.495,00
2	1	SOMATROPINA 12UI - PO LIOFILIZADO	FR	200,0000	174,1900	110,5000	22.100,00
Total do Fornecedor							147.845,00

Fornecedor:		DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Vl. Referência**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	61	METFORMINA (850 MG)	CO	300.000,0000	0,4333	0,1250	37.500,00
1	67	METRONIDAZOL GELEIA C/APLICADO	BI	500,0000	60,7950	5,3000	2.650,00
Total do Fornecedor							40.150,00

Fornecedor:		Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Vl. Referência**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	78	PIOGLITAZONA 45MG	CO	2.000,0000	5,5283	5,5227	11.045,40
1	90	SULFATO FERROSO 25MG/ML	FR	2.000,0000	3,3765	0,9471	1.894,20
1	99	COMBODART 0,5 MG + 0,4 MG CAP GEL DURA CTLIBPROLFRPLASOPC X 60	CO	1.980,0000	4,2377	3,5424	7.013,95
Total do Fornecedor							19.953,55

Fornecedor:		DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Vl. Referência**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	10	AMOXICILINA 50MG/ML PO SUSP.	FR	5.000,0000	6,1040	4,7000	23.500,00
1	30	CIPROFLOXACINO 500MG	CP	30.000,0000	2,6369	0,2120	6.360,00
Total do Fornecedor							29.860,00

Fornecedor:		DROGAFONTE LTDA					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Vl. Referência**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	ACICLOVIR 200 MG	CO	10.000,0000	1,2153	0,1580	1.580,00
1	7	ALBENDAZOL 400MG	CO	1.000,0000	5,1065	0,4100	410,00
1	14	ANLODIPINO BESILATO 5 MG	CO	200.000,0000	0,5418	0,0240	4.800,00
1	21	CARBAMAZEPINA - 200MG	CO	300.000,0000	0,6818	0,1580	47.400,00
1	37	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	FR	3.000,0000	10,3746	1,7479	5.243,70
1	81	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	CO	40.000,0000	0,7737	0,1500	6.000,00
Total do Fornecedor							65.433,70

Fornecedor:		Espírito Santo Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Vl. Referência**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	25	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSAO	FR	1.000,0000	33,5636	9,8500	9.850,00
Total do Fornecedor							9.850,00

Fornecedor:		MED CENTER COMERCIAL LTDA					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Vl. Referência**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	36	DEXAMETASONA CREME	BI	600,0000	6,3175	1,5400	924,00
1	54	IBUPROFENO 50 MG/ML	FR	800,0000	13,4917	2,1850	1.748,00
1	64	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML CLORID.	FR	200,0000	3,7805	1,4190	283,80
1	71	NISTATINA 1.000.000 UI/ML 50ML	FR	400,0000	15,7398	4,9500	1.980,00
Total do Fornecedor							4.935,80

Fornecedor:		Medh Distribuidora de Medicamentos Ltda					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Vl. Referência**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	40	DOXAZOSINA 2 MG	CO	50.000,0000	1,4311	0,0790	3.950,00
1	97	VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG	CO	40.000,0000	0,6864	0,2600	10.400,00

Total do Fornecedor	14.350,00

Fornecedor:		MG Flex Ltda					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Vl. Referência**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	24	CEFALEXINA - 500MG	CO	40.000,0000	2,1257	0,2500	10.000,00
Total do Fornecedor							10.000,00

Fornecedor:		Pontes e Guedes Distribuidora de Medicamentos Ltda					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Vl. Referência**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	62	METILDOPA 250MG	CP	30.000,0000	1,0353	0,5450	16.350,00
1	63	METILDOPA 500 MG	CP	30.000,0000	1,3163	1,0690	32.070,00
1	70	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 30G	TU	5.000,0000	14,1900	2,5990	12.995,00
Total do Fornecedor							61.415,00

Fornecedor:		Rio Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Vl. Referência**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	34	CLORPROMAZINA 40MG C/20ML	FR	600,0000	9,0300	6,8800	4.128,00
1	53	IBUPROFENO 600 MG	CO	80.000,0000	1,0770	0,1600	12.800,00
Total do Fornecedor							16.928,00

Fornecedor:		SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Vl. Referência**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	47	FLUOXETINA - 20MG	CO	300.000,0000	0,9449	0,0670	20.100,00
1	75	PARACETAMOL 200 MG/ML	FR	2.000,0000	6,8583	1,1000	2.200,00
1	80	PREDNISOLONA FOSF.SOD.3 MG/ML	FR	500,0000	11,6076	3,9000	1.950,00
Total do Fornecedor							24.250,00

Fornecedor:		TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSP. LTDA					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Vl. Referência**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	52	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG	CO	60.000,0000	0,5214	0,4600	27.600,00
Total do Fornecedor							27.600,00

Fornecedor:		Top Norte Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Vl. Referência**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	6	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO	FR	600,0000	5,7128	1,1900	714,00
1	23	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG	CO	100.000,0000	1,4918	0,0390	3.900,00
1	68	MICONAZOL NITRATO 20MG/G LOCAO	FR	500,0000	19,7433	4,0000	2.000,00
1	84	SAIS DE REIDRATACAO ORAL	EV	5.000,0000	2,1990	0,8300	4.150,00
1	91	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIM.	CO	80.000,0000	0,1584	0,0300	2.400,00
Total do Fornecedor							13.164,00

Fornecedor:		Três Pharma Distribuidora e Serviços Ltda					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Vl. Referência**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	9	AMIODARONA - 200MG	CO	30.000,0000	0,8889	0,3400	10.200,00
1	74	NORTRIPTILINA (75MG)	CP	15.000,0000	1,5654	1,2300	18.450,00
1	85	SINVASTATINA 10 MG	CO	50.000,0000	0,2893	0,0640	3.200,00
1	86	SINVASTATINA 20 MG	CO	200.000,0000	0,7479	0,0660	13.200,00
1	103	LEUPRORRELINA 45MG	AM	3,0000	4.763,3160	3.500,0000	10.500,00
Total do Fornecedor							55.550,00

Fornecedor:		VALE COMERCIAL LTDA					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Vl. Referência**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	11	AMOXICILINA 500 MG	CO	50.000,0000	0,8555	0,2000	10.000,00
1	12	AMOXICILINA+CLAV.POT. 500+125	CO	30.000,0000	4,6310	2,9900	89.700,00
1	16	AZATIOPRINA	CP	5.000,0000	2,2463	0,6400	3.200,00
1	28	CILOSTAZOL 50MG	CP	10.000,0000	0,4269	0,2100	2.100,00
1	29	CIMETIDINA - 200MG	CO	10.000,0000	1,0360	0,3700	3.700,00
1	38	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	CO	20.000,0000	0,2702	0,0500	1.000,00
1	39	DIGOXINA 0,25MG	CO	20.000,0000	0,4337	0,1500	3.000,00
1	46	FLUCINOLONA+POLI+NEOM+LIDOCAIN	FR	300,0000	14,4300	4,4500	1.335,00
1	48	GENTAMICINA SULFATO 5 MG/ML	FR	300,0000	11,7250	11,3900	3.417,00
1	66	METRONIDAZOL 250MG	CO	20.000,0000	2,7719	0,1700	3.400,00
1	72	NITROFURANTOINA 100 MG	CP	20.000,0000	0,4280	0,2600	5.200,00
1	88	SULFADIAZINA PRATA 1% BISNAGA	BI	1.000,0000	15,3475	4,2000	4.200,00
1	96	VALSARTANA 160 MG	CO	2.000,0000	1,5797	0,4600	920,00
Total do Fornecedor							131.172,00

Total Geral	1.033.415,81

Itens Frustrados					
Lote	**Item**	**Cód. Int.**	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**
1	15	14903	Atensina 0,200mg	CP	50.000,00
1	20	15094	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	CP	50.000,00
1	35	23159	DEXAMETASONA+TIAM+PIRI+CIANO	AM	4.000,00
1	41	23161	ERITROMICINA 50MG/ML SUSP.ORAL	CO	100,00
1	42	9747	ERITROMICINA - 500MG	CO	1.000,00
1	43	22284	ESPIRAMICINA	CO	1.000,00
1	65	29174	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOL.INJETAVEL	AM	200,00
1	76	29611	PERICIAZINA40 MG/ML SOL OR CTFRVDCGT X 20 ML	FR	1000
1	82	8174	RANITIDINA (150MG)	CO	30.000,00
1	83	22430	RANITIDINA 15MG/ML 120ML	FR	200,00
1	92	12319	TIORIDAZINA 25MG	CO	50.000,00
1	94	29614	TRIETANOLAMINA + BORATO DE 8-HIDROXIQUINOLINA GOTAS OTOLÓGICAS, FRS 8ML	FR	500,00
1	95	21040	TRIFLUOROPERAZINA 5MG	CO	50.000,00
1	100	29619	CONCERTA (METILFENIDATO)18 MG COM REVLIB PROL CTFRPLASOPC X 30	CO	1.008,00

1	101	29620	CONCERTA (METILFENIDATO)36 MG COM REVLIB PROL CTFRPLASOPC X 30	CO	1.008,00
1	102	30611	LEUPRORRELINA 11,25MG	AM	3,00
1	104	23231	RITALINA (METILFENIDATO) 10MG	CO	30.000,00

Santa Bárbara, 16 de novembro de 2023

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:9460807F

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 005714/2023

DECRETO Nº 005714, de 14/11/2023
DECRETO Nº 005714/2023

Abre Crédito Especial - Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei 2.101 de 21 de setembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, os seguintes créditos especiais, no valor de R$ 69.344,28 (Sessenta e Nove Mil Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
				R$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	NR	DR VALOR SUPL
2	PODER EXECUTIVO			
2.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.0302.0059.2.182.000	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	10213	1605 69.344,28
Total Órgão PODER EXECUTIVO				69.344,28
Total do Crédito.....				69.344,28

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSOS(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	69.344,28

Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 14/11/2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:

1.1 – Conforme autorização contida no inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os superávits, visam atender os seguintes objetivos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
A suplementação visa cumprir pagamento do piso nacional da enfermagem.

ANEXO II

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS 2023

II.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual otal autorizado no art. 4 da Lei nº 2073, de 23 de dezembro de 2022.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2023	
Limite total anual autorizado (12%)	R$ 23.786.158,08

Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 13.019.778,69
Valor do Decreto publicado nesta data	R$ 1.197.905,17
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 14.217.683,86
Saldo de créditos suplementares	R$ 9.568.474,22
Percentual utilizado	7,17%
Atualizado em 14/11/2023	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:E7A9BD31

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 005713/2023

DECRETO Nº 005713, de 14/11/2023
DECRETO Nº 005713/2023

Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2.073 de 23 de dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, os seguintes créditos suplementares para reforço das dotações orçamentárias detalhadas abaixo no valor de R$ 188.000,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	NR	DR	VALOR SUPL
2	PODER EXECUTIVO				
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA				
04.0122.0053.2.231.000	AÇOES PARA VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	9990	2500	3.000,00
2	PODER EXECUTIVO				
2.08	SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				
25.0752.0041.2.110.000	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	10051	2751	185.000,00
Total Órgão PODER EXECUTIVO					188.000,00
Total dos Créditos.....					188.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSOS(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	188.000,00

Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.
Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 14/11/2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os superávits, visam atender os seguintes objetivos:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
A suplementação visa o pagamento de fornecedor de transporte, que prestou serviço na festa de valorização do servidor público.
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
A suplementação visa o pagamento de despesas com manutenção da iluminação pública da sede e distritos e a mensalidade da Cemig.
ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS 2023
II.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2073, de 23 de dezembro de 2022.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2023	
Limite total anual autorizado (12%)	R$ 23.786.158,08
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 13.019.778,69
Valor do Decreto publicado nesta data	R$ 1.197.905,17
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 14.217.683,86
Saldo de créditos suplementares	R$ 9.568.474,22
Percentual utilizado	7,17%

Atualizado em 14/11/2023

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:013B76DD

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 005706/2023

DECRETO Nº 005706, de 14/11/2023
DECRETO Nº 005706/2023

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 4º da Lei Orçamentária Anual nº 2.073 de 23 de dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, os seguintes créditos suplementares para reforço das dotações orçamentárias detalhadas abaixo valor de R$ 1.150.225,17 (Um Milhão Cento e Cinquenta Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Dezessete Centavos)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
R$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	NR	DR	VALOR SUPL
2	PODER EXECUTIVO				
2.01	GOVERNANÇA PÚBLICA - GABINETE DO PREFEITO				
04.0122.0015.2.042.000	CONTRIBUICOES ASSOCIACOES/ENTIDADES MUNICIPALISTA				
	Contribuições	3.3.50.41.00	347	1500	18.309,00
02.0062.0011.2.034.000	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA				
	Sentenças Judiciais	3.3.90.91.00	189	1500	3.400,00
	Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	191	1500	2.000,00
04.0131.0016.1.155.000	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	400	1500	8.000,00
2	PODER EXECUTIVO				
2.05	SECRET. MUNIC. DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO				
04.0122.0015.2.058.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	1534	1500	5.000,00
	Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.90.33.00	1567	1500	70,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1573	1500	12.000,00
	Auxílio-alimentação	3.3.90.46.00	1610	1500	9.315,00
08.0244.0022.2.088.000	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ESTABELECIDOS EM LEIS MUNICIPAIS				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	2137	1500	35.000,00
11.0334.0027.2.227.000	MANUTENCAO DO PROGRAMA JOVEM PROFISSIONAL				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	10303	1500	858,00
08.0244.0022.2.093.000	AUXILIO MORADIA				
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.3.90.48.00	2176	1500	14.150,00
08.0244.0023.2.096.000	MANUTENCAO DO PROGRAMA INCLUSAO PRODUTIVA				
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.3.90.48.00	2314	1500	35.000,00
2	PODER EXECUTIVO				
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA				
04.0122.0015.2.200.000	GESTAO PROCESSOS GERENCIAIS NA ADM. PUBLICA				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2863	1500	32.000,00
2	PODER EXECUTIVO				
2.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12.0363.0007.2.018.000	CUSTEIO TRANSP A ESTUDANTES TEC.PROFISSIONALIZANTE				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	3964	1500	15.000,00
12.0361.0008.2.024.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	3222	1500	250.000,00
2	PODER EXECUTIVO				
2.08	SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				
18.0244.0033.2.053.000	MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	4847	1500	18.000,00
04.0122.0036.2.103.000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	4172	1500	140.000,00
17.0512.0031.2.067.000	MANUTENCAO DO SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO SANITARIO				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	4797	1500	125.000,00
2	PODER EXECUTIVO				
2.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.0305.0061.2.193.000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	6355	1500	264,00
10.0122.0057.2.169.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	5868	1500	2.000,00
10.0302.0067.2.178.000	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	6292	1500	2.500,00
10.0302.0059.2.186.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	6220	1500	20.000,00
10.0302.0064.2.183.000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	6274	1500	390.000,00
2	PODER EXECUTIVO				
2.12	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
04.0124.0062.2.195.000	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTROLADORIA				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	7525	1500	12.259,17
2	PODER EXECUTIVO				
2.14	2				
04.0121.0078.2.305.000	GESTAO DA PRESTAÇAO DE CONTAS DO MUNICÍPIO E POLITICAS PUBLICAS				
	Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	10002	1500	100,00

Total Órgão PODER EXECUTIVO	**1.150.225,17**
Total dos Créditos.....	**1.150.225,17**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO					
R$ 1,00					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**NATUREZA**	**NR**	**DR**	**VALOR RED**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.14	**2**				
04.0122.0015.2.279.000	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SUBSIDIOS**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	8267	1500	100,00
Total PODER EXECUTIVO					**100,00**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.12	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**				
04.0124.0062.2.195.000	**COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTROLADORIA**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	7562	1500	12.259,17
Total PODER EXECUTIVO					**12.259,17**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.01	**GOVERNANÇA PÚBLICA - GABINETE DO PREFEITO**				
04.0122.0015.2.043.000	**REMUNERAÇÃO DE AGENTE POLITICO-SUBSÍDIO VICE PREFEITO**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	348	1500	48.309,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	358	1500	8.000,00
02.0062.0011.2.034.000	**MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	117	1500	2.000,00
02.0062.0011.2.261.000	**TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	210	1500	3.400,00
Total PODER EXECUTIVO					**61.709,00**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.08	**SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**				
15.0451.0042.2.111.000	**MANUT ATIVIDADES INFRAESTRUTURA RURAL**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	4520	1500	78.000,00
18.0452.0032.2.070.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA URBANA**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	4923	1500	15.000,00
15.0451.0035.2.084.000	**MOBILIDADE URBANA**				
	Serviços de Consultoria	3.3.90.35.00	4291	1500	100.000,00
15.0451.0036.2.315.000	**MANUTENÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL - SEDE E DISTRITO**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	4298	1500	50.000,00
15.0451.0039.2.109.000	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIAS URBANAS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	4416	1500	40.000,00
Total PODER EXECUTIVO					**283.000,00**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.05	**SECRET. MUNIC. DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO**				
11.0334.0027.2.227.000	**MANUTENCAO DO PROGRAMA JOVEM PROFISSIONAL**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1839	1500	858,00
08.0244.0025.2.101.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	2431	1500	110.535,00
Total PODER EXECUTIVO					**111.393,00**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0122.0004.2.002.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	3162	1500	265.000,00
12.0361.0008.2.024.000	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	3221	1500	2.000,00
Total PODER EXECUTIVO					**267.000,00**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.0302.0059.2.004.000	**AJUDA DE CUSTO PARA ALIMENTAÇÃO - TFD**				
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.3.90.48.00	6418	1500	4.764,00
10.0302.0059.2.180.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAUSB**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	6158	1500	65.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	6159	1500	70.000,00
10.0122.0057.2.169.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**				
	Serviços de Consultoria	3.3.90.35.00	5870	1500	20.000,00
10.0302.0059.2.182.000	**MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	6167	1500	255.000,00
Total PODER EXECUTIVO					**414.764,00**
Total da (s) Redução (ões).....					**1.150.225,17**

Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.
Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 14/11/2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:

I.1.1 – Conforme autorização contida no inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os superávits, visam atender os seguintes objetivos:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
A suplementação visa o pagamento de fornecedores da vigilância eletrônica e o pagamento de tarifas bancárias. GABINETE DO PREFEITO A suplementação visa o pagamento ao consórcio CONSMEPI, a aquisição de equipamento de filmagem, o pagamento de sentenças judiciais e o reembolso de fornecedores.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
A suplementação visa cumprir com as despesas no que tange a Gestão de Resíduos, manutenção da sede da Secretaria, aquisição de materiais de consumo e combustível dos veículos da Secretaria, e a aquisição de 40 unidades de grade de proteção para espécie arbóreas.
SECRETARIA DE DES. MOB.E PROTECAO SOCIAL
A suplementação visa o pagamento de benefício de auxílio financeiro do programa inclusão produtiva da mulher, material de consumo da secretaria, cartão alimentação dos servidores, passes de servidores, benefício programa auxílio moradia do município, e as cooperativa para transporte de servidores e aquisição de congresso para o setor de habitação, e aquisição de cestas básicas. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A suplementação visa cumprir com transporte eletivo, consultas especializadas, despesas de consumo da Secretaria, e aquisição de lanches e refeições para pacientes CAPS.
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
A suplementação visa o pagamento de despesas de manutenção da secretaria, da rede de esgotamento sanitário da sede e distrito, e aquisição de placas de identificação do cemitério vertical.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
A suplementação visa o pagamento de prestadores de serviço referente a transporte escolar dos alunos da rede municipal e ao transporte técnico/universitário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
A suplementação visa o pagamento de indenização e restituição a servidores. CONTROLADORIA GERAL A suplementação visa a manutenção e conservação de bens imóveis.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS 2023
II.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2073, de 23 de dezembro de 2022.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2023	
Limite total anual autorizado (12%)	R$ 23.786.158,08
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 13.019.778,69
Valor do Decreto publicado nesta data	R$ 1.197.905,17
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 14.217.683,86
Saldo de créditos suplementares	R$ 9.568.474,22
Percentual utilizado	7,17%
Atualizado em 14/11/2023	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:C6DD3527

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA T A R REIS/ME.

Processo Licitatório nº 024/2023
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023 – Credenciamento nº 02/2023
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e **T A R REIS/ME**, portadora do CNPJ 38.052.575/0001 - 20, com sede Rua Silveira, nº 62, Bloco 2 Apt. 404, Bairro Floresta, em Belo Horizonte/MG, por seu representante legal Sr**. Thiago Alves Rosa dos Reis**, portador do CPF 067.222.436-48, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, lastreado no artigo 65, II, "b" § 1º, da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula quarta do contrato original terá um aditamento de valor de R$ 76.820,00 (Setenta e seis mil e oitocentos e vinte reais), equivalente a 24,9617% (vinte e quatro inteiros e nove mil seiscentos e dezessete milésimos percentuais), a ser acrescidos aos itens 36 e 37, justifica se em razão de que a quantidade contratada inicialmente não foi suficiente para atender a demanda da secretaria de saúde. Desta forma o contrato passará a ter o valor global de R$ 384.570,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e setenta reais). Segue a tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Modalidade	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
36.	320	Consulta Médica por Especialidade	---------	Psiquiatria	R$ 120,00	R$ 38.400,00
37.	452	Consulta Médica por Especialidade	---------	Médico da Dor	R$ 85,00	R$ 38.420,00
Valor Total			**R$ 76.820,00 (setenta e seis mil e oitocentos e vinte reais)**			

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 30 de Outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De São Francisco - MG
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO –
Secretario Municipal de Saúde.
Contratante.

T A R Reis/ME
CNPJ 38.052.575/0001 – 20
THIAGO ALVES ROSA DOS REIS –
CPF 067.222.436-48
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____RG:_____

NOME:_____RG:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:C3D00309

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA GMG SERVIÇOS MÉDICOS & CONSULTORIA LTDA/ME.

Processo Licitatório nº 024/2023
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023 – Credenciamento nº 02/2023
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e **GMG SERVIÇOS MÉDICOS & CONSULTORIA LTDA/ME**, portadora do CNPJ 31.899.071/0001-00, com sede Avenida Bonifacio Machado de Miranda, nº 74, Bairro Nova Pirapora, em Pirapora/MG, CEP 39.274-249, por seu representado por **Gésio Rodrigues Magalhães**, portador do CPF – 036.247.276-99, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, lastreado no artigo 65, II, "b" § 1º, da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula quarta do contrato original terá um Decréscimo de valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), equivalente a 24,5098% (vinte e quatro inteiros e cinco mil e noventa e oito milésimos percentuais), a serem aplicados aos itens 48 e 50, justifica se em razão de que a secretaria requisitante no momento não tem utilizado esse saldo do contrato. Desta forma o contrato passará a ter o valor global de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais). Segue a tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Modalidade	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
48	125	Exames	----------	Ultrassonografias - 1	R$ 80,00	R$ 10.000,00
50	125	Exames	----------	Ultrassonografias -2 (abdômen total, obstétrico morfológico, rins e vias urinarias.	R$ 120,00	R$ 15.000,00
Valor Total			**R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**			

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 30 de Outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De São Francisco - MG
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO –
Secretario Municipal de Saúde.
Contratante.

GMG Serviços Médiocs & Consultoria LTDA/ME
CNPJ 31.899.071/0001-00
GÉSIO RODRIGUES MAGALHÃES –
CPF – 036.247.276-99
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____RG:_____

NOME:_____RG:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:50178F06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE Nº 16/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Extrato do **Termo de Renovação Contratual** do Contrato nº 147/2022, Processo Administrativo nº 225/2022, Inexigibilidade nº 16/2022, procedente do Chamamento Público nº 002/2022, **Objeto do Processo**: Contratação da empresa J.S. Assistência Familiar Cidade dos Ipês Ltda ME, que foi devidamente credenciada através do Chamamento Público nº 002/2022 visando credenciamento de prestadores de serviços funerários no âmbito do Município de São Sebastião do Paraíso – MG, por um período de 12 meses, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme as asserções contidas no ofício nº 019/2022 - SMDS. **Vigência:** 08 de setembro de 2023 a 07 de setembro de 2024. **Renovação:** Nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica renovado o Contrato nº 147/2022 atualizado, firmados mediante Processo Administrativo nº 225/2022, em razão da renovação contratual, ficando da seguinte forma:

Item	Código	Descrição Parcial do Serviço	Unidade Medida	QT Contratada	Valor Unitário	Valor Total
01	4767	Funeral Simples adulto	Serviço	50	R$ 1.000,00	R$ 50.000,00
02	63030	Funeral infantil	Serviço	10	R$ 800,00	R$ 8.000,00
03	63031	Funeral Especial adulto	Serviço	10	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00
04	63032	Funceral com necessidade de Necrópsia	Serviço	10	R$ 1.250,00	R$ 12.500,00
05	63033	Traslado de corpo fora do limite territorial do Município	Km	2.000	R$ 3,50	R$ 7.000,00
Valor Total da Renovação Contratual						R$ 92.500,00

O valor total da Renovação Contratual está estimada em R$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais), do Contrato atualizado nº 147/2022, do Processo Administrativo nº 225/2022, em favor da Contratada: **J.S. ASSITÊNCIA FAMILIAR CIDADE DOS IPÊS LTDA-ME**. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

RONALDO DE CARVALHO –
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Órgão Gerenciador do Contrato

São Sebastião do Paraíso/MG, 08 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:178E9C37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2023

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço 011/2023
Número	Sexto
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	Posto Rancharia LTDA-EPP
Objeto	Acréscimo de valor
Fundamento	Art. 65 da Lei Federal 8.666/93
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	Acréscimo no valor do combustível óleo diesel S10 em 0,27 (vinte e sete centavos) passando de R$ 6,58 (seis reais e cinquenta e oito centavos) para R$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos), resultando em um acréscimo de R$ 5.838,70 (cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta centavos) no valor da Ata.
Data de assinatura	1º de novembro de 2023
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	José Ricardo Monteiro de Barros, Representante Legal

Simão Pereira, 1º de novembro de 2023.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:92C87F8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, situada à Praça Castelo Branco, nº 03, Centro, Três Marias, reuniram-se em sessão pública a partir das 14h00min, os membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como os membros da Comissão de Avaliação de Propostas Técnicas, para execução, avaliação de habilitação e qualificação técnica e julgamento da proposta de preços da empresa participante do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em engenharia sanitária e ambiental compostos por "elaboração de estudos ambientais e de projeto básico e consultoria para o processo de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) do futuro Aterro Sanitário Municipal de Três Marias na nova área localizada na Fazenda Consciência e elaboração de projeto básico de readequação e encerramento do atual depósito de lixo do município", conforme serviços, planilha, cronograma físico e financeiro, memorial descritivo e demais anexos partes integrantes do edital e Minuta de Contrato de prestação de Serviços. O aviso de convocação foi publicado em 04/10/2023, página 225, Comunicado de Suspensão em 27/10/2023, página 179, Comunicado de Reabertura em 03/10/2023, página 215 e Comunicado de Retificação de Matéria em 06/10/2023, página 21, todos no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e disponibilizado no endereço eletrônico: www.tresmarias.mg.gov.br. Aberto os trabalhos constatou-se o recebimento de 01 (uma) proposta da seguinte empresa: NOVO MEIO ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.409.769/0001-07, representada pelo senhor, Marcelo Batista Monteiro, inscrito no CPF nº 908.821.306-25. Depois de verificado que os invólucros: 01 – HABILITAÇÃO. 02 – PROPOSTA TÉCNICA. 03 PROPOSTA DE PREÇOS, foram entregues anteriormente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Três Marias, na data e horário estipulado no Edital, permaneceram indevassados, lacrados e rubricados, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinou a abertura do envelope "01" contendo a documentação de habilitação. Passou-se, então, à análise dos documentos. Após a análise dos documentos a Comissão Permanente de Licitação decidiu por UNANIMIDADE pela HABILITAÇÃO da referida empresa, tendo em vista que a mesma cumpriu os requisitos estabelecidos no edital, estando à mesma apta para a segunda fase. Após a renúncia expressa do licitante do prazo recursal, através do Termo de Renúncia, o qual é parte integrante desta ata, sem necessidade de reprodução. Na sequencia, a Comissão de Avaliação das propostas técnicas, nomeada através da Portaria nº 071/2023, passou-se a analisar a proposta técnica da licitante habilitada na forma que estabelece o edital, a qual apresentou a seguinte resultado:

TIPO DE SERVIÇO/EXPERIÊNCIA COMPROVADA PELOS ATESTADOS	PONTUAÇÃO POR FAIXA DE QUANTIDADE DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADOS			
	De 1 a 5	De 6 a 10	De 11 a 15	> 15
Elaboração de relatórios técnicos ambientais (EIA/RIMA, RCA, PCA ou RAS)	-	-	-	40
Elaboração de projetos básicos e/ou executivos de engenharia	-	-	-	50
Prestação de serviço de consultoria em processos de licenciamento nas modalidades de LP, LI, LO, LAC, LAT ou LAS	-	-	-	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA NOTA TÉCNICA – NT DA LICITANTE HABILITADA	-	-	-	100

Ato contínuo, após o julgamento da proposta técnica, a Comissão de Avaliação Técnica proferiu o seguinte resultado: **1ª. COLOCADA: NOVO MEIO ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.409.769/0001-07, pela NOTA TÉCNICA de 100,00 (cem) pontos, após análise da Comissão, conforme planilha de julgamento da PROPOSTA TÉCNICA em anexo, que são documentos integrantes desta ata e demais documentações comprobatórias apresentadas, tendo em vista que a mesma cumpriu os requisitos estabelecidos no edital, estando à mesma apta para a terceira fase, ou seja, envelope nº 03 – Proposta de Preços. Após a renúncia expressa do licitante do prazo recursal, através do Termo de Renúncia, o qual é parte integrante desta ata, sem necessidade de reprodução. Dando continuidade aos trabalhos o Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinou a abertura do envelope nº 03 – Proposta de Preços, a qual apresentou o seguinte resultado:

VENCEDORA	VALOR	NOTA DE PREÇO
NOVO MEIO ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA	R$ 456.490,00	100

A Comissão Permanente de Licitação, diante da Nota Técnica e da Nota de Preço acima apresentadas, concluiu que a NOTA GLOBAL da licitante vencedora é igual a 100 (cem). Concluído os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação determinou a publicação, para efeito de intimação e ciência dos interessados. O processo será enviado ao Prefeito Municipal para homologação. Nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata que, lida e aprovada vai assinada pela Comissão e demais participantes.

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Presidente

SISLEY ALVES VIEIRA MONTEIRO
Membro

RAMON LÚCIO PIRES
Membro

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS TÉCNICAS

ALEXANDRA CAROLINY SILVA XAVIER
Engenheira Ambiental

LEIDIANA RODRIGUES CORDEIRO
Chefe do Núcleo de Educação Ambiental

SILVIO APARECIDO SOBRINHO
Chefe da Divisão de Meio Ambiente

Publicado por:
Ramon Lucio Pires
Código Identificador:2413C63A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 197/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí/MG, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar junto ao Orçamento Vigente, para reforço das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais). Conforme especificação abaixo:

CRÉDITOS				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.02.17.512.0019.6.002- Manutenção das Ativ. Dep. Operacional 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	46	Record	170	6.000,00
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.03.17.512.0019.6.003- Manutenção das Ativ. Dep. Químico 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	61	Record	170	6.000,00
Total dos Créditos				12.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura dos referido crédito suplementar fica o Poder Executivo a utilizar a anulação da seguinte dotação conforme § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964 e autorização conforme Lei Municipal nº 3.088/2022.

RECURSOS				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.03.17.512.0019.5.012- Aquisição de Móveis Equip. p/ Dep. Químico 449052 – Equipamentos e Material Permanente	50	Record	170	12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí- MG, 16 de Novembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:CBC6906A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 195/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 3088 de 13 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2023 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 783.500,00 (setecentos e oitenta e três mil quinhentos reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.01.10.122.0006.4.046 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	139	SAUDE	1500000	12.000,00
02.06.02.10.301.0006.4.053 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - FNS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	157	BLATB	1600000	5.000,00
02.06.02.10.301.0006.4.160 - MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA -FES				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	656RC	MUBS	2621000	500.000,00
02.06.02.10.301.0006.4.182 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - REC.PROP.				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	175	SAUDE	1500000	11.000,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	178	SAUDE	1500000	22.500,00
02.06.03.10.302.0006.4.162 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO SECUNDARIA -FES				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	657	R.CAPS	2621000	60.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	658	R.CAPS	2621000	120.000,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	659	R.CAPS	2621000	1.000,00
319113 - Obrigacoes Patronais	660	R.CAPS	2621000	25.000,00

02.07.01.08.244.0007.4.175 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL- IGDM				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	655 PR	OCAD	1660000	10.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	654 PR	OCAD	1660000	12.000,00
02.08.05.12.361.0008.4.171 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	433	SEMINC	1500000	5.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**783.500,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a Anulação de Dotação o Superavit Financeiro do Exercício Anterior e o Excesso de Arrecadação conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.02.10.301.0006.4.160 - MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA -FES				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	577RC	MUBS	2621000	500.000,00
02.07.01.08.244.0007.4.042 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL-CRAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	288	CRAS	1660000	2.000,00
02.07.01.08.244.0007.4.174 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL-CREAS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	295	CREAS	1660000	5.000,00
02.07.01.08.244.0007.4.174 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL-CREAS				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	296	CREAS	1660000	7.000,00
02.07.01.08.244.0007.4.174 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL-CREA				
319113 - Obrigacoes Patronais	297	CREAS	1660000	8.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**522.000,00**			
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**206.000,00**			
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**55.500,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**783.500,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cambui, 14 de novembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:3A99ED83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, Léster Resende Dantas Junior, Prefeito Municipal de Prados, no uso das atribuições que me conferem a Constituição Federal, a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município, homologo o resultado do Processo de Licitação 0105/23 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º031/2023, de 09/11/2023, dando como licitantes vencedores:

Produto	Marca	Fornecedor	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total	Situação
1 - RENAULT/OROCH INTENSE16M - PLACA: SIG7D61		PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 3.990,00	1	R$ 3.990,00	Vencedor
2 - PEUGEOT/PARTRAPID BUSIPK; PLACA: SIB0D88		PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 4.050,00	1	R$ 4.050,00	Vencedor
3 - RENAULT/MASTER L1 RAY AB		PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 7.950,00	1	R$ 7.950,00	Vencedor
4 - SPRINTER I/M. BENZ 416 RR MO; PLACA: RVR-7D94		PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 8.900,00	1	R$ 8.900,00	Vencedor
5 - I/FORD TRANSIT RAYTEC PA; PLACA: RVT-5D73	SURA	SEGUROS SURA S/A	R$ 6.500,00	1	R$ 6.500,00	Vencedor
6 - VW/FOX CONNECT MB; PLACA: RFE-2E54	SURA	SEGUROS SURA S/A	R$ 2.400,00	1	R$ 2.400,00	Vencedor
7 - VW/GOL 1.6L MB5; PLACA: RND-6I60	SURA	SEGUROS SURA S/A	R$ 2.450,00	1	R$ 2.450,00	Vencedor
8 - RENAULT/KWID ZEN 10MT; PLACA: QWZ-3232	SURA	SEGUROS SURA S/A	R$ 2.300,00	1	R$ 2.300,00	Vencedor
9 - RENAULT/KWID ZEN 10MT; PLACA: QWZ-3246	SURA	SEGUROS SURA S/A	R$ 2.300,00	1	R$ 2.300,00	Vencedor
10 - VW/VOYAGE 1.6 CONFORTL; PLACA: HLF-4889	SURA	SEGUROS SURA S/A	R$ 2.250,00	1	R$ 2.250,00	Vencedor
11 - VW/VOYAGE 1.6L MB5; PLACA: QPE-2113	SURA	SEGUROS SURA S/A	R$ 2.400,00	1	R$ 2.400,00	Vencedor
12 - CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ; PLACA: QOT-2198	SURA	SEGUROS SURA S/A	R$ 3.200,00	1	R$ 3.200,00	Vencedor
13 - VW/GOL 1.6L MB5; PLACA: QPC-7075	SURA	SEGUROS SURA S/A	R$ 2.300,00	1	R$ 2.300,00	Vencedor
14 - FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4; PLACA: OWT-0588	SURA	SEGUROS SURA S/A	R$ 2.200,00	1	R$ 2.200,00	Vencedor
15 - VW/GOL 1.6L MB5; PLACA: QPE-2122	SURA	SEGUROS SURA S/A	R$ 2.300,00	1	R$ 2.300,00	Vencedor
16 - I/FIAT DUCATO ENGESIGMIC; PLACA: RMM-1J34		PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 7.000,00	1	R$ 7.000,00	Vencedor
17 - FIAT/STRADA ENDURANCE CS; PLACA: RFU-3J20	SURA	SEGUROS SURA S/A	R$ 3.300,00	1	R$ 3.300,00	Vencedor
18 - I/M. BENZ 415CDISPRINTERM; PLACA: OQO-4538	SURA	SEGUROS SURA S/A	R$ 5.900,00	1	R$ 5.900,00	Vencedor
19 - M.BENZ/ATRON 1719 K; PLACA: ORC-9153		PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 6.000,00	1	R$ 6.000,00	Vencedor
20 - CHEVROLET/S10 LS DD4; PLACA: QXW-1D92		PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 5.900,00	1	R$ 5.900,00	Vencedor
21 - M. BENZ/ATRON 1719 K; PLACA: ORC-9337		PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 6.000,00	1	R$ 6.000,00	Vencedor
22 - NISSAN/FRONTIER SVATK4XA; PLACA: PYU-9144	SURA	SEGUROS SURA S/A	R$ 4.550,00	1	R$ 4.550,00	Vencedor
23 - MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC; PLACA: HLF-0925		PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 6.000,00	1	R$ 6.000,00	Vencedor
24 - IVECO/WAYCLASS 70C17HDE; PLACA: PYJ-9020		PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 6.600,00	1	R$ 6.600,00	Vencedor
25 - MARCOPOLO/VOLARE V8 MO; PLACA: OQV-0210		PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 6.400,00	1	R$ 6.400,00	Vencedor
26 - M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4; PLACA: OWX-1411		PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 5.300,00	1	R$ 5.300,00	Vencedor
27 - M.BENZ/OF 1519 R. ORE; PLACA: OWP-9657		PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 5.600,00	1	R$ 5.600,00	Vencedor
28 - FIAT/FIORINO ATENA AMB; PLACA: QPC-7079	SURA	SEGUROS SURA S/A	R$ 3.800,00	1	R$ 3.800,00	Vencedor
29 - M.BENZ/MASCA GRANMICRO; PLACA: QPY-6268	SURA	SEGUROS SURA S/A	R$ 8.000,00	1	R$ 8.000,00	Vencedor

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prados, 16 de novembro de 2023.

LÉSTER REZENDE DANTAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana do Nascimento Silva
Código Identificador:9ED52C41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA GAB-073/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 46 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.363, DE 01 DE ABRIL DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 81, inciso XIV e Art. 118, I da Lei Orgânica de Taiobeiras e,
CONSIDERANDO publicação da Lei Municipal nº 1.363 em 01 de abril de 2019;
CONSIDERANDO a Progressão em Razão do Incremento de Escolaridade – PNRE;

RESOLVE

Art. 1º. Tornar público a oferta de vagas para a **Progressão em Razão do Incremento de Escolaridade – PNRE,** atendendo o que dispõe o art. 46 da Lei Municipal nº 1.363/19.

Art. 2º. Em função desta Portaria, ficam ofertadas as vagas para a PNRE, distribuídas para os cargos do magistério, conforme tabela abaixo:

Tabela 1 |cargos e vagas ofertadas

Denominação dos cargos	Nível	Número de vagas ofertadas
Professor I	Nível II	04
	Nível III	05
Professor II	Nível II	06
	Nível III	10
Bibliotecário Escolar	Nível III	01
Psicopedagogo	Nível II	01
	Nível III	01
Supervisor Educacional	Nível II	04
	Nível III	06
Auxiliar de Bibliotecário Escolar	Nível II	01
Auxiliar de Secretaria	Nível II	02
	Nível III	08
Monitor de Creche	Nível II	14
	Nível III	13
Motorista de Transporte Escolar	Nível II	06
	Nível III	03
Servente Escolar	Nível II	55
	Nível III	39
Secretário Escolar	Nível II	01
	Nível III	01

Art. 3º. Os servidores interessados deverão apresentar requerimento, na forma do Anexo I desta portaria, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos até o dia **04 de dezembro de 2023**, endereçado à Comissão de Avaliação e Desempenho especialmente constituída para esse fim.

§1º. Após ser protocolizado o requerimento, a Comissão em até 15 (quinze) dias procederá a análise do requerimento e comunicará a decisão à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que publicará o resultado em portaria assinada conjuntamente com o Prefeito Municipal.

§2º. A Comissão de Avaliação e Desempenho procederá ao julgamento dos requerimentos de forma objetiva, respeitando o disposto na Lei Municipal nº 1.363/19.

Art. 4º. A mudança de nível por acesso se fará dentro da classe, cujo vencimento seja imediatamente superior, sendo vedado saltar níveis e respeitado o interstício definido na Lei Municipal nº 1.363/19, produzindo seus efeitos a partir do exercício seguinte.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 16 de novembro de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:A4D86A1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI 3426 DE 12 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes – MG, através de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1ºSãoestabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, na Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e artigos 93 e 118 da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município de Tiradentes, para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:
as metas e prioridades da administração pública municipal;
as metas e riscos fiscais;
a estrutura e organização dos orçamentos;
as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;
as disposições relativas à dívida pública municipal;
as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
as disposições sobre transparência na gestão pública;
as disposições sobre convênios com órgãos e entidades;
as disposições gerais.
CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2ºA Administração Pública Municipal elegeu como prioridades para o exercício de 2023, respeitadas as disposições constitucionais e legais, aquelas especificadas no **Anexo I- Metas e Prioridades**,as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual – LOA.
§ 1º As prioridades que integram o Anexo I, não constituem, todavia, em limite à programação de despesa do Projeto de Lei Orçamentária.
§ 2º Durante a execução orçamentária, poderá ser incluída ou modificada meta administrativa de interesse público, contida no referido Anexo I, mediante leis específicas.

CAPÍTULO III
DAS METAS E RISCOS FISCAIS
Art.3º As metas de resultados fiscais do Município constam do **Anexo II**– **MetasFiscais**, elaborado em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, composto dos seguintes demonstrativos:
Demonstrativo 1 – Metas Anuais, instruída com memória e metodologia de cálculo;
Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior;
Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo 4 –Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo 5 – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
Demonstrativo 6– Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;e
Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
Parágrafo único. As metas de resultados fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, alterações na conjuntura e parâmetros econômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, no comportamento da execução doorçamento do presente exercício, no impacto das finanças públicas causado pela pandemia do Coronavírus, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.
Art. 4º Integra esta lei, o **Anexo III**– **RiscosFiscais**, elaborado em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.
Art. 5º A Lei Orçamentária será elaborada considerando as políticas fiscais do município, mantendo a sustentabilidade da dívida pública, nos termos do inciso VIII do art. 163 da Constituição Federal.
Art. 6º. Na hipótese de extrapolamento dos limites estabelecidos pelo art. 167-A, da Constituição Federal de 1988, o município deverá aplicar mecanismos de ajuste fiscal cumprindo as vedações contidas no referido dispositivo constitucional.
CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 7º A lei orçamentária compreenderáa programação dos poderes Executivo e Legislativo do Município, inclusive os fundos instituídos emantidos pela administração pública municipal.

Parágrafo único. A lei orçamentária será elaborada em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta lei, no Plano Plurianual 2022/2025, e com o disposto na Constituição Federal de 1988; Lei Complementar n.º 101, de 2000; Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964; Lei Orgânica Municipal; Normativas do Ministério da Economia e suas subuidades; Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCT e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.
Art. 8ºO projeto de lei orçamentária anual, a ser encaminhado pelo Executivo à Câmara Municipal será constituído de:
I – Mensagem, nos termos do inciso I do art. 22 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;
II – Texto da lei;
III– Quadros orçamentários consolidados;
IV – Anexos dos orçamentos discriminando a receita e a despesa consolidados do município;
V–Quadros, tabelas e demais anexos estabelecidos na LeiFederal nº 4.320, de 1964 e na Lei Complementar nº 101, de 2000; e
VI – Alteraçõesdas Metas Anuais, se houver;
Art. 9º Para efeito desta Lei, entende-se por:

órgão orçamentário: é o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
unidade orçamentária: o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias.
programa: instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
atividade: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo;
projeto: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
operações especiais: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
especificação da fonte e destinação de recursos: detalhamento da origem e da destinação de recursos definido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, para fins de elaboração da Lei do Orçamento Anual - LOA e de prestação de contas por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - SICOM;
grupo da origem de fontes de recursos: agrupamento da origem de fontes de recursos contido na LOA por categorias de programação;
créditos orçamentários: conjunto de informações institucionais (órgão, unidade orçamentária), funcional programática (função, subfunção, programa, ação), classificação econômica da despesa (categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento) e fontes de recursos.

Art. 10.A lei orçamentária discriminará a despesa no mínimo por:órgão; unidade e subunidade orçamentária; função; subfunção; programa; ação: atividade, projeto e operação especial; categoria econômica; grupo de natureza de despesa;modalidade de aplicação e fontes de recursos.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 11.O orçamento fiscal compreenderá a programação dos poderes do Município, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Sistema de Contabilidade.

Art. 12. A estimativa de receita será elaborada com a observância estrita nas normas técnicas legais e considerando os efeitos das alterações da legislação, da variação dos índices de preço, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 13. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados, os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 14. A fixação das despesas deverá adotar metodologia compatível com a legislação aplicável, o comportamento das despesas em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais.

Art. 15. A Lei Orçamentária destinará em suas unidades e subunidades orçamentárias as dotações específicas para a execução dos objetivos, metas e ações do município constantes do **Anexo IV– Açõesde Caráter Geral**.

Art. 16. Na programação de investimentos em obras, considerando os recursos disponíveis, a Administração Pública observará o seguinte:
I – os projetos já iniciados terão prioridades sobre os novos, nos termos do art. 45 da Lei Complementar n.º 101, de 2000;
II – os novos projetos serão programados se:
a) for comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
b) não impliquem anulação de dotações destinadas a obras já iniciadas, em execução ou paralisadas.

Art. 17. A lei orçamentária conterá, além da estimativa da receita e da fixação da despesa, a autorização para abertura de créditos adicionais nos termos estabelecidos nesta lei e autorização para contratação de operações de crédito nos termos da Constituição Federal; Resoluções do Senado Federal e Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 18. Os projetos de leis relativos a crédito adicionais serão apresentados em conformidade com a Constituição Federal, com os artigos 40 a 46 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964 e para atendimento do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que os justifique.

§ 2ºA própria lei que instituir o crédito especial poderá trazer no seu texto a autorização para suplementação.

§ 3º Ao se utilizar a anulação de dotações para abertura de créditos adicionais a lei autorizativa e os decretos de abertura deverão conter as dotações que serão anuladas, obedecidas a compatibilidade entre as fontes de recursos.

§ 4º Na abertura dos créditos adicionais deverá ser obedecida a compatibilidade entre as fontes de recursos, bem como a origem e destinação dos mesmos nos termos do parágrafo único do art. 8º e inciso I do art. 50 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

§ 5º O superávit financeiro ou excesso de arrecadação para abertura de créditos será apurado de forma segregada por objeto, nos termos do parágrafo único do art. 8º e inciso I do art. 50 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, inclusive quando envolver dotações de fundos que detenham recursos totalmente vinculados a uma finalidade específica nos termos da lei que o instituir.

§ 6º A Lei Orçamentária poderá prever a desvinculação de receitas nos termos do art. 76-B do ADCT da Constituição Federal e legislação municipal.

§ 7º Os valores recebidos de outros entes federados por meio de convênio, instrumentos congêneres, bem como as transferências fundo a fundo não previstos ou subestimados no orçamento serão considerados como excesso de arrecadação no exercício em que forem recebidos ou superávit financeiro quando repassados de um exercício para o outro e servirão de recursos para abertura de créditos adicionais.

§ 8º As fontes de recursos remanescentes do exercício anterior, que correspondem ao superávit financeiro, desde que não comprometidas e devidamente amparadas por autorização legal, podem ser utilizadas no exercício em curso para abertura de créditos suplementares e especiais, obedecendo-se à classificação padronizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 19. A Lei orçamentária conterá autorização para o Executivo Municipal abrir créditos suplementares por meio de decreto nos termos doinciso I do art. 7ºe arts. 40 a 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, até o limite de 30% (trinta por cento)podendo ainda ser alterado no decorrer de sua vigência mediante lei específica.

§ 1ºA inclusão de fontes de recursos nas dotações orçamentárias será realizada mediante abertura de crédito suplementar nos termos do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, com especificação dos valores.

§ 2ºPara os créditos suplementares autorizados em lei específica, o respectivo valor não impactará no limite percentual previsto na lei orçamentária.

Art. 20. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, assim como as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidos no respectivo Plano Plurianual.

§ 1º A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou nos créditos adicionais.

§ 2º O decreto mencionado no caput deste artigo deverá detalhar cada uma das realocações orçamentárias.

Art. 21. Fica o Executivo autorizado a alterar os valores entre os elementos de despesa dentro da mesma estrutura orçamentária nos termos do art. 10 desta lei desde que mantidas as fontes de recursos.
Parágrafo único. O valor correspondente a alteração mencionada neste artigo, não impactará no limite percentual de suplementação previsto na lei orçamentária.
Art. 22. Quando não houver acréscimo de valores no crédito orçamentário, poderá ser realizada, mediante decreto, a alteração da fonte de recursos nas seguintes hipóteses:
I - Quando houver incorreção na elaboração do orçamento, de modo que a fonte e destinação não seja compatível com o objeto do gasto ou com a origem do recurso; e,
II - Quando houver redução e acréscimo de valores correspondente entre fontes de recursos compatíveis dentro da mesma dotação orçamentária.

CAPÍTULO VI
DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 23. A programação da despesa do Legislativo Municipal será elaborada de forma discriminada, detalhado por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, observando-se a estrutura organizacional atual.
Art. 24. O total da despesa do Legislativo Municipal será incorporado ao orçamento do município e elaborado conforme as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no Plano de Metas aprovado pela Câmara Municipal, observadas as normas da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e na Lei Complementar nº 101, de 2000, mantendo-se o equilíbrio financeiro e orçamentário.
Art. 25. A transferência de recursos do município para o Legislativo Municipal será calculada até o limite estabelecido no inciso I do art. 29-A da Constituição Federal.
Art. 26. Na programação de investimento em obras e aquisição de bem patrimonial pelo Legislativo, considerando os recursos financeiros disponíveis, deverá ser observado o disposto no art. 16 desta lei.
Art. 27. A despesa total com pessoal do Poder Legislativo Municipal, incluídos a remuneração dos servidores e o subsídio dos vereadores, não poderá exceder os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 28. Para efeito do disposto no art. 7º, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 30 de agosto de 2022, seus respectivos planos de metas, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual.
Parágrafo único. Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo terá como parâmetro de suas despesas:
I – Com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento, apurando a média mensal e projetando-a para todo o exercício, considerando os acréscimos legais e o disposto no art. 169 da Constituição Federal de 1988, alterações de planos de carreira, as admissões, demissões e eventuais reajustes gerais a serem concedidos aos servi

dores públicos e ao disposto nos arts. 19, 20 e 71, da Lei Complementar n°. 101, de 2000; e,
II – Com os demais grupos de despesa, o montante efetivamente executado junto às dotações orçamentárias, observando-se com relação à média e projeção as disposições do inciso anterior e ainda ao limite previsto nos incisos e parágrafos do art. 29-A da Constituição Federal.
Art. 29. A Câmara Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da lei orçamentária, estabelecerá através de resolução/Ofício, o cronograma mensal do repasse financeiro necessário ao seu funcionamento, com base nas dotações orçamentárias constantes do respectivo orçamento.

CAPÍTULO VII
DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30. A Lei Orçamentária garantirá recursos destinados ao pagamento do serviço da dívida municipal, provendo sua sustentabilidade e evitando-se as sanções estabelecidas na Constituição Federal de 1988, compreendendo:
I - parcelamento de dívida com o INSS;
II - parcelamento de dívida com o BNDES – Programa Caminho da Escola;
III - parcelamento de dívida com o IPSEMG;
IV - parcelamento de dívida com o Banco do Brasil – Pró-vias;
V - parcelamento com a União para regularização de convênio, e programas;
VI - parcelamento com o Estado para regularização de convênios e programas.
VII - parcelamento de divida com BDMG.

Parágrafo único. Os parcelamentos relacionados no *caput* do artigo obedecerão às normas estabelecidas em seus contratos específicos.

CAPÍTULO VIII
DAS DESPESAS DO MUNICÍPIOCOM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31. A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder os limites estabelecidos na Lei Complementar 101, de 2000.
Art. 32. A despesa com pessoal do Poder Executivo obedeceráàs disposições e vedações estabelecidas na Constituição Federal de 1988 e dos arts. 18a 20 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, e garantirá recursos para ações voltadas para o servidor público municipal nos termos do **Anexo V– Ações Relativas ao Servidor Público**.

CAPÍTULO IX
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 33. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projetos de lei de alterações que objetivem o aprimoramento da política tributária.

Art. 34. Para atendimento ao disposto no artigo anterior serão implementadas as ações constantes do **Anexo VI– Ações Relativas a Legislação Tributária**.
Art. 35. A administração municipal executará as ações necessárias objetivando a cobrança da dívida ativa tributária e não tributária através da cobrança administrativa, cartorial e judicial.
Parágrafo único. Serão cancelados os débitos de natureza tributária cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos da cobrança cartorial e judicial.
Art. 36. A concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária da qual resulte a renúncia de receita só poderão ser efetivados consoante o disposto no art. 14 e parágrafos da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
Art. 37. Não será aprovado projeto de lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem a prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da renúncia de receita correspondente.
§ 1ºCaso o dispositivo legal sancionado tenha impacto financeiro no mesmo exercício, o Poder Executivo adotará as medidas necessárias à contenção das despesas em valores equivalentes.
§ 2ºA lei mencionada neste artigo somente entrará em vigor após a assunção das medidas de que trata o parágrafo anterior.

CAPÍTULO X
DA TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

Art. 38. A elaboração do Projeto de Lei do Orçamento Anual,sua aprovação e execução deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, e a permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º Durante a tramitação do projeto de lei orçamentária serão assegurados a transparência e o incentivo à participação popular, mediante a realização de audiências públicas nos termos do inciso I, § 1º do art. 48 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, ainda que de forma virtual.
§ 2º As leis que estabelecem os instrumentos de planejamento e seus anexos, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal serão enviados aos órgãos de fiscalização e controle, bem como publicados, inclusive na internet, na forma e prazos estabelecidos na Lei Federal n.º 9.755 de 16 de dezembro de 1998; Instrução Normativa TCU n.º 28 de 5 de maio de 1999;Lei Complementar nº 101, de 2000; Instruções Normativas do TCEMG e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
§ 3º Todas as informações relativas à Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e execução orçamentária são de livre acesso ao cidadão, devendo ser disponibilizadas nos termos do art. 8º da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 e legislação municipal sobre transparência na gestão pública.
Art. 39. As dotações orçamentárias referentes a despesas com publicação de fatos e atos administrativos deverá observar o disposto no § 1º art. 37 da Constituição Federal de 1988.

CAPÍTULO XI
DO REPASSE DE RECURSOS A TERCEIROS
Art. 40. A previsão na lei orçamentária para concessão de subvenção, contribuição e auxílio financeiro para os setores público e privado, objetivando cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas, será efetuada conforme dispõe o art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei Federal n.º 13.019, de 13 de julho de 2014, bem como as normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e legislação municipal.
Art. 41. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios, contribuições e transferência para as entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos desde que:
I – Possuamatendimento direto e gratuito ao público, e voltado para ações de saúde e educação;
II – Sejamvoltadas para as ações de assistência social comunitária, produtores rurais, culturais, turísticas, geração de emprego e renda; e de apoio à prática de esporte, recreação e lazer;e
III – sejam consideradas entidades multigovernamentais e associativas.
Art. 42. Os programas orçamentários pertinentes a transferências de recursos e a concessão de benefícios a pessoas físicas e jurídicas serão efetuadas através de leis municipais específicas devidamente regulamentadas pelo Executivo Municipal.
Art. 43. Objetivando a manutenção de ações de interesse público, o município poderá firmar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres para propor parceria com órgãos e entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, desde queas dotações orçamentárias para a contrapartida do município sejam previstas na proposta orçamentária ou em seus créditos adicionais.
Art. 44. O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação desde que seja de interesse público e não comprometa as metas estabelecidas pela administração pública municipal e, seja efetivado através de convênio, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.
CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 45. A proposta orçamentária do Município deverá ser encaminhada ao Legislativo Municipal para a sua apreciação até 30 de setembro, 03(meses antes)do encerramento do exercício de 2022, e a mesma deverá ser devolvida para a sua sanção até o término da sessão legislativa, nos termos do artigo 93 da Lei Orgânica do Município.
Art. 46. Se o projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Executivo Municipal até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante deverá ser executada conforme norma contida na Lei Orgânica do Município, ou na falta desta,será adotada como proposta, a Lei de Orçamento vigente, nos termos do art. 32 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 47. A proposta orçamentária conterá dotação para a "Reservade Contingência" no valor mínimo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida para atender os passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único. Havendo certeza da inexistência de passivos contingentes e outros eventos fiscais a pagar no exercício, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como origem para abertura de créditos adicionais.
Art. 48. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, que deverá atender os seguintes objetivos:
I – Assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho;
II – Manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.
§ 1º No estabelecimento de programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso de que se trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo utilizará como parâmetros as receitas efetivamente realizadas nos 3 (três) exercícios financeiros imediatamente anteriores.
§ 2º A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso poderão ser alterados durante o exercício observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.
Art. 49. Quando ao final de um bimestre for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, previstas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, limitação de empenho e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subsequentes.
§ 1° Após a adoção das medidas legais, se mesmo assim permanecer o resultado primário ou nominal negativo a redução deverá se dar junto às despesas de custeio, observando-se o montante necessário ao atingimento dos resultados pretendidos.
§ 2° Excetuam-se da limitação de empenho, as despesas relativas à:
I – Remuneração dos servidores, exceto hora-extra,
II – Serviços da dívida pública;
III – precatórios judiciais;
IV – Aplicação de recursos nos limites mínimos estabelecidos em lei, para saúde e educação.

Art. 50. Ao Controle Interno e Setor de Planejamento do Município será atribuída a competência para periodicamente proceder à verificação do controle de custos dos programas financeiros com recursos do orçamento, assim como para proceder à avaliação dos resultados dos programas previstos.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata este artigo será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 51. As despesas com o pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos e serão submetidas à apreciação da Assessoria Jurídica, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações legais pertinentes.

Art. 52. Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse 10% do limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133 de 30 de dezembro de 2021 atualizadopor Decreto Federal.

Art. 53. Não será aprovado projeto de lei que implique o aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa desse aumento e da indicação das fontes de recursos nos termos do art. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 54. Caberá a Secretaria Municipal de Finanças, através do Setor de Contabilidade, a elaboração e coordenação da proposta orçamentária do Município.

Art. 55. A proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo deverá prever o limite de 1% (umpor cento) da receita corrente líquida realizada no exercício de 2021 para atendimento às emendas individuais dos Vereadores, nos termos do §1º §2º do artigo119 da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º As emendas deverão ser compatíveis com as ações inseridas nos instrumentos de planejamento e serão encaminhadas ao Executivo até 30 de agosto de 2022 para inclusão na proposta orçamentária para o próximo exercício.

§ 2º As emendas individuais serão distribuídas nas Unidades Orçamentárias correspondentes com identificação específica nos projetos e atividades, obedecido o dispositivo contido no § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

§ 3º Quando da execução orçamentária se for verificado que a receita corrente líquida efetivamente realizada no exercício anterior foi maior ou menor do que a estimada na proposta orçamentária, os valores das emendas individuais serão, respectivamente, acrescidos ou reduzidos na mesma proporção por meio de ato específico do Poder Executivo.

Art. 56. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tiradentes, 12 de maio de 2022.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ANEXO I
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ÓRGÃO: ..... – CÂMARA MUNICIPAL				
UNIDADE: ..... – CÂMARA MUNICIPAL				
PROGRAMA: ..... -				
Objetivo: ..... -				
Código da Ação	**Descrição da Ação**	**Descrição do Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**

ÓRGÃO: ..... – PREFEITURA MUNICIPAL				
UNIDADE: ..... – GABINETE DO PREFEITO				
PROGRAMA: ..... -				
Objetivo: ..... -				
Código da Ação	**Descrição da Ação**	**Descrição do Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**

ANEXO II
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS

ORIENTAÇÕES: Item 02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS do Manual de Demonstrativos Fiscais – 12ª ed. - Pág. 63 a 95

DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

ORIENTAÇÕES: Item 02.01.00 DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR do Manual de Demonstrativos Fiscais – 12ª ed. - Pág. 99 a 103

DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

ORIENTAÇÕES: 02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS do Manual de Demonstrativos Fiscais – 12ª ed. - Pág. 105 a 111

DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ORIENTAÇÕES: 02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO do Manual de Demonstrativos Fiscais – 12ª ed. - Pág. 114 a 118

DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS

COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

ORIENTAÇÕES: 02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS do Manual de Demonstrativos Fiscais – 12ª ed. - Pág. 120 a 125

DEMONSTRATIVO 6 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA

ORIENTAÇÕES: 02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA do Manual de Demonstrativos Fiscais – 12ª ed. - Pág. 138 a 148.

DEMONSTRATIVO 7 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

ORIENTAÇÕES: 02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO doManual de Demonstrativos Fiscais – 12ª ed. - Pág. 149 a 154.

ANEXO III
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

ORIENTAÇÕES: 01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAISdo Manual de Demonstrativos Fiscais – 12ª ed. - Pág. 40 a 53.

ANEXO IV
AÇÕES DE CARÁTER GERAL

concessão de auxílios, contribuições e subvenções sociais e econômicas nos termos das legislações pertinentes visando as seguintes parcerias;
Parceria com OSC credenciada pela SME, para atividades vinculadas à Educação Especial
Parceria com OSC credenciada pela SMAS, para atividades vinculadas à Assistência Social
Parceria com OSC credenciada pela SMS, para atividades vinculadas à Saúde
Subvenção para instituição privada que participa do Sistema Único de Saúde
Parceria com OSC credenciada pela SMS, para atividades vinculadas à Saúde
Subvenção para instituição privada que participa do Sistema Único de Saúde
Parceria com OSC credenciada pela SMAS, para atividades vinculadas à Assistência Social
Parceria com OSC para fomento ao esporte e lazer
Parceria com OSC para fomento cultural
Parceria com OSC para ações culturais ligadas à música
Manutenção da contribuição para pessoas jurídicas de direito público interno – Trilha
Manutenção da contribuição para pessoas jurídicas de direito público interno – AMVER
Manutenção da contribuição para pessoas jurídicas de direito público interno – AMM-MG
Manutenção da contribuição para pessoas jurídicas de direito público interno - CNM
Parceria com OSC para desenvolvimento comunitário
Parceria com OSC para fomento agropecuário
Parceria com OSC para apoio a condenados
Parceria com OSC para preservação e conservação ambiental
pagamento de precatórios judiciais diversos apresentados até 1° de julho nos termos do § 5° do artigo 100 da Constituição Federal;
execução de ações para criação e manutenção de conselhos municipais específicos;
execução de ações visando a manutenção do sistema de controle interno nos termos da legislação vigente;
transferências de recursos financeiros ao Legislativo Municipal em conformidade com a sua programação de despesas até o limite estabelecido na Constituição Federal;
execução de ações de interesse público, nos termos da legislação pertinente, que visem a manutenção de projetos e atividades nas áreas legislativa; judiciária; administração; segurança pública; assistência social; saúde; trabalho; educação; cultura; urbanismo; saneamento; gestão ambiental; agricultura; comércio e serviço; comunicação; transporte; desporto e lazer; encargos especiais;

cessão de servidores desde que comprovada a motivação e o interesse público;
cobertura de despesas com curso de capacitação de servidores, por meio de instituições públicas e privadas;
manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Escolas e creches municipais;
implantação e manutenção das atividades relativas ao Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS;
manutenção de convênio com a AMVER para utilização da patrulha motomecanizada e serviços de engenharia;
manutenção do contrato de rateio com o CISRU, CIGEDAS, CISVER, ...
pagamento e reconhecimento de despesas de exercícios anteriores;
contrapartida do Município em convênios firmados com a União, Estado e entidades privadas;
diárias de viagem de servidores e agentes políticos;
despesas de viagens para motoristas;
elaboração, implantação e manutenção do Plano Diretor em parceria com entidades públicas ou privadas, ou através de contrato de terceirização;
implantação e manutenção do Plano Municipal de Saneamento Básico em parceria com entidades públicas ou privadas, ou através de contrato de terceirização;
implantação e manutenção do Plano Municipal de Resíduos Sólidos em parceria com entidades públicas ou privadas; ou através de contrato de terceirização;
manutenção dos fundos municipais: saúde, assistência social, criança e adolescente, proteção ao patrimônio cultural;
manutenção do convênio com o CISVER para manutenção do Programa “Casa Lar”;
manutenção do convênio com o CISVER para execução dos programas diversos;
manutenção do programa de ativos de iluminação pública prestados via CIGEDAS;
criação e manutenção do programa Pro-castra prestados via CIGEDAS;
criação de Fundo Municipal.;

execução de ações que visem o incentivo ao desligamento voluntário através de programa instituído por lei específica, denominado PDV;
manutenção de programas sociais instituídos por leis específicas, especialmente programa de transporte urbano para educandos, distribuição de cestas básicas, distribuição de órteses e próteses, cadeira de rodas mecânica;
realização de operações financeiras objetivando a aquisição de equipamentos e máquinas através de programas do governo federal e estadual, com instituições financeiras públicas ou privadas;
adaptação dos prédios públicos aos padrões de acessibilidade;
manutenção do portal Transparência Municipal para atendimento da Lei Complementar n.º 131 de 27/05/2009 e outras legislações pertinentes;

manutenção do sistema de acesso a informação pública nos termos da Lei Federal n.º 12.527 de 18/11/2011;
cumprimento das Normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público instituídas pelo Conselho Federal de Contabilidade;
implantação da contabilidade aplicada ao setor público convergente aos padrões internacionais conforme normativas da Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
realização de tombamentos e inventários turísticos;
ações de melhoria do VAF – Valor Adicionado Fiscal e variáveis do ICMS;
pagamento de requisição de pequenos valores – RPV;
implantação e organização de sistemas de informações para apuração de custo e avaliação de resultado;
manutenção de convênios com a Secretaria de Estado de a Segurança Pública de Minas Gerais, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros para execução de ações de prevenção, defesa civil, preservação da ordem pública, policiamento ostensivo e preventivo;
instituição e manutenção de convênios com escolas técnicas e universidades para programas de estágio;
construção,creche, reforma melhoria e ampliação das escolas municipais;
pavimentação asfáltica nas vias urbanas e rural do município
pavimentação asfáltica,calçamento poliédrico e bloquetes,nas estradas vicinais do município: na estrada do sabor (Caixa Dágua da Esperança) Elvas, (Padre Gaspar)Banquinho, Candonga, Sitio Pereira, Apolinario;
aquisição de equipamentos para usina de asfalto;
melhoria das instalações na usina de asfalto;
manutenção das estradas vicinais;
realização de operação tapa-buraco nas vias urbanas;
Realização de ações relativas à redução ou eliminação do impacto negativo do Coronavírus:
Distribuição de medicamentos e insumos, bem como aquisição de bens e contratação de serviços necessários ao tratamento de doenças decorrentes dos efeitos da infecção do Coronavírus nas vítimas;
Concessão de auxílio funeral quando restar comprovado óbito em razão do Coronavírus (COVID-19);
Concessão de cestas básicas e auxílio financeiro objetivando o custeio de aluguel, energia elétrica, água e outras despesas para famílias que tiveram vítimas do Coronavírus ou que tiveram sua renda reduzida em razão de desemprego decorrente do período de quarentena;
Instituição de programas voltados para assistência médica, hospitalar e psicológica às pessoas infectadas pelo vírus;

Alterações no calendário escolar, se necessário, para compensar carga horária não cumprida em 2021 e 2022;
Ações voltadas para geração de novos postos de trabalho no município para suprir a mão de obra desempregada;
Realização de eventos diversos adiados ou cancelados nos exercícios de 2020, 2021 e 2022;
Manutenção de medidas adotadas durante o período da situação de emergência que porventura ainda afetem negativamente a comunidade;
Ampliação da acolhida para atendimentos coletivos e individuais para orientações, cuidados e encaminhamentos aos programas socioassistenciais visando à superação dos impactos causados pela pandemia;
Ampliação da oferta dos benefícios eventuais às famílias carentes afetadas;
Ampliação das atividades desenvolvidas nas oficinas de corte e costura, manicure e pedicure e outras visando a inserção dos usuários ao mercado de trabalho;
Ações voltadas para a conscientização da comunidade sobre a importância da higiene pessoal e coletiva, tais como: realização de campanhas, distribuição de kits, elaboração e distribuição de cartilhas orientativas, dentre outros.

ANEXO V
AÇÕES RELATIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

manutenção da remuneração dos servidores efetivo, comissionado e contratado incluindo adicional de insalubridade, adicional noturno, serviços extraordinários, abono, gratificação, 13º salário e férias, dentre outros direitos previstos no Estatuto, Constituição Federal e outras legislações;
implantação, manutenção e revisão do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais;
implantação, manutenção e revisão do plano de carreira do magistério público municipal;
manutenção do piso salarial profissional dos servidores do magistério público municipal;
contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da Lei Municipal n.º 2770de 24/01/2013;
manutenção do piso para os agentes comunitários de saúde e agentes de combates de endemias nos termos da legislação federal;
previsão para pagamento de serviços extraordinários, em caráter excepcional, nas áreas de saúde, coleta de lixo, serviços emergenciais, realização de exposições e eventos, autorizados pelo Executivo Municipal, através de ato administrativo específico;
garantia da revisão geral anual nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, dos vencimentos dos servidores públicos e agentes políticos;
concessão de aumento real de remuneração para servidores ou setores, obedecido o disposto no art. 16 da LC 101/2000, por lei específica;
previsão para preenchimento de cargos vagos;
criação de diversos cargos de provimento efetivo;
criação de diversos cargos de provimento em comissão;
criação de diversos cargos para a execução de programas nas áreas de saúde, educação e assistência social;
realização de avaliação permanente de servidores os termos da Constituição Federal;
reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
reformulação da estrutura organizacional da Prefeitura;
pagamento de encargos sociais;
aumento de vagas para diversos cargos;
manutenção do programa de auxilio e amparo para os servidores municipais;
concessão de auxílio alimentação, distribuição de cestas básicas, cestas natalina e distribuição de uniformes, e Epis;

criação de funções de confiança com as respectivas gratificações;
criação de programas instituindo benefícios ao servidor.

ANEXO VI
AÇÕES RELATIVAS À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

atualização do Plano Anual de Fiscalização;
atualização permanente do Cadastro Imobiliário Municipal;
atualização permanente do Cadastro Econômico Municipal;
reformulação do Código Tributário Municipal;
atualização, controle e fiscalização dos contribuintes municipais do imposto sobre serviço de qualquer natureza;
atualização da tabela de cobrança do ITBI;
atualização permanente da planta genérica de valores;
implementação ou reformulação do Código de Vigilância Sanitária;
reformulação do Código de Postura e Obras;
parcelamento da dívida ativa;
parcelamento do IPTU do ano de 2022;
descontos para pagamento à vista do IPTU de 2022 e dívida ativa;
implantação de Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços para arrecadação do ISS;
implementação de ações para fiscalizar o ISS das empresas do Simples Nacional;
implantação e manutenção do Programa de Educação Fiscal;
adoção de medidas tributárias que possam reduzir ou eliminar o impacto negativo causado pelo Coronavírus, tais como: prorrogação de vencimentos de tributos e certidões, parcelamento extraordinário de créditos tributários, concessão de benefícios fiscais, prorrogação de prazos de cumprimento obrigações acessórias junto a Prefeitura, previsão de outras formas de extinção do crédito tributário, tais como compensação, transação e dação em pagamento em bens imóveis, dentre outros;

LEI 3426 DE 12 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes – MG, através de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1ºSãoestabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, na Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e artigos 93 e 118 da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município de Tiradentes, para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:
as metas e prioridades da administração pública municipal;
as metas e riscos fiscais;
a estrutura e organização dos orçamentos;
as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;
as disposições relativas à dívida pública municipal;
as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
as disposições sobre transparência na gestão pública;
as disposições sobre convênios com órgãos e entidades;
as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2ºA Administração Pública Municipal elegeu como prioridades para o exercício de 2023, respeitadas as disposições constitucionais e legais, aquelas especificadas no **Anexo I**- **Metas e Prioridades**,as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual – LOA.
§ 1º As prioridades que integram o Anexo I, não constituem, todavia, em limite à programação de despesa do Projeto de Lei Orçamentária.
§ 2º Durante a execução orçamentária, poderá ser incluída ou modificada meta administrativa de interesse público, contida no referido Anexo I, mediante leis específicas.

CAPÍTULO III
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art.3º As metas de resultados fiscais do Município constam do **Anexo II**– **MetasFiscais**, elaborado em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, composto dos seguintes demonstrativos:
Demonstrativo 1 – Metas Anuais, instruída com memória e metodologia de cálculo;
Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior;
Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo 4 –Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo 5 – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
Demonstrativo 6– Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;e
Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
Parágrafo único. As metas de resultados fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, alterações na conjuntura e parâmetros econômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, no comportamento da execução doorçamento do presente exercício, no impacto das finanças públicas causado pela pandemia do Coronavírus, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.
Art. 4º Integra esta lei, o **Anexo III**– **RiscosFiscais**, elaborado em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.
Art. 5º A Lei Orçamentária será elaborada considerando as políticas fiscais do município, mantendo a sustentabilidade da dívida pública, nos termos do inciso VIII do art. 163 da Constituição Federal.

Art. 6º. Na hipótese de extrapolamento dos limites estabelecidos pelo art. 167-A, da Constituição Federal de 1988, o município deverá aplicar mecanismos de ajuste fiscal cumprindo as vedações contidas no referido dispositivo constitucional.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º A lei orçamentária compreenderáa programação dos poderes Executivo e Legislativo do Município, inclusive os fundos instituídos emantidos pela administração pública municipal.

Parágrafo único. A lei orçamentária será elaborada em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta lei, no Plano Plurianual 2022/2025, e com o disposto na Constituição Federal de 1988; Lei Complementar n.º 101, de 2000; Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964; Lei Orgânica Municipal; Normativas do Ministério da Economia e suas subui

dades; Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCT e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.

Art. 8ºO projeto de lei orçamentária anual, a ser encaminhado pelo Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

I – Mensagem, nos termos do inciso I do art. 22 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;

II – Texto da lei;

III– Quadrosorçamentários consolidados;

IV – Anexos dos orçamentos discriminando a receita e a despesa consolidados do município;

V–Quadros, tabelas e demais anexos estabelecidos na LeiFederal nº 4.320, de 1964 e na Lei Complementar nº 101, de 2000; e

VI – Alteraçõesdas Metas Anuais, se houver;

Art. 9º Para efeito desta Lei, entende-se por:

órgão orçamentário: é o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

unidade orçamentária: o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias.

programa: instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

atividade: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo;

projeto: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

operações especiais: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

especificação da fonte e destinação de recursos: detalhamento da origem e da destinação de recursos definido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, para fins de elaboração da Lei do Orçamento Anual - LOA e de prestação de contas por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - SICOM;

grupo da origem de fontes de recursos: agrupamento da origem de fontes de recursos contido na LOA por categorias de programação;

créditos orçamentários: conjunto de informações institucionais (órgão, unidade orçamentária), funcional programática (função, subfunção, programa, ação), classificação econômica da despesa (categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento) e fontes de recursos.

Art. 10.A lei orçamentária discriminará a despesa no mínimo por:órgão; unidade e subunidade orçamentária; função; subfunção; programa; ação: atividade, projeto e operação especial; categoria econômica; grupo de natureza de despesa;modalidade de aplicação e fontes de recursos.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 11.O orçamento fiscal compreenderá a programação dos poderes do Município, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Sistema de Contabilidade.

Art. 12. A estimativa de receita será elaborada com a observância estrita nas normas técnicas legais e considerando os efeitos das alterações da legislação, da variação dos índices de preço, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 13. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados, os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 14. A fixação das despesas deverá adotar metodologia compatível com a legislação aplicável, o comportamento das despesas em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais.

Art. 15. A Lei Orçamentária destinará em suas unidades e subunidades orçamentárias as dotações específicas para a execução dos objetivos, metas e ações do município constantes do **Anexo IV– Açõesde Caráter Geral**.

Art. 16. Na programação de investimentos em obras, considerando os recursos disponíveis, a Administração Pública observará o seguinte:

I – os projetos já iniciados terão prioridades sobre os novos, nos termos do art. 45 da Lei Complementar n.º 101, de 2000;

II – os novos projetos serão programados se:

a) for comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;

b) não impliquem anulação de dotações destinadas a obras já iniciadas, em execução ou paralisadas.

Art. 17. A lei orçamentária conterá, além da estimativa da receita e da fixação da despesa, a autorização para abertura de créditos adicionais nos termos estabelecidos nesta lei e autorização para contratação de operações de crédito nos termos da Constituição Federal; Resoluções do Senado Federal e Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 18. Os projetos de leis relativos a crédito adicionais serão apresentados em conformidade com a Constituição Federal, com os artigos 40 a 46 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964 e para atendimento do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que os justifique.

§ 2ºA própria lei que instituir o crédito especial poderá trazer no seu texto a autorização para suplementação.

§ 3º Ao se utilizar a anulação de dotações para abertura de créditos adicionais a lei autorizativa e os decretos de abertura deverão conter as dotações que serão anuladas, obedecidas a compatibilidade entre as fontes de recursos.

§ 4º Na abertura dos créditos adicionais deverá ser obedecida a compatibilidade entre as fontes de recursos, bem como a origem e destinação dos mesmos nos termos do parágrafo único do art. 8º e inciso I do art. 50 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

§ 5º O superávit financeiro ou excesso de arrecadação para abertura de créditos será apurado de forma segregada por objeto, nos termos do parágrafo único do art. 8º e inciso I do art. 50 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, inclusive quando envolver dotações de fundos que detenham recursos totalmente vinculados a uma finalidade específica nos termos da lei que o instituir.

§ 6º A Lei Orçamentária poderá prever a desvinculação de receitas nos termos do art. 76-B do ADCT da Constituição Federal e legislação municipal.

§ 7º Os valores recebidos de outros entes federados por meio de convênio, instrumentos congêneres, bem como as transferências fundo a fundo não previstos ou subestimados no orçamento serão considerados como excesso de arrecadação no exercício em que forem recebidos ou superávit financeiro quando repassados de um exercício para o outro e servirão de recursos para abertura de créditos adicionais.
§ 8º As fontes de recursos remanescentes do exercício anterior, que correspondem ao superávit financeiro, desde que não comprometidas e devidamente amparadas por autorização legal, podem ser utilizadas no exercício em curso para abertura de créditos suplementares e especiais, obedecendo-se à classificação padronizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
Art. 19. A Lei orçamentária conterá autorização para o Executivo Municipal abrir créditos suplementares por meio de decreto nos termos doinciso I do art. 7ºe arts. 40 a 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, até o limite de 30% (trinta por cento)podendo ainda ser alterado no decorrer de sua vigência mediante lei específica.
§ 1ºA inclusão de fontes de recursos nas dotações orçamentárias será realizada mediante abertura de crédito suplementar nos termos do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, com especificação dos valores.
§ 2ºPara os créditos suplementares autorizados em lei específica, o respectivo valor não impactará no limite percentual previsto na lei orçamentária.
Art. 20. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, assim como as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidos no respectivo Plano Plurianual.
§ 1º A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou nos créditos adicionais.

§ 2º O decreto mencionado no caput deste artigo deverá detalhar cada uma das realocações orçamentárias.
Art. 21. Fica o Executivo autorizado a alterar os valores entre os elementos de despesa dentro da mesma estrutura orçamentária nos termos do art. 10 desta lei desde que mantidas as fontes de recursos.
Parágrafo único. O valor correspondente a alteração mencionada neste artigo, não impactará no limite percentual de suplementação previsto na lei orçamentária.
Art. 22. Quando não houver acréscimo de valores no crédito orçamentário, poderá ser realizada, mediante decreto, a alteração da fonte de recursos nas seguintes hipóteses:
I - Quando houver incorreção na elaboração do orçamento, de modo que a fonte e destinação não seja compatível com o objeto do gasto ou com a origem do recurso; e,
II - Quando houver redução e acréscimo de valores correspondente entre fontes de recursos compatíveis dentro da mesma dotação orçamentária.

CAPÍTULO VI
DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 23. A programação da despesa do Legislativo Municipal será elaborada de forma discriminada, detalhado por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, observando-se a estrutura organizacional atual.
Art. 24. O total da despesa do Legislativo Municipal será incorporado ao orçamento do município e elaborado conforme as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no Plano de Metas aprovado pela Câmara Municipal, observadas as normas da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e na Lei Complementar nº 101, de 2000, mantendo-se o equilíbrio financeiro e orçamentário.
Art. 25. A transferência de recursos do município para o Legislativo Municipal será calculada até o limite estabelecido no inciso I do art. 29-A da Constituição Federal.
Art. 26. Na programação de investimento em obras e aquisição de bem patrimonial pelo Legislativo, considerando os recursos financeiros disponíveis, deverá ser observado o disposto no art. 16 desta lei.
Art. 27. A despesa total com pessoal do Poder Legislativo Municipal, incluídos a remuneração dos servidores e o subsídio dos vereadores, não poderá exceder os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 28. Para efeito do disposto no art. 7º, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 30 de agosto de 2022, seus respectivos planos de metas, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual.
Parágrafo único. Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo terá como parâmetro de suas despesas:
I – Com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento, apurando a média mensal e projetando-a para todo o exercício, considerando os acréscimos legais e o disposto no art. 169 da Constituição Federal de 1988, alterações de planos de carreira, as admissões, demissões e eventuais reajustes gerais a serem concedidos aos servidores públicos e ao disposto nos arts. 19, 20 e 71, da Lei Complementar n°. 101, de 2000; e,
II – Com os demais grupos de despesa, o montante efetivamente executado junto às dotações orçamentárias, observando-se com relação à média e projeção as disposições do inciso anterior e ainda ao limite previsto nos incisos e parágrafos do art. 29-A da Constituição Federal.
Art. 29. A Câmara Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da lei orçamentária, estabelecerá através de resolução/Ofício, o cronograma mensal do repasse financeiro necessário ao seu funcionamento, com base nas dotações orçamentárias constantes do respectivo orçamento.

CAPÍTULO VII
DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30. A Lei Orçamentária garantirá recursos destinados ao pagamento do serviço da dívida municipal, provendo sua sustentabilidade e evitando-se as sanções estabelecidas na Constituição Federal de 1988, compreendendo:
I - parcelamento de dívida com o INSS;
II - parcelamento de dívida com o BNDES – Programa Caminho da Escola;
III - parcelamento de dívida com o IPSEMG;
IV - parcelamento de dívida com o Banco do Brasil – Pró-vias;
V - parcelamento com a União para regularização de convênio, e programas;
VI - parcelamento com o Estado para regularização de convênios e programas.
VII - parcelamento de divida com BDMG.

Parágrafo único. Os parcelamentos relacionados no *caput* do artigo obedecerão às normas estabelecidas em seus contratos específicos.

CAPÍTULO VIII
DAS DESPESAS DO MUNICÍPIOCOM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31. A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder os limites estabelecidos na Lei Complementar 101, de 2000.
Art. 32. A despesa com pessoal do Poder Executivo obedeceráàs disposições e vedações estabelecidas na Constituição Federal de 1988 e dos arts. 18a 20 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, e garantirá recursos para ações voltadas para o servidor público municipal nos termos do **Anexo V– Ações Relativas ao Servidor Público**.

CAPÍTULO IX
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO
Art. 33. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projetos de lei de alterações que objetivem o aprimoramento da política tributária.

Art. 34. Para atendimento ao disposto no artigo anterior serão implementadas as ações constantes do **Anexo VI– Ações Relativas a Legislação Tributária**.
Art. 35. A administração municipal executará as ações necessárias objetivando a cobrança da dívida ativa tributária e não tributária através da cobrança administrativa, cartorial e judicial.
Parágrafo único. Serão cancelados os débitos de natureza tributária cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos da cobrança cartorial e judicial.
Art. 36. A concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária da qual resulte a renúncia de receita só poderão ser efetivados consoante o disposto no art. 14 e parágrafos da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
Art. 37. Não será aprovado projeto de lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem a prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da renúncia de receita correspondente.
§ 1ºCaso o dispositivo legal sancionado tenha impacto financeiro no mesmo exercício, o Poder Executivo adotará as medidas necessárias à contenção das despesas em valores equivalentes.
§ 2ºA lei mencionada neste artigo somente entrará em vigor após a assunção das medidas de que trata o parágrafo anterior.
CAPÍTULO X
DA TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
Art. 38. A elaboração do Projeto de Lei do Orçamento Anual,sua aprovação e execução deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, e a permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º Durante a tramitação do projeto de lei orçamentária serão assegurados a transparência e o incentivo à participação popular, mediante a realização de audiências públicas nos termos do inciso I, § 1º do art. 48 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, ainda que de forma virtual.
§ 2º As leis que estabelecem os instrumentos de planejamento e seus anexos, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal serão enviados aos órgãos de fiscalização e controle, bem como publicados, inclusive na internet, na forma e prazos estabelecidos na Lei Federal n.º 9.755 de 16 de dezembro de 1998; Instrução Normativa TCU n.º 28 de 5 de maio de 1999;Lei Complementar nº 101, de 2000; Instruções Normativas do TCEMG e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
§ 3º Todas as informações relativas à Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e execução orçamentária são de livre acesso ao cidadão, devendo ser disponibilizadas nos termos do art. 8º da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 e legislação municipal sobre transparência na gestão pública.
Art. 39. As dotações orçamentárias referentes a despesas com publicação de fatos e atos administrativos deverá observar o disposto no § 1º art. 37 da Constituição Federal de 1988.

CAPÍTULO XI
DO REPASSE DE RECURSOS A TERCEIROS
Art. 40. A previsão na lei orçamentária para concessão de subvenção, contribuição e auxílio financeiro para os setores público e privado, objetivando cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas, será efetuada conforme dispõe o art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei Federal n.º 13.019, de 13 de julho de 2014, bem como as normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e legislação municipal.
Art. 41. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios, contribuições e transferência para as entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos desde que:
I – Possuamatendimento direto e gratuito ao público, e voltado para ações de saúde e educação;
II – Sejamvoltadas para as ações de assistência social comunitária, produtores rurais, culturais, turísticas, geração de emprego e renda; e de apoio à prática de esporte, recreação e lazer;e
III – sejam consideradas entidades multigovernamentais e associativas.
Art. 42. Os programas orçamentários pertinentes a transferências de recursos e a concessão de benefícios a pessoas físicas e jurídicas serão efetuadas através de leis municipais específicas devidamente regulamentadas pelo Executivo Municipal.
Art. 43. Objetivando a manutenção de ações de interesse público, o município poderá firmar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres para propor parceria com órgãos e entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, desde queas dotações orçamentárias para a contrapartida do município sejam previstas na proposta orçamentária ou em seus créditos adicionais.
Art. 44. O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação desde que seja de interesse público e não comprometa as metas estabelecidas pela administração pública municipal e, seja efetivado através de convênio, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.
CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 45. A proposta orçamentária do Município deverá ser encaminhada ao Legislativo Municipal para a sua apreciação até 30 de setembro, 03(meses antes)do encerramento do exercício de 2022, e a mesma deverá ser devolvida para a sua sanção até o término da sessão legislativa, nos termos do artigo 93 da Lei Orgânica do Município.
Art. 46. Se o projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Executivo Municipal até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante deverá ser executada conforme norma contida na Lei Orgânica do Município, ou na falta desta,será adotada como proposta, a Lei de Orçamento vigente, nos termos do art. 32 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 47. A proposta orçamentária conterá dotação para a "Reservade Contingência" no valor mínimo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida para atender os passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único. Havendo certeza da inexistência de passivos contingentes e outros eventos fiscais a pagar no exercício, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como origem para abertura de créditos adicionais.
Art. 48. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, que deverá atender os seguintes objetivos:
I – Assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho;
II – Manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.
§ 1º No estabelecimento de programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso de que se trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo utilizará como parâmetros as receitas efetivamente realizadas nos 3 (três) exercícios financeiros imediatamente anteriores.

§ 2º A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso poderão ser alterados durante o exercício observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.
Art. 49. Quando ao final de um bimestre for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, previstas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, limitação de empenho e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subsequentes.
§ 1° Após a adoção das medidas legais, se mesmo assim permanecer o resultado primário ou nominal negativo a redução deverá se dar junto às despesas de custeio, observando-se o montante necessário ao atingimento dos resultados pretendidos.
§ 2° Excetuam-se da limitação de empenho, as despesas relativas à:
I – Remuneração dos servidores, exceto hora-extra,
II – Serviços da dívida pública;
III – precatórios judiciais;
IV – Aplicação de recursos nos limites mínimos estabelecidos em lei, para saúde e educação.

Art. 50. Ao Controle Interno e Setor de Planejamento do Município será atribuída a competência para periodicamente proceder à verificação do controle de custos dos programas financeiros com recursos do orçamento, assim como para proceder à avaliação dos resultados dos programas previstos.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata este artigo será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
Art. 51. As despesas com o pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos e serão submetidas à apreciação da Assessoria Jurídica, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações legais pertinentes.
Art. 52. Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse 10% do limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133 de 30 de dezembro de 2021 atualizadopor Decreto Federal.
Art. 53. Não será aprovado projeto de lei que implique o aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa desse aumento e da indicação das fontes de recursos nos termos do art. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
Art. 54. Caberá a Secretaria Municipal de Finanças, através do Setor de Contabilidade, a elaboração e coordenação da proposta orçamentária do Município.
Art. 55. A proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo deverá prever o limite de 1% (umpor cento) da receita corrente líquida realizada no exercício de 2021 para atendimento às emendas individuais dos Vereadores, nos termos do §1º §2º do artigo119 da Lei Orgânica Municipal.
§ 1º As emendas deverão ser compatíveis com as ações inseridas nos instrumentos de planejamento e serão encaminhadas ao Executivo até 30 de agosto de 2022 para inclusão na proposta orçamentária para o próximo exercício.
§ 2º As emendas individuais serão distribuídas nas Unidades Orçamentárias correspondentes com identificação específica nos projetos e atividades, obedecido o dispositivo contido no § 1º do art. 37 da Constituição Federal.
§ 3º Quando da execução orçamentária se for verificado que a receita corrente líquida efetivamente realizada no exercício anterior foi maior ou menor do que a estimada na proposta orçamentária, os valores das emendas individuais serão, respectivamente, acrescidos ou reduzidos na mesma proporção por meio de ato específico do Poder Executivo.
Art. 56. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tiradentes, 12 de maio de 2022.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ANEXO I
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ÓRGÃO: ..... – CÂMARA MUNICIPAL				
UNIDADE: ..... – CÂMARA MUNICIPAL				
PROGRAMA: ..... -				
Objetivo: ..... -				
Código da Ação	**Descrição da Ação**	**Descrição do Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**

ÓRGÃO: ..... – PREFEITURA MUNICIPAL				
UNIDADE: ..... – GABINETE DO PREFEITO				
PROGRAMA: ..... -				
Objetivo: ..... -				
Código da Ação	**Descrição da Ação**	**Descrição do Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**

ANEXO II
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS

ORIENTAÇÕES: Item 02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS do Manual de Demonstrativos Fiscais – 12ª ed. - Pág. 63 a 95

DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

ORIENTAÇÕES: Item 02.01.00 DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR do Manual de Demonstrativos Fiscais – 12ª ed. - Pág. 99 a 103

DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

ORIENTAÇÕES: 02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS do Manual de Demonstrativos Fiscais – 12ª ed. - Pág. 105 a 111

DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ORIENTAÇÕES: 02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO do Manual de Demonstrativos Fiscais – 12ª ed. - Pág. 114 a 118

DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

ORIENTAÇÕES: 02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS do Manual de Demonstrativos Fiscais – 12ª ed. - Pág. 120 a 125

DEMONSTRATIVO 6 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA

ORIENTAÇÕES: 02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA do Manual de Demonstrativos Fiscais – 12ª ed. - Pág. 138 a 148.

DEMONSTRATIVO 7 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

ORIENTAÇÕES: 02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO doManual de Demonstrativos Fiscais – 12ª ed. - Pág. 149 a 154.

ANEXO III
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

ORIENTAÇÕES: 01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAISdo Manual de Demonstrativos Fiscais – 12ª ed. - Pág. 40 a 53.

ANEXO IV
AÇÕES DE CARÁTER GERAL

concessão de auxílios, contribuições e subvenções sociais e econômicas nos termos das legislações pertinentes visando as seguintes parcerias;
Parceria com OSC credenciada pela SME, para atividades vinculadas à Educação Especial
Parceria com OSC credenciada pela SMAS, para atividades vinculadas à Assistência Social
Parceria com OSC credenciada pela SMS, para atividades vinculadas à Saúde
Subvenção para instituição privada que participa do Sistema Único de Saúde
Parceria com OSC credenciada pela SMS, para atividades vinculadas à Saúde
Subvenção para instituição privada que participa do Sistema Único de Saúde
Parceria com OSC credenciada pela SMAS, para atividades vinculadas à Assistência Social
Parceria com OSC para fomento ao esporte e lazer
Parceria com OSC para fomento cultural
Parceria com OSC para ações culturais ligadas à música
Manutenção da contribuição para pessoas jurídicas de direito público interno – Trilha
Manutenção da contribuição para pessoas jurídicas de direito público interno – AMVER
Manutenção da contribuição para pessoas jurídicas de direito público interno – AMM-MG
Manutenção da contribuição para pessoas jurídicas de direito público interno - CNM
Parceria com OSC para desenvolvimento comunitário
Parceria com OSC para fomento agropecuário
Parceria com OSC para apoio a condenados
Parceria com OSC para preservação e conservação ambiental
pagamento de precatórios judiciais diversos apresentados até 1° de julho nos termos do § 5° do artigo 100 da Constituição Federal;
execução de ações para criação e manutenção de conselhos municipais específicos;
execução de ações visando a manutenção do sistema de controle interno nos termos da legislação vigente;
transferências de recursos financeiros ao Legislativo Municipal em conformidade com a sua programação de despesas até o limite estabelecido na Constituição Federal;
execução de ações de interesse público, nos termos da legislação pertinente, que visem a manutenção de projetos e atividades nas áreas legislativa; judiciária; administração; segurança pública; assistência social; saúde; trabalho; educação; cultura; urbanismo; saneamento; gestão ambiental; agricultura; comércio e serviço; comunicação; transporte; desporto e lazer; encargos especiais;

cessão de servidores desde que comprovada a motivação e o interesse público;
cobertura de despesas com curso de capacitação de servidores, por meio de instituições públicas e privadas;
manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Escolas e creches municipais;
implantação e manutenção das atividades relativas ao Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS;
manutenção de convênio com a AMVER para utilização da patrulha motomecanizada e serviços de engenharia;

manutenção do contrato de rateio com o CISRU, CIGEDAS, CISVER, ...
pagamento e reconhecimento de despesas de exercícios anteriores;
contrapartida do Município em convênios firmados com a União, Estado e entidades privadas;
diárias de viagem de servidores e agentes políticos;
despesas de viagens para motoristas;
elaboração, implantação e manutenção do Plano Diretor em parceria com entidades públicas ou privadas, ou através de contrato de terceirização;
implantação e manutenção do Plano Municipal de Saneamento Básico em parceria com entidades públicas ou privadas, ou através de contrato de terceirização;
implantação e manutenção do Plano Municipal de Resíduos Sólidos em parceria com entidades públicas ou privadas; ou através de contrato de terceirização;
manutenção dos fundos municipais: saúde, assistência social, criança e adolescente, proteção ao patrimônio cultural;
manutenção do convênio com o CISVER para manutenção do Programa “Casa Lar”;
manutenção do convênio com o CISVER para execução dos programas diversos;
manutenção do programa de ativos de iluminação pública prestados via CIGEDAS;
criação e manutenção do programa Pro-castra prestados via CIGEDAS;
criação de Fundo Municipal.;
execução de ações que visem o incentivo ao desligamento voluntário através de programa instituído por lei específica, denominado PDV;
manutenção de programas sociais instituídos por leis específicas, especialmente programa de transporte urbano para educandos, distribuição de cestas básicas, distribuição de órteses e próteses, cadeira de rodas mecânica;
realização de operações financeiras objetivando a aquisição de equipamentos e máquinas através de programas do governo federal e estadual, com instituições financeiras públicas ou privadas;
adaptação dos prédios públicos aos padrões de acessibilidade;
manutenção do portal Transparência Municipal para atendimento da Lei Complementar n.º 131 de 27/05/2009 e outras legislações pertinentes;

manutenção do sistema de acesso a informação pública nos termos da Lei Federal n.º 12.527 de 18/11/2011;
cumprimento das Normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público instituídas pelo Conselho Federal de Contabilidade;
implantação da contabilidade aplicada ao setor público convergente aos padrões internacionais conforme normativas da Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
realização de tombamentos e inventários turísticos;
ações de melhoria do VAF – Valor Adicionado Fiscal e variáveis do ICMS;
pagamento de requisição de pequenos valores – RPV;
implantação e organização de sistemas de informações para apuração de custo e avaliação de resultado;
manutenção de convênios com a Secretaria de Estado de a Segurança Pública de Minas Gerais, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros para execução de ações de prevenção, defesa civil, preservação da ordem pública, policiamento ostensivo e preventivo;
instituição e manutenção de convênios com escolas técnicas e universidades para programas de estágio;
construção,creche, reforma melhoria e ampliação das escolas municipais;
pavimentação asfáltica nas vias urbanas e rural do município
pavimentação asfáltica,calçamento poliédrico e bloquetes,nas estradas vicinais do município: na estrada do sabor (Caixa Dágua da Esperança) Elvas, (Padre Gaspar)Banquinho, Candonga, Sitio Pereira, Apolinario;
aquisição de equipamentos para usina de asfalto;
melhoria das instalações na usina de asfalto;
manutenção das estradas vicinais;
realização de operação tapa-buraco nas vias urbanas;
Realização de ações relativas à redução ou eliminação do impacto negativo do Coronavírus:
Distribuição de medicamentos e insumos, bem como aquisição de bens e contratação de serviços necessários ao tratamento de doenças decorrentes dos efeitos da infecção do Coronavírus nas vítimas;
Concessão de auxílio funeral quando restar comprovado óbito em razão do Coronavírus (COVID-19);
Concessão de cestas básicas e auxílio financeiro objetivando o custeio de aluguel, energia elétrica, água e outras despesas para famílias que tiveram vítimas do Coronavírus ou que tiveram sua renda reduzida em razão de desemprego decorrente do período de quarentena;
Instituição de programas voltados para assistência médica, hospitalar e psicológica às pessoas infectadas pelo vírus;

Alterações no calendário escolar, se necessário, para compensar carga horária não cumprida em 2021 e 2022;
Ações voltadas para geração de novos postos de trabalho no município para suprir a mão de obra desempregada;
Realização de eventos diversos adiados ou cancelados nos exercícios de 2020, 2021 e 2022;
Manutenção de medidas adotadas durante o período da situação de emergência que porventura ainda afetem negativamente a comunidade;
Ampliação da acolhida para atendimentos coletivos e individuais para orientações, cuidados e encaminhamentos aos programas socioassistenciais visando à superação dos impactos causados pela pandemia;
Ampliação da oferta dos benefícios eventuais às famílias carentes afetadas;
Ampliação das atividades desenvolvidas nas oficinas de corte e costura, manicure e pedicure e outras visando a inserção dos usuários ao mercado de trabalho;
Ações voltadas para a conscientização da comunidade sobre a importância da higiene pessoal e coletiva, tais como: realização de campanhas, distribuição de kits, elaboração e distribuição de cartilhas orientativas, dentre outros.

ANEXO V
AÇÕES RELATIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

manutenção da remuneração dos servidores efetivo, comissionado e contratado incluindo adicional de insalubridade, adicional noturno, serviços extraordinários, abono, gratificação, 13º salário e férias, dentre outros direitos previstos no Estatuto, Constituição Federal e outras legislações;
implantação, manutenção e revisão do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais;
implantação, manutenção e revisão do plano de carreira do magistério público municipal;
manutenção do piso salarial profissional dos servidores do magistério público municipal;
contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da Lei Municipal n.º 2770de 24/01/2013;
manutenção do piso para os agentes comunitários de saúde e agentes de combates de endemias nos termos da legislação federal;

previsão para pagamento de serviços extraordinários, em caráter excepcional, nas áreas de saúde, coleta de lixo, serviços emergenciais, realização de exposições e eventos, autorizados pelo Executivo Municipal, através de ato administrativo específico;
garantia da revisão geral anual nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, dos vencimentos dos servidores públicos e agentes políticos;
concessão de aumento real de remuneração para servidores ou setores, obedecido o disposto no art. 16 da LC 101/2000, por lei específica;
previsão para preenchimento de cargos vagos;
criação de diversos cargos de provimento efetivo;
criação de diversos cargos de provimento em comissão;
criação de diversos cargos para a execução de programas nas áreas de saúde, educação e assistência social;
realização de avaliação permanente de servidores os termos da Constituição Federal;
reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
reformulação da estrutura organizacional da Prefeitura;
pagamento de encargos sociais;
aumento de vagas para diversos cargos;
manutenção do programa de auxilio e amparo para os servidores municipais;
concessão de auxílio alimentação, distribuição de cestas básicas, cestas natalina e distribuição de uniformes, e Epis;

criação de funções de confiança com as respectivas gratificações;
criação de programas instituindo benefícios ao servidor.

ANEXO VI
AÇÕES RELATIVAS À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

atualização do Plano Anual de Fiscalização;
atualização permanente do Cadastro Imobiliário Municipal;
atualização permanente do Cadastro Econômico Municipal;
reformulação do Código Tributário Municipal;
atualização, controle e fiscalização dos contribuintes municipais do imposto sobre serviço de qualquer natureza;
atualização da tabela de cobrança do ITBI;
atualização permanente da planta genérica de valores;
implementação ou reformulação do Código de Vigilância Sanitária;
reformulação do Código de Postura e Obras;
parcelamento da dívida ativa;
parcelamento do IPTU do ano de 2022;
descontos para pagamento à vista do IPTU de 2022 e dívida ativa;
implantação de Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços para arrecadação do ISS;
implementação de ações para fiscalizar o ISS das empresas do Simples Nacional;
implantação e manutenção do Programa de Educação Fiscal;
adoção de medidas tributárias que possam reduzir ou eliminar o impacto negativo causado pelo Coronavírus, tais como: prorrogação de vencimentos de tributos e certidões, parcelamento extraordinário de créditos tributários, concessão de benefícios fiscais, prorrogação de prazos de cumprimento obrigações acessórias junto a Prefeitura, previsão de outras formas de extinção do crédito tributário, tais como compensação, transação e dação em pagamento em bens imóveis, dentre outros;

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:CC84C679

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ABERTURA DE PSS EDITAL Nº. 16/2023

EDITAL 16/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de seleção pública para formação de banco de reserva destinado à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para a Prefeitura Municipal de Vazante, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e Lei 1772 de 08 de março de 2019, no âmbito **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**.

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação , no desempenho das atribuições elencadas no artigo 42, da Lei 1699 de 22 de setembro de 2017, nos termos da Lei n.º 1772/2019, torna pública abertura deste edital para fins de realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito das Unidades de Atendimento Público, da Secretária Municipal da Educação, nos termos da legislação e das normas deste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital e a legislação aplicável regulamentam o recrutamento, a seleção, e a formação de banco de reserva para a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público do Poder Executivo, no que se refere à Secretaria Municipal da Educação e suas unidades de atendimento, referente aos cargos e especialidades aqui mencionadas.

O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este edital é o previsto na Lei nº 1772/2019, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Entende-se por banco de reserva, o conjunto de candidatos selecionados e relacionados na listagem que conterá o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para possível contrato administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público dos cargos/especialidades constantes do anexo I deste edital.

O banco de reserva somente será aproveitado para cargos vagos ou mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamento legal, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

Entende-se por contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas na Lei 1772/2019.

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos, eventuais retificações e comunicados posteriores.

A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal da Educação, o direito de preencher as vagas de acordo com as suas necessidades, as disponibilidades financeiras em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – Edital 16/2023, para fins de contratação será 12 (doze) meses.

As contratações a que se refere este edital podem ser extintas antes de cessar a causa transitória de excepcional interesse, nas hipóteses de nomeação por concurso público ou necessidade administrativa a qualquer título.

O quadro com a discriminação dos cargos e especialidades; pré-requisitos e remuneração; setor/área de lotação encontram-se no **Anexo I** deste edital.

Não poderão ser contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, o qual não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Município de Vazante, seus órgãos ou entidades.

As vagas para o Processo Seletivo Simplificado serão ofertadas com equivalência remuneratória às carreiras dos Profissionais da Educação estabelecido pela Lei Municipal 1694 e Profissionais do Magistério estabelecida pela Lei Municipal 1693 e dos Profissionais da Assistência Social estabelecida pela Lei Municipal 1695, ambas de 20 de setembro de 2017 e suas alterações e as constantes do **Anexo I**.

A alocação do contratado será no órgão contratante, conforme descrição do cargo com localização constante do **Anexo I**, respeitada a opção do servidor que se dará obrigatoriamente no ato da inscrição.

A realocação das vagas no órgão deverá ser submetida à análise do Secretário Municipal da Educação e autorização do Chefe do Poder Executivo, em caso de superior interesse público e comprovada necessidade administrativa.

DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS

2.1 O candidato poderá se inscrever de acordo com a escolaridade mínima exigida neste Edital, feito em conformidade com a Lei Municipal de nº 1694/2017, que institui o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, Lei Municipal nº1693/2017 que institui o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério, Lei 1695/2017 que institui o plano de carreira dos Profissionais da Assistência Social e deverá no ato da inscrição apresentar os originais de todos os documentos e entregar cópia simples de cada documento exigido no item 3.6.

2.2 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado será no período de 20 **a 24 de novembro de 2023**, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas na Secretaria Municipal da Educação, Rua Osório Soares n°600, bairro Independência, Vazante/MG.

O Candidato deverá imprimir a ficha de inscrição no site do município www.vazante.mg.gov.br. E entregá-la no ato da inscrição devidamente preenchida com cópia toda documentação exigida.

A descrição dos cargos e especialidades é a constante do anexo VI deste edital.

A inscrição do candidato será realizada pessoalmente pelo candidato ou através de procuração outorgada a terceiro específica para este fim com autenticação de assinatura digital ou em cartório público.

As informações relativas ao processo seletivo, tais como comunicados, retificações, erratas, resultados, dentre outros estarão disponíveis no sítio da prefeitura municipal de Vazante em www.vazante.mg.gov.br. e no Diário Oficial.

A relação de documentos necessários para inscrição e participação nas etapas deste processo seletivo é a seguinte:

Comprovante de endereço e telefone para contato;

Cópia simples do documento de identidade (frente e verso), CPF, título de eleitor;

Documentação comprobatória de contagem de tempo;

Diploma (PARA CARGOS QUE EXIGEM CURSO SUPERIOR);

Histórico Escolar (PARA OS CARGOS QUE EXIGEM NÍVEL FUNDAMENTAL OU MÉDIO);

Certificado de Pós Graduação e Mestrado (SE HOUVER);

Cópia da CNH (PARA OS CARGOS DE MOTORISTA);

Certificado de curso específico de educação especial com no mínimo 40 (quarenta) horas (PARA O CARGO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL).

Cópia simples ou digitalizada dos diplomas, emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso;

Cópia simples ou digitalizada da Carteira de Trabalho ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;

No caso de trabalhador autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada para comprovação, que deverá conter no mínimo: duração da atividade, a atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe;

Cópia simples ou digitalizada do Registro no Conselho de classe profissional, quando couber.

3.7 Os interessados **NÃO** poderão se inscrever para mais de um cargo/especialidade descritas no **Anexo I**, haja vista a previsão de realização de entrevistas de forma concomitante.

3.7.1 Caso detectado inscrição em mais de um cargo/especialidade será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato dentro do prazo conforme item **3.2**, sendo as demais automaticamente eliminadas do sistema.

Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.

Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.

E de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação se necessário, não sendo aceitas solicitações de inscrição que não atendam ao estabelecido este edital.

Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, pelo sítio eletrônico https://www.vazante.gov.br.

A Prefeitura Municipal de Vazante e a Secretaria Municipal da Educação não se responsabilizam por informações não prestadas pelo candidato que possam comprometer a continuidade da participação no Processo Seletivo, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.

Somente será disponibilizado um único cargo para contratação temporária aos selecionados no presente processo seletivo.

O candidato poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme as Leis Municipal 1693/2017 , 1694/2017 e 1695/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.

O candidato selecionado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, no cargo/especialidade a qual foi classificado.

Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

4.DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;

Estar quite com a justiça eleitoral;

Estar quite com o serviço militar;

Apresentar atestado de aptidão física e mental;

Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

Não ser aposentado por invalidez;

Não ter sofrido limitações de funções;

Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal;
Comprovar habilitação específica para a vaga para a qual foi selecionado;

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;

O candidato aprovado deverá ter disponibilidade para viagem conforme necessidade do serviço.

4.2 A comprovação das condições elencadas do item **4.1** será realizada no momento da contratação, através da conferência de documentação comprobatória e do preenchimento de declarações e formulários específicos fornecidos pelo setor de Recursos Humanos.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado será composto por três etapas:

1ª ETAPA: **CANDIDATURA E HABILITAÇÃO** – Nessa etapa, o candidato deverá preencher as informações pessoais (**endereço e telefone para contato**) e dados curriculares em formulário de ficha de inscrição e, em seguida, anexar a documentação listada no item **3.6**. Será realizada a análise da documentação apresentada, para fins de checagem dos pré-requisitos, sendo esta etapa de caráter eliminatório.

Os Pré-Requisitos de Formação, constantes no **Anexo I**, constituem condição para habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

Durante a inscrição, o candidato deverá declarar que atenderá aos requisitos mínimos quando da contratação. Assim, a não conformidade com os incisos **a, b, c, d, f, g, h, I** do item **4.1**, poderá gerar eliminação automática do candidato no sistema.

A análise dos documentos será conduzida pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado constituída por agentes públicos do órgão contratante com representação das áreas técnicas envolvidas. A Comissão Avaliadora conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

Não serão aceitos quaisquer documentos que se refiram a fato efetivado após decorrido o prazo para entrega da documentação pelo candidato convocado neste Processo Seletivo Simplificado.

Fica a cargo da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado solicitar vista ao documento original em caso de dúvida.

2ª ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS - Consiste em Análise de Currículo e Títulos para verificação das informações prestadas relativas aos títulos e experiência profissional, que deverão estar em conformidade com as atribuições da vaga. Esta etapa tem caráter apenas classificatório.

A etapa de análise de currículo e títulos terá como valor máximo 70 (setenta) pontos, conforme **Anexo II** deste Edital.

A análise dos documentos será realizada pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado. A Comissão atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos no **Anexo II**.

Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada, observados as exigências discriminadas no anexo II.

Não serão consideradas frações de tempo menores que as exigidas no anexo II, nem feito arredondamento para cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas, sendo desprezadas as frações e contando apenas inteiros.

Não serão consideradas para efeito de experiência profissional a realização de estágios (acadêmicos e profissionais) e a atuação em empresa júnior.

O candidato poderá participar do Processo Seletivo Simplificado mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais, uma vez atendidos as condições estabelecidas na 1ª Etapa.

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na fase curricular, será usado como critério de desempate a maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com melhor pontuação nos itens de "experiência profissional", descrito no **Anexo II**.

3ª ETAPA: ENTREVISTA - Consiste na realização de entrevista individual com os candidatos habilitados até a 2ª etapa e tem por escopo, avaliar o perfil do candidato, voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação de modo a assegurar a escolha de agentes qualificados para o exercício da função pública, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório.

As entrevistas serão realizadas por Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado que atribuirá a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos pelo **Anexo III**.

A nota final desta etapa será calculada por média aritmética simples do somatório geral das notas de cada avaliador/entrevistador, quando for utilizado mais de um.

Caso necessário, a exclusivo juízo da comissão avaliadora a entrevista poderá ser realizada por meio de videoconferência, sendo de responsabilidade do candidato toda a infraestrutura necessária, como computador, internet e aplicativo a ser informado oportunamente.

Para participar da entrevista o candidato deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, além de apresentar o comprovante de inscrição.

As entrevistas serão individuais e poderão ser gravadas em áudio e/ou vídeo a critério da comissão avaliadora.

Todas as despesas decorrentes do deslocamento para as entrevistas ocorrerão integralmente por conta do candidato.

A ausência do candidato à entrevista implicará automaticamente na sua eliminação do processo seletivo sem opção de recurso sob nenhuma hipótese.

A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 15 (quinze) minutos do horário agendado. O atraso superior a 15 (quinze) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato.

Para ser considerado habilitado na etapa da Entrevista, o candidato deverá alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação prevista nesta etapa e obter pontuação em todos os indicadores previstos no **Anexo III** deste Edital.

O candidato inabilitado na etapa da Entrevista, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação geral, será composta pelo somatório da pontuação obtida em todas as fases do processo (candidatura e habilitação, análise de currículo e títulos e entrevista).

Os candidatos serão selecionados por ordem decrescente a começar da maior nota, segregada por cargo/especialidade

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação, será usado como critério de desempate o candidato com maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato melhor avaliado na entrevista.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico https://www.vazante.mg.gov.br.

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor na sede da Secretaria Municipal da Educação, situada na **rua** . Osório Soares, 600 - Independência, Vazante - MG, 38780-000, Vazante/MG por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.

O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas neste edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item **6.1** deste edital.

Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretaria Municipal da Educação responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.

O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.

O prazo a que se refere ao item **6.1** iniciará no primeiro dia útil após a publicação do resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado.

7. DAS CONVOCAÇÕES

7.1. A convocação dar-se-á por ato publicado no Mural Oficial da Prefeitura de
Vazante e disponibilizado na página oficial da prefeitura municipal em http:// ww.vazante.mg.gov.br e no Diário Oficial dos Munícipios Mineiros.

7.2. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

7.3. O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade observar as publicações no Mural e site oficial da Prefeitura.

7.4. O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da designação, caso em que será convocado no ato, o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.

7.5. A critério da Administração e atendendo ao interesse público o candidato convocado ausente poderá ser reposicionado na última colocação do banco de reservas e ser aproveitado em convocações futuras.

7.6. A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

7.7. O candidato poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, desde que atendido os requisitos legais.

7.8. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando convocado, **NÃO PODERÁ ASSUMIR A CONTRATAÇÃO devendo apresentar atestado médico com a** finalidade de assegurar sua permanência no cadastro de reserva.

7.8.1. A não apresentação do atestado médico no período da convocação implicara na exclusão sumária do processo seletivo.

7.8.2. A permanência no cadastro de reserva que trata o item 7.8 não dará direito a contratação futura, mas tão somente a uma nova convocação caso haja necessidade administrativa.

8. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

O candidato deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, que aferirá a aptidão física e mental para exercício da função, a critério da Secretaria que estiver coordenando o processo seletivo simplificado.

O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e, nesse caso, será convocado o próximo candidato aprovado.

A marcação da perícia médica somente deverá ser realizada após a convocação e se determinado pelo órgão responsável pela contratação.

Para assumir o contrato o candidato deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual se candidata, em laudo expedido por Médico clínico Generalista do Trabalho, agendado pelo setor de RH.

A falta do atestado/laudo médico considerado como apto, acarretará na perda do direito à contratação e eliminação do banco de reserva.

DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá prazo de duração de até 12(doze) meses a partir da sua assinatura, ou pelo prazo necessário à superação da situação de emergência que ensejou a contratação, nos termos dos artigos 2º, 3º e 4º da lei 1772 de 8 de março de 2019.

Para efeito de contratação, o processo seletivo simplificado terá validade de 12 meses, a contar da divulgação do resultado oficial.

Para formalizar o contrato administrativo o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:

Carteira de Identidade;
Comprovante de situação cadastral CPF;
Certidão de quitação Eleitoral;
Comprovante de Endereço Residencial;
Último contracheque da instituição de origem (se foi servidor de outro órgão ou entidade estadual);
Diploma ou declaração de escolaridade com histórico Escolar;
2 fotografias 3x4 recentes;
Cadastro no PIS/PASEP;
Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);
Atestado Médico (se exigido);
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Certidão nascimento ou de casamento;
Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil (conta corrente);
Carteira de Trabalho.

O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo/especialidade, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.

A carga horária base do cargo/especialidade é a definida nas Leis 1693/2017, 1694/2017 e 1695/2017 podendo ser firmado contratos com carga horária diferenciada e vencimentos proporcionais.

Havendo candidatos remanescentes aprovados no banco de reserva, por critério exclusivo da Administração, em caso de necessidade administrativa o candidato poderá ser convocado para outra unidade de serviços desde que constante deste edital.

9.5.1. Caso aceite a contratação na hipótese do item 9.5 o candidato será excluído da listagem original passando-se o direito ao próximo candidato remanescente.

9.5.2. Caso o candidato não aceite a contratação em outra unidade que não seja a sua opção de inscrição, permanecerá no banco de reserva da unidade de aprovação no aguardo de nova convocação, durante a vigência deste processo seletivo.

DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato celebrado nos termos do artigo 9º da Lei 1772/2019 será extinto:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado;
c) imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;
d) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, ou ainda pelo cometimento de infração contratual ou legal;
e) por interesse público do Poder Executivo Municipal.
f) por iniciativa do Município quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho.

g) por iniciativa do município quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria Municipal da Educação que o contratado não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital;

10.1.1. A extinção do contrato, nos casos das alíenas "b" e "d", será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar comprovada nos termos da Lei Complementar 01 de 05 de setembro de 2002 que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos municipais de vazante.

O contrato poderá ser rescindido ainda em caso de substituição do contratado por servidor efetivo, em função de posse, remanejamentos ou determinações legais e judiciais.
10.4. Quando da rescisão contratual ou de sua extinção, o contratado receberá os seguintes direitos:
a) saldo de salário se houver;
b) férias vencidas e proporcionais acrescidas de um terço constitucional;
c) décimo terceiro proporcional;

10.5. No caso de rescisão de contrato motivada por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto do Servidor e no contrato administrativo, o contratado terá direito somente ao saldo de salário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital estarão disponíveis no site https://www.vazante.mg.gov.br., **e no** Diário Oficial dos Munícipios Mineiros.

Somente poderá ser utilizado o cadastro reserva de que trata este processo seletivo, após a nomeação e posse dos aprovados **no concurso público edital 01/2018**; ou na hipótese de não haver aprovados para o mesmo cargo/especialidade;

Realizada as nomeações e posses previstas no sub item 11.2, antes de se utilizar este cadastro reserva, o Poder Executivo, deverá convocar os aprovados no concurso público em vagas excedentes ao edital de concurso 01/2018, para manifestar o interesse em celebrar contratação temporária junto a Administração para o mesmo cargo e especialidade no qual foi classificado.
No decorrer do processo seletivo, caso ocorra aumento da necessidade administrativa, os candidatos que foram classificados na 3ª fase, mas não foram convocados para assinatura de contrato, poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de horário informado no ato da entrevista, observado o período de validade do presente processo, ficando dispensada a republicação do Edital.

Na situação de não haver mais candidatos classificados na 3ª fase do Processo Seletivo Simplificado em determinado cargo, mesmo que durante a vigência do presente Edital, poderá ser realizado novo processo seletivo simplificado para o cargo/especialidade, ressalvada a hipótese do item 11.11.

Os prazos estabelecidos neste Edital terão início no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação dos atos, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido.

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado não fornecerá nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.

O resultado da classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br até do dia 28 **de dezembro de 2023.**

No primeiro dia útil posterior à divulgação do resultado provisório, começa automaticamente o prazo para recursos de que trata o item 6.1 deste edital.

Vencido o prazo de recurso será divulgado o resultado dos julgamentos, juntamente com o resultado oficial do processo seletivo disponível e mural oficial de publicações.

Convocados todos os candidatos aprovados em determinado cargo/especialidade deste edital, durante a sua vigência, o Poder Executivo poderá abrir novo prazo para inscrição de interessados para recompor o banco de reservas, cumprida todas as etapas previstas neste edital.

Os candidatos aprovados na hipótese do item 11.11, serão classificados em lista complementar a seguir do último aprovado no resultado oficial divulgado anteriormente, mantida a vigência deste processo seletivo.

Demais informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas por meio do e-mail acaosocialvazante@yahoo.com.br.

É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I –Cargos/Especialidades Remuneração
Anexo II - Critérios De Análise Curricular Experiencia E Pontuação
Anexo III - Critérios De Análise e Pontuação da Entrevista
Anexo IV - Ficha de Inscrição de Candidato
Anexo V – Formulário Modelo de Recurso
Anexo VI- Descrição Detalhada Cargos/Especialidades

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação em conjunto com Procuradoria Municipal.

Vazante, 16 de novembro 2023.

JEANCARLO RABELO GUIMRÃES RODOVALHO
Secretário Municipal Da Educação

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

CARGOS/ESPECIALIDADES REMUNERAÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 16/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DA AEDUCAÇÃO

Cód.	Cargo	Especialidade	Salário Inicial Carga Horária Base	Requisitos Mínimos Exigidos	Setor/Área /local de Atuação
16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	Operário	R$ 1.335,94 40 horas Semanais	Ensino Fundamental Incompleto.	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal Educação.

ANEXO II
CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR EXPERIÊNCIA E PONTUAÇÃO

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Habilitação Legal	Documentação Apta Diploma ou Declaração da escolaridade mínima exigida	10 Pontos	Pré-Requisito para a demais pontuações
2 - Experiência profissional tempo de serviço público no **Município de Vazante** específico do Cargo Especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Atestado ou Declaração da Prefeitura Municipal de Vazante ou Cópia de Contrato Administrativo ou Portaria de Nomeação e exoneração	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :4 pontos De 1 a 2 anos: 8 pontos De 2 a 4 anos: 12 pontos De 4 a 6 anos: 16 pontos Acima de 6 anos: 20 pontos	A pontuação será cumulativa no limite de 20 pontos.
3 - Experiência profissional tempo de serviço público em qualquer função seja em vazante, outros municípios e Estados ou União **Pontuação Não Cumulativa com o item 02**	Declaração do órgão ou entidade com função exercida, tempo de duração e publicação de atos de nomeação, exoneração e celebração e encerramento de contratos temporários.	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos. Poderá ser acumulado com a pontuação do item 02 somente caso o candidato tenha exercido função diversa da inscrição específica
4 - Experiência profissional tempo de serviço **no setor PRIVADO**, específico do cargo especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Atestado ou Declaração da Instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão e/ou Carteira de Trabalho de Previdência Social.	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos.
5 - Formação superior àquela exigida como pré-requisito do Cargo Especialidade Será considerada a formação superior àquela exigida como pré-requisito de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico Escolar de instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC	(*) Graduação = 5 pontos Especialização = 5 pontos Mestrado ou Doutorado = 10 pontos (*) Somente quando para Cargos/ Especialidades de Nível Médio ou Técnico.	Especialização: No mínimo de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC. A pontuação será cumulativa no limite de 10 pontos.
6 – PARA OS CARGOS DE MONITORES INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL Para finalidade de pontuação será considerada a formação em Magistério concluída ou em curso. Formação superior completa ou em curso em Pedagógica ou Normal superior.	Documentação Apta Diploma ou Declaração da escolaridade mínima exigida	**Magistério em curso**= 5 pontos **Magistério completo=**10 pontos Graduação em curso Pedagógica ou Normal superior = 10 pontos (*) Graduação completa pedagógica ou Normal superior = 20 pontos	Para finalidade de pontuação apresentar Diploma, Certificado, Declaração de matrícula curso reconhecido pelo MEC

ANEXO III
CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Conforme item **5.1.3.1**, a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado deverá pontuar a entrevista conforme itens e critérios abaixo:

Indicador	Pontuação Máxima
Motivação, Necessidade e Entusiasmo do candidato em ser contratado	10
Capacidade de trabalho em equipe e Relacionamento com outros Servidores	10
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	10
Comportamento não verbal e verbal do Candidato durante a entrevista aparência profissional	10
Habilidade de comunicação e articulação institucional	10
Conhecimento das diretrizes do serviço público, habilidade no trato e respeito aos usuários do serviço e comunidade em geral	10
Relato de Experiencias profissionais anteriores (resultados alcançados, estabilidade no emprego, reputação)	10
Demonstração de experiencia, conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação em relação ao cargo/especialidade a ser desempenhada	30
Total	100

ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº:.....CODIGO DO CARGO..........

NOME CARGO: .....

SETOR/AREA OU LOCAL ATUAÇÃO .....

NOME DO CANDIDATO: .....

Sexo F ( ) M ( ) Estado Civil ..... Nascimento...../...../.....

CPF.....RG.....

Endereço:.....Número.....

Bairro:.....Cidade:.....CEP:.....

Tel. WhatsApp ( )..... ....Tel. Contato/Recados: ( ).....

E-mail.....

Anexar junto a ficha de inscrição os seguintes documentos:
Cópia do RG, CPF, título de eleitor;
Comprovante de residência;
Comprovante de escolaridade compatível com o cargo escolhido;
Documentação comprobatória da contagem de Tempo;
Para Cargo de MONITOR em caso de conclusão dos cursos de: Magistério, e Graduação em Pedagogia, Normal Superior, apresentar documentação comprobatória
Para Cargo de MONITOR Caso esteja cursando: Magistério, Graduação em Pedagogia, Normal Superior apresentar declaração de matrícula e frequência **.**

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara que cumpre todas as exigências do edital em relação à documentação, formação profissional e todos os pré-requisitos exigido e ainda quanto ao local da prestação de serviços de acordo com esta ficha de inscrição. Declara ao final que aceita todos os Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSO–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: ..... CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....

NOME CARGO: .....

NOME DA ESPECIALIDADE .....

1-Nome do Candidato:.....

CPF ..... RG .....

Tel. Residencial: ( ) ..... Cel. ( )..... Tel. Contato: ( ).....

E-mail.....

DETALHAMENTO CIRCUNSTACIADO DO RECUROS DO CANDIDATO

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO VII - DESCRIÇÃO DETALHADA CARGOS/ESPECIALIDADES

CARGO: AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1
1.1- ESPECIALIDADE: OPERÁRIO DE APOIO A EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO SUMARIA: Executar tarefas manuais de caráter simples.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar serviços de limpeza, conservação, arrumação de locais de trabalho, áreas urbanas, unidades públicas de atendimento público, móveis, utensílios, equipamentos, instalações sanitárias. Fazer remoção de entulhos, lixos, executar tarefas e serviços na manutenção e conservação de logradouros públicos, estradas, auxiliar os artífices na execução de suas tarefas nas diversas áreas, auxiliar nas tarefas cotidianas elementares em cozinhas, cantinas e outras dependências de unidades de serviços público municipal. atender as normas de segurança e higiene do trabalho; manter boas relações de trabalho com os alunos, pais, colegas e dirigentes das instituições, enfatizando o respeito e a ética nessas relações; executar em um determinado espaço de tempo, um volume de trabalho, executando no que lhe compete, as metas estabelecidas pela administração da instituição; encontrar e utilizar opções eficazes para problemas e situações imprevistas; responder prontamente às necessidades e às demandas surgidas no cotidiano do trabalho; participar ativamente das reuniões de trabalho; demonstrar interesse, disponibilidade e agilidade no exercício de suas atribuições; apresentar à direção da entidade propostas para melhoria e racionalização do trabalho; participar de cursos de capacitação quando oferecidos pela administração; estar presente regularmente no local de trabalho, executando as atribuições pertinentes ao cargo; observar o horário de trabalho e o cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado; organizar e dividir adequadamente o tempo de trabalho, evitando transtornos e adiamentos das atividades a serem executadas; utilizar com cuidado, zelo e sem desperdício os equipamentos e materiais no exercício das atividades e tarefas, zelar para os alunos, servidores e usuários preservem as instalações e equipamentos da instituição, assim como os bens e patrimônio do município; saber ouvir e discordar de forma respeitosa das ideias dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria; participar das atividades e ações coletivas desenvolvidas pela instituição e pela comunidade escolar em geral; manter bom relacionamento e interação com a direção da instituição, alunos e colegas, contribuindo para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho; evitar fofocas e discórdia no ambiente de trabalho; respeitar a hierarquia e cumprir as obrigações com empenho, dedicação, boa vontade e seriedade. Desempenhar outras funções correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.
Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Incompleto**.**

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:4E03B5FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

O SEMASA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 033/2023, Processo nº 456/2023, de registro de preço para firmar termo de contrato de expectativa de fornecimento de peças para as motocicletas do Semasa realizado em 14/11/2023 às 08:00 horas através do site www.licitanet.com.br. Foram **declaradas vencedoras as empresas Gerais Rolamentos e Peças Ltda e** Armando Cesar Peron com seus respectivos itens e valores unitários abaixo:

Gerais Rolamentos e Peças Ltda:

ITEM	V. UNIT	ITEM	V. UNIT	ITEM	V. UNIT
1	R$ 3,62	45	R$ 36,20	104	R$ 140,10
2	R$ 2,84	47	R$ 220,00	105	R$ 62,62
3	R$ 5,17	49	R$ 31,51	107	R$ 62,82
5	R$ 173,00	51	R$ 28,61	109	R$ 18,33
6	R$ 201,63	53	R$ 31,22	111	R$ 18,33
7	R$ 180,03	55	R$ 45,00	113	R$ 15,20
8	R$ 200,00	57	R$ 35,50	115	R$ 20,00
9	R$ 3,62	59	R$ 10,20	173	R$ 214,50
11	R$ 3,62	61	R$ 39,00	174	R$ 213,54
12	R$ 3,67	63	R$ 103,71	176	R$ 16,73
13	R$ 3,50	65	R$ 226,00	177	R$ 28,80
14	R$ 3,50	67	R$ 62,58	178	R$ 23,00
15	R$ 3,62	69	R$ 36,35	179	R$ 30,00
16	R$ 173,40	71	R$ 210,80	181	R$ 26,00
17	R$ 200,00	73	R$ 15,50	182	R$ 25,95
18	R$ 231,45	75	R$ 26,89	183	R$ 23,61
19	R$ 173,00	77	R$ 99,51	186	R$ 28,00
21	R$ 14,00	79	R$ 34,31	187	R$ 15,20
22	R$ 15,53	82	R$ 17,00	188	R$ 19,82
23	R$ 8,39	83	R$ 17,43	189	R$ 18,39
24	R$ 7,50	85	R$ 10,46	190	R$ 19,58
25	R$ 17,25	87	R$ 20,92	193	R$ 26,00
27	R$ 32,00	89	R$ 32,94	194	R$ 28,90
29	R$ 31,12	91	R$ 43,51	195	R$ 26,33
31	R$ 31,11	93	R$ 23,51	196	R$ 28,88
33	R$ 31,00	95	R$ 147,72	198	R$ 27,92
35	R$ 31,59	96	R$ 125,10	199	R$ 23,50
37	R$ 31,45	97	R$ 49,62	200	R$ 20,03
39	R$ 34,20	99	R$ 39,16	201	R$ 42,24
41	R$ 54,00	101	R$ 39,15	202	R$ 40,60
43	R$ 36,81	103	R$ 107,00	203	R$ 34,87
				204	R$ 35,87

Armando Cesar Peron:

ITEM	V. UNIT	ITEM	V. UNIT	ITEM	V. UNIT	ITEM	V. UNIT
4	R$ 3,50	84	R$ 17,00	134	R$ 15,50	166	R$ 83,00

10	R$ 3,62	86	R$ 13,00	135	R$ 25,00	167	R$ 65,00
20	R$ 145,00	88	R$ 25,00	136	R$ 20,00	168	R$ 68,00
26	R$ 21,60	90	R$ 37,00	137	R$ 16,00	169	R$ 126,00
28	R$ 31,06	92	R$ 53,00	138	R$ 17,50	170	R$ 130,00
30	R$ 31,00	94	R$ 25,00	139	R$ 16,50	171	R$ 208,00
32	R$ 31,00	98	R$ 45,00	140	R$ 17,50	172	R$ 206,00
34	R$ 31,00	100	R$ 41,00	141	R$ 8,50	175	R$ 15,50
36	R$ 31,00	102	R$ 41,00	142	R$ 8,50	180	R$ 31,00
38	R$ 31,00	106	R$ 69,00	143	R$ 23,70	184	R$ 22,00
40	R$ 25,00	108	R$ 70,00	144	R$ 24,00	185	R$ 20,00
42	R$ 50,00	110	R$ 18,00	145	R$ 23,70	191	R$ 20,00
44	R$ 37,00	112	R$ 18,00	146	R$ 24,10	192	R$ 20,00
46	R$ 38,00	114	R$ 18,00	147	R$ 13,50	197	R$ 25,00
48	R$ 245,00	116	R$ 10,00	148	R$ 17,80		
50	R$ 25,00	117	R$ 19,00	149	R$ 10,50		
52	R$ 28,50	118	R$ 26,00	150	R$ 11,10		
54	R$ 33,00	119	R$ 19,00	151	R$ 185,00		
56	R$ 35,00	120	R$ 34,00	152	R$ 237,00		
58	R$ 90,00	121	R$ 375,00	153	R$ 27,45		
60	R$ 10,00	122	R$ 360,00	154	R$ 23,60		
62	R$ 37,00	123	R$ 182,00	155	R$ 23,20		
64	R$ 85,00	124	R$ 211,00	156	R$ 25,00		
66	R$ 260,00	125	R$ 128,00	157	R$ 63,00		
68	R$ 60,00	126	R$ 135,00	158	R$ 52,00		
70	R$ 45,00	127	R$ 28,00	159	R$ 38,00		
72	R$ 190,00	128	R$ 28,00	160	R$ 31,50		
74	R$ 12,00	129	R$ 5,00	161	R$ 15,00		
76	R$ 30,00	130	R$ 5,00	162	R$ 18,50		
78	R$ 80,00	131	R$ 5,00	163	R$ 57,00		
80	R$ 34,00	132	R$ 5,00	164	R$ 75,00		
81	R$ 12,00	133	R$ 14,50	165	R$ 96,00		

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:0BE74A34



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EDITAL 01/2023 - CMDI

EDITAL nº 001/2023/CMDI

Edital de Chamamento Público para Projetos e Programas destinados ao Desenvolvimento de ações voltadas a área dos Direitos dos Idosos por Entidades da Sociedade Civil sem fins lucrativos

O Município de Campanha, por meio do Conselho Municipal de Direitos do Idoso (CMDI) no uso de suas atribuições e, observados os termos da Lei Federal nº 10.741/2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 12.213/2010 alterada pela Lei nº 13.797/2019, Lei Municipal nº 3361/2021 que dispõe sobre constituição do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, Decreto Municipal nº 7324/2021 que dispõe sobre os termos de celebração de parceria, e Resolução do CMDI nº 08/2021 que dispõe sobre as ações a serem financiadas pelo Fundo Municipal de Direitos dos Idosos, torna público o presente Edital de Chamamento Público que selecionará propostas de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede e/ou instalações no Município de Campanha, e com inscrição vigente perante o Conselho Municipal de Direitos do Idoso, para fins de execução de projetos que tenham por objetivo específico a promoção e garantia de direitos da pessoa idosa e o envelhecimento digno, ativo e saudável, nos termos do Estatuto do Idoso, e que estejam em conformidade com os eixos e diretrizes previstas deste edital.

Disposições Gerais:

As entidades e instituições não governamentais, sem fins lucrativos, que pretendam concorrer à obtenção de recursos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso (FMDI) para financiamento de projetos ou ações de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da pessoa idosa, em conformidade com os regimes da política de atendimento, estabelecidos no Estatuto do Idoso, devem atender aos requisitos explicitados deste edital.

A impugnação do presente Edital poderá ser protocolada na Secretaria- Executiva do Conselho Municipal de Direitos do Idoso (CMDI) vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, situada na Rua Celso Vilhena Mendes, 30 – Xororó – CEP 37.400-000, no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da data de sua publicação;

Cabe ao CMDI decidir sobre a impugnação;

1.2.2. Caso seja acolhida a impugnação, será designada outra data para a publicação de novo chamamento público;

As Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com pretensão de solicitação do financiamento deverão estar cadastradas no Conselho Municipal do Idoso de Campanha, em plena atividade, conforme Resolução CMDI nº 05/2023;

Estarão impedidas de participar deste Chamamento as OSC´s que se enquadrarem em quaisquer das vedações do art. 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014 ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal;

Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar apenas uma proposta por Eixo, e no máximo de duas propostas, porém em eixos diferentes, que deverão se enquadrar em uma das Ações Prioritárias, conforme ítem 6.1 deste edital, e se relacionar com o programa/regime de atendimento inscrito no Conselho Municipal de Direitos do Idoso (CMDI).

Do Objeto:

Constitui objeto do presente Edital, com vistas à celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal: “a viabilização de projetos que tenham como público-alvo as pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), nos termos do artigo 1º, caput, da Lei Federal nº 10.741/2003”, por meio de ações complementares à política de promoção, de proteção, de defesa e de atendimento dos direitos do Idoso do Município a serem executadas no ano 2024”.

Da Data, Prazos, Condições, Local e Forma de Apresentação das Propostas:

As Propostas deverão ser apresentadas até o dia 26 de dezembro de 2023, sede da Secretaria-Executiva do CMDI, localizada na Rua Celso Vilhena Mendes, nº 30, Xororó, das 8 às 16 horas, em envelope contendo a identificação da entidade e a ação que pretende executar, conforme disposto no item 5.5;

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização desse evento na data acima mencionada, o Chamamento Público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação;

As propostas deverão ser apresentadas na forma do instrumental disposto no anexo II deste edital;

O repasse dos recursos para as organizações da sociedade civil, pelos projetos aprovados pelo CMDI, será realizado por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação mediante a celebração de Termo de Fomento;

Os projetos serão financiados de acordo com a disponibilidade de recursos na conta do Fundo Municipal de Direitos do Idoso;

As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta da dotação orçamentária: 02.09.04.08.241.0028.4.102.3350.4100 – Reduzido. 707

Da aplicação dos recursos do FMDI

Os recursos do FMDI disponíveis no valor de R$ 42.492,90 (quarenta e dois mil e quatrocentos e noventa e dois reais e noventa centavos) neste Edital se destinam ao financiamento de ações não governamentais relativas a:

Desenvolvimento, por tempo determinado, de programas e serviços complementares à política de promoção, de proteção, de defesa e atendimento dos direitos do Idoso;

Programas e projetos de pesquisa, de estudos, de elaboração de diagnósticos, de sistemas de informações, de monitoramento e avaliação das Políticas Públicas relativas ao idoso;

Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada, dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos do Idoso – conselheiros de direitos, técnicos e profissionais ligados ao atendimento à pessoa idosa, para melhor desempenho das políticas e programas municipais;

Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos do idoso;

Ações de articulação e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos do Idoso.

É vedada a utilização de recursos do Fundo para:

Transferência a outros objetivos sem deliberação do CMDI;
Pagamento, manutenção e funcionamento de órgãos por parte do Município;

Manutenção e funcionamento do CMDI;

A apresentação de propostas por pessoa jurídica de direito público ou privado em débito com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;

Financiamento de Políticas Públicas sociais básicas, em caráter continuado ou não, e que poderão dispor de recursos orçamentários específicos, nos termos das políticas públicas referidas no presente tópico são exigíveis de acordo com o estabelecido no art. 227 da CF/88.

A doação, cessão ou alienação de bens permanentes adquiridos com recursos do fundo no prazo de 10 (dez) anos de sua aquisição a não ser em caso de dissolução da entidade, que deverá repassá-los a outra entidade congênere ou ao Patrimônio Municipal;

Aquisição de bens permanentes com recursos do Fundo, salvo se acompanhada de justificativa detalhada e minuciosa da necessidade e impacto social da ação a ser desenvolvida, com comprovação de que a entidade reúne condições de uso e manutenção pela entidade.

Dos prazos e condições para apresentação de projetos:

Os projetos a serem avaliados pelo CMDI deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo uma via original encadernada, assinada e rubricadas pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC) que será encaminhada para análise da Comissão Especial de Seleção, do CMDI. Além da via física do projeto, também deverá ser encaminhada uma segunda via, em mídia eletrônica, em PDF, para o e-mail

conselhodoidosocampanha@gmail.com. A ausência da mídia eletrônica inabilita a classificação do projeto protocolado fisicamente. No ato de entrega da via física, será fornecido o protocolo pela Secretaria-Executiva do Conselho do Idoso.

Os Projetos que preveem aquisição de bens materiais, mão de obra, transportes, equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroportáteis, instrumentos musicais, entre outros, deverão apresentar, no mínimo 3 (três) orçamentos com as mesmas especificações, exceto no caso em que houver apenas um fornecedor ou fabricante. Neste caso, a entidade deverá apresentar justificativa;

Planilha orçamentária pormenorizada especificando, separadamente, com subtotais, os itens a serem financiados como custeio e, ou investimento, cujas somas das linhas devem apresentar valor igual ao total do projeto. A planilha conterá, no mínimo, uma via impressa, rubricada e assinada, conforme modelo constante do Anexo V;

Para concorrer aos recursos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso os projetos, programas e ações deverão ser apresentados na data estabelecida neste edital, ficando sujeitos aos prazos aqui definidos e escala de prioridades determinadas pela Comissão Especial de Seleção, do Fundo do idoso face ao número de projetos a serem aprovados pelo CMDI;

O envelope deve estar lacrado e conter a seguinte etiqueta:

Ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso Campanha/MG
EDITAL 001/2023/CMDI
À Comissão Especial de Seleção NomedoProjeto:
OrganizaçãodaSociedadeCivil:

Da Linha de Financiamento:

Constituem diretrizes e ações prioritárias deste edital os cinco eixos descritos abaixo:

EIXO I- VALORIZAÇÃO, RESPEITO E CUIDADO DA PESSOA IDOSA

FOCO NO PROTAGONISMO, NA PERSPECTIVA INTERGERACIONAL E NO RESPEITO À DIVERSIDADE

Realização de campanhas de sensibilização, promoção de direitos e valorização da pessoa idosa, por diversas estratégias de comunicação;

Valorização da memória, conhecimento e cultura da pessoa idosa em Campanha por meio de ações de cultura, esporte e lazer, artesanato e demais manifestações culturais, ocupação do espaço público e produção de conhecimento;

Fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais;

Criação de espaços para promoção do cuidado da pessoa idosa, abrangendo ações de saúde, assistência social, esporte e lazer, convivência comunitária e troca de saberes;

Promoção de ações educativas da mobilidade urbana de respeito e prioridade da pessoa idosa em Campanha, por meio de estratégias de comunicação lúdica, acessíveis e inovadoras;

Promoção de ações de sensibilização da população em geral ressaltando o envelhecimento e sua importância na sociedade, bem como as expertises e potencialidades dos mesmos;

Promoção de ações de sensibilização e promoção da acessibilidade por meio de campanhas de orientação para manutenção de calçadas e adequação de edificações, considerando-se a promoção da autonomia e segurança de todos.

EIXO II- PROMOÇÃO DO ENVELHECIMENTO ATIVO, DIGNO E SAUDÁVEL

SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CULTURA, SEGURANÇA ALIMENTAR, GERAÇÃO DE RENDA E TRABALHO

Diretrizes:

Abordagem do envelhecimento em uma perspectiva positiva, abrangente e participativa voltada a pessoas de todas as idades, com vistas a:

Promoção de saúde, prevenção de doenças e segurança alimentar;

Acesso à cultura em todos os seus aspectos e nos espaços culturais da cidade;

Acesso ao esporte e ao lazer e a atividades físicas;

Educação e de desenvolvimento pessoal, conhecimento e acesso aos meios de tecnologia de informação, mídias, redes sociais e outros;

Qualificação profissional, geração de renda e reinserção no mercado de trabalho, de acordo com as demandas e potencialidades;

Acesso a serviços, instâncias de participação na vida econômica, política, saúde, social, cultural e afetiva de controle social de utilização e ocupação dos equipamentos e espaços da cidade;

Oportunidades para transmissão de cultura e valores entre gerações, o aproveitamento do potencial, conhecimento e ressignificação do papel da pessoa idosa na sociedade;

Promoção de ações que identifiquem, estimulem e desenvolvam novas habilidades da pessoa em processo de envelhecimento, no trabalho e na ocupação do tempo livre, visando à reestruturação do seu projeto de vida pessoal e profissional, bem como o estímulo a complementação de renda;

Apoio para o processo de aposentadoria, incluindo a perspectiva da construção de um projeto de vida pessoal e profissional, bem como estratégias a complementação de renda;

Ações que incentivem o desenvolvimento de tecnologias e inovações que beneficiam a população envelhescente e idosa;

Realização de capacitação para coordenadores, voluntários e profissionais de grupos de convivência de pessoas idosas.

EIXO III- PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA

Diretrizes:

Promoção de campanhas de sensibilização e prevenção à violência contra a pessoa idosa, superação de situações de violação de direitos e acesso aos serviços de apoio e proteção à pessoa idosa;

Empoderamento da pessoa idosa em situação de violação de direitos, por meio de ações educativas, de geração de renda e mediação de conflitos;

Sensibilização de familiares e pessoas que cuidam, visando à prevenção e superação de situações de violação de direitos;

Promoção de ações de conscientização e informação para prevenir ocorrências de abusos contra a pessoa idosa;

Promoção de ações de valorização e apoio destinado a pessoas que cuidam, visando ao fortalecimento de vínculo e redução do impacto social e emocional.

EIXO IV- CUIDADO AO IDOSO FRÁGIL E OU EM PROCESSO DE FRAGILIZAÇÃO

Diretrizes:

Promoções de ações que estimulem a capacidade funcional da pessoa idosa, reforçando a sua resistência, equilíbrio e segurança, e promovam a percepção de suas limitações físicas;

Promoção de ações de cuidado para a pessoa idosa frágil, ou em processo de fragilização, por meio de serviços de reabilitação física e mental, de estimulação cognitiva e afetiva;

Promoção de ações de base comunitária com objetivos informativos, educativos e de promoção da saúde enfocando as causas da fragilidade, bem como, as possibilidades de sua prevenção, cuidado e superação;

Formação e capacitação para cuidadores e familiares de pessoas idosas acometidas por doenças crônicas degenerativas ou outras condições de fragilidade, sobre a abordagem, cuidados na relação com a pessoa idosa visando à manutenção e o fortalecimento de vínculos sócioafetivos.

EIXO V- FORTALECIMENTO E APOIO À REDE DE ATENDIMENTO AOS IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS E AMPLA VULNERABILIDADE

Diretrizes:

Promoção de ações de suporte aos cuidados de saúde da pessoa idosa residente nas ILPIs, por meio de qualificação das equipes técnicas das instituições, com enfoque nas especificidades do cuidado e atendimento à pessoa idosa; na ampliação e estímulo da capacidade funcional e de participação cidadã das pessoas idosas institucionalizadas no espaço urbano; na utilização de tecnologias assistivas;

Ações de atendimento e acompanhamento interdisciplinar, exclusivamente diurno (Centro-Dia) para pessoas idosas, preferencialmente inscritas no CADÚNICO, com perspectiva de educação e aprendizagem ao longo da vida, cuidados diurnos e reabilitação, em condições de fragilidade ou que vivam só;

Atendimento especializado e temporário às pessoas idosas em condições de alta hospitalar ou em contexto de violações de direitos, que necessitam de cuidados específicos, além das possibilidades de seus familiares;

Reforma e adequação de espaços físicos nas ILPIs socioassistenciais, contendo plano de intervenção, contemplando a humanização dos espaços considerando o olhar das pessoas idosas residentes; a realização de reformas necessárias prioritárias para adequações à NBR 9050, às exigências da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros e de outros órgãos de controle e fiscalização;

Promoção de ações de lazer, cultura, educação e cidadania dentro das ILPIs, estimulando o convívio social dentro da instituição, inclusive dos que possuem mobilidade reduzida.

Da Apresentação dos Documentos para a Formalização da Parceria

Serão imprescindíveis a apresentação dos seguintes documentos:

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

Cópia legível do estatuto e suas alterações, com a comprovação de seu registro na forma da lei;

Cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria da organização da sociedade civil, registrada na forma da lei;

Cópia legível de documento de identidade e CPF do presidente da entidade ou em caso de representante legal apresentação de procuração com firma reconhecida ou por instrumento público;

Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, conta de consumo ou contrato de locação;

Certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

Certidão negativa de débitos tributários federais;

Certidão negativa de débitos tributários estaduais;

Certidão negativa de débitos municipal;

Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

Declaração, sob as penas da lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar parceria prevista no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 (modelo de declaração, anexo VII).

Declaração de capacidade técnica e operacional;

Duas vias do plano de trabalho conforme anexo IX;

O estatuto social da organização da sociedade civil proponente, previsto no inciso I da Cláusula 6.1, deverá prever expressamente em suas disposições, os requisitos estabelecidos no artigo 33, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 13.019/2014, a saber:

Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

Em se tratando de representação por procurador(a), deverá ser apresentada a procuração original ou cópia simples, acompanhada de cópias simples do documento de identificação oficial com foto e CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do(s) outorgante(s) e do(a) procurador(a);

Serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos oficiais de identidade com fotografia: carteira de identidade, carteira de identificação profissional, carteira de motorista (CNH), carteira de trabalho (CTPS) e passaporte;

A inobservância do disposto na cláusula 7.1 deste edital ensejará na inabilitação da organização da sociedade civil, e consequente eliminação da proposta do presente chamamento público;

A vigência e regularidade da inscrição da organização da sociedade civil perante o Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Campanha serão verificadas pela própria Comissão de Seleção;

Com a aprovação da proposta, a entidade beneficiada autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como a divulgação do projeto, no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou comprovação de execução do objeto, em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

Dos Critérios de análise das propostas e das Condições de Participação

As propostas serão analisadas pela Comissão Especial de Seleção, designada pelo CMDI, por meio de resolução para este fim, através do Plano de Trabalho, Metas e Indicadores, Planilha Orçamentária e Cronograma de Execução das propostas, apresentado pela OSC, na forma do instrumental constante dos anexos II, IV, VI e VII deste Edital;

A critério da Comissão Especial de Seleção para a avaliação dos projetos, outros profissionais poderão ser convidados a assessorá-la nessa etapa seletiva. Não poderão participar da Comissão Especial de Seleção, pessoas que estiverem envolvidas com o projeto ou possuam vínculos direto com as instituições proponentes, ou com seus dirigentes;

A Comissão de Seleção poderá suspender a sessão, por até 02 (dois) dias úteis, caso julgue necessário maior prazo para análise da proposta, objetivando confirmar as informações prestadas;

A Comissão Especial de Seleção, em seu parecer deverá elencar os aspectos que foram considerados no projeto para sua aprovação ou não;

Os projetos tecnicamente habilitados serão encaminhados à sessão plenária, para aprovação, classificação final e emissão de Resolução autorizativa;

Havendo caso de empate, na sessão plenária, será analisada a pontuação individual comparativa e ordenada nos itens 1 a 12 do quadro de Matriz de Pontuação – Anexo IV - a; a coerência do desenvolvimento metodológico com o desembolso solicitado e a justificativa da relevância social do projeto;

Na eventualidade de entidade da Sociedade Civil, que tenha assento no Conselho Municipal de Direitos do Idoso, apresentar proposta, o conselheiro representante da mesma não poderá emitir parecer e nem votar no referido projeto;

As propostas que contenham previsão de execução de seu projeto fora do âmbito do município de Campanha serão automaticamente eliminadas do chamamento público, com exceção dos eventuais projetos de cultura e lazer;

Não será exigida contrapartida em bens e serviços;

Não serão aceitas propostas para:

Financiamento das Políticas Públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico;

Investimento em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, salvo se de uso exclusivo da Política do Idoso;

Despesas que não se identifiquem diretamente com os objetivos da proposta apresentada.

Da Formalização de Consultas e Orientações

9.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao chamamento público deverão ser enviados à Comissão Especial de Seleção, via internet, para o e-mail conselhodoidosocampanha@gmail.com, até o 5º dia útil após a publicação deste edital;

9.2. A Comissão Especial de Seleção, terá prazo de 2 (dois) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos encaminhados. As respostas serão encaminhadas por e-mail ao solicitante;

9.3. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso (CMDI) não se responsabiliza por quaisquer incorreções e/ou problemas de funcionamento dos endereços eletrônicos (e-mail) fornecidos pelas organizações da sociedade civil proponentes;

9.4. A Secretaria-Executiva do CMDI estará à disposição para orientações a respeito dos Projetos a serem apresentados pelas Entidades, durante o período em que o presente Edital se encontrar aberto. Após o Projeto ser protocolado na Secretaria-Executiva, somente poderá sofrer adequações caso seja classificado pela Matriz de Pontuação e, solicitadas pela Comissão Especial de Seleção.

Das Condições para Interposição de Recursos

As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recursos à Comissão de Especial de Seleção contra o resultado da análise dos projetos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da decisão;

Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, Rua Celso Vilhena Mendes, 30 – Xororó, das 8 às 16 horas, com endereçamento à Comissão Especial de Seleção, que terá três dias úteis para responder aos recursos;

Caberá um único recurso ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso, também no prazo de três dias úteis.

Das Disposições Finais

As obrigações da organização da sociedade civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que diz respeito à prestação de contas, constarão do Termo de Fomento;

Aplicam-se a este edital as disposições contidas na Constituição Federal, das Leis Federais 13.019/14, 13.797/19 e 10.741/03 e Lei Municipal 3361/2021.

As questões não previstas neste edital serão decididas pela Plenária do CMDI.

Campanha, 13 de novembro de 2023

JOSÉ ROBERTO DE ARAÚJO
Presidente do CMDI

JOELMA DIAS RAMOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROPOSTA NO CMDI

Ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Campanha–MG
Prezado Presidente,

Atendendo ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/CMDI, encaminhamos o Projeto abaixo descrito, para apreciação do conselho Municipal de Direitos do Idoso (CMDI), objetivando captar recursos através do Fundo Municipal de Direitos do Idoso.

Nome do Projeto	
Nome da Instituição	
CNPJ	
Endereço	
E-mail	

Responsável	
E-mail	
CPF	RG:
Técnico Responsável	

Campanha/MG, de 2023

Assinatura do Responsável

ANEXO II
(Modelo Obrigatório)
(Cabeçalho com Timbre da Entidade)

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DESCRITIVO
1- IDENTIFICAÇÃO
a) Nome do Projeto:
b) Instituição Proponente:
CNJP:
Endereço:
Telefone: E-mail:
c) Responsável pela Instituição Proponente:
Nome:
CPF/RG:
Endereço:
Telefone: E-mail:
d) Responsável pelo Projeto:
Nome:
Nº Reg. Profissional:
Endereço:
Telefone: E-mail:
2- APRESENTAÇÃO

Explicitar de maneira sucinta a história da instituição, quando ela surgiu, o que motivou sua criação, quais são seus objetivos, missão e valores;

Qual o comprometimento e experiências no trabalho de garantia dos direitos humanos para com a pessoa idosa;

• Ressaltar as parcerias anteriormente estabelecidas, os apoios e financiamentos obtidos em outros projetos, demonstrando dessa forma a credibilidade, boa reputação e legitimidade de sua instituição.

3. JUSTIFICATIVA
Explicitar e fundamentar a pertinência e relevância do projeto como proposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva e que atinge diretamente os idosos. Nessas informações será importante haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos que justifiquem a execução do projeto, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema:
É importante que as considerações contenham dados e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, informações que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional e,ou estadual, conforme a abrangência das ações a serem executadas.
Apresentar a capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para desenvolver o projeto e, principalmente, a experiência que possui para o trabalho a ser desenvolvido com a implementação do mesmo.
- Indicar os parceiros envolvidos para a boa execução do projeto.

4. OBJETIVOS
a) **Objetivo Geral**

• Deve demonstrar de forma ampla e geral o que se pretende alcançar com a implementação do projeto, devendo expressar a transformação almejada ao final da execução do projeto;
• Deve exprimir uma situação positiva a ser alcançada, buscando solucionar ou contribuir para amenizar o problema identificado existindo relação com as estratégias apresentadas e com a solução do problema a ser enfrentado pelo projeto.

Obs: Os objetivos devem ser expressos com verbos de ação na sua formulação, tais como: Contribuir, Demonstrar, Possibilitar, Preparar, Desenvolver, etc.

b) Objetivos Específicos
Devem ser concretos e viáveis, devidamente relacionados com as atividades que serão desenvolvidas durante o projeto e com os resultados previstos. Eles devem estar ligados a algo concreto e viável que se busca alcançar no âmbito do projeto, devendo também ter conexão com os resultados e as atividades propostas, ou seja, as atividades apresentadas são importantes para o alcance dos objetivos e assim dos resultados propostos;

Todo o projeto apresentado deve conter medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

5. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Informar o perfil do público beneficiário do projeto (qual o contexto comunitário em que vivem, características sociais e econômicas…);
Número de idosos beneficiados diretamente com o projeto (delinear faixa etária);
Número de Famílias beneficiadas diretamente com o projeto;
Número Indireto de pessoas idosas beneficiadas com o projeto;
Número Indireto de Famílias beneficiadas com o projeto.

Obs: Entende-se por público indireto aquele que não será atendido diretamente, mas que, com a execução do projeto, são beneficiadas pelos efeitos por ele produzidos.

6. RESULTADOS ESPERADOS

Dos Resultados:

• Devem, de maneira geral, revelar o alcance dos objetivos específicos podendo ser expressos de forma quantitativa como também qualitativa;
• Lembre-se: os resultados devem expressar em como se espera alcançar os
objetivos específicos, em quais pontos serão constatados as inovações do projeto em questão;
• Portanto deve existir uma correspondência muito estreita entre os mesmos;
Obs: Apresentar resultados quantitativos e qualitativos esperados com a execução do projeto, com seus respectivos indicadores e meios de verificação:
• Deve fornecer evidências concretas do alcance dos objetivos e resultados do Projeto:
Obs: Eles devem ser uma "régua" que ajuda a medir, avaliar ou demonstrar de que maneira os resultados e os objetivos de um projeto serão alcançados. Eles contribuem para assegurar uma boa gestão do projeto e permitem que os gerentes de projeto decidam se serão necessários componentes adicionais ou de correção de percurso para alcançar o Propósito do projeto. Indicadores quantitativos e qualitativos Os indicadores quantitativos referem-se às ocorrências concretas ou entes empíricos da realidade social, construídos a partir das estatísticas públicas disponíveis ou pesquisas de campo. Os indicadores qualitativos correspondem a medidas construídas a partir da avaliação dos indivíduos ou especialistas, com relação a diferentes aspectos da realidade, levantadas em pesquisas de opinião pública ou grupos de discussão.

Dos Meios de Verificação:

• Devem indicar onde o executor e, ou o avaliador pode obter informações a respeito dos indicadores. Isto nos indica que os planejadores do projeto precisam construir ou identificar "instrumentos de informações" para verificar alcance dos resultados e os indicadores propostos.

7. METODOLOGIA/ESTRATÉGIA DE AÇÃO

• Explicar como o projeto será desenvolvido (ações/atividades previstas, meios de realização);
• Detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas para o alcance dos objetivos e resultados previstos.

8. ORÇAMENTO

a) Valor Total do Projeto:
b) Valor a ser utilizado com recursos do FUNDO DO IDOSO:
Obs: Apresentar Planilha Orçamentária (ANEXO III).

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Apresentar de maneira clara como será realizado o monitoramento e avaliação do projeto, indicando: etapas, pessoas responsáveis, periodicidade, instrumentos que serão utilizados.

ANEXO III

METAS E INDICADORES

(Conforme item 06 do Projeto Descritivo)

Metas	Ações/Atividades	Indicadores	Documentos para verificação	Período de verificação
Macro ações (resultados parciais) a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e comprazo definido	Operações concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação	Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação	Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. Fotografias, lista de presença, planilha, banco de dados, certificados etc.	Prazo em que a meta deverá ser atingida

ANEXO IV
DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS AOS PROJETOS CONCORRENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, CONFORME EDITAL 01/2023
Para a avaliação das propostas, se levará em conta os critérios abaixo:
1. Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos da pessoa idosa, em especial ao Estatuto do Idoso;
2. Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para execução do projeto, principalmente ao tema proposto;
3. Contextualização e inovação sobre o problema que atinge diretamente a pessoa idosa, apontando suas causas e consequências e sua coerência com os objetivos e resultados propostos no Projeto;
4. Promoção da participação do idoso, bem como ações que estimulem a redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de pessoas com grau elevado de comprometimento para o autocuidado;
5. Envolvimento das famílias dos idosos no projeto como mais uma estratégia para o alcance de objetivos e resultados;
6. Impacto da ação e viabilidade: o projeto promove resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das pessoas idosas;
7. A proposta apresenta resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que promovam melhorias significativas nas condições qualidade de vida do idoso.
8. Detalhamento da metodologia e adequação da abordagem sociopedagógica em relação ao público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas;
9. Proposta de monitoramento e avaliação do projeto;
10. Recursos Humanos envolvidos no projeto com qualificação adequada nas áreas das especificidades necessárias para a realização do projeto;
11. Trabalho em rede e articulação e mobilização comunitária e, ou de políticas públicas como mais um instrumento para o alcance dos objetivos e resultados propostos;
12. Coerência do orçamento entre os valores explicitados, recursos necessários e atividades/ações propostas.
Observação - Cada item receberá valor de 0 a 3 pontos, por Comissão de Mérito, onde os projetos, segundo pontuação mínima de 18 pontos, estarão aptos (classificados) para a próxima etapa, mediante parecer da Comissão. Não obstante, significa que o projeto com maior pontuação deverá ser o prioritário. Somente após estudo e parecer da Comissão e apresentação à Plenária será decido a classificação final dos projetos.
ANEXO V
MATRIZ DE PONTUAÇÃO
Distribuição de pontos para projetos do Edital 001/2023/CMDPI
Legenda
(1): Não está especificado no projeto.
(2): Especificado, mas de maneira insatisfatória, havendo lacunas nas informações.
(3): Especificado de maneira regular, necessitando de adequações.
(4): Está bem especificado no projeto e de maneira satisfatória.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO			
	0 VERMELHO	1 ROSA	2 AMARELO	3 VERDE
1. Proposta de acordo com a legislação relacionada á pessoa idosa, em especial ao Estatuto do Idoso.				
2. Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para execução do projeto, principalmente ao tema proposto.				
3. A proposta apresenta inovação ao problema que atinge diretamente a pessoa idosa, apontando as possíveis causas e consequências, justificando as estratégias elaboradas para executar o projeto.				
4. A proposta promove a participação do idoso, bem como a sensibilização /mobilização da redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de idoso com grau elevado de comprometimento com o autocuidado.				
5. Apresentação de dados (diagnósticos) que justifique a intervenção sobre a realidade do idoso na comunidade em que o projeto será desenvolvido.				
6. Apresentação do trabalho/envolvimento da família como mais uma estratégia				

para o alcance de objetivos e resultados				
7. A proposta apresenta resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que promovam melhorias significativas nas condições qualidade de vida do idoso.				
8. Detalhamento da Metodologia e Adequação da abordagem sociopedagógica em relação ao público beneficiário, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas;				
9. Proposta de monitoramento e avaliação do projeto				
10. Recursos Humanos envolvidos no projeto com qualificação adequada nas áreas das especificidades necessárias para a realização do projeto				
11. Apresenta estratégias de trabalho em rede e,ou articulação de políticas públicas como mais um mecanismo para o alcance dos objetivos e resultados propostos				
12. Coerência no Orçamento, entre os valores solicitados e recursos necessários com as atividades e ações propostas.				
Sub Total				
Pontuação Final				

Observação Cada item receberá valor de 0 a 3 pontos, por Comissão de Mérito, onde os projetos que alcançarem a pontuação mínima de 18 pontos, serão considerados aptos (classificados) à fase final, mediante parecer da Comissão, e posteriormente, encaminhados para aprovação e classificação final pela Plenária.
Observações sobre o Anexo IV à:

NOME DO PROJETO		
DESPESAS COM O PROJETO		
1. GASTOS DIRETOS COM ATIVIDADES (específicos para uso nas atividades do Projeto)	DESPESA	DESCRIÇÃO DO GASTO
Alimentação		
Vestuários		
Materiais Diversos (especificar de acordo com as atividades)		
Material Informativo		
Transporte/combus tível		
SUB TOTAL		

2. RECURSOS HUMANOS (Apenas os profissionais contratados para a execução do projeto)	DESPESA	DESCRIÇÃO DO GASTO
SUB TOTAL		

3. MATERIAL PERMANENTE	DESPESA	DESCRIÇÃO DO GASTO
Acervo Bibliográfico		
Equipamentos de informática		
Instrumentos musicais e artísticos		
Equipamentos para áudio, vídeo e fotos		
Aparelhos e equipamentos de esportes		
Máquinas, ferramentas e utensílios para as oficinas.		
Mobiliários Diversos		
SUB TOTAL		

TOTAL GERAL	TOTAL DOS GASTOS	RESUMO DOS GASTOS
1. GASTOS COM ATIVIDADES		
2. RECURSOS HUMANOS		
3. MATERIAL PERMANENTE		
TOTAL GERAIS…….		

ANEXO VI

Cronograma de execução das Ações/Atividades

Instruções: *Na primeira coluna liste de forma resumida cada ação/atividade em uma linha, usando apenas as linhas que forem necessárias. Nas colunas referentes aos 12 meses assinale um X nos meses em que cada atividade deverá ocorrer.*

Ações/Atividades (Conforme o item 07 do Projeto Descritivo)	*MESES*											
	Mês1	*Mês2*	*Mês3*	*Mês4*	*Mês5*	*Mês6*	*Mês7*	*Mês8*	*Mês9*	*Mês10*	*Mês11*	*Mês12*

Campanha/MG,13 de novembro2023

ANEXO VII

(COM A LOGO DA ENTIDADE)

(de preferência papel timbrado ou nome da OSC)

Declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria

Local edata

Eu ....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... expedida por ..... em ...../...../....., representante legal da Organização da Sociedade Civil .....DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2023/CMDI para a celebração do Termo de Fomento que a entidade: está regularmente constituída; não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública Municipal, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; não tem contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; não está suspensa de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública; não foi suspensa temporária da participação em chamamento público e impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do município de Campanha; não foi declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo; não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; não tem entre seus dirigentes pessoa: cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

_____.

Assinatura do Responsável

Cronograma Edital de Chamamento Público nº 001/2023

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do edital de chamamento público	21/11/2023
2	Envio de propostas pelas OSCs interessadas.	22/12/2023 a 26/12/2023
3	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	27/12/2023 a 16/01/2024
4	Análise e julgamento das propostas	17/01/2024 a 09/02/2024
5	Divulgação do resultado preliminar de classificação das propostas	19/02/2024
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar (se houver).	20/02/2024
7	Análise dos recursos	21/02/2024 a 26/02/2024
8	Divulgação das decisões recursais proferidas, homologação e publicação do resultado definitivo do chamamento público.	27/02/2024
9	Entrega dos documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para firmar o Termo de Fomento	28/02/2024 a 06/03/2024

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:38FA8B05